

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

## CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

## SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE**  
**SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE**  
**(CISMAG))**

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**PORTARIA DESIGNAÇÃO N.º 03**

**O PRESIDENTE DO CISMAG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MATO GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio, bem como em conformidade com o que foi aprovado na Assembleia Geral do dia 14 de janeiro de 2021,

**Resolve:** Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Gilvan Dantas, portador de Documento de Identidade nº 3122 CRN-RN, inscrito no CPF sob o nº 077.234.824-34;

Francisca Diana de Lima Fonseca, portadora de Documento de Identidade nº 1.755.723 SSP- RN, inscrito no CPF sob o nº 033.188.880-00.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Câmara/RN, em 01 de julho de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Presidente Do CISMAG

**Publicado por:**

Gilvan Dantas

**Código Identificador:**84737B25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 067/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3316/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUPORTE DE INSTALAÇÃO DO KIT TECNOLÓGICO, TENDO EM VISTA O INÍCIO DAS AULAS DE FORMA HÍBRIDA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, **CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO:** JAILSON SEVERO DOS SANTOS **CNPJ: 08.386.930/0001-37** COM SEDE NA RUA TEOTONIO FREIRE, Nº 588, BAIRRO JK, CURRAIS NOVOS /RN, CEP 59.380-000

**VALOR:** R\$ 1.460,00(MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - 2026 - MANUT. SERV. DE UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. DE EDUC. BASICA – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1111.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 30 de JUNHO de 2021.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**D573E760

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3349/2021**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **14 de julho de 2021, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 037/2021**,

referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 01 de julho de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**7A285903

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 176/2021 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR **MARIA DA GUIA DOS SANTOS**, CPF nº 062.234.174-03, do cargo de provimento em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, nomeada por meio da Portaria nº 054, de 01 de fevereiro de 2021;

Art. 2º - EXONERAR **PEDRO VICTOR PIRES DE MEDEIROS**, CPF nº 017.779.064-40, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires, nomeado por meio da Portaria nº 063, de 01 de fevereiro de 2021;

Art. 3º - NOMEAR **MARIA DA GUIA DOS SANTOS**, CPF nº 062.234.174-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Porfíria Pires, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe o art. 34, XV, e 35 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 4º - NOMEAR **PEDRO VICTOR PIRES DE MEDEIROS**, CPF nº 017.779.064-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe o art. 34, XIV, e 35 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de julho de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**24AC8DBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
060/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1883/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** MARIA DAS GRAÇAS LEÃO, CPF Nº 254.696.654-53.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN, PARA SER UTILIZADA COMO CASA DE APOIO PARA OS PACIENTES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS.

**VALOR GLABAL:** R\$ 13.600,00 (Treze mil e Seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:**A partir da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021.

**BASE LEGAL:** Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 29/06/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA**

CPF: 076.170.594-50

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 29/06/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**A270D57D

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 010/2021 - MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.123/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER DAS IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os representantes das empresas, **COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 20.980.395/0001-43 e **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.210.196/0001-00, convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 01/07/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**83634DE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 29, DE 1º DE JULHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

| NOME DO SERVIDOR                   | NOME DO CARGO                                      |
|------------------------------------|--|
| Cosme Raimundo da Silva            | Chefe de Seção Elevatória                          |
| Joel Saldanha de Andrade           | Coordenador de ETE                                 |
| Roberto Francisco da Costa         | Chefe de Seção de Redes, Ramais de Águas e Esgotos |
| Gilvani Ferreira da Silva          | Chefe de Seção de Captação de Águas                |
| Francisco Humbelino de Sousa Filho | Coordenador de ETA                                 |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2021.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**1A58019F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 30, DE 1º DE JULHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **EDILENE MARIA ALVES SARMENTO**, Matrícula nº 02, ocupante do cargo Laboratorista, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2011 a 31/03/2016, a serem gozadas de 02 de julho de 2021 a 30 de agosto de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de julho de 2021.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**6E8BBE79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2021**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuição funcional para o melhor desempenho da atividade administrativa bem como a

conveniência do ato, observado o conteúdo do Art. 42 da Lei Municipal nº 275/97,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **RELOTAR**, na Secretaria Municipal de Saúde, os Servidores **FAUSTO MACENA DA SILVA**, ocupante do cargo de *Motorista*, até então lotado na Secretaria Municipal de Esportes sob a matrícula nº 15 e **WILDON DE SOUZA PAIVA**, ocupante do cargo de *Motorista*, até então lotado na Secretaria Municipal de Agricultura sob a matrícula nº 55.

Art. 2º - Preservam-se os cargos de origem e os vencimentos a eles correspondentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN, em 30 de junho de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**67460C4D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Administração deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 085/2021 da Dispensa de Licitação nº 057/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **aquisição tottes dispensador de álcool em gel portátil para enfrentamento do covid 19 deste Município**, no valor de **RS 1.120,00** (um mil cento e vinte reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 29 de junho de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**16D7220E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
057/2021**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 057/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **aquisição tottes dispensador de álcool em gel portátil para enfrentamento do covid 19 deste Município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 29 de junho de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**E3AB7955

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretaria Municipal de Administração deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: aquisição tottes dispensador de álcool em gel portátil para enfrentamento do covid 19 deste Município.**

**CONTRATADO: TRÊS D INDRUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº. 36.646.785/0001-04,** com sede na Rua Duque de Caxias, 112 Terreo A – Bairro: Centro – Catolé do Rocha - PB, CEP 58.884.000.

**VALOR TOTAL: R\$ 1.120,00** (um mil cento e vinte reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 29 de junho de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**2AA76980

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021**

**CONTRATO:** Nº 104/2021

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 057/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87,** com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: TRÊS D INDRUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº. 36.646.785/0001-04,** com sede na Rua Duque de Caxias, 112 Terreo A – Bairro: Centro – Catolé do Rocha - PB, CEP 58.884.000.

**OBJETO: aquisição tottes dispensador de álcool em gel portátil para enfrentamento do covid 19 deste Município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.120,00** (um mil cento e vinte reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Municipal de Administração - 04.122 007 1003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

**VIGÊNCIA:** 29 de junho a 27 de setembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2021.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Rodolfo Vieira da Silva – CPF: 069.728.054-30

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**BF918BD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PROCESSO Nº 646/2021**

**TIPO:** Maior desconto por item

**OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição estimada e parcelada de combustíveis, (Gasolina comum e/ou aditivada, Etanol, Diesel S10 e Comum) destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e fundo a fundo

**BASE LEGAL:**Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**LICTANTES VENCEDORAS E ITEM HOMOLOGADO:**

a) item 01 – vencedor - AUTO POSTO 3JM LTDA – CNPJ 30.436.783/0001-11, ofertou 5,11 % de desconto sobre o valor médio da Tabela de Preços da ANP (valor médio de Natal/RN);

b) item 02 – vencedor - AUTO POSTO 3JM LTDA – CNPJ 30.436.783/0001-11, ofertou 9,51 % de desconto sobre o valor médio da Tabela de Preços da ANP (valor médio de Natal/RN);

c) item 03 – vencedor - AUTO POSTO 3JM LTDA – CNPJ 30.436.783/0001-11, ofertou 9,01 % de desconto sobre o valor médio da Tabela de Preços da ANP (valor médio de Natal/RN) e

d) item 04 – vencedor - AUTO POSTO 3JM LTDA – CNPJ 30.436.783/0001-11, ofertou 8,01 % de desconto sobre o valor médio da Tabela de Preços da ANP (valor médio de Natal/RN).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Angicos/RN, em 01 de julho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**9E12A2AC

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”  
;”

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DE ANGICOS.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |
|----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária:      | 02.009 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.                                  |
| Ação:                      | 2074 - Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS |
| Função:                    | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função:                | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |
| Programa:                  | 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS   |
| Natureza Despesa:          | da 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      |
| Fonte de Recurso:          | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              |
| Região:                    | 0001 - Angicos   |

3 – Contratação: **MARIA DE FÁTIMA DE MACÊDO PAULINO** - CPF: 024.051.394-05.

4 – Valor global da contratação **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 01 de julho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**5994F8B6

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 060/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021, junto a MARIA DE FÁTIMA DE MACÊDO PAULINO, CPF 024.051.394-05, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DE ANGICOS, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Angicos/RN, 01 de julho de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**D67723C0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.202/2021**

*Autoriza o Poder Executivo do Município de Angicos-RN a firmar Convênio com entidades Públicas ou Privadas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Angicos/RN, autorizado a firmar convênios de Cooperação Técnica com as entidades públicas e privadas abaixo relacionadas:

Empresas do Sistema “S”;  
Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA;  
Fundação Guimarães Duque;  
Faculdade do Complexo Educacional Santo André – FACESA;  
Centro de Ensino de Maringá – UNICESUMAR;  
Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNIRN;  
Universidade Potiguar - UNP;  
Aero Clube do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Os convênios firmados se darão em conformidade com o Termo Conveniado, no qual se estabelecerão todos os objetivos entre as partes, inclusive valores e serviços a serem prestados.

**Art. 3º** Na efetivação dos convênios deverá ser realizado as devidas adequações no Plano Plurianual-PPA, Lei das Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA, conforme seja a legislação pertinente e o detalhamento constante no Termo de cada Convênio.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação presentes ou alocadas no orçamento, conforme o que fica estabelecido no Convênio Firmado entre as partes:

**EMPRESAS DO SISTEMA “S” - VALOR MÁXIMO: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL SEISCENTOS REAIS)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA - VALOR MÁXIMO: R\$: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**

**FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE - VALOR MÁXIMO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

**FACULDADE DO COMPLEXO EDUCACIONAL SANTO ANDRÉ – FACESA - VALOR MÁXIMO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**

**UNICESUMAR – CENTRO DE ENSINO DE MARINGÁ - VALOR MÁXIMO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**

**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE – CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNI – RN - VALOR MÁXIMO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**

**UNIVERSIDADE POTIGUAR - VALOR MÁXIMO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**

**AERO CLUBE DO RIO GRANDE DO NORTE - VALOR MÁXIMO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**

**Art. 5º** Os Convênios firmados terão vigência até 30 de junho de 2022.

**Art. 6º** Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de julho de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**439834D2

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 1.203/3031**

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMEL de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUMEL**

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMEL de Angicos/RN, instrumento de captação, repasse, aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao fomento das atividades esportivas no Município de Angicos/RN.

§ 1º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer de que se trata este artigo será identificado pela sigla FUMEL.

§ 2º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas, plano de trabalho e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL.

Art. 2º O FUMEL é um fundo de natureza contábil especial, que funcionará sob as formas de patrocínio, apoio a fundo perdido ou empréstimos reembolsáveis conforme estabelecer o regulamento.

Art. 3º Serão levados a crédito do FUMEL os seguintes recursos:

I - Dotação orçamentária própria, representada, no mínimo por 1% (um por cento) das receitas oriundas de repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, apuradas no exercício anterior, divididas em 12 (doze) parcelas mensais;

II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;

III - Resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, do segmento esportivo;

IV - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, lhe possam ser destinados;

V - Reembolsos dos empréstimos mencionados no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. No ano de implantação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMEL, o repasse de que trata o inciso I deste artigo, será creditado proporcionalmente à quantidade de meses restantes do exercício financeiro.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMEL, em consonância com as diretrizes da política municipal de esporte e lazer, serão aplicados da seguinte forma:

I - No desenvolvimento e implementação de projetos esportivos e de lazer no Município;

II - Na manutenção do esporte e lazer do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

III - Na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;

IV - Na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos e/ou na realização de eventos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

V - Na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação da mídia, a nível local, estadual, nacional e internacional;

VI - Nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional do esporte;

VII - E em outros programas, projetos e/ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esporte;

VIII - Na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas, atividades e/ou projetos esportivos.

IX - No repasse de incentivo financeiro para as associações devidamente constituídas e regulamentadas como forma de auxílio da Administração para o fomento do esporte no Município, aprovada e regulamentada através de Edital publicado.

X - Na manutenção de despesas de traslado, alimentação e estadia dos jovens atletas e/ou equipes que representam o Município e estejam vinculadas a programas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer- FUMEL terão aplicação de 60% (sessenta por cento) em projetos governamentais e 40% (quarenta por cento) nos demais projetos da sociedade civil.

Art. 6º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer será administrado pela Diretoria Deliberativa do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, responsáveis pela aprovação de projetos e programas esportivos, integrantes da política municipal de esporte e lazer, e todas as despesas ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação, conforme previsto no art. 1º §2º.

Parágrafo único. O Gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer será o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico e, em sua ausência, o responsável direto será o Coordenador de Esportes, cabendo ao seu titular:

I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

II - Submeter ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer demonstrativo contábil da movimentação financeira do fundo;

III - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 7º O exercício como membro do Fundo Municipal de Esporte e Lazer será desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.

Art. 8º Ao Conselho Deliberativo do FUMEL compete:

I - Aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;

II - Aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;

III - Estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no artigo desta Lei;

IV - Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do Controle Interno do Município;

V - Propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de esporte e lazer do Município;

VI - Aprovar as despesas a serem custeadas pelos recursos do FUMEL.

Parágrafo único. O Conselho deliberará sobre sua própria organização, mediante a elaboração de seu regimento interno, que será baixado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 9º São atribuições do gestor do Fundo – FUMEL:

I - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas do Plano Municipal de Esporte e Lazer do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo - FUMEL;

II - Submeter ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer e ao Prefeito Municipal, os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Esporte e Lazer do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo – FUMEL;

IV - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V - Firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo – FUMEL, em consonância com o Gestor Municipal;

VI - Preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações das políticas públicas de esporte e lazer, financiados pelo Fundo – FUMEL, para serem submetidos ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal.

Art. 10. Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:

I - Transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais para fins específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos no Município;

II - Recursos transferidos pelo Município, orçamentários e decorrentes de créditos especiais, suplementares ou transferências voluntárias, pelas entidades privadas que venham a ser destinados ao Fundo;

III - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

IV - Doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;

V - Os recursos oriundos da venda de publicações esportivas, editadas pelo poder público;

VI - As doações de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou não, nacionais ou estrangeiras, através de programas de incentivos fiscais ao esporte e lazer do Município;

VII - As contribuições de qualquer natureza sejam elas públicas ou privadas;

VIII - Os recursos de convênios que sejam celebrados;

IX - Repasses municipais, estaduais ou federais;

X - Os rendimentos provenientes de aplicação financeira de recursos disponíveis;

XI - Outras rendas eventuais, que por sua natureza possam ser destinadas ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer;

XII - Outras taxas e preços públicos do setor de esporte que venham a ser criados.

Art. 11. As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMEL, sendo elaborado trimestralmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após a aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 12. Quando disponíveis, os recursos do Fundo – FUMEL poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão, sendo necessária a deliberação por parte do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 13. Constituem ativos do Fundo:

I - Disponibilidade monetária, oriundas de receitas específicas;

II - Direitos que porventura vierem a constituir;

III - Imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.

Art. 14. Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza assumidas para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 15. O orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer evidenciará as políticas e o programa e trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 16. O orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer será organizado de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar resultados, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a Contabilidade Geral do Município.

Art. 17. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Esporte e Lazer se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

Art. 18. A despesa do Fundo Municipal de Esporte e Lazer se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial, no desenvolvimento e implantação de projetos esportivos, bem como na manutenção de serviços de esporte e lazer do Município.

Art. 19. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, nomeado pelo Prefeito terá mandato de (02) dois anos, podendo ser reconduzido ao cargo pelo mesmo período, e o Gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer está vinculado diretamente à nomeação do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico e na ausência deste, ao Coordenador Administrativo do Município.

Parágrafo único. Em caso de extinção do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMEL, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 20. A administração superior e a coordenação político-administrativa do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta lei.

Art. 21. É defeso ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer contrair débitos e/ou obrigações, a descoberto dos recursos prévios necessários e destinados legalmente ao adimplemento da aquisição ou do serviço, sob pena de constituir infração administrativa.

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer conforme estabelece a Lei Municipal.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 01 de julho de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NEO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**CAD6202E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA-0112/2021 – GC, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Francisca Jacome de Oliveira Alves, matrícula 010024-2, Ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de julho de 2021 à 28 setembro de 2021.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN,30 de Junho de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**4E5B7A0B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0113/2021 – GC, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o Art. 128 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença sem remuneração por 180 (cento e oitenta) dias ao Servidora Municipal, Ana Paula Nunes Câmara, matrícula 010005-6, Ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de julho de 2021 à 28 de dezembro de 2021.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN,30 de Junho de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**E4539C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 014/2021**, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **Empresa: A C L CONSTRUcoes EIRELI - Tipo: ME - CNPJ: 20.625.410/0001-35**, foi vencedora dos itens 02, 03, 04 e 05 com o valor global de **R\$ 513.500,00 (Quinhentos e treze mil e quinhentos reais)**, **IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA - Tipo: MEI - LC123: Sim - CNPJ: 23.330.896/0001-72** - vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)**. Valor global da licitação : **R\$ 675.500,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Apodi/RN, 01 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**38CA7C7C

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021.**

**PROCESSO Nº 4050003/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021. Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 19.255.674/0001-65**, vencedor do item, 153, com o valor global de **R\$ 151,80 (cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 40.876.269/0001-50**, vencedora dos itens, 69, 71, 83, 85, 108, 109, 110, 111, 132, 134, 137, 141 e 142, com o valor global de **R\$ 6.012,56 (seis mil doze reais e cinquenta e seis centavos)**; **E A COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - Tipo:ME - LC123: Sim - CNPJ: 16.859.386/0001-21**, vencedora dos itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,17, 18, 19, 20, 21, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53,54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 86, 90, 91, 92, 93, 95, 96,97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129,130, 131, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 156, 157, 158, 159, 160,161, 162, 163, 164, 165, 166, com o valor global **R\$ 243.009,85(duzentos e quarenta e três mil nove reais e oitenta e cinco centavos)**; **H F DINIZ - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 28.121.546/0001-10**, vencedora dos itens, 12, 24,25, 27, 43, 65, 80, 101, 104, 121 e 152, com o valor global de **R\$ 2.845,17 (dois**



mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos); LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ: 01.973.806/0001-29, vencedora dos itens, 22, 23, 87, 88, 94, 114, 126 e 155, com o valor global de R\$ 3.186,02 (três mil cento e oitenta e seis reais e dois centavos); RUTH ATACAREJO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 29.143.973/0001-61, vencedora dos itens, 13, 14, 15, 16, 57, 58 e 89, com o valor global de R\$ 5.163,54 (cinco mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Valor da licitação R\$ 260.368,94 (duzentos e sessenta mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e qua ades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 01 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**1444FFDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Julho de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 020/2021** – Tem como objeto registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de peças e acessórios de informática para a manutenção dos computadores, Notebook e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 01 de Julho de 2021.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro. Portaria nº. 0253/2021.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**3994BD5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0537/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o Senhor **Sebastião Rocha Neto**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão Apicultura**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**5A17EBE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0538/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **Adonis Tomas de Sousa Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Trabalho e Renda**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**2A81E3F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0539/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a Senhora **Bruna Vanessa Soares Carvalho**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão da Terceira Idade**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**8549B331**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0540/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização dos Pregões da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei nº. 10520 de 17 de julho de 2002 e do art. 66, VIII, da LOM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado como Pregoeiro **MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**, para atuar nos pregões desta Edilidade, destinados a aquisição de todas as compras e serviços, com as seguintes atribuições: a) credenciar os participantes; b) receber as propostas; c) analisar a aceitabilidade das propostas; d) classificar as propostas; e) receber os lances; f) analisar a aceitabilidade dos lances; g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço; h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta; i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital; j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

**Art. 2º** - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos no serviço público: a) **ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA** e b) **ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA, EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO (Suplentes)**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**785CC465**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0541/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Permanente de Licitação que será composta pelos seguintes membros: **EDIVAR MENDES DE FREITAS, LAZARO BANDEIRA DE SOUZA, e MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**.

**Art. 2º** - A citada Comissão Permanente de Licitação fica habilitada a processar e julgar as propostas, além de fazer as habilitações preliminares, registros cadastrais e demais ações correlatas em todos os processos licitatórios da municipalidade.

**Art. 3º** - A presidência da referida Comissão será exercida por, **EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO** e secretariado por **LAZARO BANDEIRA DE SOUZA, SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA (Suplente)**.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**449B6FF8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 021/2021** – Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 01 de Junho de 2021.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro. Portaria nº. 0253/2021.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**C03F0880**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 131178/2021 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021**

**ASSUNTO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021, destinado a o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA** - CNPJ: 09.368.724/0001 -67, saiu vencedor(a) no lote: LOTE ÚNICO 1; totalizando o valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.

Arez/RN, 01 de julho de 2021.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**2FFCDBFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇO N. 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeada através da Portaria nº 015/2021 – GP/BF, de 04.01.2021, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2021, no dia 19 de julho de 2021 (19/07/2021), às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baía Formosa/RN, visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação em paralelepípedo em método convencional com drenagem, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. Nesse mesmo local será obtido o Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021 (01/07/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 015/2021 – GP/BF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**B3A14474

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 016/2021 – CPL/PMBF - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas: 1º) JOSIVALDO TOMAZ ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.415.569/0001-32, foi vencedora do item 01, com um valor total de R\$ 49.928,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte oito reais); 2º) F. MÓVEIS LTDA ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 07.837.447/0003-20, foi vencedora dos itens 02 e 03, com um valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), respectivamente, totalizando R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); desta forma, juntas, perfazendo um valor global de R\$ 61.528,00 (sessenta e um mil

quinhentos e vinte oito reais); foram vencedoras no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2021 – CPL/PMBF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a aquisição de KIT ALIMENTOS, KIT DORMITÓRIO - SOLTEIRO e COLCHÃO DE SOLTEIRO, os quais serão distribuídos gratuitamente às famílias afetadas pela tempestade ocorrida no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte um (26/02/2021), que causou calamidade pública no município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 01 de Julho de 2021 (01/07/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**23497239

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
017/2021 PROCESSO N.º 30040001/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que não houve por parte de nenhum licitante a intenção de manifestar recurso;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **JODIESEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ: **07.501.584/0001-28**, vencedora do lote nº **01**, perfazendo um valor total de **R\$ 219.900,00 (Duzentos e dezenove mil, e novecentos reais) LD DE OLIVEIRA MENDES EIRELI** CNPJ: **12.226.156/0001-74**, vencedora do lote nº **02**, perfazendo um valor total de **R\$ 176.985,50 (Cento e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e L E PNEUS LTDA** CNPJ: **08.576.605/0001-37** vencedora do lote nº **03**, perfazendo um valor total de **48.995,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 01 de julho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:**18E918CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2021 PROCESSO Nº. 30040001/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**Considerando**, o exposto ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **JODIESEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ: **07.501.584/0001-28**, vencedora do lote nº **01**, perfazendo um valor total de **R\$ 219.900,00 (Duzentos e dezenove mil, e novecentos reais) LD DE OLIVEIRA MENDES EIRELI** CNPJ: **12.226.156/0001-74**, vencedora do lote nº **02**, perfazendo um valor total de **R\$ 176.985,50 (Cento e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e L E PNEUS LTDA** CNPJ: **08.576.605/0001-37** vencedora do lote nº **03**, perfazendo um valor total de **48.995,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 01 de julho de 2021

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:639FE262**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 a seguir:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

Favorecido: **KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **39.892.378/0001-82**

Valor total: **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**

Fundamentação Legal: A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, realizado com

fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA**  
3009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
33903900 12110000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**02 – MUNICIPIO DE BARCELONA**  
02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2072 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO  
33903900 11110000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Vigência: 30.06.2021 ao 31.12.2021.

Barcelona/RN, 30 de junho de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:9B68DCF4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 a seguir:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

Favorecido: **SANTOS E FERNANDES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº02.909.308/0001-80

Valor total: **R\$ 72.294,00 (setenta e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais)**

Fundamentação Legal: A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA**  
3009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
33903900 12110000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**02 – MUNICIPIO DE BARCELONA**  
02002 – GABINETE DO PREFEITO  
2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO  
33903900 10010000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Vigência: 30.06.2021 ao 31.12.2021.

Barcelona/RN, 30 de junho de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:5F57000B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Barcelona/RN.**

Favorecido: **MARIA A. DA PAIXÃO - ME, inscrita no CNPJ: 07.951.557/0001-76**

Valor total: R\$ 17.015,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 06 meses.

Barcelona/RN, 30 de junho de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**E1078C1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REAPRAZAMENTO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**010/2021 – PROCESSO Nº 768/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 010/2021, com o objetivo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN, REAPRAZA POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14/07/2021 das 08h até às 09h do dia 14/07/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/07/2021, às 09h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 14/07/2021. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.boasaude.rn.com.br](http://www.boasaude.rn.com.br); e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com) ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 01 de julho de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**4D5167B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.

**DECISÃO**

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa Distribuidora Plamax Eireli, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Rua Luiz Altemburg Sênior, nº 635, Bairro Escola Agrícola, em Blumenau/SC, CEP 89031-300, inscrita no CNPJ sob nº 07.918.483/0001-57

**1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**1.1 TEMPESTIVIDADE:** A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 05/07/2021, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 22/06/2021. Edição 2550. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 29/06/2021, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

**2. DAS ALEGAÇÕES**

A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento/ nota de empenho é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais. Na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação. Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra/empenho e a efetiva entrega dos materiais, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o Município.

Especialmente, é a presente solicitação de Impugnação com modificação 05 (cinco) dias para 30 (trinta) dias, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação. Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção desta Comissão de Licitação, para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital em apreço, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

**3. DA ANÁLISE DO PEDIDO**

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro o qual emitiu o seguinte entendimento, concordando com as formulações da impugnante.

**4. NO MÉRITO**

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tais questionamentos foram analisados e julgados em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela confecção do Termo de Referência, acerca dos questionamentos apresentados pela empresa impugnante, passou a manifestar nos seguintes termos, conforme apresentado na íntegra:

*Em resposta ao Despacho encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações a esta secretaria, datado de 30 de junho de 2021, este no qual solicita esclarecimentos do item 6.1.2 do Termo de Referência, indagado pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, CNPJ: 07.918.483/0001-57, que questiona o prazo de entrega dos itens com prazo não superior a 05 (cinco) dias, justificando que tal prazo limitaria a concorrência por restringir a quantidade de empresas participantes, tendo em vista a incapacidade de empresas de regiões mais afastadas, como Sul e Sudeste participarem, por não terem condições de entregarem no prazo estabelecido. Informamos que, após analisarmos os pontos apresentados pela já citada empresa, entendemos que, de fato os argumentos são válidos e legais, ao considerarmos que é um princípio básico das licitações a busca constante pela proposta mais vantajosa em seus certames, garantido assim a supremacia do interesse público. Dessa forma, optamos por fazer a devida alteração no item 6.1.2, estipulando um novo prazo de 15 (dias) úteis, como demonstrado abaixo: O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.*

O setor demandante entende que existe a necessidade da manutenção da cláusula 6.1.2 do termo de referência anexo I do edital, pelos motivos contidos no despacho emitido pelo setor demandante

Cumpra frisar que a estipulação do prazo para entrega dos produtos é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para prestação dos serviços.

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público. Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Resta claro que a eventual incapacidade de entrega do objeto licitado no prazo previsto pelo Edital por parte da empresa impugnante, em decorrência de condições próprias específicas, trata-se de questão interna, alheia à Administração Pública.

Mas, tendo em vista a garantia de uma maior competitividade, o setor demandante entende e estabelece que fique definido o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de compras.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa **DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.918.483/0001-57**, e no seu mérito, julgo-a PROCEDENTE.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados, bem como o edital passará por posterior republicação com as devidas alterações.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**699200A6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA SELEÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO E HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021 – SMS-FMS

**OBJETO:** Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das ações, atividades, procedimentos e serviços em saúde do SUS elencadas no ANEXO I do Edital”

Em conformidade com o item 9.3 e 9.4 do Edital do Chamamento Público Nº. 001/2021 – SMS/FMS após a análise técnica em duas etapas (Proposta de Plano de Trabalho e Habilitação) foi selecionada e habilitada a seguinte entidade:

**ORGANIZAÇÃO CIVIL SELECIONADA:**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH**  
**CNPJ: 10.443.512/0001-86**  
Avenida Lions Club, 56 – Boa Vista – Garanhuns/PE – CEP: 55.292-059

**NOTAS FINAIS OBTIDAS:**  
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 50 (cinquenta) pontos  
PLANO DE TRABALHO: 20 (vinte) pontos  
PREÇO: 40 (quarenta) pontos (Inciso IV do Subitem 8.4.3. Preço)  
**PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA: 110 (cento) pontos**

Fundamento Legal; Lei Federal Nº. 13.019/2014 e Edital Chamamento Público nº. 001/2021.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

|   |                              |
|---|------------------------------|
| <b>ANDRÉ MOREIRA DA SILVA</b>                         |                              |
| CPF: 085.359.874-60                                   |                              |
| Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público |                              |
| <b>LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA</b>               | <b>ZAQUEU SOUZA DA SILVA</b> |
| CPF: 113.394.454-09.                                  | CPF: 049.145.294-24          |
| Membro  | Membro                       |

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**B9B1B5FE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 200, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

**Portaria nº 200, de 28 de junho de 2021.**

Dispõe sobre a cessão de servidor efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN.

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 41/2016, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Boa Saúde/RN.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - RENOVAR** a Cessão do servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, o Senhor **RENIS GOMES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 121.962-6, portador da cédula de identidade sob o nº 001.430.383 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 031.454.294-93, para continuar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte pelo prazo de 02 (dois)

anos, a partir de 28 de junho de 2021 até 28 de junho de 2023, com ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 28 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 28 de junho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**07D679FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 204, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

**Portaria nº 204, de 01 de julho de 2021.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS**, CPF nº 130.\*\*\*.\*\*\*-87, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**6730640A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 02/2021- CMAS**

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ/RN, reunido no dia 25 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de BODÓ/RN.

Presidente: Patrícia Angélica Xavier Pereira

Vice-presidente: Raimundo Nonato de Macêdo

1º Secretário: Maria Gilvanusa Silva

2º Secretário: Maria Givanilza de Oliveira

**Art. 2º** - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

**Art. 3º** Fica designado a ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Servidora Rosângela Ribeiro da Silva.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 25 de junho de 2021.

**PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**2D3F9CF0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 148/2021- CMAS**

O PREFEITO DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria nº 109/2020 do Ministério da Cidadania,

Considerando ainda que o artigo 19 da Lei Municipal nº 242 de 03 de julho de 2018, preceitua que os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal,

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social proferidas no dia 25 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recompôr os seguintes representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, que integram o Poder Público Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Titular:** Adriano Assunção de Albuquerque

**Suplente:** Maria Andreza Justino da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Titular:** Patrícia Angélica Xavier Pereira

**Suplente:** Maria Lenimara Borges Pereira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Maria Gilvanusa Silva

**Suplente:** Sônia Maria Basílio

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Titular:** Maria das Vitórias da Silva

**Suplentes:** Flavia Maria de Macedo

**Art. 2º** **Art. 2º** Recompôr as representações da sociedade civil, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em atenção ao inciso II, do § 1º do artigo 19 da Lei Municipal nº 242/2018:

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BODÓ-ADCB**

**Representante Associação de Desenvolvimento Comunitário de Bodó-ADCB**

**Titular:** Maria Givanilza de Oliveira

**Suplente:** Maria Aldenora Silva

**Representante dos Usuarios da Assistência Social**

**Titular:** Maria Seráfica Pereira

**Suplente:** Martins Inácio dos Santos

**Representante da Associação P.A Jatuarana**

**Titular:** João Celestino Rodrigues

**Suplente:** Damião da Silva

**d) Representante Associação de Chã de Zê Ferreira**

**Titular:** Raimundo Nonato de Macedo

**Suplente:** Adriano Carvalho de Assunção

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

BODÓ/RN XX de junho de 2021.

2252222222

Bodó/RN, 25 de Junho de 2021.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**9D62CA4F

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE INSCRIÇÃO - SEMTHAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a abertura de inscrições para a oferta de Auxílio Emergencial Municipal, nos termos da Lei nº 277 de 14 de maio de 2021.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo inscrição será regido por este Edital e seus anexos, coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º da Lei nº 277 de 14 de maio de 2021.

1.2. O prazo de concessão do auxílio será de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, à depender da duração do estado de calamidade pública em âmbito municipal em decorrência da pandemia ocasionada pela COVID-19 e verificada a disponibilidade financeira.

1.3. Toda a divulgação de atos oficiais e informações relativas ao processo de inscrição e concessão dos auxílios, será feita nos meios oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, devendo os inscritos acompanharem atentamente as informações publicadas.

1.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo de inscrição, salvo por motivo de não preenchimento dos limites estabelecidos. O não comparecimento do beneficiário requerente, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará suspensão das etapas de concessão do auxílio.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição do beneficiário requerente implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e na Lei Municipal nº 277/2021.

2.2. Para se inscrever o beneficiário requerente deve:

a) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até a data de inscrição;

b) residir no município de Bodó/RN;

c) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

2.3. Não poderão se inscrever ou receber o auxílio emergencial municipal:

a) famílias com pessoas com vínculo empregatício;

b) famílias com pessoas que sejam beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro desemprego, recebam benefícios previdenciários de qualquer natureza e benefícios eventuais ofertados pelo município;

c) famílias com pessoas que recebam o auxílio emergencial do Governo Federal;

d) pessoas que tenham sido condenados por crime contra a administração pública nos últimos 5 anos;

e) pessoas que não estejam cumprindo pena em regime fechado.

2.4. Após a etapa de inscrição, servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, verificarão as informações que garantam a elegibilidade do beneficiário requerente.

**DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição implicará no conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº 277/2021, das quais o beneficiário requerente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o beneficiário requerente deverá tomar ciência do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitas alegações ou juntada de documentos complementares.

3.4. As inscrições serão realizadas no período 06 a 09 de julho do ano em curso, no horário de 08h00min às 12h00min, de forma presencial, na quadra de Esportes Aristófanos Fernandes (Rua Manoel Augusto Ferreira, Centro, Bodó-RN), de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Preencher o Formulário de Inscrição e assiná-lo;

b) Declarar o conhecimento completo das informações previstas no Edital e na Lei Municipal nº 277/2021;

c) Declarar, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações prestadas correspondem à verdade;

d) No momento da inscrição, o beneficiário requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

d.1) Cópia da cédula de Identidade (RG);

d.2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

d.3) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d.4) Cópia do Comprovante de Endereço Atualizado;

e) Informar dados bancários para crédito do auxílio.

3.5. O candidato poderá efetuar uma única inscrição válida.

3.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do beneficiário requerente, podendo ocorrer o indeferimento do acesso auxílio, daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.7. Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

3.8. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

**DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. Após o acolhimento da inscrição a Secretária Municipal de Assistência Social designará servidores para verificar a elegibilidade dos beneficiários requerentes do auxílio, observando o cumprimento das exigências relacionadas nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

4.2. Havendo um número de beneficiários requerentes aptos, maior que a quantidade de vagas, serão aplicados os seguintes critérios de priorização para desempate, de acordo com o § 4º do artigo 6º da Lei Municipal nº 277/2021, respectivamente:

a) Não receber benefícios do Programa Bolsa Família;

b) Maior número de membros na família;

c) Maior idade do beneficiário requerente.

**DOS RECURSOS**

5.1. Será dado ao beneficiário requerente, a oportunidade de impetrar recurso, nos períodos descritos no item 7.4, que deverá ser entregue presencialmente à mesa equipe responsável pela inscrição, na quadra de Esportes Aristófanos Fernandes.

5.2. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados no Diário Oficial do Município, no site da FEMURN e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Bodó, conforme forem julgados, com prazo máximo previsto no item 7.5.

**DO RESULTADO DO PROCESSO**

6.1. O resultado final definitivo do processo de inscrição será divulgado no Diário Oficial do Município, no site da FEMURN e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Bodó.

6.2. Após convocação, os beneficiários habilitados que não apresentaram informações de conta bancária, terão até 10 dias úteis para repassar os dados solicitados. Após este prazo, serão convocados beneficiários remanescentes classificados previamente.



**DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

- 7.1. Inscrições: 06 a 09 de julho de 2021  
 7.2. Análise das informações prestadas: 12 a 16 de julho de 2021  
 7.3. Divulgação do resultado preliminar: 19 de julho de 2021  
 7.4. Prazo para apresentação de recursos: 20 de julho de 2021  
 7.5. Julgamento dos recursos apresentados: 21 de julho de 2021  
 7.6. Divulgação do resultado final: 22 de julho de 2021  
 7.7. Prazo para os beneficiários habilitados apresentarem informações bancárias: 23 e 26 de julho de 2021

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso ou comunicada através de publicação.  
 8.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários das realizações das etapas ou quaisquer outras informações. Os beneficiários requerentes são responsáveis pelos conhecimentos das normas deste processo de inscrição e acompanhamento do andamento do mesmo por meio do Diário Oficial do Município.  
 8.3. Qualquer cidadão poderá exercer a função de controle social sobre o auxílio e poderá reclamar ou denunciar possíveis irregularidades, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.  
 8.4. O Conselho Municipal de Assistência Social assumirá a responsabilidade pelo acompanhamento, avaliação e fiscalização do Auxílio Emergencial, de acordo com os incisos VIII, XIII, XIV, XVIII, XIX e XXV do artigo 24 da Lei Municipal nº 242 de 03 de julho de 2018.  
 8.5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bodó/RN, 01 de julho de 2021.

**BEATRIZ ARAÚJO ALENCAR VERAS SALDANHA**

Secretária

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**597DA4A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2021**

Processo nº 1.444/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
 Contratada: **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME**, CNPJ: **26.690.173/0001-72**

Objeto: Aquisição de equipamento de hematologia e bioquímica, buscando atender as necessidades básicas da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, localizado no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/07/2021 à 01/07/2022.  
 Valor: R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais)

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
 Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**2FBC1F5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2021**

Processo nº 1.281/2021 – Adesão a ARP nº084/2020 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
 Contratada: V H CRUZ DE MOURA, CNPJ: 38.194.498/0001-43

**Objeto:** Contratação dos serviços de uma empresa especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial na gestão da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/07/2021 à 01/07/2022  
 Valor: R\$74.499,60 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
 Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**B7CA1210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2021**

Processo nº 1.241/2021 – Adesão a ARP nº002/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
 Contratada: M C FELIPE CAMPOS, CNPJ: 01.070.693/0001-51

**Objeto:** Contratação dos serviços de uma empresa especializada para fornecimento de Material Gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/07/2021 à 01/07/2022  
 Valor: R\$279.747,50 (Duzentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
 Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**43D20011

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº069/2021**

Processo nº 1.590/2021 – Dispensa de Licitação nº057/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN  
 Contratada: FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO 45274363415 – CNPJ: 35.620.506/0001-88

**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada em Assessoria e Consultoria Esportiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Vigência: 01/07/2021 à 31/12/2021  
 Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Bom Jesus/RN, 01 julho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
 Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**2D765077

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº071/2021**

Processo nº 1.591/2021 – Dispensa de Licitação nº058/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN  
Contratada: DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS – CPF: 466.121.494-34

Objeto: Contratação de Pessoa Física para Assessoria e Consultoria Pedagógica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Vigência: 01/07/2021 à 31/12/2021  
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Bom Jesus/RN, 01 julho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**85622977

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.521/2021**

Objeto: Aquisição de 10 (dez) camas hospitalares destinadas a Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 011/2021, nos itens 01 e 02 a empresa:

**A.A. DE S. WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35**

Item - 01: Com o valor total de R\$ 14.640,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta reais); e  
Item - 02: Com o valor total de R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**A89246F3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.521/2021**

Objeto: Aquisição de 10 (dez) camas hospitalares destinadas a Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 011/2021, nos itens 01 e 02 a empresa:

**A.A. DE S. WANDERLEY – ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35**

Item - 01: Com o valor total de R\$ 14.640,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta reais); e  
Item - 02: Com o valor total de R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**FC17AA2D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

**TERMO DE SUSPENSÃO DO CERTAME**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a quem interessar, a **SUSPENSÃO** da Tomada de Preço nº 003/2021, que aconteceria no dia 05/07/2021 às 09:00 horas, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de limpeza pública no município de Bom Jesus/RN**. Tal decisão foi tomada diante de algumas empresas terem impetrado a impugnação do edital e da necessidade de analisar mais detalhadamente cada recurso. Ressalta-se que o aviso de licitação e edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame na imprensa oficial do município. O recurso, como também esse Termo, impetrado se encontra disponível no site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 01 de julho de 2021.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**83B3F029

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2021-GP DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DALVA ELINE  
ALVES DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 174/2021-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a Servidora **DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF: 466.121.494-34, do cargo de Sub-coordenação da Promoção Social, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 01 de Julho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**5B060D85

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2021-GP DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ  
IVANALDO DA SILVA**

PORTARIA Nº 175/2021-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, o Servidor **JOSÉ IVANALDO DA SILVA**, portador do CPF: 030.446.854-19, do cargo de Coordenação dos Programas de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 01 de Julho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:DD736F0E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 209/2021-GP**

PORTARIA Nº 209/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO, a servidora ANELITA JOSÉ BEZERRA, Portadora do CPF: 046.689.734-08, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 01 de julho de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:91CDE3B3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 210/2021-GP**

PORTARIA Nº. 210/2021-GP Brejinho/RN, de 01 de julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANELITA JOSÉ BEZERRA**, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-UBS Iolanda, desta prefeitura, por haver sido aprovada em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de Julho de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:2C988F54**

**GABINETE DO PREFEITO  
TORNAR SEM EFEITO A LEI MUNICIPAL Nº 765 DE 28 DE  
JUNHO DE 2021.**

TORNAR SEM EFEITO A LEI MUNICIPAL Nº  
765 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Tornar, **SEM EFEITO** a Lei Municipal de nº 765 (setecentos e sessenta cinco) de 28 de junho de 2021, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/06/2021, Edição nº2555.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de Julho de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:B85DC639**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que a abertura de envelopes de Proposta de Preços, Referentes a Tomada de Preço 001/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E LIMPEZA DE FAIXA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, conforme especificações contidas no Edital.

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 13:00H do dia 05/07/2021, As propostas serão abertas no setor de licitação, localizado na rua Irã Aluizia – s/n – Centro – Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: setordecmprascn@gmail.com

Pedra Grande/RN, em 01 de julho de 2021.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**98346FE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 033/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*Altera o Decreto Municipal nº 029/2021, de 10 de Junho de 2021, e prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento*

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a estabilidade do quadro epidemiológico em relação à edição do Decreto Municipal nº 29/2021, de 10 de junho de 2021, o que demonstra a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto Municipal nº 029/2021, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 29 de junho a 13 de julho de 2021.” (NR) “

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 29 de junho de 2021.

Caiçara do Rio do Vento/RN em 29 de junho de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Alexia Letícia Câmara Laurentino

**Código Identificador:**11A41208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 – PROC. ADMIST. MC/RN Nº 2021.06.18.0017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, portador do CNPJ 00.360.305/0001-04; **OBJETO:** Contratação de Assessoramento técnico a Gestão e Fomento de Políticas Públicas da CAIXA para específico Acompanhamento de Engenharia de obras vinculadas ao Ministério da Educação, com recursos provenientes do OGU, conforme demandas do município de Caicó-RN; **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 30 de junho de 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 132.615,12 (cento e trinta e dois mil seiscientos e quinze reais e doze centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

285-2.8008.12.365.12.1.48.0,

280-2.8008.12.361.12.1.45.0,

344-2.8008.12.361.12.2.15.0,

272-2.8008.12.361.14.1.44.0- Elemento da Despesa: 339039.

Caicó/RN, de 30 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**38EB79C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 033/2021**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.05.14.0030**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: Contratação, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças, insumos, óleos, lubrificantes, graxas, suprimentos ou acessórios originais nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros).** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 02/07/2021 às 08h exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 14/07/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 01 de julho de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Bárbara Camila Miguel do Amaral

**Código Identificador:**4A83A41C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00005/2021 – PMCR/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado

pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021 – PMCR/RN**, homologado em 23 de junho de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: ESCOLA DE ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

Endereço: Rua General Oliveira Galvão, nº. 1045, Tirol, Natal/RN.

Telefone: (84) 3222-7100

Representante Legal: Wagner Tinoco de Andrade

CPF: 231.250.804-44

#### **LOTE 02**

1 - 0024434 - CANETA MARCA TEXTO, DIVERSAS CORES, CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA 3 A 5 MM. -UND-2.000-BRW-R\$ 2,00-R\$ 4.000,00

2 - 0024435 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CX COM 100 UNIDS. -Caixa-300-Compacto-R\$ 70,00-R\$ 21.000,00

3 - 0024436 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CX COM 100 UNIDS -Caixa-300-Compacto-R\$ 70,00-R\$ 21.000,00

4 - 0024437 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CX COM 50 UNIDS. -Caixa-300-Compacto-R\$ 50,00-R\$ 15.000,00

5 - 0024438 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, CORES E CARGAS VARIADAS. CX 12 UNIDADES. -Caixa-200-Leo Leo-R\$ 5,50-R\$ 1.100,00

6 - 0024439 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, ESPESSURA ESCRITA FINA, COR DA CARGA PRETO, APLICAÇÃO EM CD. -UND-400-BRW-R\$ 3,75-R\$ 1.500,00

7 - 0024440 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC, COR PRETA, FORMATO A4, TOLERÂNCIA 0,2%. PACOTE COM 100 UNID -PCT-50-ACP-R\$ 35,00-R\$ 1.750,00

8 - 0024441 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC, COR TRANSPARENTE, FORMATO A4, TOLERÂNCIA 0,2%. PACOTE COM 100 UNID -PCT-50-ACP-R\$ 40,00-R\$ 2.000,00

9 - 0024442 - CARBONO DUPLA FACE A4 CX 100 FOLHAS - Caixa-20-Tris-R\$ 26,75-R\$ 535,00

10 - 0024443 - CARIMBO AUTO ENTINTADO PARA TEXTO – MODELO 4911, COM ALMOFADA – COR DA TINTA PRETA – TEXTO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADES -UND-40-Trodat-R\$ 60,00-R\$ 2.400,00

11 - 0024444 - CARREGADOR DE BATERIA, TIPO PORTÁTIL, VELOCIDADE CARGA RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO AUTO-CHAVEÁVEL 110/220V, CAPACIDADE 4 PILHAS AA OU AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY LCD, INDICADOR DE CARGA INDIVIDUAL DE CADA, TIPO BATERIA RECARREGÁVEL AA OU AAA DE 1,2V, NI-MH, ATÉ 2700MAH, ACESSÓRIOS CABO DE FORÇA. -UND-20-Elgin-R\$ 51,80-R\$ 1.036,00

12 - 0024445 - CARTOLINA 2 FACES 50X66CM CARTOLINA DUAS FACES, AMBOS OS LADOS COLORIDOS USO ESCOLAR OU ARTESANAL, PARA CARTAZES, DOBRADURAS, COLAGENS, ETC. -UND-5.000-Premiatta-R\$ 1,10-R\$ 5.500,00

13 - 0024446 - CARTOLINA LAMINADA 50X66CM -UND-1.000-VMP-R\$ 1,50-R\$ 1.500,00

14 - 0024447 - CARTOLINA GUACHE 48X66, CORES DIVERSAS. -UND-2.000-Premiatta-R\$ 1,10-R\$ 2.200,00

15 - 0024448 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 2/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO

FIXAR PAPEIS E SIMILARES, FORMATO PARALELO. -Caixa-500-Chaparrau-R\$ 1,60-R\$ 800,00

16 - 0024449 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 4/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, FORMATO PARALELO -Caixa-500-Chaparrau-R\$ 2,00-R\$ 1.000,00

17 - 0024450 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 6/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, FORMATO PARALELO. -Caixa-500-Chaparrau-R\$ 1,60-R\$ 800,00

18 - 0024451 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº 8/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPEIS E SIMILARES, FORMATO PARALELO. -Caixa-500-Chaparrau-R\$ 2,00-R\$ 1.000,00

19 - 0024452 - COLA COMPOSIÇÃO ADESIVO Á BASE RESINA EPOXI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPONENTE A, RESINA EPOXI, COMPONENTE B, ENDURECEDOR R, TIPO BI-COMPONENTE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 23G. -UND-100-Epoxi-R\$ 5,53-R\$ 553,00

20 - 0024453 - COLA BRANCA 1.000G, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL. -UND-150-Bambini-R\$ 14,38-R\$ 2.157,00

21 - 0024454 - COLA BRANCA 90 G, LÍQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR. -UND-2.000-Bambini-R\$ 2,00-R\$ 4.000,00

22 - 0024455 - COLA COLORIDA COM GLITER 35G, POSSUI BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA COLAGENS; RELEVOS COLORIDOS, DECORAÇÕES EM GERAL, PINTAR SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL. -UND-1.000-Bambini-R\$ 2,00-R\$ 2.000,00

23 - 0024456 - COLA GLITER (CORES DIVERSAS) 23G. -UND-1.000-Bambini-R\$ 1,50-R\$ 1.500,00

24 - 0024457 - COLA PARA E.V.A. BISNAGA COM 90G. -UND-1.000-Bambini-R\$ 3,40-R\$ 3.400,00

25 - 0024458 - COLA PARA ISOPOR, ATÓXICA, 90 GRAMAS -UND-1.000-Bambini-R\$ 2,40-R\$ 2.400,00

26 - 0024459 - COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 40CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA METÁLICA DE DIÂMETRO 1,50CM E OUTRA PARA ENCAIXE. -UND-500-BRW-R\$ 3,20-R\$ 1.600,00

27 - 0024460 - CORDA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TORCIDA, DIÂMETRO 12MM, PONTO RUPTURA 1300KG, COR PRETA, APLICAÇÃO SALVAMENTO. -Rolo-100-Igual-R\$ 4,49-R\$ 449,00

28 - 0024461 - CORRETIVO EM FITA, 5,0MMX10M, CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA. CX COM 6 UNIDS. -Caixa-100-BRW-R\$ 12,00-R\$ 1.200,00

29 - 0024462 - CORRETIVO LÍQUIDO – PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINASSINTÉTICA, NÃO TÓXICO. FRASCO COM 18ML, CX COM 06 UNID. -Caixa-50-Bambini-R\$ 12,00-R\$ 600,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 103.980,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Escola de Escritório Livraria e Papelaria LTDA - Representante Legal:

**WAGNER TINOCO DE ANDRADE**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:F5A79163**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021 – PMCR/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021**

Aos trinta dias do mês de junho de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021 – PMCR/RN**, homologado em 24 de junho de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 15.052.431/0001-79

Endereço: Avenida Moema Tinoco, nº. 3025, Pajuçara, Natal/RN  
Representante Legal: FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

**LOTE 01**

- 1 - 0024412 - ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA, CABEÇA ESFÉRICA EM PLÁSTICO, COLORIDO, COMPRIMENTO 10MM EM AÇO NIQUELADO, APLICAÇÃO PARA MAPA. CX COM 100 UNIDS. -Caixa-100-ACC-R\$ 6,07-R\$ 607,00
- 2 - 0024413 - ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº03 NA COR AZUL, MATERIAL DE CX PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, TIPO ENTINTADA, TAMPA EM LATÃO, MEDINDO 6,7X11,0CM. -UND-50-Radex-R\$ 6,08-R\$ 304,00
- 3 - 0024414 - ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº03 NA COR PRETA, MATERIAL DE CX PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA, TIPO ENTINTADA, TAMPA EM LATÃO, MEDINDO 6,7X11,0CM. -UND-50-Radex-R\$ 7,60-R\$ 380,00
- 4 - 0024415 - APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RECICLADO. COMPRIMENTO 15,50CM, LARGURA 5CM, ALTURA 3,30CM. -UND-700-Radex-R\$ 5,20-R\$ 3.640,00
- 5 - 0024416 - APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES, DIVERSAS CORES, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. -UND-5.000-Cis-R\$ 0,80-R\$ 4.000,00
- 6 - 0024417 - BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADES FIO 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. -UND-200-Ecofibras-R\$ 9,25-R\$ 1.850,00
- 7 - 0024418 - BASTÃO DE COLA QUENTE, TAMANHO 11,2MMX30CM. -UND-500-Sertic-R\$ 1,20-R\$ 600,00
- 8 - 0024419 - BASTÃO DE COLA QUENTE, TAMANHO 7,5MMX30CM. -UND-500-Sertic-R\$ 0,75-R\$ 375,00
- 9 - 0024420 - BATERIA NÃO RECARREGAVEL, SISTEMA ELETROQUIMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 9V. CAPACIDADE NOMINAL 500MAH. DIMENSÕES 16,7X26,2X44,2MM -UND-100-Elgin-R\$ 9,16-R\$ 916,00
- 10 - 0024421 - BLOCO RECADO. MATERIAL PAPEL. COR VARIADA. LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 76MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN -PACOTE-1.000-Note Fix-R\$ 3,29-R\$ 3.290,00
- 11 - 0024423 - BLOCO DE RECADOS ADESIVO, TIPO POST-IT, MEDINDO 38MMX51MM, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS COLORIDAS. -PACOTE-1.000-Note Fix-R\$ 3,49-R\$ 3.490,00
- 12 - 0024424 - BORRACHA BRANCA, SUPER MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS DE ÓLEO MINERAL E ACELERADORES, MEDIDA: 34X24X08 MM, COM O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA BORRACHA. CX COM 40 UNIDS. -Caixa-600-BRW-R\$ 17,49-R\$ 10.494,00
- 13 - 0024425 - BORRACHA PONTEIRA, PONTEIRA BRANCA, SINTÉTICA, COM EXCELENTE APAGABILIDADE. COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE PVC. EMBALAGEM COM 100 UNIDS. -UND-500-Mercur-R\$ 15,10-R\$ 7.550,00
- 14 - 0024426 - BORRACHA PRIMEX, COMUM, BICOLOR: PARTE VERMELHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL PARA REMOÇÃO DE TINTA DE CANETA E LÁPIS DE COR. POSSUI CRISTAIS PONTIAGUDOS EM SUA COMPOSIÇÃO PARA REMOÇÃO PARCIAL OU TOTAL DA TINTA. FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS). CX COM 40 UNIDS. -Caixa-400-Mercur-R\$ 21,99-R\$ 8.796,00
- 15 - 0024427 - CADERNO BROCHURA ¼ FLEXÍVEL 48 FOLHAS. FORMATO: 142MMX205MM, CAPA DURA LISA EM

- PAPELÃO 697 G/M² COM CORES LISAS SORTIDAS. -UND-5.000-Jandaia-R\$ 2,59-R\$ 12.950,00
- 16 - 0024428 - CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 96. COMPRIMENTO 210MM. LARGURA 148MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DI V, TIPO ¼ CAPA DURA AZUL, GRAMATURA CAPA 697 G/M², APLICAÇÃO ANOTAÇÕES. -UND-4.000-Jandaia-R\$ 2,99-R\$ 11.960,00
- 17 - 0024429 - CADERNO CAPA DURA 1/4 ESPIRAL 180 FOLHAS. -UND-3.000-Cadersil-R\$ 4,52-R\$ 13.560,00
- 18 - 0024430 - CADERNO CAPA DURA 10X1 ESPIRAL. -UND-5.000-Cadersil-R\$ 8,65-R\$ 43.250,00
- 19 - 0024431 - CADERNO, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE DESENHO, SEM PAPEL SEDA, CAPA MOLE, TIPO TAMANHO OFÍCIO. -UND-2.000-Jandaia-R\$ 3,07-R\$ 6.140,00
- 20 - 0024432 - CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 10 UNIDADES, TIPO BOLSO, APLICAÇÃO FINANCEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA. -UND-100-BRW-R\$ 11,47-R\$ 1.147,00
- 21 - 0024433 - CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS COM VISOR LCD (BIG DISPLAY). POSSUI MEMÓRIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FUNCIONA A BATERIA (G10) E ENERGIA SOLAR. TAMANHO APROX.: 117X143X26MM -UND-100-Elgin-R\$ 19,00-R\$ 1.900,00
- VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 137.199,00**

**LOTE 03**

- 1 - 0024463 - CRACHÁ VERTICAL COM CLIPS -UND-1.000-Dac-R\$ 1,03-R\$ 1.030,00
- 2 - 0024464 - PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 48CM, LARGURA 40CM. CORES VARIADAS -UND-1.000-Ibel-R\$ 1,45-R\$ 1.450,00
- 3 - 0024465 - FOLHA DE EMBORRACHADO EM E.V.A. TAMANHO 40X60, ESPESSURA DE 2MM. CORES VARIADAS. -UND-1.000-Ibel-R\$ 1,05-R\$ 1.050,00
- 4 - 0024466 - EMBORRACHADO E.V.A COM GLITTER 40X60CM EM PLACAS, ATÓXICO, PARA TRABALHOS MANUAIS. -UND-400-Ibel-R\$ 7,50-R\$ 3.000,00
- 5 - 0024467 - ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO, Nº 18, TIPO USO EM ESCRITÓRIO, PACOTE COM 100 GRAMAS. -PCT-600-Mercur-R\$ 3,60-R\$ 2.160,00
- 6 - 0024468 - ENVELOPE 229X324MM, DO TIPO MADEIRA. -UND-2.000-Foroni-R\$ 0,38-R\$ 760,00
- 7 - 0024469 - ENVELOPE 240X340MM, DO TIPO MADEIRA, -UND-2.000-Foroni-R\$ 0,40-R\$ 800,00
- 8 - 0024470 - ENVELOPE 260X365MM, DO TIPO MADEIRA. -UND-2.000-Foroni-R\$ 0,40-R\$ 800,00
- 9 - 0024471 - ENVELOPE TIPO A4, NA COR BRANCA. -UND-3.000-Foroni-R\$ 0,40-R\$ 1.200,00
- 10 - 0024472 - ENVELOPE SACO KRAFT OURO, PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR, DOCUMENTOS EM GERAL, 325X450MM, 1110G. -UND-1.000-Foroni-R\$ 0,74-R\$ 740,00
- 11 - 0024473 - ENVELOPE, MATERIAL KRAFT MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L), 324X229MM, COR OURO, GRAMATURA 80G/M². -UND-1.000-Foroni-R\$ 0,33-R\$ 330,00
- 12 - 0024474 - ENVELOPE PARA CARTA 114X62. -UND-2.000-Foroni-R\$ 0,13-R\$ 260,00
- 13 - 0024475 - ENVELOPE, MATERIAL RECICLADO, MODELO OFÍCIO, TAMANHO C X L, 230X115MM, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M². CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO PERSONALIZADA. -UND-2.000-Foroni-R\$ 0,55-R\$ 1.100,00
- 14 - 0024476 - ENVELOPE MATERIAL OFFSET, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO C X L 240X340MM, COR BRANCO, GRAMATURA 75G/M². -UND-2.000-Foroni-R\$ 1,00-R\$ 2.000,00
- 15 - 0024477 - ENVELOPE MATERIAL OFFSET, MODELO SACO PADRÃO, TAMANHO C X L 280X200MM, COR BRANCO, GRAMATURA 90G/M². -UND-1.500-Foroni-R\$ 0,95-R\$ 1.425,00
- 16 - 0024478 - ESQUADRO, MATERIAL ACRILICO CRISTAL, TIPO SIMPLES, COMPRIMENTO 21CM, CARACTERÍSTICAS



ADICIONAIS ÂNGULO DE 45°. -UND-100-Maxicril-R\$ 19,10-R\$ 1.910,00  
 17 - 0024479 - ESQUADRO, MATERIAL ACRILICO CRISTAL, TIPO SIMPLES, COMPRIMENTO 32CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ÂNGULO DE 45°. -UND-100-Maxicril-R\$ 40,19-R\$ 4.019,00  
 18 - 0024480 - ESQUADRO, MATERIAL ACRILICO CRISTAL, TIPO SIMPLES, COMPRIMENTO 32CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ÂNGULO DE 60°. -UND-100-Maxicril-R\$ 39,69-R\$ 3.969,00  
 19 - 0024481 - ESTILETE DE CORPO PLÁSTICO ESTREITO, CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA 9MM. -UND-200-Gatte-R\$ 1,37-R\$ 274,00  
 20 - 0024482 - ESTILETE DE CORPO PLÁSTICO LARGO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO APROX. 110 MM X 18 MM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA. CX COM 12 UNIDS -UND-200-Gatte-R\$ 2,39-R\$ 478,00  
 21 - 0024483 - ETIQUETA ADESIVA. MATERIAL PAPEL, COR BRANCA. LARGURA 38,10MM, COMPRIMENTO 63,50MM. APLICAÇÃO IMPRESSORA A LASER JATO DE TINTA -Caixa-20-Pimaco-R\$ 39,90-R\$ 798,00  
 22 - 0024484 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM COMPRIMENTO X 5MM LARGURA. -UND-200-ACC-R\$ 2,05-R\$ 410,00  
 23 - 0024485 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30 PACOTE COM 05 UNIDADES. -PCT-100-Scotch-R\$ 32,80-R\$ 3.280,00  
 24 - 0024487 - FITA ADESIVA FILME TRANSPARENTE 12MM X 30M -UND-1.500-Scotch-R\$ 0,80-R\$ 1.200,00  
 25 - 0024488 - FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 16MM X 40M, DUPLA FACE. -UND-200-Scotch-R\$ 7,19-R\$ 1.438,00  
 26 - 0024489 - FITA ADESIVA POLIPROPILENO MEDINDO 12MMX40MT COLORIDA. -UND-1.000-Scotch-R\$ 0,89-R\$ 890,00  
 27 - 0024490 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 12MMX40MT. -UND-1.000-Scotch-R\$ 1,05-R\$ 1.050,00  
 28 - 0024491 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO MEDINDO 45X45MM PACOTE COM 05 UNIDADES. -PCT-100-Scotch-R\$ 15,95-R\$ 1.595,00  
 29 - 0024492 - FITA CREPE KRAFT 18MMX50MT. -UND-1.000-Scotch-R\$ 2,90-R\$ 2.900,00  
 30 - 0024493 - FITA CREPE KRAFT 24MMX50MT. -UND-120-Scotch-R\$ 8,90-R\$ 1.068,00  
 31 - 0024494 - FITA CREPE KRAFT 36MMX50MT. -UND-120-Scotch-R\$ 11,99-R\$ 1.438,80  
 32 - 0024495 - FITA CREPE KRAFT 38MMX50MT. -UND-120-Scotch-R\$ 13,49-R\$ 1.618,80  
 33 - 0024496 - FITA DUREX COMUM 12MMX40M, PACOTE COM 05 UNIDADES -PCT-120-Scotch-R\$ 6,10-R\$ 732,00  
 34 - 0024497 - FITA MÉTRICA DE MULTI USO COM METRAGEM NAS DUAS FACES, EMBORRACHADA, FLECÍVEL COM ESCALA EM CENTIMETROS DE 0-150CM. -UND-100-Tok House-R\$ 5,05-R\$ 505,00  
 35 - 0024498 - GIZ DE CERA C/12 CORES SORTIDAS; MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL; TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA. -UND-1.000-Acrilex-R\$ 3,35-R\$ 3.350,00  
 36 - 0024499 - GRAMPEADOR TIPO PROFISSIONAL COM CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS. -UND-30-BRW-R\$ 155,15-R\$ 4.654,50  
 37 - 0024500 - GRAMPEADOR ALICATE, CORPO EM AÇO CROMADO, GRAMPEAMENTO FECHADO OU ALFINETADO PARA GRAMPO TIPO 26/6, PRETO, 16CMX06MM. -UND-50-Eagle-R\$ 33,90-R\$ 1.695,00  
 38 - 0024501 - GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 26/60 25FL, EM METAL, PINTURA EPOXI LIQUIDA, APOIO DA BASE EM B112 POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, DIMENSÕES 130X58X53MM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DO FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSIÇÕES, GRAMPO FECHADOS E ABERTO. NAS CORES PRETA/PRATA/AZUL. -UND-100-Eagle-R\$ 13,29-R\$ 1.329,00

39 - 0024502 - GRAMPEADOR TAPECEIRO, MATERIAL AÇO, TIPO TAPECEIRO, TAMANHO GRAMPO 106/4 A 106/14. -UND-10-Cis-R\$ 66,00-R\$ 660,00  
 40 - 0024503 - GRAMPO 106/6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX COM 2500 UNIDADES. -Caixa-500-ACC-R\$ 5,19-R\$ 2.595,00  
 41 - 0024504 - GRAMPO 106/8, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX COM 2500 UNIDADES. -Caixa-200-ACC-R\$ 31,49-R\$ 6.298,00  
 42 - 0024505 - GRAMPO 23X13 GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES. -Caixa-500-ACC-R\$ 5,65-R\$ 2.825,00  
 43 - 0024506 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CX COM 5.000 UNIDADES. -Caixa-500-ACC-R\$ 5,09-R\$ 2.545,00  
 44 - 0024507 - GRAMPO GALVANIZADO TAPECEIRO CX COM 5.000 UNIDS. -Caixa-15-ACC-R\$ 29,50-R\$ 442,50  
 45 - 0024508 - GRAMPO PASTA, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 80MM, TIPO TRILHO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CHAPA DE AÇO REVESTIDA. -UND-500-ACC-R\$ 4,75-R\$ 2.375,00  
 46 - 0024509 - GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 195MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO DOCUMENTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE DE 300 FOLHAS. -UND-1.000-Dello-R\$ 7,09-R\$ 7.090,00  
 47 - 0024510 - GUILHOTINA. MATERIAL METAL, TIPO ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO LÂMINA DE 46CM, FUNCIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE CORTES 5FL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS MESA DE 297X420MM. -UND-5-Menno Copiatic-R\$ 535,10-R\$ 2.675,50  
 48 - 0024511 - BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 15CM, APLICAÇÃO ARTES, COR BRANCA. PACOTES. -PCT-200-Fricolor-R\$ 13,09-R\$ 2.618,00  
 49 - 0024512 - BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 25CM, APLICAÇÃO ARTES, COR BRANCA. PACOTES. -PCT-200-Fricolor-R\$ 14,29-R\$ 2.858,00  
 50 - 0024513 - BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 35MM. -UND-2.000-Fricolor-R\$ 0,10-R\$ 200,00  
 51 - 0024514 - BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO 50MM. -UND-2.000-Fricolor-R\$ 0,39-R\$ 780,00  
 52 - 0024515 - JOGO DE DAMA, CONTENDO 01 TABULEIRO EM MDF E 24 PEÇAS, EMBALAGEM DE PAPELÃO. -UND-100-Coluna-R\$ 18,30-R\$ 1.830,00  
 53 - 0024516 - JOGO DE DOMINÓ MATERIAL MADEIRA, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO. -UND-100-Aquarela-R\$ 16,05-R\$ 1.605,00  
 54 - 0024517 - JOGO DE XADREZ; BASE EM MDF DE 25,5X25,5 E 32 PEÇAS EM PLÁSTICO, A MAIOR PEÇA MEDINDO 5,6 CM. ESTRATÉGIA, CONCENTRAÇÃO E RACIOCÍNIO LÓGICO. BORDAS EM MADEIRA E PEÇAS PLÁSTICAS; RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS DE IDADE. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 26X26 CM. -UND-100-Xalingo-R\$ 30,59-R\$ 3.059,00  
 55 - 0024518 - LÃ. LINHA PARA TRICÔ, 100% ACRILICO, CORES VARIADAS. -Rolo-100-Mollet-R\$ 6,36-R\$ 636,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 99.799,10****LOTE 04**

1- 0024519 - LÁPIS DE COR DE MADEIRA GRANDE A BASE DE PIGMENTOS AGLUTINANTES E CERAS ESTOJO COM 12 UNIDS. -Caixa-3.000-BRW-R\$ 3,55-R\$ 10.650,00  
 2 - 0024520 - LÁPIS GRAFITE Nº 02 PRETO, CORPO SEXTAVADO SEM BORRACHA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL, MINA RESISTENTE (DUREZA CARGA 4B) E ESCRITA MACIA E TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, CX COM 144 UNIDS. -Caixa-500-BRW-R\$ 9,95-R\$ 4.975,00  
 3 - 0024521 - LIVRO DE ATA, COM CAPA DURA, COR PRETA, COMPAPEL OFFSET, COM 100 FOLHAS, PAUTADO E NUMERADO, GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X320MM. -UND-100-Tilibra-R\$ 13,95-R\$ 1.395,00  
 4 - 0024522 - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE 200 FOLHAS, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 220MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ATA

COM FOLHAS NUMERADAS. -UND-100-Tilibra-R\$ 22,25-R\$ 2.225,00

5 - 0024523 - LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE 100 FOLHAS, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 350MM. LARGURA 330MM, MATERIAL PAPEL PERCALINE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS NUMERADAS COM 31 PAUTAS. -UND-100-Tmaoio-R\$ 19,29-R\$ 1.929,00

6 - 0024524 - LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS -UND-100-Tmaoio-R\$ 15,10-R\$ 1.510,00

7 - 0024525 - LIVRO DE PROTOCOLO, FORMATO (153X216MM) APROXIMADAMENTE, CAPA, PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF SET COM 100 FOLHAS. -UND-100-Tmaoio-R\$ 11,15-R\$ 1.115,00

8 - 0024526 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO COM TAMPA. CX COM 12 UNIDS. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E ALTA QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA. ESCRITA: 2MM. PONTA: ACRÍLICO DE 4 MM. EMBALAGEM – ALT: 6,2 CM; COMP: 13,2 CM; LARG: 8,00 CM. -UND-1.000-BRW-R\$ 5,00-R\$ 5.000,00

9 - 0024527 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO COM TAMPA. CX COM 12 UNIDS. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E ALTA QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA. ESCRITA: 2MM. PONTA: ACRÍLICO DE 4 MM. EMBALAGEM – ALT: 6,2 CM; COMP: 13,2 CM; LARG: 8,00 CM. -UND-1.000-BRW-R\$ 5,00-R\$ 5.000,00

10 - 0024528 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO COM TAMPA. CX COM 12 UNIDS. TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO E ALTA QUALIDADE. SECAGEM RÁPIDA. ESCRITA: 2MM. PONTA: ACRÍLICO DE 4 MM. EMBALAGEM – ALT: 6,2 CM; COMP: 13,2 CM; LARG: 8,00 CM. -UND-1.000-BRW-R\$ 5,00-R\$ 5.000,00

11- 0024529 - MARCADOR TUBO, TIPO PERMANENTE, COR TINTA VARIADA, APLICAÇÃO EM VIDRO, CERÂMICA, EPLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA, TINTA RESISTENTE A ÁLCOOL. -UND-200-Pilot-R\$ 6,90-R\$ 1.380,00

12 - 0024530 - MASSA DE MODELAR – CAIXA COM 06 UNIDADES, CORES VARIADAS, ANTIALERGICA, NÃO OLEOSA E FLEXÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS COM 12 CORES. -Caixa-1.000-Koala-R\$ 2,95-R\$ 2.950,00

13 - 0024531 - MASSA DE MODELAR – CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, ANTIALERGICA, NÃO OLEOSA E FLEXÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS COM 12 CORES. -Caixa-1.000-Koala-R\$ 4,75-R\$ 4.750,00

14 - 0024532 - BRINQUEDO PEDAGÓGICO, MATERIAL PEDAGÓGICO – TIPO MATERIAL DOURADO, MATERIAL MADEIRA, DIMENSÕES 240X240X122. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA TIPO ESTOJO, QUANTIDADES EM PEÇAS 611. -UND-30-Carimbras-R\$ 87,85-R\$ 2.635,50

15 - 0024533 - BRINQUEDO PEDAGÓGICO, MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO MATERIAL DOURADO, MATERIAL MDF, CONTENDO 611 PEÇAS DE MADEIRA. NA COR NATURAL: 1 CUBO DE MILAR MEDINDO 10X10X10CM, 10 PLACAS DE CENTENA MEDINDO 10X10X01CM CADA UM. 100 BARRAS DE DEZENA MEDINDO 10X1X1CM CADA UM E 500 CUBOS DE UNIDADE MEDINDO 1X1X1CM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL CAIXA MEDINDO ESTOJO. -UND-30-Carimbras-R\$ 76,25-R\$ 2.287,50

16 - 0024534 - BRINQUEDO PEDAGÓGICO, MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO BLOCO LÓGICO, MATERIAL MADEIRA, DIMENSÕES 335X200X55MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CAIXA TIPO ESTOJO. -UND-30-Carimbras-R\$ 77,99-R\$ 2.339,70

17 - 0024535 - MOLHA DEDOS, PARA MANUSEAR PAPÉIS, TIPO PASTA, EMBALAGEM COM APROX. 12 GRAMAS. -UND-300-Waleu-R\$ 2,05-R\$ 615,00

18 - 0024536 - PAPEL A4 – PAPEL MULTIFUNCIONAL A4, TAMANHO 210X297MM, GRAMATURA 75G/M², ALCALINO, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. AS RESMAS DEVEM ESTAR

ACONDICIONADAS EM CXS DE PAPELÃO COM 10 UNIDS. - RESMA-2.500-Report Suzano-R\$ 15,21-R\$ 38.025,00

19 - 0024537 - PAPEL A4 210X294MM COM 100 FOLHAS COLORIDA. -PACOTE-500-Jandaia-R\$ 4,75-R\$ 2.375,00

20 - 0024538 - PAPEL ADESIVO A4 210X297MM. -UND-2.000-Masterprint-R\$ 0,60-R\$ 1.200,00

21 - 0024539 - PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 400 FOLHAS - RESMA-100-Tilibra-R\$ 7,75-R\$ 775,00

22 - 0024540 - PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES PACOTE COM 20 FOLHAS -PACOTE-150-Art Floc-R\$ 8,66-R\$ 1.299,00

23 - 0024541 - PAPEL CARTÃO, TAMANHO A4 COM 280G, CX COM 50 FOLHAS. -Caixa-100-Suzano-R\$ 27,05-R\$ 2.705,00

24 - 0024542 - PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES 80X80CM. -UND-2.000-Cromus-R\$ 0,80-R\$ 1.600,00

25 - 0024543 - PAPEL COLOR SET, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 150G/M², DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0X66,0 CMS -PACOTE-10-Premiatta-R\$ 14,62-R\$ 146,20

26 - 0024544 - PAPEL CREPON ENCERADO 48CMX2MT. -UND-1.000-VPM-R\$ 1,25-R\$ 1.250,00

27 - 0024545 - PAPEL DE SEDA 48X60CM. -UND-1.000-VPM-R\$ 0,45-R\$ 450,00

28 - 0024546 - PAPEL GUACHE, 48X66, DIVERSAS CORES. -UND-1.000-VPM-R\$ 0,80-R\$ 800,00

29 - 0024547 - PAPEL KRAFT PURO, 235MT, BOBINA DE 60GR X 60CM, 235 METROS -Rolo-8-Scrity-R\$ 1,50-R\$ 120,00

30 - 0024548 - PAPEL LAMINADO 50X60CM. -UND-2.000-Cromus-R\$ 0,90-R\$ 1.800,00

31 - 0024549 - PAPEL LINHO BRANCO A4 210X294MM 180G -UND-4.000-Usapel-R\$ 0,45-R\$ 1.800,00

32 - 0024550 - PAPEL MADEIRA 96X66. -UND-2.000-Jandaia-R\$ 0,70-R\$ 1.400,00

33 - 0024551 - PAPEL VERGÊ 180G, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), TEXTURA MARCA D'ÁGUA LEMBRANDO PAPEL ARTESANAL ANTIGO CONFECCIONADO COM TELAS DE BAMBU, EXCELENTE ESTABILIDADE DA COR DO PAPEL E IMPRESSÃO, GRANDE RESISTÊNCIA A LUZ E TEMPERATURAS ALTAS, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, DIVERSAS CORES. -Caixa-30-Usapel-R\$ 16,60-R\$ 498,00

34 - 0024552 - PAPEL VEGETAL. MATERIAL CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA 90G/M², FORMATO A4. COMPRIMENTO 297X210. COR BRANCA.-UND-500-Usapel-R\$ 28,26-R\$ 14.130,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 04-R\$ 126.129,90**

**LOTE 05**

1 - 0024553 - PASTA EM L A4 EM CORES TRANSPARENTE VERDE. -UND-3.000-Polibras-R\$ 0,95-R\$ 2.850,00

2 - 0024554 - PASTA A/Z A4 LOMBO LARGO, CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE 2,4 MM DE ESPESSURA; FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PVC; MECANISMO PRÁTICO E MODERNO DE ALTA QUALIDADE; CANTONEIRA METÁLICA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA; RADOS NIQUELADOS COM TRAVAMENTO, OLHAL NIQUELADO E ETIQUETA PARA PERSONALIZAÇÃO DO ARQUIVO. -UND-1.000-Frama-R\$ 15,00-R\$ 15.000,00

3 - 0024555 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado PLASTIFICADO, TIPO A A Z, LARGURA 280MM, ALTURA 350MM, LOMBADA 50MM, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM NIQUELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR DE PAPEL COM ENCAIXE E SEM BORDA METÁLICA. -UND-1.000-Frama-R\$ 7,00-R\$ 7.000,00

4 - 0024556 - PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO LOMBO 2CM. -UND-3.000-Dello-R\$ 3,50-R\$ 10.500,00

5 - 0024557 - PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO LOMBO 3CM. -UND-3.000-Dello-R\$ 3,50-R\$ 10.500,00

6 - 0024558 - PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO LOMBO 4CM. -UND-2.500-Dello-R\$ 4,00-R\$ 10.000,00

7 - 0024559 - PASTA COM ELÁSTICO, OFÍCIO LOMBO 5CM. -UND-3.000-Dello-R\$ 5,00-R\$ 15.000,00

8 - 0024560 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL. TIPO SIMPLES. LARGURA 290MM. ALTURA 336MM. LOMBADA 55MM. COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO. -UND-3.000-Dello-R\$ 1,20-R\$ 3.600,00

9 - 0024561 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL TRANSLUCIDO. TIPO ABAS E ELÁSTICO. LARGURA 276MM. ALTURA 380MM. LOMBADA 40MM. COR CRISTAL. APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO. -UND-2.000-Dello-R\$ 1,90-R\$ 3.800,00

10 - 0024562 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL. TIPO DOCUMENTO. LARGURA 276MM. ALTURA 380MM. LOMBADA 60MM. COR VARIADA. -UND-2.000-Dello-R\$ 1,91-R\$ 3.820,00

11 - 0024563 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL. TIPO SIMPLES. LARGURA 250MM. ALTURA 335MM. LOMBADA 20MM. COR CRISTAL. -UND-3.000-Dello-R\$ 1,26-R\$ 3.780,00

12 - 0024564 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA 230MM. ALTURA 310MM. COR PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 COM CLIPE METÁLICO, CAPA TRANSPARENTE, CONTRA CAPA. -UND-3.000-Dello-R\$ 1,29-R\$ 3.870,00

13 - 0024565 - PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA EM PLÁSTICO, MEDINDO 360MM DE COMPRIMENTO, 130MM DE LARGURA E 250MM DE ALTURA. -UND-1.000-Dello-R\$ 4,30-R\$ 4.300,00

14 - 0024566 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO COM CAPA TRANSPARENTE INCOLOR, LARGURA 255MM, ALTURA 355MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRILHO. -UND-1.000-Dello-R\$ 2,00-R\$ 2.000,00

15 - 0024567 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 360MM, ALTURA 240MM, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ETIQUETAS E GRAMPO, HASTE PLÁSTICA. -UND-1.500-Dello-R\$ 3,40-R\$ 5.100,00

16 - 0024568 - PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO, COM GRAMPO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS. -UND-3.000-Dello-R\$ 5,40-R\$ 16.200,00

17- 0024569 - PASTA SANFONADA EM PVC TAMANHO A4, COM 12 DIVISÓRIAS -UND-500-Dello-R\$ 21,00-R\$ 10.500,00

18 - 0024570 - PASTA SUSPENSÃO, DE KRAFT, COR PARDA, COM GRAMATURA DE 265G/M², TAMANHO OFÍCIO, HASTE EM PONTEIRA PLÁSTICA, GRAMPO INTERNO DE POLIETILENO, MODELO COMUM VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA. -UND-2.500-Dello-R\$ 2,20-R\$ 5.500,00

19 - 0024571 - PASTA GRAMPO, TRILHO PLÁSTICO. -UND-2.500-Dello-R\$ 2,30-R\$ 5.750,00

20 - 0024572 - PERCEVEJO. MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 10MM. CX COM 100 UNID -Caixa-100-ACC-R\$ 2,30-R\$ 230,00

21 - 0024573 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 70 FOLHAS – ESTRUTURA DE METAL LEVE, CAPACIDADE 50 FOLHAS, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DE FOLHAS, GAVETA COLETORA COM GRANDE CAPACIDADE, TRAVA DE SEGURANÇA. -UND-30-Maped-R\$ 119,00-R\$ 3.570,00

22 - 0024574 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 50 FOLHAS – ESTRUTURA DE METAL LEVE, CAPACIDADE 50 FOLHAS, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DE FOLHAS, GAVETA COLETORA COM GRANDE CAPACIDADE, TRAVA DE SEGURANÇA -UND-40-Maped-R\$ 109,00-R\$ 4.360,00

23 - 0024576 - PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE, MODELO D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5V -UND-50-Panasonic-R\$ 9,50-R\$ 475,00

24 - 0024577 - PILHA ALCALINA MÉDIA, 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDS. -Car -100-Panasonic-R\$ 4,50-R\$ 450,00

25 - 0024578 - PILHA ALCALINA PALITO, TAMANHO "AAA", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO. -UND-300-Panasonic-R\$ 1,20-R\$ 360,00

26 - 0024579 - PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO "AA", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO, EMBALAGEM COM 2 UNIDS. -Car -200-Panasonic-R\$ 2,40-R\$ 480,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 05-R\$ 148.995,00**

**LOTE 06**

1- 0024580 - PINCEL ATÔMICO, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO EM PAPEL, CARTOLINA E

PAPELÃO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PERMITE ESCRITA GROSSA E FINA. -UND-600-Pilot-R\$ 4,30-R\$ 2.580,00

2 - 0024581 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 00 -UND-400-Condor-R\$ 2,05-R\$ 820,00

3 - 0024582 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 02 -UND-400-Condor-R\$ 2,00-R\$ 800,00

4 - 0024583 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 04 -UND-400-Condor-R\$ 2,75-R\$ 1.100,00

5 - 0024584 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 06 -UND-400-Condor-R\$ 2,90-R\$ 1.160,00

6 - 0024585 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08 -UND-400-Condor-R\$ 3,00-R\$ 1.200,00

7 - 0024586 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 -UND-400-Condor-R\$ 3,30-R\$ 1.320,00

8 - 0024587 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 -UND-400-Condor-R\$ 3,60-R\$ 1.440,00

9 - 0024589 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 -UND-400-Condor-R\$ 3,85-R\$ 1.540,00

10 - 0024590 - PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 -UND-400-Condor-R\$ 4,05-R\$ 1.620,00

11- 0024591 - PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE 15W, USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X220 VOLTS). O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. UTILIZA REFIL FINO. TAMANHO APROX.: 7,5CMX30CM -UND-100-Mult Mix-R\$ 15,55-R\$ 1.555,00

12 - 0024592 - PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE 80W, USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X220 VOLTS). O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. UTILIZA REFIL GROSSO. TAMANHO APROX.: 11,2CMX30CM -UND-100-Mult Mix-R\$ 20,79-R\$ 2.079,00

13 - 0024593 - PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 10MM. -UND-1.000-Fricolor-R\$ 2,30-R\$ 2.300,00

14 - 0024594 - PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 15MM. -UND-1.000-Fricolor-R\$ 3,70-R\$ 3.700,00

15 - 0024595 - PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 20MM. -UND-1.000-Fricolor-R\$ 4,05-R\$ 4.050,00

16 - 0024596 - PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 50CM, ESPESSURA 25MM. -UND-1.000-Fricolor-R\$ 7,90-R\$ 7.900,00

17- 0024597 - PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, TAMANHO 30MM. PACOTE COM 09 UNIDADES - PACOTE-100-Fricolor-R\$ 98,69-R\$ 9.869,00

18 - 0024598 - PORTA-LÁPIS/ CLIPE/ LEMBRETE – PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES, EM ACRILICO. -PACOTE-100-Acimet-R\$ 75,10-R\$ 7.510,00

19 - 0024600 - PORTA-LÁPIS/ CLIPE/ LEMBRETE – PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES, EM ACRILICO. -UND-100-Acimet-R\$ 9,41-R\$ 941,00

20 - 0024601 - PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO, TAMANHO A4, COM PRENDEDOR. -UND-200-Waleu-R\$ 13,60-R\$ 2.720,00

21 - 0024602 - QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 120X300. -UND-50-Souza-R\$ 515,59-R\$ 25.779,50

22 - 0024603 - QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO ALUMÍNIO 90X120 -UND-80-Souza-R\$ 115,99-R\$ 9.279,20

23 - 0024604 - QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMINIO, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO. -UND-50-Souza-R\$ 65,39-R\$ 3.269,50

24 - 0024605 - REFIL DE CARIMBO, TIPO AUTOMÁTICO, MODELO 4911, COR PRETA. -UND-100-Trodat-R\$ 19,49-R\$ 1.949,00

25 - 0024606 - RÉGUA COMUM, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 100CM, GRADUAÇÃO CENTIMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO. -UND-50-Souza-R\$ 42,50-R\$ 2.125,00

26 - 0024607 - RÉGUA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO, COMPRIMENTO 30CM, TRASMITÂNCIA TRANSPARENTE. -UND-3.000-Waleu-R\$ 0,65-R\$ 1.950,00

27 - 0024608 - RÉGUA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO, COMPRIMENTO 50CM, GRADUAÇÃO CENTIMETRO/MILIMETRO, COR INCOLOR. -UND-2.000-Maxicril-R\$ 3,90-R\$ 7.800,00

28 - 0024609 - TANGRAN: 70 PEÇAS COLORIDAS, ACONDICIONADAS EM CX TIPO ESTOJO. TRABALHA NOÇÃO DE ÁREA, PERÍMETRO, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E VISUAL; IDADE: A PARTIR DE 03 ANOS. -UND-50-Carimbras-R\$ 78,10-R\$ 3.905,00

29 - 0024610 - TECIDO TNT ROLO COM 50 METROS. CORES VARIADAS. -Rolo-1.000-Dubflex-R\$ 52,90-R\$ 52.900,00

30 - 0024611 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM, EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO. -UND-1.000-Cis-R\$ 2,95-R\$ 2.950,00

31 - 0024612 - TESOURA GRANDE, COM PONTA 21CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO, CABO DE POLIPROPILENO. -UND-150-Cis-R\$ 10,47-R\$ 1.570,50

32- 0024613 - TESOURA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA/EXTRACORTE/USO ESCOLAR. -UND-1.000-Cis-R\$ 2,20-R\$ 2.200,00

33- 0024614 - TINTA GUACHE NÃO TÓXICA 15ML, CAIXA COM 06 UNIDADES, SOLÚVEL EM ÁGUA. NÃO TÓXICA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. CORES DIVERSAS. -UND-500-Acrlilex-R\$ 4,10-R\$ 2.050,00

34 - 0024615 - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO "COR AZUL", À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, LÍQUIDO CONSISTENTE, FRASCO COM 40 ML. -UND-50-Radex-R\$ 4,39-R\$ 219,50

35 - 0024616 - TINTA PARA CARIMBO "COR PRETA", COMPONENTES A BASE DE GLICERINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA. -UND-50-Radex-R\$ 4,55-R\$ 227,50

36 - 0024617 - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, CONTENDO 40ML, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS. CORES VARIADAS. -UND-150-Pilot-R\$ 4,00-R\$ 600,00

37 - 0024618 - TINTA DE PINTURA DE ROSTO COM GLITTER, CAPACIDADE APROXIMADA 4G PARA CADA COR, COMPOSIÇÃO VASELINA, CERA DE ABELHA, PIGMENTOS ORGÂNICOS ÓXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, TALCO, METILPARABENO E ESSENCIA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, CAIXA COM 10 CORES DIVERSAS. -Caixa-100-Yur-R\$ 34,69-R\$ 3.469,00

38 - 0024619 - TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA E SOLUVEL EM ÁGUA, PRONTA PARA USO. RESISTENTE A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCIVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO, DESENVOLVIDA PARA TECIDOS DE DFIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS SOBRE TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS. POTE DE 250ML. CORES VARIADAS. -UND-100-Acrlilex-R\$ 14,40-R\$ 1.440,00

39 - 0024620 - TRANSFERIDOR ESCOLAR, MATERIAL ACRILICO, GRADUAÇÃO 0 A 360 GRAUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVIDIDO EM GRAU E ½ GRAU. -UND-300-Waleu-R\$ 29,85-R\$ 8.955,00

40 - 0024621 - PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL; ACOMPANHA GRAMPO DE PLÁSTICO. -UND-2.000-Dello-R\$ 6,90-R\$ 13.800,00

41 - 0024486 - FITA ADESIVA, MATERIAL ACETATO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 24MM, COMPRIMENTO 30M, COR INCOLOR. -UND-100-Scotch-R\$ 17,99-R\$ 1.799,00

42 - 0024575 - PERFURADOR PARA PAPEL DE 2 FUROS 40 FOLHAS, PEQUENO, DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, CONFECIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO

PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS. -UND-50-Maped-R\$ 55,16-R\$ 2.758,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 06-R\$ 207.199,70**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

J B F Queiroz Oliveira EIRELI

Representante Legal:

**FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:4B9F4F81**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021**

#### **RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021**, concernente a **contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação DE RUAS na zona rural do Município de CAMPO REDONDO/RN**, para declarar a empresa **BRENO ALVES ANCELMO EIRELI** (CNPJ: 27.711.376/0001-60) inabilitada para participar do presente certame e as empresas **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** (CNPJ: 12.607.846/0001-73), **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: 07.275.651/0001-33), **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 18.716.666/0001-06), **H&M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 01.233.506/0001-03), **F J DE LIMA JÚNIOR EIRELI** (CNPJ: 19.363.375/0001-44), **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 07.555.440/0001-54), **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 24.621.931/0001-75), **CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 22.318.474/0001-19), **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 13.079.100/0001-05) e **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** (CNPJ: 13.385.475/0001-95) habilitadas para participar do presente certame.

Campo Redondo/RN, 01 de julho de 2021.

**ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:0F72EB2C**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021-PMCR**

#### **AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará a sessão pública **10:00h** do dia **06 DE JULHO DE 2020**, para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021 – PMCR/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**. Qualquer informação poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Campo Redondo/RN, 01 de julho de 2021.

**ALUISSO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:A9AB4FC4**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 046/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO**

**GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores abaixo identificados, lotadas na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao exercício **2020-2021**, no período de **01/07/2021 a 30/07/2021**, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

| MAT.   | SERVIDOR                           | CARGO                         |
|--------|------------------------------------|-------------------------------|
| 0425-1 | JAQUELEIDI DE ARAUJO SILVA DA CRUZ | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS |
| 4804-1 | JOSE CARLOS MUNIZ CUNHA            | MOTORISTA                     |
| 0068-1 | LUCIANA RODRIGUES DA SILVA         | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS   |
| 4898-2 | RANIERY ROBSON DA SILVA SANTOS     | MOTORISTA                     |
| 0391-1 | RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA   | TECNICO DE ENFERMAGEM         |
| 0439-1 | ROSIANE NILO DA SILVA              | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL       |
| 4880-2 | VALDILENE BARROS DE MACEDO         | TECNICO DE ENFERMAGEM         |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2021.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:8D5251DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 048/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **ALEXANDER RODRIGO DANTAS GOMES**, matrícula nº 00021-1, ocupante do cargo Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 01.07.2021 a 30.07.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2021.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:E1B375CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 047/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **JOSÉ ERINALDO FREIRE GOMES**, matrícula nº 00006-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 01.07.2021 a 30.07.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2021.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:F5470093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 049/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores abaixo identificados, lotadas na **Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao exercício **2020-2021**, no período de **05/07/2021 a 03/08/2021**, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

| MAT.   | SERVIDOR                                 | CARGO  |
|--------|--|--|
| 3433-2 | JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SECRETÁRIO ADJUNTO – CC2) |
| 5320-2 | MARINA ANGELICA SILVA QUEIROZ            | PSICOLOGO  |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2021.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:69D45CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 050/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores abaixo identificados, lotadas na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao exercício **2020-2021**, no período de **05/07/2021 a 03/08/2021**, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

| MAT.  | SERVIDOR             | CARGO                       |
|-------|----------------------|-----------------------------|
| 060-1 | JOSINEIDE DE MACEDO  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 392-1 | SELMA LUCIA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM       |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de junho de 2021.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**C6808B5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 784, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

**LEI Nº 784, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre o Incentivo por Desempenho Variável-IDV, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes de Atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que especifica e dá outras providências, no âmbito do Município de Canguaretama/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN o Incentivo por Desempenho Variável – IDV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Equipes de Atenção Primária (EAP) e que colaboram com os indicadores exigidos pelo Ministério da Saúde-MS.

Parágrafo Único - O Município receberá o INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO, advindos do Programa Previne Brasil, conforme o resultado dos indicadores alcançados, ficando o pagamento aos profissionais, condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS e ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Canguaretama/RN.

**Art. 2º.** Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, o valor global INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO será aplicado da seguinte forma:

**I – 11,40% do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família, Saúde Bucal e/ou Equipes de Atenção Primária;**

**II – 0,60% do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para pagamento do cargo Diretor da Atenção Básica;**

**III – 88% serão destinados ao pagamento dos profissionais e trabalhadores da atenção primária em saúde que compõem as Equipes da ESF, Equipes da ESB e ACS, na forma de Gratificação de Desempenho, a serem pagos mensalmente, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado.**

**Art. 3º.** Do valor destinado que será pago aos profissionais de saúde, trabalhadores do SUS, mencionados do artigo anterior, sob a forma de Gratificação de Desempenho, fica estabelecido que:

**I - 100% serão pagos de forma rateada em partes iguais aos profissionais que exerçam cargos e/ou atividade profissional de Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Saúde Bucal ou Auxiliar de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiros, Médicos, Cirurgião Dentista que estes estejam devidamente inseridos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), como ativos no Município de Canguaretama/RN**

§ 1º Os profissionais mencionados no caput deste artigo podem ser estatutários e empregados públicos, contratados temporariamente e/ou intermediados por outra entidade.

§ 2º Para o recebimento do incentivo financeiro previsto no caput deste artigo, é necessário que todos os profissionais de saúde estejam vinculados à Estratégia de Saúde da Família e trabalhem, comprovadamente, no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, ou que detenham outra carga horária regularmente aceita pelo Ministério da Saúde, devendo estar incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

§ 3º Havendo mais de um profissional de cada categoria em uma mesma equipe, apenas 01 (um) receberá o incentivo que será aquele que compõe a equipe mínima exigida pela Estratégia, com exceção dos Comunitários de Saúde.

**Art 4º - O INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO**, será conforme a avaliação do desempenho das equipes, no conjunto dos indicadores de saúde selecionados pelo Ministério da Saúde, onde os cálculos serão consolidados em um Indicador Sintético Final (ISF), que o resultado determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido ao município. O ISF corresponde ao cálculo do desempenho do conjunto dos indicadores. Esse ISF será aferido a cada 04 (quatro) meses com repercussão financeira para os 04 meses subsequentes, repetindo-se o ciclo quadrimestralmente.

**Art. 5º.** Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB) e das Equipes de Atenção Primária (EAP), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, mediante alcance das metas dos indicadores eleitos pelo Ministério da Saúde, conforme portaria que estiver em vigência. A avaliação realizada pela SMS será feita por equipe inscrita no CNES e o pagamento equivalente ao resultado das mesmas, utilizando os seguintes parâmetros:

| AVALIAÇÃO POR EQUIPE                                   |   |
|--|---|
| RESULTADO  | PAGAMENTO   |
| Menor ou igual 39% do total dos indicadores alcançados | Não recebe  |
| 40 a 59% do total de indicadores alcançados            | Receber 60% da cota destinada ao pagamento do profissional  |
| 60 a 79% do total de indicadores alcançados            | Receber 80% da cota destinada ao pagamento do profissional  |
| 80 a 100% do total de indicadores alcançados           | Receber 100% da cota destinada ao pagamento do profissional |

§ 1º a quantidade de indicadores, prevista da Portaria vigente do Ministério da Saúde, somam 100% (cem por cento).

§ 2º Se a equipe atingir a meta de 80 a 100% dos indicadores, esta, receberá 100% do valor previsto aos profissionais.

§ 3º Se a equipe atingir a meta de 60 a 79% dos indicadores, esta, receberá 80% do valor previsto aos profissionais.

§ 4º Se a equipe atingir a meta de 40 a 59% dos indicadores, esta, receberá 60% do valor previsto aos profissionais.

§ 5º Se a equipe atingir a meta igual ou menor que 39% dos indicadores, esta NÃO fará jus ao recebimento.

**Art. 6º.** Não farão jus ao recebimento da Gratificação de DESEMPENHO:

**I - Os Servidores e Profissionais que, durante o quadrimestre relativo à avaliação de desempenho, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:**

Licença para tratamento da própria saúde, superior a 15 (quinze) dias;  
Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 15(quinze) dias no mês;

Licença Maternidade, Paternidade (desde que superior a quinze dias) ou adoção;

Licença - Prêmio;

Licença para atividade Política ou Classista;

Afastamento para cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio superior a 15 (quinze) dias;

Afastamento para tratar assuntos particulares em período superior a 15 (quinze) dias;

**Art.7º.** Os membros das equipes que não cumprirem as metas estipuladas na Portaria Nº 3.222/2019 do Ministério da Saúde, e em consonância com o Art. 4º da presente Lei, este valor será revertido à



Secretaria de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família, Saúde Bucal e/ou Equipes de Atenção Primária.

**Art. 8º.** Os indicadores, bem como o parâmetro das metas, poderão ser alterados periodicamente de acordo com a Portaria Ministerial vigente que estabeleça normas e metas para a Atenção Primária à Saúde.

**Art. 9º.** Para avaliar o relatório de metas, em até 60 (sessenta) dias da publicação dessa Lei, será instituída uma Comissão de Avaliação de Metas-CAM, composta por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeados pelo Prefeito Municipal, que deverá ser composta da seguinte forma:

- 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) membro Enfermeiro da ESF;
- 01 (um) membro Cirurgião Dentista da ESB;
- 01 (um) membro Técnico ou Auxiliar de Enfermagem da ESF;
- 01 (um) membro Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal da ESB;

**VI- 01 (um) membro Agente Comunitário de Saúde.**

**Art. 10º** As metas previstas nesta Lei serão avaliadas quadrimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que divulgará em forma de relatório a cada equipe e submeterá ao crivo da Comissão.

Parágrafo Único: Após a Comissão de Avaliação de Metas-CAM avaliar o relatório de metas correspondente a cada equipe, e obedecido o que dispõe esta Lei, o relatório será encaminhado de volta a Secretaria Municipal de Saúde para que seja efetuado o pagamento durante o quadrimestre seguinte.

**Art. 11º.** Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

**Art. 12º.** Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável aos demais servidores que não compõe a equipe mínima exigida pelo CNES para compor as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes da Atenção Primária e aos médicos integrantes do Programa "Mais Médicos".

**Art. 13º.** Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Variável, objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 14º.** Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Comissão de Avaliação de Metas - CAM.

**Art. 15º.** Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

**Art. 16º.** Fica revogada em inteiro teor a Lei Municipal nº 722/2019, de 04 de julho de 2019, que instituiu o Incentivo Financeiro por Desempenho das Ações do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB, no âmbito do Município de Canguaretama/RN.

**Art. 17º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a **01 de maio de 2021**.

**Art.18º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 09 de junho de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**F403C44B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 038, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

ALTERA o dispositivo no Capítulo VI, artigo 16º e parágrafo único do Decreto Municipal nº 037, de 22 de junho de 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que é ônus desta edilidade buscar promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares os protocolos de higienização contínua e frequente, bem como, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica do Município de Canguaretama, devidamente identificada em Boletins epidemiológicos publicado nas páginas da Prefeitura;

**CONSIDERANDO** que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em estabelecimentos comerciais que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de Canguaretama, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Capítulo VI, artigo 16º e parágrafo único do Decreto Municipal nº 037, de 22 de Junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

**Art. 16º** - Fica reestabelecido o RETORNO das ATIVIDADES PRESENCIAIS e ATENDIMENTO AO PÚBLICO em todos os órgãos públicos desta Prefeitura Municipal de Canguaretama, bem como, nos demais órgãos com Unidade de Atendimento no âmbito do Município de Canguaretama, observando-se a carga horária equivalente a cada setor.

**Parágrafo único.** Fica determinada a realização de medidas preventivas de higienização por cada Setor, sobretudo para o acesso aos prédios públicos pelos munícipes, em especial: o uso obrigatório de máscara de proteção; disponibilização de álcool 70º INPM nas portas de entrada e nos locais de circulação de pessoas, para higienização das mãos; higienização intensificada das áreas comuns, inclusive banheiros; distanciamento de 1,5m entre os munícipes em caso de filas para atendimento presencial, dentre outras medidas sanitárias necessárias a preservação da saúde e segurança de todos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeito e aplicabilidade por **14 (quatorze) dias**.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de junho de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**B1B4ECD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CONJUNTA PMC/ CMAS Nº 001/2021, DE 01 DE  
JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a convocação ordinária da  
IX Conferência Municipal de Assistência Social.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS** e a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, e pela Lei Municipal nº 414/97, de 26 de novembro de 1997.

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); Considerando o parágrafo § 1º do Art. 16 da Lei Ordinária Municipal Nº 763, de 27 de setembro de 2005, que trata da Assistência Social no Município e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS/MC Nº 30, de 12 de março de 2021, Estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

Considerando a Lei Municipal nº 414/97, de 26 de novembro de 1997 e a Resolução 002/2021 do CMAS de 10 de junho de 2021.

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Assistência Social**, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º** A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Caraúbas/RN, no período compreendido entre os dias **03 a 05 de agosto de 2021**, no formato virtual.

**Art. 3º** O evento terá como tema central **“ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL”**.

**Art. 4º** Para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma **Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), composta de forma paritária**, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** Apoiarão a organização e a operacionalização da Conferência a Secretaria Municipal da Assistência Social, o Setor de Comunicação da Secretaria de Governo e o Setor de Tecnologia de Informação da Secretaria de Administração – estando autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel. Caraúbas-RN, em 01 de Julho de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MONALISA BRITO PAULA DE MORAIS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:54915F7B**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 226022/2021**

Fica o representante da empresa licitante **W.A DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**, CNPJ: **12.139.758/0001-94** convocado a assinar o contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº 014/2021, Processo Administrativo Nº 226022/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 01 de julho de 2021

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:03F4CA5B**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 210017/2021**

Fica o representante da empresa licitante **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº **27.325.768/0001-91** convocado a assinar o contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/2021, Processo Administrativo Nº 210017/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 01 de julho de 2021

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:9DDA556F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 167/2021- GP, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA 167/2021- GP, de 01 de julho de 2021.**

*“Dispõe sobre exoneração de Diretora de  
Estabelecimento de Ensino, e dá outras  
providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, **RITA DE CÁSSIA DE MEDEIROS FELIX**, brasileira, portadora do CPF 966.962.494-00, do Cargo de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, em 01 de julho de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**93B2CC0F

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 168/2021- GP, DE 01 DE JULHO DE 2021.****PORTARIA 168/2021- GP, de 01 de julho de 2021.**

*“Dispõe sobre exoneração de Vice Direção de Estabelecimento de Ensino, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, LUCIENE DANTAS DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF 055.304.394-38, do Cargo de **VICE-DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de julho de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F0C178A5

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 169/2021- GP, DE 01 DE JULHO DE 2021.****PORTARIA 169/2021- GP, de 01 de julho de 2021.**

*“Dispõe sobre nomeação de Diretora de Estabelecimento de Ensino, e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR LUCIENE DANTAS DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF 055.304.394-38, para o Cargo de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de julho de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C2B35109

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 170/2021- GP, DE 07 DE JULHO DE 2021.****PORTARIA 170/2021- GP, de 07 de julho de 2021.**

*“Dispõe sobre nomeação de Vice-Direção de Estabelecimento de Ensino, e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR VÁLTER JOSÉ DANTAS, brasileiro, portador do CPF 444.067.704-53, para o Cargo de **VICE-DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de julho de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**FB4AF49A

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, bem como, no Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para a aquisição de triglicerídios de cadeia mediana (TCM) 250 ml - frasco, no valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 3266/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, defiro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2021** em favor da empresa FATIMA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA ME, CNPJ: 26.877.924/0001-64, situada a Rua Inácio Soares Barbosa, Centro Parelhas/RN. Os itens se encontram devidamente individualizados no anexo da ata acostado aos autos.

Carnaúba dos Dantas, 17 de junho de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3AAF32EA

**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA

DOS DANTAS, bem como, no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para a aquisição de medicamento manipulado para atendimento a usuário do SUS, no valor total de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2228/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações defiro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2021** em favor da empresa VICTOR HUGO TRINDADE DANTAS ME, CNPJ: 08.570.750/0001-00, situada a Rua José Roque, 126, Centro, Parelhas/RN.

Carnaúba dos Dantas, 08 de junho de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**DDF43395

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, bem como, no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se Contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, com o objetivo de adquirir doses de vacina contra febre aftosa para atendimento aos pequenos pecuaristas do município, no valor total de R\$ 1.638,00 (mil seiscentos e trinta e oito reais) por 900 (novecentas) doses.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 3000/2021.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações defiro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2021** em favor da empresa M M PIRES FERREIRA LUCAS, CNPJ: 13.236.223/0001-02, situada a Rua José Venâncio, 678, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas, 01 de junho de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**71187EE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SAAE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2021**

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representada pela Sra. Senhora Solange Amaro da Silva Dantas, inscrita no CPF sob o nº 790.524.874-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2021, processo

administrativo nº 125/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, (tabela SINAPI desonerada) para atender a demanda do SAAE de Ceará- Mirim/RN. especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 16/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Descrição dos materiais  | Percentual de desconto na tabela SINAPI (%) |
|------|--|---|
| 1    | Materiais para manutenção geral (Elétrico)   | 15,31%                                      |
| 2    | Materiais para manutenção Geral (Material estrutural, pedra, areia, brita e afins)                   | 10%   |
| 3    | Materiais para manutenção geral (acabamento interno e externo, louças e metais sanitários e pintura) | 15,58%                                      |
| 4    | Materiais para manutenção geral (artefatos de cimento, pré-moldados e afins)                         | 10%   |
| 5    | Materiais para manutenção geral (ferramental)  | 15,44%                                      |
| 6    | Materiais para manutenção geral (paisagísticos)  | 17,22%                                      |
| 7    | Materiais para manutenção geral (madeira serrada)  | 16,66%                                      |
| 8    | Materiais para manutenção geral (esquadria, metalúrgica e funilaria)                                 | 10,04%                                      |
| 9    | Materiais para manutenção geral (artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)                       | 10%   |
| 10   | Materiais para manutenção geral (ferragem, vergalhões e afins)                                       | 10,01%                                      |

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:  
descumprir as condições da ata de registro de preços;  
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará Mirim/RN, 01 de julho de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**  
Diretora Geral

Roldão & Roldão Construtora LTDA  
CNPJ: 38.199.820/0001-27  
**ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**  
CPF: 057.588.624-28

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**B9884827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 09/2021 – SMEC – CEARÁ-MIRIM/RN, 23/06/2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA – SMEC  
DIRETORIA PEDAGÓGICA

**Portaria Nº 09/2021 – SMEC – Ceará-Mirim/RN, 23/06/2021.**

Portaria que dispõe sobre regime excepcional e transitório de processo avaliativo nas atividades escolares presenciais e não presenciais, de matrículas e transferências nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte

com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

**De âmbito federal:** Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016; Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020; Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020; Portaria do MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria do MEC nº 345, de 19 de março de 2020; Parecer 05 de 28 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE); Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020.

**De âmbito estadual:** Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000; Decreto Estadual 29.512, de 13 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020; Resolução CNE/CEB nº 3/2018, de 8 de novembro de 2018; Portaria – SEI nº 438 de 21 de outubro de 2020; Portaria – SEI nº 471 de 04 de dezembro de 2020; Portaria-SEI nº 489 de 21 de dezembro de 2020.

**De âmbito municipal:** Lei Orgânica nos seus artigos 6º, inciso II e artigo 42; Resolução 01/2016 – CME; Decreto nº 2.596 de 18 de março de 2020; Portaria nº 03 de 04 de junho 2020; Portaria SMEC nº 06, de 14 de setembro de 2020, conforme parecer normativo do CME nº 01 de 18 de janeiro de 2021; Portaria Nº 03/2021 – SMEC de 21 de Janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.192, de 23 de maio de 1991, em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e do município de Ceará-Mirim, visando reforçar as medidas preventivas tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais de contenção da propagação do COVID - 19, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará-Mirim/RN e:

**CONSIDERANDO** o amparo na fundamentação legal e normativa inicialmente apresentada;

**CONSIDERANDO** as orientações do MEC e da SEEC, respectivamente, em relação a manutenção das atividades escolares presenciais e não presenciais no âmbito nacional e Estadual;

**CONSIDERANDO** a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais, na modalidade a distância, durante o 26/02/2021 Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim o período emergencial, enquanto perdurar a situação mais crítica de disseminação da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais e presenciais caracterizando o ensino híbrido, durante o período letivo 2020 e 2021, enquanto perdurar a situação de risco de contágio e disseminação do coronavírus (COVID - 19);

**CONSIDERANDO** a readequação dos calendários escolares 2020 e 2021, conforme Portaria-SMEC nº 03 de janeiro de 2021, às peculiaridades de excepcionalidade no nosso município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nas unidades escolares da rede municipal de ensino, a avaliação diagnóstica, contínua e processual, deverá ser realizada considerando o processo de atividades presenciais e não presenciais realizados no período de isolamento social nos períodos letivos 2020 e 2021.

**Art. 2º** - O processo avaliativo deverá considerar a continuidade da aprendizagem, levando em consideração o momento de

excepcionalidade, e a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar, destacando total atenção no Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos, além da passagem de ciclos nos anos letivos contínuo 2020 e 2021, conforme parecer normativo do CME nº 01 de 18 de janeiro de 2021 e Portaria nº 03/2021 – SMEC de 21 de Janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Considerando o momento de excepcionalidade e a resolução 01/2016 – CME, destaca-se que a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos devem assegurar:

§ 1º – as avaliações serão desenvolvidas por meio de atividades remotas, enquanto perdure o período de isolamento social, e presencialmente, após publicação de portaria específica autorizando.

§ 2º – na Educação Infantil o avanço para o nível seguinte acontecerá automaticamente, garantindo os eixos estruturantes que permeiam o segmento (interações e brincadeira), concomitante com o que determinam a resolução 01/2016 – CME e a Portaria 03/2021 – SMEC sobre o calendário escolar 2020 e 2021:

I - as crianças inscritas na Educação Infantil avançarão de nível segundo o calendário escolar de dois anos contínuo 2020 e 2021, cursando no primeiro ciclo com quatro (4) períodos letivos referente a 2020 e no segundo ciclo com quatro (4) períodos letivos referente a 2021;

II - para crianças novatas no nível I, as unidades escolares deverão realizar pré-matrículas, para que estes iniciem o ano letivo 2021 a partir de maio/21, respeitando o calendário escolar conforme Portaria – SMEC nº 03/2021.

III - nas turmas da Educação Infantil deverá haver registro e reflexão acerca dos processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

IV - a elaboração de dois (2) pareceres analíticos descritivos diagnóstico por aluno, sendo o primeiro no término do segundo período do segundo ciclo (2021) e um segundo parecer descritivo analítico conclusivo no final do período letivo 2021, garantindo o registro contínuo e sistemático dos avanços e dificuldades da criança nas atividades não presenciais e/ou presenciais;

§ 3º – no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, os alunos deverão ser avaliados considerando o momento presencial e/ou não presencial, respeitando o calendário escolar 2020 e 2021 publicado na Portaria-SMEC nº 03/2021:

I - os alunos inscritos no Ensino Fundamental e EJA deverão realizar pelo menos um (01) instrumento escrito individual a cada final de período nos dois (02) ciclos previstos em calendário escolar, não podendo ser considerado como único instrumento avaliativo para a promoção ao final dos anos letivos 2020 e 2021;

II - deverão ser considerados instrumentos de avaliação os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individual e/ou em grupo presencial ou por meio de atividades remotas que permitam aferir o aprendizado do educando;

III - o processo avaliativo do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental deverá respeitar a Resolução 01/2016 – CME que determina: nas turmas de 1º e 2º anos o processo avaliativo prevê a elaboração de pareceres analíticos descritivos por aluno no início do ano letivo, fichas de acompanhamento dos objetivos de aprendizagem alcançados bimestralmente e relatório conclusivo ao término do ano letivo, garantindo, o registro contínuo e sistemático dos avanços e dificuldades do educando, aprovado por progressão continuada;

a) em relação especificamente ao componente curricular de Educação Física os professores deverão elaborar, no diário de classe, parecer analítico descritivo por turma ao final de cada período letivo;

b) os educandos de 1º e 2º anos só podem ser aprovados em progressão continuada, se obtiverem a frequência mínima de 75% das aulas ministradas em cada ano.

IV - a frequência mínima deverá considerar, nos calendários 2020 e 2021, os dois ciclos contínuos na modalidade remota e/ou híbrida;

V - nas turmas de 3º ao 9º ano, também deverá considerar o que determina a resolução 01/2016 – CME ressaltando as especificidades de calendário excepcional em virtude do momento de pandemia;

a) os resultados da avaliação de aprendizagem deverão ser computados ao término de cada período, considerando quatro (04) períodos por ciclo de aprendizagem 2020 e 2021, somando as notas de 0 (zero) a 10 (dez) atribuídas aos instrumentos avaliativos utilizados, perfazendo ao final de cada ciclo quatro (04) notas necessárias a composição aritmética de cada ciclo de aprendizagem por componente curricular obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$MFCA = \frac{MP1 + MP2 + MP3 + MP4}{4}$$

MFCA: Média Final do Ciclo de Aprendizagem;

MP1: Média do Primeiro Período;

MP2: Média do Segundo Período;

MP3: Média do Terceiro Período;

MP4: Média do Quarto Período;

b) será considerado aprovado o educando que atingir ao final do 4º período de cada ciclo, frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas e/ou atividades remotas ministradas e obtiver MFCA igual ou superior a 6,0 (seis).

c) o aluno cuja média aritmética ao final de cada ciclo for igual ou superior a 2,5 (dois e meio) e inferior a 6,0 (seis) será submetido ao Exame Final e poderá ser promovido se obtiver a média final igual ou superior a 5,0 (cinco), resultante de uma média ponderada onde será atribuído peso 02 (dois) à média anual. A Média Final para Promoção de Ciclo em Recuperação (MFPCR) será resultado da seguinte fórmula:

$$MFPCR = \frac{(MFCA \times 2) + NRC}{3}$$

MFPCR: Média final para Promoção de Ciclo em Recuperação;

MFCA: Média Final do Ciclo de Aprendizagem;

NRC: Nota de Recuperação de Ciclo.

VI - as unidades escolares deverão assegurar a reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo 2020/2021, com todos os alunos e evitar a retenção por faltas ou notas, assegurando tempos e espaços diversos, presencial e não presencial, para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo 2020/2021, garantindo oportunidades de intervenção pedagógica logo que as dificuldades sejam constatadas;

VII - as avaliações dos 9º anos e Nível IV da Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão respeitar o calendário em regime de excepcionalidade publicado na Portaria 03/2021 – SMEC.

**Art. 4º** - Para realização de matrículas e transferências, as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão seguir as seguintes orientações:

I – para os alunos da rede municipal de ensino, as escolas deverão promover matrículas antecipadas na transição do primeiro ciclo para o segundo ciclo;

II – para solicitação de transferências, a Gestão Escolar deverá solicitar ao aluno maior de 18 anos e/ou responsável para menores de 18 anos, a declaração de vaga para que, posteriormente, seja providenciado o histórico escolar no prazo de até trinta (30) dias;

a) para proceder a transferência, a gestão escolar deverá encaminhar declaração constando o ano escolar em que o aluno está matriculado, correspondente ao ciclo em curso 2020 ou 2021;

b) no histórico escolar, as notas que deverão constar serão as correspondente ano escolar ao(s) período(s) do ciclo em que o aluno esteja cursando, com observação em relação as portarias publicadas pela SMEC;

**Art. 5º** - As mudanças que se fizerem necessárias no transcorrer do ano letivo 2021, esta Secretaria publicará portarias complementares que venham regulamentar e adequar as atividades escolares presenciais e não presenciais à realidade do sistema municipal de ensino, respeitando todas as normas e legislações em vigor.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2021.

Republicada por incorreção.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim/RN, 23 de Junho de 2021.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará – Mirim/RN

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

**Código Identificador:**4D4AFFFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS), NO SITE <http://www.cerrocara.rn.gov.br/> OU ATRAVÉS DO E-MAIL [cplcerrocaram@gmail.com](mailto:cplcerrocaram@gmail.com). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 19/07/2021. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 01 DE JULHO DE 2021.

**ANA PAULA DE BARROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**5EAF82B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
047/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA VILMA DANTAS**, para a SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEOREFERENCIADO PLANILATIMETRICO CADASTRAL COM LEVANTAMENTO DE EIXOS E OFFSETS, LEVANTAMENTO DE DETALHES DO ENTORNO, PROJETO DO GREIDE, QUADRO DE CUBAÇÃO DE CORTE E ATERRO E ART, PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO., no valor global de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 01/07/2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**249A1883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 037/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 037/2021, Processo Licitatório nº. 083/2021, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: **18.615.216/0001-27, no valor mensal de R\$ 5.900,00** (Cinco mil e novecentos reais), referente à **Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria atuarial para elaboração de reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no Município de Cruzeta/ RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 30 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**3BF65335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 144/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 4 (quatro) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 21, 22, 24 e 25 de junho de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN para entregas de Exames e transporte de pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 01 de julho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**E139157A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, diligência a empresa Construtora JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30, para correção do Projeto Básico que se refere os itens (1.3.1 – placa de obra em chapa de aço galvanizada, instalada e 1.11.1 – porta corta fogo, 2,20 x 2,10, de abrir, 02 folhas, em chapa de aço galvanizado nº24, batente em chapa nº 18, classe 90, isolante em manta cerâmica incombustível, e-5cm, dobradiças tipo helicoidal em aço 1010/1020 e fechadura reversível sem chave) a **modo de obra para Carpinteiro e Pedreiro**, já somado a parcela de encargos complementares o valor de R\$ 13,52 (treze reais e cinquenta e dois centavos), estando abaixo do estabelecido na Convenção Coletiva do Trabalho em vigência, cujo valor é R\$ 13,98 (treze reais e noventa e oito centavos), somado a parcela de encargos sociais, apresentada pela licitante.

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK – Piso superior do Antigo SESI - Currais Novos-RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**98D9CC62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 20/2021.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A APAE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** AIALA EVENTOS EIRELI - CNPJ: 10.862.668/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 43 - pelo valor unitário de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), 05 unidades;

**VIGÊNCIA:** 16/06/2021 ATÉ 15/06/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** CLEBER NASCIMENTO DA ROSA - CNPJ: 11.142.525/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 8 - pelo valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), 01 unidade;

Item 30 - pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), 02 unidades;

Item 31 - pelo valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), 01 unidade;

**VIGÊNCIA:** 16/06/2021 ATÉ 15/06/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTORA:** ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 17.356.181/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 27 - pelo valor unitário de R\$ 1.272,97 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), 01 unidade;

Item 40 - pelo valor unitário de R\$ 38,88 (trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), 29 unidades;

**VIGÊNCIA:** 16/06/2021 ATÉ 15/06/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTORA:** GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 18.255.981/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 29 - pelo valor unitário de R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais), 01 unidade;

**VIGÊNCIA:** 16/06/2021 ATÉ 15/06/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTORA:** L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS - CNPJ: 19.107.856/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 09 - pelo valor unitário de R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais), 01 unidade;

Item 33 - pelo valor unitário de R\$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais), 01 unidade;

**VIGÊNCIA:** 16/06/2021 ATÉ 15/06/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTORA:** ANQ GONÇALVES JUNIOR EIRELI - CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 07 - pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), 16 unidades;

Item 10 - pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), 02 unidades;



Item 12 - pelo valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), 12 unidades;

Item 13 - pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), 01 unidade;

Item 14 - pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), 01 unidade;

Item 22 - pelo valor unitário de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), 01 unidade;

Item 26 - pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), 11 unidades;

Item 36 - pelo valor unitário de R\$ 86,35 (oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), 01 unidade;

Item 41 - pelo valor unitário de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), 01 unidade;

Item 42 - pelo valor unitário de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), 02 unidades;

Item 44 - pelo valor unitário de R\$ 974,66 (novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), 02 unidades;

**VIGÊNCIA:** 16/06/2021 ATÉ 15/06/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**DETENTORA:** M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI - **CNPJ:** 21.062.777/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 04 - pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), 01 unidade;

Item 05 - pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), 01 unidade;

Item 16 - pelo valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), 01 unidade;

Item 17 - pelo valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); 06 unidades;

Item 24 - pelo valor unitário de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), 01 unidade;

**VIGÊNCIA:** 16/06/2021 ATÉ 15/06/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**DETENTORA:** CCK COMERCIAL LTDA - **CNPJ:** 22.065.938/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 11 - pelo valor unitário de R\$ 226,07 (duzentos e vinte e seis reais e sete centavos), 01 unidade;

**VIGÊNCIA:** 16/06/2021 ATÉ 15/06/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**DETENTORA:** DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - **CNPJ:** 24.419.569/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 20 - pelo valor unitário de R\$ 1.460,38 (um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), 01 unidade;

**VIGÊNCIA:** 16/06/2021 ATÉ 15/06/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTORA:** WM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - **CNPJ:** 28.358.266/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 - pelo valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), 04 unidades;

Item 03 - pelo valor unitário de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), 01 unidade;

Item 32 - pelo valor unitário de R\$ 163,97 (cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), 01 unidade;

Item 34 - pelo valor unitário de R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais), 01 unidade;

Item 38 - pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), 01 unidade;

Item 45 - pelo valor unitário de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), 02 unidades;

**VIGÊNCIA:** 16/06/2021 ATÉ 15/06/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**DETENTORA:** DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - **CNPJ:** 30.019.904/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 46 - pelo valor unitário de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), 12 unidades;

**VIGÊNCIA:** 16/06/2021 ATÉ 15/06/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**DETENTORA:** CONTABILIZE SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI- **CNPJ:** 33.592.176/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 23 - pelo valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), 01 unidade;

Item 39 - pelo valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), 03 unidades;

Item 48 - pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), 01 unidade;

**VIGÊNCIA:** 16/06/2021 ATÉ 15/06/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**DETENTORA:** ACARVE COMERCIO LICITACOES EIRELI - **CNPJ:** 35.764.167/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 28 - pelo valor unitário de R\$ 2.584,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), 01 unidade;

**VIGÊNCIA:** 16/06/2021 ATÉ 15/06/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**DETENTORA:** COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - **CNPJ:** 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 25 - pelo valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), 01 unidade;

**VIGÊNCIA:** 16/06/2021 ATÉ 15/06/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**DETENTORA:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - **CNPJ:** 40.876.269/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 02 - pelo valor unitário de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), 01 unidade;

Item 15 - pelo valor unitário de R\$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos), 03 unidades;

Item 47 - pelo valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), 01 unidade;

**VIGÊNCIA:** 16/06/2021 ATÉ 15/06/2022

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:1C36C486

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO  
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 128, de 22 de janeiro de 2021, informa que o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, realizado em 01 de julho de 2021, às 14 horas (horário de Brasília), não acudiu interessados, sendo considerada LICITAÇÃO DESERTA.

Currais Novos-RN, 01 de julho de 2021.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:9AE9FCD9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.075, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

*Regulamenta o Fundo Municipal do Idoso no município de Currais Novos/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a previsão de funcionamento do Fundo Municipal do Idoso, prevista na Lei Municipal nº 3.204, de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO, que a regulamentação dará o imprescindível suporte operacional às ações que serão desenvolvidas com os recursos alocados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, tendo em vista o benefício fiscal concedido pela União, permitindo a pessoas físicas e jurídicas declarantes do Imposto de Renda o direcionamento de parte do Imposto devido para este Fundo;

DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** A Lei de nº 3.204, de 03 de novembro de 2015, que criou o Fundo Municipal do Idoso – FUMID, fica regulamentada de acordo com as disposições deste Decreto.

**Art. 2º.** O FUMID, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, tem por finalidade proporcionar os

meios financeiros para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidas ao idoso.

**Parágrafo único.** Os recursos do FUMID não se destinam à implementação de políticas públicas de ação continuada, em especial no campo da assistência social, na forma definida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que contam com recursos próprios e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**CAPÍTULO II  
DOS RECURSOS DO FUNDO, DA MOVIMENTAÇÃO E DA APLICAÇÃO**

**Art. 3º.** Constituem receitas do Fundo Municipal do Idoso:

- I - recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso;
- II - as dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo município de Currais Novos;
- III - doações, legados e contribuições em dinheiro, valores e bens móveis e imóveis de pessoas físicas ou jurídicas, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que venham a ser-lhe destinados;
- IV - valores das multas aplicadas no âmbito do Município de Currais Novos, em ações judiciais, por ofensa aos direitos assegurados ao idoso, fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, protegidos pelo Estatuto do Idoso, inclusive as repassadas pela União e pelo Estado ao Município em razão do disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- V - doações de contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme previsto nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, com a alteração introduzida pelo artigo 88 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, ou outros incentivos fiscais;
- VI - doações de recursos oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual, que venham a ser-lhe destinadas;
- VII - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
- VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

**Parágrafo único.** Não serão permitidas doações condicionadas ao FUMID.

**Art. 4º.** O FUMID contará com verba procedente do orçamento municipal para a:

- I - manutenção do funcionamento do Conselho Municipal do Idoso – COMDI;
- II - capacitação dos Conselheiros do COMDI;
- III - organização dos Encontros Regionais e Municipais do Idoso;

**CAPÍTULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

**Art. 5º.** A gestão financeira dos recursos do FUMID será feita por membro da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Presidente do Conselho Municipal do Idoso, conforme deliberação do COMDI e nomeado pelo gestor municipal.

§1º Os recursos que compõem o FUMID serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, especialmente aberta para essa finalidade, com unidade orçamentária e rubrica própria no orçamento municipal.

**Art. 6º.** A gestão administrativa do FUMID caberá ao Conselho Municipal do Idoso.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social observar as disposições no tocante aos demonstrativos contábeis exigíveis para os fundos municipais.

**Art. 7º.** Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social observar:

I - divulgar mensalmente, em portal eletrônico próprio ou do município, os balancetes publicados no Diário Oficial, relativos ao FUMID;

II - informar ao COMDI os valores repassados ao Fundo pela União e pelo Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Federal nº 12.213, de 2010;

III - elaborar a Proposta Orçamentária Anual no âmbito do Fundo Municipal do Idoso - FUMID;

IV - celebrar parcerias que onerem recursos do Fundo, supervisionar e acompanhar a sua execução, bem como autorizar o seu pagamento;

V - apreciar e decidir sobre as prestações de contas apresentadas no âmbito das parcerias;

VI - transferir os recursos do Fundo destinados à execução de convênios celebrados com outros órgãos da Administração Municipal;

VII - apresentar ao COMDI, relatório das despesas do Fundo.

**Art. 8º.** Caberá ao Conselho Municipal do Idoso – COMDI:

I - estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas para a alocação de recursos do FUMID, em conformidade com as diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 10.741, de 2003, e observada à política municipal para idosos;

II - acompanhar as ações desenvolvidas com verbas provenientes do FUMID, objetivando criar condições para a proteção e promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva do idoso na sociedade;

III - propor alterações e inovações nas políticas públicas municipais ou a adoção de políticas novas, com base nos resultados dos programas, projetos ou ações financiados com recursos do FUMID.

IV - propor programas, projetos ou ações a serem desenvolvidos com os recursos do Fundo;

V - definir normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo;

VI - apresentar propostas de captação de recursos para o Fundo e propor o percentual anual de utilização dos recursos por ele captados;

VII - deliberar sobre a utilização dos recursos do Fundo;

VIII - posicionar-se, fundamentada e conclusivamente, sobre a viabilidade técnica e econômica dos programas, projetos ou ações que pleiteiam recursos do Fundo, ouvida a Secretaria competente;

IX - opinar sobre a transferência de recursos do Fundo destinada à execução de convênios celebrados com outros órgãos da Administração Municipal;

X - encaminhar mensalmente ao plenário do COMDI, para conhecimento, a relação dos programas, projetos ou ações aprovados no respectivo mês;

XI - emitir comprovante em favor do doador, a ser assinado pelo Presidente do COMDI, e prestar informações à Receita Federal sobre o valor das doações recebidas;

XII - elaborar os editais de seleção de programas, projetos ou ações a serem desenvolvidos com recursos do Fundo;

XIII - proceder ao monitoramento e avaliação da execução dos programas, projetos ou ações desenvolvidos com recursos do Fundo;

XIV - elaborar e aprovar o seu regimento interno;

XV - outras atribuições que lhe forem incumbidas.

**Art. 9º.** O financiamento de programas, projetos ou ações de entes públicos ou organizações da sociedade civil pelo FUMID será realizado por meio de Termos de Fomento ou colaboração assinados com as organizações e o COMDI;

§ 1º As parcerias referidas no "caput" deste artigo terão a duração máxima de 2 (dois) anos.

§ 2º O financiamento de programas, projetos ou ações para a pessoa idosa dependerá de captação externa ou de transferência fundo a fundo.

**Art. 10.** Os critérios para a aprovação de programas, projetos ou ações a serem financiados com recursos do FUMID serão definidos pelo COMDI, considerando-se, no mínimo:

I - a experiência do proponente na área;

II - a viabilidade do programa, projeto ou ação quanto a seu objeto e cronograma;

III - o custo do programa, projeto ou ação, tendo em vista o resultado a ser atingido;

IV - o enfoque do programa, projeto ou ação em grupos de idosos de maior vulnerabilidade;

V - o enfoque do programa, projeto ou ação em regiões com maior carência de políticas públicas que atendam ao idoso.

§ 1º Deverão ser priorizados programas, projetos ou ações de caráter multidisciplinar.

§ 2º Os critérios para a aprovação de programas, projetos ou ações devem ser submetidos ao COMDI, o qual poderá rejeitá-los ou alterá-los por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art. 11.** A celebração de parcerias para financiamento de programas, projetos ou ações com recursos do FUMID será disciplinada em ato **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social observar estabelecer, mediante portaria, normas complementares à execução deste decreto.

**Art. 13.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento expedirá anualmente as DBF's referentes a doações dos contribuintes de Imposto de Renda até o décimo dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte.

**Art. 15.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de Junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:0E2275B1**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.076, DE 01 DE JULHO DE 2021**

*Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais da zona rural e urbana no âmbito do município de Currais Novos.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que as escolas da zona rural e urbana do município estão com as atividades paralisadas, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar;

CONSIDERANDO, que houve remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO, que alguns prédios das referidas escolas não existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

CONSIDERANDO, que alguns desses prédios já estão sendo utilizados, oferecendo outros serviços públicos à comunidade de sua localização;

CONSIDERANDO, o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam extintas as Unidades Escolares Municipais:

1. Unidade II Beatriz de Melo Lula – Código do INEP: 24035807;
2. Unidade IX João Alfredo de V. Galvão – Código do INEP: 24035823;
3. Unidade V Antônio Bezerra – Código do INEP: 24035831;
4. Unidade VI Catunda – Código do INEP: 24035840;
5. Unidade VII Imaculada Conceição – Código do INEP: 24035858;
6. Unidade XII Ana Pinheiro de Oliveira – Código do INEP: 24035882;
7. Unidade XIV Domingos Sávio – Código do INEP: 24035904;
8. Unidade XIX Tomas Alves dos Santos – Código do INEP: 24035912;
9. Unidade XV Adelino Pereira de Macedo – Código do INEP: 24035920;
10. Unidade XVII Marcação – Código do INEP: 24035947;
11. Unidade XX José Cândido – Código do INEP: 24035963;
12. Unidade XXIV Prefeito Assis Gomes – Código do INEP: 24035998;
13. Unidade XXVII Prefeito Mariano Guimarães – Código do INEP: 24036030;
14. Unidade XXXI Coronel José Bezerra – Código do INEP: 24036064;
15. Unidade XXXIII Gonçalo Sena de Oliveira – Código do INEP: 24036080;
16. Unidade XXI Alferes Delfino Soares – Código do INEP: 24036102;
17. CCI Tereza Bezerra Salustino – Código do INEP: 24063800;
18. Creche Abelhinha – Código do INEP: 24065714;
19. Creche Nossa Senhora de Lourdes – Código do INEP: 24081515.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B177FAED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0452, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 56 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor disposto no Ofício nº 224/2021-PMCN/GP, datado de 01/07/2021, protocolizado sob o nº 7.418/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Aroldo William de Sousa**, CPF nº 768.396.307-06, matrícula nº 33.499-1, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Planejamento, Projetos e Articulação Institucional – CC3, com atribuições na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para exercer a função de Auxiliar na Junta de Serviço Militar

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**12DF1987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0426, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 6.650/2021;

Considerando ainda, o despacho favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da suspensão;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) público(a) **Liliane Aniceto de Lima**, matrícula nº 30152-2, Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº 1.529, de 24 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de junho de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**87BCA9A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0439, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 6.258/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Maria do Carmo Santos Alexandre**, matrícula nº 2430-1, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2010-2015, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2021 a 28/09/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 1º de julho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de junho de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**EA66D626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02.11/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, com sede à Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, neste ato representada pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, bacharel em biomedicina e administração pública, residente à Rua João Alfredo, nº 541, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, portador do CPF nº 050.927.804-36, RG nº 001.693.815/SSP-RN, resolve cancelar a Ata de Registro de Preços 02.11/2020 oriundo do Pregão Eletrônico 11/2020, que tem como objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos, lubrificantes, graxas e substâncias automotivas para veículos, motocicletas e máquinas, a partir de 27 de outubro de 2020, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**, e a Pessoa Jurídica **C J COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.865.242/0001-97, endereço: Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, nº 230, bairro Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58.414-060, neste ato representado pelo Sr. **Charles José de Aguiar da Silva**, CPF: 038.307.974-86, RG 6.100.284 SSP/PE, por desistência da Ata de Registro de Preços.

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços 02.11/2020, nos termos do Art. 21, II, do Decreto 7892/13, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento de ata, passando a ter eficácia após publicação. Caberá recurso no prazo de 05 dias, conforme art. 109, da Lei 8666/93.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1289D61C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 109/2021**

**Portaria nº 109/2021, Doutor Severiano, 30 de junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ceder ao Município de Pilões/RN, a servidora **MONALISA FERREIRA FERNANDES**, matrícula nº 504, ocupante do cargo de Enfermeira, carga horária de 40h, vínculo Estatutário.

**Art. 2º** - A cessão será por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Doutor Severiano.

**Art. 3º** - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Município de Pilões/RN.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.****FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**2F06ABC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 110/2021**

**Portaria nº 110/2021, Doutor Severiano, 01 de julho de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE MELO**, brasileiro, viúvo, CPF nº 779.535.094-15, do cargo de Coordenador de Obras Rurais do Município de Doutor Severiano/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.****FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**4391E00F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 111/2021**

**Portaria nº 111/2021, Doutor Severiano, 01 de julho de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE MELO**, brasileiro, viúvo, CPF nº 779.535.094-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.****FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**39DF766E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 112/2021**

**Portaria nº 112/2021, Doutor Severiano, 01 de julho de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **JOSEMARA CELINE LIMA DE CASTRO**, matrícula nº 283, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de junho a 01 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**17B20199

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **003/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **003/2021**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.479.264/0001-94, com sede na rua Cosme Geronimo De Oliveira, 940, Expedito Diógenes, Jaguaribe/CE, neste ato sendo representado pelo Sr. Pedro D'williams Maia Diógenes, CPF: 604. 029.943-61 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento SRP destinado a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para fornecer de forma fracionada, nas instituições de ensino, objetivando a distribuição de alimentação na forma presencial e/ou kits mediante necessidade do Município de Doutor Severiano/RN, no ano letivo de 2021., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **003/2021** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **003/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**Item: 41 - MANGA**

Descrição: MANGA In natura, tipo keit, de primeira qualidade, com 80 a 90% de maturação entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 11.774

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 3,99                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 3,49                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 2,50                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 2,90                |       |

**Item: 70 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE ORIGINAL**

Descrição: LEITE EM PÓ SEM LACTOSE ORIGINAL. Do tipo Suprasoy, embalagem aluminizada de 300g. A base da proteína isolada de soja, contendo óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 240

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 21,30               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 27,89               |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 19,50               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 25,00               |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 21,34               |       |

OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.479.264/0001-94, com sede na R COSME GERONIMO DE OLIVEIRA, 940, EXPEDITO DIOGENES, Jaguaribe/CE, totalizando o valor de R\$ R\$ 34.115,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da

conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – **Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do

produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021.e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021.h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com



renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 01/07/2021**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**PEDRO D'WILLIAMS MAIA DIÓGENES**

CPF: 604.029.943-61

Olimpius Distribuidora e Servicos LTDA

CNPJ: 40.479.264/0001-94

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2C19F383

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº: 018/2021 - PE

OBJETO DA LICITAÇÃO: SRP para contratação de empresa especializada por ata de registro de preços com validade de 12 meses, objetivando o fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 14/07/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 01 de julho de 2021

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4CE304EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **19/07/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 009/2021**, tipo Menor preço, para **registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de tijolos, telhas, britas, cal hidratado, cimento e ferro para atender as necessidades do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 01/07/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**9D54480D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 016/2021**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021**

O Município de Encanto, torna público a anulação do Pregão eletrônico 016/2021, cujo o objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de gráfica para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Encanto/RN, com base na Lei Federal 8666/93 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - A administração pode anula seus próprios atos. Maiores informações: [licitacaoencanto@hotmail.com](mailto:licitacaoencanto@hotmail.com).

Encanto/RN, 01/07/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**46F5BFCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O **Município de Equador**, Estado do Rio Grande do Norte, representado pela **Procuradoria Jurídica**, nos usos de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o seu dever legal, nos termos da legislação vigente, de prestar contas e informações necessárias, sobre seus contratos, aos órgãos de fiscalização e controle;

**CONSIDERANDO** as diversas tentativas informais, via contato telefônico, junto a empresa notificada para fins de obtenção de documentos necessários às prestações de contas referentes ao **Contrato de n.º 1TP03/2018 – CPL**;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da legislação aplicável, a documentação solicitada e exigida são imprescindíveis à legalidade dos contratos e necessárias às suas respectivas prestações de contas;

**CONSIDERANDO** o pedido de informações de n.º 160/2021 – SIN – GS, Processo de n.º 049135/2018-1, emitido pela Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado de Infraestrutura do RN, referente à documentação do processo cujo objeto é **iluminação e instalação elétrica do Estádio Municipal Padre Galvão, no Município de Equador – Rio Grande do Norte;**

**CONSIDERANDO** que a referida obra já resta concluída e, por força contratual, é obrigação da empresa notificada a apresentação de todo e qualquer documento exigido e ligado ao contrato administrativo celebrado, **sob pena das sanções legais aplicáveis;**  
**CONSIDERANDO**, sobretudo, o **INTERESSE PÚBLICO;**

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a Empresa **PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.949.329/0001-00**, para que no prazo de **72 HORAS**, após o recebimento desta, forneça ao Município de Equador – RN, *através do e-mail pgmequador@gmail.com*, as seguintes documentações:

**Comprovante de Cadastro Nacional de Obras – CNO;**  
**ART/RRT do(s) responsáveis pela execução e fiscalização;**

Ainda informamos que o não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos documentos acarretará na instauração de processo administrativo e judicial para apuração e aplicação de sanções estabelecidas no **art. 86 e 87 da Lei 8.666/93** bem como a Cláusula Décima Primeira do **Contrato nº 01 TP03/2018**, firmado entre as partes.

Equador – RN, em 01 de Julho de 2021.

**JAMYSSON JEYSSON DA SILVA ARAÚJO**

Procurador Municipal

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:6B297899**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 131/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 369 de 14 de fevereiro de 1996, que “*Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências*”;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 518 de 22 de novembro de 2005, que “*Modifica a composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.*”;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que “*Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências*”;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do **Conselho Municipal Assistência Social - CMAS**, composto por seus titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:

I - Representante da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

a) Maria Francisca Domingas - Titular;

b) Patrícia do Nascimento - Suplente;

II - Representante da Secretaria de Saúde:

a) Alisson de Araújo Morais - Titular;

b) Rayane Medeiros Fraga - Suplente;

III - Representante da Secretaria de Educação:

a) Maria da Paz Andrade Felipe - Titular;

b) Alcione Acilene dos Santos Morais - Suplente;

IV - Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento:

a) Françoair Carlos da Silva - Titular;

b) Ramon Henrique Nunes - Suplente;

V – Representantes da Pastoral da Criança:

a) Maria Vitória dos Santos Nascimento - Titular;

b) Micaele Souza Santos - Suplente;

VI - Representante da Associação dos Familiares e Amigos dos Portadores de Deficiência de Equador:

a) Raissa Emilly Cavalcante Santos - Titular;

b) Cindy Maria Azevedo Pascoal - Suplente.

VII - Representante da Associação de Desenvolvimento Sociocultural de Equador:

a) Raissa Emilly Cavalcante Santos - Titular;

b) Cindy Maria Azevedo Pascoal - Suplente.

VII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

a) Raissa Emilly Cavalcante Santos - Titular;

b) Cindy Maria Azevedo Pascoal - Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se Ciência.

Equador-RN, 21 de maio de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:AF4AA2AB**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 136/2021, DE 1º DE JULHO DE 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Remover a Sra. **JUCIARA AZEVEDO FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 083.777.894-85, matrícula nº 00553, servidor público efetivo no cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotado na UBS-I Maria Abdias de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as suas atividades funcionais na Unidade Materno Infantil Integrada de Equador-RN, vinculada à Secretaria de Saúde do município de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se Ciência.

Equador-RN, 1º de julho de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:C1096A11**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 137/2021, DE 1º DE JULHO DE 2021**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Remover o Sr. **JOSÉ DIRCEU DOS SANTOS**, portador do CPF nº 021.628.994-77, matrícula nº 00181, servidor público efetivo no cargo de **Auxiliar de Secretaria**, lotado na Secretaria de Saúde, para exercer as suas atividades funcionais na UBS-I Maria Abdias de Souza, vinculada à Secretaria de Saúde do município de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 1º de julho de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**EEB5A0A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/006 - SEMTHAS**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/006-SEMTHAS.**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/006- SEMTHAS**, firmado com o(a) sr.(a) **HUMBERTO DE MEIROZ GRILO NETTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **023.715.274-67** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.04012021/006- SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de junho de 2021.

Espírito Santo/RN, 30 de junho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D4173E49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/002 - SEARH**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/002- SEARH.**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com

sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.04012021/002- SEARH**, firmado com o(a) sr.(a) **EDNA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **000.563.784-83** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.04012021/002- SEARH**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de junho de 2021.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A7A5ECOF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 019/2021-GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**  
**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

I- **NOMEAR**, O Sr. **HUMBERTO DE MEIROZ GRILO NETTO**, inscrito no CPF sob nº. **023.715.274-67**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6688C1FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0020/2021-GP**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA**  
**PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

I- **CONCEDER** a Servidora **GICELANE ALVES JORGE**, inscrita no CPF sob nº. **790.571.364-49**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 01 de julho de 2021 à 27 de dezembro de 2021.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:5A8C0C35****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público a adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 referente aos de sua competência, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, e ainda equipamentos para serem utilizados pelos profissionais nas esterilizações, na disseminação do Novo Coronavírus, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou adjudicados pelo Pregoeiro as empresas: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 vencedor dos itens nº 03, 08, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 35, 47, 48, 49, 50, 53, 68, 71, 93 e 94, totalizando em R\$ 127.526,80(cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 10.212.250/0001-49 vencedor dos itens nº 04, 05, 06, 07, 09, 10, 13, 17, 19, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 95, 96, 97, 98 e 99, totalizando em R\$ 195.602,86(cento e noventa e cinco mil seiscentos e dois reais e oitenta e seis centavos); ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI – CNPJ: 13.547.970/0001-53 vencedor do itens nº 11, 25, 38, 39, 62, 63, 69, 70, 78, 81 e 85, totalizando em R\$ 33.809,93(trinta e três mil oitocentos e nove reais e noventa e três centavos) e DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 07.897.039/0001-00 vencedor do itens nº 56, 90 e 92, totalizando em R\$ 10.787,44(dez mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Conforme Termo de Adjudicação, anexo aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 01 de julho de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:31ABCEA3****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ATENDIMENTO DE PRAZO E ADJUDICAÇÃO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.**

AVISO DE ATENDIMENTO DE PRAZO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021.

Objeto: Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus novos, certificados pelo Inmetro para suprir as necessidades da frota dos veículos/maquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados e ou/conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021, que a empresa: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 13.151.333/0001-63, apresentou a Certidão Prova de Regularidade Federal, conforme código de controle da certidão nº 10B7.EAC2.8D3A.184B datada de 30/06/2021 e conferida a sua autenticidade. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as empresas: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

EIRELI – CNPJ: 10.973.526/0001-01 vencedor do item nº 01, totalizando em R\$ 10.560,00(dez mil quinhentos e sessenta reais), L E PNEUS LTDA – CNPJ: 08.576.605/0001-37 vencedor dos itens nº 02, 04 e 08, totalizando em R\$ 118.400,00(cento e dezoito mil e quatrocentos reais), NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 13.151.333/0001-63 vencedor dos itens nº 03, 05, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, totalizando em R\$ 52.894,92(cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA – CNPJ: 20.063.556/0001-34 vencedor do item nº 06, totalizando em R\$ 5.334,00(cinco mil trezentos e trinta e quatro reais), DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI – CNPJ: 20.048.814/0001-03 vencedor dos itens nº 07 e 09, totalizando em R\$ 15.780,96(quinze mil setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) e J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI – CNPJ: 34.277.779/0001-09 vencedor do item nº 13, totalizando em R\$ 5.800,00(cinco mil e oitocentos reais), conclui-se o ato habilitatório e adjudicatário.

Felipe Guerra/RN, 01 de julho de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:D7757CD9****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0179/2021**

PROCESSO Nº 01060001/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JACILENE BARBOSA DA COSTA LEITE** – CPF:035.744.724-71. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Orientadora Social”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:D9F46B29****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0180/2021**

PROCESSO Nº 01060002/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA** – CPF: 108.995.994-00,. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Motorista”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 6.600,00(seis mil e seiscentos reais),LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13900000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D7436679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0194/2021**

PROCESSO Nº 01060016/21  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado:**SONIA MARIA DE OLIVEIRA** – CPF:063.366.084-17. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Entrevistadora”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0518322B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0192/2021**

PROCESSO Nº 01060014/21  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **HELANO GUILHERME GÓIS E SILVA** – CPF: 098.307.284-12. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Educador Físico”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 7.200,00(sete mil e duzentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As

despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13900000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**11BB14AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0201/2021**

PROCESSO Nº 01060023/21  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **LUIZA EUKARIA SOARES GOMES** – CPF: 050.903.644-94. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Psicóloga”, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal Dos direitos da criança e do adolescente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1701 - Fundo Muni. Dos direitos da Criança e do Adolescente. PROGRAMA: 08.243.0021.2.074 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13900000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**  
Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**88EDE463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0202/2021**

PROCESSO Nº 01060024/21  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **MARIA ROSANGELA DA SILVA FREITAS** – CPF: **055.880.274-50**. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ASD (auxiliar de serviços diversos)”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas

3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**AB2D1B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0181/2021.**

PROCESSO N.º 01060003/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **PAULA THISSIANY DE OLIVEIRA GURGEL** – CPF: 061.234.804-05. Objeto: Prestação de serviços como Médica do Programa Saúde da Família (PSF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 12140000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**1C6A66CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0182/2021**

PROCESSO N.º 01060004/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ADAILA FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA** – CPF: 095.481.354-50. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D31AEC48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0183/2021**

PROCESSO N.º 01060005/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA** – CPF: 090.214.414-62. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA:

Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**E743BF61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0184/2021**

PROCESSO N.º 01060006/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ADAILSON DO VALE ALVES** – CPF: 053.170.184-04. Objeto: Prestação de serviços como Motorista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**BA092CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0185/2021**

PROCESSO N.º 01060007/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARIA ZULEICA DA PENHA MORAIS** – CPF: 012.650.904-24. Objeto:

Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**CD08FF90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0186/2021**

PROCESSO Nº 01060008/21  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO**– CPF:070.849.664-47. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis e seiscentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**16EED3C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0187/2021**

PROCESSO Nº 01060009/21  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **MARIA LIDUINA DE BRITO** – CPF: 013.730.334-36. Objeto: Prestação de serviços como ASG (auxiliar de serviços gerais) em caráter emergencial, para o enfrentamento de combate ao Covid-19, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde,

3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 12140000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/08/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F4817110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0191/2021**

PROCESSO Nº 01060013/21  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **RAFAELA KELLE DA SILVA OLIVEIRA**– CPF: 074.453.604-92. Objeto: Prestação de serviços como **Fisioterapeuta** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**78F3B7C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0196/2021**

PROCESSO Nº 01060018/21  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **CINDIA CARLOS DE OLIVEIRA**– CPF:104.995.894-24. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9F9A2C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0200/2021**

PROCESSO N.º 01060022/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES** – CPF: 106.315.174-05. Objeto: Prestação de serviços como **Educador Físico** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e setecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C1063E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0199/2021**

PROCESSO N.º 01060021/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **KERGIA DE FREITAS SILVEIRA** – CPF: 075.874.614-85. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A445BCD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0203/2021**

PROCESSO N.º 01060025/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **LEONARDO AVELINO DE SOUZA** – CPF:703.264.194-62. Objeto: Prestação de serviços como ASD(auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**43C2E426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0195/2021**

PROCESSO N.º 01060017/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **NERIVANIA ALMEIDA DA COSTA MORAIS** – CPF:042.382.924-64. Objeto: Prestação de serviços como ASD(auxiliar de serviços diversos), de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3ED6E4B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0207/2021**

PROCESSO N.º 17060029/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **POLLYANNA KARLA GOMES DE BRITO SANTOS** – CPF: 050.954.294-89. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção



da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 17/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 17 de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4FC6C4E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0208/2021**

PROCESSO N.º 17060030/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARIA DE LOUDES FELINTO** – CPF: 055.295.864-65. Objeto: Prestação de serviços como ASG (auxiliar de serviços gerais), de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 17/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 17 de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**29F0BE36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0206/2021**

PROCESSO N.º 17060028/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MARINA MIRELLY BARRA BARBOZA** – CPF: 105.578.364-41. Objeto: Prestação de serviços como **Fisioterapeuta** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**84191F71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0204/2021**

PROCESSO N.º 01060026/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MONICA LAYCE SOARES DE SOUZA** – CPF: 700.650.504-60. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DD7DB3E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0188/2021**

PROCESSO N.º 01060010/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAIMUNDO LUCIANO DE FREITAS**– CPF:059.282.474-86; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.11.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7DD7E0A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0189/2021**

PROCESSO Nº 01060011/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCO ASSIS DE SANTANA**– CPF: 032.077.624-76; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.11.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:95F4B774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0190/2021**

PROCESSO Nº 01060012/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIO JOSIVAN FERREIRA DE SOUZA**– CPF:521.268.384-04; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:20F8B2DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0190/2021**

PROCESSO Nº 01060012/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIO JOSIVAN FERREIRA DE SOUZA**– CPF:521.268.384-04; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e

obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:420B28C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0198/2021**

PROCESSO Nº 010600020/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **PLINIO MARCOS DA SILVEIRA**– CPF:700.755.314-10; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD(auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º Junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:9B94AD8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0197/2021**

PROCESSO Nº 01060019/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **EUZARIANA CANELA DE MORAIS OLIVEIRA** – CPF:083.130.604-17; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD(auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.012 –

Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**77891630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 211/2021-SMARH - GP EM, 1º DE JULHO DE 2021.**

Exonera o servidor Sr. Leonildes Batista da Silveira no cargo de Subcoordenador de manutenção Patrimonial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN, empregado desta Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal Sr. **Leonildes Batista da Silveira** do cargo em comissão de **Subcoordenador de manutenção Patrimonial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F7F3EB1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 212/2021-SMARH - GP EM, 1º DE JULHO DE 2021.**

Exonera o servidor Sr. Paulo César Martins de Souza no cargo de Subsecretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN, empregado desta Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal Sr. **Paulo César Martins de Souza** do cargo em comissão de **Subsecretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de**

**Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D97571F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 213/2021-SMARH - GP EM, 1º DE JULHO DE 2021.**

Exonera a servidora Sra. Régia Gabriele penha Gomes no cargo de Coordenadora de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN, empregado desta Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado a servidora público municipal Sra. **Régia Gabriele penha Gomes** do cargo em comissão de **Coordenadora de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B2B5DE26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 214/2021-SMARH - GP EM, 1º DE JULHO DE 2021.**

Exonera a servidora Sra. Gilcelia de lira Lopes no cargo de Subsecretária Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN, empregada desta Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado a servidora público municipal Sra. **Gilcelia de lira Lopes** do cargo em comissão de **Subsecretária Municipal de**

**Saúde do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:46F771A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº215/2021-SMARH-GP EM, 1º DE JULHO DE  
2021.**

Nomeia o Sr. Paulo César Martins de Souza no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sr. Paulo César Martins de Souza** no cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:A0D3AC2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº216/2021-SMARH-GP EM, 1º DE JULHO DE  
2021.**

Nomeia a Sra. Régia Gabriele Penha Gomes no cargo de Assessora Especial de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. Régia Gabriele Penha Gomes** no cargo de **Assessora Especial de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:E817C9A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 217/2021-SMARH-GP EM, 1º DE JULHO DE  
2021.**

Nomeia a Sra. Gilcelia de Lira Lopes no cargo de Subsecretária Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. Gilcelia de Lira Lopes** no cargo de **Subsecretária Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:53B14B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 218/2021-SMARH-GP EM, 1º DE JULHO DE  
2021.**

Nomeia a Sra. Carla Adriana Sales no cargo de Coordenadoria de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. Carla Adriana Sales** no cargo de **Coordenadoria de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**32C85C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0205/2021**

PROCESSO Nº 01060027/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **WENNIDA DE OLIVEIRA MORAIS** – CPF: 075.830.294-06. Objeto: Prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 01 de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EBB8E542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0193/2021**

PROCESSO Nº 01060015/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **ERIKA LIZANDRA DO ROSÁRIO PONCIANO** – CPF:708.894.314-00. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Facilitador de Oficina”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção da s Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**83DFD338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
 ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 360/2021**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 009/2021, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 360/2021, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e dá outras providências.”**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 01 de julho de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**B57120CB

**GABINETE DA PREFEITA  
 LEI MUNICIPAL N° 360/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e dá outras providências.*

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

**CAPÍTULO I  
 Disposições Preliminares**

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Fernando Pedroza/RN, para o ano de 2022, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II  
 Das Definições**

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III  
 Do Orçamento Municipal  
 SEÇÃO I  
 Do Equilíbrio**

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2022 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2022 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2021, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral.

Artigo 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Artigo 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2022 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2022 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

## CAPÍTULO IV

### Das Receitas

Artigo 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2021.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 13 - Não será permitida no exercício de 2022, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Despesas**

#### **Seção I**

##### **Das Despesas com Pessoal**

Artigo 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 16 – A partir de janeiro de 2022, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

#### **Seção II**

##### **Do Repasse ao Poder Legislativo**

Artigo 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

#### **Seção III**

##### **Das Despesas Irrelevantes**

Artigo 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Seção IV**

##### **Das Despesas com Convênios**

Artigo 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

#### **Seção V**

##### **Das Despesas com Novos Projetos**

Artigo 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## **CAPÍTULO VI**

### **Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas**

Artigo 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2022, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2021;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## **CAPÍTULO VII**

### **Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais**

Artigo 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações**

Artigo 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

## **CAPÍTULO IX**

### **Da Execução Orçamentária e da Fiscalização**

#### **SEÇÃO I**

##### **Do Cumprimento das Metas Fiscais**

Artigo 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único - Em consonância com o posicionamento da Secretária do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2022, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

#### **SEÇÃO II**

##### **Da Limitação do Empenho**

Artigo 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos

montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## **CAPÍTULO X**

### **Das Vedações**

Artigo 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## **CAPÍTULO XI**

### **Das Dívidas**

#### **SEÇÃO ÚNICA**

##### **Da Dívida Fundada Interna**

#### **SUB-SEÇÃO I**

##### **Dos Precatórios**

Artigo 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

#### **SUB-SEÇÃO II**

##### **Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

Artigo 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## **CAPÍTULO XII**

### **Do Plano Plurianual**

Artigo 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2022, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.



Artigo 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Artigo 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2022, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

### **CAPITULO XIII**

#### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Artigo 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2021.

Artigo 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2021, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e  
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2021 e que perdurem até 2022, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedrosa, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 21 de junho de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

### **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

#### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

##### **– Na área Administrativa**

- 1.1.1 – Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 – Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 – Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 – Ampliar o diálogo, a transparência e a participação social no âmbito da administração pública, de forma a promover maior interação entre a gestão municipal e a sociedade;
- 1.1.5 – Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

##### **1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

1.2.1 – Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

- Realizar o monitoramento das metas planejadas no âmbito de todas as secretarias;
- Orçamento participativo (População participando da gestão orçamentária);
- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- Construção do almoxarifado municipal;
- Construção de arquivo documentais;
- Construção do Centro Administrativos;

##### **1.3 – Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

1.3.1 – Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

- Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- Incentivar a reciclagem do lixo, por meio de políticas públicas e consórcio COPIRN;
- Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- Instituir projeto de educação ambiental nas escolas;

##### **1.4 – Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.2 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.3 – Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.4 – Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.5 – Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.6 – Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.7 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.8 – Construção de novas escolas;

##### **1.5 – Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 – Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 – Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 – Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 – Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 – Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

#### – Na área de Desenvolvimento Rural

- Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- Aquisição de trator agrícola com arado para atender ao pequeno agricultor, banco da terra;
- Adquirir uma balança municipal para atender nossos produtores;
- Criação e incentivo a mecanismos de comercialização dos produtos rurais;

#### 1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 – Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais.
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.5 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;

#### 1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 – Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 – Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 – Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 – Diminuir os níveis de inadimplência;

#### 1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 – Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;
- 1.9.5 – Incentivar e apoiar as modalidades desportivas em todos os níveis;
- 1.9.6 – Incentivar campeonatos de jogos digitais;

#### 1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

#### 1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Ampliação da área do Cemitério Público Morada Eterna;
- 1.11.4 – Buscar investimentos na tentativa de erradicar os esgotos a céu aberto;
- 1.11.5 – Reduzir o percentual de logradouros públicos com ausência de pavimentação;
- 1.11.6 – Canalização do Riacho Miguel no bairro Miguel Trindade;

#### 1.12 - Na área da Habitação

- 1.12.1 – Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2 – Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.12.3 – Construção de habitação de interesse social.

#### 1.13 - Na área do Emprego

- 1.13.1 – Apoio a comunidade com a criação de cursos de corte e costura, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.13.2 – Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;
- 1.13.3 – Incentivar Microempresas a se instalarem no município, para criação de geração de emprego aos municípes;

### II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

#### 2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.3 - Garantir as condições materiais para o desenvolvimento de ações que contemplem os grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.4 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.5 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.6 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.7 – Incentivar ações de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.8 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.9 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.10 – Implementar o PIUBS/Programa de Informatização de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.11 - Construção de unidades básicas de saúde no município;
- 2.1.12 - Garantir o serviço de coleta de resíduos hospitalares do município.
- 2.1.13 – Curso de Reciclagem para os servidores no sentido educacional nas áreas ambientais e sociais, para um atendimento humanizado;

#### 2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 – Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 – Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e

adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.5 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;

2.2.6 – Aprimorar a concessão e ampliar a oferta de benefícios eventuais de Assistência Social;

2.2.7 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);

2.2.8 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

2.2.9 – Atender às ações assistenciais de caráter emergencial;

2.2.10 – Ampliar e aprimorar programa de promoção do lazer e atividades laborais para idosos e pessoas com deficiência;

2.2.11 – Apoiar o Programa de Combate à Exploração Sexual;

2.2.12 – Apoiar o Programa de Combate ao Uso de Drogas;

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 21 de junho de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**641D6422

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 117/2021 – GAB/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o servidor **JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 7003 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal e gestor dos contratos, celebrados pelas Secretarias Municipais de (Administração e Finanças), (Agricultura e Meio Ambiente), (Infraestrutura, Obras Públicas e Urbanismo) e (Gabinete Civil).

**Art. 2º** - O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material; Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis; Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Manter a Prefeita Municipal informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 01 de julho de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**148CC5F3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 118/2021 – GAB/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a servidora **ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA DIAS**, matrícula nº 7009 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal e gestora dos contratos, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde, e a servidora **THAIS MAYANE DA SILVA FREIRE**, matrícula nº 7010, Fiscal e Gestora de Contratos do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano e UBS Francisca Tavares da Silva Ramos.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material; Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis; Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Manter a Prefeita Municipal informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 01 de julho de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**267D6474

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 119/2021 – GAB/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a servidora **CÉLIA BATISTA XAVIER**, matrícula nº 7028 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal e gestora dos contratos, celebrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O servidor **ALDO BATISTA GONÇALVES**, matrícula nº 0911, Fiscal e Gestor de Contratos do CMEI. E a servidora **LUZINEIDE TRINDADE DE MELO COSTA**, matrícula nº 1431, Fiscal e Gestora de Contratos da Escola Municipal Fabrício Pedroza.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material; Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis; Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Manter a Prefeita Municipal informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 01 de julho de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:F54E8585**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 120/2021 – GAB/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar as servidoras **GEORGIA MAYARA AVELINO**, matrícula nº 7036 E **BRUNA KAROLINA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 7088 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a

função de Fiscais e gestoras dos contratos, celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material; Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis; Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Manter a Prefeita Municipal informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 01 de julho de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:87EF7A60**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2021, DE 01 DE JULHO DE  
2021**

*Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte.*

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando à diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

**CONSIDERANDO** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por

toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes Federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde,

## DECRETA:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 01 de julho a 19 de julho de 2021.

Art. 2º A partir do dia 01 de julho de 2021, fica estabelecido medida de "toque de recolher", com a proibição de circulação de pessoas em todo município de Fernando Pedroza/RN, entre as 22h as 5h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

Art. 3º O Decreto de nº 102/2021, continua em vigor nos termos ali expostos, com a continuidade das proibições previstas, até que decresça o número de infectados no âmbito deste município, modificando apenas o horário do toque de recolher.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 01 de julho de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**20CB6FF1

### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Extrato do quinto termo Aditivo do contrato Nº 048/2020, Tomada de preços nº 002/2020, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** PLANO A SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 23.249.596/0001-63.

**Objeto do aditivo:** aditivo de prazo da contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas ruas Milce Carvalho Trindade, Ex-combatente Ulisses Xavier de Souza e trecho da Rua João Câncio de Oliveira no Município de Fernando Pedroza/RN.

**Fundamento Legal:** Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**Elemento de despesa:** 44.90.51 - Obras e Instalações;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 01.07.2020, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2020, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 24 de junho de 2021

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, no período compreendido de 26 de junho de 2020 com vigência até 24 de setembro de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 24 de junho de 2021

### ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

**Pela Contratante**

Bruno Alves de Lucena

**Pela Contratada**

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**3029676D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010060097/2021

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010060097/2021

**Objeto:** Serviços de fabricação de postes e pedras de meio fio para a secretaria de obras deste município.

**Contratado:** MANOEL LUIZ BELTRÃO (399.259.514-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.526,31

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**BE7A520E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010060098/2021

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010060098/2021

**Objeto:** Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)

**Valor Total Julgado:** R\$ 805,26

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**DFBDD642

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010060099/2021

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010060099/2021

**Objeto:** Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)

**Valor Total Julgado:** R\$ 673,68

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**FAC9D231

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010070001/2021

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010070001/2021

**Objeto:** Serviços de concerto das instalações elétricas das escolas da rede municipal de ensino.

**Contratado:** JOÃO JOSÉ DE MESQUITA NETO (018.503.034-36)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EEC86B90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060100/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060100/2021  
**Objeto:** Serviço de conserto da instalação elétrica da iluminação pública  
**Contratado:** Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.463,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EFB18B2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060101/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060101/2021  
**Objeto:** Confecção de Roupas Cirúrgicas e Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade  
**Contratado:** FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.759,36  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1911A90D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060102/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060102/2021  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN  
**Contratado:** Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.708,05  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F1C4ECD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060103/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060103/2021  
**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.985,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6DBD7D8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 - PE - SRP**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematantes as empresas: C TRAJANO PINTO MENDONCA - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 05.909.473/0001-20 com o valor final arrematado de R\$ 106.898,72 (cento e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) e a empresa COMERCIO PIONEIRO EIRELI - Tipo: EPP/SS, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20 com o valor final arrematado de R\$ 527.435,62 (quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 30 de Junho de 2021.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**E6E6D00F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**013/2021 - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: C TRAJANO PINTO MENDONCA - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 05.909.473/0001-20 com o valor final arrematado de R\$ 106.898,72 (cento e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) e a empresa COMERCIO PIONEIRO EIRELI - Tipo: EPP/SS, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20 com o valor final arrematado de R\$ 527.435,62 (quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 30 de Junho de 2021.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**56D0194C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 013/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2021**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, o qual teve como vencedores as empresas licitante: C TRAJANO PINTO MENDONCA - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 05.909.473/0001-20 com o valor final arrematado de R\$ 106.898,72 (cento e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) e a empresa COMERCIO PIONEIRO EIRELI - Tipo: EPP/SS, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20 com o valor final arrematado de R\$ 527.435,62 (quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 30 de Junho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**6C60F151

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2021 - TP**

**AVISO DE IMPUGNAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021  
PROCESSO Nº. 065/2021**

O Município de Galinhos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a impugnação de edital de Tomada de Preços 001/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DO ASSENTAMENTO PIRANGI** impetrado tempestivamente pela empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Em análise ao pedido, foi encaminhado ao setor de responsável para analisar os apontamentos da empresa impugnante, destarte informo que a data de recebimento dos envelopes está **SUSPENSA** até que tenha a definição do pedido e será marcado nova data.

Galinhos/RN, 01/07/2021.

**DIOGO SIQUEIRA TAVARES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**E95A0DF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 - PE - SRP**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematantes as empresas ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 39.368.629/0001-24 com o valor final arrematado de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais), a empresa MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Tipo: ME, inscrita no CNPJ: 21.062.777/0001-50 com o valor final arrematado de R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), a empresa Sinergia Comercio e Serviços Eireli - Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 37.084.221/0001-03 com o valor final arrematado de R\$ 116.647,25 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA - Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 17.417.928/0001-79 com valor total arrematado de R\$ 25.807,40 (vinte e cinco mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 01 de Julho de 2021.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**BC65DFD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
012/2021 - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 39.368.629/0001-24 com o valor final arrematado de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais), a empresa MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Tipo: ME, inscrita no CNPJ: 21.062.777/0001-50 com o valor final arrematado de R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), a empresa Sinergia Comercio e Serviços Eireli - Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 37.084.221/0001-03 com o valor final arrematado de R\$ 116.647,25 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA - Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 17.417.928/0001-79 com valor total arrematado de R\$ 25.807,40 (vinte e cinco mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 01 de Julho de 2021.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**AA7934C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 012/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO - PE - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2021**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA  
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
DE AR CONDICIONADO,**

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, o qual teve como vencedores as empresas licitante:: ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA - Tipo: ME inscrita no CNPJ sob nº 39.368.629/0001-24 com o valor final arrematado de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais), a empresa MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Tipo: ME, inscrita no CNPJ: 21.062.777/0001-50 com o valor final arrematado de R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), a empresa Sinergia Comercio e Serviços Eireli - Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 37.084.221/0001-03 com o valor final arrematado de R\$ 116.647,25 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA - Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 17.417.928/0001-79 com valor total arrematado de R\$ 25.807,40 (vinte e cinco mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 01 de Julho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**69C25F50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\* - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021**

O município de Galinhos/RN, por intermédio de seu Prefeito Constitucional Francinaldo Silva da Cruz, vem retificar a publicação veiculada neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 28 de junho de 2021, na edição 2554, sob código identificador 02560FF7 nos termos abaixo:

Onde se lê: Respaldo no Art. 24, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Leia-se: Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 01 de julho de 2021

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**2DB73959

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 075/2021**

O município de Galinhos/RN, por intermédio de seu Prefeito Constitucional Francinaldo Silva da Cruz, vem retificar a publicação veiculada neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 28 de junho de 2021, na edição 2554, sob código identificador A7299E31 nos termos abaixo:

Onde se lê: amparo legal: Art. 24, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Leia-se: amparo legal Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 01 de julho de 2021

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**DB358111

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

O município de Galinhos/RN, por intermédio de seu Prefeito Constitucional Francinaldo Silva da Cruz, vem retificar a publicação veiculada neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 28 de junho de 2021, na edição 2554, sob código identificador 40A6DF85 nos termos abaixo:

Onde se lê: Respaldo no Art. 24, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Leia-se: Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 01 de julho de 2021

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**96A67766

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**

O município de Galinhos/RN, por intermédio de seu Prefeito Constitucional Francinaldo Silva da Cruz, vem retificar a publicação veiculada neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 28 de junho de 2021, na edição 2554, sob código identificador 8DE2DE21 nos termos abaixo:

Onde se lê: amparo legal: Art. 24, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Leia-se: amparo legal Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 01 de julho de 2021

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**9E5DBA59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021**

O município de Galinhos/RN, por intermédio de seu Prefeito Constitucional Francinaldo Silva da Cruz, vem retificar a publicação



veiculado neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 28 de junho de 2021, na edição 2554, sob código identificador B6403F06 nos termos abaixo:

Onde se lê: Respaldado no Art. 24, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Leia-se: Respaldado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 01 de julho de 2021

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**4F8B1F89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 078/2021**

O município de Galinhos/RN, por intermédio de seu Prefeito Constitucional Francinaldo Silva da Cruz, vem retificar a publicação veiculado neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 28 de junho de 2021, na edição 2554, sob código identificador 6A127E31 nos termos abaixo:

Onde se lê: amparo legal: Art. 24, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Leia-se: amparo legal Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 01 de julho de 2021

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**2B36B7C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
048/2021**

Respaldado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 079/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÃO DE SISTEMAS, EXTRAÇÃO DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no valor total de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais) autorizando a contratação direta com **GUSTAVO HENRIQUE VICENTE**, inscrito no CPF nº **056.710.014-63**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 29 de junho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**B6B76F56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107/2021 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 048/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
079/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÃO DE SISTEMAS, EXTRAÇÃO DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ:** 08.110.991/0001-77

**CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE VICENTE**, inscrita no CPF nº **056.710.014-63**.

**VALOR TOTAL: R\$ 16.950,00** (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais)

**UNID. ADM.: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00**

**FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0010.2054**

**Amparo Legal:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Vigência:** 01 de junho a 01 de outubro de 2021.

Galinhos/RN, 01 de junho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**B3854F6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
049/2021**

Respaldado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 080/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BEACH SOCCER**, no valor total de R\$ 2.728,42 (dois mil setecentos e vinte oito reais e quarenta e dois centavos) autorizando a contratação direta com a empresa **ACRILART LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **02.625.717/0001-54**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 01 de julho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**AD1530D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BEACH SOCCER.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

**CONTRATADA:** ACRILART LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.625.717/0001-54.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.728,42 (dois mil setecentos e vinte oito reais e quarenta e dois centavos)

**UNID. ADM.:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS

**PROJ/ATIV.:** MANUT. DAS ATIVI. ESPORT., TURISMO E EVENTOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00

**FONTE:** 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 27.122.0008.2012

**Amparo Legal:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 01 de julho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**3CA0E063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 03/2020/CARONA 04/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.772.312/0001-56 contrato 032/2021.

**OBJETO:** O aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens contratados, representando um acréscimo de R\$ 19.272,48 (dezenove mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**A16F64A2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
DISTRATO DE LOCAÇÃO**

**DISTRATO DE LOCAÇÃO**

**PRIMEIRO ACORDANTE:** a Sra. **Francisca Honório de Bastos**, aposentada, residente na Rua do Contorno, 139, Bairro Cidade Alta, Natal RN portador do CPF nº 111.899.674-72, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

**SEGUNDA ACORDANTE:** O Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha RN, com sede na cidade de: Goianinha RN, Rua : Juvino Pegado Cortez, 75, inscrita no CNPJ sob o nº 19.649.853/0001-87 por seu representante legal que este subscreve o Sr. Verlano de Queiroz Medeiros, estado civil : Divorciado, Advogado, residente na Rua dos Tororós, 2390, APTO. 1701 Bairro Lagoa Nova, Natal RN, portador do CPF nº 722.745.734-68, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA.

Pelo presente instrumento particular de distrato que fazem entre si as partes acima mencionadas, de comum acordo resolvem distratar as estipulações firmadas através do Contrato de Locação residencial, conforme vem discriminado abaixo, o qual teve por objeto a locação para o funcionamento de repartição pública denominada: Instituto de

Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGIOIANINHA do imóvel situado na rua Juvino Pegado Cortez, 75, bairro: Centro, CEP: 59.173-000, neste Município.

**CLÁUSULA 1º.** Fica pelo presente rescindido o contrato de locação, dando o LOCADOR plena e geral quitação, tanto no que se refere ao pagamento dos aluguéis, como também aos impostos e taxas discriminados na cláusula 2ª, parágrafo único, do contrato de locação, não mais havendo nada a exigir com alusão ao contrato ora rescindido.

**CLÁUSULA 2º.** A LOCATÁRIA devolve ao LOCADOR o imóvel, seus acessórios e instalações em perfeito estado de conservação tais como se achavam antes da locação, ressalvados é claro, os danos e o desgaste natural do imóvel.

**Parágrafo único.** A LOCATÁRIA deixa o imóvel nas mais perfeitas condições de uso, todos os bens móveis de propriedade do LOCADOR que faziam parte da locação, os quais o LOCADOR declara receber nas mais perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA 3º.** A LOCATÁRIA entrega, neste ato, o imóvel totalmente desocupado para que o mesmo seja utilizado pelo LOCADOR da maneira que lhe convier.

Havendo assim ajustado, as partes assinam o presente instrumento de distrato em três vias, juntamente com as testemunhas, ao final nomeadas, para nada mais reclamar uma da outra que se refira às obrigações assumidas ou decorrentes do contrato ora distratado.

Goianinha RN 30 de Junho de 2021.

**VERLANO QUEIROZ DE MEDEIROS**

CPF: 722.745.734-68

Locador

**FRANCISCA HONÓRIO DE BASTOS**

CPF: 111.899.674-72

Locatária

ASSINATURAS

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Verlano de Queiroz Medeiros

**Código Identificador:**D55C00B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CREDENCIADO:** EF SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 41.471.218/0001-01

Processo nº 323/2021 CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021 CPL/SMS

**Objeto:** Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para realizarem Plantões Médicos de 12 e 24 horas em dias úteis, finais de semana e feriados, no âmbito do município de Goianinha/RN através do Hospital Municipal de Goianinha.

**VALOR:** R\$ 171,98 (cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos) por hora.

**Vigência:** A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. Por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93.

Goianinha/RN, 02 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**

Contratante

**EF SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 41.471.218/0001-01

Contratada

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**239B9313**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021

**CREDECIANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:  
08.162.687/0001-73**CREDECIAADO:** MAISMED SERVIÇOS MEDICOS,  
DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ:  
37.465.981/0001-52

Processo nº 323/2021 CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021 CPL/SMS

**Objeto:** Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para realizarem Plantões Médicos de 12 e 24 horas em dias úteis, finais de semana e feriados, no âmbito do município de Goianinha/RN através do Hospital Municipal de Goianinha.**VALOR:** R\$ 171,98 (cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos) por hora.**Vigência:** A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. Por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93.

Goianinha/RN, 02 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**

Contratante

**MAISMED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA DE  
ARTIGOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 37.465.981/0001-52

Contratada

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**29BAC86D**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
RESULTADO DO CHAMAMENTO Nº 001/2021 - SEMTHAS**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Goianinha/RN, após abertura do processo de cadastramento e credenciamento de estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios (supermercados/ mercados) da cidade de Goianinha/RN para receberem a plataforma CAIXA TEM em caráter emergencial para atender os beneficiários do Programa Goianinha Cidadã, ficou credenciada a empresa SUESTENY DE A. SOARES - ME, inscrita com CNPJ: 18.800.491/0001-10, localizada na Rua Dom Nivaldo Monte, 101, Centro, Goianinha/RN.

A empresa habilitada está sendo convocada para assinar termo de compromisso e responsabilidade para o fornecimento de informações junto a SEMTHAS até o dia 02 de julho de 2021.

**DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA**

Secretária da SEMTHAS

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**BE859AEE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019****CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:  
08.162.687/0001-73.**CONTRATADO:** MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS EIRELI- ME, CNPJ/MF sob o nº 24.839.909/0001-0**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias, que tem por objeto os serviços especializados de engenharia para a construção de praças públicas nos bairros Bosque das Palmeiras e Altos de Goianinha/RN.**VIGÊNCIA:** 23/12/2021.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2021.**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**908144CC**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 036/2021-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

**RESOLVE:****Art. 1º-** Designar os servidores CLAUDIA REGINA TITO e FERNANDO CESAR NASCIMENTO DIAS SILVA, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:**DADOS DOS CONTRATOS**

|  |   |
|--|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:  | 147 /2021   |
| CONTRATADO:  | T M DE L OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP |
| CPF ou CNPJ:   | 19.853.157/0001-98  |
| VIGÊNCIA:  | 11/06/2021 à 11/06/2022   |
| OBJETO CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN |   |

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Goianinha/RN, 01 de julho de 2021.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

**Código Identificador:**F6692A8F**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 037/2021-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar os servidores CLAUDIA REGINA TITO e FERNANDO CESAR NASCIMENTO DIAS SILVA, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

#### DADOS DOS CONTRATOS

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | 26/2018  |
| CONTRATADO:                 | INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI   |
| CPF ou CNPJ:                | 04.833.168/0001-39   |
| OBJETO CONTRATADO:          | pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos leves com motoristas, em atendimento a diversas secretarias municipais. |

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Revoga-se os efeitos da Portaria 017/2021.

Goianinha/RN, 01 de julho de 2021.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

**Código Identificador:**04F38098

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 038/2021-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar os servidores CLAUDIA REGINA TITO e FERNANDO CESAR NASCIMENTO DIAS SILVA, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

#### DADOS DOS CONTRATOS

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | 144/2021  |
| CONTRATADO:                 | LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUCOES EIRELI  |
| CPF ou CNPJ:                | 32.137.769/0001-42  |
| OBJETO CONTRATADO:          | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e comunidades da zona rural no Município de Goianinha/RN. |

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Goianinha/RN, 01 de julho de 2021.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

**Código Identificador:**E58E52B9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

**CONTRATADA:** ANJOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 19.678.703/0001-00

Processo Administrativo nº 176/2021- Dispensa - nº 046/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de parada de ônibus em vários bairros e distritos, Anace, Bosque das Palmeiras, Guariba, Lagoa do Poço, (com duas paradas) Matadouro, Miranda, Monte Santo, Novo Horizonte, Pitombeira, Sumaré, Itaperubu, Sapucaia e em frente à Prefeitura Município de Goianinha/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.233,89 (vinte e dois mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura/Ação: 2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Natureza da despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES/ Fonte de Recurso: 15300000 – Royalties de Petróleo

Goianinha/RN em 21/06/2021

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

Anjos Engenharia EIRELI

CNPJ nº 19.678.703/0001-00

**JOSE AUDES PEREIRA DOS ANJOS**

CPF: 050.600.604-09

Contratada

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**90DE33D5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 265/2021 - GP

Goianinha/RN, 14 de junho de 2021.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, por aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, o servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº **481.462.344-53**, Porteiro, matrícula **1313762**, lotado na Escola Municipal Dr. Hélio Mamede de F. Galvão, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência

Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA, concedido em 01 de junho de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de junho de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**60809D31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 266/2021 - GP**

Goianinha/RN, 14 de junho de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor HIGOR JOSÉ PINHEIRO LOPES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob nº 063.342.084-03, Farmacêutico, matrícula 1370855, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com pedido de vacância de 01 de junho de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de junho de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**E4D59F07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 267/2021- GP**

Goianinha/RN, 14 de junho de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. GILBERTO DA SILVA sob a portaria nº 267/2021 para o cargo de Chefe do Departamento de Aquicultura, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de junho de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**F85C2D72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 268/2021- GP**

Goianinha/RN, 14 de junho de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. ÁLVARO ALBERTO FREIRE MARINHO DA SILVA sob a portaria nº 268/2021 para o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 14 de junho de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**B7E4C610

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 269/2021 - GP**

Goianinha/RN, 15 de junho de 2021.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora JOICE BEZERRA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob nº 047.767.104-71, Professora PN-II-B, matrícula 1343165, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com pedido de vacância de 15 de junho de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de junho de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 15 de junho de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**40890EF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**  
**Nº 047/2021**

A prefeita do município do Goianinha/RN, torna público que em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela mesma, tendo em vista a necessidade urgente do objeto contratado, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o extrato da DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 047/2021 a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN  
 CNPJ: 08.162.687/0001-73  
 EMPRESA CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 06.004.897-0001-08  
 PROCESSO Nº:325/2021  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço emergencial de abastecimento de torpedos hospitalares e material correlatos para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Goianinha/RN.  
 VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: MP nº1.047 de 03 de maio de 2021 e 8.666/93  
 VIGÊNCIA: 28/06/2021 até 27/12/2021  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
 Unidade: 06.002  
 (PROJETO: 2024. NAT.DESPESA: 3.3.90.30, FONTE: 12110000-12140000)  
 (PROJETO: 2037. NAT.DESPESA: 3.3.90.30, FONTE: 12110000-12140000)  
 (PROJETO: 2049. NAT.DESPESA: 3.3.90.30, FONTE: 12142100)

Goianinha/RN, 28 de junho de 2021

**HOSANIRA GALVÃO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:DC93A64C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO**

No Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 17/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da União no dia 01 de julho de 2021, Edição 122, Seção 3, Página 272.

**Onde se lê:** O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 30/06/2021, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**leia-se:** O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 01/07/2021, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Grossos (RN), 01 de julho de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:10406E2C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**18/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 95/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONEXÕES DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1GB (UM GIGABYTE), FULL DUPLEX, BANDA LARGA FIBRA ÓTICA COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS INCLUINDO PONTOS DE WIFI, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período que vigorar o contrato e/ou ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos, com abertura marcada para o dia 16 de julho de 2021 (sexta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 02/07/2021, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos02 de julho de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:F19FE130**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL - SRP Nº 7/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 87/2021, Pregão Presencial SRP nº 7/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS FÚNEBRES E SERVIÇO DE TRANSLADO (POR KM RODADOS), foram a (s) empresa(s):

**Lam Industria e Comercio de Urnas LTDA - CNPJ:** 07.333.596/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 470.750,00 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 30 de junho de 2021 (quarta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:DB6E5F00**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**19/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 97/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2021, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE 01(UM) RESPIRADOR MECÂNICO PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ASSITÊNCIA E SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE A SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, com abertura marcada para o dia 14 de julho de 2021 (quarta-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 02/07/2021, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da

Comissão Permanente de Licitação  
([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 02 de julho de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador: 2E8281DA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº  
96/2021 - DISPENSA Nº 62/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na Travessa Pastor João Gomes da Silva, s/n, Boa Esperança, neste município para funcionamento do PSF 5 do município de Grossos/RN

Grossos (RN), 01 de junho de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Publicado por:  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador: 1833F960

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº  
62/2021**

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº  
62/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da(o) Sr. MANOEL ANAILDO CASUSA DA ROCHA, referente à Locação de um imóvel localizado na Travessa Pastor João Gomes da Silva, s/n, Boa Esperança, neste município para funcionamento do PSF 5 do município de Grossos/RN.

**PROCESSO:** 96/2021

**MODALIDADE:** Dispensa Nº 62/2021

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN.

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**LOCADOR:** MANOEL ANAILDO CASUSA DA ROCHA

**CPF:** 020.611.564-44

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Grossos (RN), 01 de julho de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Publicado por:  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador: B27C3DAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO- PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 027/2021**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 0272021 - Processo Administrativo nº 186/2021 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática, destinados á atender as necessidades da Secretaria de Gabinete Civil e demais Secretarias do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 14 DE JULHO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**REPUBLICAÇÃO**

**GUAMARÉ / RN, 01 De Julho de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

Publicado por:  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador: E528D603

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
036/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 036/2021 - Processo Administrativo nº 1311/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Computador (Desktop), destinados a todas as unidades básicas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 14 DE JULHO DE 2021, ÀS 10h:00:00 (DEZ HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 01 de Julho de 2021.**

***KLEUTON FERREIRA MARTINS***

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**1AD6350F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.164/2021**

Exonera KAROLAYNE MENDES MORAIS, do cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **KAROLAYNE MENDES MORAIS**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2021.

***EUDES MIRANDA DA FONSECA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A1702A0B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.165/2021**

Exonera ROBSON SILVA NAVARRO, do cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ROBSON SILVA NAVARRO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2021.

***EUDES MIRANDA DA FONSECA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E1E8078B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.166/2021**

Exonera IRAJAN MARTINS DE SOUZA, do cargo de Comandante da Guarda Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **IRAJAN MARTINS DE SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Comandante da Guarda Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2021.

***EUDES MIRANDA DA FONSECA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8EE22B75

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.167/2021**

Nomear, FRANCISCA LETICIA DOS SANTOS OLIVEIRA, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCA LETICIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2021.

***EUDES MIRANDA DA FONSECA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**248DAAE5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.168/2021**

Nomear, FABIANA DE CASSIA VIEIRA DA SILVA, no cargo de Coordenadora do CREAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FABIANA DE CASSIA VIEIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora do CREAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.



Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1006BBEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.161/2021 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Nomear, FLAVIA EMANUELLE MOREIRA DA CRUZ, no cargo de Secretária Adjunta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FLAVIA EMANUELLE MOREIRA DA CRUZ**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5EE6AB71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 1.169/2021**

Prorroga as atribuições dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, biênio 2019/2021.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 450/2010-AST,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar as atribuições dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Guamaré pelo período de 1º de Abril a 30 de Dezembro de 2021.

**I – REPRESENTANTES DO PODEREXECUTIVO MUNICIPAL:**

Titular: Edileide Tavares da Conceição

Suplente: Izamara de Lima Siqueira

Titular: Flávia Andrade de Freitas Silva

Suplente: Jacqueline Fonseca de Queiroz

**II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Titular: Ercília Malaquias da Silva – Presidente

Suplente: Maria Silzete de Miranda

**III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

Titular: Maria Francisca Ferreira de Araújo

Suplente: Gildete cunha de Miranda

**IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

Titular: Linderlândia Pereira Silva Souza – Vice Presidente

Suplente: Ana Cristina da Silva

**IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

Titular: Janaina Dantas Alves

Suplente: Josivânia Cirilo Ferreira da Silva

Titular: Roberto Gondin da Silva

Suplente: Cláudia Silva da Fonseca

**V – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Titular: João Maria Ferreira da Silva

Suplente: Severino Ramos Barbosa

Titular: Saniele de Souza Silva

Suplente: Raionara Kerlin Maciel do Nascimento

**VI – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Maria das Dores Fonseca Melo

Suplente: Maria das Dores do Nascimento Rodrigues Miranda

**VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

Titular: Ana Maria Modesto da Silva Santos

Suplente: Arison da Silva Costa

Art. 2º. Retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de 2021.

Palácio Luiz de Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de Julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**C27AB1B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**064/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;  
CONTRATADA: TIM S/A - CNPJ/MF Nº 02.421.421/0001-11;

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 064/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEFEFONIA MÓVEL PESSOAL, para atendimento as demandas necessárias das Secretarias do MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL O DISPOSTO NOS ARTIGOS 57, II E 65, §, 1º, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.039/2019;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 20.372,40 (vinte mil, trezentos e setenta e dois reais, quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, INICIADO A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2021.

FIRMADO EM: 30/06/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES DA FONSECA MIRANDA/PREFEITO - CPF Nº. 904.550-884-20

CONTRATADO: ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO - CPF Nº 02.421.421/0001-11

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**719859A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO  
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

| Cód. | Inscrição | Candidato                 |
|------|-----------|---------------------------|
| 21   | 312830-3  | NOEMIA DAYANA DE OLIVEIRA |

Guamaré/RN 01 de Julho de 2021

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**636F3BE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 023/2021 – GP**

Dispõe Sobre Novas Regras de Segurança Sanitária para Enfrentamento da Pandemia da COVID-19 no Município de Ielmo Marinho e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,**

**CONSIDERANDO** o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 21 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada em todo o Estado;

**CONSIDERANDO** que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art.1º** Este Decreto estabelece novas medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), durante 30 dias, com o objetivo de evitar a aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ielmo Marinho e a subsistência do comércio local;

**Art. 2º** - Os restaurantes, bares, lanchonetes e similares, supermercados, farmácias, casas de jogos e as lojas deverão operar com a redução da capacidade de pessoas em seus estabelecimentos, ficando limitado o funcionamento em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, e respeitando os protocolos de segurança já estabelecidos, distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as mesas e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa.

§ 1º É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais ou da administração pública sem o uso de máscaras de proteção facial;

§ 2º Os proprietários de estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes, bem como limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local e também se responsabilizam pela não permissão de clientes sem máscaras em seus estabelecimentos;

§ 3º Nos estabelecimentos comerciais fica proibida a entrada de mais de duas pessoas da mesma família por vez;

§ 4º Os estabelecimentos comerciais poderão ter seu horário de funcionamento até as 23h (vinte três horas) de segunda a domingo, com tolerância de 30 min para encerramento das atividades, após esse horário o funcionamento apenas poderá ocorrer em sistema de delivery.

**Art. 3º** - Fica vedado a utilização de som automotivo em vias públicas, como também o uso de bebidas alcoólicas nas mesmas.

**Art. 4º** - As igrejas e templos também terão o funcionamento condicionado a redução da capacidade de pessoas para 50% do total, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool em gel.

**Art. 5º** - As academias de musculação, ginástica e afins ficam condicionado a redução da capacidade de pessoas para 50% do total, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool em gel.

**Art. 6º** - É obrigatório o uso de máscara em todo o território municipal, até mesmo em ambientes abertos, como praças públicas, e, principalmente nas ruas/vias;

**Art. 7º** - As repartições públicas do Município irão funcionar em seu expediente normal, sendo obrigatório a utilização de máscara e a higienização das mãos com álcool em gel por parte dos servidores.

**CAPÍTULO II**

**DO CRONOGRAMA DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS**

**Art. 8º** - Sem prejuízo da observância do protocolo sanitário estabelecido na Portaria Conjunta GAC/SESAP/SEDEC nº 002, de 02 de março de 2021, este Decreto estabelece as regras para a retomada dos seguintes setores econômicos:

- I – eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções;
- II – eventos de massa, sociais, recreativos e similares;
- III – cinemas, museus, teatros, circos, parques de diversões e afins;

**Parágrafo único.** A retomada das atividades econômicas relacionadas nos incisos do caput deste artigo será efetivada em fases, considerando a classificação do indicador composto do município e mediante prévia autorização.

**Art. 9º** - A retomada das atividades econômicas relacionadas nos incisos I e III do artigo 8º deste Decreto será realizada em 05 (cinco) fases e observará o seguinte cronograma, condicionada, ainda, ao disposto no art. 12º, inciso I deste Decreto:

– Fase 01: a partir de 02 de junho de 2021, observada a ocupação máxima de 20% (vinte por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 150 (cento e cinquenta) pessoas;

– Fase 02: a partir de 09 de julho 2021, observada a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 300 (trezentas) pessoas;

– Fase 03: a partir de 23 de julho de 2021, observada a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas;

– Fase 04: a partir de 06 de agosto de 2021, observada a ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 600 (seiscentas) pessoas;

V– Fase 05: a partir de 20 de agosto, permitida a ocupação de 100% da capacidade do local.

**Art. 10º** - A retomada das atividades econômicas relacionadas no inciso II do artigo 7º deste Decreto será realizada em 05 (cinco) fases e observará o seguinte cronograma, condicionada, ainda, ao disposto no art. 8º, inciso II deste Decreto:

– Fase 01: a partir de 23 julho de 2021, observada a ocupação máxima de 20% (vinte por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 150 (cento e cinquenta) pessoas;

– Fase 02: a partir de 06 de agosto 2021, observada a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 300 (trezentas) pessoas;

– Fase 03: a partir de 20 de agosto de 2021, observada a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas;

– Fase 04: a partir de 03 de setembro de 2021, observada a ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 600 (seiscentas) pessoas;

– Fase 05: a partir de 17 de setembro de 2021, permitida a ocupação de 100% da capacidade do local.

**Art. 11º** - A retomada e o funcionamento dos setores econômicos dispostos no artigo 10º deste Decreto, sem prejuízo do constante nos Decretos Estaduais e Municipais que estabeleçam medidas específicas para a região, dependerá da classificação do indicador composto para o município de realização das atividades.

§ 1º O indicador composto visa apresentar um panorama da dimensão da epidemia provocada pela COVID19 e da capacidade de resposta do Estado, em dado tempo e espaço, a fim de nortear as tomadas de

decisão da gestão, sejam estadual ou municipais, de forma integrada, pactuada e regionalizada, e será classificado em 5 (cinco) níveis:

– Nível 1: Risco Baixo – Cor Verde Claro;

– Nível 2: Risco Moderado – Cor Verde Escuro;

III – Nível 3: Risco Médio – Cor Amarela;

– Nível 4: Risco Alto – Cor Laranja;

– Nível 5: Risco Extremo – Cor Vermelha.

§ 2º A classificação do indicador composto, divulgado semanalmente pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), para fins de adoção das medidas estabelecidas neste Decreto, terá vigência a partir da meia-noite do dia seguinte à sua divulgação e perdurará até que seja realizada nova classificação.

**Art. 12º** - O funcionamento dos setores econômicos objeto deste Capítulo, observará a classificação do indicador composto, nos seguintes termos:

– as atividades elencadas nos incisos I e III do artigo 8º deste Decreto, bem como o avanço das fases do cronograma disposto no artigo 9º, ficam restritos aos municípios cujo indicador composto encontra-se classificado nas cores verde claro, verde escuro e amarela (Níveis 1 a 3);

– as atividades elencadas no inciso II do artigo 8º deste Decreto, bem como o avanço das fases do cronograma disposto no artigo 10º, ficam restritos aos municípios cujo indicador composto encontra-se classificado nas cores verde claro e verde escuro (Níveis 1 e 2).

**Art. 13º**- Observado o artigo 8º deste Decreto, a retomada e o funcionamento dos setores econômicos elencados ficam condicionados, ainda, ao atendimento das seguintes medidas:

– adoção dos protocolos sanitários setoriais específicos, assim entendido:

Parques de diversões e entretenimento, parques urbanos e naturais públicos ou privados, geossítios, museus, aquários e demais atrativos correlatos deverão observar o disposto na Portaria Conjunta nº 020/2020 de 25 de agosto de 2020 – GAC/SESAP/SEDEC;

Eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções observarão os protocolos sanitários dispostos na Portaria Conjunta nº 026/2020-GAC/SESAP/SEDEC/SETUR, de 21 de setembro de 2020;

Demais atividades não contempladas nas alíneas anteriores deverão seguir o “Plano Básico de Segurança Sanitária de Condutas para a Retomada do Setor de Eventos no Rio Grande do Norte”.

– as atividades elencadas nos incisos I e II do artigo 8º deste Decreto, se realizadas com público inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas, deverão ser comunicadas previamente à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED);

– as atividades elencadas nos incisos I e II do artigo 8º deste Decreto, se realizadas com público entre 450 (quatrocentos e cinquenta) e 600 (seiscentas) pessoas, ficam condicionadas à autorização prévia, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser apresentado ao Gabinete Civil da Governadora do Estado;

– as atividades elencadas nos incisos I e II do artigo 8º deste Decreto, se realizadas com público superior a 600 (seiscentas) pessoas, ficam condicionadas à autorização prévia, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser apresentado à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

§ 1º Os organizadores do evento ou do estabelecimento se responsabilizarão pela observância de todos os protocolos sanitários estabelecidos, bem como das regras de funcionamento dispostas neste Decreto.

§ 2º O funcionamento em desconformidade com o disposto neste Decreto, será punido com a suspensão automática da autorização do evento ou do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária aos organizadores.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14º** -As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

**Parágrafo único:** A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

**- AS MULTAS;**

I - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II - à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:  
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

I - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela COVID-19;

II - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

**Art. 15º** - A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) para as consideradas leves;

II - R\$ 1.001,00 (mil e um reais) e R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

**Art. 16º** -A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as consideradas leves cometidas;

II - R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e 24.999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

**Art. 17º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até o dia 01 de agosto de 2021, podendo ser, a qualquer tempo, alterado, prorrogado ou revogado, de acordo com o Boletim Epidemiológico da COVID-19, no Município de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, 01 de julho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:D9CE4C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 314/2021-GC, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, EDILEUZA FREIRE DE CARVALHO, matrícula nº 1892, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, a serem gozadas a partir de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:C9BBB9F6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 315/2021-GC, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, EDNA FRANCISCA DA COSTA FRANÇA, matrícula nº 1890, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, a serem gozadas a partir de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:98439AA6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 317/2021-GC, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, MARIA DALVA BEZERRA, matrícula nº 1881, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, a serem gozadas a partir de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**26C45A40

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 319/2021-GC, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, WALLACE CARLOS TAVARES DOS SANTOS, matrícula nº 2663, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, a serem gozadas a partir de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 30 de junho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**AAB83050

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 333/2021-GC, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 2262/2020, a ANDRIEZA PEREIRA MIRANDA, Matrícula: 2495, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2007 a 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**87DFD27B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 332/2021-GC, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 1.904/2018, a VÊNUS MARIA SILVA DE MORAIS, Matrícula: 1260, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2000 a 06 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2CB91AE0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 331/2021-GC, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 2568/2015, a MARIA JOSÉ ROCHA, Matrícula: 2670, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 03 de março de 2008 a 02 de março de 2013.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**F523D200

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 325/2021-GC, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 06/2012, a MARIA DAS GRAÇAS LIMA DO NASCIMENTO, Matrícula: 1117, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2000 a 06 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**162F5CB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 324/2021-GC, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 1.829/2020, a ÉRICA ROSA DE FÁRIAS, Matrícula: 2461, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2007 a 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**F2525ACE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 326/2021-GC, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 043/2011, a DALVANETE PEREIRA DA SILVA, Matrícula: 1206, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2005 a 06 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**45DF6D02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 327/2021-GC, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 1843/2017, a JANILDA LOBATO BEZERRA, Matrícula: 2676, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 03 de março de 2008 a 02 de março de 2013.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**86B86DF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 328/2021-GC, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 1626/2016, a **ANA LÚCIA DA COSTA**, Matrícula: 1199, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2000 a 06 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**7E03864A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 29/2021 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0025374 - LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO BRANCO, MEDIDAS: 2M X 90CM; GRAMATURA: 20G;COMPOSIÇÃO: TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 10 UNIDADES Quantidade: 300 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 40,00 Valor Final: 40,00 Valor Total: 12.000,00 Adjudicado em: 01/07/2021 - 08:29:34 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ELO TEXTIL LTDA- EPP (28.844.636/0001-39) Modelo: CONFORME EDITAL Item: 0002 Descrição: 0025375 - LENÇOL HOSPITALAR SEM ELÁSTICO HOME 100% ALGODÃO BRANCO,150 FIOS , TAMANH 140X250 CM Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 35,91 Valor Final: 35,00 Valor Total: 7.000,00 Adjudicado em: 01/07/2021 - 08:29:37 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13) Modelo: CASA ROMERO

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**4A826422

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 29/2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0025374 - LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO BRANCO, MEDIDAS: 2M X 90CM; GRAMATURA: 20G;COMPOSIÇÃO: TECIDO NÃO TECIDO

100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 10 UNIDADES Quantidade: 300 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 40,00 Valor Final: 40,00 Valor Total: 12.000,00 Situação: Homologado em 01/07/2021 08:45:56 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: ELO TEXTIL LTDA- EPP Modelo: CONFORME EDITAL Item: 0002 Descrição: 0025375 - LENÇOL HOSPITALAR SEM ELÁSTICO HOME 100% ALGODÃO BRANCO,150 FIOS , TAMANH 140X250 CM Quantidade: 200 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 35,91 Valor Final: 35,00 Valor Total: 7.000,00 Situação: Homologado em 01/07/2021 08:46:01 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA Modelo: CASA ROMERO VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2E7A7298

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR - LENÇOL DE TECIDO E DESCARTÁVEL - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU/RN.**

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),  
**ELO TEXTIL LTDA EPP** - CNPJ: 28.844.636/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01, no valor unitário R\$ 40,00(quarenta reais) e no valor total de R\$ 12.000,00(doze mil reais).

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA** - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 02, no valor unitário R\$ 35,00(trinta e cinco reais) e no valor total de R\$ 7.000,00(sete mil reais).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente, assinar a(s) respectivas(s) Ata(s).

Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**AADB4EBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 28/2021 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0025120 - Camiseta em malha PV branca 67% poliéster e 33% viscose com acabamento na gola e na cava branco com friso azul marinho 100% poliéster e pala na cor branca, com logo bordado, nos tamanhos P, M, G e GG infante juvenil, para alunos do 1º ao 5º ano Quantidade: 500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 39,33 Valor Final: 9,90 Valor Total: 4.950,00 Situação: Homologado em 01/07/2021 08:58:09 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA Modelo: UNICO Item: 0002 Descrição: 0025121 - Calça em Taktel na cor azul marinho, com bolso na lateral da perna direita com logo bordado e elástico na cintura, nos tamanhos P, M, G e GG infante juvenil, para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Quantidade: 500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 49,00 Valor Final: 16,90 Valor Total: 8.450,00 Situação: Homologado em 01/07/2021 08:58:12 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA Modelo: TACTEL Item: 0003 Descrição: 0025122 - Camiseta em malha PV branca 67%

poliéster e 33% viscose com acabamento na gola e na cava branco com friso azul marinho 100% poliéster e pala na cor branca, com logo bordado, nos tamanhos P, M, G e GG adulto, para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Quantidade: 500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 41,40 Valor Final: 10,80 Valor Total: 5.400,00 Situação: Homologado em 01/07/2021 08:58:12 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA Modelo: UNICO Item: 0004 Descrição: 0025123 - Conjunto de short e camiseta infantil em helanca azul marinho com logo bordado na perna esquerda e camiseta em malha PV branca 67% poliéster e 33% viscose com acabamento na gola e na cava branco com friso azul marinho 100% poliéster e pala na c Quantidade: 300 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 95,67 Valor Final: 21,00 Valor Total: 6.300,00 Situação: Homologado em 01/07/2021 08:58:12 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA Modelo: UNICO Item: 0005 Descrição: 0025124 - Tênis escolar infantil confeccionado em tecido de algodão na cor preta, com fechamento de contato, solado e vira de borracha branca, unissex, cano baixo nos tamanhos 22 ao 36 para alunos da Iducação Infantil e 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 112,77 Valor Final: 52,00 Valor Total: 52.000,00 Situação: Homologado em 01/07/2021 08:58:12 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA Modelo: UNICO Item: 0006 Descrição: 0025125 - Tênis escolar adulto confeccionado em tecido de algodão na cor preta, com fechamento em cadarço, solado e vira de borracha branca, unissex, cano baixo nos tamanhos 34 ao 42 para alunos do e 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Quantidade: 1.500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 105,40 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/07/2021 às 08:58:21. Página 2 de 2 Valor Final: 52,00 Valor Total: 78.000,00 Situação: Homologado em 01/07/2021 08:58:12 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA Modelo: UNICO

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:A3530292

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO.**

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),  
**UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA ME** - CNPJ: 15.348.142/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01, 03,04,05,06 no valor total de R\$ 146.650,00(cento e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 02, no valor total de R\$ 8.450,00(oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente, assinar a(s) respectivas(s) Ata(s) .

Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:04F2631A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06300002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA., pelo valor de R\$ 1.473,68 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 30 de Junho de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:7DADF839

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUISMONICA CAVALCANTE ALMEIDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 30 de Junho de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:1A5E2BC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFECÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO JUNINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.



Valor.....: 1.473,68

Contratado.....: LUISMONICA CAVALCANTE ALMEIDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 30 de Junho de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**4DCEE61A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 186/2021**

**Portaria Nº 186/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 23/2021 da Sra. Marileide Antunes de Oliveira Camilo, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 23/2021 da Sra. Marileide Antunes de Oliveira Camilo, CPF: 030.900.744-51, RG 1.705.387-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**FE04340B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 187/2021**

**Portaria Nº 187/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 129/2021 da Srta. Samara Borges de Oliveira, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Patrimônio e Arquivo Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 129/2021 da Srta. Samara Borges de Oliveira, CPF: 097.456.754-07, RG 002.617.015-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Patrimônio e Arquivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**A955056D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 188/2021**

**Portaria Nº 188/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 42/2021 do Sr. Francisco Gidehon Pereira de Assis, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Atendimento, Cadastro, Protocolo e Emissão de Documentos e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 42/2021 do Sr. Francisco Gidehon Pereira de Assis, CPF: 650.688.904-72, RG 1.080.821 -SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Atendimento, Cadastro, Protocolo e Emissão de Documentos, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**D83852AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 189/2021**

**Portaria Nº 189/2021**

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 147/2021 do Sr. José Israel da Costa Paiva, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro, Protocolo e Controle de Licitações e Contratos e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 147/2021 do Sr. Jose Israel da Costa Paiva, CPF: 102.839.534-54, RG 002.853.130 -SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro, Protocolo e controle de licitações e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**7561CCD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 181/2021**

**Portaria Nº 181/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 18/2021 do Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de Licitações e Contratos e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 18/2021 do Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho, CPF: 072.857.264-86, RG 1.995.307 -SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Gestão de Licitações e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**2610E9CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 190/2021**

**Portaria Nº 190/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 136/2021 da Srta. Renata Leandro Ferreira, para o Cargo em

Comissão de Assessor Técnico Contábil e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 136/2021 da Srta. Renata Leandro Ferreira, CPF: 017.384.874-58, RG 002.841.723 -SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Contábil, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**60F0D189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO - 002/2021**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 002/2021**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante aos serviços de profissionais da saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 26.825.469/0001-53, REFERENTE as Notas fiscais de nº 36 no valor de R\$ 12.768,00 (doze mil setecentos e sessenta e oito reais), NF nº 31 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), NF nº. 41 no valor de R\$ 9.364,80 (nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), NF nº. 38 no valor de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), NF nº. 33 no valor de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), NF de nº. 32 no valor de R\$ 49.252,50 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), NF nº 39 no valor de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), NF nº 40 no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), NF 37 no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Itaú/RN, 01 de julho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**59ABDCF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 191/2021**

**Portaria Nº 191/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 100/2021 do Sr. Francisco Geilton de Freitas Lopes, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Arrecadação, Cadastro de Informações e Fiscalização Tributária e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 100/2021 do Sr. Francisco Geilton de Freitas Lopes, CPF: 325.308.568-69, RG 001.714.851-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Arrecadação, Cadastro de Informações e Fiscalização Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**5CC70331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 192/2021**

**Portaria Nº 192/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 55/2021 do Sr. Weslen de Souza Marinho, para o Cargo em Comissão de Chefe de Planejamento Financeiro Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar portaria Nº55/2021 do Sr. Weslen de Souza Marinho, CPF: 123.032.684-78, RG 003.044.364-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe de Planejamento Financeiro Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**075BF180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 193/2021**

**Portaria Nº 193/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 43/2021 da Srta. Maria Helena Fernandes Passos, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro, Protocolo e Controle de Licitações e Contratos e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a portaria da Srta. Maria Helena Fernandes Passos, CPF: 113.720.354-43, RG 003.252.019 -SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro, Protocolo e Controle de Licitações e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos de Informática.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**8A73C2CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 194/2021**

**Portaria Nº 194/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 81/2021 do Sr. Pedro Alexandre de Souza Neto, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Materiais, Equipamentos, Suporte Técnico e Investimentos em Informática e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria do Sr. Pedro Alexandre de Souza Neto, CPF: 708.028.474-04, RG 002.807.199-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Materiais, Equipamentos, Suporte Técnico e Investimentos em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**7DDCED4E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 195/2021****Portaria Nº 195/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 130/2021 do Sr. Antônio Pedro de Lima Gurgel, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Materiais, Equipamentos, Suporte Técnico e Investimentos em Informática e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 130/2021 do Sr. Antônio Pedro de Lima Gurgel, CPF: 098.495.664-69, RG 002.807.210-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Materiais, Equipamentos, Suporte Técnico e Investimentos, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos de Informática.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**3F12EA67**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 196/2021****Portaria Nº 196/2021**

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 047/2021 da Srta. Joyce Rezende Maia, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Gestão da Atenção Básica da Saúde e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 047/2021 da Srta. Joyce Rezende Maia, CPF 110.767.134-59, RG 3.242.298 -SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Gestão da Atenção Básica da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**9396A568**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 197/2021****Portaria Nº 197/2021**

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 48/2021 da Sra. Marcia Kelly de Almeida Mota, para o Cargo em Comissão de Chefe da Diretoria da Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 48/2021 da Sra. Marcia Kelly de Almeida Mota, CPF 053.447.954-59, RG 002.095.684 -SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Diretoria da Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**0D5B18B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 198/2021****Portaria Nº 198/2021**

“Dispõe sobre Alteração da portaria Nº 127/2021 do Sr. Leonardo Wladimyr de Miranda Tavares, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão da Maternidade Marcolino Bessa e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 127/2021 do Sr. Leonardo Wladimyr de Miranda Tavares, CPF: 051.629.014-23, RG 1.714.113 -SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão da Maternidade Marcolino Bessa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**9E886DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 199/2021**

**Portaria Nº 199/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 46/2021 da Sra. Naira Lidiane Andrade, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Farmácia Básica e dá outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a portaria Nº 46/2021 da Sra. Naira Lidiane Andrade, CPF: 082.954.624-31, RG 2.798.944-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Farmácia Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**467E74FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 200/2021**

**Portaria Nº 200/2021**

“Dispõe sobre Nomeação da Srta. Ronaly Keully Souza Maia para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo, Técnico e de Apoio ao Diagnóstico e Tratamento e dá outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Srta. Ronaly Keully Souza Maia, CPF 101.034.024-70, RG 002.710.378-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo, Técnico e de

Apoio ao Diagnóstico e Tratamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**E68D013B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 201/2021**

**Portaria Nº 201/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 149/2021 do Sr. Bernardo Lopes de Araújo, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas e dá outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 149/2021 do Sr. Bernardo Lopes de Araújo, CPF093.418.984-63, RG 002.798.952-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**2CABAF38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 202/2021**

**Portaria Nº 202/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 58/2021 do Sr. Ivan Catson Porto Paulino, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Marcação de Consultas, Exames Laboratoriais e Regulação de Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade dá outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 58/2021 do Sr. Ivan Catson Porto Paulino, CPF 092.808.924-01, RG 002.710.092 -SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Marcação de Consultas, Exames laboratoriais e Regulação de Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**72C1CB71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 203/2021**

**Portaria Nº 203/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 72/2021 da Sra. Renata da Costa Fernandes Sena, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Unidade de Apoio ao PSF e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 72/2021 da Sra. Renata da Costa Fernandes Sena, CPF 030.882.894-11, RG 2003010421705-SSP/CE, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Unidade de Apoio ao PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**AA4D6F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 204/2021**

**Portaria Nº 204/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 148/2021 do Sr. Raul Cezar Vieira Barbosa, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Atenção a Vigilância Epidemiológica, Controle de Endemias e Zoonoses e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar Portaria do Sr. Raul Cezar Vieira Barbosa, CPF: 101.730.874-85, RG 002.487.468 -SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Atenção a Vigilância Epidemiológica, Controle de Endemias e Zoonoses, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**C45B67F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 205/2021**

**Portaria Nº 205/2021**

“Dispõe sobre Alteração da Portaria Nº 33/2021 da Sra. Lizandra Mabel Vieira Maia de Lima, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio aos Conselhos Municipais e Programas Sociais da Secretaria e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria Nº 33/2021 da Sra. Lizandra Mabel Vieira Maia de Lima, CPF: 100.242.494-16, RG 002.710.388-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio aos Conselhos Municipais e Programas Sociais da Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de junho de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**F319DFCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 199/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN  
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

**PORTARIA Nº 199/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, aos servidores abaixo relacionados:

| MAT. | NOME DO SERVIDOR                            | CARGO                        |
|------|---|------------------------------|
| 3883 | Aldemir dos Santos                          | Conselheiro Tutelar          |
| 029  | José Luiz da Silva                          | Servente de Pedreiro         |
| 677  | Francisco Florêncio dos Anjos               | A.S.G                        |
| 3484 | Paula Flaviana Ferreira de Oliveira         | A.S.G                        |
| 737  | Aldson Fernandes Dantas da Silva            | Gari                         |
| 611  | Cicero Ribeiro Neto                         | Gari                         |
| 014  | Cicero Pinto Ribeiro                        | Gari                         |
| 609  | José Marcílio da Costa                      | Gari                         |
| 727  | Antônia Penha dos Santos                    | Secretária Escolar           |
| 3590 | Carlos Atila Vitorino Gonçalves             | Veterinário                  |
| 3174 | Maria Lucia da Silva Lima                   | Téc. em Enfermagem           |
| 3786 | Lorena Simplicio Soares                     | Odontólogo                   |
| 3360 | Josefa Gleiciane Carolino Faustino          | Téc. em Saúde Bucal          |
| 309  | Maria Marivan dos Santos                    | A.C.S                        |
| 273  | Claudia Rejane Soares da Costa              | A.C.S                        |
| 587  | Jailma Martins Santos de Lima Silva         | Aux. de Consultório Dentário |
| 2356 | Maria Aline Dantas                          | Enfermeira                   |
| 312  | Maria Doranice de Oliveira Santos           | A.C.S                        |
| 606  | José Francisco dos Santos Filho             | A.C.E                        |
| 046  | Damiana Pereira                             | Auxiliar de Enfermagem       |
| 670  | Lucivânia Pereira da Silva Valdevino        | A.S.G                        |
| 3573 | Marília Jacqueline Ferreira de Moura Macêdo | Assistente Social            |
| 410  | Tarsila Fabrina Silva Cabral Tavares        | Bioquímica/Farmacêutica      |
| 088  | Ilda Maria Fernandes Mandú                  | Digitadora                   |
| 661  | Francinaldo Miguel da Silva                 | Motorista                    |
| 124  | Geraldo Gonçalves da Silva                  | Vigilante                    |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 25 de junho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**A54F68BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 200/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Rita de Cassia da Silva, ASG, Matrícula nº 073, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de julho de 2021 e término no dia 29 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**3DDD58B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 201/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Josefa Costa dos Santos, Merendeira, Matrícula nº 089, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 05 de julho de 2021 e término no dia 02 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**1A2C050A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 202/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Josefa Enilza da Silva, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 270, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de julho de 2021 e término no dia 29 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**5852ADCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 203/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal Damiano Ivo de Araújo, Vigilante, Matrícula nº 317, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de julho de 2021 e término no dia 29 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**C24E7BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**37/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratado: Carlos Tavares Dantas, CPF nº 215.727.551-72;  
Objeto: Prorrogação por 02 (dois) meses da Prestação de serviços de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, em substituição ao servidor Donizete Nascimento dos Santos, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 04 de julho de 2021 a 04 de setembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**7A4B05FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**46/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Maria Josilene Félix, CPF nº 062.613.194-48;  
Objeto: Prorrogação por 30 (trinta) dias da Prestação de Serviços de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, em substituição ao servidor José Marcílio da Costa, que se encontra em gozo de férias.

Prazo de vigência: 01 de julho de 2021 a 31 julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**7752FB18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**51/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Ana Cleia da Silva Macêdo, CPF nº 068.757.334-39;  
Objeto: Prorrogação por 30 (trinta) dias da Prestação de Serviços de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em

substituição a servidora Maria Aline Dantas, que se encontra em gozo de férias.

Prazo de vigência: 01 de julho de 2021 a 31 julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**FF77FA9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 004/2021**

CONTRATO Nº 003/2021/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: EBG LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 30.418.934/0001-09

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAGEM, E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN.

Valor Global: R\$ 586.515,24.

Data de assinatura: 29/06/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**20D90A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DA TABELA ABC FARMA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |
|--|
| <b>EMPRESA:</b> DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME   |
| <b>CNPJ:</b> 24.147.307/0001-88  |
| <b>ENDEREÇO:</b> R VEREADOR JOAO CANDIDO DE FREITAS, Nº 11, BOA VISTA, SERRA DE SAO BENTO-RN |



| REPRESENTANTE: FLAVIO BEZERRA NEVES                        |  |                         |            |
|--|--|-------------------------|------------|
| E-MAIL: drogaria-boavista@hotmail.com TEL.: (84) 8898-1868 |  |                         |            |
| ITENS  | DESCRIÇÃO  | ESTIMATIVA DA AQUISIÇÃO | DESCONTO % |
| 1  | Desconto em Medicamento Ético constante na lista oficial de preços "ABC Farma" – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.    | RS 75.000,00            | 11,00%     |
| 2  | Desconto em Medicamento Genérico constante na lista oficial de preços "ABC Farma" – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico. | RS 75.000,00            | 61,50%     |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 18 de Maio de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Drogaria Boa Vista EIRELI - ME

**FLAVIO BEZERRA NEVES**  
Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E53929D3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação, ao analisar o recurso Administrativo interposto pela empresa LICITA FACIL CONSULTORIA EM LICITACOES EIRELI – ME, entendeu por julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo o LICITANTE

HABILITADO: CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA 06000798482, o envelope de proposta de preços será aberto no dia 06/07/2021 às 08:00 horas. Demais informações 84-3295-2531. Jaçaná – RN, em 01 de Julho de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**21527AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE  
PREÇO Nº 006/2021**

A Comissão Permanente de Licitação, ao analisar o recurso Administrativo interposto pela empresa LICITA FACIL CONSULTORIA EM LICITAÇÕES EIRELI – ME, entendeu por julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo o LICITANTE HABILITADO: JONAS ABDIAS SOUZA SILVA - ME, o envelope de proposta de preços será aberto no dia 05/07/2021 às 08:00 horas. Demais informações 84-3295-2531. Jaçaná – RN, em 01 de Julho de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**8D2DCD03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 048/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048-2021, junto a NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME CNPJ 18.588.224/0001-21 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA USO DE ENFRENTAMENTO A COVID 19 PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS E SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. No período de 06 (SEIS) meses com valor global de R\$ 17.520,00 (**Dezessete mil, quinhentos e vinte reais**), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçaná – RN, em 21 de Junho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**9511A7BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
000010/2021 – PMJ/RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2021 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES, SOB REGIME DE**

**PLANTÕES E ATENDIMENTOS CLÍNICOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:30h (Horário de Brasília) do dia 14 DE JULHO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **14 DE JULHO DE 2021** e serão abertas às **10:00h** do dia **14 DE JULHO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 30 de junho de 2021.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**DE66FBC3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021-PMJ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2021-PMJ**

**DECISÃO**

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; e **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município; **DECIDE**: Pelo improvimento do recurso apresentado pela empresa **CONSTRUTORA P&F LTDA** (CNPJ: 26.876.614/0001-25), mantendo a referida empresa inabilitada para participar do presente certame, pelos fatos e fundamentos jurídicos esboçados no Parecer Jurídico retro.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jandaíra/RN, 30 de junho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**03D22497

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021 –  
PMJ/RN**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021 – PMJ/RN**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto no §3º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, comunica que na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN**, no qual as empresas **M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP** (CNPJ: 03.954.299/0001-01) e **MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 37.265.531/0001-16), interpuseram recursos administrativos contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação em relação ao resultado da licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. As peças recursais e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se a disposição dos interessados para exame, podendo ser solicitados no e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com) e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

Jandaíra/RN, 30 de junho de 2021.

**AÉCIO DORNELES FERNANDES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**EE0A7060

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 103/2021 – PMJ**

PORTARIA Nº 103/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a José de Anchieta Lourenço dos Santos - Secretário de Meio Ambiente e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a José de Anchieta Lourenço dos Santos - Secretário de Meio Ambiente, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 07/06/2020 a 06/07/2020.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias do José de Anchieta Lourenço dos Santos em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 25 de junho de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**D2CBE656

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 104/2021 – PMJ**

PORTARIA Nº 104/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Antonioni Almeida dos Santos – Secretário Municipal de Tributação e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Antonioni Almeida dos Santos – Secretário Municipal de Tributação, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias do Antonioni Almeida dos Santos em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 25 de junho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**D16CF52B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 105/2021 – PMJ**

PORTARIA Nº 105/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Mirian Lucia Vitorino da Silva - ACS e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Mirian Lucia Vitorino da Silva - ACS, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 20/06/2021 a 19/07/2021.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias do Mirian Lucia Vitorino da Silva - ACS em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 25 de junho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**170AC5BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 106/2021-PMJ**

PORTARIA Nº 106/2021-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear a Sr.ª. Selma Graciano Martins CPF Nº 073.418.564-24, para o cargo de Chefe de Sub-Prefeitura do Município de Jandaíra/RN.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

**Data de Nomeação: 01/06/2021**

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de janeiro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**DAED3FEA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATO Nº. 000035/2021 EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº. 000035/2021  
EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** OSVALDO SIQUEIRA DE ALMEIDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 700.077.734-63. **OBJETO:** SERVIÇO DE SOLDA. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 15.440,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18/06/2021 À 31/12/2021.

JANDAÍRA/RN, 01 DE JULHO DE 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**OSVALDO SIQUEIRA DE ALMEIDA**

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:10F917B8

**GABINETE DA PREFEITA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000054/2021 PROCESSO Nº. 53/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000054/2021****PROCESSO Nº. 53/2021****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** , inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 41.006.107/0001-24. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMPRA DE CARIMBOS.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.750,00(doze mil, setecentos e cinquenta reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO.FUNDAMENTO **LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:216D959A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: ANA M T DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **ANA M T DE ALMEIDA**, inscrita CNPJ sob o nº **03.916.083/0001-51**, com endereço na Rua Adrião Fernandes, 42 – Doze de Junho – CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, representada neste ato pela Sra. **ANA MARIA TARGINO DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº **034.621.474-20** e do RG **1.367.257** – SSP/RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

*O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato original, que é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Locação de um Veículo: 07 lugares - Álcool - Gasolina, Ar Condicionado; Air bag, Motor com no mínimo*

*1,8, com 04 Portas, quilometragem livre; Seguro total; sem motorista, atendendo as demandas do combate ao novo coronavírus – COVID 19, para deslocamento das equipes envolvidas na campanha de combate a pandemia.*

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 03 de junho de 2021 a 03 de julho de 2021**, com fulcro no Artigo 57, inciso II, Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com a cláusula quarta do item 4.2 do contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 25 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Ana M T de Almeida

CNPJ: 03.916.083/0001-51

**ANA MARIA TARGINO DE ALMEIDA**

Representante legal

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:

Auderí Fernandes de Souza

Código Identificador:9DE970C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº  
003/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021.****PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 003/2021**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076/2021-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, tipo menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 14/07/2021, (quarta-feira) através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto é registro de preço, inerente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL MARIA CRISTINA MAIA – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos

encontram-se disponíveis no site  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN, 01 de julho de 2021.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Pregoeiro oficial

**Publicado por:**  
 Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**17D78CAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE PEDIDO  
 IMPUGNATÓRIO II - PREGÃO PRESENCIAL PARA  
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

**AVISO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE PEDIDO  
 IMPUGNATÓRIO II  
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
 014/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117/2021**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro, designado por intermédio da Portaria nº 188/2021, de 26 de março de 2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o recebimento de SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO do edital referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021, com data inicialmente marcada para o dia 05 de julho de 2021 às 10:00hs, da empresa **R DE SOUZA ARAUJO TELECOMUNICACOES E SERVICOS – ME (PRIME TELECOM)**, CNPJ: **32.082.658/0001-86** e que mediante tempestividade deste, realizará sua análise acerca do recurso, para as devidas deliberações.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de julho de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**20797AF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO II - PREGÃO PRESENCIAL  
 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO II  
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
 014/2021**

**INTERESSADO:** R DE SOUZA ARAUJO  
 TELECOMUNICACOES E SERVICOS – ME (PRIME TELECOM),  
 CNPJ: 32.082.658/0001-86.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1117/2021  
**ASSUNTO:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 014/2021  
**DATA:** 01 DE JULHO DE 2021

Trata-se de impugnação, interposta pela empresa **R DE SOUZA ARAUJO TELECOMUNICACOES E SERVICOS – ME (PRIME TELECOM)**, CNPJ: **32.082.658/0001-86**, devidamente qualificado como pessoa jurídica de direito privado, contra edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021, destinado a Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade internet dedicada por meio de Cabo/Fibra Ótica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DO RELATÓRIO.**

Alega a parte impugnante a partir da leitura do edital, que sejam revistos e analisados os pontos detalhados no presente pedido, por conseguinte, sugerindo que sejam realizadas as correções necessárias e/ou anulação do ato convocatório, a saber: “1. PRAZO COMPLETAMENTE INEXEQUÍVEL. DA RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO. OBRIGAÇÃO IMPOSSÍVEL. IMPOSSIBILIDADE DE PRECIFICAÇÃO E OBEDIÊNCIA AOS PRAZOS DADA A AUSÊNCIA DE ENDEREÇOS”; “2. DA EXIGÊNCIA DA CONSTRUÇÃO ESPECÍFICA DA TORRE. LICITAÇÃO DE SERVIÇOS, E NÃO DA AQUISIÇÃO DE BENS. IMPOSSIBILIDADE, ECONOMICIDADE E RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA”; “3. DA EXIGÊNCIA DO CABEAMENTO SUPERIOR EM MUITO ÀS NECESSIDADES DO EDITAL. POSSIBILIDADES TÃO EFICAZES QUANTO E MAIS BARATAS. POSSIBILIDADE”.

Solicita que o Pregoeiro acolha a presente impugnação realizando as alterações e adequações ao edital, quanto aos aspectos ora abordados, as quais são necessárias ao regular processamento desta licitação.

**DA ANÁLISE DE MÉRITO**

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente recurso. O edital dispõe em seu item 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, subitem 22.1. “Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão”.

No caso em apreço, verifica-se que a sessão de abertura dos envelopes, encontra-se, inicialmente, marcada para ocorrer dia 05/07/2021 às 10:00hs, conforme o previsto no edital, sendo essa a data parâmetro para a contagem, retroativa, do prazo para se impugnar o edital.

Desta maneira, o prazo de recursos expira no dia 01/07/2021, quinta-feira (inclusive, dia em que o recebimento do pedido foi recebido). Onde é inequívoca a sua tempestividade.

**DO PARECER:**

A Impugnação se refere a supostas ilegalidades em relação a informações/exigências constantes no instrumento convocatório, ademais serão descritas separadamente. Para fundamentar a ilegalidade suscitada, o Impugnante afirma que as exigências editalícias transcritas anteriormente, restringem o processo licitatório, além de confrontar a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e outras jurisprudências que regem a matéria. Em síntese os fatos narrados na representação. Passamos a analisar o mérito das alegações.

Cumprе salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição é a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Cumprе salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41, § 3º, dispõe que:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente."

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como os licitantes, são partes legítimas para peticionar e impugnar o edital de licitação, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

Analisando os recursos impugnatórios, pelos seus conteúdos, verifica-se que a impugnação empresas foram apresentadas com base no § 1º, do artigo 41, da Lei 8.666/93, o que quer dizer que o fez na condição de "cidadão/pessoa física".

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

"... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

#### DA ANÁLISE DAS OBSERVAÇÕES REALIZADAS PELO IMPUGNANTE

Em relação a alegação 1. PRAZO COMPLETAMENTE INEXEQUÍVEL. DA RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO. OBRIGAÇÃO IMPOSSÍVEL. IMPOSSIBILIDADE DE PRECIFICAÇÃO E OBEDIÊNCIA AOS PRAZOS DADA A AUSÊNCIA DE ENDEREÇOS:

*O questionamento em relação ao suposto "prazo completamente inexecuível", embora tenha pairado um tanto "genérico", haja vista, se for em relação ao processamento do certame compreende a data da publicação até o dia da realização do certame, atendendo os preceitos previstos no Art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, em grife:*

*"V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis."*

*Tendo em vista que a publicação do aviso de licitação se deu no dia 23 de junho do corrente ano, na Edição de nº 2551 presente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (conforme comprovação em anexo). Assim, contamos a partir desta data: 1º dia (23/06), 2º dia (25/06), 3º dia (28/06), 4º dia (29/06); 5º dia (30/06); 6º dia (01/07); 7º dia (02/07); 8º dia (05/07). Assim, ficando devidamente justificado o questionamento.*

*Se a questão do "prazo completamente inexecuível" for em relação ao início da prestação dos serviços, cabe mencionar o item 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, subitem 4.1., alínea 4.1.1., ao qual:*

*"4.1.1. O serviço iniciar-se-á em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, devendo o link ser instalado nos endereços abaixo indicado na ordem de serviços."*

*Em conformidade com o item citado acima, demonstramos que os endereços serão descritos posteriormente a contratação, haja vista, por conveniência da Administração Municipal, terá o controle de suas necessidades e locais onde os pontos de internet serão instalados, pois, os licitantes cotarão seus serviços no que tange ao fornecimento de velocidades almejadas no termo de referência e dentre outras responsabilidades da futura contratada será de promover a continuidade do serviço público.*

*Em relação à "restrição ao caráter competitivo da licitação", concomitantemente, com "obrigação impossível".*

*Em consonância aos questionamentos anteriormente pontuados pela parte Impugnante, cabe ressaltar que em conformidade com Súmula 114 – TCE/MG:*

*"É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações."*

*Haja vista, cabe recorrer a Súmula descrita anteriormente novamente, para demonstrar o caráter peculiar de cada procedimento licitatório, como também demonstrar a parte Impugnante que ao estabelecer determinada tecnologia da prestação de serviços no edital, não tem como finalidade de restringir o caráter competitivo, ou menos ainda, ferir qualquer princípio basilar jurisprudencial, mas sim, atender ao princípio da administração pública frente ao privado, uma vez, que a tecnologia presente no instrumento convocatório, possibilitará maior versatilidade e eficiência na prestação dos serviços cotidianos, realizados tanto na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, quanto nas Secretarias Municipais a esta vinculadas.*

*Atrelando, o que foi descrito no parágrafo anterior, cabe mencionar que a opção por fibra óptica não busca restringir e/ou ferir princípios basilares, já que outras várias entidades municipais do nosso Estado já realizaram procedimentos licitatórios similares.*

*Além do mais, existem várias empresas no mercado que desempenham seus serviços pautados na tecnologia descrita no objeto do presente instrumento convocatório.*

*Em relação aos questionamentos acerca do endereço, cabe (novamente) ressaltar que o item 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, subitem 4.1., alínea 4.1.1., ao qual:*

*"4.1.1. O serviço iniciar-se-á em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, devendo o link ser instalado nos endereços abaixo indicado na ordem de serviços."*

*Em conformidade com o item citado acima, demonstramos que os endereços serão descritos posteriormente a contratação, haja vista, por conveniência da Administração Municipal, terá o controle de suas necessidades e locais onde os pontos de internet serão instalados, pois, os licitantes cotarão seus serviços no que tange ao fornecimento de velocidades almejadas no termo de referência.*

*Acrescentamos ainda, que por se tratar de um município de pequeno porte os endereços serão informados posteriormente, haja vista, que a Administração Municipal será a responsável por repassar essas informações.*

*Em relação a alegação 2. DA EXIGÊNCIA DA CONSTRUÇÃO ESPECÍFICA DA TORRE. LICITAÇÃO DE SERVIÇOS, E NÃO DA AQUISIÇÃO DE BENS. IMPOSSIBILIDADE, ECONOMICIDADE E RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA:*

*O edital menciona na sua capa, em outras palavras, o seguinte:*

*"**Recomendamos** aos licitantes a **leitura atenta** às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame".*

*Assim, quando o impugnante questiona quanto a "licitação de serviços, e não da aquisição de bens", não se ateu ao que consta no item 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, subitem 4.1., alínea 4.1.1. (inclusive, descrito anteriormente), ao qual:*

“4.1.1. **O serviço** iniciar-se-á em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, devendo o link ser instalado nos endereços abaixo indicado na ordem de serviços.”

Por se tratar, claramente, de uma licitação de serviços cabe a observância do item acima citado.

Enquanto a exigência questionada em relação ao item 2.6.3 Ativação, presente no Termo de Referência, cujo segue grifo:

A ativação dos pontos da zona rural se dará através de uma torre de 20 metros de altura a ser implantada no prédio sede da contratante para distribuição, propagação, interconexão, replicação e instalação da intranet e Internet. Nesta torre contará com equipamentos na frequência de 5.8Ghz dual banda como distribuidor do SSID que por sua vez proverá o sinal na zona rural dos sítios de abrangência da sede da licitante e interligará todos os pontos através de CPEs “equipamento dentro das instalações do cliente PMJA” que são as antenas receptoras de SSIDs na mesma frequência em 5.8ghz dual banda que assim for solicitado com todo material e mão de obra se custos e nem ônus adicionais a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos.

A partir dos argumentos da impugnação referente à construção de uma “torre de 20 metros de altura a ser implantada no prédio da sede da contratante” saluto que merece acolhimento, especificamente, quanto a essa exigência de construção.

Quanto ao questionamento relacionado à ausência da justificativa, grifa-se o item 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, cujo qual apresenta as razões necessárias ao entendimento da necessidade e opção de escolha:

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em um mundo onde cada vez mais a agilidade das informações e o tempo são

preciosos, a falta dessas pode trazer prejuízos imensuráveis, tanto financeiros quanto de imagem da Administração do Município de Jardim de Angicos/RN perante a sociedade.

2.2. A contratação visa atender as necessidades de telecomunicações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN com uma solução de alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

2.3. Com a contratação a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN disporá de dois meios de acesso à Internet que proporcionará um melhor desempenho. Trata-se de uma aquisição que precisa ser feita (efetividade) e todo projeto se volta para eficácia na especificação dos equipamentos e serviços, buscando aqueles que tragam um melhor benefício tanto para aplicação imediata quanto futura. Além disso, todos os mecanismos estão sendo tratados para garantir e fiscalizar a eficiência dos fornecedores na implementação das soluções necessárias.

2.4. Estes serviços são de natureza contínua tendo em vista tratando-se de serviços essenciais necessários a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN para o desempenho de suas atribuições. Eventual interrupção dos serviços poderá comprometer a continuidade das atividades, motivo pelo qual a contratação poderá estender-se por mais de um exército financeira.

2.5. O Funcionamento da mesma é necessária a existência de um link óptico de internet e transporte de tráfego com velocidade variáveis com as necessidades da instituição, na qual toda ativação deverá ser pela mesma empresa contratante tendo em vista que toda a nova rede de fibra será uma grande extensão dos passivos e ativos da contratante.

2.6. Entendemos que a implantação dos três serviços, a saber: **Link Dedicado, Transporte e Ativação**, serão descritos e explicados no item 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3, deverá ser um combo de serviços conjuntos e agregados, haja vista que todos os três serviços para o pleno e perfeito funcionamento é necessário fazer a intercomunicação com

total conectividade entre eles de tal forma que torna necessário a união dos serviços, todavia, a interligação unirá uma grande e complexa quantidade de subserviços originados pela distribuição distinta dos pontos tornando inviável a separação dos mesmo fazendo com que a contratante seja a mesma para os três serviços.

Em explanação ao ponto questionado, nada observamos que fuja dos parâmetros legais e discricionários da lei que rege os procedimentos licitatórios, haja vista, que a justificativa constante no edital engloba parâmetros pontuais importantes para o prosseguimento da licitação pública.

Em relação a alegação 3. DA EXIGÊNCIA DO CABEAMENTO SUPERIOR EM MUITO ÀS NECESSIDADES DO EDITAL. POSSIBILIDADES TÃO EFICAZES QUANTO E MAIS BARATAS. POSSIBILIDADE:

Após a aferição deste ponto analisamos que o licitante constou que:

“[...] Mais uma vez trata-se de uma licitação de prestação de serviços, e não de aquisição de bens. Tais exigências, em muito superior às necessidades do município para o serviço licitado são ilegais uma vez que há outras formas, mais baratas e tão eficientes quanto, que podem ser oferecidos, garantindo a mesma qualidade do serviço [...]”

Diante do trecho ilustrado na fala do impugnante o qual contesta a obrigatoriedade da exigência de tecnologia superior à necessidade do município, compreendemos que este ponto não deve ser acolhido, pois o objeto do certame e a qualidade técnica do serviço a ser contratado, encontram-se na órbita da discricionariedade administrativa, competindo à Administração Pública estabelecer a qualidade/tecnologia do serviço que lhe será fornecido.

Outrossim, interpretar de forma diversa, como pretendido pelo Impugnante, é que configuraria uma quebra à isonomia, pois a mesma busca, com tal questionamento, que a pretensão deduzida seja acolhida de modo a melhor satisfazer aos seus interesses. Assim, estaria sendo infligido o princípio do interesse do público sobre o privado.

## DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, considerando, as alegações da parte Impugnante, da ampla competitividade e futura economicidade da administração pública municipal, entende este Pregoeiro que estas merecem, parcialmente, prosperar.

Diante disso, este Pregoeiro decide **ACATAR PARCIALMENTE** a impugnação da empresa **R DE SOUZA ARAUJO TELECOMUNICACOES E SERVICOS – ME (PRIME TELECOM)**, CNPJ: **32.082.658/0001-86**, razão pela qual o edital será alterado para fazer constar o descritivo correto, bem como todas as exigências dentro dos parâmetros legais no que concerne a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, entretanto, sendo mantida a data para a realização do certame, porém com a devida alteração no edital, republicando-o, nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Desta feita e nada mais havendo a relatar, submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de julho de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**8BBE4326

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO II - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

**DECISÃO – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO II**

**Impugnante:** R DE SOUZA ARAUJO TELECOMUNICACOES E SERVICOS – ME (PRIME TELECOM), CNPJ: 32.082.658/0001-86.

**Processo:** 1117/2021

**Objeto:** Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade internet dedicada por meio de Cabo/Fibra Ótica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando o “*Registro de preço para futura e eventual a contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade internet dedicada por meio de Cabo/Fibra Ótica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*”, o qual tivera o seu Edital impugnado, sob a alegação, em suma, das seguintes ilegalidades:

Inexequibilidade do cumprimento do contrato no prazo apresentado pela administração pública, acarretando restrição ao caráter competitivo do certame;

O edital é omissivo ao não especificar precisamente os locais onde os pontos de internet deverão ser instalados;

Exigência de construção de torre. Licitação de serviço, não de aquisição de bens;

Ilegalidade ao exigir tecnologia superior a necessidade do município.

Remetido os autos para a Procuradoria Jurídica, a mesma ofertou o seguinte *opinio*:

“Entendo que a presente impugnação não há de prosperar.

Explico.

No tocante aos primeiros dois pontos, quais sejam, prazo omissivo para cumprimento do contrato e a ausência de locais onde os pontos de internet deverão ser instalados, entendo que referida argumentação revela-se infundada.

Isto porque, para a realidade do Município de Jardim de Angicos/RN, município de baixíssimo porte, onde tudo é próximo, a prévia especificação dos endereços dos pontos a serem instalados se mostra como insignificante e sem qualquer influência na proposta final a ser apresentada.

Outrossim, o Edital aqui impugnado é bem claro ao indicar se tratar de licitação para “*registro de preço para futura e eventual a contratação de serviço*”, ou seja, em que pesem haver a indicação de instalação de 33 (trinta e três) pontos de acesso, tal se trata de uma mera previsão, de uma perspectiva apresentada pela administração pública licitante, sem que haja, para tanto, a informação da certeza quanto à realização das referidas instalações.

Como deve ser de conhecimento da licitante, o Sistema de Registro de Preço é uma das espécies de procedimentos adotados em todos os processos licitatórios e está previsto na Lei de Licitações, a Lei Federal nº. 8.666/93, em seu artigo 15, II, na Lei do Pregão, nº. 10.520/02, em seu artigo 11, e está disciplinado no Decreto nº. 7.892/2013.

No Sistema de Registro de Preços, o órgão licitante apresenta uma estimativa de aquisição e faz um edital com base nessa estimativa. Ao final, a empresa vencedora assina uma Ata de Registro de Preços, se comprometendo a manter o preço ofertado pelo período de duração da Ata de Registro de Preços.

Vale destacar que a Ata é uma previsão, uma possibilidade. O órgão não é obrigado a comprar aquela quantidade estimada. E ainda, pode comprar de forma fracionada, ou seja, em parcelas menores. Assim, esse órgão pode comprar várias vezes do mesmo fornecedor, pelo mesmo valor. Sem precisar de uma nova licitação!

Feitas tais considerações, entendo que os fundamentos apresentados pela impugnante não se mostram merecedores de acolhimento, uma vez que, em se tratando de registro de preço, tanto o prazo fornecido se mostra totalmente hábil a realização do serviço, posto que, pelo procedimento adotado (SRP), os pontos serão contratados de forma gradual, como também, após a assinatura, os locais de instalação serão previamente identificados na Ordem de Serviço, reforçando-se que, por se tratar de município pequeno, não haverá influência no valor das propostas.

Quanto aos argumentos da impugnação referente à construção de uma “*torre de 20 metros de altura a ser implantada no prédio da sede da contratante*” entendo que merece acolhimento, especificamente, quanto à essa exigência de construção.

Com efeito, referida exigência foge ao objeto da presente licitação, de forma que, ao meu sentir, garantindo-se as exigências técnicas contidas no item 2.6.3 do Edital, referente à tecnologia de transmissão do sinal de internet à zona rural do Município, não há que ser exigida a construção de uma torre específica para tanto.

No que tange ao quarto ponto da impugnação, o qual contesta a obrigatoriedade da exigência de tecnologia superior a necessidade do município, compreendemos que este ponto não deve ser acolhido, pois o objeto do certame e a qualidade técnica do serviço a ser contratado, encontram-se na órbita da discricionariedade administrativa, competindo à Administração Pública estabelecer a qualidade/tecnologia do serviço que lhe será fornecido.

Ora, querer interferir na qualidade do serviço a qual a Administração Pública pretende contratar foge da alçada do Impugnante, pois compete àquela, na qualidade de tomadora do serviço e à luz da sua realidade, delimitar o serviço que melhor atende aos seus interesses.

Interpretar de forma diversa, como pretendido pelo Impugnante, é que configuraria uma quebra à isonomia, pois a mesma busca, com tal questionamento, que a pretensão deduzida seja acolhida de modo a melhor satisfazer aos seus interesses.

Por tais considerações, são as presentes razões de fato e de direito para OPINAR pelo acolhimento parcial da Impugnação apresentada, sugerindo seja o Edital alterado/acrescido dos seguintes pontos:

“2.6.3 - A ativação dos pontos da zona rural se **dará por meio de** equipamentos na frequência de 5.8Ghz dual banda como distribuidor do SSID que por sua vez proverá o sinal na zona rural dos sítios de abrangência da sede da licitante e interligará todos os pontos através de CPEs “equipamento dentro das instalações do cliente PMJA” que são as antenas receptoras de SSIDs na mesma frequência em 5.8ghz dual banda que assim for solicitado com todo material e mão de obra se custos e nem ônus adicionais a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos.”

Analisando detidamente o conteúdo da Impugnação, bem como a tese jurídica explanada no Parecer Jurídico, entendo como relevante os argumentos deduzidos pela Procuradoria Jurídica, de modo que reputo como conveniente o seu acolhimento.

Desta feita, analisando os argumentos jurídicos deduzidos pela Procuradoria Jurídica, os quais, inclusive, valho-me a título de fundamentação *per relationem*, conforme acima reproduzido, ACOLHO PARCIALMENTE os termos da Impugnação, para alterar/acrescer o Edital apenas nos seguintes pontos, os quais passarão a ser parte integrante do instrumento convocatório:

““2.6.3 - A ativação dos pontos da zona rural se **dará por meio de** equipamentos na frequência de 5.8Ghz dual banda como distribuidor do SSID que por sua vez proverá o sinal na zona rural dos sítios de



abrangência da sede da licitante e interligará todos os pontos através de CPÉs “equipamento dentro das instalações do cliente PMJA” que são as antenas receptoras de SSIDs na mesma frequência em 5.8ghz dual banda que assim for solicitado com todo material e mão de obra se custos e nem ônus adicionais a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos.”

Jardim de Angicos/RN, em 01 de julho de 2021.

**ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**539EAD97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO - SESSÃO DE RECEBIMENTO DE**  
**ENVELOPES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 SRP**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 188/2021 de 26/03/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório em epígrafe, que tem como objeto a Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade internet dedicada por meio de Cabo/Fibra Ótica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente, com data de recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e habilitação, inicialmente, marcado para o dia **05/07/2021 às 10:00hs**, que em virtude do recebimento de AVISO DE DESLIGAMENTO PROGRAMADO PARA MELHORIA DE REDE ELÉTRICA, emitido pela COSERN, com horário programado para início de desligamento às 08:00hs e fim do desligamento às 13:00.

Assim, fica **REMARCARDA** a sessão para o dia **06/07/2021 às 10:00hs**, no endereço constante no instrumento convocatório deste certame.

Jardim de Angicos/RN, 01 de julho de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**5740F50C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER JURÍDICO - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO II -**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**014/2021**

**PARECER JURÍDICO**

**Impugnante: Prime Telecom, CNPJ nº 32.082.658/0001-86.**

**Processo: 1117/2021**

**Objeto: Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade internet dedicada por meio de Cabo/Fibra Ótica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando o “Registro de preço para futura e eventual a

*Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade internet dedicada por meio de Cabo/Fibra Ótica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”, o qual tivera o seu Edital impugnado, sob a alegação, em suma, das seguintes ilegalidades:*

Inexequibilidade do cumprimento do contrato no prazo apresentado pela administração pública, acarretando restrição ao caráter competitivo do certame;

O edital é omissivo ao não especificar precisamente os locais onde os pontos de internet deverão ser instalados;

Exigência de construção de torre. Licitação de serviço, não de aquisição de bens;

Ilegalidade ao exigir tecnologia da superior a necessidade do município.

Por fim, requer o acolhimento da impugnação, para que o certame seja suspenso até que apreciado o mérito da irrisignação, a qual pleiteia o seu acolhimento para expurgar do edital os pontos compreendidos como ilegal.

Face a isto, os autos foram remetidos para esta Procuradoria, para fins de reanálise quanto à legalidade do certame.

É o breve, porém necessário relato. Passo a opinar.

Entendo que a presente impugnação não há de prosperar. Explico.

No tocante aos primeiros dois pontos, quais sejam, prazo omissivo para cumprimento do contrato e a ausência de locais onde os pontos de internet deverão ser instalados, entendo que referida argumentação revela-se infundada.

Isto porque, para a realidade do Município de Jardim de Angicos/RN, município de baixíssimo porte, onde tudo é próximo, a prévia especificação dos endereços dos pontos a serem instalados se mostra como insignificante e sem qualquer influência na proposta final a ser apresentada.

Outrossim, o Edital aqui impugnado é bem claro ao indicar se tratar de licitação para “registro de preço para futura e eventual a contratação de serviço”, ou seja, em que pesem haver a indicação de instalação de 33 (trinta e três) pontos de acesso, tal se trata de uma mera previsão, de uma perspectiva apresentada pela administração pública licitante, sem que haja, para tanto, a informação da certeza quanto à realização das referida instalações.

Como deve ser de conhecimento da licitante, o Sistema de Registro de Preço é uma das espécies de procedimentos adotados em todos os processos licitatórios e está previsto na Lei de Licitações, a Lei Federal nº. 8.666/93, em seu artigo 15, II, na Lei do Pregão, nº. 10.520/02, em seu artigo 11, e está disciplinado no Decreto nº. 7.892/2013.

No Sistema de Registro de Preços, o órgão licitante apresenta uma estimativa de aquisição e faz um edital com base nessa estimativa. Ao final, a empresa vencedora assina uma Ata de Registro de Preços, se comprometendo a manter o preço ofertado pelo período de duração da Ata de Registro de Preços.

Vale destacar que a Ata é uma previsão, uma possibilidade. O órgão não é obrigado a comprar aquela quantidade estimada. E ainda, pode comprar de forma fracionada, ou seja, em parcelas menores. Assim, esse órgão pode comprar várias vezes do mesmo fornecedor, pelo mesmo valor. Sem precisar de uma nova licitação!

Feitas tais considerações, entendo que os fundamentos apresentados pela impugnante não se mostram merecedores de acolhimento, uma vez que, em se tratando de registro de preço, tanto o prazo fornecido se mostra totalmente hábil a realização do serviço, posto que, pelo procedimento adotado (SRP), os pontos serão contratados de forma gradual, como também, após a assinatura, os locais de instalação serão

previamente identificados na Ordem de Serviço, reforçando-se que, por se tratar de município pequeno, não haverá influência no valor das propostas.

Quanto aos argumentos da impugnação referente à construção de uma “torre de 20 metros de altura a ser implantada no prédio da sede da contratante” entendo que merece acolhimento, especificamente, quanto à essa exigência de construção.

Com efeito, referida exigência foge ao objeto da presente licitação, de forma que, ao meu sentir, garantindo-se as exigências técnicas contidas no item 2.6.3 do Edital, referente à tecnologia de transmissão do sinal de internet à zona rural do Município, não há que ser exigida a construção de uma torre específica para tanto.

No que tange ao quarto ponto da impugnação, o qual contesta a obrigatoriedade da exigência de tecnologia superior a necessidade do município, compreendemos que este ponto não deve ser acolhido, pois o objeto do certame e a qualidade técnica do serviço a ser contratado, encontram-se na órbita da discricionariedade administrativa, competindo à Administração Pública estabelecer a qualidade/tecnologia do serviço que lhe será fornecido.

Ora, querer interferir na qualidade do serviço a qual a Administração Pública pretende contratar foge da alçada do Impugnante, pois compete àquela, na qualidade de tomadora do serviço e à luz da sua realidade, delimitar o serviço que melhor atende aos seus interesses.

Interpretar de forma diversa, como pretendido pelo Impugnante, é que configuraria uma quebra à isonomia, pois a mesma busca, com tal questionamento, que a pretensão deduzida seja acolhida de modo a melhor satisfazer aos seus interesses.

Por tais considerações, são as presentes razões de fato e de direito para OPINAR pelo acolhimento parcial da Impugnação apresentada, sugerindo seja o Edital alterado/acrescido dos seguintes pontos:

“2.6.3 - A ativação dos pontos da zona rural se **dará por meio de** equipamentos na frequência de 5.8Ghz dual banda como distribuidor do SSID que por sua vez proverá o sinal na zona rural dos sítios de abrangência da sede da licitante e interligará todos os pontos através de CPÊs “equipamento dentro das instalações do cliente PMJA” que são as antenas receptoras de SSIDs na mesma frequência em 5.8ghz dual banda que assim for solicitado com todo material e mão de obra se custos e nem ônus adicionais a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos.”

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de julho de 2021.

**LAÍSE DE QUEIROZ COSTA**

Procuradora Adjunta do Município  
OAB/RN 7.831

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**BA25DA51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 264/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 264/2021 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a retorno de consulta em Gastroenterologista Pediátrica no Hospital Maria Alice, que se realizará neste dia 01 de julho de 2021.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de julho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**09149DED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADOS DOS RECURSOS IMPETRADOS DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021**

**REQUERENTE:**MAIARA SILVA RODRIGUES

**INSCRIÇÃO Nº:**005

**RECURSO IMPETRADO EM 01 DE JULHO DE 2021.**

**DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:**

A comissão revisou a documentação entregue pela candidata, MAIARA SILVA RODRIGUES, e obteve o seguinte resultado: A candidata **Maiara Silva Rodrigues – inscrição 005 (cargo de Enfermeiro Hospitalar)**, cuja nota do Resultado Final Preliminar do PSS nº 005/2021 foi “**5,25 (Cinco, Vinte e Cinco) pontos**”. A presente Comissão decidiu pela **NÃO ALTERAÇÃO** da Nota Final da candidata, visto que a mesma declarou em seu Currículo mediante declarações comprovadas, que prestou serviços para o cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 e 6.3 do Edital, no total de **1 Ano, 2 Meses e 9 Dias**, totalizando 2,00 (Dois) pontos de experiência profissional, no entanto, as demais informações e declarações entregues pela candidata a respeito do tempo de experiência profissional, são referentes a áreas de atuação profissional não correspondentes ao cargo pretendido (Enfermeiro Hospitalar), ou seja não podem ser contabilizadas na pontuação do quesito em questão, pois divergem da área de atuação conforme item 12.2 deste certame.

**REQUERENTE:**Alia Clara Monteiro

**INSCRIÇÃO Nº:**003

**RECURSO IMPETRADO EM 01 DE JULHO DE 2021.**

**DECISÃO DA COMISSÃO QUANTO AO RECURSO:**

A comissão revisou a documentação entregue pela candidata, ALIA CLARA MONTEIRO, e obteve o seguinte resultado: A candidata **Alia Clara Monteiro – inscrição 003 (cargo de Enfermeiro Hospitalar)**, cujo Resultado Final Preliminar do PSS nº 005/2021 foi: “Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do edital do Processo Seletivo 005/2021”, a comissão decidiu pela **NÃO ALTERAÇÃO** do resultado atribuído a candidata, com base no item supracitado, uma vez que a candidatada não comprovou o requisito mínimo de 06 (seis) meses na área de atuação pretendida, qual seja

Enfermeiro Hospitalar. Além disso, esta Comissão ao revisar as declarações de tempo de serviço juntadas pela candidata verificou que as mesmas não possuem assinatura da autoridade competente, tornando-as sem veracidade, conforme exigido no item 6.3. Quanto as demais solicitações feitas pela candidata em sede de recurso, corroboramos que para obter tais informações a candidata deverá comparecer a sede da administração pública, em seu horário de expediente.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de Julho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JAUMI DANTAS FREIRE**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Athos Ordely de Araújo Dutra

**Código Identificador:**D93045B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.223, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre as *Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022*, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** - as Metas Fiscais;
- II** - as Prioridades da Administração Municipal;
- III** - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV** - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI** - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º.** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN.

**Art. 3º.** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e os Fundos Públicos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º.** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, 11ª Edição do Manual válido a partir do exercício de 2021.

**Art. 5º.** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

**VOLUME I**

**Anexo de Riscos Fiscais e Anexos de Metas Fiscais**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;  
 Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;  
 Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
 Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e  
 Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único.** Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º.** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º.** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

**§ 1º.** Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º.** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º.** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo único.** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10.** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

## **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11.** O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

## **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12.** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§1º.** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º.** A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**§ 3º.** Para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, não haverá previsão de renúncia de receita, conforme demonstrativo VII.

## **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

**Art. 13.** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 14.** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo único.** De conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constituir-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15.** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo único.** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 16.** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 17.** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

**Parágrafo único.** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 poderão ser definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§1º.** Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§2º.** Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as Metas Físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19.** O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e o Executivo, com os seus respectivos Fundos Públicos, que recebam recursos do tesouro e da seguridade social, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 20.** A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos Públicos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 21.** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22.** O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Públicos e outros (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (art. 9º da LRF).

**Art. 25.** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação a Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 20% (vinte por cento), tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixada na Lei Orçamentária Anual para 2021. (Art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 26.** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo único.** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 27.** O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 1,00% da Receita Corrente Líquida - RCL previstas (art. 5º, III da LRF).

**§1º.** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**§2º.** Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 1º de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28.** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação

financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30.** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de atividade ligada a saúde, e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização orçamentária e lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**§1º.** Todo e qualquer repasse a entidades descritas no caput deste artigo, deverá ser realizado por meio de celebração de convênio.

**§2º.** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 32.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 33.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 34.** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 35.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

**Art. 36.** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo único.** O Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, podendo movimentar os créditos orçamentários de uma Secretaria para outra, de um Projeto/Atividade para outro, de Elemento de Despesa para outro, a referida movimentação poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 37.** Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 38.** O Poder Executivo e o Poder Legislativo (quando for o caso) ficam autorizados a:

I - abrir crédito suplementar utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal;

III – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas;

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receita não contempladas ao Orçamento do Município. Este tipo de incorporação se justifica pelo fato da Administração Pública não ser capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

**Art. 39.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40.** As prioridades definidas por esta Lei e contempladas no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41.** A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Arts. 30, 31, e 32).

**Art. 42.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

**Art. 43.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

**Art. 45.** A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não poderá exceder em Percentual da Receita Corrente Líquida, nos limites de 54% e 6%, respectivamente.

**Art. 46.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

**I** - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

**II** - eliminação das despesas com horas-extras;

**III** - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

**IV** - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 48** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 49.** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 50.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 51.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 52** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 1.101/2018, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º.** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º.** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 53.** O Poder Executivo Municipal repassará os exatos 7% (sete por cento) para custear a despesa total do Poder Legislativo

Municipal, nos termos do inciso I, art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 54.** A Câmara Municipal deverá obrigatoriamente devolver aos cofres do Município o saldo financeiro dos valores repassados e não utilizados no ano de exercício.

**Art. 55.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual para realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos, sejam eles de competência ou não do município.

**Art. 58.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2021, 133º Ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C85EFCF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.224, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

*SÚMULA: Acresce os §§ 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 ao art. 1º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.141, de 6 de setembro de 2019, e cria o art. 2º-A, na mesmo diploma normativo anteriormente mencionado, dando também outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º.** Fica acrescido os §§ 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, ao art. 1º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.141, de 6 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
.....

*§ 11 Quando o requerimento a que faz menção o § 1º deste artigo for para o fornecimento de material de construção civil, o Município de Jardim do Seridó/RN deverá seguir, obrigatoriamente, os valores constantes do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices), não podendo subsidiar material que esteja acima de tais valores, salvo comprovação de valor de mercado superior por meio de 03 (três) pesquisas mercadológicas. Quando o requerimento a que faz menção o § 1º deste artigo for para serviços, a família beneficiada deverá apresentar projeto de engenharia com o respectivo orçamento, no qual devem estar incluídos os custos com materiais e com a mão de obra do serviço. Quando a família requerente não tiver condições de apresentar projeto de engenharia e orçamento, deverá receber visita de Assistente Social que verificará a carência da família e encaminhará Parecer Social com solicitação de elaboração de Projeto e orçamento por engenheiro (a) do município de Jardim do Seridó/RN.*

*§ 12 A execução do objeto tratado no caput deste artigo poderá, a critério da administração pública municipal, ser convertido em pecúnia financeira, denominado “Cheque Reforma”, de modo a permitir a execução direta pela família beneficiada, não afastando a possibilidade do Município de Jardim do Seridó em disponibilizar suporte técnico necessário a boa execução do objeto, sem prejuízo de também poder fiscalizar a sua execução e o cumprimento às normas, federais, estaduais e municipais, de segurança e higiene que sejam aplicáveis a situação.*

*§ 13 Para ser beneficiada na forma prevista no parágrafo anterior, a família deverá ser submetida ao procedimento previsto no § 7 deste artigo, ficando condicionada a concessão do “Cheque Reforma” a existência de recursos orçamentários disponíveis, a serem declarados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

*§ 14 Somente poderá o Prefeito Municipal autorizar a concessão do “Cheque Reforma” quando houver iminente risco de vida e/ou ambiente insalubre para sobrevivência humana emitido por laudo elaborado por Engenheiro(a) do Município de Jardim do Seridó, que torne necessária a atuação imediata por parte do Poder Executivo.*

*§ 15 Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, a Administração Municipal deverá proceder com o disposto no § 12 deste artigo, a fim de que a situação que justificou a atuação imediata do Poder Público seja ratificada, oportunidade em que, caso não seja confirmada, deverá haver a devolução dos valores pela família beneficiada ao Município de Jardim do Seridó/RN, com a responsabilização civil, administrativa e penal, inclusive dos agentes públicos envolvidos, dos causadores do dano ao erário.*

*§ 16 Residências de conjuntos habitacionais não poderão ser beneficiados com “Cheque Reforma”, salvo em caso de risco à vida, mediante comprovação de laudo de engenharia e observada a vulnerabilidade com parecer de Assistente Social.*

*§ 17 O beneficiário deverá apresentar recibos e fotos, no prazo de 10 (dez) dias após o fim da obra ou do recebimento do material, na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência social, que comprovem a utilização correta do valor recebido e somente poderá ser favorecido com o “Cheque Reforma” novamente após o prazo de 12 (doze) meses.*

*§ 18 Não poderá ser utilizado o “Cheque Reforma” para a construção completa de um imóvel.”*

**Art. 2º.** Fica acrescido o artigo 2º-A na Lei Ordinária Municipal n.º 1.141, de 6 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Em caso de desvirtuamento do valor do Cheque Reforma, previsto no § 11 do art. 1º desta Lei, ficará o beneficiado sujeito as seguintes penalidades:

- I - Devolução do recurso devidamente corrigido por índice oficial;
- II - Inscrição em dívida ativa municipal;
- III - Oficiamento aos órgãos de controle para apuração de responsabilidades cíveis, criminais e administrativas;
- IV - Registro de restrição em programas assistenciais do município.”

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7BD2AB8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.225, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

*Súmula: Insere o Art. 6º - A na Lei Municipal 1203/2021 e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica inserido o Art. 6º - A na Lei Municipal 1.203 de 31 de março de 2021, com a seguinte redação:

*“Art. 6º - A. Fica autorizado o Município de Jardim do Seridó a ratear entre os servidores especificados no art. 09º 70% (setenta por cento) dos valores recebidos por meio da portaria 3.830 de 29 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde, pelos critérios estabelecidos no Art. 06º dessa Lei.”*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:9B906C99**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.226, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

*Torna prioridade o atendimento aos acompanhantes e/ou pessoas com transtorno do espectro-autista (TEA) e Pacientes Oncológicos, em agências e correspondentes bancários no âmbito de nosso Município.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º.** Fica instituído o atendimento prioritário aos pacientes oncológicos e aos acompanhantes e/ou pessoas com transtorno do espectro-autista (TEA), em agências e/ou correspondentes bancários situados na cidade de Jardim do Seridó/RN.

**Parágrafo Único** – A presente Lei também prevê a obrigação de inserção do laço símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas placas de atendimento prioritário e a indicação de atendimento prioritário para os pacientes oncológicos a fim de facilitar a eficácia e cumprimento da legislação.

**Art. 2º.** A prioridade no atendimento aos citados no Caput do Art. 1º, deverá respeitar, por ordem, as normas regulatórias que disponham sobre este assunto, especificamente, a Lei de atendimento prioritário (Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000) que já assegura prioridade no atendimento às pessoas com deficiência física, aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:0847C1CF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 299, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a Senhora **JOSILENE MEDEIROS AZEVEDO DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 430.588.174-87, do cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:E8BB4772**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 300, DE 01 DE JULHO DE 2011.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, II, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF nº 096.491.304-62, do cargo em comissão de Coordenador – CC2 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:9C1117C5**



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 301, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, II, “c”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, do cargo de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:8929A178

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 302, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e e com base no art. 6º, II, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora – CC2 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:F2B4AA7A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 305, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2º.** A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 033/2018, publicado em 16 de junho de 2021.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**1- NÍVEL SUPERIOR**

**OPÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**

| INSCRIÇÃO | NOME                          | CLASSIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|-----------|-------------------------------|---------------|---------------|
| 13.4989-6 | FIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA | 1º            | 30 HORAS      |

**Jardim do Seridó-RN, 01 de julho de 2021.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:E4AA3E0F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 303, DE 01 DE JULHO DE 2011.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** o art. 5º, VI, da Lei Municipal nº 742/2005, acrescentado pela Lei Ordinária nº 1.222, de 30 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF nº 096.491.304-62, para ocupar o cargo em comissão de Pregoeiro do município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:30F611D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 306, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 182/2021/SEMOSU/PMJS que tem como assunto “Informar gestor e fiscal do Contrato do Processo de Despesa nº 308.127/2021”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JÔNATAS AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 107.490.554-62, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 308.127/2021, Pregão Presencial nº 008/2021, que tem como objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas roçadeiras, motosserra, motopodador e lavadora de alta pressão, englobando reposição de peças, produtos e acessórios a serem adquiridos.”

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:0DD2F0C2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 296-A, DE 24 DE JUNHO DE 2021.\***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, servidora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula n.º 1816, 1 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 28 de junho de 2021, cujo objetivo é buscar 2.160 (dois mil cento e sessenta) pares de sandálias que serão

doadas ao público socialmente vulnerável atendido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º.** Devido as recentes alterações que ocorreram na legislação relacionada a Recursos Humanos, Previdência e Patrimônio, é de fundamental importância qualificar os servidores que atuam nessas áreas para que estes prestem um melhor serviço ao ente municipal.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 24 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:E0FE73B8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 305, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

*Considerando o Ato/Portaria nº 00014/2021, do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, que “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Francisca das Chagas da Conceição Silva”.*

*Considerando que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó).*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de Professora ocupado pela Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, matrícula funcional nº 0060, inscrita no CPF sob o nº 509.295.184-20, servidora efetiva do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:787B00A7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como

inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 027/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, e dá outras providências.**” Aprovado, com emenda, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.223.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.223 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 01 de julho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EA899C29

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 037/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Acrece os §§ 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 ao art. 1º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.141, de 6 de setembro de 2019, e cria o art. 2º-A, na mesmo diploma normativo anteriormente mencionado, dando também outras providências.**” Aprovado, com emenda, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.224.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.224 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 01 de julho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**AF125D2A

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 038/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Insera o Art. 6º - A na Lei Municipal 1203/2021 e dá outras providências.**” , Aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.225.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.225 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 01 de julho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1D2CB8E6

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 004/2021 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “**Torna prioridade o atendimento aos acompanhantes e/ou pessoas com transtorno do espectro-autista (TEA) e Pacientes Oncológicos, em agências e correspondentes bancários no âmbito de nosso Município.**”, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.226.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.226 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 01 de julho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**67565ECF

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

Nº do Processo: 614.033/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFETIVAR A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.**

Credor/Fornecedor: **RINALDO RONIÈRE RODRIGUES**  
65495250478.

CNPJ/CPF: 37.909.299/0001-01.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

#### ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### FONTE:

12140000

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2021.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7DC18D28

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

Processo de Despesa nº: 614.033/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 042/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: RINALDO RONIÈRE RODRIGUES 65495250478. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFETIVAR A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ-RN. Preço Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

12140000

Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**F890F525

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 307, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 438/2021/SMS/PMJS que tem como assunto “Informar os nomes do gestor e do fiscal do contrato para contratação de empresa especializada em efetivar a implementação do Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.412.514-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 614.033/2021, Dispensa de Licitação nº 042/2021, que tem como objeto “Contratação de empresa especializada em efetivar a implementação do Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMpra-SE, PubLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**26EEDB08

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
ATO/PORTARIA Nº 015/2021**

**Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005**

Jardim do Seridó/RN, 1º de julho de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora INACIA MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso VI, da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **INACIA MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, portadora do RG nº 824293, SSP-RN, CPF nº 509.295.184-20, Efetiva, no cargo PROFESSOR PIII-I, Matrícula Funcional n.º 0122 (atual 11025671), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019*, conforme processo do JARDIMPREV nº 000007/2021, com proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem:

**06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Andreza Silva dos Santos

**Código Identificador:**A19D5C4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 ATA DE SESSÃO – LICITAÇÃO 2ª (SEGUNDA) CHAMADA – DESERTA****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASTELO D'ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS complementar, correspondente a Escola de 6 (seis) salas, conforme projeto do FNDE, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, e demais anexos deste Edital, conforme especificações contidas no Edital.

**ATA DE SESSÃO – LICITAÇÃO 2ª (SEGUNDA) CHAMADA – DESERTA**

Ao primeiro dia, do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (1º/07/2021), às 09h00min, na sede do Setor de Licitação deste município de João Câmara/RN, com logradouro, sito à Rua - Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN, onde ausente se encontrava o senhor Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da CPL, por motivos justificável de saúde, presentes o senhor o Marcelo Henrique Viana da Silva, bem como, o senhor Josenildo Fernandes de Souza, ambos, Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta municipalidade. É de suma relevância registrar que diante da informação, quanto ao problema de saúde do senhor Erivanildo Bandeira Bezerra – MD., Presidente da CPL, haver sido trazido ao nosso conhecimento, já, próximo ao início da aludida sessão, não tivemos, tempo hábil, para convocar o/a suplente. Ato contínuo, foi procedido o início dos trabalhos, na data e horário consignado em epígrafe, ou seja, às 09h00min, a qual, fora realizada o primeiro chamamento, tendo sido percebido a ausência de licitante/s interessado/a em participar do aludido certame. Contudo, a Comissão, optou por aguardar por mais 15min (quinze minutos), a fim de realizar um segundo chamamento, a qual, assim fora procedida, também, tornou-se infrutífera, considerando que no intento, também, não se fez presente nenhum/a representante de empresa/licitante interessado/a na participação do mencionado certame. Desta feita e forma, a Comissão, decidiu por unânime, considerar DESERTA a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, foi devidamente lavrada e assinada a Ata da Sessão, pelos presentes, conforme assevera suas respectivas chancelas infra-sintetizadas.

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**

Membro Titular/CPL/PMJC/RN

**JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA**

Membro Titular/CPL/PMJC/RN

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:9C67B8A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 049/2021****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO**

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 49 / 2021 - CONTRATO Nº 93 / 2021

PROCESSIONº 91 / 2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO – ME  
CNPJ: 20.004.787/0001-77

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

**VALOR:** 49.800,00 – (quarenta e nove mil e oitocentos reais ).

**VIGÊNCIA:**01/07/2021 a 31/12/2021.

**ASSINATURAS:** Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO (Representante legal da empresa).

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:94C774D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 050/2021****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO**

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 50 / 2021 - CONTRATO Nº 94 / 2021

PROCESSIONº 92 / 2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

**CONTRATADA:** C. B. DE ARAÚJO BRITO – ME  
CNPJ: 05.636.489/0001-06

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**VALOR:** 4.063,00 – (quatro mil e sessenta e três reais ).

**VIGÊNCIA:**01/07/2021 a 31/12/2021.

**ASSINATURAS:** Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: CATIONE BARBOSA DE ARAUJO BRITO (Representante legal da empresa).

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:D09FA75D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
**FUNCIONÁRIO (A): MARIA MAGNA MAIA PINHEIRO**  
**CPF/CNPJ: 941.886.294-87**

**MATRÍCULA: 137435-4**

**CARGO: PROFESSORA**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 30/06/2021

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/07/2021 a 30/09/2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5E49F3E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 01070001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de José da Penha

**CONTRATADO:** BRUNO FERNANDES DE SOUSA

**CPF/CNPJ:** 100.390.294-41

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Medico destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família no PSF do Sítio EMA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2008 - Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.40 – BLATB – Estratégia Saúde da Família (PSF), **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 610 – Recursos do SUS - Custeio.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**248D7A5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 294/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 294/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Junho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 28 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E6485672

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 295/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 295/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Junho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EC96E676

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 296/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 296/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Junho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento e saúde, no dia 29 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8FD1A916

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 292/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 292/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Julho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para tratar de coleta de peças junto a Universal Tratores e confecção de orçamentos junto a CEMAQ., no dia 01 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EBCE85F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 293/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 293/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Julho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar o Sr. Mário Lúcio Leal fazendo a sua condução para tratar de assuntos administrativos da secretaria de transportes., no dia 01 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8C02A79F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

Aviso de Edital - Pregão Eletrônico nº 021/2021. Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de José da Penha, nesta Cidade de José da Penha/RN, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição parcelada de Equipamentos de Informática e uma balança eletrônica para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 014/2017 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Das 08:00 do dia 02/07/2021 às 12:00h do dia 19/07/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 12:01h do dia 19/07/2021 no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília.

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega envio solicitado no email [cpljpenha@hotmail.com](mailto:cpljpenha@hotmail.com), no horário de 08:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico: <https://www.josedapenha.rn.gov.br/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3274-2740.

José da Penha/RN, 01/07/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**5152D076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA****PREGÃO PREENCIAL Nº: 022/2021****PROCESSO Nº: 26040002/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E PARA AS CIDADES DE ASSÚ/RN, CURRAIS NOVOS/RN E MOSSORÓ/RN.

**PREÂMBULO**

No dia 01/07/2021, às 15:00 H, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – Apoio, ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA - Apoio, ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio, designados pela **Portaria nº 150/2021**, para a Sessão Pública, objetivando a negociação, com as empresas classificadas em segundo e terceiro lugar, para os itens 06, 07, 10 e 11, tendo em vista a não comprovação de regularidade fiscal de débitos federais, como também o não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços da empresa **AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI** (20.157.406/0001-90). As empresas classificadas em segundo e terceiro lugar para os itens 06 e 07, não compareceram, tendo como vencedor a empresa **L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ - 34.408.338/0001-07) para o dois itens. Em relação aos itens 10 e 11, compareceu a esta sessão, somente a empresa classificada em segundo lugar, **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME** (CNPJ - 23.993.742/0001-60), pelo qual permaneceu com seu valor registrado.

Assim o procurador da empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME** (CNPJ - 23.993.742/0001-60) se manifestou: Que no dia 29 de junho de 2021, a nobre pregoeira **convocou** as empresas **L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI** e **FRANCINILDO SILVA**, respectivamente 2º e 3º lugar, para os itens **06** e **07** do pregão presencial nº **022/2021**, e os mesmo não compareceram a **convocação** conforme publicação no Diário Oficial – **FERMURN**, isto exposto, solicitamos que os envelopes de habilitação do 4º e 5º colocado sejam abertas, e conseqüentemente, convocados para continuação do certame.

Assinaturas

| REPRESENTANTE (S) DA (S) EMPRESA(S)/LICITANTE(S)                       | PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO                  |
|--|--|
|  | JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS<br>Pregoeiro |
|  | JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS<br>Apoio    |
| COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME<br>(23.993.742/0001-60) | ALDIMARIA DOMINGOS DA SILVA<br>Apoio           |
|  | ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA<br>Apoio  |

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**054789D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26040002/2021  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO  
DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES,  
ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA  
COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE  
JUCURUTU/RN E PARA AS CIDADES DE ASSÚ/RN,  
CURRAIS NOVOS/RN E MOSSORÓ/RN.**

, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI**  
(CNPJ - 34.408.338/0001-07)

|    |   |     |           |        |                      |
|----|---|-----|-----------|--------|----------------------|
| 06 | 0119971 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA MOSSORÓ/RN - PERCURSSO IDA   | 300 | Passagens | 35,00  | 10.500,00            |
| 07 | 0121689 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MOSSORÓ/RN PARA JUCURUTU/RN - PERCURSSO VOLTA | 300 | Passagens | 35,00  | 10.500,00            |
|    |   |     |           | Total: | <b>R\$ 21.000,00</b> |

**COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA**  
**ME CNPJ (23.993.742/0001-60)**

|    |   |     |           |        |                     |
|----|---|-----|-----------|--------|---------------------|
| 10 | 0121692 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE JUCURUTU/RN PARA ASSU/RN - PERCURSSO IDA  | 150 | Passagens | 23,80  | 3.570,00            |
| 11 | 0121693 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE MOSSORÓ/RN PARA ASSU/RN - PERCURSSO VOLTA | 150 | Passagens | 23,80  | 3.570,00            |
|    |   |     |           | Total: | <b>R\$ 7.140,00</b> |

Valor Total **R\$ 28.140,00** (vinte e oito mil cento e quarenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 01 de julho de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**72794B91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/21  
PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22040002/2021**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das obras de engenharia, alimentação de

sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (*simec, sismob, portal + Brasil, etc.*), no âmbito da engenharia e da arquitetura.

**DESPACHO**

Considerando os pareceres proferidos pelo Setor de Engenharia e de Contabilidade do Município, em homenagem ao princípio do contraditório e ampla defesa, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para que as licitantes se manifestem sobre as conclusões.

Jucurutu/RN, 1º de julho de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro

**SIMONE DUARTE DO AMARAL**  
Membro

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**0E24CD2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 161, DE 01 DE JULHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 161, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR ALYSSON WILLIAM DA SILVA, CPF nº 102.969.854-65, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, de nível em comissão CC-5, lotado no GABINETE DO PREFEITO.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Julho de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**C36BBE71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 162, DE 01 DE JULHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 162, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR VICENTE BATISTA DE ARAÚJO, CPF nº 052.552.694-33, para ser gestor de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**



Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 01 de Julho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**2AD70430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 163, DE 01 DE JULHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 163, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR MARCIONE ARAÚJO DE MEDEIROS,** CPF nº 736.292.604-97, para ser gestora de contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 01 de Julho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**5F252A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Prefeito Municipal**

CPF: **061.555.994-83**

MATRÍCULA: **5002**

DESTINO: **BRASÍLIA/DF**

JUSTIFICATIVA: Cumprir agenda executiva no Ministério de Desenvolvimento Regional e nos Gabinetes dos Parlamentares do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de buscar recursos e

projetos que venham viabilizar os serviços públicos para Jucurutu/RN – Brasília/Distrito Federal, nos dias 04, 05, 06 e 07 de julho de 2021.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **Do dia 04 ao dia 07 de julho de 2021.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **Três Diárias e Meia.**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 01 de julho de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**8B24F529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ANEXO ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA DEMONSTRATIVO VII - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|---------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|                                 | TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO        | 2022 | 2023 |             |
| -                               | -                            | -    | -    | -           |
| TOTAL                           | -                            | -    | -    | -           |

**Publicado por:**

Wendel Oliveira Felipe

**Código Identificador:**D88D7F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ANEXO MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS DEMONSTRATIVO VIII - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| EVENTO   | 2022         |
|--|--------------|
| Aumento Permanente da Receita                      | 2.551.182,44 |
| (-) Transferências Constitucionais                 | (765.354,73) |
| (-) Transferências ao FUNDEB                       | (510.236,49) |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I ) | 1.275.591,22 |
| Redução Permanente de Despesas ( II )              | 1.988.787,69 |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                  | 3.264.378,91 |
| Saldo Utilizado ( IV )                             | -            |
| Impacto de Novas DOCC                              | -            |
| Novas DOCC Geradas pelas PPP                       | -            |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )    | 3.264.378,91 |

**Publicado por:**

Wendel Oliveira Felipe

**Código Identificador:**BAFC97ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ANEXO RISCOS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

| (RS)   |            |
|--|------------|
| IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS   | 2022       |
| 1. Passivos Contingentes   | 300.000,00 |
| 2. Riscos Fiscais  | 300.000,00 |
| 3. Eventos Fiscais Imprevistos   | 100.000,00 |
| Soma   | 700.000,00 |
| Nota:  |            |
| Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.                |            |
| Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.      |            |
| Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas. |            |

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**FBD91F48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.295, 01 DE JULHO DE 2021**

**DECRETO Nº 1.295, 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre novas medidas de prevenção relativas ao COVID-19 no Município de Jucurutu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO que o último indicador composto de 29/06/2021, o município de Jucurutu permanece com o ESCORE 4;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual Nº 30.562, de 11 de maio de 2021, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 30.611, de 26 de maio de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 30.641, de 08 de junho de 2021;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. O Município de Jucurutu/RN, entidade de Direito Público interno, através da Prefeitura Municipal, no ato representado por seu titular, Prefeito Iogo Nielson de Queiroz e Silva, se filia e ratifica, na plenitude, os termos do Decreto nº 30.676, de 22 de junho de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no que possa repercutir em relação a este Município.

Art. 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 07 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 01 de Julho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**2B5290D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 26040001/2021- PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 022/2021**

**PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 26040001/2021- PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 022/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E PARA AS CIDADES DE ASSÚ/RN, CURRAIS NOVOS/RN E MOSSORÓ/RN.

CONSIDERANDO, que foi publicada a **CONVOCAÇÃO** da empresa licitante **AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI** (CNPJ: 20.157.406/0001-90) para comparecer a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, na imprensa oficial do Município – FEMURN, no dia 16 de Junho de 2021, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação, e, que escoado o prazo a referida empresa não compareceu para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR** sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens **06, 07, 10 e 11**, em favor da empresa **AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI** (CNPJ: 20.157.406/0001-90),

**DETERMINAR** o retorno deste processo à Equipe de Pregão para a execução das atividades necessárias à continuidade do processo visando a adjudicação do referido item junto à empresa classificada em segundo lugar.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 28 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**5ED96085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa  
**COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES  
LTDA ME**

CNPJ: **23.993.742/0001-60**  
Rua Laudimiro Dias, nº 5, Bairro da Boa Vista, Caicó/RN.  
Sr. Yelbo Alexandre Rangel Lopes

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, **CONVOCAR** a empresa licitante: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME - CNPJ: 23.993.742/0001-60**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E PARA AS CIDADES DE ASSÚ/RN, CURRAIS NOVOS/RN E MOSSORÓ/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 01 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**2B3930F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa

**L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 34.408.338/0001-07

Avenida Senador João Câmara, nº 1722 – Dom Elizeu, Assú/RN.

Sra. Leonara Ferreira do Nascimento

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.408.338/0001-07**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E PARA AS CIDADES DE ASSÚ/RN, CURRAIS NOVOS/RN E MOSSORÓ/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 01 de julho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**0DF4A705

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021**

**PROCESSO Nº 91/2021**

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

**LOCADOR:** FRANCISCO GABRIEL DA SILVA

CPF: 045.199.204-00

**ENDEREÇO:** RUA PROJETADA A, Nº 55, SANTA FÉ - JUNDIÁ/RN, CEP: 59.188-000.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PROJETADA A, Nº 55, SANTA FÉ - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Ajuda Financeira – Aluguel Social.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000067/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de julho à 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELO LOCATÁRIO:** Tatiane Maria do Nascimento

**PELO LOCADOR:** Francisco Gabriel da Silva

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**77F6FC45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 006/2021**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021**

O Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado pelo pregoeiro municipal na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 006/2021**, objeto: contratação de empresa especializada em serviço de consulta médica, serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de LAGOA D'ANTA/RN. Realizado no dia 27 Maio de 2021, às 09:00h teve como vencedoras as empresas: COOPERMAIS SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 40.459.145/0001-70, itens 01,02,05,06,07,09,10 E 11 perfazendo o valor total de R\$ 119.089,60 (cento e dezenove mil oitenta e nove reais e sessenta centavos); DHN IMAGENS MEDICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 15.305.934/0001-09, item 41 perfazendo o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA ME, inscrita no CNPJ: 30.659.659/0001-15, itens 03, 04, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 ,36, 37 ,38, 39 E 40 perfazendo o valor total de R\$ 452.200,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais);

Lagoa D'Anta/RN, 01 de julho de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal .

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**8683E706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021**

O pregoeiro do Municipal de Lagoa D'Anta/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços Nº PE 012/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: Formação de registro de preços visando aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos de A a Z, com o maior desconto percentual sobre a tabela oficial de preços de medicamentos, revista abc farma, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico., conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:30 horas do dia 15/07/2021, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) NO PERÍODO DE 02/07/2021

ATÉ 15/07/2021 AS 09:00H, para maiores informações contatar por e-mail: pml.d.cpl2021@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, em 01 de julho de 2021.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**8666C600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2021**

Aviso de licitação CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021  
A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta /RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação- AVISA, a todos os interessados, que estará realizando no período de 02/07/2021 a 03/08/2021 das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, reunião para o recebimento de Habilitação e Proposta Comercial da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 para Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender as escolas da Rede Pública Municipal, durante o ano letivo 2021, no Município de Lagoa D'Anta /RN. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº69, Centro, Lagoa D'Anta/RN ou por meio eletrônico no endereço: pml.d.cpl2021@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, em 01 de julho de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**9CD7368C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2021 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2021  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E GRADES DE FERRO DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA:** PAULO RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.023.925/0001-41 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.826,40 (quarenta e tres mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de julho de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**58381935

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 026/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADO:** PAULO RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.023.925/0001-41- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E GRADES DE FERRO DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.826,40 (quarenta e tres mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93 –

Lagoa de Pedras/RN, 01 de julho de 2021

Município de Lagoa de Pedras

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PAULO RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA**  
Empresa Contratada

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**146001CA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2021 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 027/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2021  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADO:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73) - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93 –

Lagoa de Pedras/RN, 01 de julho de 2021

Município de Lagoa de Pedras

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**D27A36E7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2021 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2021  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73) – **VALOR GLOBAL DO ITEM I:** de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) – **VALOR GLOBAL DO ITEM II:** R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de julho de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**45B2E4ED

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2021 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2021**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2021** tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73)** vencedora no certame no valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) para o Item I e R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) para o Item II.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de junho 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**74024DB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021**

**PROCESSO: Nº 1706202101/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI  
**CNPJ:** 18.334.420/0001-70  
**OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico (Iluminação Pública) destinados atender quando necessário às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.545,60 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021;  
**UNIDADE:** 1001 - Secretaria Municipal de Obras; **ATIVIDADE:** 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras;  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
**FONTE:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**EE888498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 063/2021**

**PROCESSO: Nº 1706202101/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI  
**CNPJ:** 18.334.420/0001-70  
**OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico (Iluminação Pública) destinado atender quando necessário às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.545,60 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A3CFC640

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CP Nº 005/2021**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021, COM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA EM 07/06/2021, A SABER:  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**  
**1) SINVAL FRANCISCO DA SILVA (CPF: 455.162.004-15) TORNA-SE CREDENCIADA NOS ITENS: 02, 11, 17, 18, 22, 24, 25, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 16.614,80 (dezesseis mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos); 2) MARIA EDUARDA DA SILVA TRIGUEIRO (CPF: 702.316.034-52) TORNA-SE CREDENCIADA NOS ITENS: 10, 11, 17, 18, 22, 25, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 19.024,50 (dezenove mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); 3) MARIA ALINE CARVALHO SANTOS MEDEIROS (CPF: 100.855.364-66) TORNA-SE CREDENCIADA NOS ITENS: 02, 14, 16, 17, 18, 20, 24, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 17.071,95 (dezessete mil e setenta e um reais e noventa e cinco centavos); 4) FRANCISCO EDSON COSTA MEDEIROS (CPF: 098.851.854-61), TORNA-SE CREDENCIADA NOS ITENS: 02, 06, 15, 16, 18, 22, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 14.961,89 (quatorze mil novecentos e sessenta e um reais e nove centavos); 5) JOSÉ FRANCIÉLIO COSTA MEDEIROS (CPF: 102.990.584-33), TORNA-SE CREDENCIADA NOS ITENS: 02, 06, 15, 16, 18, 24, 25, COM O VALOR GLOBAL DE R\$**

17.290,94 (dezesete mil duzentos e noventa reais e noventa e quatro centavos); 6) **MARIA PEREIRA DA SILVA (CPF: 476.123.984-00)**, TORNA-SE CREDENCIADA NOS ITENS: 02, 08, 10, 11, 18, 20, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 12.031,10 (doze mil e trinta e um reais e dez centavos); 7) **JOATAN INÁCIO DA C. CAMPELO (CPF: 027.991.354-04)** TORNA-SE CREDENCIADA NOS ITENS: 02, 15, 16, 18, 24, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 9.551,94 (nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:4163E035

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CP Nº 005/2021**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021, QUE TEVE POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DOS PROPONENTES RELACIONADAS A SEGUIR:**

1) **SINVAL FRANCISCO DA SILVA (CPF: 455.162.004-15)** TORNA-SE CREDENCIADA NOS ITENS: 02, 11, 17, 18, 22, 24, 25, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 16.614,80 (dezesesseis mil seiscientos e quatorze reais e oitenta centavos); 2) **MARIA EDUARDA DA SILVA TRIGUEIRO (CPF: 702.316.034-52)** TORNA-SE CREDENCIADA NOS ITENS: 10, 11, 17, 18, 22, 25, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 19.024,50 (dezenove mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); 3) **MARIA ALINE CARVALHO SANTOS MEDEIROS (CPF: 100.855.364-66)** TORNA-SE CREDENCIADA NOS ITENS: 02, 14, 16, 17, 18, 20, 24, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 17.071,95 (dezesete mil e setenta e um reais e noventa e cinco centavos); 4) **FRANCISCO EDSON COSTA MEDEIROS (CPF: 098.851.854-61)**, TORNA-SE CREDENCIADA NOS ITENS: 02, 06, 15, 16, 18, 22, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 14.961,89 (quatorze mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos); 5) **JOSÉ FRANCIÉLIO COSTA MEDEIROS (CPF: 102.990.584-33)**, TORNA-SE CREDENCIADA NOS ITENS: 02, 06, 15, 16, 18, 24, 25, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 17.290,94 (dezesete mil duzentos e noventa reais e noventa e quatro centavos); 6) **MARIA PEREIRA DA SILVA (CPF: 476.123.984-00)**, TORNA-SE CREDENCIADA NOS ITENS: 02, 08, 10, 11, 18, 20, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 12.031,10 (doze mil e trinta e um reais e dez centavos); 7) **JOATAN INÁCIO DA C. CAMPELO (CPF: 027.991.354-04)** TORNA-SE CREDENCIADA NOS ITENS: 02, 15, 16, 18, 24, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 9.551,94 (nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:AF859999

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CP  
Nº 005/2021**

Processo Administrativo nº 1742/2021  
Chamada Pública nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** os proponentes credenciados, quais sejam: 1) **SINVAL FRANCISCO DA SILVA (CPF: 455.162.004-15)**; 2) **MARIA EDUARDA DA SILVA TRIGUEIRO (CPF: 702.316.034-52)**; 3) **MARIA ALINE CARVALHO SANTOS MEDEIROS (CPF: 100.855.364-66)**; 4) **FRANCISCO EDSON COSTA MEDEIROS (CPF: 098.851.854-61)**; 5) **JOSÉ FRANCIÉLIO COSTA MEDEIROS (CPF: 102.990.584-33)**; 6) **MARIA PEREIRA DA SILVA (CPF: 476.123.984-00)**; 7) **JOATAN INÁCIO DA C. CAMPELO (CPF: 027.991.354-04)**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 11.7 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:41D8A428

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS  
PROPOSTAS DE PREÇOS - TP Nº 003/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** os representantes das empresas HABILITADAS, 1) **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 17.309.720/0001-36)**; 2) **ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33)**; 3) **CONSTRUTORA J V A - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30)**; 4) **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 10.465.480/0001-10)**; 5) **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 28.452.637/0001-38)**; 6) **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA-ME (CNPJ: 05.074.774/0001-80)**; 7) **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73)**; 8) **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.668.411/0001-06)**; 9) **EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 29.288.568/0001-86)**; 10) **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ: 14.055.950/0001-28)**; 11) **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75)**; 12) **E C DA SILVA EIRELI (CNPJ: 26.354.441/0001-85)**; 13) **TRIPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 38.198.482/0001-09)**; e 14) **LV CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 33.666.642/0001-83)** para se fazerem presentes na sessão de abertura de propostas de preços referente a Tomada de Preços nº 003/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JERONIMO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, a ser realizada no dia 06/07/2021 às 10h na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).**

Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:D855E013

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 001/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0947/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA – CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA J V A LTDA - ME, CNPJ (07.062.694/0001-30), SEDIADA NA RUA DONA ALEXANDRINA, 52, BERNARDINO DE SENA, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, DRENAGEM SUPERFICIAL E REDUTORES DE VELOCIDADE NAS ZONAS RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1017 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 160.142,15 (cento e sessenta mil cento e quarenta e dois reais e quinze centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JULHO DE 2021.

Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:** 18397789

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 734/2021 ERRO MATERIAL

**DECRETO MUNICIPAL Nº 734/2021** Lagoa Nova/RN, 30 de junho de 2021.

“Dispõe sobre as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** a revogação do Decreto Municipal nº 593/2020 e Decreto Municipal nº 602/2020;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica prorrogada até 14 de julho de 2021 a vigência do Decreto Municipal nº 711, de 16 de junho de 2021.

**Art. 2º** - Deverá ser observado o cumprimento das determinações previstas no Capítulo II – Do Cronograma de Retomada do Setor de Eventos do Decreto Estadual nº 30.676/2021.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o retorno da cobrança da Taxa relativa a Feira Livre, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 005, de 14 de março de 2016.

Parágrafo Único – A taxa será aplicada, duas vezes por semana, aos feirantes e comerciantes do Mercado Público, da seguinte forma:

I-Os usuários que comercializem de segunda-feira à sexta-feira;

II-Os usuários que comercializem aos sábados.

**Art. 4º**- Os efeitos deste Decreto também se aplicam ao Mercado Público.

**Art5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:** 55906FA2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 67/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN

**CONTRATADA:** J VANDERLEY DA COSTA- ME, CNPJ: 05.904.437/0001-73, FIRMA INDIVIDUAL ESTABELECIDÀ RUA SEVERINO FELIPE DA SILVA, 178 – JOÃO DE BARRO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CEP: 59.390-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA KIT DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
ATIVIDADE 2050 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO 11220000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

**VALOR:** R\$ 221.137,30 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 30 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE JUNHO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:** 30F508E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº. 005/2021 – PML**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020. REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CRUZ/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002.

Processo Administrativo nº 000452/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADA: **DECOLED INDÚSTRIA DE LÂMPADAS LED LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 17.899.961/0001-82**, estabelecida à Rua Ferreira Torto, S/N, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.294-564, sendo representada pelo Senhor **JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES**, portador do CPF: 016.505.874-90.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POSTES METÁLICOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 005/2021** - Ata de Registro de Preços nº 161/2020 do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2020. Realizado na Prefeitura Municipal Nova Cruz/RN.

VALOR: O valor global para contratação é de R\$ 889.837,41 (oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de julho de 2021 a 26 de novembro de 2021, conforme Atas de Registros de Preços mencionadas.

Lajes/RN, 01 de julho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Decoled Indústria de Lâmpadas Led LTDA  
CNPJ: 17.899.961/0001-82  
**JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES**  
CPF: 016.505.874-90  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:77DE0A2E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP**

O Pregoeiro do Município de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que o recurso interposto pela empresa **K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, foi reconhecido, todavia, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, sendo mantidas as decisões promulgadas pelo Pregoeiro, na “fase de habilitação” da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 011/2021.

Lajes Pintadas/RN, 28 de junho de 2021.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:31669003**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP**

O Pregoeiro do Município de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que o recurso interposto pela empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**, foi reconhecido, todavia, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, sendo mantidas as decisões promulgadas pelo Pregoeiro, na “fase de classificação/habilitação” da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 011/2021.

Lajes Pintadas/RN, 28 de junho de 2021.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:7ED376A8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3105001/2021**

**CONTRATO Nº. 3105001/2021**  
**ORIGEM:** Pregão Nº 014/2021 (SEGUNDA CHAMADA)  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN  
**CONTRATADA:** Banco Bradesco S.A  
**CNPJ (MF) Nº 60.746.948/0001-12**

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de instituição financeira, por meio de obtenção de proposta mais vantajosa, através de concessão onerosa para prestar serviços bancários, de gerenciamento e processamento de recursos da folha de pagamento de serviços municipais ativos (efetivos, comissionados, eletivos, contratados, conselho tutelar), beneficiário previdenciário temporário, inativos e pensionista, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 50.010,00 (cinquenta mil e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 744 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor Global: R\$ 50.010,00(cinquenta mil e dez reais).

**VIGÊNCIA:** 31/05/2021 a 30/05/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/05/2021

**ASSINANTES:**  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –**  
**PREFEITO(A) MUNICIPAL**  
Banco Bradesco S.A CNPJ Nº 60.746.948/0001-12

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:88E1797E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 014/2021, tipo MAIOR LANCE devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação



de instituição financeira, por meio de obtenção de proposta mais vantajosa, através de concessão onerosa para prestar serviços bancários, de gerenciamento e processamento de recursos da folha de pagamento de serviços municipais ativos (efetivos, comissionados, eletivos, contratados, conselho tutelar), beneficiário previdenciário temporário, inativos e pensionista, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos, que teve como licitante vencedor total: **Banco Bradesco S.A - CNPJ Nº 60.746.948/0001-12** com o valor total de R\$ 50.010,00 (Cinquenta Mil e Deis Reais);

Lucrécia – RN, 27 de maio de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**254F1A2A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 014/2021, tipo MAIOR LANCE devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de instituição financeira, por meio de obtenção de proposta mais vantajosa, através de concessão onerosa para prestar serviços bancários, de gerenciamento e processamento de recursos da folha de pagamento de serviços municipais ativos (efetivos, comissionados, eletivos, contratados, conselho tutelar), beneficiário previdenciário temporário, inativos e pensionista, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos, que teve como licitante vencedor total: **Banco Bradesco S.A - CNPJ Nº 60.746.948/0001-12** com o valor total de R\$ 50.010,00 (Cinquenta Mil e Deis Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 27 de maio de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**F522920D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 014/2021, tipo MAIOR LANCE devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de instituição financeira, por meio de obtenção de proposta mais vantajosa, através de concessão onerosa para prestar serviços bancários, de gerenciamento e processamento de recursos da folha de pagamento de serviços municipais ativos (efetivos, comissionados, eletivos, contratados, conselho tutelar), beneficiário previdenciário temporário, inativos e pensionista, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos, que teve como licitante vencedor total: **Banco Bradesco S.A - CNPJ Nº 60.746.948/0001-12** com o valor total de R\$ 50.010,00 (Cinquenta Mil e Deis Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 27 de maio de 2021.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**9B0BF874

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30060221

NOME DO CREDOR: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.365.912/0002-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MACÂNICOS PARA 2ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO I MB 415 SPRINTER REV AMB ANO 2018 MODELO 2019 PLACA RGN 5123 UTILIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 ( seis mil reais)

Lucrécia/RN, 30 DE JUNHO DE 2021

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**03A412B3

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01070121

NOME DO CREDOR: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.365.912/0002-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA 2ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO IMB 415 SPRINTER REV AMBULÂNCIA ANO 2018 MODELO 2019 PLACA RGN 5123 UTILIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.631,75 ( HUM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Lucrécia/RN, 01 DE JULHO DE 2021

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**CA80863B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30060221

NOME DO CREDOR: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.365.912/0002-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MACÂNICOS PARA 2ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO I MB 415 SPRINTER REV AMB ANO 2018 MODELO 2019 PLACA

RGN 5123 UTILIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA

VALOR TOTAL: R\$ 399,84 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 30 DE JUNHO DE 2021

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**C614D166

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 02/2021 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande Norte, representada pela Senhor(a) Maria da Conceição do Nascimento Duarte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os Princípios da Transparência e da Publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, onde “A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração dos planos, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual”. Diante do exposto, torna-se público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 02 de julho de 2021, com início às 10h, via internet, através do link <https://meet.google.com/ipm-jrvu-dhr>, com objetivo de elaboração da Lei de Orçamentária Anual para o exercício 2022.

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a **CONVOCAÇÃO** pública de todos os municípios e representantes de entidades de classes, para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre o orçamento municipal 2022.

Lucrécia/RN, 30 de junho de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**A611C58F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 202/2021 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, 01(uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, no dia 01 de julho de 2021, conduzir paciente para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de julho de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**F70E2758

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.21.016.008**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.21.016RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.21.016RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 210.378,30 (Duzentos e Dez Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.79 – AUISIÇÃO MEDICAMENTOS P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12200000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.47 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.45 – MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.42 – MANUTENÇÃO NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMILIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEUENO PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE

CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.47 – MANUTENÇÃO PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.305.010.1.42 – MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - ECD - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de junho de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Sidney Carlos de Melo – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:516A2759**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.21.016.009 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.21.016RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA 04.451.626/0001-75

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.21.016RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 213.401,66 (Duzentos e Treze Mil, Quatrocentos e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.79 – AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS P/FARM B MUNICIPAL, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12200000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.47 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.45 – MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST.

FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.42 – MANUTENÇÃO NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEUENO PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.47 – MANUTENÇÃO PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.305.010.1.42 – MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - ECD - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de junho de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Victor Jonhson dos Anjos Pinto – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:EEC79D9D**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.21.016.010 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.21.016RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar e material odontológico, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.21.016RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 18.809,05 (Dezoito Mil, Oitocentos e Nove Reais e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE

CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.79 – AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12200000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.47 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.45 – MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.42 – MANUTENÇÃO NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMILIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEUENO PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.47 – MANUTENÇÃO PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.305.010.1.42 – MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - ECD - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de junho de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Eriklepton Vitória Soares – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**095D4D5A

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.21.016.011  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.21.016RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de material, reagentes e insumos para laboratório, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios

consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.21.016RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 14.148,35 (Quatorze Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.89 – AQUIS. DE MEDICAM E MAT. MEDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.79 – AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS P/FARM B MUNICIP, CONVE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12200000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOPS E MAT MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.47 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.45 – MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAM E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.174 – PROGRAMA QUALIFA SUS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.42 – MANUTENÇÃO NASF NUCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE FAMILIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG HOSPITAL PEUENO PORTE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.47 – MANUTENÇÃO PROJETO LABORATÓRIO PROTESE DENTÁRIA-MAC - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.305.010.1.42 – MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS - ECD - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de junho de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
José Heriwelton Dias Junior – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**4DD23F1C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.11.08.037.002.03  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.11.08.037.002**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO - EPP**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 21 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 28 de julho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 28 de junho de 2021.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Romão Neto – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**AB6CF598

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.05.18.014.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.05.18.014RP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**CONTRATADA: GERALDO DANIEL DA SILVA 09729808813**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para executar sob demanda os serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.05.18.014RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 36.525,00 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), a ser pago em parcelas

de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.81 – MANUTENÇÃO DE CARROS, CAMINHÕES, MAQUINAS E TRATORES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 11910000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUTENÇÃO ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE 10010000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.008.08.243.008.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.008.08.243.008.2.24 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIVI. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE 12140000; 02.015.10.301.010.2.75 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 28 de junho de 2021.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Daniel Gomes da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**C684D7F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2020.04.29.012.002**  
**REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.04.29.012CP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**  
**CREDENCIADA: SAMA - SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do Termo de Adesão: O Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de procedimentos, exames e consultas com finalidade diagnóstica em pacientes do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Adesão é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2020.04.29.012CP, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO TERMO DE ADESÃO:** é de R\$ 212.806,62 (Duzentos e Doze Mil, Oitocentos e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.007.10.302.010.158 – PROGRAMA DE REALIZAÇÃO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.158 – PROGRAMA DE REALIZAÇÃO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 22 de junho de 2021.

**ASSINANTES:**  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Diego Costa Dantas – CREDENCIADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**506A36CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.10.009.002**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.10.009RP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**  
**CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICA PROGNÓSTICOS LTDA - ME**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada ou de laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica do município através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.10.009RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 76.457,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.007.10.302.010.158 – PROGRAMA DE REALIZAÇÃO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.158 – PROGRAMA DE REALIZAÇÃO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 08 de junho de 2021.

**ASSINANTES:**  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Aluizio Ferreira dos Santos – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**C5455E5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2020.04.10.009.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 2020.04.10.009RP**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**  
**PRESTADORA Nº 01: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICA PROGNÓSTICOS LTDA - ME**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada ou de laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica do município através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.04.10.009RP, realizada com base nas disposições da Lei nº

10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.04.10.009RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PROGNÓSTICOS LTDA – ME

CNPJ: 15.164.515/0001-02 TELEF: Nº 84 99906-6599

ENDEREÇO: RUA ENÉAS FERREIRA, Nº 66, CENTRO, PILÕES/RN CEP Nº 59.960-000

REPRESENTANTE: ALUIZIO FERREIRA DOS SANTOS CPF Nº 034.506.054-70

INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088 E 0089 EM DISPUTA

VALOR R\$ 122.736,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 122.736,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 09 de junho de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Aluizio Ferreira dos Santos – PRESTADOR

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**EDC04425

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.08.005.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.08.005RP**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº 01: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.06.08.005.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Gasolina comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.08.005RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.08.005RP e seus Anexos, proposta

da empresa: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 08.345.698/0001-99 E-MAIL:

fernando.dionoamfilho@gmail.com TELEF: Nº 84 3234-4008

ENDEREÇO: RUA JAGUARARI, Nº 4227, CANDELÁRIA II, NATAL/RN CEP Nº 59.064-500

REPRESENTANTE: FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO CPF Nº 421.650.834-00

ITENS: 0001 E 0002

VALOR TOTAL R\$: 302.804,53 (TREZENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE DESCONTE DE 0,40% (ZERO VIRGULA QUARENTA POR CENTO), SOBRE O VALOR FATURADO

DO VALOR R\$: 302.804,53 (Trezentos e Dois Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos), com percentual de desconto de 0,40% (Zero Virgula Quarenta por Cento), sobre o valor faturado, para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 02 de julho de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Fernando Dinoá Medeiros Filho – FORNECEDOR

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**EB6B8B26

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.08.005.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.08.005RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.08.005RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 151.857,84 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), com percentual de desconto de 0,40% (Zero Virgula Quarenta por Cento) para ambos os itens sobre o valor faturado, que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei

Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.002.03.091.003.2.9 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRET MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.2.86 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 12140000 E 02.015.10.302.010.2.88 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 12140000; 02.006.12.361.012.1.37 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11900000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT. ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.017.12.365.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACIONAL EDUC. BÁSICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11160040; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.32 – MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.606.020.1.18 – PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000 E 02.005.20.606.020.2.81 – MANUTENÇÃO DE CARROS, CAMINHÃO, MÁQUINAS E TRATORES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.243.008.2.36 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERÊNCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000 E 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 428/2020.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de julho de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Fernando Dinoá Medeiros Filho – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**178DB095

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00016-PE/2021**

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará o Pregão Eletrônico Nº. 00016-PE/2021 REGIONALIZADO, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Kit de Higiene e utensílios para bebê, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e FMS do Município de Marcelino Vieira-RN. Início do Acolhimento das Propostas: 02/07/2021; data de abertura das propostas: 16/07/2021, às 08h00min; início da sessão de disputa de preços: às 08:05. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.marcelinovieira.rn.gov.br](http://www.marcelinovieira.rn.gov.br) e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**35AA54C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 079/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de Férias a servidora **Elizaelma Costa Dias**, Matrícula nº 100392, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01 a 30 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de julho de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**FBEB5ECB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**



**PORTARIA Nº 080/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de Férias a servidora **Maria do Socorro Silvestre**, Matrícula nº 100103, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo Comissionado de Assessora, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01 a 30 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de julho de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:7A65BEEC

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 03/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **Maria da Conceição Pontes**, matrícula nº 100112, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 no período de 01 a 30/07/2021.

**Art. - 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 01 de julho de 2021.

**NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria 0032017

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:6FACE9D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021.**

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 007/2021, teve como vencedores as Empresas: **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, de CNPJ Nº 37.084.221/0001-03, para os itens I e IV; **M K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI**, de CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, para os itens de II e III e **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS**, de CNPJ Nº 23.446.094/0001-22, para o item V, objetivando a **AQUISIÇÃO DE**

**CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT COM INSTALAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, neste município de Maxaranguape/RN. Razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2021.

**DANILO S. BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Danilo Segundo Bezerra  
Código Identificador:F1A953FA

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 916/2021**

*Dispõe sobre o direito de preferência à vacinação contra a COVID-19, aos profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do município de Maxaranguape/RN e dá outras providências''.*

O Senhor **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a publicação da Nota Técnica nº. 38/2021/SESAP – CVS – IMUNIZAÇÃO/SESAP – SECRETARIO em seu item 5, que trata sobre a Vacinação dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape - RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado o direito de preferência e a inclusão à vacinação contra a COVID-19, logo que houver disponibilização desta vacina pelas entidades sanitárias do país e distribuídas pelo Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Norte ao município de Maxaranguape/RN, para vacinar aos profissionais do Sistema Único de Assistência Social-SUAS lotados no município de Maxaranguape/RN.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde poderá organizar um cronograma de atendimento específico para atender os profissionais discriminados no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - A Vacinação contra COVID-19 será concedida a todos os servidores e empregados públicos efetivos, admitidos ou contratados dos quadros de profissionais mencionados, no art. 1º, inclusive os servidores e empregados públicos cedidos de outros órgãos, que estejam lotados nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2021.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros  
Código Identificador:D61C5BF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 085/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1 - **EXONERAR**, o senhor **DAMIÃO CESAR XAVIER DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 055.672.144-64, do cargo de provimento em comissão – DE CONSELHEIRO TUTELAR, conforme Lei nº 578/2017 de acordo com o resultado da eleição realizada em 06 de outubro de 2019, onde o mesmo **SUBSTITUIU** os Conselheiros Tutelares no Gozo de férias.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 01 de julho de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:B578F5B8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 086/2021**

Atendendo a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, como também após finalizado o prazo do processo seletivo 001/2019;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1 - **EXONERAR**, a senhora **ANAK MARIA FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CPF: 010.969.244-63, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), aprovada em Processo Seletivo Simplificado realizado pela município de Messias Targino, com validade de um ano, cuja homologação se deu no dia 03 de setembro de 2019.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN, 01 de julho de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:2FC16E83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 316/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de julho de 2021, a Senhora **MARIA SEBASTIÃO DA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003352.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 25 de junho de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:06ECFD39

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 014/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção conforme os LOTE I – AGREGADOS E OUTROS, LOTE II – MATERIAIS ELÉTRICO PREDIAL, LOTE III – MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LOTE IV – EQUIPAMENTOS.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**ERICO ALAN SILVA BEZERRA** - CNPJ: 08.363.075/0001-49, saiu vencedora nos LOTES: LOTE IV – EQUIPAMENTOS e LOTE I - AGREGADOS E OUTROS; totalizando o valor de **R\$ 784.993,55 (Setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedora nos LOTES: LOTE II - MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAL e LOTE III - MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; totalizando o valor de **R\$ 549.552,06 (Quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 1.334.515,61 (Um milhão trezentos e trinta e quatro mil reais)**.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:A57AC804

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 015/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2021**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres.

No dia 01 de julho de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 015/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

**A C CAETANO DA SILVA ME** - CNPJ: 07.652.462/0001-32, saiu vencedora no ÚNICO LOTE; totalizando o valor de **R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)**.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:029511D7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 015/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2021**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**A C CAETANO DA SILVA ME** - CNPJ: 07.652.462/0001-32, saiu vencedora no ÚNICO LOTE; totalizando o valor de **R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)**.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:D3E04785

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021**

**PROCESSO Nº 132/2021**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E REPROGRAFIA.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN  
**CNPJ:** 08.349.102/0001-29  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 007/2021, referente aos ITENS 01, 03, 06, 07, 08, 15, 20, 21, 26, 28, 39 ao 58, vencido pela empresa VITTOR M S DE MELO ME, CNPJ: 09.634.465/0001-79, com valor global estimado de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Montanhas/RN, 01 de julho de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:5B50033F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE**  
**PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, que a empresa TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.924.624/0001-84**, foi considerada “CLASSIFICADA” e conseqüentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global: **R\$ 1.394.932,70 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. A empresa assinou o termo de renúncia de recurso, declinando o prazo de recurso.

Remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe de executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 1 de julho de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:B5CD886D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 RESULTADO DE**  
**JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. as empresa: TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.924.624/0001-84**, foi considerada “HABILITADA, conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

A empresa assinou o termo de renúncia de recurso, declinando o prazo de recurso.

Monte Alegre/RN, em 1 de julho de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:28C93D3B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 RESULTADO DE  
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. as empresas: **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.275.651/0001-33** e **LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.621.931/0001-75**, foram consideradas “**INABILITADAS**”, por descumprirem com regras editalícias e que a empresas: **RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDEMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.458.681/0001-90**, **AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.657.875/0001-99**, **H & M CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.233.506/0001-03** e **ACAO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.812.131/0001-00**, foram, consideradas “**HABILITADAS**”, conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 1 de julho de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F0CAF349

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 32/2020**

**Espécie:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI.- CNPJ: 34.250.064/0001-62. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção da sede da MONTEPREV no município de Monte Alegre/RN. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 51.373,53 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 30 de julho de 2020.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal - Contratante e

**CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F7B3C512

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.070 DE 01 DE JULHO DE 2021**

**EMENTA**

Dispõe sobre denominação de Praça Pública do Conjunto Residencial Alto do Quirambu, situada na Avenida Laércio Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada a Praça Pública localizada na Avenida Laércio Marinho, no Alto do Quirambu, de “Praça José Marinho Filho” (Duda Marinho).

Art. 2º - A administração pública municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 01 de julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2C1F21A1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2021**

**HOMOLOGAÇÃO:**

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 003/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 01 de julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8CA79AD2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2021**

**ADJUDICAÇÃO:**

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.924.624/0001-84**, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 003/2021, num valor global de **R\$ 1.394.932,70 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 003/2021, o que tem por finalidade Obras e serviços de Engenharia das obras de execução das obras de Pavimentação e recapeamento asfáltico da estrada que liga o distrito de Lagoa do Mato ao distrito do Comum no município de Monte Alegre/RN.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 1 de Julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E1A04EAF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº288/2021 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **EMMILAYNE KÉSSIA DANTAS DA SILVA**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Comunidade Rural de Sobrado**, sob o nº de inscrição **275121-7**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:07B67525**

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº289/2021 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **JUDAH BEM-HUR LEANDRO GOMES DE ANDRADE**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Comunidade Rural de Santa Luzia**, sob o nº de inscrição **293751-0**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:8FA5C2B7**

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº290/2021 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **ELIZANA GOMES BEZERRA**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Comunidade Rural de Fontes (Lagoa do Cajueiro)**, sob o nº de inscrição **280155-0**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:A44F278A**

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº291/2021 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **DILANE LARISSA FERREIRA LEÃO**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Zona Urbana do Conjunto Novo Monte**, sob o nº de inscrição **283073-3**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga

horária de 40 horas semanais, vinculada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**03490A5B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº292/2021 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **ANNE CAROLINE ARRUDA BEZERRA DO NASCIMENTO**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Zona Urbana do Bairro da Barrenta**, sob o nº de inscrição **280992-1**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B3BFD235

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº293/2021 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **HEBERTON LEANDRO MIRANDA DA SILVA VIEIRA**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Zona Urbana do Bairro da Esperança**, sob o nº de inscrição **303309-1**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DFEA1266

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº294/2021 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **MARCIA CRISTINA BARRAGAN MORAES TOLEDO**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, sob o nº de inscrição **286299-0**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E98609A8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº295/2021 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **JANAINA LOPES BARBOSA**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, sob o nº de inscrição **281157-4**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:807EA648

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº296/2021 - GP

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **RAYSSA CYNTIA BARACHO LOPES**, aprovado (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, sob o nº de inscrição **293472-4**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de Julho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:413F271C

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 96/2021

Processo de Despesa nº: 241/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 96/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FEROLI CLUBE DE TIRO LTDA. Objeto: Contratação dos serviços especializados na ministração de Curso de Formação Profissional, para preenchimento de cargos efetivos, via concurso público, de 08 (oito) guardas municipais do município de Monte Alegre-RN.; Preço Global: R\$ 11.760,00(onze mil, setecentos e sessenta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO |
| Ação:                 | 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito                            |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| Programa:             | 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                     |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  |
| Região:               | 0001 - Monte Alegre  |

.Monte Alegre/RN, Em 30/06/2021 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:7A529284

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **ADEILSON SALVADOR DO NASCIMENTO**, Matrícula: 0001848/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Pública, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de julho de 2021 à 28 de setembro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:A63217F1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 175/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ADELMIRA ACIOLE**, Matrícula: 0000311/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de julho de 2021 à 28 de setembro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9194FAD4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 176/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Francisco Domingos de Souza, a senhora, **ISABELE CRISTINA TEIXEIRA DIAS**, inscrita no CPF nº 048.264.014-69, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**BACDE73F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 177/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Diretora da Escola Municipal Francisco Domingos de Souza, a senhora, **CARLA ROZILEIDE DE TRINDADE NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 024.998.114-98, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D13A8A07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO Nº 2018061301**

**EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO Nº 2018061301**

Pregão nº PP 027/2018. **Contrato nº 2018061301. Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95.

**Contratado:** SIASP SOLUÇÕES INTELIGENTES AO SETOR PÚBLICO CNPJ/CPF. Nº 18.603.971/0001-91. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/07/2021. **Valor Global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Dotação Orçamentária:** 581 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/06/2021.

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**BDC4B64B

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 2020101601**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 2020101601**

Dispensa por Justificativa nº 101501 - DI. **Contrato nº 2020101601.**

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** FRANCISCO DA SILVEIRA BARRO NETO CNPJ/CPF. Nº 008.519.564-24. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/08/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/07/2021. **Valor Global:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 352 - 4 . 4001 . 8 . 122 . 14 . 2.59 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/06/2021.

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**D9D0F592

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO Nº 2017062102**

**EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO Nº 2017062102**

Pregão nº PP 011/2017. **Contrato nº 2017062102. Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA CNPJ/CPF. Nº 034.670.494-43. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/07/2021. **Valor Global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Dotação Orçamentária:** 73 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/06/2021.

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**7F3AE6D5

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO Nº 2017060103**

**EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO Nº 2017060103**

Pregão nº PP 008/2017. **Contrato nº 2017060103. Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. **Contratado:** CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 CNPJ/CPF. Nº 13.251.683/0001-00. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/07/2021. **Valor Global:** R\$ 13.815,00 (treze mil e oitocentos e quinze reais). **Dotação Orçamentária:** 602 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.



Olho D'Água dos Borges/RN, 30/06/2021.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**237E6D8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO Nº 2017060102**

**EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO Nº 2017060102**

Pregão nº PP 008/2017. **Contrato nº 2017060102. Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água dos Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 CNPJ/CPF. Nº 13.251.683/0001-00. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/07/2021. **Valor Global:** R\$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais). **Dotação Orçamentária:** 624 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/06/2021.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**CC38B8DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO Nº 2017060101**

**EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO Nº 2017060101**

Pregão nº PP 008/2017. **Contrato nº 2017060101. Contratante:** Município de Olho D'Água dos Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490 CNPJ/CPF. Nº 13.251.683/0001-00. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/07/2021. **Valor Global:** R\$ 11.910,00 (onze mil e novecentos e dez reais). **Dotação Orçamentária:** 61 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 581 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 596 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.8 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 677 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica .

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/06/2021.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**0974EEE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 20217080303**

**EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 20217080303**

Pregão nº PP 015/2017. **Contrato nº 2017080303. Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água dos Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. **Contratado:** VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/CPF. Nº 07.605.255/0001-27. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/11/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/07/2021. **Valor Global:** R\$ 127.222,55 (cento e vinte e sete mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 604 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/06/2021.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**ACF0085D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 2017080302**

**EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 2017080302**

Pregão nº PP 015/2017. **Contrato nº 2017080302. Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água dos Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/CPF. Nº 07.605.255/0001-27. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/11/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/07/2021. **Valor Global:** R\$ 27.030,00 (vinte e sete mil e trinta reais). **Dotação Orçamentária:** 623 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/06/2021.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**EB04D47F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 2021080301**

**EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 2021080301**

Pregão nº PP 015/2017. **Contrato nº 2017080301. Contratante:** Município de Olho D'Água dos Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/CPF. Nº 07.605.255/0001-27. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/11/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/07/2021. **Valor Global:** R\$ 271.252,35 (duzentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 585 - 2 . 2005 . 4 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra 613 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.8 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

Olho D'Água dos Borges/RN, 30/06/2021.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**FB17B42E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 195/2021.**

**PORTARIA Nº. 195/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2021 - SMECD, de 02 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **Francisco Heguiberto Barros Solano**, Motorista, para fazer face as despesas com locomoção até a Escola de Enfermagem Catarina de Siena, no Município de Pau dos Ferros/RN, levando alunos do Município de Olho d'Água dos Borges para realização de prova prática.

**Objeto do Deslocamento:** Conduzir veículo (ônibus) do Município até a Escola de Enfermagem Catarina de Siena, no Município de Pau dos Ferros/RN, levando alunos do Município de Olho d'Água dos Borges para realização de prova prática.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** 02 de julho de 2021.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de julho de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**C482D261

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ARP Nº 062/2021-PROCESSO Nº 099/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA ME - CNPJ/MF sob nº. 21.657.191/0001-39 – saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 39, 40, 41, 43, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 65, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 172; Totalizando o valor: R\$ 185.065, 00 (cento e oitenta e cinco mil e sessenta e cinco reais). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material Hidráulico, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 099/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021. VIGÊNCIA: 30.06.2021 a 30.06.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**BD1E3B64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ARP Nº 063/2021-PROCESSO Nº 099/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): INACIA MARIA DE MEDEIROS ME - CNPJ/MF sob nº. 09.609.039/0001-85 – saiu vencedor nos itens: 10, 19, 22, 26, 35, 37, 38, 42, 44, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 70, 81, 82, 96, 101, 118, 119, 122, 133, 135, 147, 157, 159, 165; totalizando o valor: R\$ 229.556, 75 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material Hidráulico, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 099/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021. VIGÊNCIA: 30.06.2021 a 30.06.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**84718E65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ARP Nº 064/2021-PROCESSO Nº 099/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ/MF sob nº. 09.124.474/0001-10 – saiu vencedor nos itens: 16, 17, 18, 24, 25, 32, 33, 34, 47, 51, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 79, 80, 100, 110, 111, 125, 148, 149, 166, 171; totalizando o valor: R\$ 31.366, 70 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material Hidráulico, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 099/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021. VIGÊNCIA: 30.06.2021 a 30.06.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**4CBF10E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 - “CONVOCA  
CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, realizada por meio da Portaria nº 013/2020, de 07 de Fevereiro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público relacionados no Anexo I, para comparecerem, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração, à Prefeitura Municipal de Parazinho(RN), situada na Praça Senador João Câmara, nº 20, centro - Parazinho/RN, **A PARTIR DO DIA 05 DE JULHO DE 2021, DAS 08H ÀS 14H**, para tratar dos procedimentos de sua respectiva nomeação.

**Parágrafo Único.** A relação dos candidatos convocados encontra-se discriminada por código do cargo e cargo, objeto do concurso público, constando suas informações na seguinte ordem: classificação, número de inscrição, nome do candidato e total de pontos obtidos.

**Art. 2º** - Quanto ao comparecimento, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Edital:

- I. Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;
- II. Cópia do RG e CPF;
- III. Uma foto 3x4 (colorida e atual);
- IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto e verso);
- V. Cópia da certidão de casamento/nascimento, quando houver;
- VI. Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s), quando houver;
- VII. Cópia do comprovante de residência;
- VIII. Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- IX. Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;
- X. Cópia do Comprovante de escolaridade, conforme o cargo;
- XI. Certidão Negativa da Justiça Federal (cível e criminal), emitida por meio do site <http://www.cjf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa> ;
- XII. Certidão negativa da Justiça Estadual (cível e criminal), emitida por meio do site <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=740000> ; os residentes em outros Estados devem procurar o TJ do respectivo Estado;
- XIII. Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- XIV. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, conforme modelo constante no Anexo II;

XV. Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III;

XVI. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada junto à Receita Federal, ou comprovante de isenção;

XVII. Atestado Médico Físico e Mental (Original);

XVIII. Certidão de regularização e/ou registro frente ao Conselho de Classe (para o cargo de Psicólogo).

**Parágrafo único.** Os documentos previstos neste artigo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) servidor(a) designado(a) para recebê-los no período da sua apresentação.

**Art. 3º** - No caso de candidato portador de necessidades especiais, além do requisito previsto no inciso XIV do artigo anterior, deverá apresentar, EM ORIGINAL, Laudo Médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, ratificando a condição do candidato como deficiente, sendo a confirmação da compatibilidade, ou não, entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, realizada durante o período de experiência.

**Art. 4º** - O candidato convocado terá o prazo de 7(sete) dias úteis para comparecimento ao local prescrito no Art. 1º deste Edital.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

Parazinho/RN, 02 de Julho de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021**  
**- ANEXO I -**  
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| Resultado Final - Professor de Religião<br>nº 60 Parazinho / Professor de Religião - Superior - Parazinho |            |                        |                 |
|---|------------|------------------------|-----------------|
| Class.  | Inscrição. | Nome                   | Total de Pontos |
| 1º  | 225743-0   | PAULO HENRIQUE BEZERRA | 65,0            |

| Resultado Final - Psicólogo<br>nº 73 Parazinho / Psicólogo - Superior - Parazinho |            |                               |                 |
|---|------------|-------------------------------|-----------------|
| Class.  | Inscrição. | Nome                          | Total de Pontos |
| 3º  | 213324-4   | MARIA KAROLYNA SILVA DA COSTA | 67,0            |

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021**  
**- ANEXO II -**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, para os devidos fins, em consonância com o Edital nº 001/2019, objetivando investidura em cargo público no Município de Parazinho, que:

- Não soufri condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;

- Não soufri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Parazinho - RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021**

**- ANEXO III -**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Atendendo as disposições do Edital nº 001/2019, objetivando investidura em cargo público no Município de Parazinho, eu, \_\_\_\_\_, convocado para nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus Poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa Fundações e Autarquias:

- ( ) Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
- ( ) Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as): Cargo ativo: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_ Carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, cumprindo o horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_
- ( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria). Cargo : \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Parazinho - RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**37F18DAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2.327/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 16/2021 realizada em 08 de junho de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$R\$ 194.194,00; em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP - CNPJ: 05.329.135/0003-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5 e 8 ; totalizando o valor de **R\$ 194.194,00 (Cento e noventa e quatro mil e cento e noventa e quatro reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 01 de julho de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**48263B3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2.327/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 16/2021**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão nº 16/2021 realizada em 08 de junho de 2021 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$R\$ 194.194,00; sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP - CNPJ: 05.329.135/0003-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5 e 8; totalizando o valor de **R\$ 194.194,00 (Cento e noventa e quatro mil e cento e noventa e quatro reais).**

PARELHAS/RN, em 01 de julho de 2021.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**37D8764B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210134**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210134**

O Município de PASSAGEM, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.182.206/0001-69, com sede na Rua João Ferreira de Lima, nº 02, representado por ANA MARIA DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.689.295/0003-04, com sede na AV. ANTONIO ALVES PESSOA, Nº 1945, Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 24.029,44 (vinte e quatro mil, vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 48.058,88, Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 3.414,44

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 01 de Julho de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ(MF) 12.182.206/0001-69  
Contratante

**FLOR E OLIVEIRA LTDA**  
CNPJ 12.689.295/0003-04  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**3968A621

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210134**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210134**

O Município de PASSAGEM, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.182.206/0001-69, com sede na Rua João Ferreira de Lima, nº 02, representado por ANA MARIA DE MORAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.689.295/0003-04, com sede na AV. ANTONIO ALVES PESSOA, Nº 1945, Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 01 de Julho de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ(MF) 12.182.206/0001-69  
Contratante

**FLOR E OLIVEIRA LTDA**  
CNPJ 12.689.295/0003-04  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**5EC6AB99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210133**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210133**

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.689.295/0003-04, com sede na AV. ANTONIO ALVES PESSOA, Nº 1945, Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 36.813,75 (trinta e seis mil, oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 184.068,75 (cento e oitenta e quatro mil, sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 2.945,00, Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 5.890,00, Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.143 Cooperação Mútua no Desenvolv.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 5.890,00, Exercício 2021 Atividade 0501.154520323.2.018 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 6.626,25, Exercício 2021 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 30.187,50, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.020 Manut.da Secretaria Munic. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 3.832,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.916,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.026 Manutenção do Salário Educação - SAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 3.832,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 9.680,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 01 de Julho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

**FLOR E OLIVEIRA LTDA**

CNPJ 12.689.295/0003-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**B09523BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210133****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210133**

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.689.295/0003-04, com sede na AV. ANTONIO ALVES PESSOA, Nº 1945, Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0201.041220021.2.007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.143 Cooperação Mútua no Desenvolv.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0501.154520323.2.018 Manutenção dos Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.020 Manut.da Secretaria Munic. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.026 Manutenção do Salário Educação - SAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 01 de Julho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

**FLOR E OLIVEIRA LTDA**

CNPJ 12.689.295/0003-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**F67EB6A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210135**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210135**

O Município de PASSAGEM, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.663.840/0001-49, com sede na rua senador dinarte mariz, 288, representado por LETÍCIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.689.295/0003-04, com sede na AV. ANTONIO ALVES PESSOA, Nº 1945, Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 2.945,00, Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 5.301,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 01 de Julho de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 14.663.840/0001-49

Contratante

**FLOR E OLIVEIRA LTDA**

CNPJ 12.689.295/0003-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**D55F6229

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210135**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210135**

O Município de PASSAGEM, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.663.840/0001-49, com sede na rua senador dinarte mariz, 288, representado por LETÍCIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO, SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.689.295/0003-04, com sede na AV. ANTONIO ALVES PESSOA, Nº 1945, Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 01 de Julho de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 14.663.840/0001-49

Contratante

**FLOR E OLIVEIRA LTDA**

CNPJ 12.689.295/0003-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**EA4E56F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001-30/JUN/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, do cargo de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a Lei Complementar n.º 022/2021.

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| NOME                           | CARGO                       | CPF            |
|--------------------------------|-----------------------------|----------------|
| IVANA FERREIRA LIMA            | SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO | 185.537.688-13 |
| ANA KARINA DE ALBUQUERQUE LIMA | SECRETÁRIA ADJUNTA          | 017.016.584-10 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 30 de junho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**45804889

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002-30/JUN/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, do cargo de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a Lei Complementar n.º 022/2021.

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| NOME                          | CARGO                                | CPF            |
|-------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| EDÉSIA SIMONE DA SILVA        | COORDENADORIA ALMOXARIFADO           | 113.988.814-57 |
| CARLOS EDUARDO DANTAS DE LIMA | COORDENADORIA DE REGISTRO TOMBAMENTO | 103.848.524-08 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 30 de junho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**9CB61750

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003-30/JUN/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a Lei Complementar n.º 022/2021.

**ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**

| NOME                      | CARGO             | CPF            |
|---------------------------|-------------------|----------------|
| SÁVIO LUCIO LOPES BARRETO | ASSESSOR ESPECIAL | 035.939.504-05 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 30 de junho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**9494F502

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001-01/JUL/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de provimento em comissão as servidoras abaixo listadas, em conformidade com a Lei Complementar n.º 024/2021.

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

| NOME                           | CARGO                          | CPF            |
|--------------------------------|--------------------------------|----------------|
| IVANA FERREIRA LIMA            | SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS | 185.537.688-13 |
| ANA KARINA DE ALBUQUERQUE LIMA | SECRETARIA ADJUNTA             | 017.016.584-10 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de julho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**E980CC28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002-01/JUL/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a Lei Complementar n.º 024/2021.

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| NOME                      | CARGO                       | CPF            |
|---------------------------|-----------------------------|----------------|
| SÁVIO LUCIO LOPES BARRETO | SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO | 035.939.504-05 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de julho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
Código Identificador: FDFB936B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 07/2021**

Passagem – RN, 30 de Junho de 2021.

Eu Luiz Carlos Silva na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), venho por meio deste edital convocar os conselheiros para uma reunião extra ordinária que acontecerá dia 05 de Julho de 2021, onde a pauta será:

Aprovação da Conferência Municipal de Assistência Social  
E outros assuntos

**A REUNIÃO SERÁ NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A PARTIR DAS 09:30 HS.**

**LUIZ CARLOS SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima  
Código Identificador: 3437B222

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 148/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 18 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **IRENE DE CÁSSIA MATIAS DE LIMA**, brasileira, matrícula nº 902020 portador CTPS nº 36031 Série 00014/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/08/2004 a 01/08/2009 a ser gozada no período de 21/06/2021 a 18/09/2021, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de junho de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador: 563CC954

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor em 14 de Junho de 2021;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **CLAUDIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, matrícula nº 901911 portador CTPS nº 2028637 Série 00600/PB, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2002 a 31/07/2007, a ser gozada no período de 01/07/2021 a 28/09/2021, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de junho de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador: 350A2639

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Designar a título de CESSÃO para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto ao Fórum da Comarca de Patu, a funcionária **EDIVANEIDE MARIA ROCHA DE MELO** – Matrícula Nº 900192, com ônus para o município.

**Artigo 2º** - A funcionária cedida fica à disposição deste Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 31/07/2021 e término em 30/07/2023, nos termos de Cooperação Técnica nº 12/2021, de 11/05/2021.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de junho de 2021

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo  
Código Identificador: C99D91A4



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Designar a título de CESSÃO para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto ao Fórum da Comarca de Patu, a funcionária **MARIA ALCIONE DANTAS ALVES CORTEZ** – Matrícula Nº 900265, com ônus para o município.

**Artigo 2º** - A funcionária cedida fica à disposição deste Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 31/07/2021 e término em 30/07/2023, nos termos de Cooperação Técnica nº 12/2021, de 11/05/2021.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de junho de 2021

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**CB60E6BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Designar a título de CESSÃO para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto ao Fórum da Comarca de Patu, a funcionária **JEANE GLEIDE FERNANDES** – Matrícula Nº 902055, com ônus para o município.

**Artigo 2º** - A funcionária cedida fica à disposição deste Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 31/07/2021 e término em 30/07/2023, nos termos de Cooperação Técnica nº 12/2021, de 11/05/2021.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 30 de junho de 2021

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**9160ECD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 - DISPENSA Nº 011/2021 - CONTRATO Nº 014/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU RN - CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME / CNPJ/MF: 35.662.667/0001-34. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN. PRAZO DE VIGENCIA: 31 de Dezembro de 2021. VALOR: R\$ 16.700,00 (Dezesseis Mil e Setecentos Reais). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da lei 14.133/21.

Patu RN, 01 de Julho de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**4B3B9ED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - DISPENSA Nº 012/2021 - CONTRATO Nº 015/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU RN - CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME / CNPJ/MF: 35.662.667/0001-34. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN. PRAZO DE VIGENCIA: 31 de Dezembro de 2021. VALOR: R\$ 16.169,00 (Dezesseis Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da lei 14.133/21.

Patu RN, 01 de Julho de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**920EA2B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a renovação do estado de calamidade pública, em virtude da grave crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências..

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o a permanência dos riscos de contágio da COVID19;

Considerando os casos de contaminação e morte pelo novo Corona vírus (COVID-19), no Município de Pedra Grande/RN, ensejando a adoção de medidas drásticas para a garantia do enfrentamento da pandemia;

Considerando que é dever da Administração Municipal dar continuidade as medidas estratégicas voltadas ao combate efetivo da situação emergencial na saúde pública;

Considerando a prorrogação do Estado de Calamidade no Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

## DECRETA:

Art. 1º. Ficam renovados os efeitos do Decreto Municipal nº 002/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020, prorrogado através do Decreto Nº 028/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, que reconheceu o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Pedra Grande/RN, em virtude do agravamento exponencial da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Corona vírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica prorrogado o estado de calamidade pública, no âmbito do Município, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 01 de junho de 2021.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador: E3A82870

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

#### CPL

#### SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINADA EM 09.02.2021 VINCULADO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021, COM OBJETO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ: 08.547.432/0005-52

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Paulo Henrique Bilinho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.547.432/0005-52 com sede a Rua Ascendino de Oliveira Confessor, 20, Centro, Caiçara do Rio dos Ventos/RN CEP: 59.540-000, neste ato representada pelo Sr. Lenilson Eduardo dos Santos Identidade nº 1487545 SSP/RN CPF nº 938.232.074-15, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Registro de Preços nº. 001/2021 resolvem realinhar os preços para manter o equilíbrio físico financeiro da ata de registro de preços vigente assinada em 09.02.2021.

#### CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

I – O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na ata de registro de preços vinculada ao Pregão

Presencial – SRP nº 001/2021, conforme requerido pela empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ: 08.547.432/0005-52**, em 09 de fevereiro de 2021.

#### CLÁUSULA 2a. – DO REALINHAMENTO

I – Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços vinculada ao registro de preços nº 001/2021, fica alterado o valor do item em conformidade com a tabela a seguir:

| ITEM | PRODUTO         | PREÇO ANTERIOR | PREÇO ATUAL | VALOR POR EXTENSO                       |
|------|-----------------|----------------|-------------|---|
| 01   | Gasolina comum  | R\$ 5,39       | R\$ 5,89    | Cinco reais e oitenta e nove centavos   |
| 02   | Óleo Diesel S10 | R\$ 4,34       | R\$ 4,69    | Quatro reais e sessenta e nove centavos |

#### CLÁUSULA 3a – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

I – O presente realinhamento que estatui o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula 12ª (décima segunda) da Ata RP nº 001/2021, condições previstas no Edital de convocação e Parecer Jurídico acostado aos autos do processo.

#### CLÁUSULA 4a. – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

I – Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas a Ata RP celebrada inicialmente, vinculada ao Pregão Presencial – SRP nº 001/2021, de 09/02/2021, assinada entre as partes com a modificação ora ajustada, ficando este termo de realinhamento de preço como parte integrante do processo, para todos os efeitos de direito.

II – E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

III – Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 01 de julho de 2021.

|                                     |                                    |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| <b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b> | <b>LENILSON EDUARDO DOS SANTOS</b> |
| Prefeito Municipal                  | Empresário                         |

|            |            |
|------------|------------|
| Testemunha | Testemunha |
| CPF:       | CPF:       |

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador: 36CBFF16

#### CPL

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso I da nova Lei Federal de licitações nº 14.131/2021 de 01 de abril de 2021, verbis:

#### **Art. 75 – É dispensável a Licitação**

I-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

#### RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para presta os serviços na reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde, localizada na Rua Francisco de Assis Câmara, nº 139 – Centro, Pedra Preta-RN.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2021. – 03** - Fundo de Saúde - **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **1020** – **Construção reforma e ampliação de unidade de saúde; Elemento de Despesa: 44.90.51** – Obras e instalações.

3 – Contratar a empresa: SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 35.714.326/0001-65, Rua Francisca Aldenora da Cunha, nº 259, Alvorecer, Alto do Rodrigues/RN – CEP: 59.507-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 98.154,21 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 30 de junho de 2021.

**VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**16BC4E07

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
040/2021**

**PROCESSO Nº:** 1103/2021

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para presta os serviços na reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde, localizada na Rua Francisco de Assis Câmara, nº 139 – Centro, Pedra Preta-RN.

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso I**, da Lei nº 14.131/2021 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para presta os serviços na reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde, localizada na Rua Francisco de Assis Câmara, nº 139 – Centro, Pedra Preta-RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 98.154,21 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta/RN, 30 de junho de 2021.

**VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**FED84622

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

**CONTRATADO:** SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 35.714.326/0001-65.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para presta os serviços na reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde, localizada na Rua Francisco de Assis Câmara, nº 139 – Centro, Pedra Preta-RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso I, da Nova Lei Federal de Licitações nº 14.131/2021 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – Obras e instalações.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Outras destinações vinculadas de recursos

**VALOR: R\$ 98.154,21 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).**

**RATIFICAÇÃO:** Vencerlau Romulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, Pedra Preta, RN, em 30 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**01FCC19F

**CPL**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN

**CONTRATADA:** SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 35.714.326/0001-65

**PROCESSO** nº 1103/2021 – Dispensa nº 040/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para prestar os serviços na reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde, localizada na Rua Francisco de Assis Câmara, nº 139 – Centro, Pedra Preta-RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso I, da Nova Lei Federal de Licitações nº 14.131/2021 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – Obras e instalações.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Outras destinações vinculadas de recursos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 98.154,21 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).

**VIGÊNCIA:** Os serviços contratados iniciarão em 01 de julho de 2021, e encerrarão em 31 de agosto de 2021.

Pedra Preta-RN, 01 de julho de 2021.

**VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta /RN

CNPJ: 10.343.901/0001-30

Contratante

**SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS**

Samuel Rodrigues Engenharia EIRELI

CNPJ: 35.714.326/0001-65

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**4DB2E211

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº116/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN, conforme o Decreto nº 14/2021.

**Art. 2º** - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, e na sua ausência pela Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 20 de agosto de 2019, na Câmara Municipal de Vereadores, situado à Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro.

**Art. 4º** - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá uma Comissão Organizadora, que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, com a seguinte composição:

**Presidenta:**

Maria Aparecida Otaviano Bandeira Gomes.

**Vice Presidenta:**

Magna Célia Ambrósio da Silva

**Coordenadores:**

Herbert Wallyson da Silva Costa  
Josenildo Pedro da Silva  
Francisco Damião Gomes da Silva  
Rafael da Silva Trindade.

**Secretário Executivo:**

Jayne Bruna de Lima da Silva

**Tesoureiro:**

Gilberto Pereira de Lima

**Secretárias de Credenciamento:**

Geralda Suelly de Souza  
Ewerton de Lima Junior  
Karla Simone Gomes da Silva Bezerra  
Maria Darliane de Lima Macedo

**Relatores:**

Bárbara Cathylara Bandeira de Melo  
Fernanda Souza Medeiros Lima  
Joana Dalva de Lima Abreu  
Maria Cleone Farias da Silva  
Francycleuma Costa de Lima

**Art. 5º** - As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes funções:

- **Presidenta:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

- **Coordenadores:** Auxiliarão a presidenta, se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem, locomoção dos palestrantes e suporte necessário à organização, antes e depois a realização do evento.

- **Secretário Executivo:** Encaminhar a solicitação das diversas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com os coordenadores.

- **Tesoureiro:** Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

- **Relator Geral e Adjunto (a):** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados, delegados e elaborar o relatório final da Conferência.

- **Secretárias de Credenciamento:** Se responsabilizarão pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficarão à disposição durante a mesma no 19 de agosto de 2021, na Escola Municipal João Bandeira Sobrinho N.132, e depois da Conferência, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender os delegados.

**Art. 6º** - Os delegados serão Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 01 de julho de 2021.**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:DE9AEA09**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

EMENTA: "Regulamento a Lei no 323/2009, do serviço de passageiro em automóvel de aluguel (Taxi - placa cor vermelha) da Praça de Taxi, e da outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, representada pelo Prefeito PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o art. 11, Incisos XI, XIII, XIV, da Lei Orgânica de Pedra Preta, e em conformidade com a Lei no 323/2009, de 16 de dezembro de 2009, (Lei de Taxi),**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado ao permissionário, MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA GOMES, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliado na Rua 4 de Outubro nº 156, Alvorada, Pedra Preta, denominada TAXISTA, licenciado pelo Poder Executivo Municipal, Requerimento, de 14 de junho de 2021, protocolado na Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças. Deferido em Despacho do Poder Executivo, Processo Administrativo no 4301/2021, através deste DECRETO.

**Art. 2º** - Fica obrigatório a padronização nas laterais das portas dianteiras do veículo no prazo de trinta (30) dias, da data de publicação deste Decreto, concomitante com o art. 2º, § 2º, da Lei Municipal no 323/2019 (LEI DE TAXI);

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o DECRETO N.º 009/2019, de 22 de agosto de 2019.

**Gabinete do Prefeito de Pedra Preta/RN, 17 de junho de 2021.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:2E1E3DF7**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 018 DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública no município de Pedra Preta e de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo CORONAVÍRUS;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** os Decretos normativos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que o Município de Pedra Preta encontra-se em zona segura a mais de dez dias consecutivos, de acordo o indicador de monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Rio Grande do Norte, **CONSIDERANDO** a estabilidade nos números de suspeitos e novos infectados no Município de Pedra Preta,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a retomada gradual e monitorada das atividades no Município de Pedra Preta, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica autorizada a realização de eventos sociais no Município de Pedra Preta, como palestras e reuniões, em locais públicos e privados, respeitando o limite de 30% da capacidade de lugares previsto inicialmente, e desde que seja garantido o distanciamento de um metro e meio entre pessoas no mesmo ambiente, e uso obrigatório de máscaras sobre a boca e o nariz.

§1º. Na realização dos eventos de que trata o caput, deverá haver comunicação escrita à Coordenadoria de Vigilância Sanitária com antecedência mínima de 48 horas.

§2º. Nos eventos de natureza pública, caberá as Secretarias Municipais realizar o controle da entrada de pessoas, bem como seu monitoramento, aferindo temperatura e disponibilizando aos presentes álcool em gel a 70%.

§3º. Nos eventos de natureza privada, caberá ao organizador do evento realizar o controle de entrada de pessoas, bem como seu monitoramento, aferindo temperatura e disponibilizando aos presentes álcool em gel a 70%.

§4º. Em todos os eventos fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 3º. Fica autorizado a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local em bares, restaurantes, lanchonetes e similares até as 21h.

§ 1º. Após as 21h o estabelecimento terá a tolerância de 1h para encerrar, recolher e organizar o estabelecimento.

§ 2º. Bares e restaurantes devem seguir rigidamente as portarias conjuntas da SESAP/RN e da Vigilância Sanitária Municipal aos quais constam as medidas específicas.

§ 3º. Bares e restaurantes se limitam ao uso de 05 conjuntos de mesas (duas mesas juntas), com 04 cadeiras a cada conjunto, ficando proibido o uso extra de cadeiras e mesas, bem como, clientes consumindo no local sem a devida demarcação que conste neste decreto a fim de evitar clientes consumindo em pé.

Art. 4º. Fica autorizada a prática de atividades esportivas em espaços públicos e privados.

§ 1º. Para fins de cumprimento do art. 4º, o retorno dessas atividades se dará por meio de portaria específicas a ser emitida pelos órgãos de fiscalização.

§ 2º. Para a realização de bolões de vaquejada, os organizadores deverão comunicar formalmente com 20 dias de antecedência a vigilância sanitária a cerca da realização do evento para fins de autorização.

Art. 5º. Fica determinado que a venda de alimentos no período noturno das 21h às 05h somente poderá ocorrer na modalidade *delivery*.

Art. 6º. O uso de máscara cobrindo a boca e o nariz é obrigatório no âmbito do município de Pedra Preta e condição indispensável para circulação de qualquer pessoa.

Art. 7º. Fica suspensa as aulas presenciais em toda a rede pública de ensino, ficando assegurado as aulas em formato remoto.

Art. 8º. Fica permitido o funcionamento das igrejas e templos religiosos, observada a capacidade de até 50% de sua lotação, mantendo-se o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre pessoas.

Parágrafo único. Registrado um caso suspeito dentre os frequentadores desses ambientes nos últimos cinco dias, impõe-se o fechamento do espaço por cinco dias, devendo a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar a desinfecção em até 24 horas após a comunicação.

Art. 9º. O descumprimento ao que trata este decreto ensejará ao infrator as penalidades previstas no art. 22, 23 e 24 do decreto estadual 29.583 de 1º de abril de 2020 e bem como o decreto Estadual 29.742 de 04 de junho de 2020, Cap. V, Arts. 15 a 18.

Art. 10. Fica proibido sons automotivos nas ruas, praças e vias como forma de evitar aglomerações.;

Art. 11. Fica autorizado a realização de velórios no âmbito deste município.

Parágrafo único. Para cumprimento do art.11 deve-se observar o uso obrigatório de máscara e o distanciamento social conforme precauções contidas no decreto estadual 30. 676/2021

Art. 12. As medidas fixadas por este Decreto serão mantidas até o dia 20 de julho de 2021, salvo regra advinda em ato posterior.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando seus efeitos contrários.

Em Pedra Preta, 29 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**5000EE2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, apreciou e analisou a composição da **Comissão Organizadora que se responsabilizará pelas atividades para execução da VIII Conferência Municipal de Assistência Social**, com a seguinte formação: **Presidenta:** Maria Aparecida Otaviano Bandeira Gomes, responsável oficial pela Conferência, assina documentos oficiais, delibera sobre assuntos administrativos e financeiros sobre a realização da mesma; **Vice Presidenta:** Magna Célia Ambrósio da Silva; **Coordenadores:** Herbert Wallyson da Silva Costa; Josenildo Pedro da Silva; Francisco Damião Gomes da Silva; Rafael da Silva Trindade, auxiliarão a presidenta, se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência, local da realização, alimentação, hospedagem, locomoção dos palestrantes e suporte necessário à organização, antes e depois a realização do evento; **Secretária Executiva:** Jayne Bruna de Lima da Silva, encaminha a solicitação das diversas subseções e acompanha a execução dos diversos trabalhos junto com os coordenadores; **Tesoureiro:** Gilberto Pereira de Lima, ordena a receita e a despesa da Conferência; **Secretárias de Credenciamento:** Geralda Suely de Souza; Ewerton de Lima Junior; Karla Simone Gomes da Silva Bezerra; Maria Darliane de Lima Macedo, se responsabilizarão pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficarão à disposição durante a mesma no dia 19 de agosto de 2021, na Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, situado na Rua: Professora Marta Bezerra, 132 e depois da Conferência, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender os delegados; e **Relatores:** Bárbara Cathylara Bandeira de Melo; Fernanda Souza Medeiros Lima; Joana Dalva de Lima Abreu; Maria Cleone Farias da Silva; Francycleuma Costa de Lima, elabora documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados, delegados e elabora o relatório final da Conferência.

O referido Conselho resolve aprovar a composição da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 30 de junho de 2021.

| ASSINATURA DO CONSELHEIRO          | ENTIDADE REPRESENTADA                       |
|------------------------------------|---|
| Francisco Damião Gomes de Oliveira | Sindicato dos Trabalhadores Rurais          |
| Magna Célia Ambrósio da Silva      | Usuários do Serviço Social                  |
| Gilberto Pereira de Lima           | Secretaria Municipal de Educação            |
| Hebert Wallyson da Silva Costa     | Trabalhadores do SUAS                       |
| Maria Aparecida O. Bandeira Gomes  | Secretaria Municipal de Assistência Social. |

**MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA GOMES**

Presidenta do CMAS

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**28D7DDCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO Nº 1.357/2021**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021  
PROCESSO Nº 1.357/2021**

**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o processo administrativo nº 408/2021 de Inexigibilidade de licitação. OBJETO:

contratação de consultoria e assessoria jurídica especializada, voltada a recuperação tributária (recuperação do ISSQN das instituições financeiras, cartórios e parques eólicos e assemelhados), proporcionando a efetiva recuperação de créditos eventualmente devidos e a contenção de despesa ao município de Pedro Avelino. **CONTRATADO:** SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: 13.462.731/0001-09. Valor R\$: honorários no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício financeiro auferido pelo município decorrente das medidas judiciais. Base legal: SERVIÇOS TÉCNICOS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS SINGULARES – EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DESEMPENHOS ANTERIORES COMPROVADOS – POSSIBILIDADE – INTELIGÊNCIA DO ART. 25, II, C/C O ART. 13, I, II, III, IV e V, DA LEI DE LICITAÇÕES. de acordo com o art. 25, § 1o, da Lei n. 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 01 de Julho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**0BAA9E3E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO Nº 1.357/2021

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.357/2021 – CONTRATO Nº 028/2021. OBJETO: contratação de consultoria e assessoria jurídica especializada, voltada a recuperação tributária (recuperação do ISSQN das instituições financeiras, cartórios e parques eólicos e assemelhados), proporcionando a efetiva recuperação de créditos eventualmente devidos e a contenção de despesa ao município de Pedro Avelino. **CONTRATADO:** SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: 13.462.731/0001-09. Valor R\$: honorários no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício financeiro auferido pelo município decorrente das medidas judiciais. Prazo: 06 (seis) meses. Vigência: 01 de Julho à 31 de dezembro de 2021. Orçamento: 2021 – Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros P.J. Fonte de Recursos Tesouro Municipal. BASE LEGAL: SERVIÇOS TÉCNICOS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS SINGULARES – EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DESEMPENHOS ANTERIORES COMPROVADOS – POSSIBILIDADE – INTELIGÊNCIA DO ART. 25, II, C/C O ART. 13, I, II, III, IV e V, DA LEI DE LICITAÇÕES. de acordo com o art. 25, § 1o, da Lei n. 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 01 de Julho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal –

**PAULO LOPO SARAIVA**

OAB: 642-RN

Pela Contratada

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**964BD61A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 269/2021

**PORTARIA Nº 269/2021**

Autoriza a cessão do servidor público Municipal Manoel dos Passos Mariano da Silva, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando**, a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, nos termos do Convênio nº 068/2016, acerca de cessão do servidor municipal para a Direção do Foro da Comarca de Lajes/RN, nos termos do Ofício nº 360/2021-GP/TJRN;

**Considerando**, o disposto no art. 3º da Portaria 219/2009-TJRN, de 25 de março de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Ceder, pelo prazo de 12 (doze) meses o servidor municipal **MANOEL DOS PASSOS MARIANO DASILVA**, matrícula nº 695 ocupante do cargo efetivo de **Porteiriolotado** na Secretaria de Administração com ônus para o órgão cedente, exercendo suas funções junto à Comarca de Lajes/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2021 e término em 31 de maio de 2022, revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 01 de Julho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**C6193C59

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 28060001/2021 – DISPENSA Nº 052/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060001/2021

De um lado: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA ME, com endereço na Rua Francisca Lopes Cavalcante, 01, Apt. 102 – Bairro Aluísio Diógenes Pessoa, Pau dos Ferros - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.977.490/0001-10, neste ato representado(a) por FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária e contábil, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, no âmbito federal, estadual e municipal e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações constantes no Mapa de Apuração baseado nas pesquisas mercadológicas existentes no processo.

**DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de **R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 02(dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Portalegre/RN, 28 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**53C91293

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070001/2021 – DISPENSA**  
**015/2021/FMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**28060003/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01070001/2021 – DISPENSA**  
**015/2021/FMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**28060003/2021**

**DAS PARTES:** De um lado, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS**, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JOSE ROCHA NETO SERVICOS, com endereço na Rua das Embarcações, 50, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.928.898/0001-86**, neste ato, representada por, **JOSE ROCHA NETO**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objeto a Prestação de serviços de apoio à gestão, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Portalegre/RN, conforme especificações constantes no mapa de apuração baseado nas pesquisas mercadológicas existentes no processo.

**DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor global de **R\$17.000,00(dezessete mil reais)**.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 04(quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e JOSE ROCHA NETO**

Portalegre/RN, 01 de julho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**6E2CDC16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 274/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 274/2021-GP/PMP  
Portalegre (RN), 01 de julho de 2021

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATO CONVOCADO A SER NOMEADO EM CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de História da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato(a) RUSIANE DA SILVA TORRES, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 007/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 28 de junho de 2021, para o cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA, aprovado(a) em quarto lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

**RESOLVE**

**Art. 1º O(a) candidato(a) RUSIANE DA SILVA TORRES, aprovado(a) em quarto lugar para o cargo de PROFESSOR DE HISTORIA, deixa de ser nomeado(a) em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 007/2021, e por conseguinte, a perda do direito à vaga.**

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**9A190689

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 273/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 273/2021 GP/PMP**  
Portalegre/RN, 01 de julho de 2021

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora ANA LUCIA DE HOLANDA, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL ÁREA 03, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021-GP/PMP**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:04294EA9****GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 - PSS 003/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ÁREAS DIVERSAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Professor de Áreas Diversas da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 11:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 02 de julho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**PSS Nº 003/2021****ANEXO I****RELAÇÃO DE CANDIDATOS****NÍVEL SUPERIOR**

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

| Nº | NOME                         | CLASSIFICAÇÃO |
|----|------------------------------|---------------|
| 01 | JOSERLANIA DE PAIVA MEDEIROS | 5º            |

**PSS Nº 003/2021****ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco

**PSS Nº 003/2021****ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 003/2021****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar;

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

| Casa, Apartamento ou Terreno |                   |                    |                      |
|------------------------------|-------------------|--------------------|----------------------|
| Endereço                     | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
|                              |                   |                    |                      |
|                              |                   |                    |                      |

| Veículos |     |                   |                    |                      |
|----------|-----|-------------------|--------------------|----------------------|
| Tipo     | Ano | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
|          |     |                   |                    |                      |
|          |     |                   |                    |                      |

**Outros**

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura****PSS Nº 003/2021****ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.



Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO VI**

#### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO VII**

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO VIII**

#### TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do PSS 003/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**828D2E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 073/2021-PMP/SEMARH**

#### Portaria nº. 073/2021-PMP/SEMARH Portalegre/RN, 28 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Fernando Gustavo Barros Pinto**, admitido em **10/01/2020**, **matricula nº 543** ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta), contando a partir do dia **06/07/2021 com término em 04/08/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 10/01/2020 à 10/01/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**38FC6A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 074/2021-PMP/SEMARH**

#### Portaria nº. 074/2021-PMP/SEMARH Portalegre/RN, 30 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Francisco Antonio Epifanio Barros**, admitido em **01/03/2001**, **matricula nº 30** ocupante do cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de férias por 30 (trinta) dias no período de **02/07/2021 com término em 31/07/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 01/03/2020 à 01/03/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**F6001D2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 004/2021**

Eu, Alana Pauline S. de Carvalho, na condição de Presidente do CMAS, verificando que o mandato do CMAS - Gestão 2019 – 2021 se encerra no dia 21/07/2021, havendo então a necessidade de convocação de nova eleição, vem por meio deste edital convocar;

Representantes de **usuários de Assistência Social**;  
Representantes dos **prestadores de serviços, Associações Comunitárias e Sindicatos**;  
Representantes de **profissionais trabalhadores na área de assistência Social**;  
Representantes dos **órgãos de apoio à criança e ao adolescente**;

Para participação da eleição dos membros da Sociedade Civil do CMAS; como pauta também a apresentação dos novos Conselheiros representantes do Poder Público, a II Assembleia Extraordinária do CMAS – ano 2021 que acontecerá às 09h30min do dia 06 de julho de 2021, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, sito a Praça 5 de Abril, Centro – Pureza/RN.

Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Pureza (RN), 30 de junho de 2021.

**ALANA PAULINE S. DE CARVALHO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C0486724

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 04/2021 - CMAS DE 30 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para a Concessão de Benefícios Eventuais do exercício de 2020 para 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

**Considerando**, a Resolução nº02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021

**Considerando**, o fim do exercício financeiro de 2020 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2021;

**Considerando**, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 30 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para a Concessão de Benefícios Eventuais do exercício de 2020 para 2021:

Valor Recebido: R\$ 8.370,00

Valor de Rendimento de aplicação financeira: R\$ 0,00

Valor Gasto: R\$ 8.370,00

Saldo reprogramado: R\$ 0,00

**Art. 2º** - Fica aprovada a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para a Concessão de Benefícios Eventuais do exercício de 2020 para 2021, no total de R\$ R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais);

**Art. 3º** - Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental do Fundo Estadual de Assistência Social para a Prestação

de Contas do Cofinanciamento Estadual para a Concessão de Benefícios Eventuais do exercício de 2020 para 2021

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Pureza - RN, 30 de junho de 2021.

**ALANA PAULINE S. DE CARVALHO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**EF303256

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01070001/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Raniere Cabral de Araújo – CPF: 037.086.194-98

Valor Global: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado à Rua Dos Pioneiros, nr. 10, Nova Descoberta, Pureza/RN, destinado à moradia da Sra. Larisse Lorena Souza da Silva, inscrita no CPF nº 713.256.474-97, conforme Relatório Psicossocial e Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013 de 22/08/2013.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 01 de Julho de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**RANIERE CABRAL DE ARAÚJO**  
CPF: 037.086.194-98  
Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**FC8AA98F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010701/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010701/2021;

**Objeto:** aquisição de suprimentos para realização de curativos especiais.

**Contratado:** KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS, CNPJ/MF Nº 02.005.077/0001-80, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 7.433,90 (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

*Riacho da Cruz/RN, 01 de julho de 2021 de 2021.*

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**45BEDC58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 010701/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 010701/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010701/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **aquisição de suprimentos para realização de curativos especiais**, pelo valor de R\$ 7.433,90 (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos), em favor de KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS, CNPJ/MF Nº 02.005.077/0001-80.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 01 de julho de 2021 de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**BE8B1A1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
250601/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 250601/2021;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO “LIVE ARRASTA PEDRO DE RIACHO DA CRUZ COM OS ARTISTAS DA TERRA” A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Contratado:** MARIA DAS GRACAS COSTA LOPES 05372032499, CNPJ/MF Nº 21749982000199, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

*Riacho da Cruz/RN, 25 de junho de 2021.*

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**7B51BD65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 250601/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 250601/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo

Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250601/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada na 25060001/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO “LIVE ARRASTA PEDRO DE RIACHO DA CRUZ COM OS ARTISTAS DA TERRA” A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, pelo valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em favor de MARIA DAS GRACAS COSTA LOPES 05372032499, CNPJ/MF Nº 21749982000199.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B7DF9B52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
250602/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 250602/2021;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS INSTRUMENTISTAS, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE LIVE EM MÍDIAS SOCIAIS PARA O EVENTO “LIVE ARRASTA PEDRO DE RIACHO DA CRUZ COM OS ARTISTAS DA TERRA” A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Contratado:** JOÃO BATISTA SIMPLICIO DA SILVA, CPF/MF Nº 074.287.804-03, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

*Riacho da Cruz/RN, 25 de junho de 2021.*

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**200DE857

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 250602/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 250602/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 250602/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada na 25060002/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS INSTRUMENTISTAS, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO DE LIVE EM MÍDIAS SOCIAIS PARA O EVENTO “LIVE ARRASTA PEDRO DE RIACHO DA CRUZ COM OS ARTISTAS DA TERRA” A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, pelo valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em favor de JOÃO BATISTA SIMPLICIO DA SILVA, CPF/MF Nº 074.287.804-03.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**C60A15D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO N.º 528/2021**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RETOMADA ECONÔMICA E SOCIAL RESPONSÁVEL E SEGURA, VISANDO À REABERTURA GRADUAL E FUNCIONAMENTO DE SEGMENTOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos e medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de garantir a subsistência das famílias do município;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

**CAPÍTULO I**

**SEÇÃO I**

**DAS REUNIÕES CORPORATIVAS**

**Art. 2º.** Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios, e palestras, desde que atendidas as regras de distanciamento social e protocolos recomendados pelo Comitê de Medidas de Enfretamento ao Coronavírus.

**Parágrafo único.** A realização dos eventos referidos no caput deste artigo poderá acontecer em auditórios e salões, localizados em instituições públicas e privadas, inclusive empresas e hotéis.

**SEÇÃO II**

**DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**

**Art. 3º.** Os estabelecimentos, comerciais deverão cumprir rigorosamente com os protocolos de vigilância sanitária, especialmente, mantendo o distanciamento social, disponibilização de álcool em gel 70%, verificação de temperatura, uso obrigatório de máscara e com redução de sua capacidade de ocupação em 50% (cinquenta por cento) do normal. Deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus, na forma a seguir:

exigir o uso obrigatório de máscara dos seus clientes;  
disponibilizar álcool, líquido ou em gel 70% para uso dos clientes;  
aumentar frequência de higienização de superfícies;  
disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre si.

**Art. 4º.** Fica permitida a venda e consumo de bebidas alcoólicas no comércio local, bem como, bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares.

**Art. 5º.** Fica autorizado o funcionamento de pousadas, hotéis, restaurantes, pizzarias e similares.

**SEÇÃO III**

**DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

**Art. 6º.** Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, *food parks* e similares poderão abrir e funcionar das 09h00min às 22h00min todos os dias, desde que atendidas as regras e protocolos de vigilância sanitária previstos na legislação Estadual.

§1º. Os quiosques localizados na Praça de Eventos, Praça do Projeto Crescer, Praça do Acampamento II e Bosque Municipal, deverão disponibilizar, cada, no máximo 10 (dez) mesas com 4(quatro) cadeiras para atendimento ao público.

§2º Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§3º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação exclusivamente no local.

§4º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

**SEÇÃO IV**

**DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS**

**Art. 7º.** As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de vigência do presente Decreto, com a condição de seguirem as orientações abaixo:

I - realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização;

II - funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

III - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada ocupante, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

IV - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras.

V - assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

**SEÇÃO V**

## DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

**Art. 8º.** Fica permitida a prática de atividades esportivas, individuais e coletivas, realizadas em praças e vias públicas e estádio de futebol, devendo adotar todas medidas de proteção estabelecida nos protocolos da vigilância sanitária.

§1º. As atividades realizadas no Estádio de Futebol não poderão conter público, bem como, fica proibido a participação de atletas residentes em outros municípios.

§2º. Fica proibido o funcionamento de atividades nas quadras poliesportivas e ginásio de esporte.

**Art. 9º.** As academias deverão adotar todas medidas de proteção estabelecida nos protocolos da vigilância sanitária, devendo funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade normal.

## SEÇÃO VI

## DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICO E PRIVADO

**Art. 10º.** Permanecerão fechados, com o fim específico de evitar a propagação o novo coronavírus (COVID-19), as seguintes atividades e serviços durante a vigência deste Decreto:

I- Funcionamento do mercado público, o serviço de prestamista/credenciado, o exercício do comércio ambulante no âmbito do Município de Riacho da Cruz/RN e em seus Distritos, como medida complementar de prevenção e enfrentamento da doença denominada Covid-19, transmitida pelo Coronavírus (Sars-Cov-2).

Parágrafo único. Fica permitido o comércio ambulante relacionado à venda de produtos da agricultura familiar e de pequenos produtores residente no Município de Riacho da Cruz/RN, observadas as medidas e protocolos de prevenção a propagação do Novo Coronavírus.

## SEÇÃO VII

## DO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS

**Art. 11º.** Fica suspensa a abertura para aulas exclusivamente presenciais, nas escolas municipais, podendo adotar meios de aulas remotas ou virtuais.

## CAPÍTULO II

## DO DIREITO DE DEFESA

**Art. 12º.** Fica instituída a Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, composta por três membros a seguir:

um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

um representante do Setor de Tributação;

um representante do Comitê Municipal de Enfrentamento a COVID-19.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por portaria pelo Prefeito Municipal.

**Art. 13º.** O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 12 do presente Decreto.

Parágrafo único. Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

## CAPÍTULO III

## DO REGIME SANCIONATÓRIO

**Art. 14º.** O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

## CAPÍTULO IV

## DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO NO CENTRO ADMINISTRATIVO

**Art. 15.** Fica restrito o atendimento presencial ao público no Centro Administrativo, ficando disponível também, o atendimento por meio de agendamento via telefones (84) 99909-5157 e e-mail: pmriachodacruz@gmail.com.

## CAPÍTULO V

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16º.** Fica a Secretaria de Saúde do Município de Riacho da Cruz/RN na incumbência de ampliar a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado com a COVID-19.

**Art. 17º.** O descumprimento das medidas prevista no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese do descumprimento de forma reiterada.

**Art. 18º.** O disposto neste Decreto aplica-se aos estabelecimentos que se encontram também localizados na zona rural.

**Art. 19º.** As medidas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 20º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até o dia 22 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de julho de 2021

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:**85443460

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 03 (três) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2021, para resolver questões de interesse do município de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 01 de julho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:**0F104976

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº 013.848.654-97, Secretária Municipal de Administração, 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2021, para resolver assuntos de interesse da atual administração junto a **FEMURN** – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 28 de junho, bem como para participar do Curso de Implantação do e-Social na Administração Pública e Gestão Previdenciária, realizado nos dias 29 e 30 de junho no Auditório do Arituba Park Hotel.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 01 de julho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**A4E2A176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **SUELDO LINO DE ANDRADE**, matrícula nº 120618-4, contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 29 e 30 de junho de 2021, para participar do Curso de Implantação do e-Social na Administração Pública e Gestão Previdenciária, realizado no Auditório do Arituba Park Hotel.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 01 de julho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**30B6AABF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **FRANCISCA ERCILIA GUEDES RÊGO SANTOS**, CPF: 064.604.304-05, Auxiliar Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 29 e 30 de junho de 2021, para participar do Curso de Implantação do e-Social na Administração Pública e Gestão Previdenciária, realizado no Auditório do Arituba Park Hotel.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 01 de julho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**187BE3AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 01 de julho de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal transportando paciente carente para realização de exame agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 01 de julho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**46B3719C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº. 134/2021**

Designar servidor para atuar na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Designar, o Senhor **MIGUEL CARLOS MOURA LUCENA**, portador do CPF nº 051.513.464-31, servidor municipal sob a matrícula n.º 120.160-3, para atuar como Gestor dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN durante o período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 01 de julho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**6DD4083D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**  
**Nº 004/2021–PMR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2021–PMR**  
**Processo Administrativo nº 058/2021**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA

**LICITAÇÃO -REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS, MANUTENÇÃO E REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

**LUZIMAR RIBEIRO DE FARIALIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.849.552/0001-58, Vencedora dos Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 12, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 77, 78, 79, 83 e 84.

**R B D DA SILVA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.859.224/0001-87, Vencedora dos Itens: 07, 08, 10, 11, 13, 14, 20, 27, 33, 34, 35, 40, 41, 44, 49, 51, 54, 59, 60, 63, 72, 73, 75, 81, 85 e 86.

**ROLDÃO e ROLDÃO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.199.820/0001-27, Vencedora dos Itens: 09, 16, 28, 56, 57, 58 e 76.

\*Os Itens 01, 15, 17, 25, 37, 52, 53, 55, 74, 80, 82 e 87 restaram fracassados.

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2021.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:  
Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador: A9A8C5F1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO E  
EXECUÇÃO AO CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE  
PREÇOS N.º 002/2019**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO E  
EXECUÇÃO AO CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE  
PREÇOS N.º 002/2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE CACHOEIRA DO SAPO, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF Nº 26.951.460/0001-99.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual de 90 (noventa dias), no período compreendido entre 01 de julho de 2021 a 01 de outubro de 2021 e prazo de execução da obra de 60 (sessenta) dias, no período compreendido entre 01 de julho de 2021 a 01 de setembro de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º II e § 2º, da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSÉ ROBERTO MUNIZ CUNHA.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 01 de julho de 2021.

Publicado por:  
Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador: 40DA4886

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2021)**

**AVISO DE REABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 003/2021  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
(Processo Administrativo n.º 057/2021)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que **RETORNARÁ** para fase de negociação de preços e análise de habilitação, **DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021**, a continuidade do certame ocorrerá no dia 05 de julho de 2021, às 09 Horas, **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br**. Qualquer interessado poderá ter vistas aos autos do processo.

Riachuelo/RN, 01 de julho de 2021.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador: 1FCC7406

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO**

Portaria nº 138/2021 Riachuelo/RN, 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **JOÃO MARIA DE SOUZA**, vigilante, inscrito no CPF sob o nº 586.059.594-87, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período concedido será de 01 de junho de 2021 a 01 de julho de 2021, conforme o Processo Administrativo 035/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 01 de julho de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador: 61920629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB  
NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO

### DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 651 de 30 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Riachuelo.

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do Fundo, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais disponibilizados pelo Poder Executivo, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os referentes às despesas realizadas;

Emitir parecer sobre as prestações de contas do Município sobre a aplicação dos recursos do Fundo, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas do Município, conforme descrito no art. 31, parágrafo único, da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descrito no art. 33, §5º da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no art.29, §4º, da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal n.º 651, de 30 de março de 2021 e conforme o estabelecido no art. 34, inciso IV e §1º da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

§ 3º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 4º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 5º. São impedidos de integrar o Conselho:

Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

Estudantes que não sejam emancipados; e

Pais de alunos que:

exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

### DO FUNCIONAMENTO

#### Das reuniões

**Art.4º.** As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

**Art. 5º.** As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§3º. As reuniões serão secretariadas pelo membro indicado em portaria a quem competirá a lavratura das atas.

#### Da ordem dos trabalhos e das discussões

**Art. 6º.** As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

Comunicação da Presidência;

Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento; Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

#### Das decisões e votações

**Art. 7º.** As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

**Art. 8º.** Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

**Art. 9º.** As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

**Art. 10.** Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.



**Da presidência e sua competência**

**Art. 11.** O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.  
Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 12.** Compete ao presidente do Conselho:

Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

Dirimir as questões de ordem;

Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

**Dos membros do Conselho e suas competências**

**Art. 13.** A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com art. 33, §7º, da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020:

Não será remunerada;

É considerada atividade de relevante interesse social;

Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

**Art. 14.** Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

**Art. 15.** Compete aos membros do Conselho:

Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

Participar das reuniões do Conselho;

Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 16.** As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

**Art. 17.** Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

**Art. 18.** Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

**Art. 19.** O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

**Art. 20.** O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo

a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, de acordo com o art. 33, inciso II da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 21.** Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

**Art. 22.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

**Art. 23.** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Riachuelo.

Regimento Interno aprovado na Sessão Plenária do CACS FUNDEB do dia 30 de junho de 2021.

**PATRÍCIA SILVA DE ARAÚJO**

Presidente do CACs FUNDEB

**NILVA LÚCIA DE MEDEIROS SILVA**

Vice - Presidente do CACs FUNDEB

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**7C45719C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (32.276.840/0001-78) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/06/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7D14ADAD

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2021 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0001/2021 IN realizado através da modalidade Inexigibilidade, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação dos serviços de consultoria, assessoria jurídica e suporte técnico em licitações e contratos., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuídice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (32.276.840/0001-78)**

Rodolfo Fernandes/RN, 30/06/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**78BCB6EF

**CHEFIA DE GABINETE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.07.01-0001**

Orgão: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do (a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado **GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ/CPF/MF Nº 32.276.840/0001-78, com sede na Rua R ENGENHEIRO CARLOS DUMARESQUE, 23, ALTO DE SAO MANOEL, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Klivia Lorena Costa Gualberto, CPF: 010.233.374-28. Objeto: Contratação dos serviços de consultoria, assessoria jurídica e suporte técnico em licitações e contratos. Valor: Valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação dos serviços de consultoria, assessoria jurídica e suporte técnico. Vigência: 01/07/2021 à 01/07/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de Julho de 2021.

Contratante:

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

**GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**,

CNPJ/CPF/MF Nº 32.276.840/0001-78.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B9D8BC0B

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 246/2021**

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

RODRIGO MAINERE BAIL - Representante da prefeitura Municipal;

RUAN RODRIGO FREITAS DIAS - Representante da Câmara dos Vereadores;

MARIA DO SOCORRO DE MORAIS MELO - Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

TONI CESAR RUFINO OLIVEIRA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

GIMENA BARBOSA NUNES - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES - Representante da Igreja Católica;

JEDIAEL SILVA BARBOSA - Representante da Igreja Evangélica

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de julho de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5AD0F3F5

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 247/2021**

*Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Coordenação Municipal de proteção e Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão a coordenação Municipal de prestação e Defesa Civil – COMDPEC.

CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS – Secretário Municipal de Agricultura – Coordenador da COMPDEC.

MARCELA DAIARA FERNANDES ARAÚJO – Secretaria de Meio Ambiente.

RENATA RAYARA DIÓGENES FREITAS – Coordenador de Obras – setor Técnico.

RAIMUNDO AZEVEDO FILHO – Secretário Municipal de Obras: - Setor Operativo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de julho de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**CDBF6AAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2021 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0001/2021 IN na modalidade Inexigibilidade, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (32.276.840/0001-78)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação dos serviços de consultoria, assessoria jurídica e suporte técnico em licitações e contratos.,

determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/06/2021.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B96FF989

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do (a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado **GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ/CPF/MF Nº 32.276.840/0001-78, com sede na Rua R ENGENHEIRO CARLOS DUMARESQUE, 23, ALTO DE SAO MANOEL, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Klivia Lorena Costa Gualberto, CPF: 010.233.374-28 – Processo Administrativo Nº 046/2021, Inexigibilidade Nº 0001/2021 IN, Fundamentação Legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação dos serviços de consultoria, assessoria jurídica e suporte técnico em licitações e contratos. – Valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 01/07/2021 à 01/07/2022 – Rodolfo Fernandes/RN, 01 de Julho de 2021.

Rodolfo Fernandes/RN – 01 de Julho de 2021.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Presidente.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**860106E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2021**

Declara Situação de Emergência no Município de Ruy Barbosa/RN, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR;

Considerando que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, sendo interrompido no primeiro semestre de 2021, mesmo assim as irregularidades pluviométricas permanecem neste município.

Considerando que o impacto socioeconômico dos anos de secas para Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis

da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais das diferentes rebanhos;

Considerando que o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN encontra-se com a totalidade do município em situação de emergência desde o ano de 2020, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre de 2021;

Considerando que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais. Sendo no campo onde se acentua nos reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor ruybarbosense a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

Considerando que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada, monitorados pela Agência Nacional de Águas (ANA), quando se trata de corpos d'água de domínio da União, e pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), quando a fonte for de domínio do Estado;

Considerando que no primeiro semestre do ano de 2021, ocorreu um regime chuvoso considerado abaixo da normalidade, entretanto, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município;

Considerando as informações do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN), dos 47 (quarenta e sete) reservatórios monitorados nenhum se localiza no município de Ruy Barbosa/RN, ficando este município e situação de emergência.

Considerando que os dados do Monitor de Seca, como também do escritório da Emater Local, foram utilizados para a definição dos municípios contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da seca, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor e Secas e por fichas técnicas

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II- Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 2º, “b” e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional/MDR;

Considerando o Parecer Técnico nº 01/2021, de 01 de julho de 2021, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Município de Ruy Barbosa/RN;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada “Situação de Emergência por Seca”, nos municípios previstos no Anexo Único deste Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Ruy Barbosa/RN.

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Ruy Barbosa/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, **caput**, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º O Gabinete Civil do Município emitirá o modelo de requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência incidente sobre os municípios relacionados no Anexo Único, que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 01 de julho de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:E9239EAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 003/2021-SMA**

**Portaria de nº 003/2021-SMA**

Em, 01 de julho de 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), para o Sr. Francisco Felipe da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 230.926.964-68, para participar de reuniões e visitas técnicas aos órgãos ministeriais e parlamentares dos dias 05 a 08 de julho de 2021 em Brasília/DF a fim de tratar de assuntos de interesses públicos municipais.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:C4A83A87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº  
011/2021**

No Aviso de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, dia 30 de junho de 2021, Edição nº 2556, na pág. 81, ONDE SE LÊ: “sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN”, LEIA-SE: “sede do Centro de Treinamento José Rodrigues da Rocha, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN”.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:4F5599C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 097/2021 Santa Maria-RN, 30 de Junho de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ ÍTALO SOARES SILVA**, CPF: **010.952.434-97**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador:4783CC39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 098 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 098/2021 Santa Maria-RN, 30 de Junho de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ALENUSKA MAIARA MARTINS BEZERRA**, CPF: **108.902.274.38**, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador:9855EDDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 100 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 0100/2021 Santa Maria-RN, 01 de Julho de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALENUSKA MAIARA MARTINS BEZERRA**, CPF: **108.902.274.38**, para o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador:102B6482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 836/2021**

Portaria de diária nº 836/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de Junho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**7331900E

#### GABINETE DA PREFEITA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1781/2021

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 017/2021, da empresa:

**COMERCIAL DE GAS SILVA & SILVA LTDA – EPP - CNPJ 09.226.892/0001-18**, com os valores unitários nos itens: 001(RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG), valor unitário de R\$ 95,00(noventa e cinco reais); e 002(RECARGA DE GÁS DE COZINHA 45 KG), valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ 57.325,00 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 30 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**8233AC4C

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 017/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - cujo certame teve como vencedora a empresa: **COMERCIAL DE GAS SILVA & SILVA LTDA – EPP - CNPJ 09.226.892/0001-18**, no item 001(RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG), com o valor unitário de R\$ 95,00(noventa e cinco reais); item 002(RECARGA DE GÁS DE COZINHA 45 KG), com o valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais). Perfazendo um valor total de R\$ 57.325,00 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais).

Santana do Matos/RN, 30 de Junho de 2021.

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**

Pregoeira (Substituta)

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**E76233FF

#### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1781/2021

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**COMERCIAL DE GAS SILVA & SILVA LTDA – EPP - CNPJ 09.226.892/0001-18**, com os valores unitários nos itens: 001(RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG), valor unitário de R\$ 95,00(noventa e cinco reais); e 002(RECARGA DE GÁS DE COZINHA 45 KG), valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ R\$ 57.325,00 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 30 de junho de 2021.

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**

Pregoeira (Substituta)

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**5B7BDC5C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 179/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora municipal, Sra. **EVANEIDE DAMASCENO DE MACEDO**, cargo de **LAVADEIRA**, matrícula nº 295 e CPF nº 020.066.244.90, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/hospital Dr. Clovis Avelino, a partir de 01/07/2021 a 29/09/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 30 de setembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**C36DD3A6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 180/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/03/2002 a 01/03/2007;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora municipal, Sra. **CLEONICE VIRGINIA DE LIMA SILVA**, cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 2 e CPF nº 828.857.964-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2021 a 29/09/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 30 de setembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**CA4DBF0A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 181/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/05/2002 a 07/05/01/2007;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora municipal, Sra. **ANA MARLY DA SILVA**, cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 203 e CPF nº 623.381.964.49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/hospital Dr. Clovis Avelino, a partir de 01/07/2021 a 29/09/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 30 de setembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**D50871CE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 001.2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS**, inscrita no CPF sob o N.º 041.287.514-48, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 001.2021, datado de 01 de Janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Técnico em Enfermagem** junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:8BF8D99D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º  
002.2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o N.º 110.817.514-79, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 002.2021, datado de 01 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação da profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA**

Contratada

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:7C8C654D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º  
003.2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANA PAULA FERREIRA DANTAS**, inscrita no CPF sob o N.º 085.153.974-20, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 003.2021, datado de 01 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM** junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ANA PAULA FERREIRA DANTAS**

Contratada

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:F43007DD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º  
004.2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado

**CONTRATANTE** e o sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 020.467.524-30, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 004.2021, datado de 01 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Técnico em Enfermagem** junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARCOS ANTONIO DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:C69E3345

#### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 007.2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o sr. **FRANCISCO NOBRE FILHO**, inscrito no CPF sob o N.º 108.378.764-00, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 007.2021, datado de 04 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Coroa Limpas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - Prog. Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FRANCISCO NOBRE FILHO**

Contratado

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:9C792DE7

#### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 011.2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sra. **CLARICE MAUX VIANNA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 096.146.364-32, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 007.2021, datado de 11 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**CLARICE MAUX VIANNA DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:F475382C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 013.2021**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o N.º 069.872.434-84, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 13.2021, datado de 22 de Janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Técnico em Enfermagem** junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**LIVIAN MARTA DE ARAÚJO**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:8420170C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 015.2021**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **JORDANA ESDRA DA SILVA CALIXTO**, inscrita no CPF sob o N.º 110.817.514-79, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 015.2021, datado de 27 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**JORDANA ESDRA DA SILVA CALIXTO**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:85047BD6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 016.2021**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **JUCIANA FERNANDA DA**

**SILVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 105.812.634-21, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 16.2021, datado de 27 de Janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Técnico em Enfermagem** junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**JUCIANA FERNANDA DA SILVEIRA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:7D24B30A

#### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 017.2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, inscrita no CPF sob o N.º 018.347.394-97, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 017.2021, datado de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação da profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:4325A0D4

#### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 018.2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO**, inscrita no CPF sob o N.º 075.960.994-24, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 018.2021, datado de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:D51A14F9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º  
008.2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA JANYFRAN DE SOUSA DA FONSECA MACEDO**, inscrita no CPF sob o N.º 272.227.238-54, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 008.2021, datado de 04 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Luzia, em substituição da **ACS LUCICLEUDA JOTA DA SILVA**, matrícula nº 452, que encontra-se afastada da sua função para tratamento de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento da retribuição mensal a **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**MONICA MARIA DAMASCENO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:3AD08EF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDÓ  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º  
006/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017-PMSS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.247/0001-13

**CONTRATADO:** Centro de Ações Comunitária de Entidades Organizacionais-CAEX - CNPJ: 02.398.628/0001-12.

**OBJETO:** Aditar a Cláusula (10ª) Vigência do Contrato.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**VIGÊNCIA:** 15/06/2021 a 15/04/2022.

**DATA:** Em 14/06/2021.

**SIGNATÁRIOS:** HUDSON PEREIRA DE BRITO – contratante - CENTRO DE AÇÕES COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS-CAEX – contratada.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:620DEA14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA N.º 0000060/2021 - EXTRATO DO TERMO DE  
DISPENSA**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** KETCYANE DE LIMA DOS SANTOS (CPF: 056.071.714-85) **OBJETO:** contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em realização de buffet, ornamentações e serviços de garçons, para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde, na solenidade de inauguração da unidade básica i, assim como ações e eventos da referida secretaria. **VALOR GLOBAL:**R\$ 16.620,00 (Dezesseis mil seiscentos e vinte reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** fundo municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 01 de julho de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa  
Código Identificador:0FFF6652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 184, DE 01 DE JULHO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGA** a designação do Servidor **DANIEL SILVA SOARES**, Agente de Vigilância Sanitária, do quadro efetivo, Matrícula nº 00105-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.301.034-30, da função de **Coordenador de Vigilância da Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de julho de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**51448646

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 185, DE 01 DE JULHO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **FLAVIO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.976.234-01, do cargo e suas respectivas funções de **Diretor de Controle do Calazar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de julho de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**08961F31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 186, DE 01 DE JULHO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **ROSENELIO FONSECA PEREIRA DE AQUINO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.752.084-56, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções de **Chefe do Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Administração de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de julho de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**885E54FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 187, DE 01 DE JULHO DE 2021**

Altera a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte-RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art.1º.**Alterar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

**Art.2º.** A Comissão Permanente de Licitações, passará a ser composta pelos Membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- **ANTÔNIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCIMENTO** – CPF: **737.559.154-72**

- **PEDRO JOSÉ CABRAL LEMOS** – CPF: 123.564.794-30

- **MIRELI MEDEIROS DA SILVA FAUSTINO** – CPF: 087.973.014-50

**Art. 3º**– Será atribuição exclusiva do Presidente da CPL:

I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da CPL e convocá-los, quando necessário;

IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-la quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;  
 VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;  
 VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;  
 IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;  
 X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;  
 XI – Indicar a melhor forma de contratação das despesas públicas, baseadas nas possibilidades legais vigentes, bem como declarar as dispensas e inexigibilidades, nos casos em que ocorrer.  
 XII – Encaminhar os atos de declaração à autoridade superior para ratificação, conforme art. 26 da Lei 8.666/93.  
 XIII – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

**Art. 4º-** O prazo de mandato da Comissão será de 01 (um) ano.

**Art. 5º-** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de julho de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**505A2B18

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.º 188, DE 01 DE JULHO DE 2021**

*Altera a Equipe de apoio para a realização de procedimentos licitatórios na modalidade “Pregão” do Município de São Bento do Norte/RN e dá outras providências.*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte-RN, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de procedimentos licitatórios na modalidade “Pregão” para a regular manutenção dos serviços administrativos do Município de São Bento do Norte/RN, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Altera a composição dos Servidores da Equipe de apoio, na realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade “Pregão” de acordo com os membros abaixo relacionados.

- **Antônia Virgínia Bezerra do Nascimento** – CPF: 737.559.154-72

- Pedro José Cabral Lemos – CPF: 123.564.794-30

- Mireli Medeiros da Silva Faustino – CPF: 087.973.014-50

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade de 01(um) ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de julho de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**0E962A24

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO N.º 143, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São Bento do Norte/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais.

**CONSIDERANDO** que alguns dispositivos da Lei nº 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei nº 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

**DECRETA  
 CAPÍTULO I  
 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo único. Não se aplicam estas disposições as licitações conduzidas pelas empresas estatais municipais e suas subsidiárias, cujas regras serão as da Lei nº 13.303/2016 e do respectivo Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**Art. 3º** Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública previstos no art. 37, *caput*, da CFRB e no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II  
 DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE LICITAÇÃO E NOS CONTRATOS**

**Art. 4º** Compete ao Agente de Contratação, ou conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro classificado, o exame dos documentos, e ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao ordenador de despesas quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesas e propor sua homologação.

§ 1º Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Compete ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º O Agente de Contratação, assim como os membros que atuarão na Comissão de Contratação, deverão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar nas licitações desta municipalidade.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º O Agente e a Comissão de Contratação contarão com o auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município ou, ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 7º Na licitação cuja modalidade for o Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 5º** Na designação de agente público para atuar como fiscal ou Gestor de Contratos que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o ordenador de despesas observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 6º** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 7º** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

**Art. 8º** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

### **CAPÍTULO V**

### **DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

**Art. 9º** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**Art. 10.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 11.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 12.** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º, do art. 23 da, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º, do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 13.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Art. 14.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**Art. 15.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV, do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da

aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

### **CAPÍTULO VIII** **DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 16.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 17.** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CAPÍTULO IX** **DO LEILÃO**

**Art. 18.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visita, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

### **CAPÍTULO X** **DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

**Art. 19.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

### **CAPÍTULO XI** **DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 20.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

### **CAPÍTULO XII**

### **DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

**Art. 21.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados. Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

### **CAPÍTULO XIII** **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 22.** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

### **CAPÍTULO XIV** **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

**Art. 23.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

### **CAPÍTULO XV** **DA HABILITAÇÃO**

**Art. 24.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 25.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 26.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

### **CAPÍTULO XVI** **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

**Art. 27.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução

Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 28.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 29.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 30.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 31.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 32.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 33.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 34.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

## CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

**Art. 35.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

## CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 36.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

## CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 37.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 38.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 39.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.



## CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 40.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

**Art. 41.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

## CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 42.** A Controladoria do Município ou o órgão responsável pelo Controle Interno regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União - quando for o caso-, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir à inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 44.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 45.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 46.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de julho de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**E4C690CD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021  
CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convocar em decorrência da vacância do cargo através de aposentadoria da servidora MARIA BERNARDETE SOARES DOS SANTOS, o candidato abaixo relacionado aprovado na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. a candidata deverá comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação.

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- b) Original e fotocópia do CPF próprio;
- c) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- g) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;

- h) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- i) Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- j) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- l) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- m) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- p) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- q) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;
- r) Original e fotocópia do Pis/Pasep;

#### RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;  
VDRL;

Glicemia de jejum;

Atestado médico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);

Sumário de urina com sedimentoscopia;

Parasitológico de fezes;

Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);

ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;

Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);

Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);

Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);

Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);

Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).

I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.

II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção médica a ser realizada pela junta médica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

| RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:          |                          |                 |
|----------------------------------|--------------------------|-----------------|
| NOME                             | CARGO                    | Nº de INSCRIÇÃO |
| IRISSON RODRIGO DOS SANTOS SILVA | Aux. De Serv. Diversos 3 | 130506-8        |

São Bento do Trairi/RN em 01 de julho de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**7456FFF5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Sexto termo aditivo de recomposição de preços ao Registro de Preços oriundo do processo licitatório - Pregão Presencial N.º 007/2020; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do

Trairi/RN – CNPJ n.º.08.160.467/0001-00; **Detentor dos Preços Registrados:** Posto de Combustíveis Stop Car LTDA EPP, CNPJ n.º. 11.133.992/0001-41; **Objeto:** Acréscimo de R\$ 0,31 (trinta e um centavos de real) no preço unitário do litro da gasolina comum, do Registro de Preços celebrado entre as partes acima qualificadas, e dar-se-á em decorrência do aumento promovido pela distribuidora de combustíveis, visando assegurar a equação do equilíbrio econômico financeiro da proposta, em conformidade com o art. 65, II, “d” da Lei 8.666, alterando assim, para o valor unitário, conforme abaixo:  
**Gasolina Comum (litro)**..... R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).

**Data de Assinatura:** 01 de julho de 2021. **Assinam:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN – José Aracleide de Araújo, Prefeito; Pelo Detentor dos Preços Registrados: Matheus Oliveira Alves de Araujo, Representante Legal.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**14D18E5B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 058-GPMSF/2021, de 12 de Abril de 2021, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante JOSERI FERNANDES BRAGA-ME inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 17.352.525/0001-99, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública e Contrato Administrativo retro

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 01 de Julho de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**02827E11

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

De acordo.

**HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.º 026/2021, na forma consubstanciada na Ata da sessão pública retro a licitante JOSERI FERNANDES BRAGA-ME inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 17.352.525/0001-99.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 01 de Julho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**ED78F29F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO:

JOSERI FERNANDES BRAGA-ME inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 17.352.525/0001-99, OBJETO: Contratação, mediante Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme preconizado na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de locação de um veículo tipo van com motorista e com capacidade para doze pessoas sentadas, em bom estado de conservação, com ano de fabricação não superior a 20(vinte) anos, com as demais as despesas por conta do município de São Fernando, para ficar a disposição do mesmo 24 horas por dia e com isso atender as necessidades de todos os órgãos ligados a Prefeitura Municipal. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 026/2021 (Processo/PMSF/RN n.º 2021.06.0294). DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSERI FERNANDES BRAGA – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 01 de Julho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**5C3C2645

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2021**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 058-GPMSF/2021, de 12 de Abril de 2021, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411 inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 35.585.482/0001-73, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública e Contrato Administrativo retró

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 30 de Junho de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D2A37009

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
025/2021**

De acordo.

**HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.º 025/2021, na forma consubstanciada na Ata da sessão pública retro a licitante JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411 inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 35.585.482/0001-73.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 30 de Junho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**074B9B15

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 080-GPMSF/2021.**

*ALTERA OS MEMBROS DA VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA – VISA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - DESIGNAR** os servidores: **SANDRA ARAÚJO DE MEDEIROS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.031.542-SSP/RN e do CPF n.º 012.819.324-77, MATRÍCULA Nº 170052-0, **ANA MARIA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade de n.º 2.146.545, e do CPF n.º 063.503.934-65 e **FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 002.479.572 – SSP/RN e do CPF n.º 075.782.834-56, para exercerem a função de Fiscal de Vigilância Sanitária no Município de São Fernando-RN, durante o exercício de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 01 de Julho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**5E850121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020 PP**

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO A EMPRESA F. GLERISTON VIEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF n.º 092.766.244-22, residente*

e domiciliada na Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado, a empresa **F. GLERISTON VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.398.836/0001-38, estabelecida na Rua José Romualdo de Paiva, nº 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FRANCISCO GLERISTON VIEIRA**, brasileiro, casado, enfermeiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2416827 SSP/PB, inscrito no CPF nº 008.981.674-93, residente e domiciliado na Rua José Romualdo de Paiva, nº 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, originários do Pregão Presencial nº 021/2020 PP, objeto do **Processo Administrativo nº 29050001/2020-PMSFO**, regido pelas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se *lhe*, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam.

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2020 PP, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de **30.06.2021 até 30/12/2021**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), divididos em 06 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2021, Atividade: 266 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento. Fonte: recurso proveniente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que *lhe* foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O Presente Termo Aditivo vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir de 30.06.2021 até 30.12.2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, em Diário Oficial, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

7.2 – E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam os seus efeitos legais.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de junho de 2021.

#### LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### FRANCISCO GLERISTON VIEIRA

Representante da Contratada  
CNPJ/MF Nº 13.398.836/0001-3

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite  
Código Identificador:2CBD7BF2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018 PP

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e do outro lado a empresa **SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.603.971/0001-91, estabelecida na Rua da Independência, nº 200, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **IVONZÉLIO LEITE NUNES**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 1884981 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 055.604.814-83, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 35, Aluísio Diógenes, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que *lhe* foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta e Nona do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2018 PP, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de **30.06.2021 até 30/12/2021**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), em

06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município Exercício 2021, Atividade 38 - 2.3001.4.122.2.2.112.0.339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações Voltadas a Secretaria de Administração.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O Presente Termo Aditivo vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir de 30.06.2021 até 30.12.2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

7.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de junho de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**IVONZÉLIO LEITE NUNES**

Representante da Contratada

CNPJ/MF Nº 18.603.971/0001-91

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevo Leite

**Código Identificador:**A6500F84

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135/2021-GP

São Fco do Oeste/RN, 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a promoção horizontal na carreira de Profissional do Magistério.

**Considerando** que o Servidor abaixo qualificado requereu sua promoção horizontal na sua carreira funcional;

**Considerando**, que, de acordo com a documentação acostada, o mesmo satisfaz o período aquisitivo para necessária mudança de suas letras;

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Rio Grande do Norte**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no artigo 27 da Lei nº 128/2010,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder promoção horizontal na carreira funcional do servidor **OSÉ WILSON DA COSTA**, matrícula nº 137434-6, de forma que o mesmo passará da classe “H” para a classe “I”.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**40AB3E42

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 248/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de julho de 2021.

### RESOLVE

Designar **GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA** (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 01 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de julho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**4756DCA4

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 249/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de julho de 2021.

### RESOLVE

Designar **KAIO SILVA ARAÚJO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 01 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de julho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**D1E7DD3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 169/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
SETOR DE PATRIMÔNIO E A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO SABUGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente em seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 8º, inciso I, art. 59, inciso XXXIV, art. 60 e, art. 85;

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas na Lei Complementar Municipal n.º 03/2016, que “dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal de São João do Sabugi e dá outras providências”, especialmente em seu art. 24, incisos I, IV e VI;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis do Município de São João do Sabugi – RN; CONSIDERANDO a necessidade de informatização dos bens móveis patrimoniais do Município, junto ao Sistema de Controle Patrimonial (SIPAT);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação patrimonial do Município de São João do Sabugi perante os órgãos de controle;

CONSIDERANDO a contratação, por meio de licitação (processo de licitação n.º 074/2021), da assistência técnica profissional da Empresa SM Assessoria Patrimonial, inscrita no CNPJ 40.913.296/0001-56, para a acompanhar a realização de inventário e informatização da situação patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Patrimônio para realização de inventário físico financeiro, avaliação inicial e informatização dos bens móveis do Município de São João do Sabugi, a qual está vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Patrimônio será composta pelos seguintes membros titulares, sob a presidência do primeiro:

I – DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES – Matrícula n.º 7.250 – Presidente;

II – ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS – Matrícula n.º 401 – Membro;

III – WEDSON HUDSON DANTAS MORAIS – Matrícula n.º 6.170 – Membro;

Parágrafo único. Compõem também a referida Comissão os seguintes servidores, na qualidade de suplentes:

I – IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS – Matrícula n.º 223 – Membro;

II – FRANCISCA ARAÚJO DE MEDEIROS – Matrícula n.º 7.421 – Membro;

III – DANILO CÁSSIO DE ARAÚJO – Matrícula n.º 7.773 – Membro;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Patrimônio tem como finalidade coordenar a realização do inventário anual ou periódico de bens patrimoniais móveis, apresentando relatório quanto aos resultados da análise quantitativa e qualitativa dos bens, informatizando o acervo patrimonial e regularizando as informações patrimoniais prestadas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização de assistência técnica profissional da Empresa SM Assessoria Patrimonial, inscrita no CNPJ 40.913.296/0001-56, para a informatização dos bens patrimoniais,

inventário, levantamento dos bens móveis servíveis e inservíveis, formação de grupos e subgrupos, análise da vida útil dos bens, taxa residual, conta contábil PCASP, emissão de termo de responsabilidade e de relatórios de controle gerencial, depreciação, avaliação inicial, entre outros atos que se façam necessários para atingir a finalidade a que se destina a comissão.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Patrimônio do Município de São João do Sabugi:

I – realizar o inventário físico dos bens patrimoniais nas unidades;

II – coordenar os trabalhos e realizar levantamento físico “in loco” com o registro fotográfico de cada bem inventariado;

III – identificar, na planilha de levantamento físico, as características, a situação e o estado de conservação dos bens levantados, informando suas irregularidades, se existentes, bem como possíveis medidas de conservação e reparo;

IV – assinar as planilhas de levantamento físico dos bens móveis, juntamente com o responsável pela unidade;

V – providenciar a identificação de Registro Patrimonial em todos os bens passíveis de tais procedimentos;

VI – verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e, em caso de deslocamento da plaqueta do modelo antigo, fixar a plaqueta do modelo atual;

VII – conciliação da situação e estado dos bens permanentes e consolidação dos dados levantados;

VIII – realizar correções e atualizações dos valores distorcidos dos bens;

IX – apuração de qualquer irregularidade ocorrida com algum bem permanente de acordo com as normas legais;

X – providenciar o acesso a toda documentação necessária para execução dos seus trabalhos;

XI – adotar medidas e providências perante os órgãos competentes na hipótese de bens não encontrados;

XII – realizar o inventário anual de bens móveis que compõem o patrimônio;

XIII – elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução;

XIV – promover a informatização do tombamento patrimonial e mantê-la atualizada no Sistema de Controle Patrimonial – SIPAT;

XV – realizar a avaliação inicial dos bens móveis; atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema de Controle Patrimonial – SIPAT;

XVI – analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de registro patrimonial, dentre outros;

XVII – solicitar aos responsáveis pelos setoriais de patrimônio, documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;

XVIII – elaborar inventário final e encaminhar aos órgãos de controle;

Art. 5º O inventário anual tem por objetivo verificar a real situação patrimonial do ente público e fornecer subsídios para:

I – verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

II – realização de ajustes entre os sistemas de Controle Patrimonial e de Contabilidade;

III – avaliação e controle gerencial dos bens;

IV – encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;

V – confirmar a responsabilidade pela guarda dos bens patrimoniais.

Art. 6º - Durante a realização do inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados na unidade abrangida pelo levantamento, exceto mediante autorização da Comissão de que trata esta portaria.

Art. 7º - Fica estabelecido o dia 20 de abril de 2022 como data limite para a conclusão dos trabalhos relativos ao inventário anual, informativo das contas de gestão.

Art. 8º - Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 9º - Toda a documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado deverá ficar sob a guarda da Comissão Permanente de Patrimônio e à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 254/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 01 de julho de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**83C3E9DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01070001/21**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr MARIA NALDIR PAULINO SOARES (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para disponibilização de Plataforma de Banco de Preços para auxiliar nas pesquisas Mercadológicas e Cotação, para as contratação Publica conforme a Lei 8.666/93.

Contratado.....: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (CNPJ:07.797.967/0001-95)

Valor Total:9.875,00 (Nove mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 01 de Julho de 2021

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**9F9767C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança do gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 088/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**, de 01 a 30 de julho de 2021, para o período de 02 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de julho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**B319B3A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 190, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a retomada da jornada de trabalho presencial dos servidores públicos do Município de São José do Seridó, bolsistas e estagiários imunizados contra o novo coronavírus (COVID-19).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SR. JACKSON DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 93, inciso II, alínea g, da Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o **PLANO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19** no **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, que trata das diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação, abordando a logística do armazenamento e distribuição das vacinas, o registro das doses administradas e as disposições gerais sobre a vigilância de possíveis Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV), além de comunicação e mobilização sobre a importância da vacinação;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica n.º 4/2021/SESAP-SUVIGE/SESAP- CPS/SESAP (8255454), de 25 de janeiro de 2021- Processo SEI n.º 00610041.000073/2021-89 que trata das diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação, abordando a logística do armazenamento e distribuição das vacinas, o registro das doses administradas e as disposições gerais sobre a vigilância de possíveis Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV), além de comunicação e mobilização sobre a importância da vacinação;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS n.º 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de os serviços de vacinação públicos e privados efetuarem o registro das informações sobre as vacinas contra a COVID-19 aplicadas, nos sistemas de informação disponibilizados pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que o objetivo principal da vacinação é reduzir casos graves e óbitos pela Covid- 19 e alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais, todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo;

**CONSIDERANDO** que o Programa Nacional de Imunização (PNI) estabeleceu como meta vacinar pelo menos 90% da população alvo de cada grupo, uma vez que se espera que uma pequena parcela da população apresente contraindicações à vacinação;

**CONSIDERANDO** que os estudos de soro conversão da vacina Covishield demonstraram resultados em  $\geq 98\%$  dos indivíduos em 28 dias após a primeira dose e  $> 99\%$  em 28 dias após a segunda dose;

**CONSIDERANDO** que os estudos de soro conversão da vacina Sinovac/Butantan, demonstraram resultados de  $>92\%$  nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 14 dias e  $>97\%$  nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 28 dias;

**CONSIDERANDO** o Guia Técnico Interno do Ministério Público do Trabalho sobre a vacinação da COVID-19, no qual reforça-se a recomendação de vacinação dos trabalhadores como ferramenta de ação coletiva, mas cuja efetividade só será alcançada com a adesão individual;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 14.151 de 12 de maio de 2021 que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Podem retornar à jornada de trabalho presencial os servidores públicos municipais bolsistas e estagiários imunizados contra o Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. São considerados imunizados aqueles servidores públicos municipais, bolsistas e estagiários que tenham tomado 02 (duas) doses de imunizantes contra o Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. O prazo para os servidores públicos municipais, bolsistas e estagiários serem considerados imunizados é de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de registro da segunda dose de imunizante.

**Parágrafo único:** O prazo de 28 (vinte e oito) dias descrito no artigo 3º deste Decreto foi estabelecido com base nos protocolos contidos nas bulas dos imunizantes existentes e que estão sendo aplicadas no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º. Caberá aos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta realizarem o monitoramento da imunização e a convocação dos seus respectivos servidores públicos municipais, bolsistas e estagiários imunizados contra o novo coronavírus (COVID-19) a cumprir jornada de trabalho presencial.

Art. 5º. Em casos de impossibilidade de imunização por motivos de saúde, os servidores públicos municipais, bolsistas e estagiários deverão apresentar justificativa, com respectivo laudo médico, ao Setor Pessoal do órgão de lotação.

Art. 6º. Os servidores públicos municipais, bolsistas e estagiários do grupo de risco, impossibilitados de receber o imunizante por motivos de saúde deverão permanecer em regime de teletrabalho.

Art. 7º. Para efeito deste Decreto são considerados motivos de saúde que podem impossibilitar a imunização:

- Alergia a componentes dos imunizantes;
- Patologias que afetam o sistema imunológico.

Art. 8º. Os servidores, colaboradores, terceiros e estagiários do Município de São José do Seridó/RN, considerados do grupo de risco, deverão ser escalados em atividades que não sejam de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19, preferencialmente sendo mantidos em atividades de gestão e suporte nas áreas onde não são atendidos pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19, na sua unidade de lotação ou podendo ser realocado para outra unidade na mesma região de lotação, enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 9º. Os servidores públicos municipais, bolsistas e estagiários deverão ser esclarecidos acerca de todas as consequências administrativas, civis e jurídicas da recusa de serem imunizados contra o novo coronavírus (COVID-19), tendo em vista que a recusa poderá colocar em risco a saúde da coletividade.

**Parágrafo único:** Em relação aos servidores públicos municipais, persistindo a recusa injustificada da imunização contra o novo Coronavírus (COVID-19), o Município poderá aplicar sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 10. Em relação às servidoras públicas, estagiárias, bolsistas e empregadas terceirizadas gestantes, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal n.º 445, de 18 março de 2020 – GAPRE.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 30 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**E17C0BC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 087/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADO: COMPANHIA DOS TRANSPORTES LTDA (CNPJ nº 23.993.742/0001-60); OBJETO: a execução gradativa dos serviços de transporte escolar; VIGÊNCIA: 21 de junho de 2021 a 20 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 199.400,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.0056.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTES: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO; 11230000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO

AO TRANSPORTE ESCOLAR. SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Luzinete Pereira de Araújo – Contratada.

**São José do Seridó / RN, 21 de junho de 2021.**

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**3BB3B832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 087/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADO: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS EPP (CNPJ nº 12.931.455/0001-00); OBJETO: a execução gradativa dos serviços de transporte escolar; VIGÊNCIA: 21 de junho de 2021 a 20 de junho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.0056.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTES: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO; 11230000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Eunice de Castro Rebouçes – Contratada.

**São José do Seridó / RN, 21 de junho de 2021.**

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**66BC3176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 092/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021**

TERMO DE ARQUIVAMENTO

CONSIDERANDO, não haver nenhuma empresa licitante habilitada no presente certame;

CONSIDERANDO, ainda, ter sido a mesma FRACASSADA;

Decide o Prefeito Municipal do Município de São José do Seridó/ RN determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo licitatório.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 01 de julho de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**6BCB4F18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº. 002/2021**



**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 002/2021:

**OBJETO:** Contratação de Médico para realização de Perícias em Servidores efetivos que solicitam a concessão de Benefícios Previdenciários para o ano de 2021

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49 da Lei 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, onde observou-se que o referido órgão necessitará da contratação profissionais, para comissão de junta médica, optou-se pela realização de procedimento para contratação de pessoa jurídica, como também por não ter havido ainda nenhuma prestação de serviços por parte do contratado, resolve revogar o referido processo, para que posteriormente seja realizado uma nova contratação que supra a necessidade do referido Instituto.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”. In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Por fim, com fulcro no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente dispensa de licitação.

Determino a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação, a anulação do contrato de prestação de serviços da mesma.

SÃO MIGUEL-RN, 01 de julho de 2021.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**  
Presidente do IPSAM

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**363064C3

## RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 113/2021, DE 1 DE JULHO DE 2021.

Adota a prorrogação das medidas restritivas e de distanciamento social, em face da pandemia do COVID-19, no âmbito do município de São Miguel, previstas nos Decretos Estaduais 30.676, de 22 de Junho de 2021, 30.562, de 11 de maio de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, parar fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, datada de 27 de fevereiro de 2021, que determina a obrigação de informar sobre medidas adotadas e a

serem adotadas, pelo Ente municipal, pertinentes à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são ações que devem ser enfrentadas por toda a sociedade em esforços conjuntos e de responsabilidades dos governos, empresas, comércios e dos cidadãos;

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 15 de julho de 2021 as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do município de São Miguel, previstas nos Decretos Estaduais nºs 30.676, de 22 de junho de 2021 que prorrogou o Decreto nº 30.562, de 11 de maio de 2021, bem como as medidas adiante.

Art. 2º - Fica estabelecido como medidas obrigatórias para o funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricos e o comércio em geral, no âmbito deste município, as seguintes disposições:

- I – Disponibilização de álcool em gel em local de fácil localização e em tempo integral de funcionamento;
- II - Destacamento de funcionário exclusivo para organização e exigência no que couber das medidas amplamente divulgadas de combate ao COVID-19, e elencadas no art. 1º, inciso I deste Decreto;
- III – Redução da capacidade de atendimento, estabelecida em no máximo uma pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados), devendo a equipe de vigilância sanitária municipal, verificar in loco e estabelecer o máximo de atendimento presencial simultâneo;
- IV – Reservar as duas primeiras horas de funcionamento para o atendimento em prioridade máxima de pessoas idosas e em grupo de risco.

Art. 3º - Fica vedado o acesso para fins recreativos às lagoas, açudes, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

Art. 4º - Fica suspenso a realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de São Miguel/RN que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, eventos esportivos, corporativos, técnicos, científicos, convenções ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive para transmissão de shows artísticos e eventos esportivos.

Parágrafo único. A retomada gradual de eventos obedecerá, no que couber, no âmbito do Município de São Miguel, ao disposto no cronograma previsto no art. 4º e segs. do Decreto estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

Art.5º – Ficam suspensas as aulas presenciais em instituições públicas no âmbito deste Município, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 6º - Fica permitido o funcionamento de academias, centros de treinamentos, prática de esportes na modalidade society, boxes e similares para a prática de atividade física no âmbito deste município, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 7º - Fica proibida a prática de esportes coletivos em espaços públicos e privados no município de São Miguel/RN, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 8º – O funcionamento para atendimento presencial em bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município, deverá observar o horário até às 22:00horas, com a tolerância máxima de 60' (sessenta minutos) para o encerramento da atividade, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, o distanciamento de mesas e a capacidade máxima de pessoas por mesas, e deverão ter no estabelecimento a disponibilização de uso de máscaras (pelos

empregados), álcool em gel e observar a limitação de atendimento e distanciamento entre frequentadores e clientes, que, também, deverão observar as referidas medidas sanitárias básicas.

Parágrafo Único. Fica permitido o funcionamento para atendimento na forma de sistema de entrega (delivery).

Art. 9º. Fica mantido o “toque de recolher” previsto pelo Decreto Estadual nº 30.676/2021 (art. 2º) entre às 23:00horas às 05:00horas.

Art. 10 - Fica permitida, em caráter excepcional, as aulas práticas de autoescolas e o funcionamento do escritório local do DETRAN/RN para a realização de exames, vistorias e abertura de processos, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local (realização de aulas e exames), durante o período de vigência deste Decreto, e deverão ter no estabelecimento a disponibilização de uso de máscaras (pelos empregados), álcool em gel e observar a limitação de atendimento e distanciamento entre frequentadores e clientes, que, também, deverão observar as referidas medidas sanitárias básicas.

Art. 11 – Os responsáveis pelo funcionamento das atividades comerciais deverão observar todas as medidas sanitárias vigentes e dispostas pelos órgãos sanitários (estadual e municipal) e, especialmente, ter no estabelecimento a disponibilização de uso de máscaras (pelos empregados), álcool em gel e observar a limitação de atendimento e distanciamento entre frequentadores e clientes, que, também, deverão observar as referidas medidas sanitárias básicas.

Art. 12 - Ficam permitidas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município de São Miguel/RN em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, durante o período de vigência deste Decreto, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, e deverão observar a utilização de uso de máscaras pelos frequentadores, álcool em gel, observar medidas de distanciamento e, ainda, observar as referidas medidas sanitárias básicas.

Art. 13 - Fica decretado que as mortes não resultantes do COVID-19 deverão ter as cerimônias de despedidas com duração máxima de 03 (três) horas, limitando-se ao quantitativo máximo de 10 (dez) pessoas que poderão permanecer concomitantemente no recinto, e que sejam realizados preferencialmente em locais próprios, como centros de velórios e similares.

§ 1º - Se o óbito tiver ocorrido no período noturno (18hs00min as 06hs00min), deverá o sepultamento ocorrer até no máximo as 09hs00min da manhã, com fim a evitar aglomeração de pessoas.

§ 2º - Os óbitos decorrentes de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas, inclusive cortejo fúnebre, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

Art. 14 - As empresas funerárias deverão se abster de levar para cerimônias de despedidas (velórios) quaisquer itens, como bebedouros, cadeiras, vasilhames, barracas ou tendas de cobertura, e demais, evitando a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços.

Art. 15 - A princípio a Coordenadoria de Vigilância Sanitária atuará de forma didática na conscientização acerca das medidas aqui elencadas, atuando posteriormente na fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo:

I - multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 16 - O acesso as dependências da sede administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel será permitida exclusivamente aos servidores municipais em serviço, lotados nesta unidade.

Art. 17 - Os titulares das respectivas secretarias municipais ficam responsáveis pela adoção de restrições de acesso de pessoas, bem como, de escalas de revezamento de servidores em horários especial e temporários.

Art. 18 – Não se aplicam as medidas previstas nos artigos 16 e 17, ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades do Serviço Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Serviços Limpeza Pública, Departamento Municipal de Compras, de Licitação e Contratos, de Contabilidade e de Pessoal, observadas as seguintes restrições:

I - Permanecerá “suspensão o atendimento ao público”, devendo os casos urgentes e inadiáveis serem resolvidos por meios “não presenciais”, através de formas alternativas de comunicação (site, telefone, WhatsApp ou e-mail);

II - Os servidores que se enquadrem nos grupos de risco, conforme preconização do Ministério da Saúde, deverão se manter afastados dos seus locais de trabalho, não sendo estes incluídos em cronogramas de revezamentos presenciais, devendo desenvolver suas atividades remotamente, quando for possível, na modalidade “teletrabalho” ou “home Office”.

§1º Incluem-se nas possibilidades previstas no inciso II do art. 21:

- servidores portadores de doenças respiratórias crônicas, hipertensão, diabetes ou outra doença que cause imunodepressão, ou que façam uso permanente de medicamentos imunodepressores;
- servidoras gestantes;
- servidores com filho menor de 1 (um) ano de idade;
- servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

§2º Ficará a Chefia de cada Setor responsável pela comunicação ao Departamento de Pessoal, acerca das escalas de revezamentos dos servidores, dos afastamentos enquadráveis nas situações previstas no §1º do inciso II do art. 21, como também do acompanhamento de cumprimento de atividade remota, “teletrabalho” ou “home Office”, monitorando de forma permanente os encaminhamentos e cumprimentos de demandas de trabalhos pelos servidores nessa modalidade temporária de trabalho.

Art. 19 - A Guarda Municipal poderá atuar, excepcionalmente, como força auxiliar das forças de segurança pública por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestando o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto.

Art. 20 - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 21 - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 1 de julho de 2021, quinta-feira, estendendo-se até o dia 15 de julho de 2021, quinta-feira, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1 de julho de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:7E8ACCEE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09060001/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040007/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representado pela Sr. Prefeito Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e do RG nº 606.785 – SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, nº 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN.

**CONTRATADO:** SYSDelta EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.976.809/0001-72, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 198, Nova Cruz – RN, CEP: 59.215-000. **OBJETO:** Registro de Preço objetivando a contratação de empresa por preço global especializada em business intelligence para apoio a gestão através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 Projeto/Atividade 10.301.1011.1.120 – Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica; 10.302.1012.1.107 – Manutenção do Bloco Média Alta Complexidade; 10.301.1011.2.233 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. **VALOR TOTAL:** R\$ 326.799,96 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 09 de junho de 2021 a 08 de junho de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de junho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**4C9DFD3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial nº 006/2021, conforme descrito: **Objeto:** Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de mudanças domésticas dentro e entre municípios do Estado do Rio Grande do Norte para acolher as necessidades emergenciais de atendimento ao público carente assistidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

| Vencedor(es): ERIVALDO GOMES FERREIRA 07760676484                                  |  |           |            |             |               |
|--|--|-----------|------------|-------------|---------------|
| CNPJ: 40.671.921/0001-09   |  | Telefone: |            | Email:      |               |
| Endereço: Rua Oscar Marinho, 288, Centro, CEP: 59460-000 – São Paulo do Potengi/RN |  |           |            |             |               |
| Representante: Francisco Adriano da Silva, CPF: 914.323.834-34                     |  |           |            |             |               |
| Item   | Quantidade   | Unidade   | Quantidade | Preço Unit. | Preço Total   |
| 01   | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MUDANÇAS DOMÉSTICAS - Serviço de transporte de mudanças domésticas para as necessidades emergenciais de atendimento ao público carente deste município, no âmbito municipal e estadual. | KM        | 14.000     | R\$ 4,20    | R\$ 58.800,00 |

São Paulo do Potengi/RN, 01 julho de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**76250C54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 006/2021, realizada em 01/07/2021, a saber:

**Objeto: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de mudanças domésticas dentro e entre municípios do Estado do Rio Grande do Norte para acolher as necessidades emergenciais de atendimento ao público carente assistidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.**

**ERIVALDO GOMES FERREIRA 07760676484**, inscrita no CNPJ. 40.671.921/0001-09, saiu vencedor(a) totalizando o valor de **R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de julho de 2021

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**77C2EB3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 277/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, CONSIDERANDO expediente recebido através do Ofício nº 29, de 02 de junho de 2021, do Conselho Tutelar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR E NOMEAR** a senhora VERA LÚCIA DA SILVA, 1ª suplente do Conselho Tutelar, conforme apuração realizada em 06 de outubro de 2019 e homologada pela Resolução nº 04, de 21 de outubro de 2019, tendo em vista o gozo de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, conforme a seguir:

Tulio Leandro Faustino Silva, de 01/07 à 30/07/2021;

Andson R. Cardoso de Farias, de 01/08 à 30/08/2021;

Honaiaira da Silva, de 01/09 à 30/09/2021;

Ângela Medeiros de Oliveira, de 01/10 à 30/10/2021;

Valquiria de Farias Araújo, de 01/11 à 30/11/2021;

**Art. 2º** A suplente convocada permanecerá na função durante todo o período de férias de forma sequencial, portanto, de 1º de julho de 2021 à 30 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de julho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**BE55DCA3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 278/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor ANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de julho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**4A2372D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

| PROFESSOR |  |
|-----------|--|
| Nº        | CANDIDATO(A)                           |
| 1         | Marcia Jacob de Medeiros               |
| 2         | Maria Helena Bezerra de Lima           |
| 3         | Adrianea Andrade de Medeiros           |
| 4         | Leniara Regina da Cruz Basilio         |
| 5         | Magnolia Meireles da Silva             |
| 6         | Jocilano Batista da Silva              |
| 7         | Marilda Chiara Campos de Luna Oliveira |
| 8         | Maria Lúcia Araújo de Medeiros         |
| 9         | Alessandra dos Santos Lima Andrade     |
| 10        | Carlos Magno Diniz                     |

São Paulo do Potengi/RN, 2 de julho de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**FC53F627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 108 /2021 DECRETA SITUAÇÃO  
DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, POR  
DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO (SECA) QUE  
PROVOCA A REDUÇÃO DRÁSTICA DAS RESERVAS  
HÍDRICAS EXISTENTES (COBRADE/1.4.1.2.0 – SECA), E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 e 81, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR,

CONSIDERANDO que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido no primeiro semestre de 2020, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso território;

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis

da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais das diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que, o MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN encontra-se com a totalidade do município em situação de emergência desde o ano de 2020, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre de 2020;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor são-tomeense a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

CONSIDERANDO as informações do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio grande do Norte (IGARN), dos poucos reservatórios monitorados nenhum se localiza no município de São Tomé/RN, ficando este município em situação de emergência;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2021, de 22 de junho de 2021, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Município de São Tomé/RN, o que resultou em parecer favorável à declaração de situação de emergência por estiagem,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretada “Situação de Emergência por Seca”, no município de São Tomé/RN, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MDR nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art.4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado do desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços, e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 29 de junho de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN – CEP: 59.400-000

Telefone: (84) 3258-2244 (Prefeitura) (84) 99478-6403 (COMPDEC)

E-mail: Prefeitura – prefeitura@saotome@gmail.com / secadmstrn@gmail.com

COMPDEC: defesacivilst@gmail.com

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**74960848

#### GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 30 DE JUNHO DE 2021. REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de competência que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e considerando as disposições do art. 216 da Lei 002/2017 - Código Tributário Municipal,

#### DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecida a data 01 de julho de 2021 para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do segundo grupo, que terá seu valor estabelecido em real, disposto da seguinte forma:

Em cota única com desconto de 20% (vinte por cento), se recolhido até 31.08.2021;

Em 04 (quatro) parcelas sem juros ou atualizações monetárias, não ultrapassando o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada se recolhidas até o dia 31 (trinta e um) de agosto, 30 (trinta) de setembro, 29 (vinte e nove) de outubro e 30 (trinta) de novembro.

Art. 2º. A data para lançamento do segundo grupo, ficará estabelecida em decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**318D7F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária, realizada no dia 21/06/2021, após análise nos documentos contábeis e da relação das famílias que receberam as cestas básicas cofinanciadas pelo governo estadual.

#### RESOLVE:

ART. 1º -Aprovar o Relatório de Gestão Físico e Financeiro da aplicação dos recursos do cofinanciamento estadual para aquisição e distribuição de Benefícios Eventuais à população em vulnerabilidade social.

ART. 2º -Aprovar o Plano de Aplicação da reprogramação do saldo financeiro no valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) dos recursos do cofinanciamento estadual para aquisição e distribuição de Benefícios Eventuais, que deverão ser utilizados na aquisição de alimentos para ser entregue a família em acompanhamento pelo CRAS no período de julho a dezembro/21.

ART. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 21 de junho de 2021.

**JARLENE ANDRADE**

Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**38EC0436

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que no próximo dia **20 de julho de 2021 às 08h:00min (horário local)**, fará a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – cujo o objeto trata da **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contábil, financeiro e apoio ao RH, de acordo especificações constantes no “Anexo – I” Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl\_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2021

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**462710DB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 CONTRATO 20210242 (RETIFICAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000046/21

CONTRATO Nº.....: 20210242

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ 07.865.242/0001-97 ENDEREÇO AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 230, liberdade, Campina Grande-PB, CEP 58414-060

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO DO EDITAL.

**ITENS:**

| ITEM   | DESCRIÇÃO                               | UND     | QUANT | preço unitário |
|--------|---|---------|-------|----------------|
| 062903 | Câmara de ar 1000 x 20 - Marca.: MAGNUM | UNIDADE | 4     | RS 160,000     |
| 062912 | Pneu 1000 R 20 Radial - Marca.: TK      | UNIDADE | 4     | RS 2.340,000   |
| 062923 | Pneu 275022.5 - Marca.: DURABLE         | UNIDADE | 4     | RS 2.230,000   |
| 062925 | Protetor de Câmara 20. - Marca.: ECOBOL | UNIDADE | 4     | RS 47,00       |

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 19.108,00 (dezenove mil, cento e oito reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1101.154510008.2.008 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 29 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Junho de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA portador do CPF 038.307.974-86

**FISCAL DO CONTRATO:** ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA CPF: 016.693.814-98

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EE872B5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**020/2021 CONTRATO 20210251**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000069/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20210251

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** a MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) 31.030.858/0001-22, estabelecida à rua Luiz Cirimbelli, 1659, imigrantes, Turvo- SC, CEP 88930-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

| ITEM.....: |                          |         |            |                |             |
|------------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|            |                          |         |            |                |             |

|                   |                             |         |          |       |   |
|-------------------|-----------------------------|---------|----------|-------|---|
| 062819            | Olanzapina 2,5mg comprimido | UNIDADE | 2.000,00 | 1,290 | 2.580,00  |
| 062821            | Olanzapina 10mg comprimido  | UNIDADE | 2.000,00 | 1,170 | 2.340,00  |
| VALOR GLOBAL RS   |                             |         |          |       | 4.920,00  |
| VALOR TOTAL.....: |                             |         |          |       | RS 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais). |

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....:** 30 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de junho de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** LARA MARCON DANDOLINI, portador do(a) CPF 067.988.099-28

**FISCAL DO CONTRATO:** JESSICA SILVA FERREIRA, (Mat. 0000845), FARMACÊUTICA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**810D18AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 019/2021-FMAS, DE 01 DE JULHO DE 2021**

Nomear membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado cujo objeto trata da contratação temporária de 01 (um) orientador social para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Portaria nº 003/2021 – ADM/RH e demais ordenamentos legais;  
**R E S O L V E:**

Art.1º: Nomear os membros para compor a comissão do Processo Seletivo para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a saber:

Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo – Presidente  
Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado – Membro  
Angélica Alves D'almeida de Melo Lula – Membro

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**673660BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DISTRATO DO CONTRATO (14/2021 - SMS) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CLÍNICO GERAL DO MUNICÍPIO, REALIZADOS NO ESF I.**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº.11.261.481/0001-05, denominado daqui de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelas **Sras. MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº. 073.741.684-03,

residente na Travessa Candido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN e **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL**, casada, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o **DISTRATADO**, o Sr. **SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico (Inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 3.304/RN), portador do CPF nº 466.275.454-20 e RG nº 668.512 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Idelfonso de Azevedo, 0222, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado perceberá os seguintes valores:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade e receberá o valor de R\$ 11.110,00 de gratificação de PSF para o respectivo período de vigência de contrato, perfazendo o valor bruto de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de **CLÍNICO GERAL NO MUNICÍPIO, REALIZADOS NO ESF I**, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 30 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

CPF 031.534.614-06

Prefeita Municipal

Contratante

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

CPF 073.741.684-03

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Contratante

**SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

CPF nº 466.275.454-20

Contratado (A)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**91734E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N°.....: 36/2021**

**CONTRATO N°.....: 36/2021**

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO.....:** RAUL FELIPE DE PONTES SOUZA BEZERRA - CPF nº 096.938.284-70, CRM/RN: 10989.

**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Clínico Geral na ESF I, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade e receberá o valor de R\$ 11.110,00 de gratificação de PSF para o respectivo período de vigência de contrato, perfazendo o valor bruto de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária à Saúde; Elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de junho de 2021.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pelo contratado:**

RAUL FELIPE DE PONTES SOUZA BEZERRA - CPF nº 096.938.284-70

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**09057616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO N° 10060003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA (CNPJ:06.348.590/0001-24) referente empenho nº.10060003, datado em 10/06/2021, no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº5539. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais G.G, necessitar de realizar consulta. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 01/07/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0307D83E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 334/2021-ADM/RH**

Concede gratificação de auxiliar de consultório dentário a servidora efetiva que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 562/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Concede Gratificação de auxiliar de consultório dentário a servidora efetiva **Sra. Lídia de Assunção Medeiros** Mat. nº 0000754, lotada na Estratégia de Saúde da Família III (ESF), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D3E60F0B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 333/2021-ADM/RH**

Concede gratificação de técnico de enfermagem a servidora efetiva que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 562/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Concede gratificação de técnico de enfermagem a servidora efetiva **Sra. Nathalia Dantas de Araújo** Mat. nº 0000738, lotada na Estratégia de Saúde da Família I (ESF), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1851540E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 336/2021-ADM/RH**

Concede gratificação de auxiliar de consultório dentário a servidora efetiva que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 562/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Concede gratificação de auxiliar de consultório dentário a servidora efetiva **Sra. Floriza Fabiana de Araújo** Mat. nº 0000742, lotada na Estratégia de Saúde da Família I (ESF), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**66DAC28E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 335/2021-ADM/RH**

Concede gratificação de auxiliar de consultório dentário a servidora efetiva que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o Art. 64, Inciso IX da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 562/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Concede gratificação de auxiliar de consultório dentário a servidora efetiva **Sra. Josane Rose de Medeiros Souza** Mat. nº 0000753, lotada na Estratégia de Saúde da Família II (ESF), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8FFCC343

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 332/2021-ADM/RH**

Exonera o cargo gratificado de Enfermeiro Responsável Técnico.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;



**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUANA SANTOS FERREIRA DIAS**, Mat. nº 0000921, nomeada através da Portaria Nº 048/2021-ADM/RH, em 04 de janeiro de 2021, da função gratificada de **Enfermeiro Responsável Técnico**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria Nº 048/2021-ADM/RH, em 04 de janeiro de 2021, declarando-se a vacância do cargo gratificado.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 30 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8627A39E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 94/2021**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO DO MESMO.*

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

**CONSIDERANDO** o uso de suas atribuições legais e em consonância com a Constituição Federal, o Código dos Servidores do Município e a Lei 8.112/90;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Marianna Cristina Sizenando Maia Gondim.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar a Servidora Pública Municipal **MARIANNA CRISTINA SIZENANDO MAIA GONDIM**, Matrícula 150054-6, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira;

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de junho de 2021 e ficam revogadas as disposições em contrário.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite

**Código Identificador:**CF1C162E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2021009901**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 144, representado por MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RVS CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 23.675.681/0001-93, com sede na RUA NOVA JERUSALÉM, 05, TANCREDO NEVES, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por MARIA YOHANNA DA CUNHA SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no percentual de 49,19% , nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0802.103010002.1.036 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99,

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Julho de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 12.268.522/0001-58

Contratante

**RVS CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI - ME**

CNPJ 23.675.681/0001-93

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**5B83C532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP SRP Nº 009/2021**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que a Sessão agendada para o dia 30 de junho de 2021 às 10:00 horas, para a abertura da Sessão Pública na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2021 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o para Aquisição de um Veiculo 0(zero) KM, carroceria aberta, cabina simples, com potencia mínima de motor 1.4, Potência mínima de CV de 85G/88E, Combustível FLEX, cambio manual de 5 marchas, tração dianteira, carroceria aberta com a capacidade mínima de 924 Litros, contendo 8 válvulas, com airbag, direção

hidráulica, travas elétricas, ar condicionado, cor sólida, Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais do Município de Senador Georgino Avelino/RN, foi declarada DESERTA. informações na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio, 144- Centro, Senador Georgino Avelino ou pelo email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

Senador Georgino Avelino - RN, 30 de junho de 2021

**GERMIL CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**7024BD71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 316/2021 – GP, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **LETICIA ALEXANDRE HERCULANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 702.462.024-24 e Portadora do RG sob o nº 003.407.455/SSP-RN para o cargo em comissão de **Subcoordenador(a) do E-SUS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de julho de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**F58DCF52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**PORTARIA Nº 017/2021 – ADM, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** requerimento da servidora o retorno das férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **JULIANA ERIKA DOS SANTOS FERNANDES**, Matrícula nº 1437-1, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo Coordenador(a) de Turismo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 06/07/2021** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 3ºI – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 01 de julho de 2021.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1419-2

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**C5C6EE90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 047-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 047/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço especializado em business intelligence para apoio da gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 22 de Junho de 2021.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**2B2C119D

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 047-2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F LIMA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAÚDE, referente à Serviço especializado em business intelligence para apoio da gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 22 de Junho de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**23897DD4

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 047-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço especializado em business intelligence para apoio da gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município

Contratado.....: F LIMA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAÚDE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 22 de Junho de 2021. À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**22EF917C

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 047-2021**

CONTRATO Nº.....: 20210086

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: F LIMA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAÚDE

OBJETO.....: Serviço especializado em business intelligence para apoio da gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2021

**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**3AA348CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 177/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Luiz Gonzaga da Silva Guerra para a Custeio de Consultas com o profissional em Gastropediatria para os menores Lis Ester Nogueira Barros e Roger Mauricio Nogueira Barros., no valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**EB208039

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 032/2021**

**PORTARIA Nº 032, DE 01 DE JULHO DE 2021**

EXONERAO(A) Sr(a). Sr(a). ALDENICE COSTA OLIVEIRA DANTAS do cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVO DO MERCADO PÚBLICO e dá outras providências

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-EXONERAR** O(A) Sr(a) ALDENICE COSTA OLIVEIRA DANTAS do cargo COORDENADORA ADMINISTRATIVO DO MERCADO PÚBLICO lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Julho de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**F4672F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE CONTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para prestação de Assessoria de serviços especializados em Consultoria Administrativa e de Gestão de Planejamento, no sentido de auxiliar/orientar, opinar e acompanhar o Quadro de Detalhamento de Despesas –QDD, sendo uma prestação de serviço diária, auxiliar na elaboração da LDO, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 06/07/2021. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.mel@hotmail.com

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**619C7671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

Processo: 2.161/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de recomposição de meio fio e de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas do município de Serra do Mel/RN, precisamente no Centro Urbano, no período de 12 (doze) meses.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 11/2021 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e, com fundamento por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro

desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

**SETE CONSTRUÇÕES EIRELLI- CNPJ: 24.372.340/0001-01,** saiu vencedor (a) no (s) lote único totalizando o valor de **R\$ 144.950,00 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).**

Serra do Mel (RN), 22 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:CD20CE37**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC.  
ADMINISTRATIVO Nº 2104270001 ATA DA SESSÃO -  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 16h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de construção da praça pública no bairro liberdade na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, com o julgamento das propostas de preço das empresas licitantes habilitadas: **CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVICOS EIRELI, NTC CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME e JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA - ME.** Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI.** Em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

**PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUARTE – CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ (MF) 35.286.707/0001-90:**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 187.608,13** (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oito reais e treze centavos), correspondendo a uma redução de **6,94%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **26,85%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se que a empresa não é optante pelo Simples Nacional (cópia em anexo da verificação). A composição dos encargos sociais com percentual de **84,03%**, foram elaborados considerando que a empresa não é optante pelo Simples Nacional (cópia em anexo da verificação), considerando-se a desoneração fiscal.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

**PROPOSTA DA EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ (MF) 28.240.229/0001-12:**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 161.482,98** (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), correspondendo a uma redução de **19,90%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **24,94%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, inclusive considerando que a empresa é optante pelo Simples Nacional. A composição dos encargos sociais com percentual de **71,19%**, foram elaborados considerando que a empresa é optante pelo Simples Nacional, e encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração fiscal.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

**PROPOSTA DA EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ (MF) 35.858.155/0001-48:**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 175.693,93** (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), correspondendo a uma redução de **12,85%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **26,85%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, inclusive considerando que a empresa não optante pelo Simples Nacional. A composição dos encargos sociais com percentual de **84,79%**, foram elaborados considerando que a empresa não optante pelo Simples Nacional, e encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração fiscal. Anexamos cópia da comprovação de que a empresa é optante pelo simples.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, haja vista que a mesma é optante pelo Simples Nacional, portanto a composição dos encargos sociais e do BDI não estão corretos e isto influi diretamente nos valores dos preços unitários, e em consequência no valor total da proposta. Desta forma a proposta não tem consistência.

**PROPOSTA DA EMPRESA: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ (MF) 13.721.826/0001-91:**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 200.635,32** (duzentos mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), correspondendo a uma redução de **0,48%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **26,85%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, inclusive considerando que a empresa não optante pelo Simples Nacional. A composição dos encargos sociais com percentual de **85,79%**, foram elaborados considerando que a empresa não optante pelo Simples Nacional, e encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a

desoneração fiscal. Anexamos cópia da comprovação de que a empresa é optante pelo simples.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, haja vista que a mesma é optante pelo Simples Nacional, portanto a composição dos encargos sociais e do BDI não estão corretos e isto influi diretamente nos valores dos preços unitários, e em consequência no valor total da proposta. Desta forma a proposta não tem consistência.

**PROPOSTA DA EMPRESA: JEFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA CNPJ (MF) 37.130.103/0001-86:**

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 182.635,32** (duzentos mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), correspondendo a uma redução de **9,72%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço.

A composição do BDI com percentual de **22,14%** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, inclusive considerando que a empresa é optante pelo Simples Nacional, destacando a que a empresa considerou o ISS com percentual de **2,00%** quando na verdade o percentual neste Município é de 3,00%, fato este que não trará prejuízo a sua proposta, haja vista quando dos pagamentos o Município fará a retenção correta. A composição dos encargos sociais com percentual de **74,50%**, foram elaborados considerando que a empresa é optante pelo Simples Nacional, e encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração fiscal.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

Concluindo, somos favoráveis a **classificação** das propostas de preços das seguintes empresas em virtude de que na preparação não ocorreu nenhum erro técnico, estando as mesmas em conformidade com o objeto e com as especificações definidas no projeto técnico de engenharia que compõe o presente edital:

**WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI  
JEFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA  
CONSTRUARTE – CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E  
SERVIÇOS EIRELI**

Como também somos favoráveis a **não classificação** das empresas abaixo descritas, por falhas detectadas na preparação das suas propostas de preço, não estando às mesmas em conformidade com as especificações definidas no projeto técnico de engenharia que compõe o presente edital:

**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI  
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**  
Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**  
Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:32C47573**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 208/2021**

**PORTARIA Nº: 208/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                          |
|----------------------|--------------------------|
| <b>Servidor:</b>     | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| <b>Cargo/Função:</b> | motorista                |
| <b>CPF Nº:</b>       | 046.831.284-62           |

| Quant.  | Destino  | Data                | Valor (R\$) Unitário | Valor (R\$) Total |
|---|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1/2   | Natal-RN | 30 de junho de 2021 | 100,00               | 50,00             |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite<br><input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite |          |                     | TOTAL                | R\$ 50,00         |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:2112F651**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 209/2021**

**PORTARIA Nº: 209/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                                |
|----------------------|--------------------------------|
| <b>Servidor:</b>     | JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA |
| <b>Cargo/Função:</b> | motorista                      |
| <b>CPF Nº:</b>       | 077.669.194-51                 |

| Quant.   | Destino       | Data                | Valor (RS) | Unitário | Valor (RS) | Total |
|--|---------------|---------------------|------------|----------|------------|-------|
| 1/2  | Santa Cruz-RN | 30 de junho de 2021 | 100,00     |          | 50,00      |       |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( X ) Diárias sem Pernoite |               | TOTAL               |            |          | RS 50,00   |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Santa Cruz-RN, no(s) dia(s) 30 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir paciente de alta médica hospitalar conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**B3381BA2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 30/06/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 30/06/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **20**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.244**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.045**
- Tratamento domiciliar: **01**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **1.023**
- Óbitos: **21**

Serra Negra do Norte/RN, 30 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**E17C3AA7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 01/07/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 01/07/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **10**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.262**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.045**
- Tratamento domiciliar: **00**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **1.024**
- Óbitos: **21**

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**D306F017

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 157/2021**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal **MARIA NILMA ARAÚJO VIEIRA**, matrícula 108, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao segundo período aquisitivo, com gozo no período de 05 de julho a 02 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 1º de julho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**CF291655

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 158/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I - **ALAN GEORGE LUCEENA DA ROCHA**, matrícula 736, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021;

II - **PATRICIA MEDEIROS OLIVEIRA EVANGELISTA**, matrícula 708, ocupante do cargo de Enfermeira Estratégia Saúde da Família, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021;

III - **ANDRÉ ANDERSON PEREIRA GERMANO**, matrícula 702, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 08 de julho de 2021 a 06 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 1º de julho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**2834C391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 493, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a forma de compensação de áreas públicas resultantes de parcelamento de solo em outros locais que não sejam aqueles objeto do parcelamento e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/RN aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para os fins desta Lei, conceitua-se Loteamento, como sendo o parcelamento de glebas de solo urbano disciplinado nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas modificações posteriores. Sendo condicionada a sua autorização aos parâmetros estabelecidos nas Legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

Art. 2º. Somente serão aprovados os loteamentos que reservarem ao Poder Público Municipal, áreas de uso comum equivalentes a no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada, distribuídas da seguinte forma:

- I – 20% (vinte por cento) destinados ao sistema de circulação e urbanização, espaços livres de uso público;
- II – 5% (cinco por cento) destinados para o sistema de lazer;
- III – 5% (cinco por cento) equivalentes ao mínimo de área verde;
- IV – 5% (cinco por cento) correspondente à área institucional e instalação de equipamentos comunitários.

§ 1º. As áreas de que trata o presente artigo passarão a integrar o domínio do Município, sem custos para este, a partir do registro do loteamento na Serventia Imobiliária competente, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79.

§ 2º. Mediante critérios de conveniência e oportunidade, a Administração Pública Municipal poderá, de forma expressa e motivada no melhor interesse público, admitir que as áreas supramencionadas sejam compensadas em local diverso deste onde se processa o parcelamento, desde que, observados os seguintes critérios:

- a) as novas áreas deverão manter as proporções mínimas estabelecidas no caput deste artigo;
- b) o empreendedor, para fins de parcelamento do solo, deverá ser o proprietário de ambos os imóveis e realizar a oferta expressa e detalhada por Memorial Descritivo, dos imóveis a serem compensados, entregando-os livres de desembaraço e sem qualquer ônus para o Município;
- c) apesar de dispensada a avaliação de ambos os imóveis, visto que serão consideradas as mesmas proporções, o ato de admissão da compensação deverá indicar a expectativa de finalidade à respectiva área. Glebas de imóveis adjacentes a áreas públicas que já possuam destinação institucional, não carecem de outra motivação, visto que, a simples expansão da área já demonstra interesse público relevante.

§ 3º. Não será devida qualquer espécie de retribuição/indenização pelo Município ao empreendedor/proprietário do imóvel oferecido em compensação para fins de parcelamento do solo, mesmo que existam benfeitorias ou outros equipamentos prediais já instalados no local.

Art. 3º. O Executivo Municipal poderá complementar por meio de Decreto a regulamentação prevista nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de julho de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**A9FB3B14

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 495, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Serrinha/RN, decorrentes de decisões judiciais com trânsito em julgado, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/RN aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Serrinha/RN, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, será feito diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTRIF, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até o valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

**Art. 2º.** Os pagamentos das requisições de pequeno valor de que trata essa Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, atendida a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na SEMTRIF.

**Art. 3º.** É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor do débito, nos termos do § 8º de art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, facultado ao credor renunciar ao valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para fins de recebimento do seu crédito por meio da requisição de pequeno valor.

**Art. 4º.** Para o cumprimento do disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ou suplementar os créditos orçamentários necessários.

**Art. 5º.** Enquanto vigor o Regime Especial previsto no art. 97 e seguintes, da ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, e enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos vinculados, para saldar os precatórios, vencidos e a vencer, o Município de Serrinha/RN poderá depositar mensalmente em conta especial criada para tal fim, quantia não superior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, apurada no segundo mês anterior ao mês de pagamento.

**Art. 6º.** O Poder Executivo poderá regulamentar por meio de Decreto a celebração de acordos diretos de que trata o art. 102, § 1º, da ADCT, da Constituição Federal.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Serrinha/RN, 01 de julho de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**2B3549B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00011-2021**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte Torna público que irá realizar licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00011/2021, do tipo Menor preço, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, designado pela portaria nº 05/2021, às 08:30 do dia 16/07/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com). Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha dos Pintos - RN, 01 de julho de 2021

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:D537618C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 297/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Julho de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. ELIZAMARA CRISTINA DE ALMEIDA, CPF: 067.374.064-16, para atendimento de Educação Especial na função de Coordenadora Municipal de Educação Especial no município de Severiano Melo/RN. Considerando a meta 4 do PME, a servidora irá desempenhar a função na rede regular de Ensino com a garantia de promover a articulação pedagógica entre a rede regular e o atendimento educacional especializado, estimulando a formação de profissionais que atuam na sala de aula, bem como acompanhar o desenvolvimento do público alvo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:8BD145A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 298/2021**

Severiano Melo/RN, 01 de Julho de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. VELANIA MARIA GOMES SOARES BARBOSA, CPF: 011.932.924-76, para ocupar a função de Coordenadora Municipal do Programa Educação Conectada das escolas municipais de Severiano Melo/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:B6B50272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 299/2021**

**PORTARIA Nº 299/2021 Severiano Melo/RN, 01 de Julho de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a seguinte banca de entrevistadores para realização do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2021, para o preenchimento de vagas de caráter temporário da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

| MEMBROS                         | CARGO                      | CPF            | CONSELHO      |
|---------------------------------|----------------------------|----------------|---------------|
| Adja Meirelly Damasceno Souza   | Assistente Social          | 013.243.674-40 | CRESS/RN 4470 |
| Francisco Bruno Moreira Soares  | Psicólogo                  | 013.243.674-40 | CRP 17/4395.  |
| Jéssica Raquel Tomaz Medeiros   | Psicóloga                  | 103.868.174-05 | CRP 17/3673   |
| Francisco de Assis Farias Filho | Gestor em Recursos Humanos | 623.110.263-72 | CRA/RN 0348   |
| Antonio Márcio de Oliveira      | Gestor em Recursos Humanos | 040.033.454-28 | CRA/RN 423    |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:7EDCC659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 300601/2021

**OBJETO:** Serviços técnicos profissionais para o desenvolvimento de assessoria e consultoria técnica junto a Secretaria municipal de saúde de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa 300601/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

**CONTRATADA(O):** ADRIANO DA SILVA LUCENA 40.756.138/0001-30

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00

**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 a 31/12/2021

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 201 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2021

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:A39506B4



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
50/2021.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 50/2021, parte integrante do Processo nº 597/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE, visando atender às necessidades de todo o gerenciamento da frota de veículos e máquinas do Município de Sítio Novo/RN. Empresa: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001 - 50, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:373A771F**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGO**

**CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO**, no uso das atribuições legais que o Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e com base nos termos dos itens 12.1; 12.2; 12.2.1 e 12.3 e 12,4 do Edital nº 001/2018, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através da Portaria nº 001/2019, publicada em 10/01/2019 na Edição nº 1932 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Sítio Novo/RN.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o candidato **JOÃO LEONARDO BARBOSA DUARTE**, inscrição nº 109386-6, aprovado na 8ª colocação para o Cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, com nota final 75,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do conhecimento de sua convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 5. do Edital do Concurso nº 01/2018, bem como, cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital, sob pena de ser automaticamente desclassificado. O não pronunciamento e/ou comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, em 01 de julho de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:4EE6C069**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGO**

**CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO**, no uso das atribuições legais que o Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e com base nos termos dos itens 12.1; 12.2; 12.2.1 e 12.3 e 12,4 do Edital nº 001/2018, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através da Portaria nº 001/2019, publicada em 10/01/2019 na Edição nº 1932 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Sítio Novo/RN.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o candidato **FRANCISCO GILMAR DA SILVA**, inscrição nº 109244-3, aprovado na 9ª colocação para o Cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, com nota final 74,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do conhecimento de sua convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 5. do Edital do Concurso nº 01/2018, bem como, cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital, sob pena de ser automaticamente desclassificado. O não pronunciamento e/ou comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, em 01 de julho de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:844D7237**

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGO**

**CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO**, no uso das atribuições legais que o Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e com base nos termos dos itens 12.1; 12.2; 12.2.1 e 12.3 e 12,4 do Edital nº 001/2018, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através da Portaria nº 001/2019, publicada em 10/01/2019 na Edição nº 1932 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Sítio Novo/RN.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o candidato **JACKSON FRANSUEIDY DA SILVA** inscrição nº 115148-2, aprovado na 10ª colocação para o Cargo de

provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, com nota final 74,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do conhecimento de sua convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 5. do Edital do Concurso nº 01/2018, bem como, cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital, sob pena de ser automaticamente desclassificado. O não pronunciamento e/ou comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**C2C90D9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2021**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, referente AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **14/07/2021**, às **09h00min**. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 01 de julho de 2021.

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**789390A6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 22**

**DECRETO Nº 022/2021-GP.**

Constitui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, na forma que especifica e dá outras providências.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**, Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, destinada a avaliar imóveis, localizados no Município de Tangará/RN, deliberando e assessorando ao Secretariado, ao Poder Executivo Municipal e no interesse público, com as atribuições e regulamentações constantes neste Decreto.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por 3 (três) membros, designados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será integrada pelos seguintes servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, e funcionará sob a presidência do primeiro:

DAVYD ERICK DA COSTA – CREA Nº 211969597-0

JONH LENON DE OLIVEIRA FREIRE – CPF Nº 094.274.834-40

ANTONIO JOSE DA SILVA NETO – CPF Nº 109.716.144-50

§ 2º Considerando que as atribuições compreenderão elaboração de Laudos de Avaliações, Reavaliações, Arbitramentos e Vistorias, pelo menos o presidente deverá possuir formação acadêmica de nível superior, detendo competências e conhecimento para contribuir na elaboração das peças produzidas.

§ 3º Será facultado aos membros integrantes da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis ou servidores por ela indicados postulantes em vir a integrá-la, mediante anuência prévia do Prefeito Municipal, participar de cursos de capacitação, palestras ou conferências específicas ou análogas à especialidade de suas atividades.

§ 4º O mandato dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos através de novo Decreto.

§ 5º As atividades dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis são consideradas de caráter relevante para o Município, porém não serão remuneradas pelos cofres públicos.

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis:

I - avaliar imóveis urbanos ou rurais pertencentes aos Patrimônios Públicos Municipais, passíveis de venda, doação, concessão de uso, permuta ou dação em pagamento;

II - avaliar áreas urbanas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificações e alinhamentos;

III - avaliar imóveis urbanos ou rurais para fins de aquisição, desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

IV - atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis urbanos ou rurais próprios para fins de cadastro, integração ao Patrimônio Público Municipal e contabilização, na forma que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá sugerir ou solicitar ao(s) Secretário(s) da(s) pasta(s) interessada(s), mediante autorização do Prefeito Municipal, a contratação de peritos externos para a elaboração de laudo de Avaliação para casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, ou, quando isto for necessário para atender o número mínimo de Laudos de Avaliação exigidos para os fins a que se destinem.

**Art. 4º**- Os Laudos de Avaliação serão sempre formulados em equipes de 3 (três) integrantes da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis que farão suas conclusões por consenso e os assinarão conjuntamente.

I - A função de distribuir os trabalhos e definir as equipes será competência do Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, ou, em seu impedimento, quem por ele houver sido designado para substituí-lo;

II - Trimestralmente a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis se reunirá para homologar todos os Laudos elaborados, por ela ou por terceiros; ampliar conhecimentos, planejar, produzir relatórios gerenciais e sugerir medidas, com subsídios necessários, para apreciação do Prefeito Municipal.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará – RN, em 21 de junho de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**8FB7863E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE APOSENTADORIA 010 - JOAO ANTONIO**

**Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005**

**Ato/Portaria nº 000010/2021**

Tangará/RN, 01 de julho de 2021.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOÃO ANTONIO DE LIMA.*

**A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** ao servidor **JOÃO ANTONIO DE LIMA**, portador do RG nº 540.911, SSP-RN, CPF nº 523.381.344-00, titular do cargo VIGIA, Matrícula Funcional n.º 279/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, com fulcro no *artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005 c/c art. 35 e incisos, da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014*, conforme os termos do processo do TANGARAPREV nº 000006/2021, **com paridade acrescidos da seguinte vantagem:**

**05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**2CEF19FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920210029  
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-0029  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN  
CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA - CNPJ (MF) Nº 04.013.221/0001-55  
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de mecânicos, para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal. Conforme especificações constantes no Termo de referência em anexo

VALOR TOTAL: R\$ 491.350,00 (Quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Orgão Orçamentário: 5000 – SECRET. MUN. DE AGRIC. ABAST., REC. HIUD. E MEIO AMB  
Unidade Orçamentária: 5000 – SECRET. MUN. DE AGRIC. ABAST., REC. HIUD. E MEIO AMB  
Função: 20 – Agricultura  
Subfunção: 544 – Recursos Hidricos  
Programa: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Ação: 2.8 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA  
Despesa: 88 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Orgão Orçamentário: 9000 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
Unidade Orçamentária: 9000 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
Função: 15 – Urbanismo  
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos  
Programa: 27 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
Ação: 2.53 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
Despesa: 388 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Função: 12 – Educação  
12 361 – Ensino Fundamental  
12.361.0008.2094.0000 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Função: 12 – Educação  
2 361 – Ensino Fundamental  
2.361.0008.2018.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Função: 12 – Educação  
12 361 – Ensino Fundamental  
12.361.0008.2013.0000 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR  
AÇÃO: 2.33 – APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR  
AÇÃO: 2.34 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR  
AÇÃO: 2.92 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR  
AÇÃO: 2.149 – SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
 SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR  
 AÇÃO: 2.92 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
 SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR  
 AÇÃO: 2.98 – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
 SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR  
 AÇÃO: 2.86 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA  
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 VIGÊNCIA: 28/06/2021 a 31/12/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021  
 ASSINANTES:  
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA CNPJ (MF) Nº 04.013.221/0001-55

**Publicado por:**  
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**7B78A0DA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0031

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locar veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN. Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/07/2021; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2021 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/07/2021 às 08:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 02 de Julho de 2021

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**BE125F11

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº: 620210009  
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, MANEJO E ACOMPANHAMENTO JUDICIAL

DE DEMANDA EM FACE DA UNIÃO, COM FITO DE RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO NOS ÚTIMOS 5 (CINCO) ANOS REFERENTE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS (FPM).

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARCOS INACIO ADVOGADOS CNPJ 08.983.619/0001-75, com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do provento econômico da demanda, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 30/06/2021

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**2CEE5CB4

### GABINETE DA PREFEITA LICENÇA PRÊMIO

#### Portaria nº135/2021.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) GIULLIANO FREITAS BATISTA - Matrícula 256;

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº026/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) GIULLIANO FREITAS BATISTA, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Conceder ao(a) servidor(a) GIULLIANO FREITAS BATISTA - Matrícula nº256, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 11/06/20016 a 11/06/2021, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 01 de Julho de 2021.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**B0489CDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 ATA DE ABERTURA DAS  
PROPOSTAS DE PREÇOS**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (01/07/2021), na sede da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, às nove horas (09:00h), reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL, presidida por Helder Bezerra Dantas de Araújo, juntamente com os membros: Luciana Conceição de Araújo Dantas e Maria José Rufino, previamente designados a partir da Portaria nº 139/2021, para apreciar e analisar os documentos de habilitação relativos a Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO O MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS JOSÉ GUNDIM, PROJETADA 1, JUSTINO FRANCELINO, ARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO E LUIZ PEDRO, TODAS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** Iniciada a sessão referente à abertura dos envelopes 02 de (propostas de preços) das empresas habilitadas sendo elas: **FAN CONSTRUÇÕES** (CNPJ: 09.254.081/0001-20); **EXTREMA CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI** (CNPJ: 29.288.569/0001-86; **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 34.409.761/0001-13); **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 26.635.344/0001-60). Sendo Habilitadas após recursos apresentados e acatados as empresas: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** (CNPJ nº 12.607.846/0001-73); **L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES** (CNPJ: 24.621.931/0001-75); **ESCALA CONTRUÇÕES** (CNPJ: 18.659.632/0001-27. Dando início aos trabalhos, no horário previsto, o Sr. Presidente registrou presença da empresa **EXTREMA CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI** (CNPJ: 29.288.569/0001-86; representada pelo Senhor Gilvan de Medeiros Firmino. Em Seguida o presidente solicitou ao mesmo que verificasse a inviolabilidade dos envelopes, após a conferência prosseguiu com a abertura dos envelopes 2 (propostas de preços) e na sequencia os documentos foram vistos e rubricados pelo licitante presente e equipe de Licitação. Após análise será verificada se as mesmas estão em conformidade com o exigido no edital e através de solicitação do licitante presente foi lida o valor final de cada proposta apresentada pelas empresas habilitadas em seguida resolveu suspender a sessão para fazer análise junto ao engenheiro e será publicado os resultados que constará a empresa vencedora no Diário Oficial da FEMURN, como também, será enviado através de e-mail de cada licitante a decisão quanto à melhor proposta, nos prazos previstos da Lei nº 8666/93, estando os documentos com vistas franqueadas no Setor de Licitações. Nada mais a registrar em Ata, a Comissão Permanente de Licitação, às 09:45hs. Após, sem mais nada a consignar, a Ata, lida e achada conforme, foi assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2021.

|  |   |                          |
|--|---|--------------------------|
| <b>HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO</b> | <b>LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS</b> | <b>MARIA JOSÉ RUFINO</b> |
| Presidente da CPL                      | Membro da CPL                             | Membro da CPL            |

**Publicado por:**

Helder Bezerra Dantas de Araújo

**Código Identificador:**1D256964

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Julho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, a servidora **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula sob Nº 14 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 01 de Julho de 2021, com término em 10 de Julho de 2021, devendo gozar dos 20 (vinte) dias de férias em outro momento.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Julho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**DCFFFB3A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 253/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Julho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 o Senhor **JOÃO PEDRO MEDEIROS DA SILVA**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, matrícula Nº 116, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, que será usufruídas no período 05/07/2021 a 03/08/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Julho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**E6016148

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 254/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Julho de 2021.

“Autoriza usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o (a) servidor (a) público municipal, o (a) Sr. (a) **MANOEL MIGUEL DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, a entrar em usufruto de **LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de Julho de 2021 a 01 de Outubro de 2021, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Julho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**E697060F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 255/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Julho de 2021.

“Autoriza usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o (a) servidor (a) público municipal, o (a) Sr. (a) **JANAINNE MARIA DA SILVA TAVARES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de Julho de 2021 a 01 de Outubro de 2021, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Julho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**5AE33CC8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de Julho de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº **004/2021** da Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**, matrícula sob Nº 2094, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 16 de Junho de 2021, com Interesses da administração municipal junto a **AGN – Agencia de Fomento do Rio Grande do Norte**.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 01 de Julho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**4BED2CAF

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2021, com critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 19/07/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2021.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**9380BBB3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 34/2021**

**Interessado:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.233.412/0001-50**Assunto:** SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;**RESOLVE:**

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

unidade orçamentária: 03.001 – fundo municipal de saúde CNPJ: 12.233.412/0001-50

ação: 2118 – manut/ fundo municipal de saúde

natureza de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

fonte de recursos: 0012110000 – receitas de impostos e de transferência de impostos - saúde

unidade orçamentária: 03.001 – fundo municipal de saúde CNPJ: 12.233.412/0001-50

ação: 2146 – transferência do pab-fixo

natureza de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

fonte de recursos: 0012140000 – transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal – bloco de custeio

unidade orçamentária: 03.001 – fundo municipal de saúde CNPJ: 12.233.412/0001-50

ação: 2113 – manutenção do psf

natureza de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

fonte de recursos: 0012140000 – transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal – bloco de custeio

unidade orçamentária: 03.001 – fundo municipal de saúde CNPJ: 12.233.412/0001-50

ação: 2200 – manutenção das atividades de prevenção do covid 19

natureza de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

fonte de recursos: 0012140000 – transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal – bloco de custeio

unidade orçamentária: 03.001 – fundo municipal de saúde CNPJ: 12.233.412/0001-50

ação: 2152 – media e alta complex. ambulatorial e hospitalar

natureza de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

fonte de recursos: 0012140000 – transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal – bloco de custeio

02. Importará a despesa o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa, CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40, com sede RODOVIA PB 321, SN, BAIRRO: FAZENDA PARAÍBA, MUNICÍPIO DE BELÉM DE BREJO DO CRUZ/PB, para SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, conforme Solicitação de nº 16/2021 e processo nº 1197/2021 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.233.412/0001-50 deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de julho de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**43A9FDFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 350/2021 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 350/2021 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 513/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34 na função de Motorista, período que compreende de 01/06/2021 a 30/06/2021, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de julho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
Código Identificador:9104E243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 351/2021 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 351/2021 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **514/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: **068.774.324-95** na função de Motorista, período que compreende de **01/06/2021** a **30/06/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Julho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
Código Identificador:317D2E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 352/2021 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 352/2021 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **515/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: **043.818.434-36** na função de **Motorista**, período que compreende de **01/06/2021** a **30/06/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento

de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Julho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
Código Identificador:FC0A3248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 353/2021 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 353/2021 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **516/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: **523.370.494-34** na função de **Motorista**, período que compreende de **01/06/2021** a **30/06/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **01 de Julho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
Código Identificador:D3046A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 354/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 354/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições



legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 517/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF/RG Nº 1.551.615, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **30 de Junho de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Julho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**882CFB48

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 1/2020.

**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA – CNPJ 06.337.074/0001-02

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 1/2020.

**Data de Assinatura:** 01 de julho de 2021

**Prazo de Vigência:** 04 de julho de 2021 a 03 de janeiro de 2022

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 1/2020

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**WILSON RAMALHO CAVALCANTI NETO**

Contratado

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**1865895E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

**PROCESSO:** 409003/2021

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 1/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** M H F DE FREITAS EIRELI

**CNPJ:** 14.148.901/0001-30

**ENDEREÇO:** Rod RN-075, nº 37, zona rural, Pilões/RN

**OBJETO:** Serviços de recuperação de calçamento em metodologia convencional (Tapa Buraco), em diversas ruas do município de Tibau/RN

**VALOR TOTAL:** R\$175.111,62 (cento e setenta e cinco mil e cento e onze reais e sessenta e dois centavos)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 23 de junho de 2021

**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de serviço.

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                           |
| Ação:                 | 1033 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO |
| Natureza da Despesa:  | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo                  |
| Região:               | 0001 - Tibau   |

| Cód.                     | Descrição   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 0016113                  | Serviços de recuperação de calçamento em metodologia convencional (Tapa Buraco) | Und     | 1          | 175.111,62     | 175.111,62  |
| Total do contrato em R\$ |   |         |            |                | 175.111,62  |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau/RN, 23 de junho de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS**

M H F De Freitas EIRELI

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**2938998F

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0207/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a Municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **DESIGNAR** o servidor o **PETERSON DAVID BATISTA CRUZ**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 109.438.964-10 e Cédula de Identidade nº 002.634.720 - SSP/RN, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, para a função de “**GESTOR DE CONTRATO**”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Prefeitura de Tibau/RN.

**Art. 2º** – Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de

que trata esta portaria a:

I - controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

II - controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;

III - adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;

IV - analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;

V - verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

VI - examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

VII - sempre manter o contato com o fiscal do contrato na realização das atividades necessárias, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

VIII - executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**Art. 3º** – Os serviços de Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia **01 de junho de 2021**.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Tibau/RN, 01 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:4E360AD3**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0208/2021**

DESIGNAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE CONTABILIDADE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 026.834.884-75** e **Cédula de Identidade nº 001.664.263 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE CONTABILIDADE**, na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:9897F800**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0209/2021**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFEITIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Sra. **MARIA DO SOCORRO SILVA LOPES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 405.732.494-15** e **Cédula de Identidade nº 636.974 - SSP/RN**, matrícula nº 000016-4, ocupante do Cargo Efetivo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/07/2021 à 28/09/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:74844218**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021 TOMADA DE PREÇO  
Nº 02/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 30.500.281/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma quadra poliesportiva na comunidade de Pernambuco, no Município de Tibau do Sul/RN.

Valor: R\$ 171.750,15 (cento e setenta e um mil setecentos e cinquenta reais e quinze centavos).

Vigência: 07(sete) meses a contar da data da assinatura.

Tibau do Sul/RN, em 01 de julho de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito – P/ Contratante

**NELSON DUARTE LIRA**

P/Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:0E5670F2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PARA FINS DE  
READEQUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PARA FINS DE  
READEQUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ Nº 22.329.166/0001-99

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa de 21,27% ao valor do contrato, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I “a” e “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR DA READEQUAÇÃO:** R\$129.224,14 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 06001/ Projeto de Atividade: 2030/Natureza da despesa:449051/Fonte: 1111

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, “a” e “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2021

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**FA7544F8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 703, DE 18 DE JUNHO DE  
2021.**

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Povoado de Umari de Baixo, Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada Rua VENICIO CARLOS GALVÃO, localizada no Povoado Umari de Baixo.

**Parágrafo Único.** A Rua VENICIO CARLOS GALVÃO inicia-se na casa de Serafim e seu término é em frente à casa do Severino Crispim, medindo 240 metros de comprimento e 4 metros de largura.

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

**Parágrafo Único.** No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para custeio da mesma.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 18 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**1993A7D7

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 704, DE 30 DE JUNHO DE  
2021.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a

Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA TAMARINDO**, localizada no povoado de Pipa.

**Parágrafo Único.** A Rua Tamarindo inicia-se na Rua Murici – Pipa com as seguintes descrições: Ao Norte, confrontando com área 01, do ponto M10 ao M02, com 139,08m. Ao Sul, confrontando área 03, do ponto M09 ao M03, com 139,30m. Ao Leste, confrontando com João Barbosa da Silva do ponto M02 ao M03, com 6,00m, e por fim ao Oeste, do ponto M09 ao M10, com 6,00m confrontando com a Rua Murici, perímetro total de 834,83m².

**Art. 2º.** A prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

**Parágrafo Único.** No período que a Prefeitura não realizar a instalação da placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar a placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 30 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**F3DD22DD

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 705, DE 30 DE JUNHO DE  
2021.**

Institui os Jogos Escolares do Município de Tibau do Sul (JEMTS), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui, em caráter permanente, os Jogos Escolares Municipal, na Rede Pública e Privada de Ensino, no âmbito do Município de Tibau do Sul, integrado ao calendário escolar e esportivo do município.

**Art. 2º.** A instituição dos Jogos Escolares do Município de Tibau do Sul, o JEMTS, têm o intuito de:

I – oferecer aos alunos da rede pública e privada de ensino atividades de caráter educacional, cultural, social e desportiva;

II – proporcionar o desenvolvimento de valores de autoconfiança, responsabilidade, respeito às regras e aos adversários e do trabalho em equipe;

III – planejar, coordenar e avaliar ações voltadas à proteção, resgate e incentivo ao esporte escolar, bem como as de identidade cultural;

IV – favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, o gosto e o prazer pelo jogo esportivo, a criatividade, o sentido de competição e o aprimoramento da inteligência tática;

V – propiciar a interação entre os participantes e a comunidade local;

VI – ampliar o número de participantes nas atividades esportivas educacionais proporcionando o desenvolvimento de capacidades e habilidades motoras do participante e melhoria de suas condições de saúde, promovendo qualidade de vida;

VII – estabelecer um elo de identidade entre o aluno e a unidade escolar;

VIII – favorecer o surgimento de novos talentos representativos do esporte;

IX – promover, por meio da prática esportiva a inclusão social, o intercâmbio e a confraternização dos participantes das unidades escolares;

X – Incentivar a participação da família na vida escolar dos estudantes;

**Art. 3º.** A realização dos Jogos Escolares do Município de Tibau do Sul (JEMTS), deverá ocorrer anualmente, sob a organização da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º. No monitoramento e acompanhamento das atividades dos Jogos Escolares do Município de Tibau do Sul (JEMTS) deve-se mobilizar professores, gestores escolares e voluntários.

§ 2º. No chamamento para voluntários dos Jogos Escolares do Município de Tibau do Sul (JEMTS) serão priorizados, sempre que possível, os profissionais de Educação Física e estudantes do curso de graduação em Educação Física.

**Art. 4º.** A inscrição e participação nos Jogos Escolares do Município de Tibau do Sul (JEMTS), destina-se aos estudantes da rede pública e privada regularmente matriculados nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio.

*Parágrafo único:* É assegurada a inscrição e participação dos estudantes com deficiência da rede pública e privada de ensino, na forma do *caput* deste artigo.

**Art. 5º.** As modalidades esportivas dos Jogos Escolares do Município de Tibau do Sul (JEMTS) serão estabelecidas e regulamentada em Portaria específica, publicada sempre no início do ano letivo, contendo, detalhadamente, as orientações e os critérios das categorias e modalidades esportivas individuais e coletivas, entre outras determinações.

§ 1º. As modalidades esportivas deverão ter regulamento próprio, constituindo parte integrante do Regulamento Geral da competição.

§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação incumbida de realizar ampla comunicação da Portaria, *caput* deste artigo, nas escolas da rede pública e privada de ensino no município de Tibau do Sul, tendo como propósito informar aos estudantes, aos professores, aos gestores das escolas e demais profissionais vinculados à educação.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação, por meio das Escolas devem incentivar a interdisciplinaridade na grade curricular, envolvendo os conceitos do esporte, as modalidades esportivas, entre outros temas relacionados, permitindo aos alunos o conhecimento acerca desta temática.

§ 4º. As escolas devem disponibilizar, sempre que possível, infraestrutura visando receber os profissionais da educação física, professores e mestres que tenham interesse em realizar palestras, aulas, oficinas e similares aos temas relacionados ao esporte.

**Art. 6º.** Aos alunos das escolas da rede pública do município deve-se incentivar e ofertar, dentro do ano letivo, as modalidades esportivas dos Jogos Escolares do Município de Tibau do Sul (JEMTS), de acordo com o estabelecido no *caput* do Art. 5º desta Lei.

*Parágrafo único.* Ficam autorizadas os convênios com instituições públicas e as parcerias com as instituições privadas, como as academias, os clubes, os grupos esportivos, os profissionais de educação física, entre outras instituições relacionadas, para fins de atendimento ao estabelecido no *caput* deste artigo.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, estabelecerá o local da cerimônia de abertura, locais de realização das competições e, posteriormente, os locais onde serão realizadas as finais dos Jogos Escolares do Município de Tibau do Sul (JEMTS).

*Parágrafo único.* A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar convênios com clubes de esporte e de serviços, visando o uso das instalações tendo o intuito de viabilizar a realização das competições previstas nesta Lei.

**Art. 8º.** Os Jogos Escolares do Município de Tibau do Sul (JEMTS) serão realizados em cinco categorias, para ambos os sexos, na Categoria A (paratletismo), Categoria B (idade entre 06 a 08 anos), Categoria C (idade entre os 08 a 11 anos), Categoria D (idade entre os 12 a 14 anos) e, Categoria E (idade entre 15 a 17 anos).

§ 1º. Fica autorizado o comitê organizador a criar categoria com idade superior, conforme estabelecido no *caput* deste artigo, quando houver competidores de no mínimo 4 (quatro) escolas, em uma ou mais categoria esportiva.

§ 2º. A participação do atleta/paratleta em mais de uma modalidade esportiva é livre, sendo de inteira responsabilidade do atleta que se inscreveu caso exista coincidência nas tabelas de data e horário nas modalidades.

§ 3º. Os estudantes-atletas/paratletas somente poderão participar na categoria determinada.

**Art. 9º.** A equipe ou o atleta/paratleta classificado em 1º lugar em cada modalidade, prova e categoria, terá a possibilidade de representar a Rede Municipal de Ensino de Tibau do Sul, na etapa dos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte (JERNS).

*Parágrafo único.* Na hipótese de não haver interesse de participação da equipe ou do atleta/paratleta classificado em 1º lugar, na referida competição, o direito será do 2º colocado e assim sucessivamente.

**Art. 10.** O Poder Executivo Municipal deverá viabilizar dotação orçamentária para atender as despesas com a realização dos Jogos Escolares do Município de Tibau do Sul (JEMTS).

*Parágrafo único.* Ficam autorizados os patrocínios particulares de pessoas físicas ou entidades jurídicas na realização dos Jogos Escolares do Município de Tibau do Sul (JEMTS).

**Art. 11.** A Prefeitura de Tibau do Sul, por meio da Assessoria de Comunicação do município dará ampla divulgação das informações acerca dos Jogos Escolares do Município de Tibau do Sul, por qualquer meio de comunicação impressa ou digital, em audiovisual, multimídia ou similares, em canal público ou privado, que se exponha a população do município de Tibau do Sul.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por meio de Decreto, os casos não previstos expressamente nesta Lei.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 30 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**9A9742C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
01/2021-GMTS**

NÚMERO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 001/2021.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.

01.CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN.

02.OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DO "PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD", APRESENTANDO ESTUDOS E PROJETOS PARA VIABILIZAR DE FORMA AMBIENTALMENTE CORRETA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, COM INSERÇÃO SOCIAL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS FAZENDO CUMPRIR A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E A LEI DE SANEAMENTO BÁSICO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.

03.VIGÊNCIA: 180 MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA EXTRATO.

04.LOCAL E DATA: TIBAU DO SUL/RN - 28/06/2021.

05.ASSINATURAS: VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL, JAIRO JOSÉ DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE FUNCERN

06.TESTEMUNHAS: FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA – CPF/MF 053.916.354-62; MARIA WAGNA DE ARAÚJO DANTAS – CPF/MF 498.044.984-87

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**7504DD2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº**  
**210.112.668/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s), para Registro de Preços, visando aquisição gradativa de pneus e câmaras de ar novos, de procedência nacional e certificados pelo IN METRO, com os serviços de alinhamento e balanceamento na ocasião da troca para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA- EPP, CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45; totalizando o valor de R\$ 279.470,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais); conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante e João Batista – Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**13C079FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.**

Trata-se o presente expediente de pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico 004/2021, feito pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, sediada à Rua Caldas da Rainha, nº 1799, bairro São Francisco e recebido tempestivamente, que vislumbra a impugnação do edital em especial em face da constatação de vícios na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos falhas em alguns pontos importantes para a efetiva contratação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital.

**I - SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES**

Em suma, as impugnações ao edital em questão foram no seguinte sentido:

**Alega a impugnante que a instrução normativa IBAMA n 6/2013**, que regula o CTF/APP, impõe a obrigatoriedade da inscrição no CTF/APP, às pessoas físicas e jurídicas que se dediquem isolada ou cumulativamente, ao exercício de “atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais” (art. 10,I).

Por atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais, nos termos de art. 2, inciso I, da referida instrução, entende-se “aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei n 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais” (Art. 2, I). No tocante da madeira e vidro, o referido anexo, incluído pela Lei n 10.165 de 2000, considera como tais as seguintes atividades – “serraria e desdobramento de madeira, preservação de madeira, fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada, fabricação de estruturas de madeira e de móveis”.

Em síntese, é o breve relato dos fatos, estando à íntegra da impugnação anexada aos autos do processo, com vistas franqueadas, conforme previsto no Edital, passando a Comissão de Licitações, em conformidade com o art 41 da Lei 8.666/93, apreciar e julgar nos termos a seguir aduzidos.

**II. DO MÉRITO**

A impugnante solicita ainda, a inclusão no edital do cadastro Técnico Federal do Ibama conforme Lei n 10.165;2000 e instrução Normativa Ibama n 6, de 15 de março de 2013.

Alega a exigência se faz necessária para os itens abaixo

|     |   |    |      |    |
|-----|---|----|------|----|
| 190 | QUADRO BRANCO MEDINDO 0,90X1,20M, MOLDURA EM ALUMÍNIO | EM | UNID | 10 |
| 191 | QUADRO BRANCO MEDINDO 150 X 120, MOLDURA EM ALUMÍNIO  | EM | UNID | 10 |
| 192 | QUADRO BRANCO MEDINDO 60 X 90, MOLDURA EM ALUMÍNIO    | EM | UNID | 10 |
| 193 | QUADRO BRANCO MEDINDO 200 X 120, MOLDURA EM ALUMÍNIO  | EM | UNID | 10 |

Por fim, exige que seja inserida a exigência de Certificado Técnico Federal do Ibama, para as empresas participantes.

Aqui faço já minha ressalva, posto que como a própria descrição mostra, os quadros preteridos pela administração são com **moldura em alumínio e não madeira**.

Passando à análise do mérito, quanto aos pontos levantados pela empresa interessada, conforme posicionamento da área demandante/técnica do objeto e da Comissão de Licitações deste município tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

Em que pese às razões despendidas na impugnação, as disposições edilícias foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, pois a administração tem o poder discricionário para determinar o prazo de entrega dos materiais licitados.

Todavia, não é de forma algum objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

A referida exigência, a saber, registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal do Ibama assegura que o processo de fabricação está sendo acompanhado e fiscalizado pelo Órgão competente, porém normalmente quem participa das licitações não são fabricantes e sim, empresas revendedoras, distribuidoras ou comerciantes, os quais, por não desempenharem diretamente a atividade poluidoras não são obrigados a registra-se no CTF do IBAMA.

*O artigo 17, inciso II da Lei 6.938 de 1981 determina.*

*Art. 17.Fica instituído, sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA: (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)*

*(...)*

*II- Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora. (Incluído pela Lei nº 7.804, de 1989)*

Importante endossar ainda que o presente certame não pretende contratar empresa que exerça atividade potencialmente poluidora, uma vez que os itens licitados serão, necessariamente objeto de aquisição.

A atividade potencialmente poluidora mencionada no artigo supracitado se refere apenas à fabricação, sendo certo que o objeto do presente certame é fornecimento de materiais.

Ademais, a referida exigência não procede, uma vez que os itens já descritos acima, objetos da impugnação, não constam na instrução normativa de 2013 como de fornecedor da administração Pública, vez que o licitante poderá ser um mero revendedor, e não necessariamente fabricante, outro sim, a citação ocorre de maneira genérica, cabendo aos órgãos competentes fiscalizar a fabricação e origem da matéria prima dos produtos.

Neste ponto, entendo que a exigência de cobrar certificado de regularidade do cadastro técnico federal junto ao IBAMA, além de

exorbitar a oferta de competência do poder público municipal, restringe violentamente a competitividade do certame, afigurando-se requisito inútil ao objeto ora colimado, e contrário ao art 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 3, parágrafo 1, inciso I, da Lei n 8.666 de 1993, que veda aos agentes públicos – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes, ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

O referido pedido de inclusão da exigência inibe e prejudica a competitividade, visto que todas as empresas que não sejam fabricantes, apenas comerciantes e revendedores, caso fosse aceito está inclusão, teriam que fazer seus certificados de regularidade do cadastro técnico federal junto ao IBAMA, apenas com intuito de participar da licitação e para apenas concorrer a alguns itens, como quer a impugnante, que possivelmente seria uma das poucas empresas com este cadastro.

Se a empresa impugnante por questões comerciais pode se ver como uma das poucas que detém tal cadastro junto ao IBAMA, tal fato não pode repercutir no regular trâmite de legalidade e impessoalidade e da competitividade do certame em voga, tentando de toda forma afastar de participar do certame, diversos revendedores e empresas que não sejam fabricantes e que por isso não necessitem possuir este cadastro junto aos órgão fiscalizador, não cabendo haver adequação do processo licitatório aos interesses particulares e específicos de nenhum dos licitantes, pois como é sabido, o interesse público sempre deve prevalecer sobre o interesse privado.

### III – CONCLUSÃO

Pelas razões de fatos e de direitos acima aduzidas, a Comissão Permanente de Licitação acolhe a presente impugnação, mas no mérito decide-se por **NEGAR-LHE PROVIMENTO** a impugnação apresentada pela empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, mantendo intactas às exigências edilícias, bem como às datas e horário nos seus termos.

Ipueira /RN, 01 de julho de 2021.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:5EB56F0D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

**Contratada:** S & K soluções digitais EIRELI – CNPJ: 27.139.828/0001-81

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de provedor para hospedagem do data center E-SUS (PEC) no site da prefeitura municipal de Touros/RN, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

**Valor mensal:** 1.885,00 (mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)

**Valor global:** 11.310,00 (onze mil, trezentos e dez reais)

**Vigência:** De 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**Base legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Assinaturas:**

**Pela Contratante:** Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**Pela contratada:** Sandro Múcio Lopes de Araújo – CPF: 812.658.594-34.

Touros/RN, 31 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:97950D09

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

**Contratada:** S & K soluções digitais EIRELI – CNPJ: 27.139.828/0001-81

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de provedor para hospedagem do data center E-SUS (PEC) no site da prefeitura municipal de Touros/RN, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

**Valor mensal:** 1.885,00 (mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)

**Valor global:** 11.310,00 (onze mil, trezentos e dez reais)

**Vigência:** De 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**Base legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Touros/RN, 31 de junho de 2021.

**GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:009F8B7F

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

**Contratada:** S & K soluções digitais EIRELI – CNPJ: 27.139.828/0001-81

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de provedor para hospedagem do data center E-SUS (PEC) no site da prefeitura municipal de Touros/RN, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

**Valor mensal:** 1.885,00 (mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)

**Valor global:** 11.310,00 (onze mil, trezentos e dez reais)

**Vigência:** De 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**Base legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Touros/RN, 31 de junho de 2021.

**GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**F435212D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 011/2021- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**DATA DE ABERTURA: 08/06/2021 - HORA: 09:00 HORAS**

**Legislação Aplicada:** Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico visando atender as necessidades das secretarias e repartições públicas do município de Touros/RN**, aos licitantes: **CS gráfica rápida - ME, inscrita no CNPJ: 37.206.355/0001-41** e foi declarada vencedor dos itens: 01, 02, 04, 05, 27, 29, 30, 55, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 94, 95, 96, 97, 98 e e Empresa: **D Y SERVICOS GRAFICOS - ME, inscrita no CNPJ: 33.941.939/0001 00**, nos itens: 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, vencedores do referido certame, para os itens citados por oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal.

Touros/RN, 30 de junho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**020058E0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 011/2021- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico visando atender as necessidades das secretarias e repartições públicas do município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito

ora cancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado: **CS gráfica rápida - ME, inscrita no CNPJ: 37.206.355/0001-41** e foi declarada vencedor dos itens: 01, 02, 04, 05, 27, 29, 30, 55, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 94, 95, 96, 97, 98 e e Empresa: **D Y SERVICOS GRAFICOS - ME, inscrita no CNPJ: 33.941.939/0001 00**, nos itens: 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, Vencedores do referido certame, para os itens citados por oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal. Inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 30 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**2D9E96E4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 003/2021- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**DATA DE ABERTURA: 31/05/2021 - HORA: 10:00 HORAS**

**Legislação Aplicada:** Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito a **contratação dos serviços de transporte de pacientes com acompanhantes para tratamento de hemodiálise do município de Touros/RN**, ao licitante: **J. A. R. Filho - ME, CNPJ: 07.865.392/0001-09**, vencedor do referido certame, para o item 01 com o valor por KM de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), por oferecer melhor desempenho e proposta para o executivo Municipal.

Touros/RN, 30 de junho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**3CBFC5E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 003/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **contratação dos serviços de transporte de pacientes com acompanhantes para tratamento de hemodiálise do município de Touros/RN**, usando

das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado: **J. A. R. Filho - ME, CNPJ: 07.865.392/0001-09**, vencedor do referido certame, para o item 01 com o valor por Km de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 30 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:CEC023E8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 008/2021- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP**

**DATA DE ABERTURA: 02/06/2021 - HORA: 09:00 HORAS**

**Legislação Aplicada:** Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito a **O registro de preço para eventual e futuro fornecimento de material de limpeza e descartáveis, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, CEMEIS, programas sociais, próprios públicos municipais, como também as necessidades das diversas secretarias municipais de Touros/RN**, aos licitantes: **Comercial Moura & Fernandes LTDA- CNPJ: 05.377.891/0001-13**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120.

**Potyguar Atacadista Comercio e Serviços Eireli- CNPJ: 30.585.637/0001-58**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 29, 40, 42, 51, 56, 88, 89.

**Cavalcante e Cia LTDA- CNPJ: 10.655.938/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 15, 17, 43, 47, 52, 65, 80, foram declaradas vencedoras dos itens do referido certame, por oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal.

Touros/RN, 30 de junho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:BB88FA94

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 008/2021- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto do presente pleito a **O registro de preço para eventual e futuro fornecimento de material de limpeza e descartáveis, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, CEMEIS, programas sociais, próprios públicos municipais, como também as necessidades das diversas secretarias municipais de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado: **Comercial Moura & Fernandes LTDA- CNPJ: 05.377.891/0001-13**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120.

**Potyguar Atacadista Comercio e Serviços Eireli- CNPJ: 30.585.637/0001-58**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 29, 40, 42, 51, 56, 88, 89.

**Cavalcante e Cia LTDA- CNPJ: 10.655.938/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 15, 17, 43, 47, 52, 65, 80, foram declaradas vencedoras dos itens do referido certame, por oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 30 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:139C2171

**GABINETE DO PREFEITO**

**ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021**

**ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021**

**Objeto:** Aditivo ao Termo de Colaboração em celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no Termo de Referência (Metas de Atividades em Saúde do SUS a Serem Atingidas).

**Prorrogação de prazo:** vigência prorrogada com término para 31/08/2021.

**Exclusão de saldo de metas:** 34.602 procedimentos

**Exclusão de saldo financeiro:** R\$ 1.577.289,31

**Procedimentos inclusos para o período prorrogado:** 59.950 procedimentos

**Parcela mensal para o período prorrogado:** R\$ 830.288,35

Touros/RN, 30 de maio de 2021.

**KLEIBER RODRIGUES DE MENDONÇA**

Presidente da CCEP

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:6E27C3E7



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 30 de Junho de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**7CBEDD5F

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação de "ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO " para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021, realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

**FAVORECIDO.....:** ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO

**VALOR.....:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 30 de Junho de 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Comissão de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**71C06B85

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210215

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 108/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO

**OBJETO.....:** contratação de "ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO " para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021, realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Projeto 1701.133920048.1.053 Prog.de Ap.e Incent.a Grup.ev.Cult.e Art e Associações Artísticas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 30 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Junho de 2021

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**F7E48195

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa GRUPO ENCANTO DO NORDESTE, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 25 DE JUNHO DE 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**FC1F494F

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação de "GRUPO ENCANTO DO NORDESTE " para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021, realizada dia 10 de

Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

**FAVORECIDO.....:** GRUPO ENCANTO DO NORDESTE

**VALOR.....:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 25 DE JUNHO DE 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Comissão de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**4C8E0F55

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210214

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 107/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** GRUPO ENCANTO DO NORDESTE

**OBJETO.....:** contratação de "GRUPO ENCANTO DO NORDESTE " para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Projeto 1701.133920048.1.053 Prog.de Ap.e Incent.a Grup.ev.Cult.e Art e Associações Artísticas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 29 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Junho de 2021

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**0590A8CC

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa GIOVANI ELIAS DE OLIVEIRA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de

licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 24 DE JUNHO DE 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**E7620A04

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação de "GIOVANI ELIAS DE OLIVEIRA" para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

**FAVORECIDO.....:** GIOVANI ELIAS DE OLIVEIRA

**VALOR.....:** R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 24 DE JUNHO DE 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Comissão de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**27FF7C2D

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210213

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 105/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....:** GIOVANI ELIAS DE OLIVEIRA

**OBJETO.....:** contratação de "GIOVANI ELIAS DE OLIVEIRA" para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1701.133920048.2.053 Manut.Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.500,00

**VIGÊNCIA.....**: 29 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....**: 29 de Junho de 2021

-----AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**44341CA5

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N 14/2021 - RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 14/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para Contratação de Pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte de passageiros, para pessoas de baixa renda do município de Umarizal. , de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 02 de Julho de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**FFC95BC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 009/2021 – GB, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 009/2021 – GB, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento para a empresa AGEM, a fim de discutir cadastramento de emendas parlamentares.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 01 de julho de 2021;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE ASSIS GAMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**42AEC3AD

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0335, DE 01 DE JULHO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 0335, DE 01 DE JULHO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao senhor **RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador Geral, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Visita a empresa Top Down para treinamento e reciclagem da operacionalização do sistema do processo de despesa;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 01 de Julho de 2021;

**Art. 2º - Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**2B64C5A3

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0336, DE 01 DE JULHO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 0336, DE 01 DE JULHO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº

011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao senhor **PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**, ocupante do cargo de Controlador Geral, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Visita a empresa Top Down para treinamento e reciclagem da operacionalização do sistema do processo de despesa;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 01 de Julho de 2021;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E53F813F

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0337, DE 01 DE JULHO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0337, DE 01 DE JULHO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Visita a empresa Top Down para treinamento e reciclagem da operacionalização do sistema do processo de despesa;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 01 de Julho de 2021;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**274DEC1D

**PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 555/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna o Pregão Eletrônico SRP nº. 014/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.** O pregão será realizado no dia 16 de julho de 2021, às 09:00 horas, através do Portal BBNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

UPANEMA – RN, 01 de julho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**CDF3B144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE EDITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP N.º. 007/2017**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 007/2021, **objetivando** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS E ABERTURA DE VALAS JARDINAGEM, EM ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VARZEA-RN, **aberturadia** 14 de julho 2021, às 09:00 (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas) -

Várzea/RN, em 01 de julho de 2021

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**92BF651B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º. 143/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O **Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sra. **ADELAIDE FERREIRA DE FREITAS SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2019/2020, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de julho a 30 de julho de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 29 de junho de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:055BE4CA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 033/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao município de Venha-Ver/RN, pelo projeto "Mais Médicos para o Brasil" do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, **CLEITOM JÁCOME DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que Institui o Programa Mais Médicos, o teor da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", em especial o seu artigo 4º, IX;

**CONSIDERANDO** o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Venha-Ver/RN e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, que reajusta valores do fornecimento de moradia e alimentação;

**CONSIDERANDO** o disposto no Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil"

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica normatizada a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos, prestadores de serviço ao Município de Venha-Ver/RN, em decorrência do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil".

**Art. 2º** A ajuda de custo tratada no presente decreto será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", que estejam em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Venha-Ver/RN, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebra do entre o Município de Venha-Ver/RN e o Ministério da Saúde.

**Art. 3º** A ajuda de custo será em pecúnia, respeitando o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante na Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017.

§ 1º O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Venha-Ver/RN, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo:

I - R\$ 1.230,00,00 (mil, duzentos e trinta reais) mensais para o custeio de locação de imóvel (moradia);

II - R\$ 770,00 mensais para o custeio de alimentação.

§ 2º Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN na conta individual de cada profissional médico.

**Art. 4º** O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º do presente decreto.

**Artigo 5º** As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento deste Município.

**Artigo 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Venha-Ver/RN, 30 de junho de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:728669BF**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**  
**ATA DA 002/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO**  
**2021**

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2021, às 09h, na sede da Secretaria de Assistência Social, Situado à rua Três de Maio nº57, Centro Venha Ver/RN, reuniram-se os novos membros do CMAS instituídos pela PORTARIA 078/2021-GP, Maria Solangia da Silva, Elisângela Maria Pessoa do Rêgo, Maria Jocilene Araújo de Oliveira, Josefa Fernandes de Aquino Queiroz, Aedno Dantas de Lira, Jorge Luiz Guedes Torres, Antônio da Silva Barros, Edimar Ferreira de Souza, Fernanda Barbosa Pessoa Alves, A Secretária de Finanças Kênia Sarmento, Chefe do Setor de Compras o Sr. Ramon Sarmento. Para atender ofício de convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – reprogramação dos Saldos referente aos Repasses do Confinanciamento Estadual, 2 - Outros assuntos. Inicialmente a secretária Maria Solangia da Silva deu boas vindas a todos, e inicialmente foi feita a leitura pelo Sra Presidente do Conselho Municipal de Assistentecia Social, **Fernanda Barbosa Pessoa Alves**. Em seguida passou para o primeiro ponto da pauta, 1 –A provação da reprogramação dos saldo.

Saldo de Reprogramação: R\$3.634,00. Foram dadas explicações sobre os recursos extraordinários repassados em 2020 devido a pandemia ,Dentre os esclarecimentos, AS secretária, apontou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, não havendo devolução ao FNAS, caso seja aprovada a reprogramação pelo CMAS, foi feita uma explicação sobre a reprogramação a Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos

anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação: R\$ 3.634,00 (treze mil, e seissentos e trinta quatro reais), sendo aprovado por unanimidade dos presentes.** Sem mais nada a tratar, eu, **Maria Solangia da Silva**, secretária e executivo *ad hoc* desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Venha Ver-RN, 04 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**11459A11

#### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO RESOLUÇÃO 002/2021 - CMAS DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas e da Reprogramação de Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Concessão de Benefícios Eventuais do exercício de 2020 para 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

**Considerando**, a Resolução nº02, de 19 de março de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) que aprovou os critérios para realização da prestação de contas referente aos anos de 2018 e 2019 e reprogramação dos saldos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) em reunião realizada no dia 19 de março de 2021

**Considerando**, o fim do exercício financeiro de 2020 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2021;

**Considerando**, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 21 de Junho de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -Fica aprovada a Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Concessão de Benefícios Eventuais de 2020 para 2021:

1. Valor Recebido: R\$ 3.634,00
2. Valor de Rendimento de aplicação financeira: R\$ 0,00
3. Valor Gasto: R\$ 0,00
4. Saldo Reprogramado: R\$ 3.634,00

**Art. 2º** -Fica aprovada a da reprogramação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Concessão de Benefícios Eventuais de 2020 para 2021, no total de R\$ 3.634,00 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais);

**Art. 3º** -Será parte integrante dessa resolução, na forma de anexo, o instrumental do Fundo Estadual de Assistência Social para a Reprogramação e Prestação de Contas dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para a Concessão de Benefícios Eventuais de 2020 para 2021

**Art. 4º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Venha-Ver - RN, 21 de junho de 2021.

**FERNANDA BARBOSA PESSOA ALVES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**CA17ED10

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.  
Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 01070001/21

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada no diagnóstico do parque de iluminação pública do município, serviços e estudos técnicos, planejamento, projetos, treinamentos e aperfeiçoamento de pessoas, assessoria técnica, gerenciamento e delegação para atuar junto à concessionária de energia elétrica do município de Vera Cruz.

Contratado: H J DANTAS FILHO EIRELI.  
CNPJ: 24.855.726/0001-74

Valor Total Julgado: R\$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais).

Base Legal: Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 01/07/2021

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**DABA9A06

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170601/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17060001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170601/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Maurilio Medeiros da Costa, CPF: 761.666.354-00. OBJETO: Contratação de profissional mecânico destinado a manutenção da frota de veículos do município de Viçosa/RN, compreendendo os veículos da linha leve, utilitários, caminhonetes, ambulâncias, caminhões e ônibus.. VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 01/07/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**E0490535

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 01070001/2021

CONTRATO Nº: 01070001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 170601/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): Maurilio Medeiros da Costa, CNPJ N.º 761.666.354-00. OBJETO: Contratação de profissional mecânico destinado a manutenção da frota de veículos do município de Viçosa/RN, compreendendo os veículos da linha leve, utilitários, caminhonetes, ambulâncias, caminhões e ônibus.. VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 44 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 .

2.2003 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.  
VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA:  
01/07/2021.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**06C6E6EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021**

O Pregoeiro do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve receber tão somente a impugnação interposta pela empresa **VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI – ME (CNPJ nº 11.113.866/0001-25)** em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e, no mérito, **deixar de acolhê-la**. Sessão mantida para o dia **02.07.2021, às 10h00**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Florânia/RN, em 01 de julho 2021.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**7154442F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 051/2021, Processo Licitatório nº. 1396/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso XVII, Lei Federal 8666/93, para a empresa ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21, no valor de 1.264,20 (um mil setenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente à **Serviços de Revisão com reposição de peças para Garantia Técnica no Veículo Spin - Placa RGH 1G70**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 30 de junho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**48075FDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 132/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº **\*\*\*.764.604\*\***, para assumir cargo em provimento de Coordenador do Comunicação Social e Comunitária, do município de Florânia/RN. em consonância com o Art. 19 da Lei Municipal nº 828/2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de julho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**99147384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 133/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **ERIVÂNIA CELESTINA DINIZ**, inscrita no CPF sob nº **\*\*\*.324.164\*\***, para assumir cargo em provimento de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II, da Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros, em consonância com o Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 688/2011.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de julho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**7DED73E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 134/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora **EDENNY MARIA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº **\*\*\*.832.644\*\***, para assumir cargo em provimento de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II, da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, em consonância com o Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 688/2011.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de julho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**04D41439**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LEI MUNICIPAL Nº 911, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a regulamentação do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, denominado Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Florânia/RN.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **sanciona** a seguinte lei:

**TÍTULO I****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica regulamentado no âmbito do Município de Florânia o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, denominado Programa Criança Feliz.

**Art. 2º** O programa Primeira Infância de que trata esta Lei possui a finalidade essencial de potencializar a atenção às gestantes, às crianças na primeira infância e suas famílias, em especial, àquelas em situação de vulnerabilidade social e funcionará de acordo com as diretrizes, objetivos e metas do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 e demais normativos aplicáveis.

**Art. 3º** O programa terá coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Florânia e será constituído na esfera do Serviço de Proteção Social Básico do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo dele parte integrante. Parágrafo único. O programa será desenvolvido em caráter Inter setorial e integrado, com condução e implementação, em regime de responsabilidade compartilhada a partir da articulação entre as políticas públicas das áreas de assistência social, de saúde e de educação, sem prejuízo da interligação e conexão com os demais campos que tenham afinidade com o tema.

**CAPÍTULO II****DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DO PROGRAMA**

**Art. 4º** São objetivos fundamentais do Programa:

I - Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na Primeira Infância, que estão inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO e Benefício de Prestação Continuada - BPC;

II - Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância, no exercício da função protetiva e ampliar acesso a serviços e direitos;

III - Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

IV - Fortalecer a presença da Assistência Social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

V - Qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva, prevista nos incisos VII e VIII do Art. 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VI - Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na

primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;

VII - Potencializar a perspectiva da complementaridade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais; e

VIII - Fortalecer a articulação Inter setorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e suas famílias.

**CAPÍTULO III****DO PÚBLICO ALVO A SER ATENDIDO PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**Art. 5º** Pertencem ao público prioritário a ser atendido pelas ações do Programa Criança Feliz:

I - Gestantes, crianças de até 03 (três) anos e suas famílias, inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II - Crianças de até 06 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC; e

III - Crianças de até 06 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no Art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

**TÍTULO II****CAPÍTULO I****DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**Art. 6º** O Comitê Gestor do PCF tem o objetivo de fortalecer as ações planejadas nos territórios, visando ao atendimento integral e integradas às famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz.

**Art. 7º** O Poder Executivo criará, por ato próprio, o Comitê Gestor do programa o qual terá a atribuição de apoiar o planejamento e articulação de suas ações.

**Art. 8º** O Comitê Gestor é a instância deliberativa e articuladora das ações necessárias para a promoção da atenção integral às famílias participantes do Programa. O Comitê deve estar atento às demandas identificadas – no grupo familiar ou no território. Essas demandas poderão ser atendidas pelo conjunto das políticas públicas que compõem a rede local, como Assistência Social, Saúde e Educação.

**Art. 9º** O Comitê Gestor Municipal deverá ser criado por meio de Decreto, sua composição deverá ser paritária, podendo haver, no mínimo, um representante titular e um representante suplente de cada Secretaria, que compõe a intersetorialidade do Programa Criança Feliz (Assistência Social, Saúde, Educação).

**Art. 10.** As reuniões do Comitê Gestor Municipal deverão acontecer periodicamente, nas quais, deverão ser feitos os encaminhamentos necessários para o atendimento das demandas das famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz.

**Art. 11.** O Comitê Gestor Municipal participará da Elaboração do Plano de Ação do Programa Criança Feliz, bem como, do processo de organização da gestão municipal para Formação da Equipe de trabalho que desenvolverá as atividades do Programa Criança Feliz.

**CAPÍTULO II****DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 12.** A Equipe de Trabalho Programa Criança Feliz deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

I - Supervisor – Nível Superior (cargo comissionado).

II - Visitador (contrato temporário).

Parágrafo único. Fica autorizado o município promover Processo Seletivo para contratação do cargo de visitador regulamentado na estrutura da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

**Art. 13.** O Supervisor do Programa Criança Feliz é o profissional que irá atender as especificidades do programa, no tocante ao acompanhamento, aplicação e desenvolvimento das suas atividades, devendo este possuir formação de nível superior nas áreas



estabelecidas pela Resolução nº 17/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS:

Parágrafo único. O Supervisor do Programa Criança Feliz é um profissional de livre nomeação pelo Executivo Municipal, podendo ser nomeados servidores efetivos ou comissionados, para atuarem diretamente no desenvolvimento e acompanhamento das ações do Programa.

**Art. 14.** O Visitador do Programa Criança Feliz é o profissional responsável pela realização das visitas domiciliares de acordo com o Art. 9º da Portaria nº 956/2018.

Parágrafo único. O visitador será contratado pelo Executivo Municipal através de Processo Seletivo Simplificado realizado pela Administração Pública Municipal.

### CAPÍTULO III

#### DO REGIME DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

**Art. 15.** Fica autorizado a criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz, podendo esse quantitativo de vagas ser ampliado quando houver ampliação da meta física ora pactuada pelo município de Florânia/RN com o MDS - Ministério do Desenvolvimento Social através do Termo de Aceite.

**Art. 16.** O cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz será regulamentado por esta Lei Municipal, bem como, os valores de espécies remuneratórias, conforme tabela em anexo I.

Parágrafo único. Fica o agente em exercício do cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz sujeito ao cumprimento de jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 17.** Fica autorizado a criação de 03 (três) vagas para o cargo de visitador do Programa Criança Feliz, podendo esse quantitativo de vaga ser ampliado, quando houver ampliação das metas ora pactuadas pelo município com o MDS - Ministério do Desenvolvimento Social o através do Termo de Aceite.

Parágrafo único. O cargo de visitador do Programa Criança Feliz será regulamentado por esta Lei Municipal, sujeito ao cumprimento de

jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, bem como os valores de espécies remuneratórias, conforme tabela em anexo II.

**Art. 18.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado Periódico para o cargo de visitador que serão contratados para atuar junto ao Programa Criança Feliz. Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos será constituída Comissão Organizadora, por ato do Executivo Municipal, para subsidiar a sua realização.

**Art. 19.** O período de duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 20.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por contadas dotações orçamentárias, conforme abaixo:

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

319004 – Contratação por tempo determinado;

339036 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Física;

**Art. 21.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário à sua fiel execução.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 01 de julho de 2021.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**FÁBIA DELGADO MEDEIROS**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:** 1F24B707

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

### GABINETE DO PREFEITO

#### LICITAÇÃO Nº. 010/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.123/2021 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER DAS IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº **20.980.395/0001-43**, Vencedora dos itens:

| SEQ | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM  | MARCA | UNIDADE | QUANT | V. UNIT.  | V. TOTAL |
|-----|------|--|-------|---------|-------|-----------|----------|
| 001 | 8136 | TONER BROTHER 3472   | ASTON | UND     | 268   | R\$ 24,00 | 6.432,00 |
| 002 | 6529 | TONER 85 A - HP  | ASTON | UND     | 469   | R\$ 17,00 | 7.973,00 |
| 003 | 6810 | TONER HP – CF-285A   | ASTON | UND     | 100   | R\$ 17,00 | 1.700,00 |
| 004 | 6853 | RECARGA PARA TONERS HP CF258A  | ASTON | UND     | 100   | R\$ 35,00 | 3.500,00 |
| 005 | 6530 | TONER SAMSUNG 105  | ASTON | UND     | 80    | R\$ 28,00 | 2.240,00 |
| 006 | 6806 | TONER HP CF226A  | ASTON | UND     | 60    | R\$ 25,00 | 1.500,00 |
| 007 | 6808 | TONER DR – 1060 – BROTHER  | ASTON | UND     | 25    | R\$ 18,00 | 450,00   |
| 008 | 6809 | TONER MLT – R116 SAMSUNG   | ASTON | UND     | 25    | R\$ 50,00 | 1.250,00 |
| 009 | 8297 | TONER CF258A – HP  | ASTON | UND     | 60    | R\$ 25,00 | 1.500,00 |
| 010 | 6813 | TONER TN3442 TN850 L5652DN L5702DW L5802DN L6402DW L6902DW L5502DN COMPATÍVEL 8K | ASTON | UND     | 25    | R\$ 27,00 | 675,00   |
| 011 | 8133 | TONER 12 A – HP  | ASTON | UND     | 200   | R\$ 18,00 | 3.600,00 |
| 012 | 8134 | TONER 2850 SAMSUNG   | ASTON | UND     | 150   | R\$ 35,00 | 5.250,00 |
| 013 | 3038 | TONER BROTHER TN-1060  | ASTON | UND     | 400   | R\$ 24,00 | 9.600,00 |
| 014 | 8135 | TONER BROTHER 2340   | ASTON | UND     | 150   | R\$ 13,00 | 1.950,00 |
| 015 | 8137 | REFIL EPSON PRETO  | ASTON | UND     | 300   | R\$ 8,00  | 2.400,00 |
| 016 | 8138 | REFIL EPSON AZUL   | ASTON | UND     | 300   | R\$ 8,00  | 2.400,00 |
| 017 | 8139 | REFIL EPSON AMARELO  | ASTON | UND     | 300   | R\$ 8,00  | 2.400,00 |

|  |      |                                |       |     |     |          |              |
|--|------|--------------------------------|-------|-----|-----|----------|--------------|
| 018  | 8140 | REFIL EPSON VERMELHO           | ASTON | UND | 300 | RS 8,00  | 2.400,00     |
| 019  | 7200 | TONER HP – CF283 A – COR PRETO | ASTON | UND | 170 | RS 15,00 | 2.550,00     |
| 021  | 6855 | RECARGA PARA TONNERS TN3442    | ASTON | UND | 25  | RS 23,00 | 575,00       |
| VALOR TOTAL R\$ 60.345,00 (Sessenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais) |      |                                |       |     |     |          | RS 60.345,00 |

**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.210.196/0001-00, Vencedora do item:

| SEQ   | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM   | MARCA         | UNIDADE | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|---|------|---|---------------|---------|-------|----------|-----------|
| 020   | 8130 | TONER PARA IMPRESSORA MODELO DCP-L5602DN/CARTRIDGE TN3472/880 | DSI/CHINAMATE | UND     | 10    | RS 38,00 | 380,00    |
| VALOR TOTAL R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais). |      |   |               |         |       |          | RS 380,00 |

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 60.725,00** (Sessenta mil, setecentos e vinte e cinco reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 01/07/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:751A72E7**

### LICITAÇÃO

#### SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 010/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.123/2021 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER DAS IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedoras as empresas licitantes: **COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 20.980.395/0001-43, Vencedora dos itens:

| SEQ  | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM  | MARCA | UNIDADE | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL     |
|--|------|--|-------|---------|-------|----------|--------------|
| 001  | 8136 | TONER BROTHER 3472   | ASTON | UND     | 268   | RS 24,00 | 6.432,00     |
| 002  | 6529 | TONER 85 A - HP  | ASTON | UND     | 469   | RS 17,00 | 7.973,00     |
| 003  | 6810 | TONER HP – CF-285A   | ASTON | UND     | 100   | RS 17,00 | 1.700,00     |
| 004  | 6853 | RECARGA PARA TONERS HP CF258A  | ASTON | UND     | 100   | RS 35,00 | 3.500,00     |
| 005  | 6530 | TONER SAMSUNG 105  | ASTON | UND     | 80    | RS 28,00 | 2.240,00     |
| 006  | 6806 | TONER HP CF226A  | ASTON | UND     | 60    | RS 25,00 | 1.500,00     |
| 007  | 6808 | TONER DR – 1060 – BROTHER  | ASTON | UND     | 25    | RS 18,00 | 450,00       |
| 008  | 6809 | TONER MLT – R116 SAMSUNG   | ASTON | UND     | 25    | RS 50,00 | 1.250,00     |
| 009  | 8297 | TONER CF258A – HP  | ASTON | UND     | 60    | RS 25,00 | 1.500,00     |
| 010  | 6813 | TONER TN3442 TN850 L5652DN L5702DW L5802DN L6402DW L6902DW L5502DN COMPATÍVEL 8K | ASTON | UND     | 25    | RS 27,00 | 675,00       |
| 011  | 8133 | TONER 12 A – HP  | ASTON | UND     | 200   | RS 18,00 | 3.600,00     |
| 012  | 8134 | TONER 2850 SAMSUNG   | ASTON | UND     | 150   | RS 35,00 | 5.250,00     |
| 013  | 3038 | TONER BROTHER TN-1060  | ASTON | UND     | 400   | RS 24,00 | 9.600,00     |
| 014  | 8135 | TONER BROTHER 2340   | ASTON | UND     | 150   | RS 13,00 | 1.950,00     |
| 015  | 8137 | REFIL EPSON PRETO  | ASTON | UND     | 300   | RS 8,00  | 2.400,00     |
| 016  | 8138 | REFIL EPSON AZUL   | ASTON | UND     | 300   | RS 8,00  | 2.400,00     |
| 017  | 8139 | REFIL EPSON AMARELO  | ASTON | UND     | 300   | RS 8,00  | 2.400,00     |
| 018  | 8140 | REFIL EPSON VERMELHO   | ASTON | UND     | 300   | RS 8,00  | 2.400,00     |
| 019  | 7200 | TONER HP – CF283 A – COR PRETO   | ASTON | UND     | 170   | RS 15,00 | 2.550,00     |
| 021  | 6855 | RECARGA PARA TONNERS TN3442  | ASTON | UND     | 25    | RS 23,00 | 575,00       |
| VALOR TOTAL R\$ 60.345,00 (Sessenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais) |      |  |       |         |       |          | RS 60.345,00 |

**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.210.196/0001-00, Vencedora do item:

| SEQ   | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM   | MARCA         | UNIDADE | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|---|------|---|---------------|---------|-------|----------|-----------|
| 020   | 8130 | TONER PARA IMPRESSORA MODELO DCP-L5602DN/CARTRIDGE TN3472/880 | DSI/CHINAMATE | UND     | 10    | RS 38,00 | 380,00    |
| VALOR TOTAL R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais). |      |   |               |         |       |          | RS 380,00 |

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 60.725,00** (Sessenta mil, setecentos e vinte e cinco reais).

**ADJUDICADO** em 01/07/2021.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:97E662E5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 26/05/2021**, processo administrativo n.º 21050004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Moveis Planejados para a Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Juazeiro, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** anexo do edital de Pregão nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**4912 - GESSIARA RAQUEL DA COSTA OLIVEIRA (41.811.686/0001-88)**

| Lote               | Item | Material/Serviço  | Unid. | Marca   | Qtde | Valor unit RS | Vr total RS      |
|--------------------|------|---|-------|---------|------|---------------|------------------|
| 1                  | 1    | 11859 - PAINEL DE TV – Projetado Pannel no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm com fitas de borda da mesma especificação do MDF; Medidas: 1,00m de largura; 2,65 de altura; 0,06m de profundidade.   | UND   | PROPRIO | 1    | 909,52        | 909,52           |
| 1                  | 2    | 11860 - Balcão para recepção –Projetado Balcão em L no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm e fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 2,00m de largura frontal; 1,50m largura lateral; 0,90cm de altura; 0,60cm de comprimento. Base em Compensado Naval.   | UND   | PROPRIO | 1    | 5.057,50      | 5.057,50         |
| 1                  | 3    | 11861 - Armario 02 portas – Projetado Armário 2 portas no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 1,00m de largura; 1,60m de altura; 0,50cm de profundidade. Base em Compensado Naval. Puxadores aço inox furação 256mm.   | UND   | PROPRIO | 6    | 3.215,00      | 19.290,00        |
| 1                  | 4    | 11862 - Birô em MDF – Projetado Birô no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 1,50m de largura; 0,75 de altura; 0,60cm de profundidade. Base em Compensado Naval. Puxadores em aço inox e fechadura para gaveta com chave.   | UND   | PROPRIO | 5    | 1.432,71      | 7.163,55         |
| 1                  | 5    | 11863 - Armario Superior MDF 1,5 - Projetado Armário superior no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 1,50m de largura; 0,40m de altura; 0,35 de profundidade. Puxadores de alumínio.   | UND   | PROPRIO | 7    | 1.443,19      | 10.102,33        |
| 1                  | 6    | 11864 - Armario Inferior MDF 1,5 - Projetado Armário inferior no MDF Branco TX Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 1,50 de largura; 0,60m de altura; 0,48 de profundidade. Puxadores de alumínio.   | UND   | PROPRIO | 4    | 818,12        | 3.272,48         |
| 1                  | 7    | 11865 - Armario Superior MDF 2,52 - Projetado Armário superior no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 2,52m de largura; 0,40m de altura; 0,35m de profundidade. Puxadores de alumínio.   | UND   | PROPRIO | 1    | 2.851,66      | 2.851,66         |
| 1                  | 8    | 11866 - Armario Inferior MDF 2,52 - Projetado Armário inferior no MDF Branco TX Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 2,52m de largura; 0,50m de altura; 0,48m de profundidade.   | UND   | PROPRIO | 1    | 2.325,56      | 2.325,56         |
| 1                  | 9    | 11867 - Mesa de Apoio MDF –Projetado Mesa de apoio com parte superior no MDF Carvalho Natural Guararapes e parte inferior no MDF Branco TX Guararapes. Medidas: 0,75m de largura; 0,90m de altura; 0,45m de profundidade. 4 unidades de rodizio em gel 50 mm em cada mesa de apoio. Puxadores tipo botão de alumínio cromado. | UND   | PROPRIO | 3    | 1.375,25      | 4.125,75         |
| 1                  | 10   | 11868 - Armario Superior MDF 1,90 – Projetado Armário superior no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 1,90 de largura; 0,40 de altura; 0,35 de profundidade. Puxadores de alumínio.  | UND   | PROPRIO | 1    | 2.105,38      | 2.105,38         |
| 1                  | 11   | 11869 - Armario Inferior em MDF 1,90 –Projetado Armário inferior no MDF Branco TX Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 1,90 de largura; 0,50 de altura; 0,48 de profundidade. Puxadores de alumínio.   | UND   | PROPRIO | 1    | 2.559,60      | 2.559,60         |
| 1                  | 12   | 11870 - Armario Superior em MDF 2,70-Projetado Armário superior no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 2,70 de largura; 0,40 de altura; 0,35 de profundidade. Puxadores de alumínio.   | UND   | PROPRIO | 1    | 2.906,10      | 2.906,10         |
| 1                  | 13   | 11871 - Armário inferior no MDF 2,70 – Projetado Armário inferior no MDF Branco TX Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 2,70 de largura; 0,50 de altura; 0,48 de profundidade. Puxadores de alumínio.  | UND   | PROPRIO | 1    | 2.580,98      | 2.580,98         |
| 1                  | 14   | 11872 - Armário superior no MDF 2,10 –Projetado Armário superior no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 2,10 de largura; 0,40 de altura; 0,35 de profundidade. Puxadores de alumínio.  | UND   | PROPRIO | 1    | 2.755,06      | 2.755,06         |
| 1                  | 15   | 11873 - PAINEL DE TV MDF 1,30 – Projetado Pannel no MDF Carvalho natural Guararapes 30mm com fitas de borda da mesma especificação do MDF; Medidas: 1,30 de largura; 2,50m de altura; 0,06m de profundidade.  | UND   | PROPRIO | 1    | 1.752,22      | 1.752,22         |
| 1                  | 16   | 11874 - Mesa de reunião no MDF 3,2 – Projetada Mesa de reunião no MDF Carvalho Natural Guararapes com fitas de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 3,20m de largura; 0,80 de altura; 1,20m de profundidade.   | UND   | PROPRIO | 1    | 4.377,77      | 4.377,77         |
| 1                  | 17   | 11875 - Prancha no MDF 2,10 –Projetado Prancha no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm com fita de borda da mesma especificação do MDF; Medidas: 2,10m de largura; 0,22m de altura; 0,35m de profundidade.  | UND   | PROPRIO | 1    | 888,81        | 888,81           |
| 1                  | 18   | 11876 - Armário superior MDF 2,00 – Projetado Armário superior no MDF Carvalho Natural Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 2,00 de largura; 0,40 de altura; 0,35 de profundidade. Puxadores de alumínio.  | UND   | PROPRIO | 1    | 1.972,02      | 1.972,02         |
| 1                  | 19   | 11877 - ARMÁRIO INFERIOR COM GAVETAS 1,50 - Projetado Armário inferior no MDF Branco TX Guararapes 30mm com fita de borda na mesma especificação do MDF. Medidas: 1,50 de largura; 0,50m de altura; 0,48 de profundidade. Puxadores de alumínio.  | UND   | PROPRIO | 1    | 1.972,02      | 1.972,02         |
| <b>Total (RS):</b> |      |   |       |         |      |               | <b>78.968,31</b> |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 01 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Gessiara Raquel Da Costa Oliveira 70209098414 – MEI

CNPJ: 41.811.686/0001-88.

Rep. Legal:

**GESSIARA RAQUEL DA COSTA OLIVEIRA,**

CPF: 702.090.984-14 - Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**E707B068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0390/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 210.100,00 (DUZENTOS E DEZ MIL E CEM REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1665/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 210.100,00 (duzentos e dez mil e cem reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

|                                    |        |  |                  |          |     |                   |
|------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária               | 2015   | GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS   |                  |          |     |                   |
| Função                             | 28     | Encargos Especiais   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                          | 841    | Refinanciamento da Dívida Interna  |                  |          |     |                   |
| Programa                           | 0000   | Operações Especiais  |                  |          |     |                   |
| Ação                               | 0.5    | Gestão e Manutenção da Amortização da Dívida Interna Previdenciária – INSS |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                | 400000 | Despesas de Capital  |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa       | 460000 | Amortização da Dívida  |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação            | 469000 | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                | 469071 | Principal da Dívida Contratual Resgatado                                   | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 210.100,00        |
| <b>Total da Suplementação (RS)</b> |        |  |                  |          |     | <b>210.100,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

|                               |        |  |                  |          |     |                   |
|-------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária          | 2003   | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                          |                  |          |     |                   |
| Função                        | 4      | Administração  |                  |          |     |                   |
| Subfunção                     | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |                   |
| Programa                      | 0002   | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO                                   |                  |          |     |                   |
| Ação                          | 2.6    | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa           | 300000 | Despesas Correntes   |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa  | 330000 | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação       | 339000 | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa           | 339047 | Obrigações Tributárias e Contributivas                             | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 210.100,00        |
| <b>Total da Anulação (RS)</b> |        |  |                  |          |     | <b>210.100,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 01 de julho de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**109EF0DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS – 2º TRIMESTRE/2021**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS – 2º Trimestre/2021**

O Município de Arez/RN, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que os preços registrados nas Atas de Registros de Preços (ARP) abaixo relacionadas não sofreram alterações, salvo para fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro. As ARP's estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br), página de Transparência.

| Número da Ata | Objeto  | Vigência                 | Situação            | Número Licitação | Modalidade Licitação | Empresa Cadastrada                                 |
|---------------|---|--------------------------|---------------------|------------------|----------------------|--|
| 1/2021        | Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peixes tipo atum em posta, para distribuição na semana santa visando atender as famílias carentes do município de Arez/RN                 | 23/03/2021<br>22/03/2022 | a Órgão gerenciador | 1/2021           | Pregão Eletrônico    | A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI                         |
| 2/2021        | Registro de Preços visando à Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN                   | 20/04/2021<br>19/04/2022 | a Órgão gerenciador | 2/2021           | Pregão Eletrônico    | CAVALCANTI E ROCHA LTDA                            |
| 3/2021        | Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Arez/RN  | 30/04/2021<br>29/04/2022 | a Órgão gerenciador | 3/2021           | Pregão Eletrônico    | A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI                         |
| 4/2021        | Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Arez/RN  | 30/04/2021<br>29/04/2022 | a Órgão gerenciador | 3/2021           | Pregão Eletrônico    | AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA            |
| 5/2021        | Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Arez/RN  | 30/04/2021<br>29/04/2022 | a Órgão gerenciador | 3/2021           | Pregão Eletrônico    | JESSICA LARISSA FERNANDES                          |
| 6/2021        | Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Arez/RN  | 30/04/2021<br>29/04/2022 | a Órgão gerenciador | 3/2021           | Pregão Eletrônico    | L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP                 |
| 7/2021        | Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Arez/RN  | 30/04/2021<br>29/04/2022 | a Órgão gerenciador | 3/2021           | Pregão Eletrônico    | MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI       |
| 8/2021        | Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Arez/RN  | 30/04/2021<br>29/04/2022 | a Órgão gerenciador | 3/2021           | Pregão Eletrônico    | RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME   |
| 9/2021        | Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Arez/RN  | 30/04/2021<br>29/04/2022 | a Órgão gerenciador | 3/2021           | Pregão Eletrônico    | SÃO TOMÉ DISTRIBUIDORA                             |
| 10/2021       | Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Arez/RN  | 30/04/2021<br>29/04/2022 | a Órgão gerenciador | 3/2021           | Pregão Eletrônico    | VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO                     |
| 11/2021       | Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN  | 11/05/2021<br>10/05/2022 | a Órgão gerenciador | 4/2021           | Pregão Eletrônico    | A. DONIZETE DA SILVA                               |
| 12/2021       | Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN  | 11/05/2021<br>10/05/2022 | a Órgão gerenciador | 4/2021           | Pregão Eletrônico    | COMERCIAL PAPARY                                   |
| 13/2021       | Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN  | 11/05/2021<br>10/05/2022 | a Órgão gerenciador | 4/2021           | Pregão Eletrônico    | DIPAR FERRAGENS EIRELI                             |
| 14/2021       | Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN  | 11/05/2021<br>10/05/2022 | a Órgão gerenciador | 4/2021           | Pregão Eletrônico    | ERICO ALAN SILVA BEZERRA                           |
| 15/2021       | Aquisição gradual de Cestas Básicas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN   | 03/06/2021<br>02/06/2022 | a Órgão gerenciador | 5/2021           | Pregão Eletrônico    | MM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI         |
| 16/2021       | Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN      | 09/06/2021<br>08/06/2022 | a Órgão gerenciador | 6/2021           | Pregão Eletrônico    | LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI         |
| 17/2021       | Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN      | 09/06/2021<br>08/06/2022 | a Órgão gerenciador | 6/2021           | Pregão Eletrônico    | N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI       |
| 18/2021       | Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN      | 09/06/2021<br>08/06/2022 | a Órgão gerenciador | 6/2021           | Pregão Eletrônico    | PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP |
| 19/2021       | Registro de Preços visando à futura e eventual Aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN | 18/06/2021<br>17/06/2022 | a Órgão gerenciador | 7/2021           | Pregão Eletrônico    | ELETRO PECAS LTDA                                  |
| 20/2021       | Registro de Preços visando à futura e eventual Aquisição de pneus automotivos, câmaras de ar e protetores (novos), destinados aos veículos pertencentes e/ou incorporados a frota do Município de Arez/RN | 18/06/2021<br>17/06/2022 | a Órgão gerenciador | 7/2021           | Pregão Eletrônico    | PAULO R PEREIRA ME                                 |

Arez/RN, 01 de julho de 2021.

**WALLYSON ALVES MOREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**BCA8FD3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 131178/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

| Vencedor: UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA   |   |                                    |                          |       |                 |                 |
|---|---|------------------------------------|--------------------------|-------|-----------------|-----------------|
| CNPJ: 09.368.724/0001-67  |   |                                    | Telefone: (84) 3251-2817 |       |                 |                 |
| Endereço: RUA MANOEL JOAQUIM DE ARAÚJO, 377, NOSSA SENHORA APARECIDA, SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000 |   |                                    |                          |       |                 |                 |
| Item  | Descrição   | Marca                              | Unid.                    | Qtde. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
| 1   | Serviço Funerário Adulto: Fornecimento de urna adulto modelo sextavado, caixa e tampa de madeira, fundo de madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e traveseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. Resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores de vela.             | URNA PEROLA, DEMAIS ITENS SERVIÇOS | UND                      | 100   | 1.095,85        | 109.585,00      |
| 2   | Serviço Funerário Adulto Especial GG: Fornecimento de urna adulto modelo sextavado, caixa e tampa de madeira, fundo de madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e traveseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. Resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores de vela. | URNA PEROLA, DEMAIS ITENS SERVIÇOS | UND                      | 10    | 1.520,08        | 15.200,80       |
| 3   | Serviço Funerário Infantil: Fornecimento de urna infantil modelo reto, caixa e quadro fundo em madeira, tampa em celuloose (papêlo) com visor de plástico, com 04 alças fixas e 02 chavetas para fechamento do visor, caixão forrado de papel, traveseiro solto. Resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores de vela.                                    | URNA PEROLA, DEMAIS ITENS SERVIÇOS | UND                      | 20    | 407,00          | 8.140,00        |
| 4   | Traslado do Corpo P/ Viagem: KM rodado  | SERVIÇO                            | KM                       | 8000  | 3,83            | 30.640,00       |
| 5   | Higienização, Tamponamento e Conservação, Assepsia e Arrumação do Corpo.  | SERVIÇO                            | UND                      | 130   | 576,10          | 74.893,00       |

|                                  |  |           |     |     |        |           |
|----------------------------------|--|-----------|-----|-----|--------|-----------|
| 6                                | Ornamentação: Edredom, véu, flores artificiais, vela e mortalha. | SERVIÇO   | UND | 130 | 264,24 | 34.351,20 |
| 7                                | Grinalda natural   | M. FLORES | UND | 130 | 239,00 | 31.070,00 |
| 8                                | Arranjo com flores naturais                                      | M. FLORES | UND | 260 | 62,00  | 16.120,00 |
| <b>LOTE ÚNICO R\$ 320.000,00</b> |  |           |     |     |        |           |

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 01 de julho de 2021.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:32A043B1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**\* TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20040002/2021**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, no Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, para atender à demanda dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** os autos do processo licitatório referente à Chama Publica nº 002/2021 – Processo Administrativo nº Nº20040002/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Considerando** que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

**Considerando** o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

**Considerando** todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** a presente Chamada Publica, que teve como vencedores em tela:

| <b>ADEMIR NONATO DOS SANTOS</b> |               |                       |                      |
|---------------------------------|---------------|-----------------------|----------------------|
| <b>PRODUTOS</b>                 | <b>QTD/KG</b> | <b>VALOR UNIT(RS)</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
| FELIÃO MACASSAR                 | 750           | R\$ 7,58              | R\$ 5.685,00         |
| MILHO ESPIGA                    | 416           | R\$ 5,34              | R\$ 2.221,44         |
| MELANCIA                        | 4.100         | R\$ 2,28              | R\$ 9.348,00         |
| JERIMUM CABOCCLO                | 300           | R\$ 3,69              | R\$ 1.107,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>              |               |                       | <b>R\$ 18.361,44</b> |

| <b>ANTÔNIO DA FÉ DE LIMA NETO</b> |               |                       |                      |
|-----------------------------------|---------------|-----------------------|----------------------|
| <b>PRODUTOS</b>                   | <b>QTD/KG</b> | <b>VALOR UNIT(RS)</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
| FELIÃO MACASSAR                   | 750           | R\$ 7,58              | R\$ 5.685,00         |
| MELANCIA                          | 4.500         | R\$ 2,28              | R\$ 10.260,00        |
| JERIMUM DE LEITE                  | 500           | R\$ 2,71              | R\$ 1.355,00         |
| MILHO ESPIGA                      | 454           | R\$ 5,34              | R\$ 2.424,36         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                |               |                       | <b>R\$ 19.724,36</b> |

| <b>ANTÔNIA DOROTÉIA MEDEIROS</b> |               |                       |                      |
|----------------------------------|---------------|-----------------------|----------------------|
| <b>PRODUTOS</b>                  | <b>QTD/KG</b> | <b>VALOR UNIT(RS)</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
| MELANCIA                         | 1850          | R\$ 2,28              | R\$ 4.218,00         |
| FELIÃO VERDE                     | 900           | R\$ 10,84             | R\$ 9.756,00         |
| PIMENTÃO VERDE                   | 1000          | R\$ 5,03              | R\$ 5.030,00         |
| ACEROLA                          | 182           | R\$ 4,92              | R\$ 895,44           |
| <b>VALOR TOTAL</b>               |               |                       | <b>R\$ 19.899,44</b> |

| <b>ANTÔNIO JERONIMO FREIRE</b> |               |                       |                      |
|--------------------------------|---------------|-----------------------|----------------------|
| <b>PRODUTOS</b>                | <b>QTD/KG</b> | <b>VALOR UNIT(RS)</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
| CEBOLINHA                      | 600           | R\$ 10,11             | R\$ 6.066,00         |
| COENTRO                        | 600           | R\$ 8,66              | R\$ 5.196,00         |
| ALFACE                         | 300           | R\$ 9,35              | R\$ 2.805,00         |
| MACAXEIRA                      | 600           | R\$ 3,26              | R\$ 1.956,00         |
| BANANA PRATA                   | 1000          | R\$ 3,23              | R\$ 3.230,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>             |               |                       | <b>R\$ 19.253,00</b> |

| <b>ELISANGELA ABREU DE MACEDO</b> |               |                       |                      |
|-----------------------------------|---------------|-----------------------|----------------------|
| <b>PRODUTOS</b>                   | <b>QTD/KG</b> | <b>VALOR UNIT(RS)</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
| BANANA PACOVAN                    | 1.100         | R\$ 3,33              | R\$ 3.663,00         |
| BANANA PRATA                      | 1.856         | R\$ 3,23              | R\$ 5.994,88         |
| MACAXEIRA                         | 1.100         | R\$ 3,26              | R\$ 3.586,00         |
| PIMENTÃO VERDE                    | 1.300         | R\$ 5,03              | R\$ 6.539,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                |               |                       | <b>R\$ 19.782,88</b> |

| <b>EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA</b> |               |                        |                      |
|-------------------------------------|---------------|------------------------|----------------------|
| <b>PRODUTOS</b>                     | <b>QTD/KG</b> | <b>VALOR UNIT(R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
| BANANA PRATA                        | 1.428         | R\$ 3,23               | R\$ 4.612,44         |
| BANANA PACOVAN                      | 500           | R\$ 3,33               | R\$ 1.665,00         |
| MACAXEIRA                           | 500           | R\$ 3,26               | R\$ 1.630,00         |
| MILHO ESPIGA                        | 700           | R\$ 5,34               | R\$ 3.738,00         |
| MELANCIA                            | 3.600         | R\$ 2,28               | R\$ 8.208,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                  |               |                        | <b>R\$ 19.853,44</b> |

| <b>ERINALDO FABRÍCIO PEGADO</b> |               |                        |                      |
|---------------------------------|---------------|------------------------|----------------------|
| <b>PRODUTOS</b>                 | <b>QTD/KG</b> | <b>VALOR UNIT(R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
| MILHO ESPIGA                    | 416           | R\$ 5,34               | R\$ 2.221,44         |
| MAMÃO FORMOSA                   | 300           | R\$ 2,86               | R\$ 858,00           |
| JERIMUM CABOCLO                 | 333           | R\$ 3,69               | R\$ 1.228,77         |
| FEIJÃO MACASSAR                 | 750           | R\$ 7,58               | R\$ 5.685,00         |
| FEIJÃO VERDE                    | 900           | R\$ 10,84              | R\$ 9.756,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>              |               |                        | <b>R\$ 19.749,21</b> |

| <b>FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA</b> |               |                        |                      |
|--|---------------|------------------------|----------------------|
| <b>PRODUTOS</b>                          | <b>QTD/KG</b> | <b>VALOR UNIT(R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
| BANANA PRATA                             | 1.000         | R\$ 3,23               | R\$ 3.230,00         |
| BANANA PACOVAN                           | 1.000         | R\$ 3,33               | R\$ 3.330,00         |
| JERIMUM DE LEITE                         | 1.500         | R\$ 2,71               | R\$ 4.065,00         |
| GOLABA VERMELHA                          | 2.000         | R\$ 4,23               | R\$ 8.460,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                       |               |                        | <b>R\$ 19.085,00</b> |

| <b>GILVAN PEREIRA DE SOUZA</b> |               |                        |                      |
|--------------------------------|---------------|------------------------|----------------------|
| <b>PRODUTOS</b>                | <b>QTD/KG</b> | <b>VALOR UNIT(R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
| BANANA PACOVAN                 | 1111          | R\$ 3,33               | R\$ 3.699,63         |
| MAMÃO FORMOSA                  | 2000          | R\$ 2,86               | R\$ 5.720,00         |
| FEIJÃO VERDE                   | 900           | R\$ 10,84              | R\$ 9.756,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>             |               |                        | <b>R\$ 19.175,63</b> |

| <b>IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA</b> |               |                        |                      |
|---------------------------------------|---------------|------------------------|----------------------|
| <b>PRODUTOS</b>                       | <b>QTD/KG</b> | <b>VALOR UNIT(R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
| JERIMUM CABOCLO                       | 333           | R\$ 3,69               | R\$ 1.228,77         |
| BANANA PACOVAN                        | 1.111         | R\$ 3,33               | R\$ 3.699,63         |
| BANANA PRATA                          | 1.428         | R\$ 3,23               | R\$ 4.612,44         |
| MAMÃO FORMOSA                         | 3.500         | R\$ 2,86               | R\$ 10.010,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                    |               |                        | <b>R\$ 19.550,84</b> |

| <b>JALDETE RIBEIRO DE BESSA</b> |               |                        |                      |
|---------------------------------|---------------|------------------------|----------------------|
| <b>PRODUTOS</b>                 | <b>QTD/KG</b> | <b>VALOR UNIT(R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
| CEBOLINHA                       | 600           | R\$ 10,11              | R\$ 6.066,00         |
| COENTRO                         | 600           | R\$ 8,66               | R\$ 5.196,00         |
| ALFACE                          | 300           | R\$ 9,35               | R\$ 2.805,00         |
| FEIJÃO MACASSAR                 | 750           | R\$ 7,58               | R\$ 5.685,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>              |               |                        | <b>R\$ 19.752,00</b> |

| <b>JOSE HONÓRIO BEZERRA</b> |               |                        |                      |
|-----------------------------|---------------|------------------------|----------------------|
| <b>PRODUTOS</b>             | <b>QTD/KG</b> | <b>VALOR UNIT(R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
| BANANA PACOVAN              | 1.111         | R\$ 3,33               | R\$ 3.699,63         |
| BANANA PRATA                | 1.428         | R\$ 3,23               | R\$ 4.612,44         |
| BATATA DOCE                 | 1.000         | R\$ 3,15               | R\$ 3.150,00         |
| MELANCIA                    | 3.000         | R\$ 2,28               | R\$ 6.840,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>          |               |                        | <b>R\$ 18.302,07</b> |

| <b>MARIA IVANILDA DE ARAÚJO MORAIS</b> |               |                        |                      |
|--|---------------|------------------------|----------------------|
| <b>PRODUTOS</b>                        | <b>QTD/KG</b> | <b>VALOR UNIT(R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
| BANANA PACOVAN                         | 1.222         | R\$ 3,33               | R\$ 4.069,26         |
| JERIMUM CABOCLO                        | 333           | R\$ 3,69               | R\$ 1.228,77         |
| MILHO ESPIGA                           | 2.600         | R\$ 5,34               | R\$ 13.884,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                     |               |                        | <b>R\$ 19.182,03</b> |

| <b>LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ</b> |               |                        |                      |
|---------------------------------------|---------------|------------------------|----------------------|
| <b>PRODUTOS</b>                       | <b>QTD/KG</b> | <b>VALOR UNIT(R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
| JERIMUM CABOCLO                       | 333           | R\$ 3,69               | R\$ 1.228,77         |
| ACEROLA                               | 1.000         | R\$ 4,92               | R\$ 4.920,00         |
| CEBOLA                                | 2000          | R\$ 5,29               | R\$ 10.580,00        |
| MAMÃO FORMOSA                         | 1.100         | R\$ 2,86               | R\$ 3.146,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                    |               |                        | <b>R\$ 19.874,77</b> |

| <b>JOELMA MARIA LIMA DA SILVA ARAÚJO</b> |               |                         |                      |
|--|---------------|-------------------------|----------------------|
| <b>PRODUTOS</b>                          | <b>QTD/KG</b> | <b>VALOR UNIT (R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
| MAMÃO FORMOSA                            | 5.700         | R\$ 2,86                | R\$ 16.302,00        |
| LIMÃO COMUM                              | 1.000         | R\$ 3,63                | R\$ 3.630,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                       |               |                         | <b>R\$ 19.932,00</b> |

| <b>MARIA MARLENE DA SILVA</b> |               |                        |                    |
|-------------------------------|---------------|------------------------|--------------------|
| <b>PRODUTOS</b>               | <b>QTD/KG</b> | <b>VALOR UNIT(R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| BANANA PRATA                  | 1.700         | R\$ 3,23               | R\$ 5.491,00       |
| ALFACE                        | 300           | R\$ 9,35               | R\$ 2.805,00       |
| BATATA DOCE                   | 1.000         | R\$ 3,15               | R\$ 3.150,00       |
| CEBOLINHA                     | 600           | R\$ 10,11              | R\$ 6.066,00       |
| PIMENTÃO VERDE                | 400           | R\$ 5,03               | R\$ 2.012,00       |



|             |              |
|-------------|--------------|
| VALOR TOTAL | RS 19.524,00 |
|-------------|--------------|

| SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES |        |                |                     |
|-----------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS                          | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL         |
| ACEROLA                           | 1.800  | RS 4,92        | RS 8.856,00         |
| BANANA PACOVAN                    | 2.200  | RS 3,33        | RS 7.326,00         |
| MARACUJA                          | 500    | RS 4,83        | RS 2.415,00         |
| MACAXEIRA                         | 420    | RS 3,26        | RS 1.369,20         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                |        |                | <b>RS 19.966,20</b> |

| VITAL PEGADO       |        |                |                     |
|--------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS           | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL         |
| MILHO ESPIGA       | 400    | RS 5,34        | RS 2.136,00         |
| MAMÃO FORMOSA      | 300    | RS 2,86        | RS 858,00           |
| JERIMUM CABOCLO    | 333    | RS 3,69        | RS 1.228,77         |
| FEIJÃO MACASSAR    | 750    | RS 7,58        | RS 5.685,00         |
| FEIJÃO VERDE       | 900    | RS 10,84       | RS 9.756,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |                | <b>RS 19.663,77</b> |

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 30 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:8116DE36

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### \*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20040002/2021

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, no Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, para atender à demanda dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** os autos do processo licitatório referente à Chamada Publica nº 002/2021 – Processo Administrativo nº Nº 20040002/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Considerando** que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

**Considerando** o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

**Considerando** todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** a presente Chamada Publica, que teve como vencedores:

| ADEMIR NONATO DOS SANTOS |        |                |                     |
|--------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS                 | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL         |
| FEIJÃO MACASSAR          | 750    | RS 7,58        | RS 5.685,00         |
| MILHO ESPIGA             | 416    | RS 5,34        | RS 2.221,44         |
| MELANCIA                 | 4.100  | RS 2,28        | RS 9.348,00         |
| JERIMUM CABOCLO          | 300    | RS 3,69        | RS 1.107,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>       |        |                | <b>RS 18.361,44</b> |

| ANTÔNIO DA FÉ DE LIMA NETO |        |                |                     |
|----------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS                   | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL         |
| FEIJÃO MACASSAR            | 750    | RS 7,58        | RS 5.685,00         |
| MELANCIA                   | 4.500  | RS 2,28        | RS 10.260,00        |
| JERIMUM DE LEITE           | 500    | RS 2,71        | RS 1.355,00         |
| MILHO ESPIGA               | 454    | RS 5,34        | RS 2.424,36         |
| <b>VALOR TOTAL</b>         |        |                | <b>RS 19.724,36</b> |

| ANTÔNIA DOROTÉIA MEDEIROS |        |                |                     |
|---------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS                  | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL         |
| MELANCIA                  | 1850   | RS 2,28        | RS 4.218,00         |
| FEIJÃO VERDE              | 900    | RS 10,84       | RS 9.756,00         |
| PIMENTÃO VERDE            | 1000   | RS 5,03        | RS 5.030,00         |
| ACEROLA                   | 182    | RS 4,92        | RS 895,44           |
| <b>VALOR TOTAL</b>        |        |                | <b>RS 19.899,44</b> |

| ANTÔNIO JERONIMO FREIRE |        |                |             |
|-------------------------|--------|----------------|-------------|
| PRODUTOS                | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL |
| CEBOLINHA               | 600    | RS 10,11       | RS 6.066,00 |
| COENTRO                 | 600    | RS 8,66        | RS 5.196,00 |
| ALFACE                  | 300    | RS 9,35        | RS 2.805,00 |

|                    |      |         |                     |
|--------------------|------|---------|---------------------|
| MACAXEIRA          | 600  | RS 3,26 | RS 1.956,00         |
| BANANA PRATA       | 1000 | RS 3,23 | RS 3.230,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |      |         | <b>RS 19.253,00</b> |

| <b>ELISANGELA ABREU DE MACEDO</b> |        |                |                     |
|-----------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS                          | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL         |
| BANANA PACOVAN                    | 1.100  | RS 3,33        | RS 3.663,00         |
| BANANA PRATA                      | 1.856  | RS 3,23        | RS 5.994,88         |
| MACAXEIRA                         | 1.100  | RS 3,26        | RS 3.586,00         |
| PIMENTÃO VERDE                    | 1.300  | RS 5,03        | RS 6.539,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                |        |                | <b>RS 19.782,88</b> |

| <b>EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA</b> |        |                |                     |
|-------------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS                            | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL         |
| BANANA PRATA                        | 1.428  | RS 3,23        | RS 4.612,44         |
| BANANA PACOVAN                      | 500    | RS 3,33        | RS 1.665,00         |
| MACAXEIRA                           | 500    | RS 3,26        | RS 1.630,00         |
| MILHO ESPIGA                        | 700    | RS 5,34        | RS 3.738,00         |
| MELANCIA                            | 3.600  | RS 2,28        | RS 8.208,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                  |        |                | <b>RS 19.853,44</b> |

| <b>ERINALDO FABRÍCIO PEGADO</b> |        |                |                     |
|---------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS                        | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL         |
| MILHO ESPIGA                    | 416    | RS 5,34        | RS 2.221,44         |
| MAMÃO FORMOSA                   | 300    | RS 2,86        | RS 858,00           |
| JERIMUM CABOCLO                 | 333    | RS 3,69        | RS 1.228,77         |
| FEIJÃO MACASSAR                 | 750    | RS 7,58        | RS 5.685,00         |
| FEIJÃO VERDE                    | 900    | RS 10,84       | RS 9.756,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>              |        |                | <b>RS 19.749,21</b> |

| <b>FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS SILVA</b> |        |                |                     |
|--|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS                                 | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL         |
| BANANA PRATA                             | 1.000  | RS 3,23        | RS 3.230,00         |
| BANANA PACOVAN                           | 1.000  | RS 3,33        | RS 3.330,00         |
| JERIMUM DE LEITE                         | 1.500  | RS 2,71        | RS 4.065,00         |
| GOIABA VERMELHA                          | 2.000  | RS 4,23        | RS 8.460,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                       |        |                | <b>RS 19.085,00</b> |

| <b>GILVAN PEREIRA DE SOUZA</b> |        |                |                     |
|--------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS                       | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL         |
| BANANA PACOVAN                 | 1111   | RS 3,33        | RS 3.699,63         |
| MAMÃO FORMOSA                  | 2000   | RS 2,86        | RS 5.720,00         |
| FEIJÃO VERDE                   | 900    | RS 10,84       | RS 9.756,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>             |        |                | <b>RS 19.175,63</b> |

| <b>IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA</b> |        |                |                     |
|---------------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS                              | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL         |
| JERIMUM CABOCLO                       | 333    | RS 3,69        | RS 1.228,77         |
| BANANA PACOVAN                        | 1.111  | RS 3,33        | RS 3.699,63         |
| BANANA PRATA                          | 1.428  | RS 3,23        | RS 4.612,44         |
| MAMÃO FORMOSA                         | 3.500  | RS 2,86        | RS 10.010,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                    |        |                | <b>RS 19.550,84</b> |

| <b>JALDETE RIBEIRO DE BESSA</b> |        |                |                     |
|---------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS                        | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL         |
| CEBOLINHA                       | 600    | RS 10,11       | RS 6.066,00         |
| COENTRO                         | 600    | RS 8,66        | RS 5.196,00         |
| ALFACE                          | 300    | RS 9,35        | RS 2.805,00         |
| FEIJÃO MACASSAR                 | 750    | RS 7,58        | RS 5.685,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>              |        |                | <b>RS 19.752,00</b> |

| <b>JOSE HONÓRIO BEZERRA</b> |        |                |                     |
|-----------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS                    | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL         |
| BANANA PACOVAN              | 1.111  | RS 3,33        | RS 3.699,63         |
| BANANA PRATA                | 1.428  | RS 3,23        | RS 4.612,44         |
| BATATA DOCE                 | 1.000  | RS 3,15        | RS 3.150,00         |
| MELANCIA                    | 3.000  | RS 2,28        | RS 6.840,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>          |        |                | <b>RS 18.302,07</b> |

| <b>MARIA IVANILDA DE ARAÚJO MORAIS</b> |        |                |                     |
|--|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS                               | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL         |
| BANANA PACOVAN                         | 1.222  | RS 3,33        | RS 4.069,26         |
| JERIMUM CABOCLO                        | 333    | RS 3,69        | RS 1.228,77         |
| MILHO ESPIGA                           | 2.600  | RS 5,34        | RS 13.884,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                     |        |                | <b>RS 19.182,03</b> |

| <b>LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ</b> |        |                |                     |
|---------------------------------------|--------|----------------|---------------------|
| PRODUTOS                              | QTD/KG | VALOR UNIT(RS) | VALOR TOTAL         |
| JERIMUM CABOCLO                       | 333    | RS 3,69        | RS 1.228,77         |
| ACEROLA                               | 1.000  | RS 4,92        | RS 4.920,00         |
| CEBOLA                                | 2000   | RS 5,29        | RS 10.580,00        |
| MAMÃO FORMOSA                         | 1.100  | RS 2,86        | RS 3.146,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                    |        |                | <b>RS 19.874,77</b> |

| JOELMA MARIA LIMA DA SILVA ARAÚJO |        |                  |                      |
|-----------------------------------|--------|------------------|----------------------|
| PRODUTOS                          | QTD/KG | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL          |
| MAMÃO FORMOSA                     | 5.700  | R\$ 2,86         | R\$ 16.302,00        |
| LIMÃO COMUM                       | 1.000  | R\$ 3,63         | R\$ 3.630,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                |        |                  | <b>R\$ 19.932,00</b> |

| MARIA MARLENE DA SILVA |        |                 |                      |
|------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS               | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| BANANA PRATA           | 1.700  | R\$ 3,23        | R\$ 5.491,00         |
| ALFACE                 | 300    | R\$ 9,35        | R\$ 2.805,00         |
| BATATA DOCE            | 1.000  | R\$ 3,15        | R\$ 3.150,00         |
| CEBOLINHA              | 600    | R\$ 10,11       | R\$ 6.066,00         |
| PIMENTÃO VERDE         | 400    | R\$ 5,03        | R\$ 2.012,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>     |        |                 | <b>R\$ 19.524,00</b> |

| SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES |        |                 |                      |
|-----------------------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS                          | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| ACEROLA                           | 1.800  | R\$ 4,92        | R\$ 8.856,00         |
| BANANA PACOVAN                    | 2.200  | R\$ 3,33        | R\$ 7.326,00         |
| MARACUJÁ                          | 500    | R\$ 4,83        | R\$ 2.415,00         |
| MACAXEIRA                         | 420    | R\$ 3,26        | R\$ 1.369,20         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                |        |                 | <b>R\$ 19.966,20</b> |

| VITAL PEGADO       |        |                 |                      |
|--------------------|--------|-----------------|----------------------|
| PRODUTOS           | QTD/KG | VALOR UNIT(R\$) | VALOR TOTAL          |
| MILHO ESPIGA       | 400    | R\$ 5,34        | R\$ 2.136,00         |
| MAMÃO FORMOSA      | 300    | R\$ 2,86        | R\$ 858,00           |
| JERIMUM CABOCLO    | 333    | R\$ 3,69        | R\$ 1.228,77         |
| FEIJÃO MACASSAR    | 750    | R\$ 7,58        | R\$ 5.685,00         |
| FEIJÃO VERDE       | 900    | R\$ 10,84       | R\$ 9.756,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |                 | <b>R\$ 19.663,77</b> |

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 30 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:253CA70C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, publicada no Diário Oficial da União DOU em 24 de maio de 2021 processo administrativo nº 06050002/2021 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto, contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material para manutenção da iluminação pública a serem realizadas no município de Baraúna/RN em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, especificados em todos os itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI   |  |        |       |              |                |             |  |
|---|--|--------|-------|--------------|----------------|-------------|--|
| CNPJ: 00.226.324/0001-42  |  |        |       |              |                |             |  |
| ENDEREÇO: RUA R5 CEP: 74.125-070                                |  |        |       |              |                |             |  |
| REPRESENTANTE: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA                          |  |        |       |              |                |             |  |
| E-MAIL: adm.eletricaluzcomercial@gmail.com TEL.: (62) 3924-7226 |  |        |       |              |                |             |  |
| ITENS   | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID. | MARCA        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |  |
| 04  | LUZ VAPOR METALICO 70W, E27, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                   | 300    | UNID  | EMPALUX      | R\$ 26,00      | 7.800,00    |  |
| 11  | PARAFUSO COM ROSCA, CABEÇA QUADRADA M16X300MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. | 800    | UNID  | OLIVO        | R\$ 11,68      | 9.344,00    |  |
| 15  | "HASTES DE ATERRAMENTO ELÉTRICA COBREADA 1/2" 10MM X 1,5 METROS"       | 30     | UNID  | CENTRO HASTE | R\$ 18,94      | 568,20      |  |
| 16  | CABO PLASTCHUMBO 2X2,5MM²  | 300    | METRO | LAMESA       | R\$ 5,48       | 1.644,00    |  |

|              |  |     |       |            |           |                  |
|--------------|--|-----|-------|------------|-----------|------------------|
| 21           | BOCAL/SOQUETE EM PORCELANA ROSCA E27.  | 200 | UNID  | DECORLUX   | R\$ 1,63  | 326,00           |
| 40           | MANGUEIRA DE LED BRANCO 10 METROS PISCA DECORAÇÃO NATALINA.                    | 100 | UNID  | LUZ SOLLAR | R\$ 40,00 | 4.000,00         |
| 41           | MANGUEIRA DE LED AMARELO 10 METROS PISCA DECORAÇÃO NATALINA.                   | 100 | UNID  | LUZ SOLLAR | R\$ 40,00 | 4.000,00         |
| 42           | CABO FLEXIVEL PARALELO TORCIDO, 2,5MM², 300V, ANTICHAMA, NBR NM-247-5, INMETRO | 200 | METRO | LAMESA     | R\$ 5,21  | 1.042,00         |
| <b>TOTAL</b> |  |     |       |            |           | <b>28.724,20</b> |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 17 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita

**MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**

Representante Legal

Eletrica Luz Comercial de Materiais Eletricos EIRELI

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**84508149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO Nº 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040003/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, E A EMPRESA ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**.

**CONTRATADA:** **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 33.152.064/0001-67, estabelecido a Rua R5, 140, bairro Set Oeste, Goiânia/GO representada pelo Senhor **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia/GO portador do CPF (MF) nº 591.007.151-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), tendo em vista o que consta no Processo nº 20040003/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 015/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para aquisição de material para manutenção da iluminação pública a serem realizadas no município de Baraúna/RN em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico 012/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| <b>EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI</b>   |  |               |              |              |                       |                    |
|--|--|---------------|--------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>CNPJ: 00.226.324/0001-42</b>  |  |               |              |              |                       |                    |
| <b>ENDEREÇO: RUA R5 CEP: 74.125-070</b>                                |  |               |              |              |                       |                    |
| <b>REPRESENTANTE: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA</b>                          |  |               |              |              |                       |                    |
| <b>E-MAIL: adm.eletricaluzcomercial@gmail.com TEL.: (62) 3924-7226</b> |  |               |              |              |                       |                    |
| <b>ITENS</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>QUANT.</b> | <b>UNID.</b> | <b>MARCA</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 04   | LUZ VAPOR METALICO 70W, E27, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                           | 300           | UNID         | EMPALUX      | R\$ 26,00             | 7.800,00           |
| 11   | PARAFUSO COM ROSCA, CABEÇA QUADRADA M16X300MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.         | 800           | UNID         | OLIVO        | R\$ 11,68             | 9.344,00           |
| 15   | "HASTES DE ATERRAMENTO ELÉTRICA COBREADA 1/2" 10MM X 1,5 METROS"               | 30            | UNID         | CENTRO HASTE | R\$ 18,94             | 568,20             |
| 16   | CABO PLASTCHUMBO 2X2,5MM²  | 300           | METRO        | LAMESA       | R\$ 5,48              | 1.644,00           |
| 21   | BOCAL/SOQUETE EM PORCELANA ROSCA E27.  | 200           | UNID         | DECORLUX     | R\$ 1,63              | 326,00             |
| 40   | MANGUEIRA DE LED BRANCO 10 METROS PISCA DECORAÇÃO NATALINA.                    | 100           | UNID         | LUZ SOLLAR   | R\$ 40,00             | 4.000,00           |
| 41   | MANGUEIRA DE LED AMARELO 10 METROS PISCA DECORAÇÃO NATALINA.                   | 100           | UNID         | LUZ SOLLAR   | R\$ 40,00             | 4.000,00           |
| 42   | CABO FLEXIVEL PARALELO TORCIDO, 2,5MM², 300V, ANTICHAMA, NBR NM-247-5, INMETRO | 200           | METRO        | LAMESA       | R\$ 5,21              | 1.042,00           |
| <b>TOTAL</b>   |  |               |              |              |                       | <b>28.724,20</b>   |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21 de junho de 2021 e encerramento em 21 de junho de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.724,20 (Vinte e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

**AÇÃO:**

2062 – AMPL. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. E SERV URBANOS

2068 AMPL. E MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANA

**NATUREZA DA DESPESA:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

16200000 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baraúna/RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna  
Contratante

**MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**

Responsável Legal  
Eletrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli  
Contratada

**GESI GOMES DE CARVALHO NETO**

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**8E17ABD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, publicada no Diário Oficial da União DOU em 24 de maio de 2021 processo administrativo n.º 06050002/2021 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto, contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material para manutenção da iluminação pública a serem realizadas no município de Baraúna/RN em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, especificados em todos os itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI   |  |        |       |            |                |               |
|--|--|--------|-------|------------|----------------|---------------|
| CNPJ: 18.334.420/0001-70   |  |        |       |            |                |               |
| ENDEREÇO: RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN CEP: 74.125-070   |  |        |       |            |                |               |
| REPRESENTANTE: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES  |  |        |       |            |                |               |
| E-MAIL: joaopaulo@sejailuminatto.com.br TEL.: (84) 2130-6723   |  |        |       |            |                |               |
| ITENS  | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID. | MARCA      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 01   | LUMINÁRIA DE LED COMPLETA, COM BRAÇO PARA FIXAÇÃO EM POSTE DUPLO T, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 60W. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V), COR DA LUZ: BRANCO FRIO (6000K) COM VARIAÇÃO DE 10%, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 125°, PROTEÇÃO: IP67. PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA.   | 200    | UNID  | LUZ SOLLAR | R\$ 250,00     | R\$ 50.000,00 |
| 02   | LUMINÁRIA DE LED COMPLETA, COM BRAÇO PARA FIXAÇÃO EM POSTE DUPLO T, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100W. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V), COR DA LUZ: BRANCO FRIO (6000K), COM VARIAÇÃO DE 10%, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 125°, PROTEÇÃO: IP67. PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA. | 100    | UNID  | SORTELUZ   | R\$ 314,64     | R\$ 31.464,00 |
| 03   | REFLETOR LED 50 W, 220V, COM PROTEÇÃO: IP67. PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA.   | 60     | UNID  | TOPLIGHT   | R\$ 49,00      | R\$ 2.940,00  |
| 05   | BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 90CM, EM AÇO GALVANIZADO.   | 200    | UNID  | TECNOLINSA | R\$ 19,96      | R\$ 3.992,00  |
| 06   | LUMINARIA PÚBLICA ABERTA E-27  | 200    | UNID  | TECNOLINSA | R\$ 31,30      | R\$ 6.260,00  |
| 07   | REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 70W   | 200    | UNID  | TECNOLINSA | R\$ 45,02      | R\$ 9.004,00  |
| 08   | RELE FOTOELETRÔNICO, REDONDO, COM TRÊS TERMINAIS, 1000 WATTS BIVOLT NF, EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.  | 800    | UNID  | EXATRON    | R\$ 15,30      | R\$12.240,00  |
| 09   | BASE PARA RELE FOTO PARA UTILIZAÇÃO COM RELÉS FOTOELÉTRICOS OU FOTO ELETRÔNICOS DE CONECTOR. CAPACIDADE: 15A 127V~/ 10A 220V   | 500    | UNID  | TECNOLINSA | R\$ 4,50       | R\$ 2.250,00  |
| 10   | OLHAL PARAFUSO 5000 DAN  | 500    | UNID  | KONESUL    | R\$ 14,20      | R\$ 7.100,00  |
| 13   | FITA ISOLANTE DE AUTA FUSÃO, USO PROFISSIONAL, 19MM POR 10 METROS  | 30     | UNID  | DECORLUX   | R\$ 16,60      | R\$ 498,00    |
| 14   | FITA ISOLANTE DE USO PROFISSIONAL 19MM POR 20 METROS.  | 50     | UNID  | HAMMER     | R\$ 4,90       | R\$ 245,00    |
| 17   | CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 2 X 25 MM²   | 500    | UNID  | BOREAL     | R\$ 7,95       | R\$ 3.975,00  |
| 18   | CAIXA PADRÃO COSERN TRIFÁSICO  | 25     | UNID  | TAF        | R\$ 138,83     | R\$ 3.470,75  |
| 19   | CAIXA PADRÃO COSERN MONOFÁSICO.  | 25     | UNID  | TAF        | R\$ 49,43      | R\$ 1.235,75  |
| 20   | CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 1,5-16 MMF.  | 1000   | UNID  | INTELLI    | R\$ 6,00       | R\$ 6.000,00  |
| 22   | BOCAL/SOQUETE EM PORCELANA ROSCA E40.  | 100    | UNID  | SORTELUZ   | R\$ 6,20       | R\$ 620,00    |
| 27   | CINTO E TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA   | 5      | UNID  | MG CINTO   | R\$ 320,00     | R\$ 1.600,00  |
| 36   | ESCADA EXTENSÍVEL COM 9 M, VAZADA POSSUI COM PERFIL EM U EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS TIPO "D" EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES.  | 2      | UNID  | COGUMELO   | R\$1.190,00    | R\$ 2.380,00  |
| 39   | LUZ NATALINA METEORO CASCATA COM 8 TUBOS LED COM 50 CM, BRANCO, FIO LUZ TRANSPARENTE, 220V   | 300    | MT    | LUZ SOLAR  | R\$ 120,00     | R\$ 36.000,00 |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 181.274,50 (Cento e oitenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).</b> |  |        |       |            |                |               |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:



5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 17 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita

**JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**

Representante Legal

Jp Material Elétrico e de Construção EIRELI

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:DB3D83AF**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS CONTRATO Nº 002/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040003/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, E A EMPRESA JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63** com sede na Rua Hermenegildo Montenegro nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**.

**CONTRATADA:** **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 18.334.420/0001, estabelecido a Rua Ângelo Varela, 1606, Tirol, Natal/RN representada pelo Senhor **JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Av. Nilo Peçanha, 301, Apto. 1301, Petrópolis, Natal-RN portador do CPF (MF) nº 751.153.444-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), tendo em vista o que consta no Processo nº 20040003/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 015/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para aquisição de material para manutenção da iluminação pública a serem realizadas no município de Baraúna/RN em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico 012/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

**EMPRESA: JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI**

**CNPJ: 18.334.420/0001-70**

**ENDEREÇO: RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN CEP: 74.125-070**

**REPRESENTANTE: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**

**E-MAIL: joaopaulo@sejailuminatto.com.br TEL.: (84) 2130-6723**

| ITENS  | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID. | MARCA      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|--|--|--------|-------|------------|----------------|---------------|
| 01   | LUMINÁRIA DE LED COMPLETA, COM BRAÇO PARA FIXAÇÃO EM POSTE DUPLO T, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 60W. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V), COR DA LUZ: BRANCO FRIO (6000K) COM VARIACÃO DE 10%, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 125°. PROTEÇÃO: IP67. PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA.   | 200    | UNID  | LUZ SOLLAR | R\$ 250,00     | R\$ 50.000,00 |
| 02   | LUMINÁRIA DE LED COMPLETA, COM BRAÇO PARA FIXAÇÃO EM POSTE DUPLO T, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100W. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V), COR DA LUZ: BRANCO FRIO (6000K), COM VARIACÃO DE 10%, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 125°. PROTEÇÃO: IP67. PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA. | 100    | UNID  | SORTELUZ   | R\$ 314,64     | R\$ 31.464,00 |
| 03   | REFLETOR LED 50 W, 220V, COM PROTEÇÃO: IP67. PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA.   | 60     | UNID  | TOPLIGHT   | R\$ 49,00      | R\$ 2.940,00  |
| 05   | BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 90CM, EM AÇO GALVANIZADO.   | 200    | UNID  | TECNOLINSA | R\$ 19,96      | R\$ 3.992,00  |
| 06   | LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27  | 200    | UNID  | TECNOLINSA | R\$ 31,30      | R\$ 6.260,00  |
| 07   | REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 70W   | 200    | UNID  | TECNOLINSA | R\$ 45,02      | R\$ 9.004,00  |
| 08   | RELE FOTOELETRÔNICO, REDONDO, COM TRÊS TERMINAIS, 1000 WATTS BIVOLT NF, EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.  | 800    | UNID  | EXATRON    | R\$ 15,30      | R\$12.240,00  |
| 09   | BASE PARA RELE FOTO PARA UTILIZAÇÃO COM RELES FOTOELÉTRICOS OU FOTO ELETRÔNICOS DE CONECTOR. CAPACIDADE: 15A 127V~/ / 10A 220V   | 500    | UNID  | TECNOLINSA | R\$ 4,50       | R\$ 2.250,00  |
| 10   | OLHAL PARAFUSO 5000 DAN  | 500    | UNID  | KONESUL    | R\$ 14,20      | R\$ 7.100,00  |
| 13   | FITA ISOLANTE DE AUTA FUSÃO, USO PROFISSIONAL, 19MM POR 10 METROS  | 30     | UNID  | DECORLUX   | R\$ 16,60      | R\$ 498,00    |
| 14   | FITA ISOLANTE DE USO PROFISSIONAL 19MM POR 20 METROS.  | 50     | UNID  | HAMMER     | R\$ 4,90       | R\$ 245,00    |
| 17   | CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2 X 25 MM²   | 500    | UNID  | BOREAL     | R\$ 7,95       | R\$ 3.975,00  |
| 18   | CAIXA PADRÃO COSERN TRIFASICO  | 25     | UNID  | TAF        | R\$ 138,83     | R\$ 3.470,75  |
| 19   | CAIXA PADRÃO COSERN MONOFASICO.  | 25     | UNID  | TAF        | R\$ 49,43      | R\$ 1.235,75  |
| 20   | CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 1,5-16 MM².  | 1000   | UNID  | INTELLI    | R\$ 6,00       | R\$ 6.000,00  |
| 22   | BOCAL/SOQUETE EM PORCELANA ROSCA E40.  | 100    | UNID  | SORTELUZ   | R\$ 6,20       | R\$ 620,00    |
| 27   | CINTO E TALABARTE POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA   | 5      | UNID  | MG CINTO   | R\$ 320,00     | R\$ 1.600,00  |
| 36   | ESCADA EXTENSIVEL COM 9 M. VAZADA POSSUI COM PERFIL EM U EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS TIPO "D" EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES.  | 2      | UNID  | COGUMELO   | R\$1.190,00    | R\$ 2.380,00  |
| 39   | LUZ NATALINA METEORO CASCATA COM 8 TUBOS LED COM 50 CM. BRANCO, FIO LUZ TRANSPARENTE, 220V   | 300    | MT    | LUZ SOLAR  | R\$ 120,00     | R\$ 36.000,00 |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 181.274,50 (Cento e oitenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).</b> |  |        |       |            |                |               |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11 de junho de 2021 e encerramento em 11 de junho de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 181.274,50 (Cento e oitenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

### AÇÃO:

2062 – AMPL. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. E SERV URBANOS

2068 AMPL. E MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANA

### NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

### FONTE:

16200000 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baraúna/RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna  
Contratante

**JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**

Representante legal  
JP Material Elétrico e de Construção EIRELI

**GESI GOMES DE CARVALHO NETO**

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:8A452359

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA DE Nº 175/ 2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

#### PORTARIA Nº 175, DE 03 de maio de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 5 da lei municipal de nº 365/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 498.100,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cem reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2021.

Boa Saúde/RN, 03 de maio de 2021

| Unidade Orçamentária                             | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor      |
|--|---|---|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo)                              |   |   |          |        | 498.100,00 |
| 01 .001 Câmara Municipal de Boa Saúde            |   |   |          |        | 2.000,00   |
|  | 2001 Manutenção da Câmara Municipal                     |   |          |        | 2.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 2.000,00   |
| 02 .001 Secretaria de Governo                    |   |   |          |        | 17.000,00  |
|  | 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito |   |          |        | 17.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 17.000,00  |
| 03 .001 Sec.Mun. de Administração e Planejamento |   |   |          |        | 88.000,00  |
|  | 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.        |   |          |        | 88.000,00  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001   | 25.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 40.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 21.000,00  |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001   | 2.000,00   |
| 06 .001 Secretaria Municipal de Educação         |   |   |          |        | 30.000,00  |
|  | 2020 Manutenção da Secretaria de Educação               |   |          |        | 25.000,00  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11110000 | 0001   | 25.000,00  |
|  | 2025 Manutenção do FUNDEDB - 40% - Fundamental          |   |          |        | 5.000,00   |

|   |   |   |          |      |            |
|---|---|---|----------|------|------------|
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 11130000 | 0001 | 5.000,00   |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saude            |   |   |          |      | 131.000,00 |
|   | 2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude                            |   |          |      | 131.000,00 |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12110000 | 0001 | 100.000,00 |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12110000 | 0001 | 30.000,00  |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 12110000 | 0001 | 1.000,00   |
| 08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda |   |   |          |      | 2.000,00   |
|   | 2050 Concessao de Beneficios Eventuais                                  |   |          |      | 2.000,00   |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 2.000,00   |
| 09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos |   |   |          |      | 48.100,00  |
|   | 2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos                     |   |          |      | 18.100,00  |
|   |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 15100000 | 0001 | 18.100,00  |
|   | 2057 Manut.Acoes e Ampl.Redde Publica de Energia                        |   |          |      | 30.000,00  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 16200000 | 0001 | 30.000,00  |
| 10.001 Fundo Municipal de Saude                 |   |   |          |      | 163.500,00 |
|   | 2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF                           |   |          |      | 29.000,00  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001 | 29.000,00  |
|   | 2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude                           |   |          |      | 131.500,00 |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001 | 131.500,00 |
|   | 2072 Prog. Agentes de combate a Endemias                                |   |          |      | 3.000,00   |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 12140000 | 0001 | 3.000,00   |
| 11.001 Fundo Municipal de Assistencia Social    |   |   |          |      | 16.500,00  |
|   | 2077 Manut. das ativ. do Fundo Municipal de Assistencia Social          |   |          |      | 16.000,00  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 16.000,00  |
|   | 2086 Manut.Acoes Prot.Social Esp. Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS |   |          |      | 500,00     |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 13110000 | 0001 | 500,00     |
| Anexo II (Redução)                              |   |   |          |      | 498.100,00 |
| 01.001 Camara Municipal de Boa Saude            |   |   |          |      | 2.000,00   |
|   | 2001 Manutencao da Camara Municipal                                     |   |          |      | 2.000,00   |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 2.000,00   |
| 02.001 Secretaria de Governo                    |   |   |          |      | 17.000,00  |
|   | 2006 Manutencao da Controladoria Geral do Municipio - CGM               |   |          |      | 500,00     |
|   |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 10010000 | 0001 | 500,00     |
|   | 2017 Programa Boa Saúde Inteligente - Internet Banda Larga              |   |          |      | 16.500,00  |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 4.500,00   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 3.000,00   |
|   |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 9.000,00   |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento |   |   |          |      | 88.000,00  |
|   | 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.                         |   |          |      | 62.700,00  |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 10010000 | 0001 | 5.000,00   |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001 | 5.500,00   |
|   |   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 10010000 | 0001 | 10.000,00  |
|   |   | 3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001 | 4.500,00   |
|   |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                     | 10010000 | 0001 | 1.500,00   |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 10010000 | 0001 | 3.000,00   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 2.000,00   |
|   |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 10010000 | 0001 | 800,00     |
|   |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 8.500,00   |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001 | 17.000,00  |
|   |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 10010000 | 0001 | 4.900,00   |
|   | 2008 Manut.Ativ.Setor de Arquivo  |   |          |      | 12.300,00  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 7.950,00   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 4.350,00   |
|   | 2009 Contribuicao Para a Formacao do PASEP                              |   |          |      | 13.000,00  |
|   |   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            | 10010000 | 0001 | 13.000,00  |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educacao         |   |   |          |      | 30.000,00  |
|   | 2019 Manutencao das açoes do Ensino Fundamental                         |   |          |      | 25.000,00  |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 10010000 | 0001 | 25.000,00  |
|   | 2025 Manutencao do FUNDEDB - 40% - Fundamental                          |   |          |      | 5.000,00   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11130000 | 0001 | 5.000,00   |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saude            |   |   |          |      | 1.000,00   |
|   | 2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude                            |   |          |      | 1.000,00   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001 | 1.000,00   |
| 08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda |   |   |          |      | 2.000,00   |
|   | 2048 Manut.Ativ.Conselho Crianca e Adolescent                           |   |          |      | 1.000,00   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 1.000,00   |
|   | 2050 Concessao de Beneficios Eventuais                                  |   |          |      | 1.000,00   |
|   |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 10010000 | 0001 | 1.000,00   |
| 09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos |   |   |          |      | 48.100,00  |
|   | 2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos                     |   |          |      | 48.100,00  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15300000 | 0001 | 30.000,00  |

|  |   |   |          |      |            |
|--|---|---|----------|------|------------|
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 18.100,00  |
| 10.001 Fundo Municipal de Saúde              |   |   |          |      | 293.500,00 |
|  | 2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude                            |   |          |      | 12.000,00  |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12140000 | 0001 | 12.000,00  |
|  | 2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF                           |   |          |      | 17.000,00  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 17.000,00  |
|  | 2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude                           |   |          |      | 161.500,00 |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12110000 | 0001 | 120.180,00 |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 12110000 | 0001 | 820,00     |
|  |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                     | 12110000 | 0001 | 1.000,00   |
|  |   | 3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL                                   | 12110000 | 0001 | 1.500,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 12110000 | 0001 | 3.000,00   |
|  |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 12110000 | 0001 | 18.000,00  |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 12110000 | 0001 | 7.000,00   |
|  | 2066 Manut. Atenção Primária a Saúde                                    |   |          |      | 100.000,00 |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 75.000,00  |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12140000 | 0001 | 25.000,00  |
|  | 2072 Prog. Agentes de combate a Endemias                                |   |          |      | 3.000,00   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12140000 | 0001 | 3.000,00   |
| 11.001 Fundo Municipal de Assistência Social |   |   |          |      | 16.500,00  |
|  | 2077 Manut. das ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social          |   |          |      | 16.000,00  |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 6.000,00   |
|  | 2086 Manut.Acoes Prot.Social Esp. Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS |   |          |      | 500,00     |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 13110000 | 0001 | 500,00     |

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:26A2F5F5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**DECRETO Nº 24/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ:  
08.142.655/0001-06

**DECRETO Nº 24, DE 03 de maio de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 471.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 5 da lei municipal de nº 365/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 471.700,00 (quatrocentos e setenta e um mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/05/2021.

Boa Saúde/RN, 03 de maio de 2021

| Unidade Orçamentária                            | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                      |   |  |          |        | <b>471.700,00</b> |
| 02.001 Secretaria de Governo                    |   |  |          |        | <b>8.900,00</b>   |
|   | 2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito e Voce-Prefeito |  |          |        | <b>8.900,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001   | 8.900,00          |
| 03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento |   |  |          |        | <b>27.000,00</b>  |
|   | 2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.         |  |          |        | <b>27.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 10010000 | 0001   | 10.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001   | 17.000,00         |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educacao         |   |  |          |        | <b>29.300,00</b>  |
|   | 2020 Manutencao da Secretaria de Educacao               |  |          |        | <b>29.300,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 11110000 | 0001   | 10.000,00         |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 11110000 | 0001   | 500,00            |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001   | 18.800,00         |
| 07.001 Secretaria Municipal de Saude            |   |  |          |        | <b>24.900,00</b>  |

|  |   |   |          |      |            |
|--|---|---|----------|------|------------|
|  | 2046 Manutencao das Ativ.da Sec.Munic. Saude  |   |          |      | 24.900,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001 | 16.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001 | 8.900,00   |
| 08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda |   |   |          |      | 10.000,00  |
|  | 2051 Manut.da Sec.Mun de Assis Social Hab. Trab e Renda   |   |          |      | 10.000,00  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 10.000,00  |
| 09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos |   |   |          |      | 251.600,00 |
|  | 2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos   |   |          |      | 251.600,00 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 210.000,00 |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 41.500,00  |
|  |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 15100000 | 0001 | 100,00     |
| 10 .001 Fundo Municipal de Saude                 |   |   |          |      | 120.000,00 |
|  | 2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF   |   |          |      | 120.000,00 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 120.000,00 |
| Anexo II (Redução)                               |   |   |          |      | 471.700,00 |
| 02 .001 Secretaria de Governo                    |   |   |          |      | 8.900,00   |
|  | 2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito e Voce-Prefeito   |   |          |      | 8.900,00   |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001 | 8.900,00   |
| 03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento |   |   |          |      | 27.000,00  |
|  | 2007 Manutencao do Secretária Administr.Planej.   |   |          |      | 17.000,00  |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001 | 17.000,00  |
|  | 2008 Manut.Ativ.Sector de Arquivo   |   |          |      | 10.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 10.000,00  |
| 06 .001 Secretaria Municipal de Educacao         |   |   |          |      | 29.300,00  |
|  | 2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental   |   |          |      | 8.800,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 8.800,00   |
|  | 2020 Manutencao da Secretaria de Educacao   |   |          |      | 500,00     |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11110000 | 0001 | 500,00     |
|  | 2021 Manutencao dos Recursos do Salario Educacao  |   |          |      | 20.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11200000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 11200000 | 0001 | 10.000,00  |
| 07 .001 Secretaria Municipal de Saude            |   |   |          |      | 24.900,00  |
|  | 1010 Ampliacao do Sistema de Saneamento Basico  |   |          |      | 10.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 12110000 | 0001 | 10.000,00  |
|  | 1012 Impl. Aquis. de Equip. e manut. de Aterros Sanitários  |   |          |      | 8.500,00   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 12110000 | 0001 | 3.500,00   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12110000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 1013 Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua  |   |          |      | 6.400,00   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 12110000 | 0001 | 6.400,00   |
| 08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda |   |   |          |      | 10.000,00  |
|  | 2128 Ações de incentivo a geração de trabalho e renda   |   |          |      | 10.000,00  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 5.000,00   |
| 09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos |   |   |          |      | 251.600,00 |
|  | 1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico |   |          |      | 60.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 60.000,00  |
|  | 1034 Constr. Ampl. Urbanize/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)                      |   |          |      | 55.500,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 55.500,00  |
|  | 1035 Reconstrucao e/ou Ampl. do Calcao da Entrada da Cidade   |   |          |      | 47.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 47.000,00  |
|  | 1036 Aquisicao de Imoveis - aquisitiva e/ou desapropriativa   |   |          |      | 45.000,00  |
|  |   | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              | 10010000 | 0001 | 45.000,00  |
|  | 1037 Implantacao de Acessibil. em Predios Publicos  |   |          |      | 3.000,00   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 3.000,00   |
|  | 1040 Aquis.de Veiculos pesados, roçadeira articulada e Outros Equipamentos                          |   |          |      | 6.000,00   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 6.000,00   |
|  | 1041 Const. de Abrigos Rodoviaros   |   |          |      | 5.000,00   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos   |   |          |      | 25.100,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 100,00     |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 25.000,00  |
|  | 1101 Pavimentação de Diversas Ruas no Distrito de Córrego de São Mateus                             |   |          |      | 5.000,00   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 5.000,00   |
| 10 .001 Fundo Municipal de Saude                 |   |   |          |      | 120.000,00 |
|  | 2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF   |   |          |      | 120.000,00 |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 120.000,00 |

Publicado por:  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:49C34094

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 11, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 592.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 592.200,00 (quinhentos e noventa e dois mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

| Unidade Orçamentária  | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |   |   |          |        | <b>592.200,00</b> |
| <b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>              |   |   |          |        | <b>44.000,00</b>  |
|   | 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração             |   |          |        | <b>44.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 44.000,00         |
| <b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>         |   |   |          |        | <b>48.000,00</b>  |
|   | 2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL           |   |          |        | <b>48.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11110000 | 0001   | 48.000,00         |
| <b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>                      |   |   |          |        | <b>221.000,00</b> |
|   | 1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas                                       |   |          |        | <b>140.000,00</b> |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001   | 140.000,00        |
|   | 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras                     |   |          |        | <b>81.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 48.000,00         |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001   | 33.000,00         |
| <b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>                 |   |   |          |        | <b>1.000,00</b>   |
|   | 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte                |   |          |        | <b>1.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 1.000,00          |
| <b>08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b> |   |   |          |        | <b>18.000,00</b>  |
|   | 2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento                        |   |          |        | <b>18.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 18.000,00         |
| <b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                           |   |   |          |        | <b>179.100,00</b> |
|   | 2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde                          |   |          |        | <b>173.000,00</b> |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001   | 116.000,00        |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001   | 57.000,00         |
|   | 1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias |   |          |        | <b>6.100,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12200000 | 0001   | 6.100,00          |
| <b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>         |   |   |          |        | <b>17.600,00</b>  |
|   | 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social        |   |          |        | <b>17.600,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 8.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 9.600,00          |
| <b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>              |   |   |          |        | <b>40.100,00</b>  |
|   | 2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social             |   |          |        | <b>40.100,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 37.600,00         |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001   | 2.500,00          |
| <b>12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>                    |   |   |          |        | <b>23.400,00</b>  |
|   | 1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas                                |   |          |        | <b>23.400,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15100000 | 0001   | 23.400,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |   |   |          |        | <b>592.200,00</b> |
| <b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>              |   |   |          |        | <b>5.000,00</b>   |
|   | 2039 Realização de Concurso Público no âmbito Municipal                             |   |          |        | <b>5.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 5.000,00          |
| <b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>         |   |   |          |        | <b>87.000,00</b>  |



|  |   |   |          |      |            |
|--|---|---|----------|------|------------|
|  | 2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios      |   |          |      | 10.000,00  |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 11110000 | 0001 | 10.000,00  |
|  | 2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40% |   |          |      | 39.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11130000 | 0001 | 25.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 11130000 | 0001 | 14.000,00  |
|  | 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação                          |   |          |      | 28.000,00  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 11110000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 11110000 | 0001 | 18.000,00  |
|  | 2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA                    |   |          |      | 10.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11110000 | 0001 | 10.000,00  |
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                      |   |   |          |      | 221.000,00 |
|  | 1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas   |   |          |      | 26.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 26.000,00  |
|  | 1027 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos                               |   |          |      | 1.000,00   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 1.000,00   |
|  | 1028 Construção de Pórtico na entrada da Cidade   |   |          |      | 9.000,00   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 9.000,00   |
|  | 1029 Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública   |   |          |      | 14.000,00  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 14.000,00  |
|  | 1030 Aquisição de Veículo Utilitário  |   |          |      | 29.000,00  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 29.000,00  |
|  | 1033 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis   |   |          |      | 8.000,00   |
|  |   | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              | 10010000 | 0001 | 4.000,00   |
|  |   | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 10010000 | 0001 | 4.000,00   |
|  | 1036 Ampliação da Rede de Iluminação Pública  |   |          |      | 1.000,00   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 1.000,00   |
|  | 2040 Manutenção da Iluminação Pública   |   |          |      | 82.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 82.000,00  |
|  | 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras                             |   |          |      | 4.000,00   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 4.000,00   |
|  | 1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo   |   |          |      | 19.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 19.000,00  |
|  | 1067 Construção de Calçada para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro   |   |          |      | 19.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 19.000,00  |
|  | 1079 Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal  |   |          |      | 9.000,00   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 9.000,00   |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                 |   |   |          |      | 1.000,00   |
|  | 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte                        |   |          |      | 1.000,00   |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 1.000,00   |
| 08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO |   |   |          |      | 18.000,00  |
|  | 2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento                                |   |          |      | 18.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 18.000,00  |
| 09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |   |   |          |      | 179.100,00 |
|  | 2064 Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS       |   |          |      | 1.100,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12200000 | 0001 | 100,00     |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12200000 | 0001 | 1.000,00   |
|  | 2065 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO  |   |          |      | 176.000,00 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 171.000,00 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12200000 | 0001 | 4.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12200000 | 0001 | 1.000,00   |
|  | 1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias         |   |          |      | 2.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001 | 2.000,00   |
| 10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL         |   |   |          |      | 17.600,00  |
|  | 2071 Manutenção do Conselho Tutelar   |   |          |      | 8.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 4.000,00   |
|  |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 4.000,00   |
|  | 2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social   |   |          |      | 9.600,00   |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 9.600,00   |
| 10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE                                 |   |   |          |      | 40.100,00  |

| ASSISTÊNCIA SOCIAL                     |  |  |          |      |           |
|--|--|--|----------|------|-----------|
|  | 2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB                      |  |          |      | 500,00    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 10010000 | 0001 | 500,00    |
|  | 2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social        |  |          |      | 36.600,00 |
|  |  | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                    | 10010000 | 0001 | 600,00    |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                    | 10010000 | 0001 | 1.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 10010000 | 0001 | 11.000,00 |
|  |  | 3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 5.000,00  |
|  |  | 3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE                                 | 10010000 | 0001 | 2.000,00  |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 10010000 | 0001 | 1.000,00  |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 10010000 | 0001 | 16.000,00 |
|  | 2079 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE                    |  |          |      | 2.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 10010000 | 0001 | 1.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 10010000 | 0001 | 1.000,00  |
|  | 1085 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências |  |          |      | 1.000,00  |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | 10010000 | 0001 | 1.000,00  |
| 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE |  |  |          |      | 23.400,00 |
|  | 2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte              |  |          |      | 23.400,00 |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                    | 10010000 | 0001 | 400,00    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 10010000 | 0001 | 15.000,00 |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 10010000 | 0001 | 3.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 10010000 | 0001 | 5.000,00  |

Publicado por:  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:8BE36809

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 10, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 45.794,37 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|--|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |  |  |          |        | <b>45.794,37</b> |
| <b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ</b>                           |  |  |          |        | <b>20.294,37</b> |
|  | <b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>                      |  |          |        | <b>20.294,37</b> |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 10010000 | 0001   | 10.000,00        |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001   | 4.294,37         |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 10010000 | 0001   | 6.000,00         |
| <b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>              |  |  |          |        | <b>2.000,00</b>  |
|  | <b>2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b> |  |          |        | <b>2.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 10010000 | 0001   | 2.000,00         |
| <b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>         |  |  |          |        | <b>4.500,00</b>  |
|  | <b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>      |  |          |        | <b>4.500,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 11110000 | 0001   | 4.500,00         |
| <b>08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b> |  |  |          |        | <b>19.000,00</b> |
|  | <b>2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>            |  |          |        | <b>19.000,00</b> |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 10010000 | 0001   | 19.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |  |  |          |        | <b>45.794,37</b> |
| <b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ</b>                           |  |  |          |        | <b>20.294,37</b> |
|  | <b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>                      |  |          |        | <b>20.294,37</b> |
|  |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                  | 10010000 | 0001   | 12.294,37        |
|  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 10010000 | 0001   | 2.000,00         |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 10010000 | 0001   | 6.000,00         |

|   |   |  |          |      |           |
|---|---|--|----------|------|-----------|
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO              | 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração |  |          |      | 2.000,00  |
|   |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 10010000 | 0001 | 2.000,00  |
| 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA         | 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação      |  |          |      | 4.500,00  |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 11110000 | 0001 | 4.500,00  |
| 08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO | 2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento            |  |          |      | 19.000,00 |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 19.000,00 |

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**1A3CA748

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

|   |   |                     |                  |             |
|---|---|---------------------|------------------|-------------|
| SERVIDOR (A):   | Emanuel Daniel de Medeiros              |                     |                  |             |
| CARGO:  | Diretor do Departamento de Transportes. |                     |                  |             |
| MATRÍCULA:  | 1120379                                 |                     |                  |             |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 008.046.424.-60                    | RG 1.828.833 SSP/RN |                  |             |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Saúde           |                     |                  |             |
| HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA  | 05:00 hs<br>17:00 hs                    |                     |                  |             |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Carro Amarok - Placa QGQ 4A97           |                     |                  |             |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |   |                     |                  |             |
| VIAGEM A NATAL, PARA COMPARECER A EMPRESA 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO, A TRATAR DE ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ. |   |                     |                  |             |
| Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito  |   |                     |                  |             |
| QUANTIDADE  | DESTINO                                 | DATA                | V.UNIT. R\$      | V.TOTAL R\$ |
| 01 diária   | Natal/RN                                | 23 de junho de 2021 | S/pernoite 85,00 | 85,00       |

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**BC46CC27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

|   |   |                     |                  |             |
|---|---|---------------------|------------------|-------------|
| SERVIDOR (A):   | Emanuel Daniel de Medeiros              |                     |                  |             |
| CARGO:  | Diretor do Departamento de Transportes. |                     |                  |             |
| MATRÍCULA:  | 1120379                                 |                     |                  |             |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 008.046.424.-60                    | RG 1.828.833 SSP/RN |                  |             |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Saúde           |                     |                  |             |
| HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA  | 05:00 hs<br>17:00 hs                    |                     |                  |             |
| TIPO DE TRANSPORTE:   | Carro Amarok - Placa QGQ 4A97           |                     |                  |             |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |   |                     |                  |             |
| VIAGEM A NATAL, FAZENDO A CONDUÇÃO DO SENHOR PREFEITO, EM VISITA AO DETRAN-RN, PARA ENTREGA DE OFÍCIOS. |   |                     |                  |             |
| Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito  |   |                     |                  |             |
| QUANTIDADE  | DESTINO                                 | DATA                | V.UNIT. R\$      | V.TOTAL R\$ |
| 01 diária   | Natal/RN                                | 28 de junho de 2021 | S/pernoite 85,00 | 85,00       |

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6AA32CC0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.179****GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.179, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                        | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor     |
|---|---|---|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo)                         |   |   |          |        | 42.000,00 |
| 02.005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS |   |   |          |        | 42.000,00 |
|   | 2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS |   |          |        | 42.000,00 |
|   |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001   | 42.000,00 |
| Anexo II (Redução)                          |   |   |          |        | 42.000,00 |
| 02.005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS |   |   |          |        | 42.000,00 |
|   | 2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS |   |          |        | 42.000,00 |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001   | 30.000,00 |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001   | 12.000,00 |

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**BA9A8BA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.180****GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.180, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 595.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária  | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |   |  |          |        | <b>595.000,00</b> |
| <b>02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>               |   |  |          |        | <b>595.000,00</b> |
|   | <b>2008 CONTRIBUIÇÃO FEDERAL</b>  |  |          |        | <b>595.000,00</b> |
|   |   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS             | 10010000 | 0001   | 595.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |   |  |          |        | <b>595.000,00</b> |
| <b>02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   |   |  |          |        | <b>271.000,00</b> |
|   | <b>1012 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>   |  |          |        | <b>50.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 13110000 | 0001   | 20.000,00         |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 13120000 | 0001   | 30.000,00         |
|   | <b>2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>    |  |          |        | <b>64.000,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 10010000 | 0001   | 39.000,00         |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 13110000 | 0001   | 25.000,00         |
|   | <b>2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS</b> |  |          |        | <b>109.000,00</b> |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                    | 13110000 | 0001   | 15.000,00         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 10010000 | 0001   | 15.000,00         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 13110000 | 0001   | 15.000,00         |
|   |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                 | 10010000 | 0001   | 4.000,00          |
|   |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                 | 13110000 | 0001   | 4.000,00          |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 10010000 | 0001   | 9.000,00          |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 13110000 | 0001   | 9.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 10010000 | 0001   | 9.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 13110000 | 0001   | 9.000,00          |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 10010000 | 0001   | 10.000,00         |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 13110000 | 0001   | 10.000,00         |
|   | <b>2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS</b>     |  |          |        | <b>18.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                    | 10010000 | 0001   | 18.000,00         |
|   | <b>2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA</b>          |  |          |        | <b>30.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 10010000 | 0001   | 10.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 10010000 | 0001   | 10.000,00         |
|   |   | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES                                      | 10010000 | 0001   | 10.000,00         |
| <b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b> |   |  |          |        | <b>140.000,00</b> |
|   | <b>1018 CONST. E RECUP. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>                           |  |          |        | <b>40.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 10010000 | 0001   | 40.000,00         |
|   | <b>2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER</b>      |  |          |        | <b>70.000,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 10010000 | 0001   | 70.000,00         |
|   | <b>2026 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS</b>                              |  |          |        | <b>30.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS  | 10010000 | 0001   | 10.000,00         |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001   | 10.000,00         |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 10010000 | 0001   | 10.000,00         |
| <b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>                 |   |  |          |        | <b>60.000,00</b>  |
|   | <b>2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>                    |  |          |        | <b>60.000,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS           | 10010000 | 0001   | 20.000,00         |
|   |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ  | 10010000 | 0001   | 40.000,00         |
| <b>02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE</b>                         |   |  |          |        | <b>124.000,00</b> |
|   | <b>1089 PROGRAMA DE MITIGAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS</b>                           |  |          |        | <b>12.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 10010000 | 0001   | 4.000,00          |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 10010000 | 0001   | 4.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 10010000 | 0001   | 4.000,00          |
|   | <b>1091 PROGRAMA DE GESTÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>                       |  |          |        | <b>24.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 10010000 | 0001   | 8.000,00          |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE                                 | 10010000 | 0001   | 8.000,00          |

|  |   |   |          |      |                  |
|--|---|---|----------|------|------------------|
|  |   | TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   |          |      |                  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 8.000,00         |
|  | <b>1094 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CEARÁ MIRIM</b> |   |          |      | <b>24.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 8.000,00         |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 8.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 8.000,00         |
|  | <b>1126 NÚCLEO DE APOIO E MONITORAMENTO, RESGATE E REABILITAÇÃO DE FAUNA</b>                                      |   |          |      | <b>64.000,00</b> |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 14.000,00        |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 10010000 | 0001 | 4.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 10.000,00        |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 8.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 8.000,00         |
|  |   | 3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                               | 10010000 | 0001 | 4.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 8.000,00         |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 8.000,00         |

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**C6EC99AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.181**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.181, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO**

**MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                       | Ação   | Natureza                                     | Fonte    | Região | Valor            |
|--|--|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                 |  |  |          |        | <b>48.000,00</b> |
| 02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA   |  |  |          |        | 48.000,00        |
|  | 2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA |  |          |        | 48.000,00        |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS               | 10010000 | 0001   | 48.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                  |  |  |          |        | <b>48.000,00</b> |
| 02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA |  |  |          |        | 48.000,00        |
|  | 1036 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS               |  |          |        | 48.000,00        |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001   | 48.000,00        |

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**1527547F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.182**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.182, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                 | Ação   | Natureza                                     | Fonte    | Região | Valor           |
|--------------------------------------|--|--|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>           |  |  |          |        | <b>4.000,00</b> |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |  |          |        | 4.000,00        |
|                                      | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS |  |          |        | 4.000,00        |
|                                      |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS               | 10010000 | 0001   | 4.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>            |  |  |          |        | <b>4.000,00</b> |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |  |          |        | 4.000,00        |
|                                      | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS |  |          |        | 4.000,00        |
|                                      |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001   | 4.000,00        |

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:00BF6F37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.183**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.183, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 168.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                 | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|--------------------------------------|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>           |   |   |          |        | <b>168.000,00</b> |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |   |   |          |        | 168.000,00        |
|                                      | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF |   |          |        | 168.000,00        |
|                                      |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 12140000 | 0001   | 168.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>            |   |   |          |        | <b>168.000,00</b> |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |   |   |          |        | 168.000,00        |
|                                      | 1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL                         |   |          |        | 168.000,00        |
|                                      |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001   | 168.000,00        |

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:7C89C9F1**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.184

## GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3.184, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.026,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.026,00 (onze mil e vinte e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                       | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|--|---|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                 |   |   |          |        | <b>11.026,00</b> |
| 02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO              |   |   |          |        | 11.026,00        |
|  | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |   |          |        | 11.026,00        |
|  |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001   | 11.026,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                  |   |   |          |        | <b>11.026,00</b> |
| 02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA |   |   |          |        | 11.026,00        |
|  | 1036 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS        |   |          |        | 11.026,00        |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001   | 11.026,00        |

**Publicado por:**Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador: FDF4F8DESECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 3.185

## GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3.185, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária         | Ação                                       | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|------------------------------|--|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>   |  |   |          |        | <b>15.000,00</b> |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO |  |   |          |        | 15.000,00        |
|                              | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE |   |          |        | 15.000,00        |
|                              |  | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001   | 15.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>    |  |   |          |        | <b>15.000,00</b> |



|                              |   |  |          |      |           |
|------------------------------|---|--|----------|------|-----------|
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO |   |  |          |      | 15.000,00 |
|                              | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE                                |  |          |      | 2.400,00  |
|                              |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 2.400,00  |
|                              | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR                        |  |          |      | 5.000,00  |
|                              |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 10010000 | 0001 | 5.000,00  |
|                              | 2073 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO, DA MULHER E DA PESSOA C/DEFICIÊNCIA |  |          |      | 2.600,00  |
|                              |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 10010000 | 0001 | 2.600,00  |
|                              | 1106 PROGRAMA MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO                         |  |          |      | 5.000,00  |
|                              |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 10010000 | 0001 | 5.000,00  |

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**CBF6576C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.186**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.186, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                 | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                           |   |  |          |        | <b>100.000,00</b> |
| 02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO        |   |  |          |        | 100.000,00        |
|  | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |  |          |        | 100.000,00        |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001   | 100.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                            |   |  |          |        | <b>100.000,00</b> |
| 02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS |   |  |          |        | 100.000,00        |
|  | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL          |  |          |        | 100.000,00        |
|  |   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 10010000 | 0001   | 100.000,00        |

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**CA185303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.325**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA Nº 1.325 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 403.196,65 (quatrocentos e três mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                  | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---------------------------------------|--|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>            |  |   |          |        | <b>403.196,65</b> |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |   |          |        | 403.196,65        |
|                                       | 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS                               |   |          |        | 403.196,65        |
|                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001   | 403.196,65        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>             |  |   |          |        | <b>403.196,65</b> |
| 02 .008                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS |   |          |        | 403.196,65        |
|                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001   | 403.196,65        |

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**2BBD8341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 1.326**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.326 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.627,00 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais) constante no QDD -Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                  | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor           |
|---------------------------------------|--|---|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>            |  |   |          |        | <b>3.627,00</b> |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |   |          |        | 3.627,00        |
|                                       | 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS |   |          |        | 3.627,00        |
|                                       |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 10010000 | 0001   | 3.627,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>             |  |   |          |        | <b>3.627,00</b> |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |   |          |        | 3.627,00        |
|                                       | 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS |   |          |        | 3.627,00        |
|                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001   | 3.627,00        |

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:**B064FAC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE  
PORTARIA Nº 1.327**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.327 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 73.093,61 (setenta e três mil e noventa e três reais e sessenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 30 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                  | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|---------------------------------------|--|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>            |  |   |          |        | <b>73.093,61</b> |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |   |          |        | 73.093,61        |
|                                       | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS |   |          |        | 73.093,61        |
|                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001   | 73.093,61        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>             |  |   |          |        | <b>73.093,61</b> |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |   |          |        | 73.093,61        |
|                                       | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS |   |          |        | 73.093,61        |
|                                       |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001   | 73.093,61        |

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**A6C65014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.328**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

**PORTARIA N.º 1.328 DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.581,00 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                  | Ação   | Natureza                       | Fonte    | Região | Valor           |
|---------------------------------------|--|--------------------------------|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>            |  |                                |          |        | <b>1.581,00</b> |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |                                |          |        | 1.581,00        |
|                                       | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS |                                |          |        | 1.581,00        |
|                                       |  | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001   | 1.581,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>             |  |                                |          |        | <b>1.581,00</b> |
| 02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |                                |          |        | 1.581,00        |
|                                       | 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS |                                |          |        | 1.581,00        |
|                                       |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 10010000 | 0001   | 1.581,00        |

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B1F5CABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.329**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.329 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.  
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                    | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor     |
|---|---|---|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo)                     |   |   |          |        | 48.000,00 |
| 02 .023 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL |   |   |          |        | 48.000,00 |
|   | 1107 PROGRAMA COMUNICAÇÃO INTEGRADA E CIDADÃ                            |   |          |        | 48.000,00 |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 10010000 | 0001   | 48.000,00 |
| Anexo II (Redução)                      |   |   |          |        | 48.000,00 |
| 02 .023 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL |   |   |          |        | 48.000,00 |
|   | 1107 PROGRAMA COMUNICAÇÃO INTEGRADA E CIDADÃ                            |   |          |        | 8.000,00  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                             | 10010000 | 0001   | 5.000,00  |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA    | 10010000 | 0001   | 3.000,00  |
|   | 2124 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL |   |          |        | 40.000,00 |
|   |   | 3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL                                 | 10010000 | 0001   | 5.000,00  |
|   |   | 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | 10010000 | 0001   | 5.000,00  |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA    | 10010000 | 0001   | 5.000,00  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 10010000 | 0001   | 20.000,00 |
|   |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                     | 10010000 | 0001   | 5.000,00  |

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**3458B68C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 17.737.876/0001-18, com sede na AV MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174, CENTRO, Martins/RN, neste ato representado por Fernando Antônio Nunes Gondim Junior CPF. Nº 048.622.594-13, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento SRP destinado a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para fornecer de forma fracionada, nas instituições de ensino, objetivando a distribuição de alimentação na forma presencial e/ou kits mediante necessidade do Município de Doutor Severiano/RN, no ano letivo de 2021, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2021 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

### Item: 1 - AÇÚCAR CRISTAL

Descrição: AÇÚCAR CRISTAL De primeira qualidade, embalado em pacotes de plástico transparentes de 1Kg com a identificação do produto, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. Registro do órgão competente e prazAÇÚCAR CRISTAL De primeira qualidade, embalado em pacotes de plástico transparentes de 1Kg com a identificação do produto, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. Registro do órgão competente e prazo de validade não inferior a 120 dias da data da entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. o de validade não inferior a 120 dias da data da entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 6.028

#### Preços registrados

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 3,17                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 4,29                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 3,18                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 3,42                |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO                  | 4,00                |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 5,45                |       |

### Item: 3 - ARROZ BRANCO TIPO 2

Descrição: ARROZ BRANCO TIPO 2 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto, sem presença de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 5.142

#### Preços registrados

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 4,29                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 5,94                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 4,73                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 4,86                |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO                  | 5,20                |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 6,72                |       |

### Item: 4 - ARROZ PARBORIZADO TIPO 1

Descrição: ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 Embalado em pacotes de plástico transparente de 1 kg com identificação do produto, sem presença de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 15.543

#### Preços registrados

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 4,29                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 5,83                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 4,73                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 4,90                |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO                  | 5,20                |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 6,72                |       |

### Item: 5 - AVEIA EM FLOCOS FINOS

Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINOS Integral, rico em fibras, com informes nutricional, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido. Com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 250 gramas.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.793

#### Preços registrados

| Licitante                         | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------------------|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 2,79                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 3,79                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 2,80                |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO       | 3,00                |       |

### Item: 6 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA. 1ª qualidade, Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 09 meses a contar da data de entrega.

Unidade de medida: KG Quantidade: 4.874

#### Preços registrados

| Licitante                                    | Valor unitário(RS) | Marca |
|--|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 3,49               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 4,97               |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 3,58               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 4,25               |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO                  | 4,80               |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 9,25               |       |

#### Item: 7 - BISCOITO SALGADO

Descrição: BISCOITO SALGADO Tipo cream crack em pacotes de 400g, com ingredientes como farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 21.598

#### Preços registrados

| Licitante                                    | Valor unitário(RS) | Marca |
|--|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 3,19               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 4,41               |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 3,45               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 3,75               |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO                  | 4,00               |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 3,49               |       |

#### Item: 8 - BISCOITO SALGADO

Descrição: BISCOITO SALGADO Biscoito salgado em pacotes de 400g, com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, xarope de glicose\*, açúcar, soro de leite em pó, sal, amido de milho\*, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja\* e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 10.200

#### Preços registrados

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 3,74               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 4,41               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 3,75               |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO       | 4,00               |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA        | 4,05               |       |

#### Item: 10 - COLORÍFICO EM PÓ

Descrição: COLORÍFICO EM PÓ A base de urucum, em pacotes plásticos de 100g, sem adição de sal, inviolados e livre de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 2.100

#### Preços registrados

| Licitante                                    | Valor unitário(RS) | Marca |
|--|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 0,49               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 0,89               |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 0,95               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 1,00               |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO                  | 1,20               |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 0,54               |       |

#### Item: 11 - FARINHA DE MANDIOCA

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, de 1 kg, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 4.430

#### Preços registrados

| Licitante                                    | Valor unitário(RS) | Marca |
|--|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 2,99               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 3,99               |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 3,20               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 4,00               |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO                  | 4,80               |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 4,40               |       |

**Item: 12 - FARINHA DE MILHO FLOCADA**

Descrição: FARINHA DE MILHO FLOCADA Amarelos, em flocos, sem sal, embalagem com 500g, em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 12.084

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 1,69               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 2,32               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 2,10               |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO       | 1,80               |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA        | 2,25               |       |

**Item: 13 - FEIJÃO DE CORDA TIPO 1**

Descrição: FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes de 1kg, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 9.598

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(RS) | Marca |
|--|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 6,19               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 8,84               |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 7,93               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 6,80               |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO                  | 8,80               |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 6,71               |       |

**Item: 14 - FEIJÃO MACASSAR TIPO1**

Descrição: FEIJÃO MACASSAR TIPO1 Feijão, tipo macassar, tipo 1, em sacos plásticos transparentes de 1kg, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 4.702

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 6,19               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 9,49               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 6,80               |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO       | 8,80               |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA        | 6,71               |       |

**Item: 15 - LEITE PASTEURIZADO**

Descrição: LEITE PASTEURIZADO Leite desnatado fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperatura (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Aseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação o e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.

Unidade de medida: KG Quantidade: 18.036

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 3,59               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 3,99               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 5,00               |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO       | 5,30               |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA        | 4,79               |       |

**Item: 17 - MACARRÃO ARGOLA**

Descrição: MACARRÃO ARGOLA Tipo Argola de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 3.198

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 3,59               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 4,18               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 3,60               |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO       | 8,60               |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA        | 14,68              |       |

**Item: 18 - MACARRÃO PARAFUSO**

Descrição: MACARRÃO PARAFUSO Tipo parafuso de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: UND Quantidade: 600

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------------------|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 3,24                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 4,18                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 3,60                |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO       | 4,70                |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA        | 3,55                |       |

**Item: 21 - MARGARINA COM SAL**

Descrição: MARGARINA COM SAL Com 60% de teor de lipídios, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega

Unidade de medida: KG Quantidade: 691

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 3,79                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 4,99                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 4,27                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 5,20                |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO                  | 22,70               |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 6,69                |       |

**Item: 22 - ÓLEO DE SOJA**

Descrição: ÓLEO DE SOJA Em garrafa plástica de 900ml, não amassada, registro no Ministério da Saúde. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5.182

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 7,99                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 9,99                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 8,28                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 10,50               |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO                  | 9,40                |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 9,11                |       |

**Item: 25 - SAL REFINADO**

Descrição: SAL REFINADO Em pacotes de 1 kg, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – emb. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.024

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------------------|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 0,56                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 0,60                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 0,57                |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO       | 1,30                |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA        | 0,95                |       |

**Item: 27 - VINAGRE**

Descrição: VINAGRE De álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.282

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 1,29                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 1,99                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 1,70                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 1,80                |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO                  | 3,10                |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 1,30                |       |

**Item: 42 - MAÇÃ**

Descrição: MAÇÃ Maça fuji nacional de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.



Unidade de medida: KG Quantidade: 477

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(RS) | Marca |
|--|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 4,84               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 6,99               |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 4,89               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 4,85               |       |

**Item: 53 - BEBIDA LÁCTEA (SABOR MORANGO)**

Descrição: BEBIDA LÁCTEA (SABOR MORANGO) Acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro; com consistência cremosa, conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Apresentar amostra na licitação.

Unidade de medida: L Quantidade: 4.010

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 2,77               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 5,19               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 5,00               |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO       | 4,10               |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA        | 2,78               |       |

**Item: 54 - PÃO DE HOT- DOG**

Descrição: Pão de Hot - Dog: Composto de Farinha de Trigo, água, Sal e Fermento Químico.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 11.196

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 3,71               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 3,72               |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA        | 3,90               |       |

**Item: 57 - OVO DE GALINHA**

Descrição: OVO DE GALINHA Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g. Produto fresco, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultura com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Embalados em bandejas com 15 und.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4.990

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 7,89               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 9,99               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 7,90               |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO       | 8,40               |       |

**Item: 59 - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL**

Descrição: SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL Contendo os ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Não contém conservantes. Não contém glúten. Em embalagem de 125 gramas. Validade de 4 anos.

Unidade de medida: UND Quantidade: 8.443

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(RS) | Marca |
|--|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 3,59               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 5,49               |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 3,97               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 5,50               |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO                  | 5,30               |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 3,90               |       |

**Item: 60 - ARROZ INTEGRAL**

Descrição: ARROZ INTEGRAL (Pacotes de 1 kg) Tipo I, classe longo fino, em embalagem resistente, de plástico transparente, entregue em fardos de 30 kg. 100% natural (não precisa lavar nem escolher). Com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e validade mínima de 8 meses.

Unidade de medida: KG Quantidade: 200

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 6,95               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 6,99               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 7,00               |       |

**Item: 61 - ADOÇANTE LÍQUIDO**

Descrição: ADOÇANTE LÍQUIDO – 100% stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 4,99               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 6,99               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 10,00              |       |

**Item: 62 - BISCOITO SALGADO, INTEGRAL**

Descrição: BISCOITO SALGADO, INTEGRAL (tipo cream cracker) Com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e sal. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 250g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 530

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 3,89               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 4,99               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 4,00               |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO       | 3,90               |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA        | 5,45               |       |

**Item: 66 - EXTRATO DE SOJA**

Descrição: EXTRATO DE SOJA Extrato de soja, embalagem 250 gramas. Sabor natural, a base de soja não transgênica, sem lactose, sem glúten, enriquecidos com Ca e vitaminas. Com reduzido teor de gorduras. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 250

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 4,59               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 5,29               |       |

**Item: 67 - IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, COM POLPA DE MORANGO**

Descrição: IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, COM POLPA DE MORANGO (embalagem primária: garrafa de polietileno 170g)  
 Ingredientes: Leite reconstituído desnatado e/ou leite pasteurizado desnatado, preparado de morango (água, polpa de morango, amido modificado, cálcio (fosfato tricálcico), farelo de aveia, vitaminas, agente de firmeza citrato de cálcio, aromatizante, acidulante ácido cítrico, corante natural carmim, edulcorantes ciclamato de sódio e sucralose, conservador sorbato de potássio, estabilizantes goma xantana e goma gelana e espessante goma guar), enzima lactase, fermento lácteo e estabilizante gelatina O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Entrega refrigerada (0 a 10°C), validade de 45 dias, em carro próprio refrigerado. Amostra p/ análise.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 1,99               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 2,79               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 3,00               |       |

**Item: 69 - LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO**

Descrição: LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO Carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D). Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 280 g e prazo de validade.

Unidade de medida: UND Quantidade: 72

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 6,29               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 18,69              |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 13,00              |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA        | 18,19              |       |

**Item: 71 - MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL**

Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL Macarrão integral tipo espaguete, a base de ovos e farinha integral. Embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: UND Quantidade: 66

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 4,73               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 5,79               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 5,85               |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA        | 4,74               |       |

**Item: 74 - LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE**

Descrição: LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE O produto deverá ter como ingredientes básicos a enzima lactase para dietas com restrição de lactose. Composição: Leite integral, maltodextrina, soro do leite, enzima lactase, vitaminas A, D,C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 380 g e prazo de validade.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 360

#### Preços registrados

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 18,99               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 24,99               |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 21,37               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 25,00               |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 19,86               |       |

#### Item: 75 - MACARRÃO ESPAGUETE

Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE Fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 12.408

#### Preços registrados

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 2,08                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 2,99                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 2,09                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 3,00                |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO                  | 3,80                |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 3,76                |       |

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 17.737.876/0001-18, com sede na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Centro, Martins/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 650.087,68

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 01/07/2021**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR**

CPF. Nº 048.622.594-13

Pronto Distribuidora EIRELI

CNPJ: 17.737.876/0001-18

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**294E5CE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** MERCANTIL ALVES LTDA - CNPJ: 07.501.423/0001-34, com sede na RUA HERMINIO JACOME DE LIMA, 39, CENTRO, Doutor Severiano/RN, neste ato sendo representado pelo Sr. Leonardo Alves da Silva CPF: 066.482.394-76 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento SRP destinado a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para fornecer de forma fracionada, nas instituições de ensino, objetivando a distribuição de alimentação na forma presencial e/ou kits mediante necessidade do Município de Doutor Severiano/RN, no ano letivo de 2021., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**Item: 2 - AÇAFRÃO**

Descrição: AÇAFRÃO Ingredientes: açafraão em pó. Sem Glúten. Embalagem de 10g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 325

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------------------|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 1,99                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 0,99                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 0,97                |       |

**Item: 9 - COENTRO EM PÓ**

Descrição: COENTRO EM PÓ Composição: Sementes de coentro moídas. Sem glúten. Embalagem de 10g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 355

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 1,99               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 0,99               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 0,98               |       |

**Item: 16 - LOURO TIPO FOLHA**

Descrição: LOURO TIPO FOLHA Ingredientes: Folhas de louro, desidratadas e picadas. Sem Glúten. Embalagem de 10g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 394,25

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 1,99001            |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 0,99001            |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 0,97999            |       |

**Item: 19 - MANJERICÃO**

Descrição: MANJERICÃO Ingredientes: Folhas de manjericão, desidratadas e picadas. Sem Glúten. Embalagem de 10g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 107,5

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 1,98995            |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 0,98995            |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 0,98               |       |

**Item: 23 - ORÉGANO**

Descrição: ORÉGANO Ingredientes: Folhas de orégano, picadas e desidratadas. Sem Glúten. Embalagem de 10g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 394

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 1,99               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 0,99               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 0,98               |       |

**Item: 24 - PIMENTA DO REINO PRETA**

Descrição: PIMENTA DO REINO PRETA Ingredientes: Pimenta do reino preta, seca e moída. Sem Glúten. Embalagem de 10g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 230

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 1,99               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 0,99               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 0,98               |       |

**Item: 26 - SALSA DESIDRATADA**

Descrição: SALSA DESIDRATADA Também conhecida como Salsinha. Desidratada. Embalagem de 10g

Unidade de medida: UND Quantidade: 394

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 1,99               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 0,99               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 0,98               |       |

**Item: 28 - ALHO GRAÚDO**

Descrição: ALHO GRAÚDO De primeira, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 448

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(RS) | Marca |
|--|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 20,69              |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 29,99              |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 26,00              |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 20,50              |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO                  | 28,70              |       |

**Item: 29 - BANANA**

Descrição: BANANA In Natura, de primeira, (prata ou pacovan) com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de

maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 12.276

#### Preços registrados

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 3,19                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 5,49                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 3,34                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 3,10                |       |

#### Item: 30 - BATATA INGLESA

Descrição: BATATA INGLESA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.802

#### Preços registrados

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 3,48                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 5,99                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 3,49                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 3,40                |       |

#### Item: 31 - BATATA DOCE

Descrição: BATATA DOCE Tipo roxa, de 1ª qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 8.914

#### Preços registrados

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 2,76                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 4,99                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 2,77                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 2,75                |       |

#### Item: 32 - BETERRABA

Descrição: BETERRABA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.998

#### Preços registrados

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 3,01                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 4,99                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 3,04                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 3,00                |       |

#### Item: 33 - CEBOLA BRANCA

Descrição: CEBOLA BRANCA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.752

#### Preços registrados

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 3,13                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 5,49                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 3,18                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 3,12                |       |

#### Item: 34 - CENOURA

Descrição: CENOURA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 7.971

#### Preços registrados

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 3,02                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 4,89                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 3,03                |       |



|                            |      |  |
|----------------------------|------|--|
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA | 3,00 |  |
|----------------------------|------|--|

**Item: 35 - CHUCHU**

Descrição: CHUCHU In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.352

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(RS) | Marca |
|--|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 2,81               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 3,99               |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 2,85               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 2,80               |       |

**Item: 36 - COUVE**

Descrição: COUVE Couve manteiga fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionada em embalagem transparente atóxica

Unidade de medida: KG Quantidade: 670

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 9,98               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 12,99              |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 9,96               |       |

**Item: 37 - LARANJA**

Descrição: LARANJA In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.188

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(RS) | Marca |
|--|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 2,86               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 4,29               |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 3,00               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 2,85               |       |

**Item: 38 - LIMÃO**

Descrição: LIMÃO Tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 632

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(RS) | Marca |
|-----------------------------------|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 5,99               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 5,99               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 5,00               |       |

**Item: 39 - MACAXEIRA**

Descrição: MACAXEIRA In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 8.602

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(RS) | Marca |
|--|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 4,01               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 4,49               |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 4,09               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 4,00               |       |

**Item: 40 - MELANCIA**

Descrição: MELANCIA In natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 6.675

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------------------|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 1,99                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 2,89                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 1,95                |       |

**Item: 43 - MAMÃO**

Descrição: MAMÃO In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 10.198

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 1,75                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 2,89                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 1,80                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 1,70                |       |

**Item: 44 - MELÃO**

Descrição: MELÃO In Natura, de primeira, de polpa alaranjada e doce, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 5.879

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 2,75                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 3,99                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 2,78                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 2,70                |       |

**Item: 45 - POLPA DE FRUTA (GOIABA)**

Descrição: POLPA DE FRUTA (GOIABA) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 3.436

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 6,14                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 8,99                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 7,86                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 6,13                |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO                  | 8,60                |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 6,47                |       |

**Item: 46 - POLPA DE FRUTA (ACEROLA)**

Descrição: POLPA DE FRUTA (ACEROLA) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 9.943

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 6,14                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 8,99                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 7,85                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 6,10                |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO                  | 8,60                |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 6,47                |       |

**Item: 47 - POLPA DE FRUTA (MANGA)**

Descrição: POLPA DE FRUTA (MANGA) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.820

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 6,14                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 8,99                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 7,85                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 6,10                |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 6,49                |       |

**Item: 48 - POLPA DE FRUTA (CAJÁ)**

Descrição: POLPA DE FRUTA (CAJÁ) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1kg, acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.820

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 6,14                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 8,99                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 7,85                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 6,10                |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO                  | 10,90               |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 6,49                |       |

**Item: 49 - PEPINO**

Descrição: PEPINO In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 300

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------------------|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 3,95                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 5,29                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 3,92                |       |

**Item: 50 - PIMENTÃO VERDE**

Descrição: PIMENTÃO VERDE Inteira e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionadas em monoblocos de PVC frestados.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.696

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------------------|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 5,25                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 5,49                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 4,50                |       |

**Item: 51 - REPOLHO**

Descrição: REPOLHO Tipo branco, liso, de 1ª qualidade, compacto e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 900

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------------------|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 5,99                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 6,49                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 5,98                |       |

**Item: 52 - TOMATE**

Descrição: TOMATE In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.268

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(R\$) | Marca |
|--|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 4,34                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 6,29                |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 3,09                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 2,93                |       |

**Item: 55 - PÃES DE SAL**

Descrição: PÃES DE SAL O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação e também deve ter tamanho padrão. Pão de sal é o produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branca-creme de textura e granulação fina não uniforme. Deverão ser acondicionados em pacotes com 10 unidades cada (contendo 50 gramas). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega. Apresentar amostra na licitação.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 4.704

**Preços registrados**

| Licitante                         | Valor unitário(R\$) | Marca |
|-----------------------------------|---------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI | 4,80                |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA   | 5,99                |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA        | 4,79                |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO       | 8,40                |       |

**Item: 56 - QUEIJO, TIPO COALHO**

Descrição: QUEIJO, TIPO COALHO (embalagem plástica contendo 1 kg). Resfriado entre 1 a 10°C, classificação semiduro e maturado. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo. Deve conter na embalagem: registro no SIF, MA, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, temperatura e conservação. Na embalagem deverá mencionar o fornecedor e o produto. Entrega em carro próprio refrigerado, conforme calendário anexo. Amostra p/ análise.

Unidade de medida: KG Quantidade: 4.840

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(RS) | Marca |
|--|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 24,99              |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 27,99              |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 22,50              |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 22,00              |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO                  | 38,00              |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 38,99              |       |

**Item: 58 - PEITO DE FRANGO**

Descrição: PEITO DE FRANGO Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não ultrapassar de 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.

Unidade de medida: KG Quantidade: 10.996

**Preços registrados**

| Licitante                                    | Valor unitário(RS) | Marca |
|--|--------------------|-------|
| 256 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI            | 8,49               |       |
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA              | 13,49              |       |
| 481 - OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | 8,99               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA                   | 8,40               |       |
| 760 - RIOGRANDENSE COMERCIO                  | 13,40              |       |
| 761 - E. BERNARDO DE SOUZA                   | 12,97              |       |

**Item: 68 - IOGURTE ZERO LACTOSE**

Descrição: IOGURTE ZERO LACTOSE Iogurte zero lactose, a base de leite pasteurizado desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, preparado de morango, amido modificado, gelatina, mix de edulcorantes e enzima lactase. Com consistência cremosa, conservado entre 1 a 10 graus centígrados; embalagem de 170 gramas; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Entrega refrigerada (0 a 10°C), validade de 45 dias, em carro próprio refrigerado. Apresentar amostra na licitação.

Unidade de medida: L Quantidade: 240

**Preços registrados**

| Licitante                       | Valor unitário(RS) | Marca |
|---------------------------------|--------------------|-------|
| 259 - A. DE P. MEDEIROS E SILVA | 2,79               |       |
| 675 - MERCANTIL ALVES LTDA      | 2,78               |       |

MERCANTIL ALVES LTDA - CNPJ: 07.501.423/0001-34, com sede na rua Hermínio Jacome De Lima, 39, Centro, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 582.984,37

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observando o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **002/2021**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **002/2021**.
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a

terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021. h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 01/07/2021**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**LEONARDO ALVES DA SILVA**

CPF: 066.482.394-76

Mercantil Alves LTDA

CNPJ: 07.501.423/0001-34

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:75B66450**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

Aos 28 de junho de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 - SRP, homologado em 24 de junho de 2021 publicado em 25 de junho de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**, neste ato representada pelo socio o Sr. Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho, portador da carteira de identidade nº 1622040 - SSP/PE e CPF nº 293.247.854-00, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 80.872.50 (oitenta mil oitocentos e setenta e dois reais cinquenta centavos)** conforme itens descritos abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | MARCA           | UND | QTD    | VL. UNIT. | VL. TOTAL     |
|------|--|-----------------|-----|--------|-----------|---------------|
| 2    | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG                                    | BRAINFARMA(GO)  | CPR | 8.000  | R\$ 0,11  | R\$ 880,00    |
| 4    | ATENOLOL 50MG  | PRATI DONAD(PR) | CPR | 8.000  | R\$ 0,08  | R\$ 640,00    |
| 10   | CARBAMAZEPINA 200MG  | UNIAO QUIMI(DF) | CPR | 10.000 | R\$ 0,15  | R\$ 1.500,00  |
| 19   | METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG  | ACCORD(SP)      | CPR | 8.000  | R\$ 0,77  | R\$ 6.160,00  |
| 21   | NORETISTERONA, ENANTATO DE + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 MG)/ML | MABRA/CIFAR(GO) | UND | 50     | R\$ 12,95 | R\$ 647,50    |
| 38   | AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG COMP                     | SANDOZ(SP)      | UND | 8.000  | R\$ 1,32  | R\$ 10.560,00 |
| 42   | AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML                                  | PHARLAB-MG(MG)  | FR  | 1.000  | R\$ 7,00  | R\$ 7.000,00  |
| 45   | CAPTAPRIL 25MG   | GEO LAB-GO(GO)  | CPR | 36.000 | R\$ 0,04  | R\$ 1.440,00  |
| 63   | ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL  | SANVAL(SP)      | UND | 500    | R\$ 10,63 | R\$ 5.315,00  |
| 77   | METFORMINA 500MG COMPRIMIDO  | MERCK(RJ)       | UND | 12.000 | R\$ 0,07  | R\$ 840,00    |
| 78   | METFORMINA 850MG   | MERCK(RJ)       | CPR | 36.000 | R\$ 0,07  | R\$ 2.520,00  |
| 83   | NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML  | CIMED(MG)       | FR  | 1.800  | R\$ 1,55  | R\$ 2.790,00  |

|                    |   |                 |     |        |           |                      |
|--------------------|---|-----------------|-----|--------|-----------|----------------------|
| 93                 | PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO  | SANVAL(SP)      | UND | 12.000 | R\$ 0,18  | R\$ 2.160,00         |
| 94                 | PROPANOLOL 40MG   | OSORIO DE M(MG) | CPR | 12.000 | R\$ 0,04  | R\$ 480,00           |
| 96                 | SALBUTAMOL C/01 FRA 120,5 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)                             | GLAXOSMITHK(RJ) | FR  | 200    | R\$ 12,57 | R\$ 2.514,00         |
| 103                | ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML   | PRATI DONAD(PR) | FR  | 500    | R\$ 3,30  | R\$ 1.650,00         |
| 125                | BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG  | CRISTALIA-S(SP) | CPR | 10.000 | R\$ 0,22  | R\$ 2.200,00         |
| 142                | CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML   | FRESENIUS(CE)   | AMP | 50     | R\$ 25,00 | R\$ 1.250,00         |
| 145                | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL   | HIPOLABOR-M(MG) | FR  | 500    | R\$ 2,10  | R\$ 1.050,00         |
| 146                | CLONAZEPAM 2MG  | GEOLAB-GO(GO)   | CPR | 18.000 | R\$ 0,06  | R\$ 1.080,00         |
| 182                | FENOBARBITAL 100 MG   | UNIAO QUIMI(DF) | CPR | 15.000 | R\$ 0,12  | R\$ 1.800,00         |
| 183                | FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL  | UNIAO QUIMI(DF) | FR  | 400    | R\$ 5,25  | R\$ 2.100,00         |
| 187                | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG   | MEDQUIMICA-(MG) | CPR | 30.000 | R\$ 0,03  | R\$ 900,00           |
| 197                | LEVOMEPRAZINA 100MG   | CRISTALIA-S(SP) | CPR | 4.000  | R\$ 0,97  | R\$ 3.880,00         |
| 199                | LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 100 MG/ML (AEROSOL)  | HIPOLABOR-M(MG) | FR  | 50     | R\$ 68,20 | R\$ 3.410,00         |
| 210                | NISTATINA CREME VAGINAL C/ APLICADOR  | GREENFARMA-(GO) | UND | 800    | R\$ 3,80  | R\$ 3.040,00         |
| 218                | OXCARBAMAZEPINA 600 MG  | UNIAO QUIMI(DF) | CPR | 4.000  | R\$ 1,51  | R\$ 6.040,00         |
| 226                | PROMETAZINA 25MG/ML 2ML   | SANVAL(SP)      | AMP | 2.400  | R\$ 2,00  | R\$ 4.800,00         |
| 234                | SULFATO DE MORFINA 2MG  | CRISTALIA-S(SP) | FAM | 200    | R\$ 7,15  | R\$ 1.430,00         |
| 236                | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROÍCO/ML) - SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE | HIPOLABOR-M(MG) | FR  | 200    | R\$ 3,98  | R\$ 796,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |                 |     |        |           | <b>R\$ 80.872,50</b> |

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolonf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.



**5.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**11.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**11.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93.

**11.4** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

**11.5** Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**11.6** Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do **item 2**, deste termo;

**11.7** Responsabilizar-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

**11.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**11.9** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**11.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**11.11** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

**11.12** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021 e a proposta da empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 28 de junho de 2021

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
Contratante

Drogafonte LTDA  
**EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO**  
CNPJ: 08.778.201/0001-26  
Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:CCC3DA63**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 692/2021**

**Gabinete da Prefeita**

Trav. Souza Machado, 146 – Centro – CEP: 59675-000  
CNPJ: 08.077.273/0001-46 – Fone/Fax: (84) 3327 2418  
**LEI MUNICIPAL Nº 692/2021**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá Outras Providências.

. A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.64:

Propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), destinado à aquisição de equipamentos para as unidades de saúde e hospital flaviana jacinta:

|                           |  |     |                   |
|---------------------------|--|-----|-------------------|
| <b>02 -</b>               | <b>PODER EXECUTIVO</b>   |     |                   |
| 02.008 -                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |     |                   |
| 02.008.10 -               | SAÚDE  |     |                   |
| 02.008.10.302 -           | ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  |     |                   |
| 02.008.10.302.1007-       | ASSISTÊNCIA BÁSICA EM SAÚDE  |     |                   |
| 02.008.10.302.1146.1146 - | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  |     |                   |
| 4.4.90.52 -               | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  |     |                   |
|                           | FONTE DE RECURSO: 15100000 (Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União) | R\$ | 400.000,00        |
| <b>TOTAL RS</b>           |  |     | <b>400.000,00</b> |

**Art. 2º** - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da Dotação abaixo especificada.

|                          |  |     |                      |
|--------------------------|--|-----|----------------------|
| <b>02 -</b>              | <b>PODER EXECUTIVO</b>   |     |                      |
| 02.008 -                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |     |                      |
| 02.008.10 -              | SAÚDE  |     |                      |
| 02.008.10.301-           | ATENÇÃO BÁSICA   |     |                      |
| 02.008.10.301.1007       | ASSISTÊNCIA BÁSICA EM SAÚDE  |     |                      |
| 02.008.10.301.1007.2243- | MANUTENÇÃO DO COMBATE A COVID-19   |     |                      |
|                          | 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  |     |                      |
|                          | Fonte de Recurso: 12142100 (Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0) | R\$ | 400.000,00           |
| <b>TOTAL</b>             |  |     | <b>RS 400.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos – RN Em, 25 de Junho de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**BC27F453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021;  
 Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;  
 Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;  
 Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

| Cód. | Inscrição | Candidato                               |
|------|-----------|---|
| 17   | 312521-3  | ALEXSANDRO MARCOLINO DA SILVA           |
| 23   | 312823-5  | RAQUEL SILVA DOS SANTOS                 |
| 27   | 312570-0  | DAMIÃO NUNES DA CRUZ                    |
| 25   | 312882-7  | FRANCISCA ELITANIA BEZERRA DE ARAUJO    |
| 05   | 312786-5  | PATRICIA KARINE DE MENDONÇA ALBUQUERQUE |
| 19   | 312243-2  | WIZILLEY DE QUEIROZ FREIRE              |
| 20   | 312738-3  | YLKA CARVALHO FERNANDES                 |
| 20   | 312325-8  | SHEYLA MARIANA PEIXOTO MONTEIRO         |
| 21   | 312670-4  | THACIANE MARTINS CAMARA ALEXANDRE       |
| 22   | 312321-6  | OSSILANDE FERREIRA GOMES                |
| 30   | 312787-0  | MARIA DEUZIENE DO REGO COSTA            |
| 23   | 312821-4  | ANA LUCIA MACIEL COSTA                  |

Guamaré/RN 01 de Julho de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**

**Publicado por:**  
 Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**3A95E2F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 053, DE 01 DE JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 445.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçú/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Ipanguaçú/RN, 01 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor      |
|----------------------|------|----------|-------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo)  |      |          |       |        | 445.000,00 |

|   |   |   |          |      |            |
|---|---|---|----------|------|------------|
| 02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES |   |   |          |      | 35.000,00  |
|   | 2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO |   |          |      | 35.000,00  |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001 | 35.000,00  |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |   |   |          |      | 410.000,00 |
|   | 2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                             |   |          |      | 240.000,00 |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 160.000,00 |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001 | 80.000,00  |
|   | 2008 MANUTENCAO SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL                         |   |          |      | 20.000,00  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 20.000,00  |
|   | 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA                 |   |          |      | 135.000,00 |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 25.000,00  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001 | 110.000,00 |
|   | 2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL                                 |   |          |      | 15.000,00  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001 | 15.000,00  |
| Anexo II (Redução)                                    |   |   |          |      | 445.000,00 |
| 02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES |   |   |          |      | 35.000,00  |
|   | 1071 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DEBITOS DE PARCELAMENTOS                     |   |          |      | 15.000,00  |
|   |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO          | 10010000 | 0001 | 15.000,00  |
|   | 1073 PAGTO DE PRECATORIOS E RPVS  |   |          |      | 20.000,00  |
|   |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO          | 10010000 | 0001 | 20.000,00  |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |   |   |          |      | 410.000,00 |
|   | 2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                             |   |          |      | 190.000,00 |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 10.000,00  |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12140000 | 0001 | 110.000,00 |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 12140000 | 0001 | 70.000,00  |
|   | 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA                 |   |          |      | 60.000,00  |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 60.000,00  |
|   | 2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL                                 |   |          |      | 70.000,00  |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 70.000,00  |
|   | 2341 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ  |   |          |      | 20.000,00  |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12140000 | 0001 | 20.000,00  |
|   | 2080 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF         |   |          |      | 70.000,00  |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 70.000,00  |

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**FC336717

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 054, DE 01 DE JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 265.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipangaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária   | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |  |   |          |        | <b>265.000,00</b> |
| <b>02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>     |  |   |          |        | <b>35.000,00</b>  |
|  | <b>2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>     |   |          |        | <b>35.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            | 10010000 | 0001   | 35.000,00         |
| <b>02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>        |  |   |          |        | <b>80.000,00</b>  |
|  | <b>2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>         |   |          |        | <b>10.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 10.000,00         |
|  | <b>2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>                         |   |          |        | <b>70.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 70.000,00         |
| <b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>                |  |   |          |        | <b>3.000,00</b>   |
|  | <b>2119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>        |   |          |        | <b>3.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 10010000 | 0001   | 3.000,00          |
| <b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                          |  |   |          |        | <b>122.000,00</b> |
|  | <b>2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                 |   |          |        | <b>78.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12110000 | 0001   | 8.000,00          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 70.000,00         |
|  | <b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA</b>                     |   |          |        | <b>40.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001   | 15.000,00         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001   | 25.000,00         |
|  | <b>1074 Subvenções Sociais a Entidades sem Fins Lucrativos</b>                     |   |          |        | <b>4.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                | 10010000 | 0001   | 4.000,00          |
| <b>04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b> |  |   |          |        | <b>25.000,00</b>  |
|  | <b>2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL</b> |   |          |        | <b>25.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 25.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |  |   |          |        | <b>265.000,00</b> |
| <b>02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>     |  |   |          |        | <b>35.000,00</b>  |
|  | <b>1068 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE FGTS</b>                                    |   |          |        | <b>17.000,00</b>  |
|  |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO          | 10010000 | 0001   | 17.000,00         |
|  | <b>1073 PAGTO DE PRECATORIOS E RPVS</b>  |   |          |        | <b>18.000,00</b>  |
|  |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO          | 10010000 | 0001   | 18.000,00         |
| <b>02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>        |  |   |          |        | <b>80.000,00</b>  |
|  | <b>1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>       |   |          |        | <b>55.000,00</b>  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001   | 55.000,00         |
|  | <b>1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>   |   |          |        | <b>15.000,00</b>  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001   | 15.000,00         |
|  | <b>2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>         |   |          |        | <b>10.000,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001   | 5.000,00          |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001   | 5.000,00          |
| <b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>                |  |   |          |        | <b>3.000,00</b>   |
|  | <b>2119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>        |   |          |        | <b>3.000,00</b>   |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001   | 3.000,00          |
| <b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                          |  |   |          |        | <b>122.000,00</b> |
|  | <b>2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                 |   |          |        | <b>122.000,00</b> |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001   | 118.000,00        |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 4.000,00          |
| <b>04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b> |  |   |          |        | <b>25.000,00</b>  |
|  | <b>2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL</b> |   |          |        | <b>25.000,00</b>  |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001   | 16.000,00         |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001   | 9.000,00          |

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**43F2F9A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 055, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 52.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                     | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|--|--|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                               |  |   |          |        | <b>52.000,00</b> |
| 02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES     |  |   |          |        | 10.000,00        |
|  | 2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO          |   |          |        | 10.000,00        |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 10.000,00        |
| 02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS        |  |   |          |        | 12.000,00        |
|  | 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS              |   |          |        | 12.000,00        |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 12.000,00        |
| 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                          |  |   |          |        | 20.000,00        |
|  | 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA                          |   |          |        | 20.000,00        |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001   | 20.000,00        |
| 04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL |  |   |          |        | 10.000,00        |
|  | 2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  |   |          |        | 10.000,00        |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 13110000 | 0001   | 10.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                |  |   |          |        | <b>52.000,00</b> |
| 02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES     |  |   |          |        | 10.000,00        |
|  | 2029 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR  |   |          |        | 10.000,00        |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 10.000,00        |
| 02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS        |  |   |          |        | 12.000,00        |
|  | 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS              |   |          |        | 12.000,00        |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001   | 12.000,00        |
| 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                          |  |   |          |        | 20.000,00        |
|  | 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA                          |   |          |        | 20.000,00        |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001   | 20.000,00        |
| 04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL |  |   |          |        | 10.000,00        |
|  | 2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB |   |          |        | 10.000,00        |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 13110000 | 0001   | 10.000,00        |

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**C38CEF96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 330, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                     | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor     |
|--|---|---|----------|--------|-----------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                               |   |   |          |        |           |
| 02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES     |   |   |          |        | 37.000,00 |
|  |   |   |          |        | 25.000,00 |
|  | 2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO |   |          |        | 25.000,00 |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001   | 25.000,00 |
| 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                          |   |   |          |        | 10.000,00 |
|  | 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA                 |   |          |        | 10.000,00 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001   | 10.000,00 |
| 04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL |   |   |          |        | 2.000,00  |
|  | 2099 BENEFICIOS EVENTUAIS   |   |          |        | 2.000,00  |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001   | 2.000,00  |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                |   |   |          |        |           |
| 02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES     |   |   |          |        | 25.000,00 |
|  |   |   |          |        | 25.000,00 |
|  | 2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO |   |          |        | 25.000,00 |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001   | 25.000,00 |
| 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                          |   |   |          |        | 10.000,00 |
|  | 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA                 |   |          |        | 10.000,00 |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12140000 | 0001   | 2.500,00  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 12140000 | 0001   | 5.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001   | 2.500,00  |
| 04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL |   |   |          |        | 2.000,00  |
|  | 2099 BENEFICIOS EVENTUAIS   |   |          |        | 2.000,00  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001   | 2.000,00  |

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**7E88CE5D

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 331, DE 01 DE JULHO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2021



**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                      | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|---|---|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                |   |   |          |        | <b>53.000,00</b> |
| 02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL            |   |   |          |        | 8.000,00         |
|   | 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE                            |   |          |        | 8.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 8.000,00         |
| 02 .003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS                        |   |   |          |        | 5.000,00         |
|   | 2005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS                           |   |          |        | 5.000,00         |
|   |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 10010000 | 0001   | 5.000,00         |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA        |   |   |          |        | 7.000,00         |
|   | 2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE               |   |          |        | 7.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 11200000 | 0001   | 7.000,00         |
| 02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS        |   |   |          |        | 5.000,00         |
|   | 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |   |          |        | 5.000,00         |
|   |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 10010000 | 0001   | 5.000,00         |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                          |   |   |          |        | 25.000,00        |
|   | 2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                         |   |          |        | 15.000,00        |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12110000 | 0001   | 10.000,00        |
|   |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 12140000 | 0001   | 5.000,00         |
|   | 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA             |   |          |        | 10.000,00        |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12140000 | 0001   | 10.000,00        |
| 04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL |   |   |          |        | 3.000,00         |
|   | 2099 BENEFICIOS EVENTUAIS   |   |          |        | 3.000,00         |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001   | 3.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                 |   |   |          |        | <b>53.000,00</b> |
| 02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL            |   |   |          |        | 8.000,00         |
|   | 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE                            |   |          |        | 8.000,00         |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 10010000 | 0001   | 500,00           |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 6.000,00         |
|   |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 10010000 | 0001   | 1.500,00         |
| 02 .003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS                        |   |   |          |        | 5.000,00         |
|   | 2005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS                           |   |          |        | 5.000,00         |
|   |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                     | 10010000 | 0001   | 5.000,00         |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA        |   |   |          |        | 7.000,00         |
|   | 2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE               |   |          |        | 7.000,00         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11200000 | 0001   | 7.000,00         |
| 02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS        |   |   |          |        | 5.000,00         |
|   | 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |   |          |        | 5.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 2.000,00         |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001   | 3.000,00         |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                          |   |   |          |        | 25.000,00        |
|   | 2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                         |   |          |        | 25.000,00        |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001   | 20.000,00        |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001   | 5.000,00         |
| 04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL |   |   |          |        | 3.000,00         |
|   | 2099 BENEFICIOS EVENTUAIS   |   |          |        | 3.000,00         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 400,00           |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001   | 400,00           |
|   |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 10010000 | 0001   | 2.200,00         |

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**89B9BA03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 332, DE 01 DE JULHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária  | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|---|---|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |   |   |          |        | <b>14.000,00</b> |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA                  |   |   |          |        | 2.000,00         |
|   | 2050 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS             |   |          |        | 2.000,00         |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001   | 2.000,00         |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                    |   |   |          |        | 10.000,00        |
|   | 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA |   |          |        | 10.000,00        |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001   | 10.000,00        |
| 04 .001 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL |   |   |          |        | 2.000,00         |
|   | 2099 BENEFICIOS EVENTUAIS                               |   |          |        | 2.000,00         |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001   | 2.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |   |   |          |        | <b>14.000,00</b> |
| 02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA                  |   |   |          |        | 2.000,00         |
|   | 2050 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS             |   |          |        | 2.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 2.000,00         |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                    |   |   |          |        | 10.000,00        |
|   | 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA |   |          |        | 10.000,00        |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 12140000 | 0001   | 6.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001   | 4.000,00         |
| 04 .001 FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL |   |   |          |        | 2.000,00         |
|   | 2099 BENEFICIOS EVENTUAIS                               |   |          |        | 2.000,00         |
|   |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 10010000 | 0001   | 2.000,00         |

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**6723D473

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 109, DE 01 DE JULHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaira/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

| Unidade Orçamentária                                     | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|--|---|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                               |   |   |          |        | <b>47.000,00</b> |
| 02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                  |   |   |          |        | 5.000,00         |
|  | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA                            |   |          |        | 5.000,00         |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001   | 5.000,00         |
| 10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                         |   |   |          |        | 38.000,00        |
|  | 2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |   |          |        | 18.000,00        |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12110000 | 0001   | 6.000,00         |
|  |   | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 12110000 | 0001   | 12.000,00        |
|  | 1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS |   |          |        | 20.000,00        |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001   | 20.000,00        |
| 12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL |   |   |          |        | 4.000,00         |
|  | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA                       |   |          |        | 4.000,00         |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001   | 4.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                |   |   |          |        | <b>47.000,00</b> |
| 02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                  |   |   |          |        | 5.000,00         |
|  | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA                            |   |          |        | 5.000,00         |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 10010000 | 0001   | 3.000,00         |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001   | 2.000,00         |
| 10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                         |   |   |          |        | 38.000,00        |
|  | 2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |   |          |        | 18.000,00        |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 12110000 | 0001   | 6.000,00         |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 12110000 | 0001   | 4.000,00         |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12110000 | 0001   | 4.000,00         |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 12110000 | 0001   | 4.000,00         |
|  | 1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS |   |          |        | 20.000,00        |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001   | 20.000,00        |
| 12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL |   |   |          |        | 4.000,00         |
|  | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA                       |   |          |        | 4.000,00         |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001   | 4.000,00         |

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**BED1B2BD

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 110, DE 01 DE JULHO DE 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

| Unidade Orçamentária                                      | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                |  |   |          |        | <b>80.000,00</b> |
| <b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> |  |   |          |        | <b>80.000,00</b> |
|   | <b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%</b> |   |          |        | <b>80.000,00</b> |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 11130000 | 0001   | 80.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                 |  |   |          |        | <b>80.000,00</b> |
| <b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> |  |   |          |        | <b>80.000,00</b> |
|   | <b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%</b> |   |          |        | <b>80.000,00</b> |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 11130000 | 0001   | 900,00           |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11130000 | 0001   | 49.000,00        |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 11130000 | 0001   | 19.000,00        |
|   |  | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 11130000 | 0001   | 9.000,00         |
|   |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS            | 11130000 | 0001   | 2.000,00         |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 11130000 | 0001   | 100,00           |

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**F69FCF7A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 111, DE 01 DE JULHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

| Unidade Orçamentária  | Ação  | Natureza                       | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|--------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                      |   |                                |          |        | <b>160.000,00</b> |
| <b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b> |   |                                |          |        | <b>8.000,00</b>   |
|   | <b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                |                                |          |        | <b>8.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 10010000 | 0001   | 8.000,00          |
| <b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>       |   |                                |          |        | <b>65.000,00</b>  |
|   | <b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b> |                                |          |        | <b>50.000,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11110000 | 0001   | 50.000,00         |
|   | <b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                     |                                |          |        | <b>15.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 11110000 | 0001   | 15.000,00         |
| <b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>  |   |                                |          |        | <b>40.000,00</b>  |
|   | <b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>      |                                |          |        | <b>40.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 10010000 | 0001   | 40.000,00         |
| <b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                         |   |                                |          |        | <b>20.000,00</b>  |
|   | <b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |                                |          |        | <b>20.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 12110000 | 0001   | 20.000,00         |

|  |  |   |          |      |            |
|--|--|---|----------|------|------------|
| 11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |   |          |      | 10.000,00  |
|  | 2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS                                   |   |          |      | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 10.000,00  |
| 11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            |  |   |          |      | 10.000,00  |
|  | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                |   |          |      | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 10.000,00  |
| 12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL |  |   |          |      | 3.000,00   |
|  | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA                            |   |          |      | 3.000,00   |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 3.000,00   |
| 14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE            |  |   |          |      | 4.000,00   |
|  | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                          |   |          |      | 4.000,00   |
|  |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 10010000 | 0001 | 4.000,00   |
| Anexo II (Redução)                                       |  |   |          |      | 160.000,00 |
| 03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO |  |   |          |      | 8.000,00   |
|  | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                |   |          |      | 8.000,00   |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 2.400,00   |
|  |  | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 2.800,00   |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001 | 900,00     |
|  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 10010000 | 0001 | 1.900,00   |
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA       |  |   |          |      | 65.000,00  |
|  | 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS |   |          |      | 50.000,00  |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 11110000 | 0001 | 50.000,00  |
|  | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     |   |          |      | 15.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 11110000 | 0001 | 2.000,00   |
|  |  | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 11110000 | 0001 | 9.000,00   |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 11110000 | 0001 | 4.000,00   |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA  |  |   |          |      | 40.000,00  |
|  | 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA      |   |          |      | 40.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 40.000,00  |
| 10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                         |  |   |          |      | 20.000,00  |
|  | 2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |          |      | 20.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001 | 4.000,00   |
|  |  | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 12110000 | 0001 | 8.000,00   |
|  |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 12110000 | 0001 | 4.000,00   |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 12110000 | 0001 | 4.000,00   |
| 11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |   |          |      | 10.000,00  |
|  | 2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS                                   |   |          |      | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 4.000,00   |
|  |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 10010000 | 0001 | 6.000,00   |
| 11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            |  |   |          |      | 10.000,00  |
|  | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                |   |          |      | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 3.000,00   |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 3.000,00   |
|  |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 10010000 | 0001 | 4.000,00   |
| 12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL |  |   |          |      | 3.000,00   |
|  | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA                            |   |          |      | 3.000,00   |
|  |  | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES                                     | 10010000 | 0001 | 3.000,00   |
| 14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE            |  |   |          |      | 4.000,00   |
|  | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                          |   |          |      | 4.000,00   |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 2.000,00   |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 2.000,00   |

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 045, DE 01 DE JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 733.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---|--|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                      |  |   |          |        | <b>733.000,00</b> |
| <b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b> |  |   |          |        | <b>187.000,00</b> |
|   | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                |   |          |        | <b>187.000,00</b> |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001   | 142.000,00        |
|   |  | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001   | 45.000,00         |
| <b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                 |  |   |          |        | <b>32.000,00</b>  |
|   | 2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP |   |          |        | <b>32.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            | 10010000 | 0001   | 32.000,00         |
| <b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>       |  |   |          |        | <b>130.000,00</b> |
|   | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     |   |          |        | <b>130.000,00</b> |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 11110000 | 0001   | 130.000,00        |
| <b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>  |  |   |          |        | <b>6.000,00</b>   |
|   | 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA      |   |          |        | <b>6.000,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001   | 6.000,00          |
| <b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                         |  |   |          |        | <b>335.000,00</b> |
|   | 2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |          |        | <b>280.000,00</b> |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12110000 | 0001   | 120.000,00        |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 12110000 | 0001   | 95.000,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001   | 45.000,00         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001   | 20.000,00         |
|   | 1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS      |   |          |        | <b>55.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001   | 55.000,00         |
| <b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>            |  |   |          |        | <b>13.000,00</b>  |
|   | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                |   |          |        | <b>13.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001   | 13.000,00         |
| <b>12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL</b> |  |   |          |        | <b>30.000,00</b>  |
|   | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA                            |   |          |        | <b>30.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001   | 30.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                       |  |   |          |        | <b>733.000,00</b> |
| <b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO</b> |  |   |          |        | <b>45.000,00</b>  |
|   | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                |   |          |        | <b>40.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001   | 17.000,00         |

|   |   |   |          |      |                   |
|---|---|---|----------|------|-------------------|
|   |   | ANTERIORES  |          |      |                   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 4.000,00          |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 4.000,00          |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 15.000,00         |
|   | <b>2008 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>                                    |   |          |      | <b>200,00</b>     |
|   |   | 3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES                                     | 10010000 | 0001 | 200,00            |
|   | <b>2005 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO</b>                           |   |          |      | <b>800,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 800,00            |
|   | <b>2009 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO A SERVIDORES MUNICIPAIS</b>                     |   |          |      | <b>4.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 2.000,00          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 2.000,00          |
| <b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                   |   |   |          |      | <b>132.000,00</b> |
|   | <b>2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>   |   |          |      | <b>32.000,00</b>  |
|   |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO          | 10010000 | 0001 | 32.000,00         |
|   | <b>2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>  |   |          |      | <b>100.000,00</b> |
|   |   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 10010000 | 0001 | 100.000,00        |
| <b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>         |   |   |          |      | <b>130.000,00</b> |
|   | <b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b> |   |          |      | <b>80.000,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 11110000 | 0001 | 80.000,00         |
|   | <b>1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA</b>   |   |          |      | <b>50.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 11110000 | 0001 | 50.000,00         |
| <b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO</b> |   |   |          |      | <b>42.000,00</b>  |
|   | <b>1039 INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS</b>                          |   |          |      | <b>42.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15100000 | 0001 | 42.000,00         |
| <b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>    |   |   |          |      | <b>6.000,00</b>   |
|   | <b>2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA</b>      |   |          |      | <b>6.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 6.000,00          |
| <b>10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                           |   |   |          |      | <b>335.000,00</b> |
|   | <b>1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS</b>                            |   |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 12110000 | 0001 | 10.000,00         |
|   | <b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |   |          |      | <b>65.000,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 12110000 | 0001 | 40.000,00         |
|   |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 12110000 | 0001 | 10.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001 | 10.000,00         |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12110000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>                         |   |          |      | <b>95.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12110000 | 0001 | 95.000,00         |
|   | <b>1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO</b>   |   |          |      | <b>34.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12110000 | 0001 | 34.000,00         |
|   | <b>1057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA</b>                                       |   |          |      | <b>24.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12110000 | 0001 | 24.000,00         |
|   | <b>1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE</b>  |   |          |      | <b>19.000,00</b>  |
|   |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001 | 4.000,00          |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 12110000 | 0001 | 15.000,00         |
|   | <b>1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL</b>                                    |   |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12110000 | 0001 | 3.000,00          |
|   | <b>2089 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE</b>                             |   |          |      | <b>30.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001 | 30.000,00         |
|   | <b>1063 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>      |   |          |      | <b>55.000,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL           | 12140000 | 0001 | 12.000,00         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 43.000,00         |
| <b>11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>              |   |   |          |      | <b>13.000,00</b>  |
|   | <b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                |   |          |      | <b>5.200,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 1.000,00          |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 10010000 | 0001 | 1.100,00          |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001 | 1.000,00          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 1.100,00          |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB</b>                              |   |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO                             | 10010000 | 0001 | 3.000,00          |

|   |  | DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                                 |          |      |           |
|---|--|---|----------|------|-----------|
|   | 2068 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL               |   |          |      | 4.800,00  |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 10010000 | 0001 | 800,00    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 800,00    |
|   |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 10010000 | 0001 | 800,00    |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 800,00    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 800,00    |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 800,00    |
| 12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL |  |   |          |      | 30.000,00 |
|   | 1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES                              |   |          |      | 9.000,00  |
|   |  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 3.000,00  |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 3.000,00  |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 3.000,00  |
|   | 2060 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL                             |   |          |      | 11.000,00 |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 10010000 | 0001 | 5.000,00  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 1.000,00  |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 1.000,00  |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 1.000,00  |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 1.000,00  |
|   |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 10010000 | 0001 | 1.000,00  |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 1.000,00  |
|   | 1052 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTES OU PONTILHÕES |   |          |      | 4.000,00  |
|   |  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 1.000,00  |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 3.000,00  |
|   | 1049 PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR                            |   |          |      | 3.000,00  |
|   |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 1.000,00  |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 1.000,00  |
|   |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 10010000 | 0001 | 1.000,00  |
|   | 1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO                                |   |          |      | 3.000,00  |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 3.000,00  |

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:78370A5F**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 046, DE 01 DE JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 275.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita



| Unidade Orçamentária                                     | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                               |   |   |          |        | <b>275.000,00</b> |
| 03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO |   |   |          |        | 30.000,00         |
|  | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO           |   |          |        | 30.000,00         |
|  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 10010000 | 0001   | 30.000,00         |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA  |   |   |          |        | 20.000,00         |
|  | 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA |   |          |        | 20.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 20.000,00         |
| 10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                         |   |   |          |        | 10.000,00         |
|  | 2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH                  |   |          |        | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001   | 10.000,00         |
| 11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |   |          |        | 215.000,00        |
|  | 2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS                              |   |          |        | 215.000,00        |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001   | 215.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                |   |   |          |        | <b>275.000,00</b> |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                 |   |   |          |        | 30.000,00         |
|  | 2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO                                   |   |          |        | 30.000,00         |
|  |   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 10010000 | 0001   | 30.000,00         |
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA       |   |   |          |        | 74.000,00         |
|  | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                |   |          |        | 74.000,00         |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 11110000 | 0001   | 58.000,00         |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 11110000 | 0001   | 16.000,00         |
| 09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO                |   |   |          |        | 20.000,00         |
|  | 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO               |   |          |        | 20.000,00         |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001   | 7.000,00          |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 10010000 | 0001   | 8.000,00          |
|  |   | 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO   | 10010000 | 0001   | 5.000,00          |
| 10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                    |   |   |          |        | 141.000,00        |
|  | 1040 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO                      |   |          |        | 116.000,00        |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001   | 18.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 12200000 | 0001   | 98.000,00         |
|  | 1032 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                                |   |          |        | 25.000,00         |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 12200000 | 0001   | 25.000,00         |
| 10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                         |   |   |          |        | 10.000,00         |
|  | 2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH                  |   |          |        | 10.000,00         |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001   | 10.000,00         |

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**6BA8CCE1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 047, DE 01 DE JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 426.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaira/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 444 de 01 de outubro de 2020, Orçamento Geral do Município – (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 106, de 20 de novembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 01, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

| Unidade Orçamentária                                     | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                               |   |  |          |        | <b>426.000,00</b> |
| 03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO |   |  |          |        | 42.000,00         |
|  | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                     |  |          |        | 42.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 10010000 | 0001   | 30.000,00         |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 10010000 | 0001   | 12.000,00         |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                 |   |  |          |        | 150.000,00        |
|  | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                          |  |          |        | 150.000,00        |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001   | 150.000,00        |
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA       |   |  |          |        | 205.000,00        |
|  | 2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  |  |          |        | 5.000,00          |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 11200000 | 0001   | 5.000,00          |
|  | 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60% |  |          |        | 100.000,00        |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11120000 | 0001   | 100.000,00        |
|  | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%    |  |          |        | 50.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11120000 | 0001   | 50.000,00         |
|  | 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS         |  |          |        | 50.000,00         |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 11110000 | 0001   | 50.000,00         |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA  |   |  |          |        | 4.000,00          |
|  | 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA           |  |          |        | 4.000,00          |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 10010000 | 0001   | 4.000,00          |
| 10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                         |   |  |          |        | 25.000,00         |
|  | 2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |  |          |        | 15.000,00         |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 12110000 | 0001   | 15.000,00         |
|  | 2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH                            |  |          |        | 10.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001   | 10.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                |   |  |          |        | <b>426.000,00</b> |
| 03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO |   |  |          |        | 15.000,00         |
|  | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                     |  |          |        | 9.900,00          |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 10010000 | 0001   | 800,00            |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 10010000 | 0001   | 2.500,00          |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 10010000 | 0001   | 1.000,00          |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 10010000 | 0001   | 900,00            |
|  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 10010000 | 0001   | 900,00            |

|  |   |   |          |      |            |
|--|---|---|----------|------|------------|
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 2.000,00   |
|  |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 1.800,00   |
|  | 2054 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES REPRESENTATIVAS   |   |          |      | 2.300,00   |
|  |   | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                     | 10010000 | 0001 | 1.400,00   |
|  |   | 3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001 | 900,00     |
|  | 2008 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS   |   |          |      | 1.000,00   |
|  |   | 3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES                                     | 10010000 | 0001 | 100,00     |
|  |   | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO     | 10010000 | 0001 | 900,00     |
|  | 2005 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO                                |   |          |      | 1.800,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 900,00     |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 900,00     |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                   |   |   |          |      | 150.000,00 |
|  | 2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA  |   |          |      | 40.000,00  |
|  |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO          | 10010000 | 0001 | 40.000,00  |
|  | 2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO   |   |          |      | 80.000,00  |
|  |   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 10010000 | 0001 | 80.000,00  |
|  | 2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO     |   |          |      | 30.000,00  |
|  |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO          | 10010000 | 0001 | 30.000,00  |
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA         |   |   |          |      | 205.000,00 |
|  | 1008 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL                         |   |          |      | 5.000,00   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 11110000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  |   |          |      | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 11200000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60% |   |          |      | 150.000,00 |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 11120000 | 0001 | 150.000,00 |
|  | 1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA  |   |          |      | 45.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 11110000 | 0001 | 45.000,00  |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO |   |   |          |      | 27.000,00  |
|  | 1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS                                      |   |          |      | 9.000,00   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 9.000,00   |
|  | 1036 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER  |   |          |      | 9.000,00   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 9.000,00   |
|  | 1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO   |   |          |      | 9.000,00   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 9.000,00   |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA    |   |   |          |      | 4.000,00   |
|  | 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA           |   |          |      | 4.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 4.000,00   |
| 10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |   |   |          |      | 25.000,00  |
|  | 2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |   |          |      | 15.000,00  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12110000 | 0001 | 4.000,00   |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 12110000 | 0001 | 2.000,00   |
|  |   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 12110000 | 0001 | 9.000,00   |
|  | 2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH                            |   |          |      | 10.000,00  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 10.000,00  |

Publicado por:  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:A69EBAF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ANEXO RECEITAS - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                       | ARRECADADA    |               | ORÇADA        |               | PREVISÃO      |               |
|-------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                                     | 2019          | 2020          | 2021          | 2022          | 2023          | 2024          |
| RECEITAS CORRENTES                  | 48.879.784,51 | 56.850.585,28 | 59.841.616,00 | 62.235.280,64 | 64.413.515,46 | 66.506.954,71 |
| Receita Tributária                  | 3.153.074,41  | 5.444.339,78  | 5.092.000,00  | 5.295.680,00  | 5.481.028,80  | 5.659.162,24  |
| Receita de Contribuição             | 2.288.213,50  | 2.671.355,93  | 2.891.290,00  | 3.006.941,60  | 3.112.184,56  | 3.213.330,55  |
| Receita Patrimonial                 | 1.310.165,77  | 830.512,92    | 637.310,00    | 662.802,40    | 686.000,48    | 708.295,50    |
| Receita Agropecuária                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita Industrial                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita de Serviços                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferências Correntes            | 39.588.749,47 | 44.254.496,15 | 47.896.856,00 | 49.812.730,24 | 51.556.175,80 | 53.231.751,51 |
| Outras Receitas Correntes           | 22.397,10     | 170.206,48    | 324.160,00    | 337.126,40    | 348.925,82    | 360.265,91    |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente | 2.517.184,26  | 3.479.674,02  | 3.000.000,00  | 3.120.000,00  | 3.229.200,00  | 3.334.149,00  |
| RECEITAS DE CAPITAL                 | 1.650.854,11  | 2.835.477,50  | 3.937.945,00  | 4.095.462,80  | 4.238.804,00  | 4.376.565,13  |
| Operações de Crédito                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Bens                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Amortização de Empréstimos          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferências de Capital           | 1.650.854,11  | 2.835.477,50  | 3.937.945,00  | 4.095.462,80  | 4.238.804,00  | 4.376.565,13  |
| Outras Receitas de Capital          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Total                               | 50.530.638,62 | 59.686.062,78 | 63.779.561,00 | 66.330.743,44 | 68.652.319,46 | 70.883.519,84 |

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador:5BB70166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO - LDO 2022**

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  |                     |            |
|--|---------------------|------------|
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  |                     |            |
| I - RECEITAS   |                     |            |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF   |                     |            |
| Receita Tributárias  |                     |            |
| Metas Anuais   | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2019   | 3.153.074,41        |            |
| 2020   | 5.444.339,78        | 72,67      |
| 2021   | 5.092.000,00        | -6,47      |
| 2022   | 5.295.680,00        | 4,00       |
| 2023   | 5.481.028,80        | 3,50       |
| 2024   | 5.659.162,24        | 3,25       |
| Nota:  |                     |            |
| As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.  |                     |            |
| Receita de Contribuição  |                     |            |
| Metas Anuais   | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2019   | 2.288.213,50        |            |
| 2020   | 2.671.355,93        | 16,74      |
| 2021   | 2.891.290,00        | 8,23       |
| 2022   | 3.006.941,60        | 4,00       |
| 2023   | 3.112.184,56        | 3,50       |
| 2024   | 3.213.330,55        | 3,25       |
| Nota:  |                     |            |
| O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.                                   |                     |            |
| Receita Patrimonial  |                     |            |
| Metas Anuais   | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2019   | 1.310.165,77        |            |
| 2020   | 830.512,92          | -36,61     |
| 2021   | 637.310,00          | -23,26     |
| 2022   | 662.802,40          | 4,00       |
| 2023   | 686.000,48          | 3,50       |
| 2024   | 708.295,50          | 3,25       |
| Nota:  |                     |            |
| Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras. |                     |            |
| Transferências Correntes   |                     |            |
| Metas Anuais   | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2019   | 39.588.749,47       |            |
| 2020   | 44.254.496,15       | 11,79      |
| 2021   | 47.896.856,00       | 8,23       |
| 2022   | 49.812.730,24       | 4,00       |
| 2023   | 51.556.175,80       | 3,50       |
| 2024   | 53.231.751,51       | 3,25       |
| Nota:  |                     |            |
| O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.                                   |                     |            |
| Outras Receitas Correntes  |                     |            |
| Metas Anuais   | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2019   | 22.397,10           |            |
| 2020   | 170.206,48          | 7,60       |
| 2021   | 324.160,00          | 10,52      |
| 2022   | 337.126,40          | 4,00       |
| 2023   | 348.925,82          | 3,50       |
| 2024   | 360.265,91          | 3,25       |

|      |  |            |        |
|------|--|------------|--------|
| 2019 |  | 22.397,10  |        |
| 2020 |  | 170.206,48 | 659,95 |
| 2021 |  | 324.160,00 | 90,45  |
| 2022 |  | 337.126,40 | 4,00   |
| 2023 |  | 348.925,82 | 3,50   |
| 2024 |  | 360.265,91 | 3,25   |

Nota:

Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

## Receita Intra-Orçamentária Corrente

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019         | 2.517.184,26        |            |
| 2020         | 3.479.674,02        | 38,24      |
| 2021         | 3.000.000,00        | -13,79     |
| 2022         | 3.120.000,00        | 4,00       |
| 2023         | 3.229.200,00        | 3,50       |
| 2024         | 3.334.149,00        | 3,25       |

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

## Operações de Crédito

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019         | 0,00                |            |
| 2020         | 0,00                | 0,00       |
| 2021         | 0,00                | 0,00       |
| 2022         | 0,00                | 0,00       |
| 2023         | 0,00                | 0,00       |
| 2024         | 0,00                | 0,00       |

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

## Alienação de bens

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019         | 0,00                |            |
| 2020         | 0,00                | 0,00       |
| 2021         | 0,00                | 0,00       |
| 2022         | 0,00                | 0,00       |
| 2023         | 0,00                | 0,00       |
| 2024         | 0,00                | 0,00       |

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

## Transferências de Capital

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019         | 1.650.854,11        |            |
| 2020         | 2.835.477,50        | 71,76      |
| 2021         | 3.937.945,00        | 38,88      |
| 2022         | 4.095.462,80        | 4,00       |
| 2023         | 4.238.804,00        | 3,50       |
| 2024         | 4.376.565,13        | 3,25       |

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

## Outras Receitas de Capital

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2019         | 0,00                |            |
| 2020         | 0,00                | 0,00       |
| 2021         | 0,00                | 0,00       |
| 2022         | 0,00                | 0,00       |
| 2023         | 0,00                | 0,00       |
| 2024         | 0,00                | 0,00       |

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador:107CB8BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ANEXO DESPESAS - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA     |               | ORÇADA        | PREVISÃO      |               |               |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|  | 2019          | 2020          | 2021          | 2022          | 2023          | 2024          |
| DESPESAS CORRENTES ( I )                             | 44.814.651,69 | 44.425.547,87 | 50.111.903,00 | 52.116.379,12 | 53.940.452,39 | 55.693.517,09 |
| Pessoal e Encargos Sociais                           | 29.100.440,27 | 30.904.344,02 | 33.200.433,14 | 34.528.450,47 | 35.736.946,23 | 36.898.396,98 |
| Juros e Encargos da Dívida                           | 0,00          | 22.106,76     | 5.000,00      | 5.200,00      | 5.382,00      | 5.556,92      |
| Outras Despesas Correntes                            | 15.714.211,42 | 13.499.097,09 | 16.906.469,86 | 17.582.728,65 | 18.198.124,16 | 18.789.563,19 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( II )                           | 4.045.230,50  | 5.294.144,28  | 12.124.426,00 | 12.609.403,04 | 13.050.732,15 | 13.474.880,94 |
| Investimentos  | 2.660.068,13  | 3.899.741,67  | 10.394.426,00 | 10.810.203,04 | 11.188.560,15 | 11.552.188,35 |
| Inversões Financeiras                                | 0,00          | 0,00          | 230.000,00    | 239.200,00    | 247.572,00    | 255.618,09    |
| Transferência de Capital                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Amortização da Dívida                                | 1.385.162,37  | 1.394.402,61  | 1.500.000,00  | 1.560.000,00  | 1.614.600,00  | 1.667.074,50  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              | 0,00          | 0,00          | 1.143.332,00  | 1.189.065,28  | 1.230.682,56  | 1.270.679,75  |
| Total  | 48.859.882,19 | 49.719.692,15 | 63.379.661,00 | 65.914.847,44 | 68.221.867,10 | 70.439.077,78 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ANEXO DESPESAS MEMORIA DA CALCULO - LDO 2022LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| Pessoal e Encargos Sociais  |                     |           |
|---|---------------------|-----------|
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2019  | 29.100.440,27       |           |
| 2020  | 30.904.344,02       | 6,20      |
| 2021  | 33.200.433,14       | 7,43      |
| 2022  | 34.528.450,47       | 4,00      |
| 2023  | 35.736.946,23       | 3,50      |
| 2024  | 36.898.396,98       | 3,25      |
| Nota:   |                     |           |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. |                     |           |
| Juros e Encargos da Dívida  |                     |           |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2019  | 0,00                |           |
| 2020  | 22.106,76           | #DIV/0!   |
| 2021  | 5.000,00            | -77,38    |
| 2022  | 5.200,00            | 4,00      |
| 2023  | 5.382,00            | 3,50      |
| 2024  | 5.556,92            | 3,25      |
| Nota:   |                     |           |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. |                     |           |
| Outras Despesas Correntes   |                     |           |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2019  | 15.714.211,42       |           |
| 2020  | 13.499.097,09       | -14,10    |
| 2021  | 16.906.469,86       | 25,24     |
| 2022  | 17.582.728,65       | 4,00      |
| 2023  | 18.198.124,16       | 3,50      |
| 2024  | 18.789.563,19       | 3,25      |
| Nota:   |                     |           |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. |                     |           |
| Investimentos   |                     |           |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2019  | 2.660.068,13        |           |
| 2020  | 3.899.741,67        | 46,60     |
| 2021  | 10.394.426,00       | 166,54    |
| 2022  | 10.810.203,04       | 4,00      |
| 2023  | 11.188.560,15       | 3,50      |
| 2024  | 11.552.188,35       | 3,25      |
| Nota:   |                     |           |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. |                     |           |
| Inversões Financeiras   |                     |           |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2019  | 0,00                |           |
| 2020  | 0,00                | #DIV/0!   |
| 2021  | 230.000,00          | #DIV/0!   |
| 2022  | 239.200,00          | 4,00      |
| 2023  | 247.572,00          | 3,50      |
| 2024  | 255.618,09          | 3,25      |
| Nota:   |                     |           |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. |                     |           |
| Amortização da Dívida   |                     |           |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2019  | 1.385.162,37        |           |
| 2020  | 1.394.402,61        | 0,67      |
| 2021  | 1.500.000,00        | 7,57      |
| 2022  | 1.560.000,00        | 4,00      |
| 2023  | 1.614.600,00        | 3,50      |
| 2024  | 1.667.074,50        | 3,25      |
| Nota:   |                     |           |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. |                     |           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA   |                     |           |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2019  | 0,00                | 0,00      |
| 2020  | 0,00                | #DIV/0!   |
| 2021  | 1.143.332,00        | #DIV/0!   |
| 2022  | 1.189.065,28        | 4,00      |
| 2023  | 1.230.682,56        | 3,50      |
| 2024  | 1.270.679,75        | 3,25      |
| Nota:   |                     |           |
| Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.        |                     |           |

Publicado por:  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador:CE046725

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ANEXO RESULTADO PRIMARIO - LDO 2022

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS   |               |               |               |               |               |               |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS                                     |               |               |               |               |               |               |
| III - RESULTADO PRIMÁRIO  |               |               |               |               |               |               |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF  |               |               |               |               |               |               |
| ESPECIFICAÇÃO   | 2019          | 2020          | 2021          | 2022          | 2023          | 2024          |
| RECEITAS CORRENTES ( I )  | 48.879.784,51 | 56.850.585,28 | 59.841.616,00 | 62.235.280,64 | 64.413.515,46 | 66.506.954,71 |
| Receitas Tributárias  | 3.153.074,41  | 5.444.339,78  | 5.092.000,00  | 5.295.680,00  | 5.481.028,80  | 5.659.162,24  |
| Receitas de Contribuição  | 2.288.213,50  | 2.671.355,93  | 2.891.290,00  | 3.006.941,60  | 3.112.184,56  | 3.213.330,55  |
| Receita Patrimonial   | 1.310.165,77  | 830.512,92    | 637.310,00    | 662.802,40    | 686.000,48    | 708.295,50    |
| Aplicações Financeiras ( II )   | 1.310.165,77  | 830.512,92    | 637.310,00    | 662.802,40    | 686.000,48    | 708.295,50    |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita Agropecuária  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita Industrial  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita de Serviços   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferências Correntes  | 39.588.749,47 | 44.254.496,15 | 47.896.856,00 | 49.812.730,24 | 51.556.175,80 | 53.231.751,51 |
| Outras Receitas Correntes   | 22.397,10     | 170.206,48    | 324.160,00    | 337.126,40    | 348.925,82    | 360.265,91    |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente   | 2.517.184,26  | 3.479.674,02  | 3.000.000,00  | 3.120.000,00  | 3.229.200,00  | 3.334.149,00  |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )                                       | 47.569.618,74 | 56.020.072,36 | 59.204.306,00 | 61.572.478,24 | 63.727.514,98 | 65.798.659,22 |
| RECEITAS DE CAPITAL ( IV )  | 1.650.854,11  | 2.835.477,50  | 3.937.945,00  | 4.095.462,80  | 4.238.804,00  | 4.376.565,13  |
| Operações de Crédito ( V )  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Bens ( VI )  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Amortização de Empréstimos ( VII )  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferências de Capital   | 1.650.854,11  | 2.835.477,50  | 3.937.945,00  | 4.095.462,80  | 4.238.804,00  | 4.376.565,13  |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )                          | 1.650.854,11  | 2.835.477,50  | 3.937.945,00  | 4.095.462,80  | 4.238.804,00  | 4.376.565,13  |
| RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )       | 49.220.472,85 | 58.855.549,86 | 63.142.251,00 | 65.667.941,04 | 67.966.318,98 | 70.175.224,34 |
| RECEITA TOTAL   | 50.530.638,62 | 59.686.062,78 | 63.779.561,00 | 66.330.743,44 | 68.652.319,46 | 70.883.519,84 |
| DESPESAS CORRENTES ( X )  | 44.814.651,69 | 44.425.547,87 | 50.111.903,00 | 52.116.379,12 | 53.940.452,39 | 55.693.517,09 |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 29.100.440,27 | 30.904.344,02 | 33.200.433,14 | 34.528.450,47 | 35.736.946,23 | 36.898.396,98 |
| Juros e Encargos da Dívida ( XI )   | 0,00          | 22.106,76     | 5.000,00      | 5.200,00      | 5.382,00      | 5.556,92      |
| Outras Despesas Correntes   | 15.714.211,42 | 13.499.097,09 | 16.906.469,86 | 17.582.728,65 | 18.198.124,16 | 18.789.563,19 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )                                       | 44.814.651,69 | 44.403.441,11 | 50.106.903,00 | 52.111.179,12 | 53.935.070,39 | 55.687.960,18 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )  | 4.045.230,50  | 5.294.144,28  | 12.124.426,00 | 12.609.403,04 | 13.050.732,15 | 13.474.880,94 |
| Investimentos   | 2.660.068,13  | 3.899.741,67  | 10.394.426,00 | 10.810.203,04 | 11.188.560,15 | 11.552.188,35 |
| Inversões Financeiras   | 0,00          | 0,00          | 230.000,00    | 239.200,00    | 247.572,00    | 255.618,09    |
| Transferências de Capital   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Amortização da Dívida ( XIV )   | 1.385.162,37  | 1.394.402,61  | 1.500.000,00  | 1.560.000,00  | 1.614.600,00  | 1.667.074,50  |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )                                   | 2.660.068,13  | 3.899.741,67  | 10.624.426,00 | 11.049.403,04 | 11.436.132,15 | 11.807.806,44 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )   | 0,00          | 0,00          | 1.143.332,00  | 1.189.065,28  | 1.230.682,56  | 1.270.679,75  |
| DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI ) | 47.474.719,82 | 48.303.182,78 | 61.874.661,00 | 64.349.647,44 | 66.601.885,10 | 68.766.446,37 |
| DESPESA TOTAL   | 48.859.882,19 | 49.719.692,15 | 63.379.661,00 | 65.914.847,44 | 68.221.867,10 | 70.439.077,78 |
| RESULTADO PRIMARIO ( IX - XVII )  | 1.745.753,03  | 10.552.367,08 | 1.267.590,00  | 1.318.293,60  | 1.364.433,88  | 1.408.777,98  |

Publicado por:  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador:57CBFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ANEXO RESULTADO NOMINAL - LDO 2022

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                   |              |                |              |              |              |              |
|---|--------------|----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS |              |                |              |              |              |              |
| IV - RESULTADO NOMINAL                            |              |                |              |              |              |              |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                    |              |                |              |              |              |              |
| Especificação                                     | 2019 (B)     | 2020 (C)       | 2021 (D)     | 2022 (E)     | 2023 (F)     | 2024 (G)     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                          | 8.470.476,42 | 7.216.644,33   | 6.466.113,32 | 6.239.799,35 | 6.037.005,87 | 5.855.895,70 |
| DEDUÇÕES ( II )                                   | 4.491.083,16 | 7.782.660,16   | 43.660,82    | 39.294,74    | 35.365,26    | 31.828,74    |
| Ativo Disponível                                  | 6.447.365,73 | 7.734.148,14   | 6.960.733,33 | 6.264.659,99 | 5.638.193,99 | 5.074.374,59 |
| Haveres Financeiros                               | 12.462,30    | 48.512,02      | 43.660,82    | 39.294,74    | 35.365,26    | 31.828,74    |
| ( - ) Restos a Pagar Processados                  | 1.968.744,87 | 0,00           | 6.960.733,33 | 6.264.659,99 | 5.638.193,99 | 5.074.374,59 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )   | 3.979.393,26 | (566.015,83)   | 6.422.452,50 | 6.200.504,62 | 6.001.640,61 | 5.824.066,96 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )                   | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )                       | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )            | 3.979.393,26 | (566.015,83)   | 6.422.452,50 | 6.200.504,62 | 6.001.640,61 | 5.824.066,96 |
| Resultado Nominal                                 | (B - A*)     | (C - B)        | (D - C)      | (E - D)      | (F - E)      | (G - F)      |
|   |              | (4.545.409,09) | 6.988.468,33 | (221.947,88) | (198.864,01) | (177.573,65) |

Notas:  
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Publicado por:  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador:5266A531

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ANEXO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA - LDO 2022

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                   |              |              |              |              |              |              |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS |              |              |              |              |              |              |
| V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA                    |              |              |              |              |              |              |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                    |              |              |              |              |              | (R\$)        |
| ESPECIFICAÇÃO                                     | 2019         | 2020         | 2021         | 2022         | 2023         | 2024         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                          | 8.470.476,42 | 7.216.644,33 | 6.466.113,32 | 6.239.799,35 | 6.037.005,87 | 5.855.895,70 |
| Dívida Mobiliária                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Dívidas                                    | 8.470.476,42 | 7.216.644,33 | 6.466.113,32 | 6.239.799,35 | 6.037.005,87 | 5.855.895,70 |
| DEDUÇÕES ( II )                                   | 4.478.620,86 | 7.782.660,16 | 43.660,82    | 39.294,74    | 35.365,26    | 31.828,74    |
| Ativo Disponível                                  | 6.447.365,73 | 7.734.148,14 | 6.960.733,33 | 6.264.659,99 | 5.638.193,99 | 5.074.374,59 |
| Haveres Financeiros                               | 0,00         | 48.512,02    | 43.660,82    | 39.294,74    | 35.365,26    | 31.828,74    |
| ( - ) Restos a Pagar                              | 1.968.744,87 | 0,00         | 6.960.733,33 | 6.264.659,99 | 5.638.193,99 | 5.074.374,59 |
| Dívida Consolidada Líquida                        | 3.991.855,56 | -566.015,83  | 6.422.452,50 | 6.200.504,62 | 6.001.640,61 | 5.824.066,96 |

Publicado por:  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador:23FAF0F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ANEXO AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR ART 4º § 2º INCISO I DA LRF - LDO 2022**

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS   |                          |        |                           |        |                     |               |
|---|--------------------------|--------|---------------------------|--------|---------------------|---------------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |                          |        |                           |        |                     |               |
| Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior |                          |        |                           |        |                     |               |
| Art. 4º, §2º, inciso I da LRF   |                          |        |                           |        |                     |               |
| ESPECIFICAÇÃO   | Metas Previstas 2020 (a) | % PIB  | Metas Realizadas 2020 (b) | % PIB  | Variação            |               |
|   |                          |        |                           |        | Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total   | 60.575.100,41            | 0,275  | 59.686.062,78             | 0,275  | -889.037,63         | -1,47         |
| Receita Não-Financeira ( I )  | 60.085.667,10            | 0,273  | 58.855.549,86             | 0,273  | -1.230.117,24       | -2,05         |
| Despesa Total   | 59.047.100,41            | 0,268  | 49.719.692,15             | 0,268  | -9.327.408,26       | -15,80        |
| Despesa Não-Financeira ( II )   | 57.527.100,41            | 0,261  | 48.303.182,78             | 0,261  | -9.223.917,63       | -16,03        |
| Resultado Primário ( I - II )   | 2.558.566,69             | 0,012  | 10.552.367,08             | 0,012  | 7.993.800,39        | 312,43        |
| Resultado Nominal   | -8.165.071,96            | -0,037 | -4.545.409,09             | -0,037 | 3.619.662,87        | -44,33        |
| Dívida Pública Consolidada  | 10.000.000,00            | 0,045  | 7.216.644,33              | 0,045  | -2.783.355,67       | -27,83        |
| Dívida Consolidada Líquida  | -2.212.870,00            | -0,010 | -566.015,83               | -0,010 | 1.646.854,17        | -74,42        |

Publicado por:  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador:F2937573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ANEXO DAS METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DEMONSTRATIVO IV - LDO 2022**

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                   |                |        |                |         |               |         |
|---|----------------|--------|----------------|---------|---------------|---------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS                            |                |        |                |         |               |         |
| Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido |                |        |                |         |               |         |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF                    |                |        |                |         |               |         |
| ANO 2022  |                |        |                |         |               |         |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                | 2020           | %      | 2019           | %       | 2018          | %       |
| Patrimônio/Capital Social                         | -              |        | -              |         | -             | 0,00%   |
| Reservas  | -              |        | -              |         | -             | 0,00%   |
| Resultado Acumulado                               | 61.250.109,74  | 19,43% | 51.283.739,11  | 32,46%  | 38.715.710,18 | 0,00%   |
| TOTAL   | 61.250.109,74  | 19,43% | 51.283.739,11  | 32,46%  | 38.715.710,18 | 100,00% |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO                             |                |        |                |         |               |         |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                | 2020           | %      | 2019           | %       | 2018          | %       |
| Patrimônio/Capital Social                         | -              |        | -              |         | -             | 0,00%   |
| Reservas  | -              |        | -              |         | -             | 0,00%   |
| Resultado Acumulado                               | (6.047.210,28) | -2,99% | (6.233.759,02) | #DIV/0! | -             | 0,00%   |
| TOTAL   | (6.047.210,28) | -2,99% | (6.233.759,02) | #DIV/0! | -             | 100,00% |

Publicado por:  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador:3AABBD38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ANEXO ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS DEMONSTRATIVO V - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação  
dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| RECEITAS REALIZADAS                           | 2020 (a) | 2019 (d) | 2018 |
|---|----------|----------|------|
| RECEITA DE CAPITAL                            |          |          |      |
| Receita de Alienação de Ativos                |          |          |      |
| Alienação de Bens Móveis                      |          |          |      |
| Alienação de Bens Imóveis                     |          |          |      |
| TOTAL   |          |          |      |
| DESPESAS LIQUIDADAS                           | 2020 (b) | 2019 (e) | 2018 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS |          |          |      |



|  |               |               |     |
|--|---------------|---------------|-----|
| DESPESAS DE CAPITAL                            |               |               |     |
| Investimentos                                  |               |               |     |
| Inversões Financeiras                          |               |               |     |
| Amortização da Dívida                          |               |               |     |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.      |               |               |     |
| Regime Geral de Previdência Social             |               |               |     |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos         |               |               |     |
| TOTAL  |               |               |     |
| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II) | (c)=(a-b)+(f) | (f)=(d-e)+(g) | (g) |

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**15757BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ANEXO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS DEMONSTRATIVO VI - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                         | 2018         | 2019         | 2020         |
|--|--------------|--------------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES                               | 2.610.701,71 | 2.517.184,26 | 3.479.674,02 |
| Receita de Contribuições dos Segurados           | 2.610.701,71 | 2.517.184,26 | 3.479.674,02 |
| Pessoal Civil - Ativo                            | 2.610.701,71 | 2.517.184,26 | 3.479.674,02 |
| Pessoal Civil - Inativo                          | -            | -            | -            |
| Outras Contribuições Previdenciárias             | -            | -            | -            |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS     | -            | -            | -            |
| Receita Patrimonial                              | -            | -            | -            |
| Outras Receitas Correntes                        | -            | -            | -            |
| RECEITAS DE CAPITAL                              | -            | -            | -            |
| Alienação de Bens                                | -            | -            | -            |
| Outras Receitas de Capital                       | -            | -            | -            |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO          | -            | -            | -            |
| Contribuição Patronal do Exercício               | -            | -            | -            |
| Pessoal Civil - Ativo                            | -            | -            | -            |
| Pessoal Civil - Inativo                          | -            | -            | -            |
| Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores   | -            | -            | -            |
| Pessoal Civil                                    | -            | -            | -            |
| Pessoal Militar                                  | -            | -            | -            |
| REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT       | -            | -            | -            |
| OUTROS APORTES AO RPPS                           | -            | -            | -            |
| TOTAL DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA                  | 2.610.701,71 | 2.517.184,26 | 3.479.674,02 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                         | 2018         | 2019         | 2020         |
| Benefícios - Civil                               | 1.706.337,91 | 2.570.748,15 | 3.293.125,28 |
| Aposentadorias                                   | 1.445.583,94 | 2.570.748,15 | 3.293.125,28 |
| Pensões  | -            | -            | -            |
| Outros Benefícios Previdenciários                | 260.753,97   | -            | -            |
| Benefício - Militar                              | -            | -            | -            |
| Aposentadorias                                   | -            | -            | -            |
| Pensões  | -            | -            | -            |
| Outros Benefícios Previdenciários                | -            | -            | -            |
| Outras Despesas Previdenciárias                  | -            | -            | -            |
| Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS | -            | -            | -            |
| Demais Despesas Previdenciárias                  | -            | -            | -            |
| RESERVA DO RPPS                                  | -            | -            | -            |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)          | 1.706.337,91 | 2.570.748,15 | 3.293.125,28 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)                | 904.363,80   | (53.563,89)  | 186.548,74   |
| DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS             | -            | -            | -            |
| FONTE: MACAU PREVI                               |              |              |              |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS             |                                   |                              |                              |  |   |
|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|------------------------------|--|---|
| LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a |                                   |                              |                              |  |   |
| EXERCÍCIO                             | REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a) | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b-c) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e"Saldo Anterior) + (d) |
| 2018                                  |                                   | 2.610.701,71                 | 1.706.337,91                 | 904.363,80                             | 904.363,80  |
| 2019                                  |                                   | 2.517.184,26                 | 2.570.748,15                 |  |   |
| 2020                                  |                                   | 3.479.674,02                 | 3.293.125,28                 |  |   |
| FONTE: PREVIJUC                       |                                   |                              |                              |  |   |

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**ADB9AE96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 17060001/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 17060001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 114/2021, publicada no diário oficial do município em 28/06/2021, processo administrativo nº 17060001/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

**1.1** A presente Ata tem por objeto O **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material elétrico em geral**. Especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>EMPRESA: CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA</b>       |                       |            |         |            |            |                  |
|--|-----------------------|------------|---------|------------|------------|------------------|
| CNPJ: 26.013.062/0001-21   |                       |            |         |            |            |                  |
| ENDEREÇO: Rua dos Veteranos, 6, Novo Rumo, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000 |                       |            |         |            |            |                  |
| REPRESENTANTE: LEONY DUTRA PEREIRA                                     |                       |            |         |            |            |                  |
| E-MAIL: cmbcomercio@gmail.com  |                       |            |         |            |            |                  |
| TELEFONE: (849) 9647-2526  |                       |            |         |            |            |                  |
| Item   | Descrição             | Marca      | Unidade | Quantidade | Preço (RS) | Vlr Total (RS)   |
| 00038  | 4880 - PINO FEMEA 10A | TRAMONTINA | UN      | 70,00      | 3,00       | 210,00           |
| 00039  | 4882 - PINO MACHO 10A | TRAMONTINA | UN      | 70,00      | 3,00       | 210,00           |
| <b>TOTAL</b>   |                       |            |         |            |            | <b>RS 420,00</b> |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 01 de Julho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**LEONY DUTRA PEREIRA**

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**8EDED180

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 1.033, DE 30 DE JUNHO DE 2021

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.033, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Abre crédito especial ao orçamento de 2021, no valor de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária em vigor e em conformidade com o Art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial ao Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 1.370.000,00 (Um milhão, trezentos e setenta mil reais).

Art. 2º - O Valor acima citado atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

|                    |  |     |          |                |              |                |
|--------------------|--|-----|----------|----------------|--------------|----------------|
| ORGÃO              | 02 - PODER EXECUTIVO   |     |          |                |              |                |
| UNIDADE            | 06.006 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                        |     |          |                |              |                |
| FUNÇÃO             | 26 - TRANSPORTE  |     |          |                |              |                |
| SUB-FUNÇÃO         | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  |     |          |                |              |                |
| PROJETO /ATIVIDADE | 1.183 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHOS DA ESTRADA DA SERRA DE JOÃO DO VALE |     |          |                |              |                |
| CONTA              | DESCRIÇÃO  | ESF | FNT      | DESDOBRA-MENTO | FONTE        | CAT.ECO-NÔMICA |
| 4000000000         | DESPESAS DE CAPITAL  |     |          |                |              | 1.050.000,00   |
| 4400000000         | INVESTIMENTOS  |     |          |                | 1.050.000,00 |                |
| 4490000000         | APLICAÇÕES DIRETAS   |     |          | 1.050.000,00   |              |                |
| 4490510000         | OBRAS E INSTALAÇÕES  | F   | 10010000 | 300.000,00     |              |                |
| 4490510000         | OBRAS E INSTALAÇÕES  | F   | 15100000 | 750.000,00     |              |                |

|                   |   |     |     |                |            |                |
|-------------------|---|-----|-----|----------------|------------|----------------|
| ORGAO             | 02 - PODER EXECUTIVO                                    |     |     |                |            |                |
| UNIDADE           | 06.006 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |     |     |                |            |                |
| FUNCAO            | 17 - SANEAMENTO   |     |     |                |            |                |
| SUB-FUNCAO        | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                          |     |     |                |            |                |
| PROJETO/ATIVIDADE | 1.184 - MELHORIAS SANITÁRIAS                            |     |     |                |            |                |
| CONTA             | DESCRIÇÃO   | ESF | FNT | DESDOBRA-MENTO | FONTE      | CAT.ECO-NÔMICA |
| 4000000000        | DESPESAS DE CAPITAL                                     |     |     |                |            | 320.000,00     |
| 4400000000        | INVESTIMENTOS   |     |     |                | 320.000,00 |                |

|             |                     |   |          |            |  |              |
|-------------|---------------------|---|----------|------------|--|--------------|
| 4490000000  | APLICAÇÕES DIRETAS  |   |          | 320.000,00 |  |              |
| 4490510000  | OBRAS E INSTALAÇÕES | F | 10010000 | 20.000,00  |  |              |
| 4490510000  | OBRAS E INSTALAÇÕES | F | 15100000 | 300.000,00 |  |              |
| TOTAL GERAL |                     |   |          |            |  | 1.370.000,00 |

Art. 3º - Em cumprimento ao Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, constitui fonte de recursos a este crédito especial a anulação das dotações abaixo especificadas.

|                    |  |     |          |                |            |                |
|--------------------|--|-----|----------|----------------|------------|----------------|
| ORGÃO              | 02 - PODER EXECUTIVO                       |     |          |                |            |                |
| UNIDADE            | 04.004 – SEC. MUN. FINANÇAS E ARRECADAÇÃO  |     |          |                |            |                |
| FUNÇÃO             | 04 – ADMINISTRAÇÃO                         |     |          |                |            |                |
| SUB-FUNÇÃO         | 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA             |     |          |                |            |                |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2.006 – MANUT. SERVIÇOS DA SEC.DE FINANÇAS |     |          |                |            |                |
| CONTA              | DESCRIÇÃO                                  | ESF | FNT      | DESDOBRA-MENTO | FONTE      | CAT.ECO-NÔMICA |
| 3000000000         | DESPESAS CORRENTES                         |     |          |                |            | 240.000,00     |
| 3300000000         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  |     |          |                | 240.000,00 |                |
| 3390000000         | APLICAÇÕES DIRETAS                         |     |          | 240.000,00     |            |                |
| 3390390000         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ          | F   | 10010000 | 240.000,00     |            |                |

|                    |  |     |          |                |            |                |
|--------------------|--|-----|----------|----------------|------------|----------------|
| ORGÃO              | 02 - PODER EXECUTIVO   |     |          |                |            |                |
| UNIDADE            | 07.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA                          |     |          |                |            |                |
| FUNÇÃO             | 13 – CULTURA   |     |          |                |            |                |
| SUB-FUNÇÃO         | 392 – DIFUSÃO CULTURAL   |     |          |                |            |                |
| PROJETO /ATIVIDADE | 1059 – FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL   |     |          |                |            |                |
| CONTA              | DESCRIÇÃO  | ESF | FNT      | DESDOBRA-MENTO | FONTE      | CAT.ECO-NÔMICA |
| 4000000000         | DESPESAS DE CAPITAL  |     |          |                |            | 480.000,00     |
| 4400000000         | INVESTIMENTOS  |     |          |                | 480.000,00 |                |
| 4490000000         | APLICAÇÕES DIRETAS   |     |          | 480.000,00     |            |                |
| 4490510000         | OBRAS E INSTALAÇÕES  | F   | 15100000 | 300.000,00     |            |                |
| 4490930000         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                    | F   | 15100000 | 180.000,00     |            |                |
| ORGÃO              | 02 - PODER EXECUTIVO   |     |          |                |            |                |
| UNIDADE            | 08.008 – SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO                     |     |          |                |            |                |
| FUNÇÃO             | 13 – CULTURA   |     |          |                |            |                |
| SUB-FUNÇÃO         | 695 – TURISMO  |     |          |                |            |                |
| PROJETO /ATIVIDADE | 1167 – URBANIZAÇÃO AV. MANOEL JANÚNCIO                         |     |          |                |            |                |
| CONTA              | DESCRIÇÃO  | ESF | FNT      | DESDOBRA-MENTO | FONTE      | CAT.ECO-NÔMICA |
| 4000000000         | DESPESAS DE CAPITAL  |     |          |                |            | 20.000,00      |
| 4400000000         | INVESTIMENTOS  |     |          |                | 20.000,00  |                |
| 4490000000         | APLICAÇÕES DIRETAS   |     |          | 20.000,00      |            |                |
| 4490510000         | OBRAS E INSTALAÇÕES  | F   | 15100000 | 20.000,00      |            |                |
| FUNCAO             | 27 – DESPORTO E LAZER  |     |          |                |            |                |
| SUB-FUNCAO         | 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO                                     |     |          |                |            |                |
| PROJETO /ATIVIDADE | 1019 – CONST. MODERN. ADEQ.DE CAMPOS, QUADRAS E GINASIOS       |     |          |                |            |                |
| 4000000000         | DESPESAS DE CAPITAL  |     |          |                |            | 200.000,00     |
| 4400000000         | INVESTIMENTOS  |     |          |                | 200.000,00 |                |
| 4490000000         | APLICACOES DIRETAS   |     |          | 200.000,00     |            |                |
| 4490510000         | OBRAS E INSTALAÇÕES  | F   | 10010000 | 50.000,00      |            |                |
| 4490510000         | OBRAS E INSTALAÇÕES  | F   | 15100000 | 150.000,00     |            |                |
| ORGAO              | 02 - PODER EXECUTIVO   |     |          |                |            |                |
| UNIDADE            | 11.011 – SEC. MUN. AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE                   |     |          |                |            |                |
| FUNÇÃO             | 20 – AGRICULTURA   |     |          |                |            |                |
| SUB-FUNÇÃO         | 606 – EXTENSÃO RURAL   |     |          |                |            |                |
| PROJETO /ATIVIDADE | 1011 – CONST. INSTAL. E RECUP. DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS |     |          |                |            |                |
| CONTA              | DESCRIÇÃO  | ESF | FNT      | DESDOBRA-MENTO | FONTE      | CAT.ECO-NÔMICA |
| 4000000000         | DESPESAS DE CAPITAL  |     |          |                |            | 50.000,00      |
| 4400000000         | INVESTIMENTOS  |     |          |                | 50.000,00  |                |
| 4490000000         | APLICAÇÕES DIRETAS   |     |          | 50.000,00      |            |                |
| 4490510000         | OBRAS E INSTALAÇÕES  | F   | 15100000 | 50.000,00      |            |                |
| PROJETO /ATIVIDADE | 1062 – CONSTRUÇÃO MERCADO MODELO                               |     |          |                |            |                |
| 4000000000         | DESPESAS DE CAPITAL  |     |          |                |            | 380.000,00     |
| 4400000000         | INVESTIMENTOS  |     |          |                | 380.000,00 |                |
| 4490000000         | APLICAÇÕES DIRETAS   |     |          | 380.000,00     |            |                |
| 4490510000         | OBRAS E INSTALAÇÕES  | F   | 10010000 | 30.000,00      |            |                |
| 4490510000         | OBRAS E INSTALAÇÕES  | F   | 15100000 | 350.000,00     |            |                |
| TOTAL GERAL        |  |     |          |                |            | 1.370.000,00   |

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 30 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
Código Identificador:32EF7FDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 013**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
 DECRETO Nº 13, DE 08 de abril de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 111.495,51, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 111.495,51 (cento e onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de abril de 2021

| Unidade Orçamentária                          | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                    |   |   |          |        | <b>111.495,51</b> |
| 02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO           |   |   |          |        | 41.866,00         |
|   | 2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                |   |          |        | 12.566,00         |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001   | 12.566,00         |
|   | 1062 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS   |   |          |        | 29.300,00         |
|   |   | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                 | 10010000 | 0001   | 24.000,00         |
|   |   | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO       | 10010000 | 0001   | 5.300,00          |
| 15 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |   |   |          |        | 61.511,00         |
|   | 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC                     |   |          |        | 61.511,00         |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001   | 61.511,00         |
| 16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |   |          |        | 8.118,51          |
|   | 2248 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF |   |          |        | 8.118,51          |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001   | 3.118,51          |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 13110000 | 0001   | 5.000,00          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                     |   |   |          |        | <b>111.495,51</b> |
| 02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO           |   |   |          |        | 103.377,00        |
|   | 1062 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS   |   |          |        | 103.377,00        |
|   |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO          | 10010000 | 0001   | 103.377,00        |
| 16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |   |          |        | 8.118,51          |
|   | 2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                |   |          |        | 6.618,51          |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001   | 2.865,00          |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001   | 3.753,51          |
|   | 2248 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF |   |          |        | 1.500,00          |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001   | 1.500,00          |

**Publicado por:**  
 Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:** 7FF8F1F5

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 089**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
 PORTARIA Nº 89, DE 08 de abril de 2021

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 665.174,20 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de abril de 2021

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---|--|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                      |  |   |          |        | <b>665.174,20</b> |
| <b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>                              |  |   |          |        | <b>801,00</b>     |
|   | 2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO                                      |   |          |        | <b>801,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 10010000 | 0001   | 801,00            |
| <b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                       |  |   |          |        | <b>31.374,16</b>  |
|   | 2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                     |   |          |        | <b>31.374,16</b>  |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001   | 9.302,00          |
|   |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001   | 22.072,16         |
| <b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>               |  |   |          |        | <b>11.950,00</b>  |
|   | 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                       |   |          |        | <b>11.950,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 11.950,00         |
| <b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                  |  |   |          |        | <b>4.989,38</b>   |
|   | 2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  |   |          |        | <b>4.989,38</b>   |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 11110000 | 0001   | 4.989,38          |
| <b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b> |  |   |          |        | <b>177.011,75</b> |
|   | 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS |   |          |        | <b>175.198,75</b> |
|   |  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 10010000 | 0001   | 175.198,75        |
|   | 2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA              |   |          |        | <b>1.813,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 1.813,00          |
| <b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>               |  |   |          |        | <b>7.678,00</b>   |
|   | 2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES                       |   |          |        | <b>7.678,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001   | 5.599,00          |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001   | 2.079,00          |
| <b>14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>                  |  |   |          |        | <b>9.480,00</b>   |
|   | 2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                          |   |          |        | <b>9.480,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001   | 7.401,00          |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001   | 2.079,00          |
| <b>15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                          |  |   |          |        | <b>416.177,41</b> |
|   | 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC          |   |          |        | <b>212.631,20</b> |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001   | 75.100,80         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001   | 135.790,40        |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001   | 699,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001   | 1.041,00          |
|   | 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL                |   |          |        | <b>2.736,40</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001   | 2.736,40          |
|   | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF                    |   |          |        | <b>156.761,41</b> |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12110000 | 0001   | 15.000,01         |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12110000 | 0001   | 38.001,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001   | 102.349,40        |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001   | 510,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001   | 901,00            |
|   | 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             |   |          |        | <b>44.048,40</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001   | 27.248,40         |
|   |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 12110000 | 0001   | 16.800,00         |
| <b>16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>             |  |   |          |        | <b>5.712,50</b>   |
|   | 2177 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PAIF/CRAS                                     |   |          |        | <b>332,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 13110000 | 0001   | 332,00            |
|   | 2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                     |   |          |        | <b>183,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 183,00            |
|   | 2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                                    |   |          |        | <b>5.197,50</b>   |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001   | 5.197,50          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                       |  |   |          |        | <b>665.174,20</b> |
| <b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>                              |  |   |          |        | <b>801,00</b>     |
|   | 2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO                                      |   |          |        | <b>801,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 801,00            |
| <b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                       |  |   |          |        | <b>206.572,91</b> |

|  |   |   |          |      |                   |
|--|---|---|----------|------|-------------------|
|  | <b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                     |   |          |      | <b>132.672,91</b> |
|  |   | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                 | 10010000 | 0001 | 31.374,16         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 101.298,75        |
|  | <b>2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO</b>          |   |          |      | <b>73.900,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 73.900,00         |
| <b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>               |   |   |          |      | <b>11.950,00</b>  |
|  | <b>2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>                               |   |          |      | <b>11.950,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 11.950,00         |
| <b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                  |   |   |          |      | <b>4.989,38</b>   |
|  | <b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>  |   |          |      | <b>4.989,38</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11110000 | 0001 | 262,00            |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 11110000 | 0001 | 4.727,38          |
| <b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b> |   |   |          |      | <b>1.813,00</b>   |
|  | <b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b> |   |          |      | <b>1.813,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 1.813,00          |
| <b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>               |   |   |          |      | <b>7.678,00</b>   |
|  | <b>2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>                       |   |          |      | <b>7.678,00</b>   |
|  |   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 10010000 | 0001 | 249,00            |
|  |   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 10010000 | 0001 | 249,00            |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001 | 499,00            |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 5.599,00          |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 334,00            |
|  |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 499,00            |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 10010000 | 0001 | 249,00            |
| <b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>                  |   |   |          |      | <b>47.481,00</b>  |
|  | <b>2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>                          |   |          |      | <b>47.481,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 10010000 | 0001 | 47.481,00         |
| <b>15 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                          |   |   |          |      | <b>378.176,41</b> |
|  | <b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>          |   |          |      | <b>6.800,00</b>   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001 | 6.800,00          |
|  | <b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                             |   |          |      | <b>97.626,61</b>  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12110000 | 0001 | 13.100,00         |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12110000 | 0001 | 15.390,00         |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 12110000 | 0001 | 3.869,60          |
|  |   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 12110000 | 0001 | 16.200,00         |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 12110000 | 0001 | 11.500,00         |
|  |   | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          | 12110000 | 0001 | 2.003,01          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001 | 15.564,00         |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 12110000 | 0001 | 20.000,00         |
|  | <b>2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL</b>  |   |          |      | <b>45.843,00</b>  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12110000 | 0001 | 999,00            |
|  |   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 12110000 | 0001 | 999,00            |
|  |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 12110000 | 0001 | 43.845,00         |
|  | <b>2230 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                       |   |          |      | <b>64.126,80</b>  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12110000 | 0001 | 999,00            |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12110000 | 0001 | 63.127,80         |
|  | <b>2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO</b>                               |   |          |      | <b>55.801,80</b>  |
|  |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 12140000 | 0001 | 25.000,00         |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 12140000 | 0001 | 30.801,80         |
|  | <b>2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                   |   |          |      | <b>26.047,60</b>  |
|  |   | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO     | 12110000 | 0001 | 26.047,60         |
|  | <b>2260 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC</b>                                     |   |          |      | <b>81.930,60</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001 | 27.110,00         |

|  |  |  |          |      |           |
|--|--|--|----------|------|-----------|
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 54.820,60 |
| 16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |  |          |      | 5.712,50  |
|  | 2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                   |  |          |      | 183,00    |
|  |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                  | 10010000 | 0001 | 183,00    |
|  | 2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  |  |          |      | 5.197,50  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 13110000 | 0001 | 3.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13110000 | 0001 | 500,00    |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 13110000 | 0001 | 1.697,50  |
|  | 2245 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES |  |          |      | 332,00    |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 13110000 | 0001 | 332,00    |

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**35A64681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL\_ 729\_2021\_LDO**

LAGOA NOVA  
LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS  
EXERCÍCIO 2022

Lei Municipal nº 729/2021, 18 de junho de 2021.

Administração: LUCIANO SILVA SANTOS

CNPJ 08.182.313/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº729/2021 Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal;

III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;

VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - As Disposições Gerais.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fixadas nessa Lei, por ocasião do envio do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

**CAPÍTULO I**

**DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020-STN, que aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e



Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## CAPÍTULO II

### METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375/2020 da STN.

## CAPÍTULO III

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## CAPÍTULO IV

### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## CAPÍTULO V

### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

## CAPÍTULO VI

### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

## CAPÍTULO VII

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Primeiro - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

Parágrafo Segundo - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## CAPÍTULO VIII

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO IX

### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras. Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

**CAPÍTULO X****DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 16º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

I - modernizar a Administração Pública;

II - promover o turismo no Município de Lagoa Nova;

III - incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;

IV - promover a modernização e o desenvolvimento da economia;

V - incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

VI - expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;

VII - capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;

VIII - preparar os estudantes às avaliações de desempenho;

IX - desenvolver atividades de apoio ao ensino fundamental;

X - modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;

XI - diminuir a evasão escolar;

XII - desenvolvimento do desporto de rendimento;

XIII - apoiar entidades desportivas;

XIV - promover ações para desenvolvimento cultural;

XV - formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;

XVI - ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;

XVII - construir ou reformar unidades de saúde e o hospital municipal;

XVIII - executar ações de vigilância em saúde;

XIX - prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;

XX - fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;

XXI - fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XXII - apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;

XXIII - promover a limpeza urbana; e

XXIV - promover a destinação adequada de resíduos sólidos.

Parágrafo Primeiro - O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2022, será efetivado conforme o que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, serem necessárias as adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

Parágrafo Segundo - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**CAPÍTULO XI****DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 17º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 18º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá está anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

**CAPÍTULO XII****DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 20º - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas, visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA (2022-2026), observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica e assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 21º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF). Art. 22º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

Parágrafo Primeiro - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – Despesas com serviços de consultoria;

- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - Despesas a título de ajuda de custo; IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - Despesas com treinamento;
- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – Despesas com comissionados;
- XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII – Despesas com serviços de buffê e alimentação em restaurantes.

Parágrafo Segundo - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF). Parágrafo Primeiro - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais. Parágrafo Segundo - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2021, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Primeiro - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Parágrafo Segundo - O Projeto de Lei Orçamentária de 2021, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação "a definir" - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 10 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

Art. 26º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Primeiro - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Parágrafo Segundo – O município deverá formalizar "Termo de Convênio" que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

Art. 31º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

**Art. 35º** - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, su -função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

**Parágrafo Primeiro** - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

**Parágrafo Segundo** - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2022, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Terceiro** - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

**Parágrafo Quarto** - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

**Parágrafo Quinto** - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Parágrafo Sexto** - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

**Art. 36º** - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Parágrafo Primeiro** - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2022 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

**Parágrafo Segundo** - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2022 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 37º** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 38º** - A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo Primeiro** - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**Parágrafo Segundo** - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**Parágrafo Terceiro** - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**Parágrafo Quarto** - O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

**Parágrafo Quinto** - O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

**Art. 39º** - É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

**Parágrafo Primeiro** - A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

**Parágrafo Segundo** - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

**Parágrafo Terceiro** - As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

**Parágrafo Quarto** - As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

a) Dotações de pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida.

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 40º** - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 41º** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 42º** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## CAPÍTULO XIII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 43º** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2022 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

**Art. 44º** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 45º** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 46º** - O orçamento do Município de Lagoa Nova, para o exercício de 2022 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

**Parágrafo Segundo** - A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária Encargos Gerais sob a Supervisão da SEFIN (06.002).

**Art. 47º** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

**Art. 48º** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### CAPÍTULO XIV

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 49º** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 50º** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 51º** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

#### CAPÍTULO XV

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 52º** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Parágrafo Primeiro** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**Parágrafo Segundo** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 53º** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 54º** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 55º** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 56º** - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênera, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - referirem-se a convênio ou instrumento congênera, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2022, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2020 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2019, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

**Art. 57º** - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2022, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 58º** - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2022, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

**Parágrafo Único** - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2022, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2020 e 2021 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 59º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

I - Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

II - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

- III - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);
- IV - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);
- V - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);
- VI - Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);
- VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);
- VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);
- IX - Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);
- X - Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);
- XI - Pessoal e Encargos Sociais;
- XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
- XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;
- XIV - Serviço da Dívida;
- XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;
- XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);
- XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);
- XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e
- XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                                  | ARRECADADA           |                      | ORÇADA               | PREVISÃO             |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|  | 2019                 | 2020                 | 2021                 | 2022                 | 2023                 | 2024                 |
| RECEITAS CORRENTES                             | 42.730.593,84        | 47.979.075,31        | 50.046.253,00        | 52.773.773,79        | 55.649.944,46        | 58.682.866,43        |
| Receita Tributária                             | 2.574.876,49         | 2.776.367,56         | 2.573.000,00         | 2.713.228,50         | 2.861.099,45         | 3.017.029,37         |
| Receita de Contribuição                        | 309.982,02           | 284.535,36           | 431.220,00           | 454.721,49           | 479.503,81           | 505.636,77           |
| Receita Patrimonial                            | 75.839,24            | 125.584,45           | 48.100,00            | 50.721,45            | 53.485,77            | 56.400,74            |
| Receita Agropecuária                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita Industrial                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receita de Serviços                            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências Correntes                       | 39.654.664,27        | 44.544.792,23        | 46.403.140,00        | 48.932.111,13        | 51.598.911,19        | 54.411.051,85        |
| Outras Receitas Correntes                      | 115.231,82           | 247.795,71           | 590.793,00           | 622.991,22           | 656.944,24           | 692.747,70           |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| RECEITAS DE CAPITAL                            | 403.082,76           | 1.549.351,71         | 2.673.760,00         | 2.819.479,92         | 2.973.141,58         | 3.135.177,79         |
| Operações de Crédito                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Alienação de Bens                              | 7.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização de Empréstimos                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências de Capital                      | 396.082,76           | 1.549.351,71         | 2.673.760,00         | 2.819.479,92         | 2.973.141,58         | 3.135.177,79         |
| Outras Receitas de Capital                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Total</b>                                   | <b>43.133.676,60</b> | <b>49.528.427,02</b> | <b>52.720.013,00</b> | <b>55.593.253,71</b> | <b>58.623.086,04</b> | <b>61.818.044,22</b> |
| <b>VARIÁVEIS</b>                               |                      |                      |                      | <b>2020</b>          |                      |                      |
| Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) |                      |                      |                      | 5,45                 |                      |                      |
| Fonte: IBGE Índice para fins de cálculo        |                      |                      |                      | 0,0545               |                      |                      |

Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| Receita Tributárias  |                     |            |
|--|---------------------|------------|
| Metas Anuais   | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2019   | 2.574.876,49        | 0,00       |
| 2020   | 2.776.367,56        | 7,83       |
| 2021   | 2.573.000,00        | -7,32      |
| 2022   | 2.713.228,50        | 5,45       |
| 2023   | 2.861.099,45        | 5,45       |
| 2024   | 3.017.029,37        | 5,45       |
| <b>Nota:</b>   |                     |            |
| As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria. <b>Receita de Contribuição</b>         |                     |            |
| Metas Anuais   | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2019   | 309.982,02          | 0,00       |
| 2020   | 284.535,36          | -8,21      |
| 2021   | 431.220,00          | 51,55      |
| 2022   | 454.721,49          | 5,45       |
| 2023   | 479.503,81          | 5,45       |
| 2024   | 505.636,77          | 5,45       |
| <b>Nota:</b>   |                     |            |
| O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.                                   |                     |            |
| Receita Patrimonial  |                     |            |
| Metas Anuais   | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2019   | 75.839,24           |            |
| 2020   | 125.584,45          | 65,59      |
| 2021   | 48.100,00           | -61,70     |
| 2022   | 50.721,45           | 5,45       |
| 2023   | 53.485,77           | 5,45       |
| 2024   | 56.400,74           | 5,45       |
| <b>Nota:</b>   |                     |            |
| Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras. |                     |            |

## Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| Transferências Correntes   |                     |            |
|--|---------------------|------------|
| Metas Anuais   | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2019   | 39.654.664,27       |            |
| 2020   | 44.544.792,23       | 12,33      |
| 2021   | 46.403.140,00       | 4,17       |
| 2022   | 48.932.111,13       | 5,45       |
| 2023   | 51.598.911,19       | 5,45       |
| 2024   | 54.411.051,85       | 5,45       |
| <b>Nota:</b>   |                     |            |
| O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período. |                     |            |
| Outras Receitas Correntes  |                     |            |
| Metas Anuais   | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2019   | 115.231,82          |            |
| 2020   | 247.795,71          | 115,04     |
| 2021   | 590.793,00          | 138,42     |
| 2022   | 622.991,22          | 5,45       |
| 2023   | 656.944,24          | 5,45       |
| 2024   | 692.747,70          | 5,45       |
| <b>Nota:</b>   |                     |            |
| Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.                   |                     |            |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente  |                     |            |
| Metas Anuais   | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2019   | 0,00                |            |
| 2020   | 0,00                | 0,00       |
| 2021   | 0,00                | 0,00       |
| 2022   | 0,00                | #DIV/0!    |
| 2023   | 0,00                | #DIV/0!    |
| 2024   | 0,00                | #DIV/0!    |
| <b>Nota:</b>   |                     |            |
| Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.   |                     |            |

## Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| Operações de Crédito |                     |            |
|----------------------|---------------------|------------|
| Metas Anuais         | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2019                 | 0,00                | 0,00       |
| 2020                 | 0,00                | 0,00       |
| 2021                 | 0,00                | 0,00       |
| 2022                 | 0,00                | 0,00       |

|  |              |                     |            |
|--|--------------|---------------------|------------|
| 2023   |              | 0,00                | 0,00       |
| 2024   |              | 0,00                | 0,00       |
| <b>Nota:</b>   |              |                     |            |
| Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.  |              |                     |            |
| <b>Alienação de bens</b>   |              |                     |            |
|  | Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2019   |              | 7.000,00            | 0,00       |
| 2020   |              | 0,00                | 0,00       |
| 2021   |              | 0,00                | 0,00       |
| 2022   |              | 0,00                | 0,00       |
| 2023   |              | 0,00                | 0,00       |
| 2024   |              | 0,00                | 0,00       |
| <b>Nota:</b>   |              |                     |            |
| Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.  |              |                     |            |
| <b>Transferências de Capital</b>   |              |                     |            |
|  | Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2019   |              | 396.082,76          | 0,00       |
| 2020   |              | 1.549.351,71        | 291,17     |
| 2021   |              | 2.673.760,00        | 72,57      |
| 2022   |              | 2.819.479,92        | 5,45       |
| 2023   |              | 2.973.141,58        | 5,45       |
| 2024   |              | 3.135.177,79        | 5,45       |
| <b>Nota:</b>   |              |                     |            |
| Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município. |              |                     |            |

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

|   |              |                     |            |
|---|--------------|---------------------|------------|
| <b>Outras Receitas de Capital</b>   |              |                     |            |
|   | Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2019  |              | 0,00                | 0          |
| 2020  |              | 0,00                | 0,00       |
| 2021  |              | 0,00                | 0,00       |
| 2022  |              | 0,00                | 0,00       |
| 2023  |              | 0,00                | 0,00       |
| 2024  |              | 0,00                | 0,00       |
| <b>Nota:</b> Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção. |              |                     |            |

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**  
Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA            |                      | ORÇADA               |                      | PREVISÃO             |                      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|  | 2019                 | 2020                 | 2021                 | 2022                 | 2023                 | 2024                 |
| <b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>                      | 38.536.899,79        | 41.576.842,69        | 44.982.477,00        | 47.434.022,00        | 50.019.176,20        | 52.745.221,30        |
| Pessoal e Encargos Sociais                           | 25.640.996,65        | 27.760.148,76        | 31.754.007,00        | 33.484.600,38        | 35.309.511,10        | 37.233.879,46        |
| Juros e Encargos da Dívida                           | 0,00                 | 0,00                 | 5.000,00             | 5.272,50             | 5.559,85             | 5.862,86             |
| Outras Despesas Correntes                            | 12.895.903,14        | 13.816.693,93        | 13.223.470,00        | 13.944.149,12        | 14.704.105,24        | 15.505.478,98        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL ( II )</b>                    | 2.635.164,23         | 4.273.544,61         | 7.300.600,00         | 7.698.482,70         | 8.118.050,01         | 8.560.483,73         |
| Investimentos  | 911.214,25           | 2.849.339,30         | 5.374.600,00         | 5.667.515,70         | 5.976.395,31         | 6.302.108,85         |
| Inversões Financeiras                                | 0,00                 | 0,00                 | 26.000,00            | 27.417,00            | 28.911,23            | 30.486,89            |
| Transferência de Capital                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização da Dívida                                | 1.723.949,98         | 1.424.205,31         | 1.900.000,00         | 2.003.550,00         | 2.112.743,48         | 2.227.887,99         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              | 0,00                 | 0,00                 | 436.936,00           | 460.749,01           | 485.859,83           | 512.339,19           |
| <b>Total</b>   | <b>41.172.064,02</b> | <b>45.850.387,30</b> | <b>52.720.013,00</b> | <b>55.593.253,71</b> | <b>58.623.086,04</b> | <b>61.818.044,22</b> |

Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**  
Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS



Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| Pessoal e Encargos Sociais  |                     |           |
|---|---------------------|-----------|
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2019  | 25.640.996,65       | 0,00      |
| 2020  | 27.760.148,76       | 8,26      |
| 2021  | 31.754.007,00       | 14,39     |
| 2022  | 33.484.600,38       | 5,45      |
| 2023  | 35.309.511,10       | 5,45      |
| 2024  | 37.233.879,46       | 5,45      |
| <b>Nota:</b>  |                     |           |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. |                     |           |
| Juros e Encargos da Dívida  |                     |           |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2019  | 0,00                | 0,00      |
| 2020  | 0,00                | 0,00      |
| 2021  | 5.000,00            | 0,00      |
| 2022  | 5.272,50            | 0,00      |
| 2023  | 5.559,85            | 0,00      |
| 2024  | 5.862,86            | 0,00      |
| <b>Nota:</b>  |                     |           |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. |                     |           |
| Outras Despesas Correntes   |                     |           |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2019  | 12.895.903,14       | 0,00      |
| 2020  | 13.816.693,93       | 7,14      |
| 2021  | 13.223.470,00       | -4,29     |
| 2022  | 13.944.149,12       | 5,45      |
| 2023  | 14.704.105,24       | 5,45      |
| 2024  | 15.505.478,98       | 5,45      |
| <b>Nota:</b>  |                     |           |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. |                     |           |

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| Investimentos   |                     |           |
|---|---------------------|-----------|
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2019  | 911.214,25          | 0,00      |
| 2020  | 2.849.339,30        | 212,70    |
| 2021  | 5.374.600,00        | 88,63     |
| 2022  | 5.667.515,70        | 5,45      |
| 2023  | 5.976.395,31        | 5,45      |
| 2024  | 6.302.108,85        | 5,45      |
| <b>Nota:</b>  |                     |           |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. |                     |           |
| Inversões Financeiras   |                     |           |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2019  | 0,00                | 0,00      |
| 2020  | 0,00                | 0,00      |
| 2021  | 26.000,00           | 0,00      |
| 2022  | 27.417,00           | 5,45      |
| 2023  | 28.911,23           | 5,45      |
| 2024  | 30.486,89           | 5,45      |
| <b>Nota:</b>  |                     |           |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. |                     |           |
| Amortização da Dívida   |                     |           |
| Metas Anuais  | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2019  | 1.723.949,98        | 0,00      |
| 2020  | 1.424.205,31        | -17,39    |
| 2021  | 1.900.000,00        | 33,41     |
| 2022  | 2.003.550,00        | 5,45      |
| 2023  | 2.112.743,48        | 5,45      |
| 2024  | 2.227.887,99        | 5,45      |
| <b>Nota:</b>  |                     |           |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. |                     |           |

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| RESERVA DE CONTINGÊNCIA |                     |           |
|-------------------------|---------------------|-----------|
| Metas Anuais            | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2019                    | 0,00                | 0,00      |
| 2020                    | 0,00                | 0,00      |
| 2021                    | 436.936,00          | 0,00      |
| 2022                    | 460.749,01          | 5,45      |
| 2023                    | 485.859,83          | 5,45      |

|  |            |      |
|--|------------|------|
| 2024   | 512.339,19 | 5,45 |
| <b>Nota:</b>   |            |      |
| Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período. |            |      |

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**  
Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO   | 2019          | 2020          | 2021          | 2022          | 2023          | 2024          |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES ( I )  | 42.730.593,84 | 47.979.075,31 | 50.046.253,00 | 52.773.773,79 | 55.649.944,46 | 58.682.866,43 |
| Receitas Tributárias  | 2.574.876,49  | 2.776.367,56  | 2.573.000,00  | 2.713.228,50  | 2.861.099,45  | 3.017.029,37  |
| Receitas de Contribuição  | 309.982,02    | 284.535,36    | 431.220,00    | 454.721,49    | 479.503,81    | 505.636,77    |
| Receita Patrimonial   | 75.839,24     | 125.584,45    | 48.100,00     | 50.721,45     | 53.485,77     | 56.400,74     |
| Aplicações Financeiras ( II )   | 75.839,24     | 125.584,45    | 48.100,00     | 12.680,36     | 13.371,44     | 14.100,19     |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 38.041,09     | 40.114,33     | 42.300,56     |
| Receita Agropecuária  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita Industrial  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita de Serviços   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferências Correntes  | 39.654.664,27 | 44.544.792,23 | 46.403.140,00 | 48.932.111,13 | 51.598.911,19 | 54.411.051,85 |
| Outras Receitas Correntes   | 115.231,82    | 247.795,71    | 590.793,00    | 622.991,22    | 656.944,24    | 692.747,70    |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )                                 | 42.654.754,60 | 47.853.490,86 | 49.998.153,00 | 52.761.093,43 | 55.636.573,02 | 58.668.766,25 |
| RECEITAS DE CAPITAL ( IV )  | 403.082,76    | 1.549.351,71  | 2.673.760,00  | 2.819.479,92  | 2.973.141,58  | 3.135.177,79  |
| Operações de Crédito ( V )  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Bens ( VI )  | 7.000,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Amortização de Empréstimos ( VII )  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferências de Capital   | 396.082,76    | 1.549.351,71  | 2.673.760,00  | 2.819.479,92  | 2.973.141,58  | 3.135.177,79  |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )                    | 396.082,76    | 1.549.351,71  | 2.673.760,00  | 2.819.479,92  | 2.973.141,58  | 3.135.177,79  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )       | 43.050.837,36 | 49.402.842,57 | 52.671.913,00 | 55.580.573,35 | 58.609.714,59 | 61.803.944,04 |
| RECEITA TOTAL   | 43.133.676,60 | 49.528.427,02 | 52.720.013,00 | 55.593.253,71 | 58.623.086,04 | 61.818.044,22 |
| DESPESAS CORRENTES ( X )  | 38.536.899,79 | 41.576.842,69 | 44.982.477,00 | 47.434.022,00 | 50.019.176,20 | 52.745.221,30 |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 25.640.996,65 | 27.760.148,76 | 31.754.007,00 | 33.484.600,38 | 35.309.511,10 | 37.233.879,46 |
| Juros e Encargos da Dívida ( XI )   | 0,00          | 0,00          | 5.000,00      | 5.272,50      | 5.559,85      | 5.862,86      |
| Outras Despesas Correntes   | 12.895.903,14 | 13.816.693,93 | 13.223.470,00 | 13.944.149,12 | 14.704.105,24 | 15.505.478,98 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )                                 | 38.536.899,79 | 41.576.842,69 | 44.977.477,00 | 47.428.749,50 | 50.013.616,34 | 52.739.358,43 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )  | 2.635.164,23  | 4.273.544,61  | 7.300.600,00  | 7.698.482,70  | 8.118.050,01  | 8.560.483,73  |
| Investimentos   | 911.214,25    | 2.849.339,30  | 5.374.600,00  | 5.667.515,70  | 5.976.395,31  | 6.302.108,85  |
| Inversões Financeiras   | 0,00          | 0,00          | 26.000,00     | 27.417,00     | 28.911,23     | 30.486,89     |
| Transferências de Capital   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Amortização da Dívida ( XIV )   | 1.723.949,98  | 1.424.205,31  | 1.900.000,00  | 2.003.550,00  | 2.112.743,48  | 2.227.887,99  |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )                             | 911.214,25    | 2.849.339,30  | 5.400.600,00  | 5.694.932,70  | 6.005.306,53  | 6.332.595,74  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )   | 0,00          | 0,00          | 436.936,00    | 460.749,01    | 485.859,83    | 512.339,19    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI ) | 39.448.114,04 | 44.426.181,99 | 50.815.013,00 | 53.584.431,21 | 56.504.782,71 | 59.584.293,37 |
| DESPEZA TOTAL   | 41.172.064,02 | 45.850.387,30 | 52.720.013,00 | 55.593.253,71 | 58.623.086,04 | 61.818.044,22 |
| RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )  | 3.602.723,32  | 4.976.660,58  | 1.856.900,00  | 1.996.142,14  | 2.104.931,88  | 2.219.650,67  |

Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**  
Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| Especificação                                   | 2019 (B)      | 2020 (C)      | 2021 (D)      | 2022 (E)      | 2023 (F)      | 2024 (G)      |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                        | 12.943.480,46 | 26.915.433,13 | 24.223.889,82 | 21.801.500,84 | 19.621.350,75 | 17.659.215,68 |
| DEDUÇÕES ( II )                                 | 1.277.821,85  | 5.428.839,40  | 4.963.169,66  | 4.466.852,69  | 4.020.167,42  | 3.618.150,68  |
| Ativo Disponível                                | 2.667.693,60  | 5.814.910,39  | 5.233.419,35  | 4.710.077,42  | 4.239.069,67  | 3.815.162,71  |
| Haveres Financeiros                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| ( - ) Restos a Pagar Processados                | 1.389.871,75  | 386.070,99    | 270.249,69    | 243.224,72    | 218.902,25    | 197.012,03    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) | 11.665.658,61 | 21.486.593,73 | 19.260.720,16 | 17.334.648,14 | 15.601.183,33 | 14.041.065,00 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )          | 11.665.658,61 | 21.486.593,73 | 19.260.720,16 | 17.334.648,14 | 15.601.183,33 | 14.041.065,00 |
| Resultado Nominal                               | (B - A*)      | (C - B)       | (D - C)       | (E - D)       | (F - E)       | (G - F)       |

(6.182.109,64) 9.820.935,12 (2.225.873,57) (1.926.072,02) (1.733.464,81) (1.560.118,33)

**Notas:**

- O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| (RS)                              | 2019                 | 2020                 | 2021                 | 2022                 | 2023                 | 2024                 |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>              |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)            | 12.943.480,46        | 26.915.433,13        | 24.223.889,82        | 21.801.500,84        | 19.621.350,75        | 17.659.215,68        |
| Dívida Mobiliária                 | 12.943.480,46        | 26.915.433,13        | 24.223.889,82        | 21.801.500,84        | 19.621.350,75        | 17.659.215,68        |
| Outras Dívidas                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| DEDUÇÕES (II)                     | 1.277.821,85         | 5.428.839,40         | 4.963.169,66         | 4.466.852,69         | 4.020.167,42         | 3.618.150,68         |
| Ativo Disponível                  | 2.667.693,60         | 5.814.910,39         | 5.233.419,35         | 4.710.077,42         | 4.239.069,67         | 3.815.162,71         |
| Haveres Financeiros               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Restos a Pagar                | 1.389.871,75         | 386.070,99           | 270.249,69           | 243.224,72           | 218.902,25           | 197.012,03           |
| <b>Dívida Consolidada Líquida</b> | <b>11.665.658,61</b> | <b>21.486.593,73</b> | <b>19.260.720,16</b> | <b>17.334.648,14</b> | <b>15.601.183,33</b> | <b>14.041.065,00</b> |

Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                                       | 2022               |                 |                     |                     | 2023               |                 |                     |                     | 2024               |                 |                     |                     | (RS) |
|---|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|------|
|   | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 |      |
| Receita Total                                       | 58.362.012,18      | 56.350.306,25   | 0,081               | 0,604               | 61.542.741,84      | 57.506.433,69   | 0,073               | 0,613               | 64.896.821,27      | 58.743.131,19   | 0,077               | 0,646               |      |
| Receitas Primárias (I)                              | 55.542.532,26      | 53.628.012,22   | 0,077               | 0,575               | 58.569.600,27      | 54.728.286,93   | 0,070               | 0,583               | 61.761.643,48      | 55.905.239,34   | 0,073               | 0,615               |      |
| Receitas Primárias Correntes                        | 52.723.052,34      | 50.905.718,20   | 0,073               | 0,545               | 55.596.458,69      | 51.950.140,17   | 0,066               | 0,554               | 58.626.465,69      | 53.067.347,49   | 0,070               | 0,584               |      |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria         | 2.713.228,50       | 2.619.705,03    | 0,004               | 0,028               | 2.861.099,45       | 2.673.452,97    | 0,003               | 0,028               | 3.017.029,37       | 2.730.946,58    | 0,004               | 0,030               |      |
| Contribuições                                       | 454.721,49         | 439.047,49      | 0,001               | 0,005               | 479.503,81         | 448.055,34      | 0,001               | 0,005               | 505.636,77         | 457.690,94      | 0,001               | 0,005               |      |
| Transferências Correntes                            | 48.932.111,13      | 47.245.448,61   | 0,068               | 0,506               | 51.598.911,19      | 48.214.773,60   | 0,061               | 0,514               | 54.411.051,85      | 49.251.650,45   | 0,065               | 0,542               |      |
| Demais Receitas Primárias Correntes                 | 622.991,22         | 601.517,06      | 0,001               | 0,006               | 656.944,24         | 613.858,26      | 0,001               | 0,007               | 692.747,70         | 627.059,51      | 0,001               | 0,007               |      |
| Receitas Primárias de Capital                       | 2.819.479,92       | 2.722.294,02    | 0,004               | 0,029               | 2.973.141,58       | 2.778.146,76    | 0,004               | 0,030               | 3.135.177,79       | 2.837.891,85    | 0,004               | 0,031               |      |
| Despesa Total                                       | 59.250.230,34      | 57.224.675,67   | 0,082               | 0,613               | 62.404.211,46      | 58.340.117,04   | 0,074               | 0,621               | 65.737.600,19      | 59.541.547,62   | 0,078               | 0,655               |      |
| Despesas Primárias (II)                             | 53.339.489,92      | 51.509.291,34   | 0,074               | 0,552               | 56.208.913,90      | 52.536.784,04   | 0,067               | 0,560               | 59.238.479,31      | 53.640.009,55   | 0,070               | 0,590               |      |
| Despesas Primárias Correntes                        | 47.428.749,50      | 45.793.907,02   | 0,066               | 0,491               | 50.013.616,34      | 46.733.451,03   | 0,059               | 0,498               | 52.739.358,43      | 47.738.471,48   | 0,063               | 0,525               |      |
| Pessoal e Encargos Sociais                          | 33.484.600,38      | 32.330.404,93   | 0,046               | 0,346               | 35.309.511,10      | 32.993.721,08   | 0,042               | 0,352               | 37.233.879,46      | 33.703.263,47   | 0,044               | 0,371               |      |
| Outras Despesas Correntes                           | 13.944.149,12      | 13.463.502,09   | 0,019               | 0,144               | 14.704.105,24      | 13.739.729,95   | 0,017               | 0,146               | 15.505.478,98      | 14.035.208,01   | 0,018               | 0,154               |      |
| Despesas Primárias de Capital                       | 5.667.515,70       | 5.472.159,60    | 0,008               | 0,059               | 5.976.395,31       | 5.584.430,76    | 0,007               | 0,060               | 6.302.108,85       | 5.704.526,04    | 0,007               | 0,063               |      |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias   | 243.224,72         | 243.224,72      | 0,000               | 0,003               | 218.902,25         | 218.902,25      | 0,000               | 0,002               | 197.012,03         | 197.012,03      | 0,000               | 0,002               |      |
| Resultado Primário (III) = (I - II)                 | 2.203.042,34       | 2.118.720,88    | 0,003               | 0,023               | 2.360.686,37       | 2.191.502,90    | 0,003               | 0,024               | 2.523.164,17       | 2.265.229,79    | 0,003               | 0,025               |      |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)  | 0,00               | 0,00            | 0,000               | 0,000               | 0,00               | 0,00            | 0,000               | 0,000               | 0,00               | 0,00            | 0,000               | 0,000               |      |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 0,00               | 0,00            | 0,000               | 0,000               | 0,00               | 0,00            | 0,000               | 0,000               | 0,00               | 0,00            | 0,000               | 0,000               |      |
| Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))         | 2.203.042,34       | 2.118.720,88    | 0,003               | 0,023               | 2.360.686,37       | 2.191.502,90    | 0,003               | 0,024               | 2.523.164,17       | 2.265.229,79    | 0,003               | 0,025               |      |
| Dívida Pública Consolidada                          | 21.801.500,84      | 21.050.015,29   | 0,030               | 0,226               | 19.621.350,75      | 18.334.475,72   | 0,023               | 0,195               | 17.659.215,68      | 15.984.721,64   | 0,021               | 0,176               |      |
| Dívida Consolidada Líquida                          | 17.334.648,14      | 16.737.132,51   | 0,024               | 0,179               | 15.601.183,33      | 14.577.972,77   | 0,019               | 0,155               | 14.041.065,00      | 12.709.653,68   | 0,017               | 0,140               |      |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV)             |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |      |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V)              |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |      |
| Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)       |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |                    |                 |                     |                     |      |

| TAXA MÉDIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO:  |                       |                       |                       |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| VARIÁVEIS   | 2021                  | 2022                  | 2023                  | 2024                  |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação | 4,67                  | 3,57                  | 3,33                  | 3,23                  |
| Índices constantes para fins de cálculo                                   | 1,0467                | 1,0357                | 1,0702                | 1,1048                |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares                                  | R\$ 66.000.000.000,00 | R\$ 72.400.000.000,00 | R\$ 84.200.000.000,00 | R\$ 84.200.000.000,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL Projetada                                  | R\$ 9.362.897.000,00  | R\$ 9.667.791.000,00  | R\$ 10.042.292.000,00 | R\$ 10.042.292.000,00 |

Fonte: Banco Central do Brasil - Sistema de Expectativas de Mercado. LDO 2021 - Governo do RN.

Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                           | Metas Previstas 2020 (a) | % PIB  | % RCL  | Metas Realizadas 2020 (b) | % PIB | % RCL | Variação            |               |
|---|--------------------------|--------|--------|---------------------------|-------|-------|---------------------|---------------|
|   |                          |        |        |                           |       |       | Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total                           | 49.163.796,00            | 0,074  | 1,025  | 49.528.427,02             | 0,075 | 1,032 | 364.631,02          | 0,74          |
| Receita Primárias ( I )                 | 49.078.536,00            | 0,074  | 1,023  | 49.402.842,57             | 0,075 | 1,030 | 324.306,57          | 0,66          |
| Despesa Total                           | 49.163.796,00            | 0,074  | 1,025  | 45.850.387,30             | 0,069 | 0,956 | -3.313.408,70       | -6,74         |
| Despesa Primárias ( II )                | 49.163.796,00            | 0,074  | 1,025  | 44.426.181,99             | 0,067 | 0,926 | -4.737.614,01       | -9,64         |
| Resultado Primário - (III) = ( I - II ) | -85.260,00               | 0,000  | -0,002 | -4.976.660,58             | 0,008 | 0,104 | 5.061.920,58        | -5.937,04     |
| Resultado Nominal                       | -1.257.553,07            | -0,002 | -0,026 | 9.820.935,12              | 0,015 | 0,205 | 11.078.488,19       | -880,96       |
| Dívida Pública Consolidada              | 11.876.568,66            | 0,018  | 0,248  | 26.915.433,13             | 0,041 | 0,561 | 15.038.864,47       | 126,63        |
| Dívida Consolidada Líquida              | 11.227.977,67            | 0,017  | 0,234  | 21.486.593,73             | 0,033 | 0,448 | 10.258.616,06       | 91,37         |

| VARIÁVEL                                 | 2020                  |
|--|-----------------------|
| Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares | R\$ 66.000.000.000,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL 2020      | R\$ 47.979.075,31     |

Fonte: LDO 2021 - Governo do RN. RREO Lagoa Nova.

Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                 | VALORES A PREÇOS CORRENTES  |               |        |               |        |               |        |               |       |               |        |  |
|-------------------------------|-----------------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|-------|---------------|--------|--|
|                               | 2019                        | 2020          | %      | 2021          | %      | 2022          | %      | 2023          | %     | 2024          | %      |  |
| Receita Total                 | 43.133.676,60               | 49.528.427,02 | 14,8   | 52.720.013,00 | 6,4    | 58.362.012,18 | 10,7   | 61.542.741,84 | 5,7   | 64.896.821,27 | 5,45   |  |
| Receitas Primárias ( I )      | 43.050.837,36               | 49.402.842,57 | 14,8   | 52.671.913,00 | 6,6    | 55.542.532,26 | 5,5    | 58.569.600,27 | 5,1   | 61.761.643,48 | 5,45   |  |
| Despesa Total                 | 41.172.064,02               | 45.850.387,30 | 11,4   | 52.720.013,00 | 15,0   | 59.250.230,34 | 12,4   | 62.404.211,46 | 5,9   | 65.737.600,19 | 5,3416 |  |
| Despesas Primárias ( II )     | 39.448.114,04               | 44.426.181,99 | 12,6   | 50.815.013,00 | 14,4   | 53.339.489,92 | 5,0    | 56.208.913,90 | 5,4   | 59.238.479,31 | 5,3898 |  |
| Resultado Primário ( I - II ) | 3.602.723,32                | 4.976.660,58  | 38,1   | 1.856.900,00  | -62,7  | 2.203.042,34  | 18,6   | 2.360.686,37  | 7,2   | 2.523.164,17  | 6,8827 |  |
| Resultado Nominal             | -6.182.109,64               | 9.820.935,12  | -258,9 | -2.225.873,57 | -122,7 | 2.203.042,34  | -199,0 | 2.191.502,90  | -0,1  | 2.523.164,17  | 15,134 |  |
| Dívida Pública Consolidada    | 12.943.480,46               | 26.915.433,13 | 107,9  | 24.223.889,82 | -10,0  | 21.801.500,84 | -10,0  | 19.621.350,75 | -12,6 | 17.659.215,68 | -10    |  |
| Dívida Líquida Consolidada    | 11.665.658,61               | 21.486.593,73 | 84,2   | 19.260.720,16 | -10,4  | 17.334.648,14 | -10,0  | 15.601.183,33 | -10,0 | 14.041.065,00 | -10    |  |
| ESPECIFICAÇÃO                 | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |        |               |        |               |        |               |       |               |        |  |
|                               | 2019                        | 2020          | %      | 2021          | %      | 2022          | %      | 2023          | %     | 2024          | %      |  |
| Receita Total                 | 45.898.545,27               | 51.841.404,56 | 12,9   | 52.720.013,00 | 1,7    | 60.445.536,01 | 14,7   | 65.862.353,66 | 9,0   | 71.695.146,75 | 8,9    |  |
| Receitas Primárias ( I )      | 45.810.396,03               | 51.709.955,32 | 12,9   | 52.671.913,00 | 1,9    | 57.525.400,66 | 9,2    | 62.680.530,81 | 9,0   | 68.231.540,56 | 8,9    |  |
| Despesa Total                 | 43.811.193,32               | 47.991.600,39 | 9,5    | 52.720.013,00 | 9,9    | 61.365.463,57 | 16,4   | 66.784.288,80 | 8,8   | 72.624.002,22 | 8,7    |  |
| Despesas Primárias ( II )     | 41.976.738,15               | 46.500.884,69 | 10,8   | 50.815.013,00 | 9,3    | 55.243.709,71 | 8,7    | 60.154.150,68 | 8,9   | 65.444.060,03 | 8,8    |  |
| Resultado Primário ( I - II ) | 3.833.657,88                | 5.209.070,63  | 35,9   | 1.856.900,00  | -64,4  | 2.281.690,95  | 22,9   | 2.526.380,13  | 10,7  | 2.787.480,53  | 10,3   |  |
| Resultado Nominal             | -6.578.382,87               | 10.279.572,79 | -256,3 | -2.225.873,57 | -121,7 | 2.281.690,95  | -202,5 | 2.345.321,88  | 2,8   | 2.787.480,53  | 18,9   |  |
| Dívida Pública Consolidada    | 13.773.157,56               | 28.172.383,86 | 104,5  | 24.223.889,82 | -14,0  | 22.579.814,42 | -6,8   | 20.998.550,01 | -7,0  | 19.509.122,86 | -7,1   |  |
| Dívida Líquida Consolidada    | 12.413.427,33               | 22.490.017,66 | 81,2   | 19.260.720,16 | -14,4  | 17.953.495,08 | -6,8   | 16.696.211,82 | -7,0  | 15.511.949,52 | -7,1   |  |

**Nota:**  
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO     |                         |                         |                         |                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2019                    | 2020                    | 2021                    | 2022                    | 2023                    | 2024                    |
| 4,31                    | 4,52                    | 4,67                    | 3,57                    | 3,33                    | 3,23                    |
| VALORES DE REFERÊNCIA   |                         |                         |                         |                         |                         |
| Valor Corrente x Índice | Valor Corrente x Índice | Valor Corrente x Índice | Valor Corrente x Índice | Valor Corrente x Índice | Valor Corrente x Índice |
| 1,0431                  | 1,0452                  | 1,0467                  | 1,0357                  | 1,0702                  | 1,1048                  |

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2020                 | %           | 2019                 | %           | 2018                 | %             |
|---------------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|----------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital  | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,0         | 0,00                 | 0,0           |
| Reservas            | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,0         | 0,00                 | 0,0           |
| Resultado Acumulado | -1.158.219,67        | 0,00        | -1.158.219,67        | 0,0         | -8.394.834,72        | 624,8         |
| <b>TOTAL</b>        | <b>-1.158.219,67</b> | <b>0,00</b> | <b>-1.158.219,67</b> | <b>0,00</b> | <b>-8.394.834,72</b> | <b>624,81</b> |

\* O valor dos Resultados Acumulados 2020 sofrerão alteração quando do encerramento do Balanço Anual 2020.

| REGIME PREVIDENCIÁRIO          |             |             |             |                |             |                |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|----------------|-------------|----------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 2020        | %           | 2019        | %              | 2018        | %              |
| Patrimônio                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,0            | 0,00        | 0,0            |
| Reservas                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,0            | 0,00        | 0,0            |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00        | 0,00        | 0,00        | #DIV/0!        | 0,00        | #DIV/0!        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>#DIV/0!</b> | <b>0,00</b> | <b>#DIV/0!</b> |

Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| RECEITAS REALIZADAS                                       | 2020 (a)                  | 2019 (d)                  | 2018            |
|---|---------------------------|---------------------------|-----------------|
| RECEITA DE CAPITAL  |                           |                           |                 |
| Receita de Alienação de Ativos                            |                           |                           |                 |
| Alienação de Bens Móveis                                  |                           | 7.000,00                  | -               |
| Alienação de Bens Imóveis                                 | -                         | -                         | -               |
| <b>TOTAL</b>  |                           | <b>7.000,00</b>           | <b>-</b>        |
| DESPESAS EXECUTADAS                                       | 2020 (b)                  | 2019 (e)                  | 2018            |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS             |                           |                           |                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                                       |                           |                           |                 |
| Investimentos   | -                         | -                         | -               |
| Inversões Financeiras                                     | -                         | -                         | -               |
| Amortização da Dívida                                     | -                         | -                         | -               |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA             |                           |                           |                 |
| Regime Geral de Previdência Social                        | -                         | -                         | -               |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                    | -                         | -                         | -               |
| <b>TOTAL</b>  |                           |                           |                 |
| <b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b> | <b>2020 (c)=(a-b)+(f)</b> | <b>2019 (f)=(d-e)+(g)</b> | <b>2018 (g)</b> |
| VALOR III   | 7.000,00                  | 7.000,00                  | -               |

Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

## Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")      |  |  |      | RS 1,00 |      |
|--|--|--|------|---------|------|
| RECEITAS   |  |  | 2018 | 2019    | 2020 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)     |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES   |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Pessoal Civil  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Pessoal Militar  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições                                     |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Receita Patrimonial  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Receita de Serviços  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                       |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos   |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital   |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)           |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES   |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Receita de Contribuições   |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Patronal   |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Pessoal Civil  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Pessoal Militar  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Cobertura de Déficit Atuarial  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Regime de Débitos e Parcelamentos                                    |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Receita Patrimonial  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Receita de Serviços  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)                  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| DESPESAS   |  |  | 2018 | 2019    | 2020 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)    |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Despesas Correntes   |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Despesas de Capital  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Pessoal Civil  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Pessoal Militar  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                      |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                       |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias                                      |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)            |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Despesas Correntes   |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Despesas de Capital  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)                   |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)                          |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR |  |  | 2018 | 2019    | 2020 |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS  |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Plano Financeiro   |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva                                    |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS   |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Plano Previdenciário   |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                        |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                          |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS   |  |  | 0,00 | 0,00    | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   |  |  |      | 0,00    | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS  |  |  |      | 0,00    | 0,00 |

## Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2022

| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") |                              |                              |  | RS 1,00  |
|--|------------------------------|------------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO  | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
|  |                              |                              |  |  |

Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeita Municipal

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| TRIBUTOS     | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|--------------|------------|-------------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|              |            |                                     | 2022                         | 2023 | 2024 |             |
| SEM RENÚNCIA | -          | -                                   | -                            | -    | -    | -           |
| <b>TOTAL</b> |            |                                     | -                            | -    | -    | -           |

Notas: O Município não trabalha com a hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| EVENTO   | 2022 |
|--|------|
| Aumento Permanente da Receita                      | -    |
| (-) Transferências Constitucionais                 | -    |
| (-) Transferências ao FUNDEB                       | -    |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I ) | -    |
| Redução Permanente de Despesas ( II )              | -    |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                  | -    |
| Saldo Utilizado ( IV )                             | -    |
| Novas DOCC   | -    |
| Novas DOCC Geradas pelas PPP                       | -    |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )    | -    |

Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**

Sec. Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |                | PROVIDÊNCIAS  |                | (RS) |
|---------------------------------------|----------------|---|----------------|------|
| Descrição                             | Valor          | Descrição   | Valor          |      |
| Demandas Judiciais                    | 0              | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 100.000        |      |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0              |   | 0              |      |
| Avais e Garantias Concedidas          | 0              |   | 0              |      |
| Assunção de Passivos                  | 0              |   | 0              |      |
| Assistências Diversas                 | 0              |   | 0              |      |
| Outros Passivos Contingentes          | 100.000        |   | 0              |      |
| <b>SUB-TOTAL</b>                      | <b>100.000</b> | <b>SUB-TOTAL</b>  | <b>100.000</b> |      |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |                | PROVIDÊNCIAS  |                |      |
| Descrição                             | Valor          | Descrição   | Valor          |      |
| Frustração de Arrecadação             | 200.000        | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 200.000        |      |
| Restituição de Tributos a Maior       | 0              |   | 0              |      |
| Discrepância de Projeções             | 0              |   | 0              |      |
| Outros Riscos Fiscais                 | 0              |   | 0              |      |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>200.000</b> | <b>SUB-TOTAL</b>  | <b>200.000</b> |      |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>300.000</b> | <b>TOTAL</b>  | <b>300.000</b> |      |

FONTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**

Sec. Municipal de Finanças

|  |   |
|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Ações Resumida   | Exercício: 2021                             |
| Exercício: 2022  |   |
| <b>Ação</b>  |   |
| Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL                                  |   |
| <b>1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>               |   |
| Função: 01 - LEGISLATIVA   |   |
| Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA   |   |
| Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal                         |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL</b>            |   |
| Função: 01 - LEGISLATIVA   |   |
| Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA   |   |
| Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal                         |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>                      |   |
| Função: 01 - LEGISLATIVA   |   |
| Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA   |   |
| Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal                         |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO                              |   |
| <b>1012 - IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO</b>                            |   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |   |
| Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       |   |
| Programa: 0014 - Administrar Legal   |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>1046 - IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>                     |   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |   |
| Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO   |   |
| Programa: 0020 - Apoio Administrativo  |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>                  |   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   |
| Programa: 0020 - Apoio Administrativo  |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2003 - CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO</b>   |   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   |
| Programa: 0020 - Apoio Administrativo  |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA</b>                         |   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |   |
| Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO   |   |
| Programa: 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno |   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL</b>                    |   |

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Ações Resumida         | Exercício: 2021                             |
| Exercício: 2022                    |   |

|   |  |
|---|--|
| <b>Ação</b>   |  |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  |  |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   |  |
| Programa: 0014 - Administrar Legal                                      |  |
| Esfera: 01 - Fiscal   |  |
| Ativo: Sim  |  |
| <b>2048 - MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO</b>   |  |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  |  |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   |  |
| Programa: 0020 - Apoio Administrativo                                   |  |
| Esfera: 01 - Fiscal   |  |
| Ativo: Sim  |  |
| <b>2052 - CONTRIBUIÇÃO A OUTRAS ENTIDADES</b>                           |  |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  |  |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   |  |
| Programa: 0020 - Apoio Administrativo                                   |  |
| Esfera: 01 - Fiscal   |  |
| Ativo: Sim  |  |
| Unidade Orçamentária: 03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO             |  |
| <b>2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> |  |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  |  |



|   |
|---|
| Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL  |
| Programa: 0029 - Gestão Administrativa  |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE            |
| 1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA              |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL   |
| Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                           |
| Programa: 0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente                                 |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 1027 - INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS  |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL   |
| Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  |
| Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 1028 - URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS                  |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL   |
| Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                           |
| Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE       |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 2060 - TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS                           |

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Ações Resumida         | Exercício: 2021                             |
| Exercício: 2022                    |   |

|  |
|--|
| Ação   |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  |
| Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                            |
| Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| 2072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO                         |
| Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  |
| Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                            |
| Programa: 0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente                                  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO             |
| 1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS              |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| Programa: 0020 - Apoio Administrativo  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| 1057 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL                        |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| Programa: 0020 - Apoio Administrativo  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                  |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| Programa: 0020 - Apoio Administrativo  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| 2017 - TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS            |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                   |
| Programa: 0015 - Capacitando Servidores  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| 2026 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO                  |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| Programa: 0020 - Apoio Administrativo  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                  |
| 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS                       |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                       |
| Programa: 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| 2051 - MANUTENÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO                                 |

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Ações Resumida         | Exercício: 2021                             |
| Exercício: 2022                    |   |

|  |
|--|
| Ação   |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| Programa: 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| 2075 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO                               |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA   |
| Programa: 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| Unidade Orçamentária: 06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                        |
| 2004 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN, CNM E OUTRAS)             |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Programa: 0099 - Operações Especiais   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| 2007 - PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Programa: 0099 - Operações Especiais   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| 2009 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA   |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Programa: 0099 - Operações Especiais   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| 2016 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO                                  |
| Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  |
| Programa: 0099 - Operações Especiais   |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                 |
| 1004 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS   |
| Função: 20 - AGRICULTURA   |
| Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  |
| Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente    |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| 1006 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS                                 |
| Função: 20 - AGRICULTURA   |
| Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  |
| Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente    |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| 1030 - PROMOÇÃO DE LIGAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                               |

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Ações Resumida         | Exercício: 2021                             |
| Exercício: 2022                    |   |

|   |
|---|
| Ação  |
| Função: 20 - AGRICULTURA  |
| Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO   |
| Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 1031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO                             |
| Função: 20 - AGRICULTURA  |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  |
| Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 1032 - CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE                              |
| Função: 20 - AGRICULTURA  |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  |
| Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 1052 - PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES  |
| Função: 20 - AGRICULTURA  |
| Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO   |
| Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 1056 - AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINARIOS PARA A SECRETARIA               |
| Função: 20 - AGRICULTURA  |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  |

|   |
|---|
| Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA         |
| Função: 20 - AGRICULTURA  |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 2012 - APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA                           |
| Função: 20 - AGRICULTURA  |
| Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  |
| Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO      |
| Função: 20 - AGRICULTURA  |
| Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO   |
| Programa: 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 2067 - APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR                                |
| Função: 20 - AGRICULTURA  |
| Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                             |
| Programa: 0019 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário                          |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 |
| 1005 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS                                 |

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Ações Resumida         | Exercício: 2021                             |
| Exercício: 2022                    |   |

|   |
|---|
| Ação  |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |
| Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos                       |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 1007 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECA ESCOLAR                  |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                  |
| Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos                       |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 1008 - RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS                              |
| Descrição: RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS'                         |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                  |
| Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos                       |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 1009 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR                                |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                  |
| Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos                       |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 1010 - CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS                       |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                  |
| Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos                       |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                   |
| Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos                       |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 1013 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO           |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                  |
| Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos                       |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 1047 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS     |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                  |
| Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos                       |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |
| Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos                       |
| Esfera: 01 - Fiscal   |

|  |
|--|
| Ativo: Sim   |
| 1053 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES DECOBERTAS |

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Ações Resumida         | Exercício: 2021                             |
| Exercício: 2022                    |   |

|   |
|---|
| Ação  |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER   |
| Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO                                    |
| Programa: 0009 - Esporte para Todos                                       |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 2024 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE                      |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                      |
| Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos                           |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO      |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     |
| Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos                           |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE            |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                      |
| Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos                           |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT     |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                      |
| Programa: 0008 - Transporte na Escola                                     |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 2050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE      |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                                  |
| Programa: 0007 - Alimentação na Escola                                    |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES                       |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 364 - ENSINO SUPERIOR   |
| Programa: 0028 - Educação para Todos                                      |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 2057 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     |
| Programa: 0015 - Capacitando Servidores                                   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 2066 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN                 |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                      |
| Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos                           |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 2071 - MANUTENÇÃO DO PROJOVEM LAGOANOENSE                                 |

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Ações Resumida         | Exercício: 2021                             |
| Exercício: 2022                    |   |

|   |
|---|
| Ação  |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  |
| Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos                                 |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 2073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO                                  |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL   |
| Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos                                 |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| Unidade Orçamentária: 08.002 - FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  |
| 2029 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO   |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  |
| Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos                                 |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%       |

|  |
|--|
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%              |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL   |
| Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| 2049 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%                 |
| Função: 12 - EDUCAÇÃO  |
| Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  |
| Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              |
| 1049 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                                     |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 1055 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO  |
| Função: 16 - HABITAÇÃO   |
| Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL  |
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                                     |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 1060 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO |

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Ações Resumida         | Exercício: 2021                             |
| Exercício: 2022                    |   |

|  |
|--|
| Ação   |
| Função: 16 - HABITAÇÃO   |
| Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA   |
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                           |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 1062 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                    |
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                           |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                    |
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                           |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 2014 - APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES                                    |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                    |
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                           |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL                              |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                     |
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                           |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 2044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS                        |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                    |
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                           |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE                              |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                    |
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                           |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| Unidade Orçamentária: 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL         |
| 1029 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS                              |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                           |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA       |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                    |

|   |
|---|
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                                    |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |
| Ativo: Sim  |
| 1063 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PREDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Ações Resumida         | Exercício: 2021                             |
| Exercício: 2022                    |   |

|  |
|--|
| Ação   |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                               |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 1071 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                               |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB                                |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                               |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 2018 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS                 |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                               |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 2019 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS         |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                               |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                       |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                         |
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                               |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 2023 - PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTES                                |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                               |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ          |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |
| Programa: 0025 - Apoio às Crianças Municipais                                    |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 2043 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF    |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                               |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 2047 - APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS                                    |

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Ações Resumida         | Exercício: 2021                             |
| Exercício: 2022                    |   |

|   |
|---|
| Ação  |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                              |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |
| Ativo: Sim  |
| Unidade Orçamentária: 09.003 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA    |
| 2021 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |
| Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                        |
| Programa: 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                              |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |
| Ativo: Sim  |
| 2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA                     |
| Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |
| Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                       |
| Programa: 0023 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente                |
| Esfera: 02 - Seguridade Social  |

|  |
|--|
| Ativo: Sim   |
| Unidade Orçamentária: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |
| 1015 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS                        |
| Função: 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos                          |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 1033 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE APOIO DE SAÚDE          |
| Função: 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                       |
| Programa: 0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade                      |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 1040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO |
| Função: 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos                          |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 1041 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL                    |
| Função: 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos                          |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 1042 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO                   |
| Função: 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                    |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos                          |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| 1045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE |

|  |   |
|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Ações Resumida   | Exercício: 2021                             |
| Exercício: 2022  |   |
| <b>Ação</b>  |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| 1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE  |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                              |   |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| 1054 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL   |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| 1064 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE          |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| 1067 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| 1068 - REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL            |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| 1069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL         |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                                  |   |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| 2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA                            |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                                  |   |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF                      |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |

|  |   |
|--|---|
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos                                      |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS</b>            |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA   |   |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Exercício: 2022</b>   | Exercício: 2021 Pág.: 13/18                 |
| <b>Ação</b>  |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos                                      |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos                                      |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2036 - TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO</b>                                    |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |   |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos                                      |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>                             |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos                                      |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD</b>  |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  |   |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos                                      |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>                                 |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos                                      |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b> |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                            |   |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos                                      |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO</b>                        |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos                                      |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>                      |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos                                      |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2070 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS</b>             |   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA   |   |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Exercício: 2022</b>   | Exercício: 2021                             |
| <b>Ação</b>  |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade                                  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>               |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |   |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos                                      |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| <b>2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>                        |   |
| Função: 10 - SAÚDE   |   |
| Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA   |   |
| Programa: 0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade                                  |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |
| Ativo: Sim   |   |
| Unidade Orçamentária: 10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                       |   |
| <b>1043 - CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO</b>                 |   |
| Função: 17 - SANEAMENTO  |   |
| Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO   |   |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos                                      |   |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |   |



|  |
|--|
| Ativo: Sim   |
| <b>1044 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>     |
| Função: 17 - SANEAMENTO  |
| Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos                                |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| <b>2055 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                      |
| Função: 10 - SAÚDE   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| Programa: 0003 - Promoção da Saúde para Todos                                |
| Esfera: 02 - Seguridade Social   |
| Ativo: Sim   |
| Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA |
| <b>1016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>        |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                     |
| Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura                          |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1017 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS</b>                    |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                     |
| Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura                          |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1018 - ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>                |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA   |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                  |
| Listagem de Ações Resumida   |
| Exercício: 2021  |
| Exercício: 2022  |
| Ação   |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                     |
| Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura                          |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1019 - CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS PÚBLICOS</b>                  |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                     |
| Programa: 0011 - Habitação para Todos  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1021 - SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS</b>                       |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS   |
| Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura                          |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO</b>                 |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS   |
| Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura                          |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1023 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS</b>                |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                     |
| Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura                          |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1024 - SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS</b>                         |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                     |
| Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura                          |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1025 - CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>         |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                     |
| Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura                          |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA</b>     |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS   |
| Programa: 0004 - Promoção do Desenvolvimento Urbano                          |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1035 - CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>           |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                     |
| Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura                          |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1036 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL</b>           |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA   |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                  |
| Listagem de Ações Resumida   |
| Exercício: 2021  |
| Exercício: 2022  |
| Ação   |

|  |
|--|
| Função: 25 - ENERGIA   |
| Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA   |
| Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura                                      |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1037 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO</b>                           |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |
| Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura                                      |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1070 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PONTO DE TÁXI DE LAGOA NOVA</b>                     |
| Função: 26 - TRANSPORTE  |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |
| Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura                                      |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1077 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO</b>   |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |
| Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura                                      |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS</b> |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura                                      |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>                              |
| Função: 25 - ENERGIA   |
| Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA   |
| Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura                                      |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>2059 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>   |
| Função: 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |
| Programa: 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura                                      |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON         |
| <b>1020 - CONSTRUÇÃO DE UM MINI TEATRO</b>   |
| Função: 13 - CULTURA   |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |
| Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES</b>                                  |
| Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS   |
| Sub-Função: 695 - TURISMO  |
| Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1038 - APOIO AO ARTESANADO LOCAL</b>  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA   |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |
| <b>Listagem de Ações Resumida</b>  |
| Exercício: 2021 Pág.: 17/18  |
| <b>Exercício: 2022</b>   |
| <b>Ação</b>  |
| Função: 13 - CULTURA   |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |
| Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1051 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL</b>                                |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER  |
| Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO   |
| Programa: 0009 - Esporte para Todos  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1058 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>                       |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER  |
| Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO   |
| Programa: 0009 - Esporte para Todos  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1059 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO</b>                                   |
| Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS   |
| Sub-Função: 695 - TURISMO  |
| Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1061 - CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA</b>              |
| Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS   |
| Sub-Função: 695 - TURISMO  |
| Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local  |
| Esfera: 01 - Fiscal  |
| Ativo: Sim   |
| <b>1065 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS</b>                                      |

|   |
|---|
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER   |
| Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  |
| Programa: 0010 - Escola de Qualidade para Todos   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>1072 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>  |
| Função: 13 - CULTURA  |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  |
| Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>1076 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>  |
| Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  |
| Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>1960 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO</b>                                     |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER   |
| Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  |
| Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO</b> |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |
| Listagem de Ações Resumida  |
| Exercício: 2021   |
| <b>Exercício: 2022</b>  |
| <b>Ação</b>   |
| Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  |
| Sub-Função: 695 - TURISMO   |
| Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>2065 - APOIO AO ESPORTE AMADOR</b>   |
| Função: 27 - DESPORTO E LAZER   |
| Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  |
| Programa: 0009 - Esporte para Todos   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>2068 - MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS</b>                               |
| Função: 13 - CULTURA  |
| Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  |
| Programa: 0024 - Difundindo a Cultura Local   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| <b>2069 - MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ</b>  |
| Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  |
| Sub-Função: 695 - TURISMO   |
| Programa: 0027 - Expandindo o Turismo Local   |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |
| Unidade Orçamentária: 99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA   |
| <b>2999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>  |
| Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA  |
| Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA   |
| Programa: 9999 - Reserva de Contingência  |
| Esfera: 01 - Fiscal   |
| Ativo: Sim  |

|  |   |
|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA                                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Listagem de Programas  | Exercício: 2021 Data: 13/04/2021            |
| <b>Exercício: 2022</b>   |   |
| <b>Programa</b>  | <b>Ativo</b>                                |
| 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal                         | Sim   |
| 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social                               | Sim   |
| 0003 - Promoção da Saúde para Todos                                    | Sim   |
| 0004 - Promoção do Desenvolvimento Urbano                              | Sim   |
| 0005 - Desenvolvimento do Artesanato                                   | Sim   |
| 0006 - Assistência Farmacêutica  | Sim   |
| 0007 - Alimentação na Escola   | Sim   |
| 0008 - Transporte na Escola  | Sim   |
| 0009 - Esporte para Todos  | Sim   |
| 0010 - Escola de Qualidade para Todos                                  | Sim   |
| 0011 - Habitação para Todos  | Sim   |
| 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura                              | Sim   |
| 0013 - Melhorando os Espaços Públicos                                  | Sim   |
| 0014 - Administrar Legal   | Sim   |
| 0015 - Capacitando Servidores  | Sim   |
| 0016 - Apoio a Defesa Civil Municipal                                  | Sim   |
| 0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente                                  | Sim   |
| 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno | Sim   |
| 0019 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário                           | Sim   |
| 0020 - Apoio Administrativo  | Sim   |
| 0021 - Reaparelhamento e Adequação de Prédios Públicos                 | Sim   |
| 0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade                                | Sim   |
| 0023 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente                 | Sim   |
| 0024 - Difundindo a Cultura Local                                      | Sim   |
| 0025 - Apoio às Crianças Municipais                                    | Sim   |

|   |     |
|---|-----|
| 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente | Sim |
| 0027 - Expandindo o Turismo Local                                     | Sim |
| 0028 - Educação para Todos  | Sim |
| 0029 - Gestão Administrativa  | Sim |
| 0099 - Operações Especiais  | Sim |
| 9999 - Reserva de Contingência  | Sim |

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2130EC61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BOMBONIERE E ARTIGOS DE FESTA**

Ata de Processo Fracassado  
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Registro de Preços Eletrônico - 028/2021

| Datas Relevantes |                     |                      |                    |                  |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| Publicado        | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
| 16/06/2021 15:48 | 17/06/2021 08:00    | 24/06/2021 08:00     | 29/06/2021 08:00   | 29/06/2021 11:01 |

| Itens Licitados |   |               |      |           |         |             |
|-----------------|---|---------------|------|-----------|---------|-------------|
| Código          | Produto   | V. Referência | Qtde | Qtde Mín. | Unidade | Observações |
| 0001            | BALA DE IOGURTE: MASTIGAVEL, SABOR DE IOGURTE DE MORANGO. EMBALAGEM DE 600G, CONTENDO APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES.   | 7,76          | 150  | -         | PC      | Fracassado  |
| 0002            | BALÃO CANUDO: BEXIGA EM LÁTEX, DE CORES SORTIDAS, LISAS, 260SR. PACOTE COM 50 UNIDADES. A ESCOLHA DA COR IRÁ DEPENDER DA DEMANDA A SER UTILIZADA PELO SOLICITANTE.  | 14,95         | 100  | -         | PC      | Fracassado  |
| 0003            | BALAS DE FRUTAS: MASTIGAVEL, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM PESANDO EM MÉDIA 600G, COM 100 UNIDADES.   | 6,58          | 500  | -         | PC      | Fracassado  |
| 0004            | BALAS DE GOMA (JUJUBAS): SABOR FRUTAS SORTIDAS. EMBALAGEM COMPOSTA POR 30 TUBOS COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EM VIGÊNCIA. ESTABELECIDOS NO RÓTULO.   | 14,38         | 510  | -         | CX      | Fracassado  |
| 0005            | BALÕES: BOLAS EM LÁTEX, DE CORES SORTIDAS, LISAS, MEDIANDO 5 POLEGADAS (APROX. 12CM). PACOTE COM 50 UNIDADES. A ESCOLHA DA COR IRÁ DEPENDER DA DEMANDA A SER UTILIZADA PELO SOLICITANTE.  | 9,47          | 100  | -         | PC      | Deserto     |
| 0006            | BALÕES: BOLAS EM LÁTEX, DE CORES SORTIDAS, LISAS, MEDIANDO 7 POLEGADAS (APROX. 18CM). PACOTE COM 50 UNIDADES. A ESCOLHA DA COR IRÁ DEPENDER DA DEMANDA A SER UTILIZADA PELO SOLICITANTE.  | 7,06          | 100  | -         | PC      | Deserto     |
| 0007            | BALÕES: BOLAS EM LÁTEX, DE CORES SORTIDAS, LISAS, MEDIANDO 9 POLEGADAS (APROX. 23CM). PACOTE COM 50 UNIDADES. A ESCOLHA DA COR IRÁ DEPENDER DA DEMANDA A SER UTILIZADA PELO SOLICITANTE.  | 13,98         | 100  | -         | PC      | Deserto     |
| 0008            | BISCOITO (LANCHINHO): WAFER OU SIMILAR, SABOR DE MORANGO OU CHOCOLATE. PRODUTO DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO, EMBALAGEM (CAIXA) COM 50 UNIDADES, COM DATA DE VALIDADE ESTABELECIDA, DENTRO DO PRAZO.  | 47,10         | 170  | -         | CX      | Deserto     |
| 0009            | BOLINHO: MASSA DE BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE PESANDO 30G, DISPLAY COM 14 UNIDADES.  | 15,47         | 500  | -         | CX      | Deserto     |
| 0010            | BOMBOM DE CHOCOLATE: WAFER DE FORMATO ARREDONDADO RECHEADO COM CREME DE CASTANHA-DE-CAJU E COBERTURA SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM PESANDO 950G, CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES.  | 25,63         | 250  | -         | PC      | Cancelado   |
| 0011            | BOMBONS SORTIDOS: BARRINHAS COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE E COM RECHEIOS VARIADOS, EMBALAGEM EM MÉDIA 450G.  | 12,00         | 400  | -         | PC      | Fracassado  |
| 0012            | CARAMELO (SABOR LEITE E CHOCOLATE): EMBALAGEM PESANDO EM MÉDIA 840G, COM APROXIMADAMENTE 120 BALAS.   | 13,48         | 240  | -         | PC      | Fracassado  |
| 0013            | CARAMELO: MEIO A MEIO DIVIDIDOS NOS SABORES DE CHOCOLATE E LEITE. EMBALAGEM DE 660G, CONTENDO APROXIMADAMENTE 95 UNIDADES.  | 13,48         | 150  | -         | PC      | Fracassado  |
| 0014            | CHOCOLATE LANCHE: WAFER CROCANTE COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, DE 126G.  | 4,99          | 300  | -         | CX      | Deserto     |
| 0015            | CHOCOLATE LARANJA: CARAMELO DE CHOCOLATE SABOR LARANJA. EMBALAGEM CONTENDO 125 TABLETES, PESANDO EM MÉDIA 1 KG.   | 40,90         | 120  | -         | CX      | Deserto     |
| 0016            | CREME EM DISPLAY: MINI EMBALAGENS COM CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃ. CAIXA COM 24 DISPLAYS DE 48 UNIDADES DE 10G. PESANDO EM MÉDIA 480G.   | 12,37         | 220  | -         | CX      | Deserto     |
| 0017            | GOMA DE MASCAR (CHICLETE): BALA MASTIGAVEL DE SABOR MORANGO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PACOTE PESANDO EM MÉDIA 300G.  | 6,83          | 200  | -         | PC      | Fracassado  |
| 0018            | LANCHEIRA HAMBURGUEIRA: ESTOJO DE ISOPOR, ESPUMADO, BRANCO, REFERÊNCIA CH101, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21X16X9CM. CONTÉM 100 UNIDADES POR CAIXA.  | 46,50         | 50   | -         | CX      | Fracassado  |
| 0019            | MARMITA: RETÂNGULAR, BANDEJA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, TAMPA FABRICADA EM PAPELÃO ALUMINIZADO (FRENTE BRANCA E VERSO ESPELHADO), TÉRMICA. MODELO DE 500G. CONTÉM 100 UNIDADES POR CAIXA. TAMANHO APROXIMADO DE 16CM X 12CM X 5CM.   | 60,00         | 50   | -         | CX      | Fracassado  |
| 0020            | PASTILHA: SABOR HORTELÃ EXTRA FORTE, AGRUPADAS EM EMBALAGEM FORMATO TUBO, PESANDO EM MÉDIA 17G. CAIXA CONTENDO 40 TUBOS, COM 10 UNIDADES CADA.  | 33,20         | 200  | -         | CX      | Fracassado  |
| 0021            | PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS: CHOCOLATE REVESTIDO POR CORES E AROMATIZADOS ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, 36 UNIDADES, COM 11G CADA. PESO LÍQUIDO (CAIXA): 396G.   | 24,98         | 200  | -         | CX      | Fracassado  |
| 0022            | PIPOCA SALGADA (CROCANTE): SABOR DE MILHO, PRODUTO RECONHECIDO NO MERCADO, DEVENDO SER EMBALADO EM PACOTE COM 20 UNIDADES DE 10G CADA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EM VIGÊNCIA.  | 6,75          | 450  | -         | PC      | Fracassado  |
| 0023            | PIPOCA SALGADA (CROCANTE): SABOR DE MILHO, PRODUTO RECONHECIDO NO MERCADO, DEVENDO SER EMBALADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES DE 45G CADA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EM VIGÊNCIA.  | 9,50          | 450  | -         | PC      | Fracassado  |
| 0024            | PIRULITO MASTIGÁVEL: SABOR IOGURTE DE MORANGO. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.  | 16,85         | 200  | -         | CX      | Deserto     |
| 0025            | PIRULITO SORTIDO: SABORES SORTIDOS COM RECHEIO DE CHICLETE, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PESANDO EM MÉDIA 700G.   | 8,58          | 300  | -         | PC      | Fracassado  |
| 0026            | POTES DESCARTÁVEIS: OBJETO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 250ML. CONTÉM 50 UNIDADES EM CADA PACOTE, SENDO EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 20 PACOTES. MEDIDAS APROXIMADAS DE 7CM DE ALTURA E 8,5CM DE DIÂMETRO.  | 12,72         | 12   | -         | CX      | Deserto     |
| 0027            | SACOLINHA CRUA: SACOLINHAS PRODUZIDAS EM PAPEL KRAFT E ALÇAS EM CORDÃO. GRAMATURA DA SACOLA DE 120GRS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. TAMANHO: 20CM ALTURA X 15CM LARGURA X 7,5CM PROFUNDIDADE.   | 14,47         | 500  | -         | PC      | Cancelado   |
| 0028            | SACOLINHA LISA (IDEAL PARA LANCHEIRAS): SACOLINHAS PRODUZIDAS EM PAPEL 90 GRAMAS EM CORES VARIADAS, SEM TEMA, COM ALÇAS DE NYLON E FUNDO REFORÇADO EM PAPEL CARTÃO 190 GRAMAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. TAMANHO: 24CM ALTURA X 14CM LARGURA. A ESCOLHA DA COR IRÁ DEPENDER DA DEMANDA A SER UTILIZADA PELO SOLICITANTE. | 13,99         | 700  | -         | PC      | Cancelado   |
| 0029            | SACOLINHA LISA: SACOLINHAS PRODUZIDAS EM PAPEL 90 GRAMAS EM CORES VARIADAS, SEM TEMA, COM ALÇAS DE NYLON E FUNDO REFORÇADO EM PAPEL CARTÃO 190 GRAMAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. TAMANHO: 25CM ALTURA X 17CM LARGURA X 6CM PROFUNDIDADE. A ESCOLHA DA COR IRÁ DEPENDER DA DEMANDA A SER UTILIZADA PELO SOLICITANTE.      | 13,99         | 500  | -         | PC      | Cancelado   |
| 0030            | TAMPAS DESCARTÁVEIS: OBJETO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO IDEAL PARA POTES DE 110G A 250G. CONTÉM 50 UNIDADES EM CADA PACOTE, SENDO EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 20 PACOTES.   | 9,00          | 12   | -         | CX      | Deserto     |

\* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

| Documentos Anexados ao Processo |   |
|---------------------------------|---|
| Data                            | Documento   |
| 16/06/2021                      | EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 028-2021 - SRP - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BOMBONIERE E ARTIGOS DE FESTA.pdf |

Mensagens Enviadas pelo

| Data               | Assunto                                    | Frase   |
|--------------------|--|---|
| 29/06/2021 - 11:47 | Negociação aberta para o processo 028/2021 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens<br>1,2,3,4,10,11,12,13,17,18,19,20,21,22,23,25,27,28,29 do processo 028/2021.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

| Propostas Enviadas   |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
|--|--------------------|-----------------------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| 0000 - BALA DE IOGURTE: mastigável, sabor de iogurte de morango. Embalagem de 600g, contendo aproximadamente 120 unidades.   |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  | 28.910.694/0001-13 | 25/06/2021 - 12:54:23 | BOBERANA  | BOBERANA          | 150        | 11,98          | 1.797,00    | Sim         |
| 0000 - Balão canudo: bexiga em látex, de cores sortidas, lisas, 260SR. Pacote com 50 unidades. A escolha da cor irá depender da demanda a ser utilizada pelo solicitante.  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  | 28.910.694/0001-13 | 25/06/2021 - 12:54:36 | SÃO ROQUE | SÃO ROQUE         | 100        | 19,80          | 1.980,00    | Sim         |
| 0000 - BALAS DE FRUTAS: mastigável, sabores diversos, embalagem pesando em média 600g, com 100 unidades.   |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  | 28.910.694/0001-13 | 25/06/2021 - 12:54:49 | TOFANO    | TOFANO            | 500        | 12,58          | 6.290,00    | Sim         |
| 0000 - BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem composta por 30 tubos com 10 unidades. O produto deve apresentar data de fabricação e prazo de validade em vigência, estabelecidos no rótulo.   |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  | 28.910.694/0001-13 | 25/06/2021 - 12:55:01 | DOCILE    | DOCILE            | 510        | 23,98          | 12.229,80   | Sim         |
| 0000 - Balões: bolas em látex, de cores sortidas, lisas, mediando 5 polegadas (aprox. 12cm). Pacote com 50 unidades. A escolha da cor irá depender da demanda a ser utilizada pelo solicitante.  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| Deserto  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| 0000 - Balões: bolas em látex, de cores sortidas, lisas, mediando 7 polegadas (aprox. 18cm). Pacote com 50 unidades. A escolha da cor irá depender da demanda a ser utilizada pelo solicitante.  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| Deserto  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| 0000 - Balões: bolas em látex, de cores sortidas, lisas, mediando 9 polegadas (aprox. 23cm). Pacote com 50 unidades. A escolha da cor irá depender da demanda a ser utilizada pelo solicitante.  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| Deserto  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| 0000 - BISCOITO (LANCHINHO): wafer ou similar, sabor de morango ou chocolate, produto de marca reconhecida no mercado, embalagem (caixa) com 50 unidades, com data de validade estabelecida, dentro do prazo.  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| Deserto  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| 0000 - BOLINHO: massa de baunilha com recheio sabor chocolate pesando 30g, display com 14 unidades.  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| Deserto  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| 0000 - BOMBOM DE CHOCOLATE: wafer de formato arredondado recheado com creme de castanha-de-caju e cobertura sabor chocolate, em embalagem pesando 950g, contendo aproximadamente 48 unidades.  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA 13   | 28.910.694/0001-   | 25/06/2021 - 12:55:16 | SERENATA  | SERENATA          | 250        | 51,80          | 12.950,00   | Sim         |
| 0000 - BOMBONS SORTIDOS: barrinhas com cobertura sabor chocolate ao leite e com recheios variados, embalagem em média 450g.  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA 13   | 28.910.694/0001-   | 25/06/2021 - 12:55:34 | BEL       | BEL               | 400        | 14,98          | 5.992,00    | Sim         |
| 0000 - CARAMELO (sabor leite e chocolate): embalagem pesando em média 840g, com aproximadamente 120 balas.   |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA 13   | 28.910.694/0001-   | 25/06/2021 - 12:55:44 | EMBARE    | EMBARE            | 240        | 19,00          | 4.560,00    | Sim         |
| 0000 - CARAMELO: meio a meio divididos nos sabores de chocolate e leite. Embalagem de 660g, contendo aproximadamente 95 unidades.  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA 13   | 28.910.694/0001-   | 25/06/2021 - 12:55:56 | LUCITA    | LUCITA            | 150        | 16,00          | 2.400,00    | Sim         |
| 0000 - CHOCOLATE LANCHE: wafer crocante com cobertura sabor chocolate ao leite. Embalagem com 20 unidades, de 126g.  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| Deserto  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| 0000 - CHOCOLATE LARANJA: caramelo de chocolate sabor laranja. Embalagem contendo 125 tabletes, pesando em média 1 kg.   |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| Deserto  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| 0000 - CREME EM DISPLAY: mini embalagens com creme sabor chocolate, leite e avelã. Caixa com 24 displays de 48 unidades de 10g. Pesando em média 480g.   |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| Deserto  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| 0000 - GOMA DE MASCAR (CHICLETE): bala mastigável de sabor morango. Embalagem com 100 unidades, pacote pesando em média 300g.  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  | 28.910.694/0001-13 | 25/06/2021 - 12:56:08 | PLIMPLIM  | PLIMPLIM          | 200        | 9,00           | 1.800,00    | Sim         |
| 0000 - Lancheira Hamburgueira: estojo de isopor, espumado, branco, referência CH101, dimensões aproximadas de 21x16x9cm.<br>Contém 100 unidades por caixa.   |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  | 28.910.694/0001-13 | 25/06/2021 - 12:56:18 | ULTRA     | ULTRA             | 50         | 32,30          | 1.615,00    | Sim         |
| 0000 - Marmitta: retangular, bandeja em alumínio resistente e 100% reciclável, tampa fabricada em papelão aluminizado (frente branca e verso espelhado), térmica. Modelo de 500g. Contém 100 unidades por caixa.<br>Tamanho aproximado de 16cm x 12cm x 5cm. |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  | 28.910.694/0001-13 | 25/06/2021 - 12:56:32 | MARMITEX  | MARMITEX          | 50         | 47,00          | 2.350,00    | Sim         |
| 0000 - PASTILHA: sabor hortelã extra forte, agrupadas em embalagem formato tubo, pesando em média 17g. Caixa contendo 40 tubos, com 10 unidades cada.  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  | 28.910.694/0001-13 | 25/06/2021 - 12:56:42 | GAROTO    | GAROTO            | 200        | 47,00          | 9.400,00    | Sim         |
| 0000 - PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFETADAS: chocolate revestido por cores e aromatizados artificialmente. Embalagem contendo, no mínimo, 36 unidades, com 11g cada. Peso líquido (caixa): 396g.  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  | 28.910.694/0001-13 | 25/06/2021 - 12:56:57 | DORE      | DORE              | 200        | 27,98          | 5.596,00    | Sim         |
| 0000 - PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote com 20 unidades de 10g cada. O produto deve apresentar data de fabricação e prazo de validade em vigência.                                  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  | 28.910.694/0001-13 | 25/06/2021 - 12:57:09 | BOKUS     | BOKUS             | 450        | 8,30           | 3.735,00    | Sim         |
| 0000 - PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote com 10 unidades de 45g cada. O produto deve apresentar data de fabricação e prazo de validade em vigência.                                  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  | 28.910.694/0001-13 | 25/06/2021 - 12:57:25 | BOKUS     | BOKUS             | 450        | 15,58          | 7.011,00    | Sim         |
| 0000 - PIRULITO MASTIGAVEL: sabor iogurte de morango. Embalagem contendo 50 unidades.  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| Deserto  |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| 0000 - PIRULITO SORTIDO: sabores sortidos com recheio de chiclete, colorido e aromatizado artificialmente. Embalagem com 50 unidades, pesando em média 700g.   |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |
| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
| FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  | 28.910.694/0001-13 | 25/06/2021 - 12:57:37 | DROPOP    | DROPOP            | 300        | 8,00           | 2.400,00    | Sim         |
| 0000 - Potes descartáveis: objeto transparente em polipropileno com capacidade para 250ml. Contém 50 unidades em cada pacote, sendo embalado em caixa com no mínimo 20 pacotes. Medidas aproximadas de 7cm de altura e 8,5cm de diâmetro.                    |                    |                       |           |                   |            |                |             |             |

| Fornecedor   | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|----------|------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| Deserto  |          |      |        |                   |            |                |             |             |
| 0000 - SACOLINHA CRUA: sacolinhas produzidas em papel kraft e alças em cordão. Gramatura da sacola de 120grs. Embalagem com 10 unidades. Tamanho: 20cm altura x 15cm largura x 7,5cm profundidade. |          |      |        |                   |            |                |             |             |

| Fornecedor   | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|-------------|
| FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  | 28.910.694/0001-13 | 25/06/2021 - 12:57:51 | CRONUS | CRONUS            | 500        | 27,00          | 13.500,00   | Sim         |
| 0000 - SACOLINHA LISA (ideal para lancheiras): sacolinhas produzidas em papel 90 gramas em cores variadas, sem tema, com alças de nylon e fundo reforçado em papel cartão 190 gramas. Embalagem com 10 unidades. Tamanho: 24cm altura x 14cm largura. A escolha da cor irá depender da demanda a ser utilizada pelo solicitante. |                    |                       |        |                   |            |                |             |             |
| FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  | 28.910.694/0001-13 | 25/06/2021 - 12:58:00 | CRONUS | CRONUS            | 700        | 39,80          | 27.860,00   | Sim         |
| 0000 - SACOLINHA LISA: sacolinhas produzidas em papel 90 gramas em cores variadas, sem tema, com alças de nylon e fundo reforçado em papel cartão 190 gramas. Embalagem com 10 unidades. Tamanho: 25cm altura x 17cm largura x 6cm profundidade. A escolha da cor irá depender da demanda a ser utilizada pelo solicitante.      |                    |                       |        |                   |            |                |             |             |
| FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  | 28.910.694/0001-13 | 25/06/2021 - 12:58:10 | CRONUS | CRONUS            | 500        | 39,80          | 19.900,00   | Sim         |
| 0000 - Tampas descartáveis: objeto transparente em polipropileno ideal para potes de 110g a 250g. Contém 50 unidades em cada pacote, sendo embalado em caixa com no mínimo 20 pacotes.   |                    |                       |        |                   |            |                |             |             |
| Deserto  |                    |                       |        |                   |            |                |             |             |

| Validade das Propostas          |                    |                            |
|---------------------------------|--------------------|----------------------------|
| Fornecedor                      | CPF/CNPJ           | Validade (conforme edital) |
| FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | 28.910.694/0001-13 | 60 dias                    |

| Lances Enviados   |                  |  |  |
|---|------------------|--|--|
| Data  | Valor            | CNPJ   | Situação   |
| 0000 - BALA DE IOGURTE: mastigável, sabor de iogurte de morango. Embalagem de 600g, contendo aproximadamente 120 unidades.  |                  |  |  |
| 25/06/2021 12:54:23   | 11,98 (proposta) | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 29/06/2021 11:18:28   | 7,75             | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 0000 - Balão canudo: bexiga em látex, de cores sortidas, lisas, 260SR. Pacote com 50 unidades. A escolha da cor irá depender da demanda a ser utilizada pelo solicitante.   |                  |  |  |
| 25/06/2021 12:54:36   | 19,80 (proposta) | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 29/06/2021 11:18:40   | 14,95            | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 0000 - BALAS DE FRUTAS: mastigável, sabores diversos, embalagem pesando em média 600g, com 100 unidades.  |                  |  |  |
| 25/06/2021 12:54:49   | 12,58 (proposta) | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 29/06/2021 11:19:13   | 6,58             | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 0000 - BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem composta por 30 tubos com 10 unidades. O produto deve apresentar data de fabricação e prazo de validade em vigência, estabelecidos no rótulo.  |                  |  |  |
| 25/06/2021 12:55:01   | 23,98 (proposta) | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 29/06/2021 11:20:01   | 14,38            | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 0000 - BOMBOM DE CHOCOLATE: wafer de formato arredondado recheado com creme de castanha-de-caju e cobertura sabor chocolate, em embalagem pesando 950g, contendo aproximadamente 48 unidades.   |                  |  |  |
| 25/06/2021 12:55:16   | 51,80 (proposta) | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 0000 - BOMBONS SORTIDOS: barrinhas com cobertura sabor chocolate ao leite e com recheios variados, embalagem em média 450g.   |                  |  |  |
| 25/06/2021 12:55:34   | 14,98 (proposta) | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 29/06/2021 11:26:25   | 12,00            | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 0000 - CAMELO (sabor leite e chocolate): embalagem pesando em média 840g, com aproximadamente 120 balas.  |                  |  |  |
| 25/06/2021 12:55:44   | 19,00 (proposta) | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 29/06/2021 11:26:45   | 13,48            | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 0000 - CAMELO: meio a meio divididos nos sabores de chocolate e leite. Embalagem de 660g, contendo aproximadamente 95 unidades.   |                  |  |  |
| 25/06/2021 12:55:56   | 16,00 (proposta) | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 29/06/2021 11:26:52   | 13,48            | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 0000 - GOMA DE MASCAR (CHICLETE): bala mastigável de sabor morango. Embalagem com 100 unidades, pacote pesando em média 300g.   |                  |  |  |
| 25/06/2021 12:56:08   | 9,00 (proposta)  | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 29/06/2021 11:27:26   | 6,80             | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 0000 - Lancheira Hamburgueira: estojo de isopor, espumado, branco, referência CH101, dimensões aproximadas de 21x16x9cm. Contém 100 unidades por caixa.   |                  |  |  |
| 25/06/2021 12:56:18   | 32,30 (proposta) | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 29/06/2021 11:28:09   | 32,29            | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 0000 - Marmitta: retangular, bandeja em alumínio resistente e 100% reciclável, tampa fabricada em papelão aluminizado (frente branca e verso espelhado), térmica. Modelo de 500g. Contém 100 unidades por caixa. Tamanho aproximado de 16cm x 12cm x 5cm. |                  |  |  |
| 25/06/2021 12:56:32   | 47,00 (proposta) | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 29/06/2021 11:28:53   | 46,99            | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 0000 - PASTILHA: sabor hortelã extra forte, agrupadas em embalagem formato tubo, pesando em média 17g. Caixa contendo 40 tubos, com 10 unidades cada.   |                  |  |  |
| 25/06/2021 12:56:42   | 47,00 (proposta) | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |

|  |                  |  |  |
|--|------------------|--|--|
| 29/06/2021<br>11:29:32   | 33,20            | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 0000 - PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS: chocolate revestido por cores e aromatizados artificialmente. Embalagem contendo, no mínimo, 36 unidades, com 11g cada. Peso líquido (caixa): 396g.   |                  |  |  |
| Data   | Valor            | CNPJ   | Situação   |
| 25/06/2021<br>12:56:57   | 27,98 (proposta) | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 29/06/2021<br>11:37:49   | 24,95            | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 0000 - PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote com 20 unidades de 10g cada. O produto deve apresentar data de fabricação e prazo de validade em vigência.  |                  |  |  |
| Data   | Valor            | CNPJ   | Situação   |
| 25/06/2021<br>12:57:09   | 8,30 (proposta)  | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 29/06/2021<br>11:37:53   | 6,75             | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 0000 - PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote com 10 unidades de 45g cada. O produto deve apresentar data de fabricação e prazo de validade em vigência.  |                  |  |  |
| Data   | Valor            | CNPJ   | Situação   |
| 25/06/2021<br>12:57:25   | 15,58 (proposta) | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 29/06/2021<br>11:38:01   | 9,50             | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 0000 - PIRULITO SORTIDO: sabores sortidos com recheio de chiclete, colorido e aromatizado artificialmente. Embalagem com 50 unidades, pesando em média 700g.   |                  |  |  |
| Data   | Valor            | CNPJ   | Situação   |
| 25/06/2021<br>12:57:37   | 8,00 (proposta)  | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 0000 - SACOLINHA CRUA: sacolinhas produzidas em papel kraft e alças em cordão. Gramatura da sacola de 120grs. Embalagem com 10 unidades. Tamanho: 20cm altura x 15cm largura x 7,5cm profundidade.   |                  |  |  |
| Data   | Valor            | CNPJ   | Situação   |
| 25/06/2021<br>12:57:51   | 27,00 (proposta) | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 0000 - SACOLINHA LISA (ideal para lancheiras): sacolinhas produzidas em papel 90 gramas em cores variadas, sem tema, com alças de nylon e fundo reforçado em papel cartão 190 gramas. Embalagem com 10 unidades. Tamanho: 24cm altura x 14cm largura. A escolha da cor irá depender da demanda a ser utilizada pelo solicitante. |                  |  |  |
| Data   | Valor            | CNPJ   | Situação   |
| 25/06/2021<br>12:58:00   | 39,80 (proposta) | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |
| 0000 - SACOLINHA LISA: sacolinhas produzidas em papel 90 gramas em cores variadas, sem tema, com alças de nylon e fundo reforçado em papel cartão 190 gramas. Embalagem com 10 unidades. Tamanho: 25cm altura x 17cm largura x 6cm profundidade. A escolha da cor irá depender da demanda a ser utilizada pelo solicitante.      |                  |  |  |

|                        |                  |  |  |
|------------------------|------------------|--|--|
| Data                   | Valor            | CNPJ   | Situação   |
| 25/06/2021<br>12:58:10 | 39,80 (proposta) | 28.910.694/0001-13 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA | Cancelado - DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 29/06/2021 12:11:33 |

|  |         |              |
|--|---------|--------------|
| Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões |         |              |
| Prazos   |         |              |
| Intenção de Recurso                            | Recurso | Contrarrazão |
| 29/06/2021 - 12:45                             | --      | --           |

- 0001 - BALA DE IOGURTE: mastigável, sabor de iogurte de morango. Embalagem de 600g, contendo aproximadamente 120 unidades.
- 0002 - Balão canudo: bexiga em látex, de cores sortidas, lisas, 260SR. Pacote com 50 unidades. A escolha da cor irá depender da demanda a ser utilizada pelo solicitante.
- 0003 - BALAS DE FRUTAS: mastigável, sabores diversos, embalagem pesando em média 600g, com 100 unidades.
- 0004 - BALAS DE GOMA (JUBUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem composta por 30 tubos com 10 unidades. O produto deve apresentar data de fabricação e prazo de validade em vigência, estabelecidos no rótulo.
- 0005 - Balões: bolas em látex, de cores sortidas, lisas, mediando 5 polegadas (aprox. 12cm). Pacote com 50 unidades. A escolha da cor irá depender da demanda a ser utilizada pelo solicitante.
- 0006 - Balões: bolas em látex, de cores sortidas, lisas, mediando 7 polegadas (aprox. 18cm). Pacote com 50 unidades. A escolha da cor irá depender da demanda a ser utilizada pelo solicitante.
- 0007 - Balões: bolas em látex, de cores sortidas, lisas, mediando 9 polegadas (aprox. 23cm). Pacote com 50 unidades. A escolha da cor irá depender da demanda a ser utilizada pelo solicitante.
- 0008 - BISCOITO (LANCHINHO): wafer ou similar, sabor de morango ou chocolate, produto de marca reconhecida no mercado, embalagem (caixa) com 50 unidades, com data de validade estabelecida, dentro do prazo.
- 0009 - BOLINHO: massa de baunilha com recheio sabor chocolate pesando 30g, display com 14 unidades.
- 0010 - BOMBOM DE CHOCOLATE: wafer de formato arredondado recheado com creme de castanha-de-caju e cobertura sabor chocolate, em embalagem pesando 950g, contendo aproximadamente 48 unidades.
- 0011 - BOMBONS SORTIDOS: barrinhas com cobertura sabor chocolate ao leite e com recheios variados, embalagem em média 450g.
- 0012 - CAMELO (sabor leite e chocolate): embalagem pesando em média 840g, com aproximadamente 120 balas.
- 0013 - CAMELO: meio a meio divididos nos sabores de chocolate e leite. Embalagem de 660g, contendo aproximadamente 95 unidades.
- 0014 - CHOCOLATE LANCHE: wafer crocante com cobertura sabor chocolate ao leite. Embalagem com 20 unidades, de 126g.
- 0015 - CHOCOLATE LARANJA: caramelo de chocolate sabor laranja. Embalagem contendo 125 tabletes, pesando em média 1 kg.
- 0016 - CREME EM DISPLAY: mini embalagens com creme sabor chocolate, leite e avelã. Caixa com 24 displays de 48 unidades de 10g. Pesando em média 480g.
- 0017 - GOMA DE MASCAR (CHICLETE): bala mastigável de sabor morango. Embalagem com 100 unidades, pacote pesando em média 300g.
- 0018 - Lancheira Hamburgueira: estojo de isopor, espumado, branco, referência CH101, dimensões aproximadas de 21x16x9cm. Contém 100 unidades por caixa.
- 0019 - Marmitta: retangular, bandeja em alumínio resistente e 100% reciclável, tampa fabricada em papelão aluminizado (frente branca e verso espelhado), térmica. Modelo de 500g. Contém 100 unidades por caixa. Tamanho aproximado de 16cm x 12cm x 5cm.
- 0020 - PASTILHA: sabor hortelã extra forte, agrupadas em embalagem formato tubo, pesando em média 17g. Caixa contendo 40 tubos, com 10 unidades cada.
- 0021 - PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS: chocolate revestido por cores e aromatizados artificialmente. Embalagem contendo, no mínimo, 36 unidades, com 11g cada. Peso líquido (caixa): 396g.

0022 - PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote com 20 unidades de 10g cada. O produto deve apresentar data de fabricação e prazo de validade em vigência.

0023 - PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote com 10 unidades de 45g cada. O produto deve apresentar data de fabricação e prazo de validade em vigência.

0024 - PIRULITO MASTIGÁVEL: sabor Iogurte de morango. Embalagem contendo 50 unidades.

0025 - PIRULITO SORTIDO: sabores sortidos com recheio de chiclete, colorido e aromatizado artificialmente. Embalagem com 50 unidades, pesando em média 700g.

0026 - Potes descartáveis: objeto transparente em polipropileno com capacidade para 250ml. Contém 50 unidades em cada pacote, sendo embalado em caixa com no mínimo 20 pacotes. Medidas aproximadas de 7cm de altura e 8,5cm de diâmetro.

0027 - SACOLINHA CRUA: sacolinhas produzidas em papel kraft e alças em cordão.

Gramatura da sacola de 120grs. Embalagem com 10 unidades. Tamanho: 20cm altura x 15cm largura x 7,5cm profundidade.

0028 - SACOLINHA LISA (ideal para lancheiras): sacolinhas produzidas em papel 90 gramas em cores variadas, sem tema, com alças de nylon e fundo reforçado em papel cartão 190 gramas. Embalagem com 10 unidades. Tamanho: 24cm altura x 14cm largura. A escolha da cor irá depender da demanda a ser utilizada pelo solicitante.

0029 - SACOLINHA LISA: sacolinhas produzidas em papel 90 gramas em cores variadas, sem tema, com alças de nylon e fundo reforçado em papel cartão 190 gramas.

Embalagem com 10 unidades. Tamanho: 25cm altura x 17cm largura x 6cm profundidade. A escolha da cor irá depender da demanda a ser utilizada pelo solicitante.

0030 - Tampas descartáveis: objeto transparente em polipropileno ideal para potes de 110g a 250g. Contém 50 unidades em cada pacote, sendo embalado em caixa com no mínimo 20 pacotes.

| Chat                  |           |  |
|-----------------------|-----------|--|
| Data                  | Apelido   | Frase  |
| 29/06/2021 - 11:11:32 | Sistema   | O processo está em fase de análise das propostas   |
| 29/06/2021 - 11:11:51 | Sistema   | O item 0005 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.  |
| 29/06/2021 - 11:11:51 | Sistema   | O item 0006 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.  |
| 29/06/2021 - 11:11:51 | Sistema   | O item 0007 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.  |
| 29/06/2021 - 11:11:51 | Sistema   | O item 0008 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.  |
| 29/06/2021 - 11:11:51 | Sistema   | O item 0009 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.  |
| 29/06/2021 - 11:11:51 | Sistema   | O item 0014 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.  |
| 29/06/2021 - 11:11:51 | Sistema   | O item 0015 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.  |
| 29/06/2021 - 11:11:51 | Sistema   | O item 0016 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.  |
| 29/06/2021 - 11:11:51 | Sistema   | O item 0024 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.  |
| 29/06/2021 - 11:11:51 | Sistema   | O item 0026 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.  |
| 29/06/2021 - 11:11:51 | Sistema   | O item 0030 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.  |
| 29/06/2021 - 11:11:51 | Sistema   | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto  |
| 29/06/2021 - 11:11:52 | Sistema   | Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 29/06/2021 - 11:11:52 | Sistema   | O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.   |
| 29/06/2021 - 11:11:52 | Sistema   | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.  |
| 29/06/2021 - 11:12:06 | Sistema   | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.   |
| 29/06/2021 - 11:12:06 | Sistema   | O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.   |
| 29/06/2021 - 11:12:06 | Sistema   | O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.   |
| 29/06/2021 - 11:12:06 | Sistema   | O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.   |
| 29/06/2021 - 11:12:06 | Sistema   | O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.   |
| 29/06/2021 - 11:12:12 | Pregoeiro | Bom dia Sr <sup>os</sup> . Licitantes damos inicio nesse momento aos nosso trabalhos.  |
| 29/06/2021 - 11:22:07 | Sistema   | O item 0001 foi encerrado.   |
| 29/06/2021 - 11:22:07 | Sistema   | O item 0002 foi encerrado.   |
| 29/06/2021 - 11:22:07 | Sistema   | O item 0003 foi encerrado.   |
| 29/06/2021 - 11:22:07 | Sistema   | O item 0004 foi encerrado.   |
| 29/06/2021 - 11:22:07 | Sistema   | O item 0010 foi encerrado.   |
| 29/06/2021 - 11:24:06 | Sistema   | O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.   |
| 29/06/2021 - 11:24:06 | Sistema   | O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.   |
| 29/06/2021 - 11:24:06 | Sistema   | O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.   |
| 29/06/2021 - 11:24:06 | Sistema   | O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.   |
| 29/06/2021 - 11:24:06 | Sistema   | O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.   |
| 29/06/2021 - 11:24:06 | Sistema   | O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.   |
| 29/06/2021 - 11:24:06 | Sistema   | O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.   |
| 29/06/2021 - 11:34:06 | Sistema   | O item 0011 foi encerrado.   |
| 29/06/2021 - 11:34:06 | Sistema   | O item 0012 foi encerrado.   |
| 29/06/2021 - 11:34:06 | Sistema   | O item 0013 foi encerrado.   |
| 29/06/2021 - 11:34:06 | Sistema   | O item 0017 foi encerrado.   |
| 29/06/2021 - 11:34:06 | Sistema   | O item 0018 foi encerrado.   |
| 29/06/2021 - 11:34:06 | Sistema   | O item 0019 foi encerrado.   |
| 29/06/2021 - 11:34:06 | Sistema   | O item 0020 foi encerrado.   |
| 29/06/2021 - 11:35:07 | Sistema   | O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.   |
| 29/06/2021 - 11:35:07 | Sistema   | O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.   |
| 29/06/2021 - 11:35:07 | Sistema   | O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.   |
| 29/06/2021 - 11:35:07 | Sistema   | O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.   |
| 29/06/2021 - 11:35:07 | Sistema   | O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.   |
| 29/06/2021 - 11:35:07 | Sistema   | O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.   |
| 29/06/2021 - 11:35:07 | Sistema   | O item 0029 foi aberto pelo pregoeiro.   |
| 29/06/2021 - 11:45:07 | Sistema   | O item 0021 foi encerrado.   |
| 29/06/2021 - 11:45:07 | Sistema   | O item 0022 foi encerrado.   |
| 29/06/2021 - 11:45:07 | Sistema   | O item 0023 foi encerrado.   |
| 29/06/2021 - 11:45:07 | Sistema   | O item 0025 foi encerrado.   |
| 29/06/2021 - 11:45:07 | Sistema   | O item 0027 foi encerrado.   |
| 29/06/2021 - 11:45:07 | Sistema   | O item 0028 foi encerrado.   |
| 29/06/2021 - 11:45:07 | Sistema   | O item 0029 foi encerrado.   |
| 29/06/2021 - 11:47:33 | Sistema   | O item 0001 teve como arrematante FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME com valor unitário de R\$ 7,75.   |
| 29/06/2021 - 11:47:33 | Sistema   | O item 0002 teve como arrematante FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME com valor unitário de R\$ 14,95.  |
| 29/06/2021 - 11:47:33 | Sistema   | O item 0003 teve como arrematante FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME com valor unitário de R\$ 6,58.   |



|                       |         |   |
|-----------------------|---------|---|
| 29/06/2021 - 11:47:33 | Sistema | O item 0004 teve como arrematante FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME com valor unitário de R\$ 14,38.   |
| 29/06/2021 - 11:47:33 | Sistema | O item 0010 teve como arrematante FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME com valor unitário de R\$ 51,80.   |
| 29/06/2021 - 11:47:33 | Sistema | O item 0011 teve como arrematante FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME com valor unitário de R\$ 12,00.   |
| 29/06/2021 - 11:47:33 | Sistema | O item 0012 teve como arrematante FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME com valor unitário de R\$ 13,48.   |
| 29/06/2021 - 11:47:33 | Sistema | O item 0013 teve como arrematante FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME com valor unitário de R\$ 13,48.   |
| 29/06/2021 - 11:47:33 | Sistema | O item 0017 teve como arrematante FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME com valor unitário de R\$ 6,80.  |
| 29/06/2021 - 11:47:33 | Sistema | O item 0018 teve como arrematante FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME com valor unitário de R\$ 32,29.   |
| 29/06/2021 - 11:47:33 | Sistema | O item 0019 teve como arrematante FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME com valor unitário de R\$ 46,99.   |
| 29/06/2021 - 11:47:33 | Sistema | O item 0020 teve como arrematante FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME com valor unitário de R\$ 33,20.   |
| 29/06/2021 - 11:47:33 | Sistema | O item 0021 teve como arrematante FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME com valor unitário de R\$ 24,95.   |
| 29/06/2021 - 11:47:33 | Sistema | O item 0022 teve como arrematante FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME com valor unitário de R\$ 6,75.  |
| 29/06/2021 - 11:47:33 | Sistema | O item 0023 teve como arrematante FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME com valor unitário de R\$ 9,50.  |
| 29/06/2021 - 11:47:33 | Sistema | O item 0025 teve como arrematante FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME com valor unitário de R\$ 8,00.  |
| 29/06/2021 - 11:47:33 | Sistema | O item 0027 teve como arrematante FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME com valor unitário de R\$ 27,00.   |
| 29/06/2021 - 11:47:33 | Sistema | O item 0028 teve como arrematante FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME com valor unitário de R\$ 39,80.   |
| 29/06/2021 - 11:47:33 | Sistema | O item 0029 teve como arrematante FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME com valor unitário de R\$ 39,80.   |
| 29/06/2021 - 11:48:10 | Sistema | O item 0010 foi cancelado por iniciativa do pregoeiro.  |
| 29/06/2021 - 11:48:10 | Sistema | Motivo: ACIMA DO NOSSO VALOR DE REFERENCIA  |
| 29/06/2021 - 11:48:28 | Sistema | O item 0027 foi cancelado por iniciativa do pregoeiro.  |
| 29/06/2021 - 11:48:28 | Sistema | Motivo: ACIMA DO NOSSO VALOR DE REFERENCIA  |
| 29/06/2021 - 11:48:36 | Sistema | O item 0028 foi cancelado por iniciativa do pregoeiro.  |
| 29/06/2021 - 11:48:36 | Sistema | Motivo: ACIMA DO NOSSO VALOR DE REFERENCIA  |
| 29/06/2021 - 11:48:45 | Sistema | O item 0029 foi cancelado por iniciativa do pregoeiro.  |
| 29/06/2021 - 11:48:45 | Sistema | Motivo: ACIMA DO NOSSO VALOR DE REFERENCIA  |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | O fornecedor FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA foi inabilitado no processo.   |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | Motivo: DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | O fornecedor FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | Motivo: DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | O fornecedor FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | Motivo: DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | O fornecedor FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | Motivo: DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | O fornecedor FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | Motivo: DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | O fornecedor FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | Motivo: DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | O fornecedor FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | Motivo: DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | O fornecedor FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | Motivo: DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | O fornecedor FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA foi inabilitado para o item 0017 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | Motivo: DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | O fornecedor FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA foi inabilitado para o item 0018 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | Motivo: DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | O fornecedor FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | Motivo: DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | O fornecedor FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA foi inabilitado para o item 0020 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | Motivo: DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | O fornecedor FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA foi inabilitado para o item 0021 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | Motivo: DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | O fornecedor FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA foi inabilitado para o item 0022 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | Motivo: DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | O fornecedor FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA foi inabilitado para o item 0023 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | Motivo: DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | O fornecedor FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA foi inabilitado para o item 0025 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 29/06/2021 - 12:11:33 | Sistema | Motivo: DEIXOU DE APRESENTA O ITEM: 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  |
| 29/06/2021 - 12:15:24 | Sistema | A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 29/06/2021 às 12:45.   |
| 30/06/2021 - 08:28:55 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.  |

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro(a)

**JARDSON NEYTON DOS SANTOS MEDEIROS**

Apoio

**MARIA EDILENE DE MEDEIROS**

Apoio

Publicado por:  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:F5804B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - DESERTA

|                                  |   |   |                    |                  |         |             |
|----------------------------------|---|---|--------------------|------------------|---------|-------------|
| Ata de Processo Deserto          |   |   |                    |                  |         |             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |   |                    |                  |         |             |
| Pregão Eletrônico - 024/2021     |   |   |                    |                  |         |             |
| Datas Relevantes                 |   |   |                    |                  |         |             |
| Publicado                        | Início de Propostas                     | Limite de Impugnação                      | Final de Propostas | Início da Sessão |         |             |
| 16/06/2021 10:04                 | 17/06/2021                              | 08:00 24/06/2021 08:00                    | 29/06/2021 08:00   | 29/06/2021 08:01 |         |             |
| Lotes Licitados                  |   |   |                    |                  |         |             |
| Lote                             | Item                                    | Descrição                                 | V. Referência      | Qtde             | Unidade | Observações |
| 0001                             | LOTE - SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO |   |                    |                  |         |             |
|                                  | 0001                                    | BOBINA ACTIA (KIT C/ 2 UN PAPEL TERMICO ) | 61,00              | 2                | UN      | Deserto     |
|                                  | 0002                                    | BOBINA TACOGRAFO BVDR VDO                 | 50,00              | 4                | UN      | Deserto     |
|                                  | 0003                                    | BOBINAS PRE IMPRESSA                      | 42,00              | 10               | UN      | Deserto     |
|                                  | 0004                                    | DISCO DIAGRAMA VDO 7D 125KM               | 40,00              | 7                | UN      | Deserto     |
|                                  | 0005                                    | DISPLAY C/ MOLDURA SEVA".                 | 421,00             | 4                | UN      | Deserto     |
|                                  | 0006                                    | IMPRESSORA TACOGRAFO SEVA.                | 473,00             | 3                | UN      | Deserto     |
|                                  | 0007                                    | INSTALACAO DO MODULO PRINCIPAL            | 393,00             | 2                | UN      | Deserto     |
|                                  | 0008                                    | MODULO SECUNDARIO                         | 697,00             | 1                | UN      | Deserto     |
|                                  | 0009                                    | PRESSIONADOR DA IMPRESSORA                | 250,00             | 3                | UN      | Deserto     |
|                                  | 0010                                    | TACOGRAFO DIGITAL DT1050C                 | 2.170,00           | 2                | UN      | Deserto     |
|                                  | 0011                                    | TACOGRAFO SEVA DIGITAL VT140              | 2.350,00           | 1                | UN      | Deserto     |
|                                  | 0012                                    | ENSAIO METROLOGICO DO TACÓGRAFO           | 172,50             | 14               | UN      | Deserto     |
|                                  | 0013                                    | INSPEÇÃO TECNICA DO TACÓGRAFO             | 135,00             | 14               | UN      | Deserto     |
|                                  | 0014                                    | RECUPERAÇÃO DO RELOGIO                    | 230,00             | 2                | UN      | Deserto     |
|                                  | 0015                                    | SELAGEM DO TACÓGRAFO                      | 83,42              | 14               | UN      | Deserto     |
| VALOR TOTAL ESTIMADO             |   |   | 18.980,88          |                  |         |             |

|   |  |   |        |                   |              |                |             |            |
|---|--|---|--------|-------------------|--------------|----------------|-------------|------------|
| Documentos Anexados ao Processo                                   |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Data  | Documento  |   |        |                   |              |                |             |            |
| 16/06/2021  | EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº 024-2021 - SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO.pdf |   |        |                   |              |                |             |            |
| Propostas Enviadas  |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| LOTE 0001 - ITEM 0000 - BOBINA ACTIA (KIT C/ 2 UN PAPEL TERMICO ) |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Fornecedor  | CNPJ/CPF   | Data  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade   | Valor Unitário | Valor Total | LC123/2006 |
| Deserto   |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| LOTE 0001- ITEM 0000 - BOBINA TACOGRAFO BVDRVDO                   |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Fornecedor  | CNPJ/CPF   | Data  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade   | Valor Unitário | Valor Total | LC123/2006 |
| Deserto   |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| LOTE 0001- ITEM 0000 - BOBINAS PRE IMPRESSA                       |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Fornecedor  | CNPJ/CPF   | Data  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade   | Valor Unitário | Valor Total | LC123/2006 |
| Deserto   |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| LOTE 0001 - ITEM 0000 - DISCO DIAGRAMA VDO 7D 125KM               |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Fornecedor  | CNPJ/CPF   | Data  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade   | Valor Unitário | Valor Total | LC123/2006 |
| Deserto   |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| LOTE 0001 - ITEM 0000 - DISPLAY C/ MOLDURA SEVA".                 |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Fornecedor  | CNPJ/CPF   | Data  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade   | Valor Unitário | Valor Total | LC123/2006 |
| Deserto   |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| LOTE 0001 - ITEM 0000 - IMPRESSORATACOGRAFOSEVA.                  |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Fornecedor  | CNPJ/CPF   | Data  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade   | Valor Unitário | Valor Total | LC123/2006 |
| Deserto   |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| LOTE 0001- ITEM 0000 - INSTALACAO DO MODULO PRINCIPAL             |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Fornecedor  | CNPJ/CPF   | Data  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade   | Valor Unitário | Valor Total | LC123/2006 |
| Deserto   |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| LOTE 0001- ITEM 0000 - MODULO SECUNDARIO                          |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Fornecedor  | CNPJ/CPF   | Data  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade   | Valor Unitário | Valor Total | LC123/2006 |
| Deserto   |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| LOTE 0001- ITEM 0000 - PRESSIONADOR DA IMPRESSORA                 |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Fornecedor  | CNPJ/CPF   | Data  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade   | Valor Unitário | Valor Total | LC123/2006 |
| Deserto   |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| LOTE 0001- ITEM 0000 - TACOGRAFO DIGITAL DT1050C                  |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Fornecedor  | CNPJ/CPF   | Data  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade   | Valor Unitário | Valor Total | LC123/2006 |
| Deserto   |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| LOTE 0001- ITEM 0000 - TACOGRAFO SEVA DIGITALVT140                |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Fornecedor  | CNPJ/CPF   | Data  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade   | Valor Unitário | Valor Total | LC123/2006 |
| Deserto   |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| LOTE 0001- ITEM 0000 - ENSAIO METROLOGICO DOTACÓGRAFO             |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Fornecedor  | CNPJ/CPF   | Data  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade   | Valor Unitário | Valor Total | LC123/2006 |
| Deserto   |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| LOTE 0001- ITEM 0000 - INSPEÇÃO TECNICA DO TACÓGRAFO              |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Fornecedor  | CNPJ/CPF   | Data  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade   | Valor Unitário | Valor Total | LC123/2006 |
| Deserto   |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| LOTE 0001- ITEM 0000 - RECUPERAÇÃO DO RELOGIO                     |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Fornecedor  | CNPJ/CPF   | Data  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade   | Valor Unitário | Valor Total | LC123/2006 |
| Deserto   |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| LOTE 0001- ITEM 0000 - SELAGEM DO TACÓGRAFO                       |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Fornecedor  | CNPJ/CPF   | Data  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade   | Valor Unitário | Valor Total | LC123/2006 |
| Deserto   |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões                    |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Prazos  |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Intenção de Recurso   | Recurso  |   |        |                   | Contrarrazão |                |             |            |
| --  | --   |   |        |                   | --           |                |             |            |
| 0001 - LOTE - SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO                    |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Chat  |  |   |        |                   |              |                |             |            |
| Data  | Apelido  | Frase   |        |                   |              |                |             |            |
| 29/06/2021  | - 08:01:54 Sistema   | O processo está em fase de análise das propostas  |        |                   |              |                |             |            |
| 29/06/2021  | - 08:02:24 Sistema   | Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto. |        |                   |              |                |             |            |

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro(a)

**JARDSON NEYTON DOS SANTOS MEDEIROS**

Apoio

**MARIA EDILENE DE MEDEIROS**

Apoio

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**82F5DBE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 735/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 735/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, DE 01 de julho de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 500.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                           | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                     |  |  |          |        |                   |
| <b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>         |  |  |          |        | <b>500.000,00</b> |
|  | <b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>          |  |          |        | <b>500.000,00</b> |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001   | 500.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                      |  |  |          |        |                   |
| <b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |  |  |          |        | <b>500.000,00</b> |
|  | <b>1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>                       |  |          |        | <b>5.000,00</b>   |
|  |  | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 11110000 | 0001   | 5.000,00          |
|  | <b>2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>                  |  |          |        | <b>10.000,00</b>  |
|  |  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11200000 | 0001   | 10.000,00         |
|  | <b>1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECA ESCOLAR</b>                  |  |          |        | <b>10.000,00</b>  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 11110000 | 0001   | 5.000,00          |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 11240000 | 0001   | 5.000,00          |
|  | <b>1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>                              |  |          |        | <b>180.493,00</b> |
|  |  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001   | 493,00            |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 11110000 | 0001   | 180.000,00        |
|  | <b>1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>                                |  |          |        | <b>64.500,00</b>  |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 11240000 | 0001   | 43.000,00         |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 11250000 | 0001   | 21.500,00         |
|  | <b>1010 CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS</b>                       |  |          |        | <b>10.000,00</b>  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 11110000 | 0001   | 10.000,00         |
|  | <b>1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL</b> |  |          |        | <b>32.507,00</b>  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 11110000 | 0001   | 12.507,00         |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 11240000 | 0001   | 20.000,00         |
|  | <b>2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b> |  |          |        | <b>28.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001   | 28.000,00         |
|  | <b>1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO</b>                         |  |          |        | <b>10.000,00</b>  |

| POLIESPORTIVO |   |   |          |      |                  |
|---------------|---|---|----------|------|------------------|
|               |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 11110000 | 0001 | 5.000,00         |
|               |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 11240000 | 0001 | 5.000,00         |
|               | <b>2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES</b>                  |   |          |      | <b>60.000,00</b> |
|               |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 11110000 | 0001 | 60.000,00        |
|               | <b>1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> |   |          |      | <b>25.000,00</b> |
|               |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 11110000 | 0001 | 20.000,00        |
|               |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 11240000 | 0001 | 5.000,00         |
|               | <b>1053 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES DECOBERTAS</b>       |   |          |      | <b>30.000,00</b> |
|               |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 11110000 | 0001 | 10.000,00        |
|               |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 11240000 | 0001 | 10.000,00        |
|               |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 11250000 | 0001 | 10.000,00        |
|               | <b>2066 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN</b>            |   |          |      | <b>10.000,00</b> |
|               |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11250000 | 0001 | 10.000,00        |
|               | <b>2071 MANUTENÇÃO DO PROJÓVEM LAGOANOVENSE</b>                           |   |          |      | <b>24.500,00</b> |
|               |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 11110000 | 0001 | 5.000,00         |
|               |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 11110000 | 0001 | 5.000,00         |
|               |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 11110000 | 0001 | 5.000,00         |
|               |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 11110000 | 0001 | 2.000,00         |
|               |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 11110000 | 0001 | 5.000,00         |
|               |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 11110000 | 0001 | 2.000,00         |
|               |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 11110000 | 0001 | 500,00           |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:52168352**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 736/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 736/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 500.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                     | Ação   | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|-------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                               |  |                               |          |        | <b>500.000,00</b> |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          |  |                               |          |        | 500.000,00        |
|  | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                               |          |        | 500.000,00        |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001   | 500.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                |  |                               |          |        | <b>500.000,00</b> |
| 12.001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON |  |                               |          |        | 500.000,00        |

|  |  |   |          |      |                   |
|--|--|---|----------|------|-------------------|
|  | <b>1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES</b>  |   |          |      | <b>179.500,00</b> |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 10.000,00         |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 159.500,00        |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15100000 | 0001 | 10.000,00         |
|  | <b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b> |   |          |      | <b>57.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                     | 10010000 | 0001 | 42.000,00         |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001 | 15.000,00         |
|  | <b>1020 CONSTRUÇÃO DE UM MINI TEATRO</b>   |   |          |      | <b>15.000,00</b>  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15100000 | 0001 | 10.000,00         |
|  | <b>1038 APOIO AO ARTESANADO LOCAL</b>  |   |          |      | <b>27.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15100000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15100000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15100000 | 0001 | 2.000,00          |
|  | <b>2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR</b>  |   |          |      | <b>14.500,00</b>  |
|  |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                     | 10010000 | 0001 | 14.500,00         |
|  | <b>1059 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO</b>   |   |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 10.000,00         |
|  | <b>2069 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ</b>   |   |          |      | <b>17.000,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 5.000,00          |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 7.000,00          |
|  | <b>1061 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA</b>                                    |   |          |      | <b>30.000,00</b>  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 30.000,00         |
|  | <b>1072 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>   |   |          |      | <b>150.000,00</b> |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 30.000,00         |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15100000 | 0001 | 120.000,00        |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:D618E97C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 737/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 737/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN 01 de julho de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária         | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|------------------------------|--|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>   |  |   |          |        | <b>10.000,00</b> |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO |  |   |          |        | 10.000,00        |
|                              | 2048 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO |   |          |        | 10.000,00        |
|                              |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 10.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>    |  |   |          |        | <b>10.000,00</b> |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO |  |   |          |        | 10.000,00        |
|                              | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO       |   |          |        | 1.000,00         |
|                              |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001   | 1.000,00         |
|                              | 1046 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL          |   |          |        | 9.000,00         |
|                              |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 10010000 | 0001   | 6.000,00         |
|                              |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001   | 3.000,00         |

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**15490A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 738/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 738/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 250.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                     | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>               |  |  |          |        | <b>250.000,00</b> |
| 06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO     |  |  |          |        | 250.000,00        |
|  | 2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP |  |          |        | 250.000,00        |
|  |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS     | 10010000 | 0001   | 250.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                |  |  |          |        | <b>250.000,00</b> |
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |  |  |          |        | 76.900,00         |
|  | 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS                         |  |          |        | 36.000,00         |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES          | 10010000 | 0001   | 18.000,00         |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001   | 18.000,00         |
|  | 2051 MANUTENÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO                                   |  |          |        | 9.000,00          |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                        | 10010000 | 0001   | 3.000,00          |

|  |   |  |          |      |                  |
|--|---|--|----------|------|------------------|
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA         | 10010000 | 0001 | 3.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA       | 10010000 | 0001 | 3.000,00         |
|  | <b>2075 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO</b>                                   |  |          |      | <b>31.900,00</b> |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 10010000 | 0001 | 4.900,00         |
|  |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                            | 10010000 | 0001 | 2.000,00         |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA         | 10010000 | 0001 | 5.000,00         |
|  |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 10010000 | 0001 | 20.000,00        |
| <b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>           |   |  |          |      | <b>60.000,00</b> |
|  | <b>1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS</b>   |  |          |      | <b>5.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 15200000 | 0001 | 5.000,00         |
|  | <b>2012 APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA</b>                                  |  |          |      | <b>10.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA         | 16100000 | 0001 | 10.000,00        |
|  | <b>1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>                                     |  |          |      | <b>30.000,00</b> |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 15300000 | 0001 | 20.000,00        |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 15400000 | 0001 | 10.000,00        |
|  | <b>1052 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>   |  |          |      | <b>5.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA       | 10010000 | 0001 | 5.000,00         |
|  | <b>1056 AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA</b>                      |  |          |      | <b>10.000,00</b> |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 15100000 | 0001 | 10.000,00        |
| <b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>    |   |  |          |      | <b>25.000,00</b> |
|  | <b>1055 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO</b>  |  |          |      | <b>5.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 13120000 | 0001 | 5.000,00         |
|  | <b>2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE</b>  |  |          |      | <b>5.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 13120000 | 0001 | 5.000,00         |
|  | <b>1060 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b> |  |          |      | <b>5.000,00</b>  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 13120000 | 0001 | 5.000,00         |
|  | <b>1062 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE</b>             |  |          |      | <b>10.000,00</b> |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 13900000 | 0001 | 10.000,00        |
| <b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>         |   |  |          |      | <b>20.000,00</b> |
|  | <b>2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>                |  |          |      | <b>20.000,00</b> |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 13110000 | 0001 | 20.000,00        |
| <b>11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b> |   |  |          |      | <b>68.100,00</b> |
|  | <b>1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>                         |  |          |      | <b>30.100,00</b> |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 15100000 | 0001 | 20.000,00        |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 15400000 | 0001 | 10.000,00        |
|  |   | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                        | 15100000 | 0001 | 100,00           |
|  | <b>2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS</b>  |  |          |      | <b>8.000,00</b>  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                | 10010000 | 0001 | 8.000,00         |
|  | <b>1077 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO</b>  |  |          |      | <b>30.000,00</b> |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 15100000 | 0001 | 30.000,00        |

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:F913EE1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

*Dispõe sobre a realização de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais para o atendimento da necessidade das secretarias municipais de Educação, da Cultura e do Esporte e de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.*

O Prefeito Municipal de Parelhas/RN, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 852, de 26 de abril de 1995, torna pública a abertura do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos e tem por finalidade selecionar profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte e na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, para contratação por tempo determinado, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) para candidatos com deficiência.

1.2. A atuação desses profissionais se dará para substituição de eventuais afastamentos, vacâncias e formação das equipes mínimas de trabalho dos programas federais de acordo com a conveniência e necessidade da administração municipal.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Organizadora designada através de Portaria nº 266/2021, de 07 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/06/2021 (Edição 2540).

1.4. O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

1.5. O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital.

1.6. Os cargos e seu respectivo quadro de vagas, carga horária e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo II.

1.7. As atribuições e a remuneração dos Cargos oferecidos na presente seleção se encontram descritos no Anexo III deste Edital.

## 2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo portal do Município de Parelhas ([www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br)) e pelo Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.2. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 72.436/72;  
b) Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a titulação mínima exigida para o cargo como requisito de investidura, determinada no Anexo II deste Edital.

3.3. Será aceita apenas uma inscrição por candidato.

3.4. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas no portal eletrônico do Município de Parelhas ([www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br)), no período determinado no cronograma do Anexo I.

3.5. Não será cobrada taxa, ficando, no entanto, a inscrição condicionada à entrega, na data da arguição oral, de 01kg de alimento não perecível.

3.6. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos no momento da inscrição:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade (frente e verso);  
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
c) Diploma de graduação ou documento equivalente, como a declaração emitida pela Coordenação de Curso de Graduação que comprove que está concluindo o curso superior identificado como requisito de escolaridade para cada cargo (Anexo II);  
d) Especificamente para o cargo de Psicopedagogo, além do diploma de graduação, o certificado de conclusão do curso de pós-graduação exigido ou documento equivalente, como a declaração da Coordenação do Curso de Pós-Graduação que comprove que está concluindo o curso identificado como requisito de escolaridade para o cargo (Anexo II);  
e) Documentos comprobatórios do currículo, especificados nos critérios de avaliação curricular, listados no Anexo VI deste Edital.

3.7 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade;  
b) Certificado de Reservista;  
c) Carteira de Trabalho;  
d) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;  
e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.8. Todos os documentos exigidos devem ser encaminhados em um único arquivo no formato PDF, seguindo estritamente a ordem constante no subitem 3.6 deste Edital.

3.9. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições sem a documentação requisitada acima, com documentação incompleta, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso ou que apresentem documentos ilegíveis ou ilegítimos.

3.10. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados fornecidos.

3.11. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

3.12. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição.

3.14. A Prefeitura de Parelhas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição e documentos enviados via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerar-se-á Pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.2. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, desde que as deficiências de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do cargo.

4.3. Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 4.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

4.4. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida.

4.5. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

4.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar as condições perderá o direito de concorrer à vaga.

4.7. As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

4.8. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.9. No caso de classificação e convocação, o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como pessoa com deficiência ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 03 (três) etapas, quais sejam:



**Etapa 1 – Análise documental/Homologação das inscrições, de caráter eliminatório**

5.2. Verificação, realizada pela Comissão Organizadora, dos documentos anexados no ato da solicitação de inscrição, em conformidade com o subitem 3.6 deste Edital.

**Etapa 2 – Arguição oral, de caráter eliminatório e classificatório**

5.3. Nesta etapa o candidato será submetido a uma arguição oral acerca de conteúdos correlatos à sua área de atuação, bem como de habilidades e competências relacionadas à vida profissional.

5.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado contará com uma subcomissão específica para a arguição oral, nomeada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, composta por profissionais das áreas correlatas.

5.5. Nesta etapa, o candidato será avaliado segundo os critérios constantes no Anexo V deste Edital, sendo atribuída pela Comissão Organizadora nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) à Arguição Oral.

5.6. A arguição oral poderá durar, no máximo, 20 minutos.

5.7. As arguições serão realizadas nas datas constantes no cronograma do Anexo I deste Edital, em local e horário que será estabelecido na convocação para esta etapa.

5.8. Para aprovação nesta fase, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.9. A nota atribuída nesta etapa terá peso 02 (dois) no cálculo da Nota Final do candidato.

**Etapa 3 - Análise Curricular, de caráter classificatório**

5.10. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

5.11. O currículo enviado pelo candidato deverá ser obrigatoriamente elaborado a partir do modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital.

5.12. Constam no Anexo VI os documentos exigidos para comprovação de cada informação do Currículo.

5.13. Para fins de classificação do candidato, a nota do currículo será considerada de 0,0(zero) a 10,0 (dez).

5.14. A nota atribuída nesta etapa terá peso 01 (um) no cálculo da Nota Final do candidato.

**6. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE**

6.1. Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;
- b) Maior tempo de experiência profissional na função para a qual se candidatou;
- c) O candidato com maior idade.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Caberá recurso contra o resultado de cada etapa do processo seletivo.

7.2. Todos os recursos devem ser interpostos apenas via eletrônica, em campo específico no portal da Prefeitura Municipal de Parelhas ([www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br)), seguindo o cronograma deste Edital.

7.3. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

**8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Parelhas ([www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br)), segundo o cronograma deste Edital.

8.2. Para efeito de classificação final dos candidatos será calculada a média ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{2 \times \text{AO} + \text{AC}}{3}$$

Nessa fórmula, fica estabelecido que:

AO = nota atribuída à Arguição Oral;

AC = nota da Análise Curricular.

8.3. O resultado final dos candidatos aprovados na Arguição Oral e na Análise Curricular terá a indicação “Aprovado e classificado” ou “Aprovado e não classificado”, seguida da respectiva nota final, respeitando-se o número de vagas ofertadas.

8.4. A homologação do certame, assim como todos os demais atos seguintes, será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

8.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado não terão direito líquido e certo à contratação. Caberá à Prefeitura de Parelhas, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados observando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

9.2. A contratação temporária prevista neste Edital é regida por Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nem com o vínculo estatutário de direito público.

9.3. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar, no prazo determinado, a documentação exigida, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

9.4. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definidos pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

9.5. Como condição para ser contratado, o candidato aprovado deverá:

- a) Ter entre 18 (dezoito) e 75 (setenta e cinco) anos de idade na data da contratação;
- b) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- d) Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

9.6. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos e exames pré-admissionais: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

**10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

10.1. Para efetivar a contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes neste Edital;

- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);  
 c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;  
 d) Comprovante de residência com bairro e CEP;  
 e) Título de eleitor acompanhado pela Certidão de Quitação Eleitoral;  
 f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;  
 g) Cédula de identidade;  
 h) Carteira de trabalho – CTPS;  
 i) Cadastro de pessoa física – CPF;  
 j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;  
 k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;  
 l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;  
 m) Declaração de Bens;  
 n) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;  
 o) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;  
 p) Certificado de registro no respectivo conselho de classe, para os candidatos que concorrerem aos cargos cuja exigência de atuação profissional dependa de tal registro.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada na Av. Mauro Medeiros, n. 97, Centro de Parelhas/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

11.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Parelhas/RN, 02 de julho de 2021.

### **AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

### **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I CRONOGRAMA

| Data               | Evento   |
|--------------------|--|
| 02/07/2021         | Publicação do Edital   |
| 05/07 e 06/07/2021 | Período de inscrições  |
| <b>Etapa 1</b>     |  |
| 08/07/2021         | Análise documental e divulgação das inscrições homologadas                   |
| 09/07/2021         | Prazo para recurso da análise documental                                     |
| 10/07/2021         | Resultado definitivo da análise documental e convocação para a arguição oral |
| <b>Etapa 2</b>     |  |
| 12/07 a 14/07/2021 | Arguição oral  |
| 15/07/2021         | Resultado preliminar da arguição oral  |
| 16/07/2021         | Prazo para recurso do resultado preliminar da arguição oral                  |
| 17/07/2021         | Resultado definitivo da arguição oral  |
| <b>Etapa 3</b>     |  |
| 19/07/2021         | Análise curricular   |
| 20/07/2021         | Resultado Preliminar da análise curricular                                   |
| 21/07/2021         | Prazo para recurso do resultado preliminar da análise curricular             |
| 22/07/2021         | Resultado final do Processo Seletivo   |

## ANEXO II

### QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS

#### CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE

| Cargo                          | Formação/Requisito   | Carga horária | Vagas AC  | Vagas PCD |
|--------------------------------|--|---------------|-----------|-----------|
| Professor Ensino Infantil      | Nível Superior Completo - Pedagogia  | 30h/s         | 12 + CR   | 01        |
| Professor (anos iniciais)      | Nível Superior Completo - Pedagogia.   | 30h/s         | 14 + CR   | 01        |
| Professor de Língua Portuguesa | Nível Superior Completo - Licenciatura plena em Letras Língua Portuguesa                         | 30h/s         | 01 + CR   | -         |
| Professor de Língua Inglesa    | Nível Superior Completo - Licenciatura plena em Letras Língua Inglesa                            | 30h/s         | 02 + CR   | -         |
| Professor de Ciências          | Nível Superior Completo - Licenciatura plena em Ciências Biológicas                              | 30h/s         | 02 + CR   | -         |
| Professor de Matemática        | Nível Superior Completo - Licenciatura plena em Matemática                                       | 30h/s         | 02 + CR   | -         |
| Professor de História          | Nível Superior Completo - Licenciatura plena em História   | 30h/s         | 02 + CR   | -         |
| Professor de Religião          | Nível Superior Completo - Licenciatura plena Teologia  | 30h/s         | 02 + CR   | -         |
| Professor de Educação Física   | Nível Superior Completo - Licenciatura plena em Educação Física                                  | 30h/s         | 01+ CR    | -         |
| Professor de Geografia         | Nível Superior Completo - Licenciatura plena em Geografia  | 30h/s         | 01+ CR    | -         |
| Psicólogo                      | Nível Superior Completo - Graduação em Psicologia, com registro no conselho de classe competente | 30h/s         | 01+ CR    | -         |
| Nutricionista                  | Nível Superior Completo - Graduação em Nutrição, com registro no conselho de classe competente   | 30h/s         | 01+ CR    | -         |
| Psicopedagogo                  | Nível Superior Completo - Pedagogia com especialização em Psicopedagogia                         | 30h/s         | 01+ CR    | -         |
| <b>Total de vagas</b>          |  |               | <b>42</b> | <b>02</b> |

#### CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO

| Cargo                                | Formação/Requisito   | Carga horária | Vagas AC | Vagas PCD |
|--------------------------------------|--|---------------|----------|-----------|
| Assistente Social (Programa Federal) | Nível Superior Completo em Serviço Social com registro no conselho de classe | 30h/s         | 01       | -         |

|                                 |   |       |           |   |
|---------------------------------|---|-------|-----------|---|
|                                 | específico  |       |           |   |
| Psicólogo<br>(Programa Federal) | Nível Superior Completo em Psicologia com registro no conselho de classe competente.    | 30h/s | 01        | - |
| Assistente Social               | Nível Superior Completo em Serviço Social com registro no conselho de classe específico | 30h/s | 01        | - |
| <b>Total de vagas</b>           |   |       | <b>03</b> | - |

Legenda:

AC: Ampla Concorrência

PCD: Pessoa com deficiência

CR: Cadastro de reserva

H/S: Horas semanais

### ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

#### CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE

##### CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL

**REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.813,99**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Cuidar de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e educá-las, nas Creches Municipais de Educação Infantil; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação, promover horário para repouso e garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar a conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridos; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar trabalho docente; realizar atividades lúdicas pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; executar atividades correlatas determinadas pelo seu superior.

##### CARGO: PROFESSOR (ANOS INICIAIS)

**REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.813,99**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Planejar e ministrar aulas em turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político da escola; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão dos alunos; elaborar e cumprir o plano de trabalho conforme proposta pedagógica da unidade de ensino; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas pelo calendário escolar; zelar pelas aprendizagens dos estudantes; produzir textos pedagógicos; participar da escolha do livro didático; articular atividades interescolares; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola; participar, com todos os setores da escola, da gestão dos aspectos administrativos pedagógicos do estabelecimento de ensino; emitir parecer sobre a vida escolar dos alunos; executar outras atividades correlatas.

##### CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

**REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.813,99**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Língua Inglesa do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; ministrar e preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, desenvolver e utilizar constantemente capacidades de comunicação.

##### CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

**REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.813,99**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Língua Inglesa do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; ministrar e Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, desenvolver e utilizar constantemente capacidades de comunicação.

##### CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

**REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.813,99**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Ciências da Natureza do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; ministrar e Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, desenvolver e utilizar constantemente capacidades de comunicação.

##### CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

**REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.813,99**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; ministrar e preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, desenvolver e utilizar constantemente capacidades de comunicação.

##### CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

**REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.813,99**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – História do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; ministrar e preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, desenvolver e utilizar constantemente capacidades de comunicação.

**CARGO: PROFESSOR DE RELIGIÃO****REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.813,99**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Religião do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; ministrar e preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, desenvolver e utilizar constantemente capacidades de comunicação.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA****REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.813,99**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Educação Física do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; ministrar e preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, desenvolver e utilizar constantemente capacidades de comunicação.

**CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA****REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.813,99**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular – Geografia do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; ministrar e preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, desenvolver e utilizar constantemente capacidades de comunicação.

**CARGO: PSICÓLOGO****REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.100,00**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Promover o desenvolvimento intelectual, social e educacional de crianças nas escolas, estabelecendo programas e consultas, efetuando pesquisas, treinando professores e tratando de crianças, jovens e profissionais da educação com problemas; buscar a mobilização da comunidade escolar com a finalidade de pensar juntos sua realidade, sua organização, seu funcionamento e relações mantidas com outras instituições e estrutura social, bem como questionar as relações e comunicações interpessoais estabelecidas no meio escolar; participar da elaboração de currículos e programas educacionais; supervisionar e acompanhar a execução de programas de reeducação psicopedagógica; atuar na orientação de pais em situações em que houver necessidade de acompanhamento e encaminhamento do aluno para outros profissionais.

**CARGO: NUTRICIONISTA****REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.100,00**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC; aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos; verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado; avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades; desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar; articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar; elaborar capacitações para manipuladores de alimentos; orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais; capacitar estagiários para atividades de supervisão nas cozinhas das unidades educacionais; realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensivas às famílias dos alunos; executar outras atividades afins e correlatas.

**CARGO: PSICOPEDAGOGO****REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 3.095,39**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento; coordenar serviços de Psicopedagogia em unidades escolares; realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumento e técnicas próprios de Psicopedagogia; utilizar métodos técnicos e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; realizar consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; proceder ao estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, às técnicas empregadas e àquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação; prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo; realizar intervenção psicopedagógica visando à solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino; participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração; compor equipe multiprofissional na elaboração de projetos; realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais; participar das reuniões com a equipe multiprofissional; promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos; executar atividades correlatas determinadas pelo seu superior.

**CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO****CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMA FEDERAL)****REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.376,00**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; coordenar, elaborar, executar,

supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta (municipal), em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas.

**CARGO: PSICÓLOGO (PROGRAMA FEDERAL)**

**REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.376,00**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Escuta qualificada individual ou em grupo, orientação e encaminhamentos para a rede de serviço local, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, orientação jurídico social, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, apoio à família na sua função protetiva.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.100,00**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta (municipal), em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas.

**ANEXO IV**

**MODELO DE CURRÍCULO**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 001/2021

Parelhas/RN

**CURRÍCULO**

|  |      |       |
|--|------|-------|
| <b>DADOS PESSOAIS</b>  |      |       |
| Nome:  |      |       |
| Endereço:  |      |       |
| Whatsapp/Celular:  |      |       |
| E-mail:  |      |       |
| RG/Órgão:  | CPF: | CTPS: |
| <b>TITULAÇÃO</b>   |      |       |
| Elencar titulações com respectiva carga horária.   |      |       |
| <b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS</b>   |      |       |
| Elencar as participações em eventos científicos, com respectiva carga horária.   |      |       |
| <b>CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>   |      |       |
| Elencar as capacitações cursadas, com respectiva carga horária.<br>(Cursos relacionados e não relacionados à área do cargo a que se candidata) |      |       |
| <b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>   |      |       |
| Elencar produção bibliográfica (artigos, capítulos de livros, livros, trabalhos publicados em anais, dentre outros).                           |      |       |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>  |      |       |
| Elencar experiências profissionais, inclusive voluntárias, com período de duração.   |      |       |

Anexar os documentos comprobatórios de todos os dados declarados, conforme indicação do anexo VI.

Declaro que todas as informações acima prestadas são verdadeiras, conforme documentação anexada a este currículo.

Parelhas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO ORAL  
(Máximo 10,0)**

| Critério   | Pontuação máxima | Pontuação atribuída |
|--|------------------|---------------------|
| 1. Facilidade de expressão e comunicação; capacidade argumentativa.        | 3,0              |                     |
| 2. Disponibilidade e trabalho em equipe.                                   | 2,0              |                     |
| 3. Conhecimento quanto aos processos de trabalho na área de atuação.       | 2,0              |                     |
| 4. Grau de conhecimento/domínio do conteúdo relacionado à área de atuação. | 3,0              |                     |
| Pontuação total  | 10,0             |                     |

**ANEXO VI**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**(Máximo 10,0)**

| <b>Critério</b>  | <b>Documento Comprobatório</b>   | <b>Pontuação Máxima</b>   | <b>Pontuação atribuída</b> |
|--|--|---|----------------------------|
| <b>1. Titulação</b><br>Especialização (lato sensu) – 2,0 pontos<br>Mestrado (stricto sensu) – 2,5 pontos<br>Doutorado (stricto sensu) – 3,0 pontos   | Diploma, certificado ou declaração de conclusão  | 2,0 a 3,0 pontos<br><b>(Não cumulativo)</b>   |                            |
| <b>2. Participação em eventos</b><br>Participação em congressos, seminários, conferências e simpósios (mínimo de 08 horas).  | Certificado ou declaração de participação  | 0,1 pontos por evento comprovado<br><b>(Cumulativo em no máximo 1,0 pontos)</b>   |                            |
| <b>3. Cursos de capacitação</b><br>Capacitações relacionadas à área de atuação (mínimo de 4 horas).<br>Capacitações não relacionadas à área de atuação (mínimo de 20 horas).   | Certificado ou declaração de participação  | Área relacionada - 0,2 pontos por evento comprovado <b>(Cumulativo em no máximo 1,0 pontos)</b><br>Área não relacionada - 0,1 ponto por evento comprovado <b>(Cumulativo em no máximo 0,5 pontos)</b>       |                            |
| <b>4. Produção científica</b><br>Publicação científica Livros, capítulos de livro, artigos, trabalhos publicados em anais, dentre outros.  | Capa, folha de rosto, ficha catalográfica, sumário, página inicial e página final do trabalho  | 0,1 ponto por evento comprovado<br><b>(Cumulativo em no máximo 0,5 pontos)</b>  |                            |
| <b>5. Experiência profissional</b><br>Experiência profissional na área para a qual se candidata (comprovação de até 6 meses completos)<br>Experiência profissional na área para a qual se candidata (comprovação de mais de 6 meses completos)<br>Trabalho voluntário na área para a qual se candidata | Cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e, no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida | Área relacionada - 1,0 ponto por cada experiência;<br>Área não relacionada - 1,5 pontos por cada experiência;<br>Trabalho voluntário - 1,0 ponto por cada experiência <b>(Cumulativo em até 4,0 pontos)</b> |                            |
| <b>Pontuação total</b>   |  | 10,0  |                            |

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:D91272C2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIANº209/2021-SEMSAB**

**PORTARIANº209/2021-SEMSAB****Portalegre (RN), 25de Junhode2021.**

DISPÕE ACERCA DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO PROVENIENTE DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PROMAQAP).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica, e em especial o que prevê o parágrafo único do art.4º da Lei nº. 283/2013, CONSIDERANDO o os termos da Lei nº. 460, de 31 de agosto de 2020, que dispõe sobre a criação Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Primária (PROMAQAP) CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº. 460/2020, que define a forma de pagamento da verba indenizatória por desempenho PROMAQAP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Farão jus a percepção da verba indenizatória proveniente do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Primária (PROMAQAP) os servidores constantes no Anexo I da presente Portaria.

**Art. 2º** Averba de que trata esta Portaria tem o caráter indenizatório não podendo em hipótese alguma ser incorporado ao salário do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Portaria 027/2021

**ANEXO I****SERVIDORES/PROFISSIONAIS QUE COMPONEM AS EQUIPES DE SAÚDE****EQUIPE A**

Alyne Viviane Negreiros Pereira, matrícula nº 347  
Ana Andrea Silva Raposo de Paiva, matrícula nº 65  
Ana Neta Dias, matrícula nº 67  
Ana Raquel Lucena Costa, matrícula nº 355  
Antônia Lucia da Silva Oliveira, matrícula nº 149  
Antônio Assis de Holanda Freitas, matrícula nº 59  
Cristiane Pereira de Freitas, matrícula nº 154  
Gertrud Yara Silva Pinheiro Maia nº 526

Francisca Maria do Socorro de Holanda, matrícula nº 356  
 Francisco Marcelo Pereira Holanda, matrícula nº 73  
 Gilberlândia Maria de Souza Roch, matrícula nº 161  
 Josefa Jozânia de Oliveira Silva, matrícula nº 75  
 Katia de Melo, matrícula nº 357  
 Laurilleyde Rego Rocha Diogenes, matrícula nº 615  
 Luiz Oscar Pereira de Freitas, matrícula nº 95  
 Maria da Conceição Queiroz Souza, matrícula nº 97  
 Maria da Conceição Sousa, matrícula nº 105  
 Raimunda Erineide Rocha, matrícula nº 365  
 Rita Cristina de Freitas Carlos, matrícula nº 185  
 Sayonara Alexandre Pinto, matrícula nº 577

**EQUIPE B**

Abraão Marques de Freitas, matrícula nº 54  
 Aurea Dias Pereira, matrícula nº 69  
 Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo, matrícula nº 162  
 Ivanildo Pereira Rocha Junior, matrícula nº 64  
 Janailson Ferreira Paiva, matrícula nº 170  
 Joserlania Alves Paiva Fernandes, matrícula nº 81  
 Liduina Maria da Silva, matrícula nº 94  
 Márcio Francisco de Souza Paiva, matrícula nº 513  
 Maria Rosimar Silva Costa, matrícula nº 109  
 Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva, matrícula nº 359  
 Rosimar Alves de Holanda, matrícula nº 186

**EQUIPE C**

Antonio Ramio Barbosa, matrícula nº 68  
 Cicero Romão de Holanda, matrícula nº 70  
 Davi Leal Landin Cruz, matrícula nº 519  
 Francisca Adriana de Freitas C. Pinto, matrícula nº 72  
 Francisco Ranieri Tertulino Viana, matrícula nº 62  
 Iranilda Lucena Pereira, matrícula nº 165  
 Ivonete Calixto da Silva Rocha, matrícula Nº 444  
 Kassio Handerson Soares de Holanda nº 572  
 Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá, matrícula nº 358  
 Maria Eribene de Queiroz Cardoso, matrícula nº 180  
 Mikarla de Freitas Pereira Lima, matrícula nº 182  
 Ozenira Queiroz dos Santos, matrícula nº 353  
 Vanessa Lacerda Gonçalves, matrícula nº 485  
 Vinicius Batista Vieira, matrícula nº 47

**ANEXO II**

| RELAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A RECEBER O INCENTIVO PROMAQ-AP referente a Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 2021 / CONFORME LEI Nº 460/2020 |  |  |           |
|---|--|--|-----------|
| Nº  | Nome do Servidor                             | Unidade de Trabalho  | Valor     |
|   | Abraão Marques de Freitas                    | UBS Vicente do Rego filho + A/UBS Honorato Eulampio de Paiva –B +UBS Jose Itamiram Jacinto de Oliveira - C | RS 330,00 |
|   | Ivanildo Pereira Rocha Junior                | UBS Vicente do Rego filho - A  | RS 330,00 |
|   | Antônio Assis de Holanda Freitas             | UBS Vicente do Rego filho - A  | RS 330,00 |
|   | Francisco Ranieri Tertulino Viana            | UBS Vicente do Rego filho - A  | RS 330,00 |
|   | Gertrud Yara Silva Pinheiro Maia             | UBS Vicente do Rego filho - A  | RS 900,00 |
|   | Katia de Melo                                | UBS Vicente do Rego filho - A  | RS 900,00 |
|   | Vanessa Lacerda Gonçalves                    | UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C  | RS 900,00 |
|   | Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva       | UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B   | RS 900,00 |
|   | Marcio Francisco de Souza Paiva              | UBS Vicente do Rego filho - A  | RS 900,00 |
|   | Davi Leal Landin Cruz                        | UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C   | RS 900,00 |
|   | Ozenira Queiroz dos Santos                   | UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C   | RS 660,00 |
|   | Alyne Viviane Negreiros Pereira              | UBS Vicente do Rego filho - A  | RS 660,00 |
|   | Francisco Marcelo Pereira Holanda            | UBS Vicente do Rego filho - EQ.A   | RS 330,00 |
|   | Maria da Conceição Queiroz Souza             | UBS Vicente do Rego filho - EQ.A   | RS 330,00 |
|   | Josefa Jozania de Oliveira Silva             | UBS Vicente do Rego filho - EQ.A   | RS 330,00 |
|   | Raimunda Erineide Rocha                      | UBS Vicente do Rego filho - EQ.A   | RS 330,00 |
|   | Ana Neta Dias                                | UBS Vicente do Rego filho - EQ.A   | RS 330,00 |
|   | Ana Andrea Silva Raposo de Paiva             | UBS Vicente do Rego filho - EQ.A   | RS 330,00 |
|   | Maria da Conceição Sousa                     | UBS Vicente do Rego filho - EQ.A   | RS 330,00 |
|   | Luiz Oscar Pereira de Freitas                | UBS Vicente do Rego filho - EQ.A   | RS 330,00 |
|   | Maria Rosimar Silva Costa                    | UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B   | RS 330,00 |
|   | Vinicius Batista Vieira                      | UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C  | RS 330,00 |
|   | Cicero Romão de Holanda                      | UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira - EQ. C  | RS 330,00 |
|   | Aurea Dias Pereira                           | UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B   | RS 330,00 |
|   | Liduina Maria da Silva                       | UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B   | RS 330,00 |
|   | Joserlania Alves Paiva Fernandes             | UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B   | RS 330,00 |
|   | Francisca Adriana de Freitas Costa Pinto     | UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C   | RS 330,00 |
|   | Antônio Ramio Barbosa                        | UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira EQ C   | RS 330,00 |
|   | Cristiane Pereira de Freitas                 | UBS Vicente do Rego filho - EQ.A   | RS 660,00 |
|   | Maria Eribene de Queiroz Cardoso             | UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C  | RS 660,00 |
|   | Rosimar Alves de Holanda                     | UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B   | RS 660,00 |
|   | Janailson Ferreira Paiva                     | UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B   | RS 660,00 |
|   | Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo | UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B   | RS 660,00 |
|   | Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá          | UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C   | RS 660,00 |

|                                       |  |                      |
|---------------------------------------|--|----------------------|
| Mikarla de Freitas Pereira Lima       | UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C | R\$ 660,00           |
| Maria Vanuzia Bezerra Lucena costa    | UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B       | R\$ 660,00           |
| Francisca Maria do Socorro de Holanda | UBS Vicente do Rego filho - EQ.A             | R\$ 660,00           |
| Ana Raquel Lucena Costa               | UBS Vicente do Rego filho - EQ.A             | R\$ 660,00           |
| Antônia Lúcia da Silva Oliveira       | UBS Vicente do Rego filho - EQ.A             | R\$ 660,00           |
| Rita Cristina de Freitas Carlos       | UBS Vicente do Rego filho - EQ.A             | R\$ 660,00           |
| Sueli Tertulino de Freitas            | UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. B       | R\$ 660,00           |
| Kassio Handerson Soares de Holanda    | UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C | R\$ 900,00           |
| Ivonete Calixto da Silva Rocha        | UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C | R\$ 660,00           |
| Laurilleyde Rego Rocha Diogenes       | UBS Vicente do Rego filho - EQ.A             | R\$ 278,56           |
| Gilberlandia Maria de Souza Rocha     | UBS Vicente do Rego filho - EQ.A             | R\$ 330,00           |
| Sayonara Alexandre Pinto              | UBS Vicente do Rego Filho                    | R\$ 660,00           |
| Iranilda Lucena Pereira               | UBS Honorato Eulampio de Paiva – EQ. C       | R\$ 660,00           |
| <b>TOTAL.....</b>                     |  | <b>R\$ 25.388,56</b> |

(Republicada por conter incorreções na original, publicada no Diário Oficial da FEMURN - Edição 2.555 de 29 de junho de 2021)

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Portaria 027/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:BB0066AB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS CORDENADORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COGESUAS FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**

| RELATÓRIO DE GESTÃO (EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA)   |                     |   |              |                |  |                    |                           |
|--|---------------------|---|--------------|----------------|--|--------------------|---------------------------|
| MUNICÍPIO:   |                     | PUREZA  |              |                |  |                    |                           |
| FMAS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                     |   |              |                |  |                    | Período:                  |
| CNPJ: 14.918.665/0001-93   |                     |   |              |                |  |                    | 2020                      |
| FÍSICO (UNIDADE)   |                     |   |              |                |  |                    |                           |
| Meta   |                     |   |              |                |  |                    | Programado                |
| Famílias atendidas   |                     |   |              |                |  |                    | Executado                 |
| <b>Total</b>   |                     |   |              |                |  |                    | 150                       |
|  |                     |   |              |                |  |                    | 135                       |
| FINANCEIRO (VALORES EM R\$ 1,00)   |                     |   |              |                |  |                    |                           |
| Item   | Elemento de Despesa | Descrição da Despesa  | Data Despesa | Nº Doc. Fiscal | Fornecedor                             | CNPJ / CPF         | Valor                     |
| 1  | 33.90.32.00         | Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para distribuição de benefícios eventuais | 10/06/2020   | 15.088         | CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO | 16.874.662/0001-20 | R\$ 2.790,00              |
| 2  | 33.90.32.00         | Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para distribuição de benefícios eventuais | 08/07/2020   | 15.237         | CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO | 16.874.662/0001-20 | R\$ 2.790,00              |
| 3  | 33.90.32.00         | Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para distribuição de benefícios eventuais | 21/12/2020   | 000.000.027    | NILTON LUIZ BUENO DE SOUZA             | 33.409.235/0001-90 | R\$ 2.790,00              |
| <b>Total de despesas</b>   |                     |   |              |                |  |                    | R\$ 8.370,00              |
| <b>REPASSE COM RENDIMENTOS</b>   |                     |   |              |                |  |                    | <b>Saldo reprogramado</b> |
|  |                     |   |              |                |  |                    | 0,00                      |
|  |                     |   |              |                |  |                    | <b>Valor do repasse</b>   |
|  |                     |   |              |                |  |                    | R\$ 8.370,00              |
|  |                     |   |              |                |  |                    | <b>Rendimentos</b>        |
|  |                     |   |              |                |  |                    | 0,00                      |
| <b>Valor a ser reprogramado no próximo exercício</b>   |                     |   |              |                |  |                    | <b>TOTAL DE RECURSOS</b>  |
|  |                     |   |              |                |  |                    | R\$ 8.370,00              |
|  |                     |   |              |                |  |                    | <b>0,00</b>               |
| AUTENTICAÇÃO   |                     |   |              |                |  |                    |                           |
| Declaro que as informações são verdadeiras e de inteira responsabilidade destes declarantes, que deverão manter arquivados em conformidade com a Portaria SNAS nº 124, de 29 de junho de 2017 e à disposição da SETHAS, da Controladoria – Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado – TCE, pelo prazo de 10 anos, a contar da aprovação pela SETHAS, e julgamento das contas do Município pelo TCE, conforme previsto no art. 3 da Portaria SETHAS, nº 38 de 04 de abril 2021. |                     |   |              |                |  |                    |                           |

|   |  |
|---|--|
| <b>Secretário Municipal de Assistência Social</b>         | <b>Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social</b>        |
| <b>Assinatura:</b>  | <b>Assinatura:</b>   |
| <b>Nome:</b> Larissa Ignezila Gomes Fonseca Moura Bezerra | <b>Nome:</b> Alana Pauline S. de Carvalho                            |
| <b>Cargo:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social  | <b>Cargo:</b> Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social |
| <b>Fone:</b> 84 99144-9452                                | <b>Fone:</b> 84 99164-1446   |
| <b>Data:</b> 29 de junho de 2021                          | <b>Data:</b> 29 de junho de 2021                                     |
| <b>E-mail:</b> larissaignezila@gmail.com                  | <b>E-mail:</b> alanapcarvalho@gmail.com                              |

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:FF4D09D0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 615/2021**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 615/2021



**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

|   |                |
|---|----------------|
| 02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN  |                |
| 02.003.28.843.0003.1006.4.6.9.0.71.00.00.00 10010000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | R\$ 55.000,00  |
| 02.003.28.843.0003.1006.3.2.9.0.21.00.00.00 10010000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO              | R\$ 6.500,00   |
| 02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | R\$ 15.000,00  |
| Sub-Total:  | R\$ 76.500,00  |
| 03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |                |
| 03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$ 32.000,00  |
| 03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | R\$ 30.000,00  |
| Sub-Total:  | R\$ 62.000,00  |
| 04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA   |                |
| 04.001.08.122.0003.2232.3.3.9.0.47.00.00.00 13110000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS         | R\$ 15.000,00  |
| Sub-Total:  | R\$ 15.000,00  |
| Total Parcial Reduzido:   | R\$ 153.500,00 |

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

|   |                |
|---|----------------|
| 02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN  |                |
| 02.003.04.123.0056.2198.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$ 4.000,00   |
| 02.003.04.123.0052.2210.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | R\$ 5.000,00   |
| 02.003.04.123.0056.2198.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | R\$ 3.000,00   |
| 02.003.04.123.0056.2198.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | R\$ 3.000,00   |
| 02.003.99.999.0083.9999.9.9.9.99.00.00.00 10010000 RESERVA DE CONTINGENCIA                          | R\$ 61.500,00  |
| Sub-Total:  | R\$ 76.500,00  |
| 03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE   |                |
| 03.001.10.301.0009.2252.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$ 20.000,00  |
| 03.001.10.122.0009.2277.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | R\$ 12.000,00  |
| 03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | R\$ 30.000,00  |
| Sub-Total:  | R\$ 62.000,00  |
| 04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA   |                |
| 04.001.08.122.0003.2232.3.3.9.0.36.00.00.00 13110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | R\$ 15.000,00  |
| Sub-Total:  | R\$ 15.000,00  |
| Total Parcial Reduzido:   | R\$ 153.500,00 |

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 24 de Junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**7E3F4070

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 182/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** a concordância dos Secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/07/2021 a 30/07/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de julho de 2021:

| Nº | Servidor (a):                       | Matricula | Período aquisitivo |
|----|-------------------------------------|-----------|--------------------|
| 01 | MARIA TEOBANETE DA CUNHA            | 2152      | 2019/2020          |
| 02 | MARIA ROSANGELA DE MATOS ELIAS      | 461       | 2018/2019          |
| 03 | ANTONIO LUIZ DE SOUZA               | 155       | 2019/2020          |
| 04 | EDILVA MARIA DO NASCIMENTO          | 681       | 2020/2021          |
| 05 | MAGNO ANTONIO XAVIER DA SILVA       | 336       | 2019/2020          |
| 06 | KATIANE CRISTINA FLORENCIO DA SILVA | 116       | 2019/2020          |
| 07 | JOSE FERREIRA ASSUNCAO JUNIOR       | 230       | 2019/2020          |
| 08 | GILKA MEDEIROS DA CUNHA ASSUNCAO    | 393       | 2018/2019          |
| 09 | MARIA DO CEU DOS SANTOS MARTINS     | 343       | 2019/2020          |
| 10 | ANA CARLA SILVA DA CUNHA            | 2112      | 2019/2020          |
| 11 | CARLOS ROBERTO DO VALE              | 266       | 2019/2020          |

|    |                                    |      |           |
|----|------------------------------------|------|-----------|
| 12 | MARQUES MANOEL LEOCADIO            | 734  | 2019/2020 |
| 13 | FRANCISCA SERGLIA DOS SANTOS SILVA | 280  | 2020/2021 |
| 14 | JOAO ANTONIO DE ASSUNCAO           | 148  | 2019/2020 |
| 15 | JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES | 2204 | 2019/2020 |
| 16 | ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA       | 2299 | 2020/2021 |
| 17 | DAMASIO CAETANO NETO               | 201  | 2020/2021 |
| 18 | SIMONE PATRICIA DA SILVA ARAUJO    | 294  | 2019/2020 |
| 19 | RAIMUNDO TEODORO BENTO             | 197  | 2019/2020 |
| 20 | RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA          | 567  | 2018/2019 |

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF n.º: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**CFD1F191

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMS**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município, através de seus representantes legais, tornapúblico que estarão abertas as inscrições para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de nível superior médicos oriundo do “Programa de Valorização da Atenção Especializada - PROVAE” e do “Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB” exercendo suas atividades nas **Unidades Básicas de Saúde, no Pronto Atendimento na Rede de Urgência e Emergência, no Centro Especializado em Reabilitação, bem como no Centro de Referência Especializado**, regendo-se pelas disposições do presente Edital e Legislação Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para bolsistas

- Nível Superior: médicos clínicos e especialistas

**1.2.** Os candidatos aprovados serão bolsistas do “Programa de Valorização Profissional da Atenção Especializada e Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica para exercerem atividades nas redes de saúde de referência especializada e básica”.

**2. DA DIVULGAÇÃO:**

**2.1** A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Diário oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e siteda Prefeitura Municipal de São José de Mipibu.

**3. DA JORNADA DAS ATIVIDADES:**

**3.1** Os bolsistas, cumprirão suas jornadas de atividades nas Unidades de Saúde Especializadas, Básicas e no Pronto Atendimento na Rede de Urgência e Emergência conforme suas inscrições e preenchendo os requisitos de cada atividade a ser desempenhada e de acordo com a necessidade de cada ente de saúde lotado.

**3.2** Os bolsistas, médicos especialistas cumprirão as atividades conforme os termos da Lei de nº 1098/2015-GP/PMSJM, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Valorização da Atenção Especializada, Pronto Socorro e da Rede de Urgência e Emergência.

**3.3** Os Bolsistas selecionados para *Unidade de Pronto Atendimento* - UPA exercerão suas atividades curriculares em forma de plantão 12h ou 24h.

**4. DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES.**

**4.1** O valor das bolsas concedidas está previstos nas tabelas deste edital.

**5. NÚMERO DE VAGAS:** De acordo com as necessidades do Centro de Referência Especializado, Centro Especializado em Reabilitação, Unidade de Pronto Atendimento, e da Estratégia da Saúde da Família, podendo haver ampliação por estrito interesse do público envolvido, sendo inicialmente ocupado o mínimo das vagas a seguir descritas:

**5.1 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO/CRE - PROVAE - NÍVEL SUPERIOR:**

| PROFISSIONAIS   | VAGAS | VALOR MENSAL                         |
|---|-------|--------------------------------------|
| MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA   | 01    | Variável de acordo com as atividades |
| MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA  |       | Variável de acordo com as atividades |
| MÉDICO PROCTOLOGISTA  | 01    | Variável de acordo com as atividades |
| MÉDICO DERMATOLOGISTA   |       | Variável de acordo com as atividades |
| MÉDICO UROLOGISTA   | 01    | Variável de acordo com as atividades |
| MÉDICO PEQUENAS CIRURGIAS (GENERALISTA COM EXPERIENCIA EM PEQUENAS CIRURGIAS) | 01    | Variável de acordo com as atividades |
| MÉDICO PSIQUIATRA   | 01    | Variável de acordo com as atividades |

**REQUISITOS:**

**MÉDICO ESPECIALISTA:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Título de Especialista, e registro profissional (Conselho/CRM)

**5.2 CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO/CER -PROVAE -NIVEL SUPERIOR**

| PROFISSIONAIS                 | VAGAS | VALOR MENSAL                         |
|-------------------------------|-------|--------------------------------------|
| MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA | 01    | Variável de acordo com as atividades |
| MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL    | 01    | Variável de acordo com as atividades |

|                    |    |                                      |
|--------------------|----|--------------------------------------|
| MÉDICO ORTOPEDISTA | 01 | Variável de acordo com as atividades |
|--------------------|----|--------------------------------------|

**REQUISITOS:**

**MÉDICO ESPECIALISTA:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Título de Especialista, e registro profissional (Conselho/CRM)

**5.3 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA –PROVAE - NIVEL SUPERIOR**

| PROFISSIONAIS      | VAGAS | VALOR PLANTÕES12h                  |
|--------------------|-------|------------------------------------|
| MÉDICO PLANTONISTA | 08    | R\$ 800,00 + 300 (adicional COVID) |

**REQUISITOS:**

**MÉDICO PLANTONISTA:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional (Conselho/CRM).

**5.4 ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF– PROVAB - NIVEL SUPERIOR**

| PROFISSIONAIS  | VAGAS | VALOR MENSAL |
|----------------|-------|--------------|
| MÉDICO CLÍNICO | 12    | R\$ 6.000,00 |

**REQUISITOS:**

**MÉDICO CLÍNICO:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional (Conselho/CRM).

**6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1** Para inscrever-se, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

**6.1.1** Ter nacionalidade brasileira;

**6.1.2** Haver concluído o Curso de Nível Superior, na área para a qual vai concorrer, bem como ter inscrição profissional junto ao Conselho de sua classe;

**6.1.3** Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

**6.1.4** Estar quite com a Justiça Eleitoral;

**6.1.5** Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

**7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO:**

**7.1** Fotocópia e original para comprovação do RG e CPF;

**7.1.1** Fotocópia e original do comprovante de residência;

**7.1.2** Currículo vitae com documentos comprobatórios originais para confirmação;

**7.1.3** Fotocópia e original de Certificado de conclusão de curso;

**7.1.4** Fotocópia e original do registro profissional emitida pelo conselho de classe

**7.1.5** As documentações deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato e/ou procurador, mediante Procuração Pública, lavrada em Ofício de Nota competente, não sendo admitida Procuração Particular.

**7.1.6** O candidato que apresentar declarações e/ou documentos falsos será eliminado do Processo Seletivo.

**7.1.7** Toda documentação deverá ser entregue em envelope A4.

**8. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO:**

**8.1** Apresentar a documentação relacionada nos itens 7;

**8.2** Local da inscrição: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Pedro Ferreira S/N, nº, CEP: 59162-000, Centro, São José de Mipibu/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

**9. DA SELEÇÃO.**

**9.1** O processo seletivo será realizado em duas fases, sendo a primeira: recepção de currículos com seus respectivos documentos comprobatórios, apresentados pelo (a) candidato (a), a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos previstos no item 6 e 7, em caráter eliminatório.

**9.2** A segunda fase, exclusivamente, com os candidatos pré-selecionados, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação que valerá 15,00 (quinze) pontos, de acordo com os critérios especificados, conforme modelo identificado no ANEXO III em caráter classificatório.

**9.3** Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

**9.4** O não comparecimento do candidato (a) no dia determinado para qualquer das etapas do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

**10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério na seguinte ordem:

a) ao candidato que tiver obtido maior pontuação de experiência comprovada na função;

b) ao candidato de maior idade;

**10.2** O candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições terá sua idade considerada como primeiro critério desempate, conforme o disposto no art.27, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**11. DA HABILITAÇÃO:**

**11.1** Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

**11.2** Apresentar os requisitos já descritos neste edital no item 7.1, exceto item 7.1.2.

**11.3** O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

**12. RECURSOS**

**12.1** O Prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 48 horas após a divulgação de cada resultado.

**12.2** Os recursos deverão ser entregues por escritos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, das 08h às 13h, no prazo de 48 horas após a divulgação da seleção, conforme modelo identificado no ANEXO II.

**12.3** A Comissão de Seleção deste processo seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

### 13. ADVERTENCIA

**13.1** Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

### 14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**14.1** Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

**14.2** Se houver candidatos aprovados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério do Secretário Municipal de Saúde.

**14.3** O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de São José de Mipibu a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

**15.2** Os locais e horários para a realização das etapas da seleção estão no ANEXO I - Cronograma, deste edital.

**15.3** Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de São José de Mipibu, conta com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

**15.4** A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

**15.5** São de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações dos resultados parciais e final, afixadas no **Diário Oficial da FEMURN**.

**15.6** Os candidatos, aprovados na presente seleção pública, iniciarão as suas atividades conforme Cronograma, em anexo.

**15.7** Compõem esse edital os anexos I, II, III, IV, V E VI.

**15.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública, regularmente instituída no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, consoante Portaria Nº 024/2021.

São José de Mipibu/RN, 02 de julho de 2021

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal De Saúde

### ANEXO I

| DATA                    | ETAPA                 | DESCRIÇÃO   |
|-------------------------|-----------------------|---|
| 02/07/2021              | Publicação            | Publicação do edital  |
| 13 à 14/07/2021         | Inscrição             | Período da inscrição dos profissionais que tenham interesse em aderir ao PROVAE/ PROVAB<br>Local da inscrição: Sala de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde<br>CEP: 59162-000,<br>Centro, São José de Mipibu/RN,<br>Horário: 08h00min as 13h00min. |
| 15 à 16/07/2021         | Análise               | Análise curricular e da documentação dos candidatos   |
| 19/07/2021              | Publicação            | Publicação da relação dos candidatos selecionados no PROVAE/PROVAB  |
| 20/07/2021              | Recursos              | Período para solicitação de recursos  |
| 21 à 22/07/2021         | Julgamento            | Análise dos recursos e julgamentos  |
| 23/07/2021              | Publicação            | Resultado dos recursos  |
| 23/07/2021              | Publicação            | Resultado final   |
| 27/07/2021              | Publicação            | Convocação mínima inicial   |
| 28/07/2021 à 03/08/2021 | Apresentação          | Prazo para o candidato convocado se apresentar com a documentação   |
| 05/08/2021              | Início das atividades | Nos locais determinados neste edital, conforme a necessidade do município.  |

### ANEXO II

#### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

#### MODELO DE RECURSO

Ao (À) Senhor (a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Seleção Pública de candidatos para provimento do *Programa de Valorização da Atenção Especializada e Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica*.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ PROGRAMA \_\_\_\_\_

Função pretendida: \_\_\_\_\_

RG/CPF/REGISTRO DO CONSELHO \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2021.

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

**FICHA DE ANÁLISE DE CURRICULAR**

| <b>CURRICULUM VITAE</b>   |   |
|---|---|
| <b>1-FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>   |   |
| <b>ATIVIDADES</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b>  |
| Certificado de Curso de Especialização (Mínimo de 360 horas-aula)   | 1,0 ponto   |
| Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação  | 1,5 ponto   |
| Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação   | 2,5 ponto   |
| <b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>  |   |
| <b>ATIVIDADES</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b>  |
| Análise de currículo/ <b>Tempo de atuação e experiência.</b><br>Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando a partir de 6 meses de atuação, (expedida pela instituição onde trabalhou) | 1,0 ponto cada 06 meses comprovado de experiência na vaga que esta pleiteando no processo seletivo<br>Obs.: valor máximo 6,0 pontos |
| Análise do currículo / <b>qualificação profissional</b> Certificados ou <b>declaração</b> que tiverem correlação com a seleção da área específica que irá pleitear, a partir de janeiro de 2018 até a data atual.               | 1,0 ponto por curso com carga horária superior ou igual a 20 h<br>Valor máximo: 4,0   |
| <b>Total 15,0 pontos</b>  |   |

Assinatura do avaliador: \_\_\_\_\_

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**ANEXO IV****EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021****FICHA DE INSCRIÇÃO***Seleção do Programa Municipal de Valorização da Atenção Especializada e Programa de valorização dos profissionais da atenção básica.*

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DO NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ SEXO: M ( ) F ( )

ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

PROGRAMA: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

LOCAL PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

**Documentos:**

- RG  
 CPF  
 COMPROVANTE DE RESIDENCIA  
 CURRICULO VITAE  
 CERTIFICADO

\*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO SERVIDOR:- \_\_\_\_\_

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**ANEXO V****EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO***Seleção do Programa Municipal de Valorização da Atenção Especializada e Programa de valorização dos profissionais da atenção básica.*

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DO NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ SEXO: M ( ) F ( )

**Documentos entregues:**

- RG  
 CPF  
 COMPROVANTE DE RESIDENCIA  
 CURRICULO VITAE  
 CERTIFICADO

\*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO SERVIDOR:- \_\_\_\_\_

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2021.

**ANEXO VI**

| CATEGORIA PROFISSIONAL   | ATIVIDADES PREVISTAS   |
|--|--|
| <b>MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA</b>   | Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. |
| <b>MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA</b>  | Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.  |
| <b>MÉDICO PROCTOLOGISTA</b>  | Realizar atendimento na área de proctologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.         |
| <b>MÉDICO DERMATOLOGISTA</b>   | Realizar atendimento na área de dermatologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.       |
| <b>MÉDICO UROLOGISTA</b>   | Realizar atendimento na área de urologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.                                 |
| <b>MÉDICO PEQUENAS CIRURGIAS (GENERALISTA COM EXPERIENCIA EM PEQUENAS CIRURGIAS)</b> | Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar ou auxiliar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.   |
| <b>MÉDICO PSIQUIATRA E MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL</b>                                | Realizar avaliação clínica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; realizar tarefas em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios   |

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
|                                      | semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas.  |
| <b>MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA</b> | Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes a área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades.  |
| <b>MÉDICO ORTOPEDISTA</b>            | Realizar atendimento na área de ortopedia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.                                     |
| <b>MÉDICO PLANTONISTA</b>            | Prestar atendimento de Urgência e Emergência a pacientes em demanda espontânea, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres; realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais.  |
| <b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>          | Realizar atendimento na área de cirurgia, urgência e emergência; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. ; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. |

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
Código Identificador: B47E0527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 CONTRATO 20210250**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000069/21**

**CONTRATO Nº.....: 20210250**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**

**CONTRATADA(O).....: ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.630.407/0001-44, estabelecida à Avenida Ulisses Montarroyos, piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54400-620**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.**

**ITEM.....:**

| ITEM                | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|---------------------|--|---------|------------|----------------|---------------------|
| 062633              | Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg/ ml suspensão oral frasco 75ml | UNIDADE | 100,00     | 11,500         | 1.150,00            |
| 062634              | Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg comprimido revestido           | UNIDADE | 3.000,00   | 1,100          | 3.300,00            |
| 062692              | Sinvastatina 20mg comprimido revestido   | UNIDADE | 3.000,00   | 0,080          | 240,00              |
| 062693              | Sinvastatina 40mg comprimido revestido   | UNIDADE | 3.000,00   | 0,160          | 480,00              |
| 062712              | Clopidogrel 75mg comprimido  | UNIDADE | 3.000,00   | 0,400          | 1.200,00            |
| 062783              | Cloridrato de clomipramina 25mg comprimido   | UNIDADE | 2.000,00   | 0,680          | 1.360,00            |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |  |         |            |                | <b>R\$ 7.730,00</b> |

**VALOR TOTAL.....: R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente:**

Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 .

**VIGÊNCIA.....: 30 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**

**DATA DA ASSINATURA.....: 30 de junho de 2021**

**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE, portador do(a) CPF 515.270.654-72**FISCAL DO CONTRATO:** JESSICA SILVA FERREIRA, (MAT. 0000845), FARMACÊUTICA**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**271040BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021 CONTRATO 20210253**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000069/21

CONTRATO Nº.....: 20210253

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA., inscrita no CNPJ 09.676.256/0001-98, estabelecida à rua octaviano Teixeira dos santos, centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-030

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

ITEM.....:

| ITEM             | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                       | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 062659           | Dexclorfeniramina, Maleato 2mg comprimido      | UNIDADE | 1.000,00   | 0,070          | 70,00       |
| 062662           | Loratadina 1mg/mL xarope frasco 100 mL         | UNIDADE | 100,00     | 2,880          | 288,00      |
| 062663           | Prometazina, cloridrato 25mg comprimido        | UNIDADE | 200,00     | 0,140          | 28,00       |
| 062673           | Nimesulida 100mg comprimido                    | UNIDADE | 3.000,00   | 0,130          | 390,00      |
| 062680           | Aciclovir 200 mg comprimido                    | UNIDADE | 1.000,00   | 0,200          | 200,00      |
| 062690           | Prednisona 20mg comprimido                     | UNIDADE | 1.000,00   | 0,190          | 190,00      |
| 062697           | Glimepirida 2mg comprimido                     | UNIDADE | 1.000,00   | 0,160          | 160,00      |
| 062710           | Carvedilol 12,5mg comprimido                   | UNIDADE | 2.000,00   | 0,130          | 260,00      |
| 062711           | Carvedilol 25mg comprimido                     | UNIDADE | 2.000,00   | 0,190          | 380,00      |
| 062714           | Dinitrato de isossorbida 5mg comprimido        | UNIDADE | 2.000,00   | 0,330          | 660,00      |
| 062717           | Espironolactona 25mg comprimido                | UNIDADE | 2.000,00   | 0,170          | 340,00      |
| 062728           | Propranolol, Cloridrato 40mg comprimido        | UNIDADE | 3.000,00   | 0,040          | 120,00      |
| 062741           | Metoclopramida, Cloridrato 10mg comprimido     | UNIDADE | 500,00     | 0,140          | 70,00       |
| 062765           | Alprazolam 0,5mg comprimido                    | UNIDADE | 3.000,00   | 0,140          | 420,00      |
| 062768           | Amitriptilina, Cloridrato 25mg comprimido      | UNIDADE | 3.000,00   | 0,130          | 390,00      |
| 062769           | Amitriptilina, Cloridrato 75mg comprimido      | UNIDADE | 2.000,00   | 0,470          | 940,00      |
| 062776           | Citalopram 20mg comprimido                     | UNIDADE | 1.000,00   | 0,240          | 240,00      |
| 062777           | Clonazepam 2mg comprimido                      | UNIDADE | 4.000,00   | 0,060          | 240,00      |
| 062779           | Clonazepam 2,5mg/ml solução oral               | UNIDADE | 200,00     | 2,000          | 400,00      |
| 062782           | Cloridrato de bupropiona 150mg comprimido      | UNIDADE | 2.000,00   | 0,880          | 1.760,00    |
| 062808           | Hemitartrato de zolpidem 10mg comprimido       | UNIDADE | 2.000,00   | 0,650          | 1.300,00    |
| 062809           | Lítio, Carbonato 300mg comprimido              | UNIDADE | 3.000,00   | 0,780          | 2.340,00    |
| 062812           | Levodopa + benserazida 100mg + 25mg comprimido | UNIDADE | 1.000,00   | 1,690          | 1.690,00    |
| 062814           | Levomepromazina 25mg comprimido                | UNIDADE | 3.000,00   | 0,460          | 1.380,00    |
| 062815           | Levomepromazina 100mg comprimido               | UNIDADE | 3.000,00   | 0,980          | 2.940,00    |
| 062816           | Lorazepam 2mg comprimido                       | UNIDADE | 2.000,00   | 0,130          | 260,00      |
| 062822           | Oxalato de escitalopram 10mg comprimido        | UNIDADE | 3.000,00   | 0,290          | 870,00      |
| 062823           | Oxalato de escitalopram 20mg comprimido        | UNIDADE | 2.000,00   | 0,630          | 1.260,00    |
| 062827           | Paroxetina 20mg comprimido                     | UNIDADE | 3.000,00   | 0,280          | 840,00      |
| 062828           | Quetiapina 25mg comprimido                     | UNIDADE | 3.000,00   | 0,250          | 750,00      |
| 062829           | Quetiapina 100mg comprimido                    | UNIDADE | 1.000,00   | 1,200          | 1.200,00    |
| 062840           | Topiramato 50mg comprimido                     | UNIDADE | 2.000,00   | 0,250          | 500,00      |
| VALOR GLOBAL R\$ |  |         |            |                | 22.876,00   |

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.876,00 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 .

VIGÊNCIA.....: 30 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de junho de 2021

**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** SIRLEI FATIMA FOLLADOR, portador do(a) CPF 465.988.800-25**FISCAL DO CONTRATO:** JESSICA SILVA FERREIRA, (Mat. 0000845), FARMACÊUTICA**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AC82705B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021 CONTRATO 20210252**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021 CONTRATO 20210252**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000069/21

CONTRATO Nº.....: 20210252

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 23.706.033/0001-57, estabelecida à rua Ernesto mariano de lima, Manoela Valadar, Afogados da Ingazeira-PE



**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.  
**ITEM.....:**

| ITEM                | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|---------------------|---|---------|------------|----------------|----------------------|
| 062629              | Paracetamol 750mg comprimido                                    | UNIDADE | 3.000,00   | 0,080          | 240,00               |
| 062630              | Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco 15 ml                  | UNIDADE | 100,00     | 1,190          | 119,00               |
| 062635              | Azitromicina Diidratada 500mg comprimido revestido              | UNIDADE | 1.000,00   | 1,420          | 1.420,00             |
| 062637              | Cefalexina 50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60             | UNIDADE | 100,00     | 7,350          | 735,00               |
| 062639              | Cefalexina 500 mg comprimido revestido                          | UNIDADE | 2.000,00   | 0,420          | 840,00               |
| 062640              | Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg comprimido                     | UNIDADE | 3.000,00   | 0,310          | 930,00               |
| 062643              | Metronidazol 100 mg/g gel vaginal bisnaga 50g                   | UNIDADE | 100,00     | 5,670          | 567,00               |
| 062646              | Neomicina + Bacitracina (5 mg + 250 UI)/g pomada                | UNIDADE | 50,00      | 2,500          | 125,00               |
| 062650              | Cetoconazol 200mg comprimido                                    | UNIDADE | 500,00     | 0,270          | 135,00               |
| 062651              | Cetoconazol Xampu 20mg/ml (2%) frasco 100ml,                    | UNIDADE | 100,00     | 7,120          | 712,00               |
| 062652              | Fluconazol 150 mg cápsula                                       | UNIDADE | 300,00     | 0,480          | 144,00               |
| 062654              | Miconazol, Nitrato 20mg/g creme vaginal bisnaga 80g             | UNIDADE | 100,00     | 5,780          | 578,00               |
| 062655              | Nistatina Creme Vaginal 25.000 UI bisnaga 50g                   | UNIDADE | 100,00     | 5,860          | 586,00               |
| 062660              | Dexclorfeniramina/ betametasona 0,4mg/ml+0,05mg/ml x arope      | UNIDADE | 100,00     | 5,010          | 501,00               |
| 062675              | Albendazol 40 0mg comprimido mastigável                         | UNIDADE | 200,00     | 0,450          | 90,00                |
| 062681              | Aciclovir 50mg /creme bisnaga 10g                               | UNIDADE | 100,00     | 3,120          | 312,00               |
| 062686              | Dexametasona, Acetato 1mg/g creme bisnaga                       | UNIDADE | 200,00     | 1,390          | 278,00               |
| 062688              | Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/mL solução oral fra sco 60mL   | UNIDADE | 100,00     | 5,350          | 535,00               |
| 062694              | Glibenclâmida 5mg comprimido                                    | UNIDADE | 3.000,00   | 0,040          | 120,00               |
| 062700              | Metformina, Cloridrato 850mg comprimido                         | UNIDADE | 3.000,00   | 0,120          | 360,00               |
| 062704              | Anlodipino, Besilato 10mg compimido                             | UNIDADE | 3.000,00   | 0,080          | 240,00               |
| 062709              | Carvedilol 3,125mg comprimido                                   | UNIDADE | 2.000,00   | 0,110          | 220,00               |
| 062713              | Digoxina 0,25mg comprimido                                      | UNIDADE | 3.000,00   | 0,090          | 270,00               |
| 062715              | Enalapril, Maleato 10mg comprimido                              | UNIDADE | 3.000,00   | 0,040          | 120,00               |
| 062718              | Furosemida 40mg comprimido                                      | UNIDADE | 3.000,00   | 0,080          | 240,00               |
| 062725              | Metildopa 500mg comprimido                                      | UNIDADE | 1.000,00   | 0,850          | 850,00               |
| 062740              | Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml solução oral frasc o com 10ml | UNIDADE | 50,00      | 1,280          | 64,00                |
| 062742              | Óleo mineral 100% frasco com 100ml                              | UNIDADE | 100,00     | 3,030          | 303,00               |
| 062752              | Ambroxol, Cloridrato 15mg/5ml xarope                            | UNIDADE | 100,00     | 1,780          | 178,00               |
| 062753              | Ambroxol, Cloridrato 30mg/5ml xarope                            | UNIDADE | 100,00     | 1,970          | 197,00               |
| 062761              | Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg comprimid            | UNIDADE | 3.000,00   | 0,250          | 750,00               |
| 062762              | Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500mg comprimid            | UNIDADE | 3.000,00   | 0,690          | 2.070,00             |
| 062763              | Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50mg/ml xarope             | UNIDADE | 200,00     | 5,590          | 1.118,00             |
| 062766              | Alprazolam 1mg comprimido                                       | UNIDADE | 3.000,00   | 0,090          | 270,00               |
| 062770              | Biperideno 2mg comprimido                                       | UNIDADE | 3.000,00   | 0,240          | 720,00               |
| 062772              | Bromazepam 6mg comprimido                                       | UNIDADE | 3.000,00   | 0,140          | 420,00               |
| 062774              | Carbamazepina 200mg comprimido                                  | UNIDADE | 2.000,00   | 0,250          | 500,00               |
| 062789              | Clorpromazina, Cloridrato 4% solução oral                       | UNIDADE | 50,00      | 8,940          | 447,00               |
| 062790              | Clorpromazina, Cloridrato 100mg comprimido                      | UNIDADE | 1.500,00   | 0,420          | 630,00               |
| 062793              | Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml injetável                   | UNIDADE | 50,00      | 10,200         | 510,00               |
| 062794              | Diazepam 5mg comprimido   | UNIDADE | 3.000,00   | 0,070          | 210,00               |
| 062795              | Diazepam 10mg comprimido  | UNIDADE | 3.000,00   | 0,080          | 240,00               |
| 062798              | Fenobarbital 100mg compimido                                    | UNIDADE | 3.000,00   | 0,120          | 360,00               |
| 062805              | Haloperidol 1mg comprimido                                      | UNIDADE | 2.000,00   | 0,170          | 340,00               |
| 062806              | Haloperidol 5mg comprimido                                      | UNIDADE | 2.000,00   | 0,240          | 480,00               |
| 062807              | Haloperidol 2mg/ml solução oral                                 | UNIDADE | 100,00     | 5,410          | 541,00               |
| 062813              | Levomepromazina 40mg gotas 20ml                                 | UNIDADE | 100,00     | 13,970         | 1.397,00             |
| 062825              | Oxcarbazepina 300mg comprimido                                  | UNIDADE | 2.000,00   | 1,070          | 2.140,00             |
| 062830              | Risperidona 1mg/ml solução oral                                 | UNIDADE | 200,00     | 15,180         | 3.036,00             |
| 062831              | Risperidona 1mg comprimido                                      | UNIDADE | 3.000,00   | 0,150          | 450,00               |
| 062832              | Risperidona 2mg comprimido                                      | UNIDADE | 3.000,00   | 0,170          | 510,00               |
| 062833              | Risperidona 3mg comprimido                                      | UNIDADE | 3.000,00   | 0,190          | 570,00               |
| 062834              | Sertralina, Cloridrato 50mg compimido                           | UNIDADE | 2.000,00   | 0,140          | 280,00               |
| 062844              | Sulfato Ferroso 40mg comprimido revestido                       | UNIDADE | 3.000,00   | 0,040          | 120,00               |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |   |         |            |                | <b>R\$ 30.118,00</b> |

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 30.118,00 (trinta mil, cento e dezoito reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminada na seguinte dotação do orçamento vigente:

Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 .

**VIGÊNCIA.....:** 30 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de junho de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES

DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** LAISE DE LIMA PEIXOTO, portador do(a) CPF 055.084.634-45

**FISCAL DO CONTRATO:** JESSICA SILVA FERREIRA, (Mat. 0000845), FARMACÊUTICA

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**37B926C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021 CONTRATO 20210254**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000069/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20210254

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) 27.029.083/0001-06, estabelecida à Av. João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP 59140-690**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.**ITEM.....:**

| ITEM         | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|--------------|--|---------|------------|----------------|---------------|
| 062626       | Dipirona Sódica 500mg/ml solução oral frasco 10 ml                     | UNIDADE | 150,00     | 0,990          | 148,50        |
| 062627       | Dipirona sódica 50mg/ml solução oral frasco 100 ml                     | UNIDADE | 100,00     | 2,770          | 277,00        |
| 062631       | Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral frasco 60                   | UNIDADE | 50,00      | 2,970          | 148,50        |
| 062636       | Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral frasco 1 5 ml              | UNIDADE | 100,00     | 9,020          | 902,00        |
| 062642       | Metronidazol 250 mg comprimido revestido                               | UNIDADE | 150,00     | 0,170          | 25,50         |
| 062645       | Metronidazol + Nistatina 100 mg/g + 20.000 UI/g crem e vaginal 50g     | UNIDADE | 100,00     | 7,110          | 711,00        |
| 062647       | Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg comprimido                  | UNIDADE | 3.000,00   | 0,170          | 510,00        |
| 062648       | Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL suspensão oral frasco 50mL | UNIDADE | 100,00     | 3,040          | 304,00        |
| 062656       | Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral frasco 50 mL                     | UNIDADE | 50,00      | 4,160          | 208,00        |
| 062657       | Desloratadina 0,5mg/mL xarope 100mL                                    | UNIDADE | 100,00     | 7,090          | 709,00        |
| 062658       | Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/mL solução oral fra sco 120 mL        | UNIDADE | 100,00     | 1,580          | 158,00        |
| 062661       | Loratadina 10mg comprimido   | UNIDADE | 1.000,00   | 0,120          | 120,00        |
| 062670       | Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral                                       | UNIDADE | 100,00     | 1,550          | 155,00        |
| 062671       | Meloxicam 15mg comprimido  | UNIDADE | 1.000,00   | 0,100          | 100,00        |
| 062678       | Secnidazol 1000mg comprimido   | UNIDADE | 200,00     | 0,610          | 122,00        |
| 062679       | Tiabendazol 50mg/g pomada bisnaga 45g                                  | UNIDADE | 50,00      | 8,580          | 429,00        |
| 062689       | Prednisona 5mg comprimido  | UNIDADE | 1.000,00   | 0,090          | 90,00         |
| 062691       | Ciprofibrato 100mg comprimido  | UNIDADE | 3.000,00   | 0,440          | 1.320,00      |
| 062695       | Gliclazida 30mg comprimido   | UNIDADE | 2.000,00   | 0,230          | 460,00        |
| 062696       | Gliclazida 60mg comprimido   | UNIDADE | 1.000,00   | 0,460          | 460,00        |
| 062698       | Glimepirida 4mg comprimido   | UNIDADE | 1.000,00   | 0,340          | 340,00        |
| 062699       | Metformina, Cloridrato 500mg comprimido                                | UNIDADE | 3.000,00   | 0,110          | 330,00        |
| 062701       | Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido                                | UNIDADE | 3.000,00   | 0,040          | 120,00        |
| 062716       | Enalapril, Maleato 20mg comprimido                                     | UNIDADE | 3.000,00   | 0,080          | 240,00        |
| 062720       | Hidralazina 50mg comprimido  | UNIDADE | 1.000,00   | 0,460          | 460,00        |
| 062722       | Losartana potássica 25mg comprimido                                    | UNIDADE | 4.000,00   | 1,230          | 4.920,00      |
| 062723       | Losartana potássica 50mg comprimido                                    | UNIDADE | 4.000,00   | 0,090          | 360,00        |
| 062724       | Metildopa 250mg comprimido   | UNIDADE | 1.000,00   | 0,590          | 590,00        |
| 062726       | Nifedipino 10mg comprimido   | UNIDADE | 1.500,00   | 0,460          | 690,00        |
| 062729       | Butilbrometo de escopolamina+dipirona 10mg + 250mg c comprimido        | UNIDADE | 1.000,00   | 0,460          | 460,00        |
| 062739       | Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão oral                         | UNIDADE | 50,00      | 2,220          | 111,00        |
| 062744       | Omeprazol 40mg cápsula   | UNIDADE | 2.000,00   | 0,320          | 640,00        |
| 062749       | simeticona 75mg/ml solução oral  | UNIDADE | 100,00     | 1,320          | 132,00        |
| 062754       | Carbocisteína 100mg/5ml xarope   | UNIDADE | 50,00      | 4,030          | 201,50        |
| 062756       | Guaco (Mikania glomerata, Asteraceae) 0,5 ml/5 ml x arope              | UNIDADE | 50,00      | 3,230          | 161,50        |
| 062841       | Acido Fólico 5mg comprimido revestido                                  | UNIDADE | 4.000,00   | 0,050          | 200,00        |
| 062842       | Sais para Reidratação Oral Pó para solução oral enve lope 27,9g        | UNIDADE | 200,00     | 0,610          | 122,00        |
| 062846       | Vitamina C 500mg comprimido  | UNIDADE | 3.000,00   | 0,210          | 630,00        |
| VALOR GLOBAL |  |         |            |                | R\$ 18.065,50 |

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 18.065,50 (dezoito mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 .**VIGÊNCIA.....:** 30 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de junho de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, portador do(a) CPF 413.273.304-15**FISCAL DO CONTRATO:** JESSICA SILVA FERREIRA, (Mat. 0000845), FARMACÊUTICA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DC50501D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 005/2021**

DECRETO Nro 00005/21, de 03 de Maio de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente , o crédito suplementar no valor de R\$ 182.460,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00656/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 182.460,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$182.460,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 03 de Maio de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

| DOTAÇÃO                                      | DESCRIÇÃO  | FONTE        | VALOR (R\$) |
|--|--|--------------|-------------|
| <b>PARA:</b>                                 |  |              |             |
| 04 04.                                       | Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen                         |              |             |
| 04 123 0006 2.005                            | Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário |              |             |
| 3.3.90.93.00                                 | Indenizações e restituições                                      |              |             |
| 10010000                                     | Recurso Ordinário  |              |             |
|  |  | Anul.dotação | 1.000,00    |
| TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca  |  |              | 1.000,00    |
| <b>PARA:</b>                                 |  |              |             |
| 05 05.                                       | Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste                         |              |             |
| 20 608 0007 2.047                            | Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra                    |              |             |
| 3.3.90.30.00                                 | Material de consumo  |              |             |
| 10010000                                     | Recurso Ordinário  |              |             |
|  |  | Anul.dotação | 15.000,00   |
| TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abas |  |              | 15.000,00   |
| <b>PARA:</b>                                 |  |              |             |
| 06 06.                                       | Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo                              |              |             |
| 12 361 0025 2.013                            | Manut. da Educação Fundamental                                   |              |             |
| 3.1.90.11.00                                 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil                          |              |             |
| 11120000                                     | Transferências do FUNDEB-impostos 70%                            |              |             |
|  |  | Anul.dotação | 2.000,00    |
| TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo    |  |              | 2.000,00    |
| <b>PARA:</b>                                 |  |              |             |
| 07 11.                                       | Fundo Municipal de Saude   |              |             |
| 10 301 0013 2.029                            | Manut. da Atenção Primária à Saúde                               |              |             |
| 3.1.90.04.00                                 | Contratação por tempo determinado                                |              |             |
| 12140000                                     | Transferência SUS Bloco de manutenção                            |              |             |
|  |  | Anul.dotação | 24.250,00   |
| 3.1.90.13.00                                 | Obrigações patronais   |              |             |
| 12110000                                     | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                              |              |             |
|  |  | Anul.dotação | 10.000,00   |
| 10 302 0014 2.031                            | Manut. da Atenção Especialidade                                  |              |             |
| 3.1.91.13.00                                 | Obrigações patronais   |              |             |
| 12110000                                     | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                              |              |             |
|  |  | Anul.dotação | 10.500,00   |

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO  | FONTE        | VALOR (R\$) |
|---|--|--------------|-------------|
| 3.3.90.36.00                                | Outros serv. de terceiros pessoa física                                  |              |             |
| 12110000                                    | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                                      |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 12.000,00   |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                    |              |             |
| 12110000                                    | Receita de Imposto e Trans. - Saúde                                      |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 15.000,00   |
| 10 305 0015 2.051                           | Enfrentamento a Pandemia - COVID19                                       |              |             |
| 3.1.90.04.00                                | Contratação por tempo determinado  |              |             |
| 12140000                                    | Transferência SUS Bloco de manutenção                                    |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 500,00      |
| 4.4.90.52.00                                | Equipamentos e material permanente                                       |              |             |
| 12140000                                    | Transferência SUS Bloco de manutenção                                    |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 3.160,00    |
| TOTAL Fundo Municipal de Saude              |  |              | 75.410,00   |
| <b>PARA:</b>                                |  |              |             |
| 08 08.                                      | Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos                                  |              |             |
| 15 452 0009 1.008                           | Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública                  |              |             |
| 3.3.90.39.00                                | Outros serv. de terc. pessoa jurídica                                    |              |             |
| 16200000                                    | Contribuição de Iluminação Pública                                       |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 11.500,00   |
| 4.4.90.52.00                                | Equipamentos e material permanente                                       |              |             |
| 16200000                                    | Contribuição de Iluminação Pública                                       |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 73.850,00   |
| TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban |  |              | 85.350,00   |
| <b>PARA:</b>                                |  |              |             |
| 09 09.                                      | Secretaria Municipal de Transportes                                      |              |             |
| 26 782 0010 2.009                           | Manut. da Secr. Mun. de Transporte                                       |              |             |
| 3.3.90.14.00                                | Diárias - civil  |              |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |             |
|   |  | Anul.dotação | 1.500,00    |
| TOTAL Secretaria Municipal de Transportes   |  |              | 1.500,00    |
| <b>PARA:</b>                                |  |              |             |
| 10 12.                                      | Fundo Municipal da Assistência Social                                    |              |             |
| 08 244 0021 2.038                           | Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário |              |             |
| 3.3.90.36.00                                | Outros serv. de terceiros pessoa física                                  |              |             |
| 10010000                                    | Recurso Ordinário  |              |             |

Anul.dotação | 2.200,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|-----------|-------|-------------|
| TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social |           |       | 2.200,00    |
| TOTAL GERAL                                 |           |       | 182.460,00  |

São Vicente, 03 de Maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

| DOTAÇÃO                                     | DESCRIÇÃO                              | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|--|-------|-------------|
| DE:   |  |       |             |
| 10 12.                                      | Fundo Municipal da Assistência Social  |       |             |
| 08 244 0017 1.023                           | Const. Ampl. e/ou Reforma Sede do CRAS |       |             |
| 4.4.90.51.00                                | Obras e instalações                    |       |             |
| 15100000                                    | Outros Convênios da União              |       |             |
|   |  |       | 182.460,00  |
| TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social |  |       | 182.460,00  |
| TOTAL GERAL                                 |  |       | 182.460,00  |

São Vicente, 03 de Maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FB4D9638

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 337/2021 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE JULHO/2021.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **JULHO/2021**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**ANEXO  
ANIVERSARIANTES DO MÊS DE JULHO/2021**

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR                    | FOLGA ANIVERSARIA |
|-----------|-------------------------------------|-------------------|
| 0000322   | ADEILTON DANTAS DE MACEDO           | 27/07/2021        |
| 0000351   | ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA       | 07/07/2021        |
| 0000354   | ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA        | 05/07/2021        |
| 0001031   | ANA CLAUDIA DE ARAUJO LUIZ MEDEIROS | 09/07/2021        |
| 0000243   | ANTONIO GOMES DE MATOS MACEDO       | 02/07/2021        |
| 0000349   | DANIEL FIRMINO DA SILVA             | 02/07/2021        |
| 0000070   | EDILMA ALVES DE MEDEIROS COSTA      | 27/07/2021        |
| 0000746   | FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS         | 16/07/2021        |
| 0000341   | FRANCISCO ADRIANE FERNANDES         | 12/07/2021        |

|         |   |            |
|---------|---|------------|
| 0000076 | FRANCISCO DE ASSIS SILVA                | 19/07/2021 |
| 0000086 | FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES      | 08/07/2021 |
| 0001068 | GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA | 15/07/2021 |
| 0000239 | GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO        | 09/07/2021 |
| 0000089 | GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS          | 30/07/2021 |
| 0000748 | HEBER DE MELO RAMALHO D ALMEIDA         | 22/07/2021 |
| 0000317 | INACIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO      | 21/07/2021 |
| 0000848 | JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO | 02/07/2021 |
| 0000925 | JOAO JAILSON DE SOUZA                   | 23/07/2021 |
| 0000288 | JOSE NETO COSTA DINIZ                   | 29/07/2021 |
| 0000350 | JOSENILSON DINIZ SOARES                 | 29/07/2021 |
| 0000819 | LILIANE MACIONILA PEREIRA ALMEIDA       | 09/07/2021 |
| 0000149 | MARIA ANGELA ARAUJO DE LACERDA COSTA    | 12/07/2021 |
| 0000150 | MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS SOUZA     | 14/07/2021 |
| 0000999 | MARIA CIRLENE DA SILVA CAMPELO          | 09/07/2021 |
| 0000289 | MARIA DAS VITORIAS AVELINO DA SILVA     | 08/07/2021 |
| 0000029 | MARIA DO CEU MEDEIROS ARAUJO SOARES     | 30/07/2021 |
| 0000876 | MARIA SOCORRO DE LIMA                   | 01/07/2021 |
| 0000334 | PAULA FERREIRA SOARES                   | 12/07/2021 |
| 0000942 | ROGERIO SALVIANO DA SILVA               | 29/07/2021 |
| 0000054 | ZELIA CABRAL DE ARAUJO                  | 09/07/2021 |

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AE0CB1A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210082**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20210082**  
**Processo nº 170501/2021 – PMSSB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PE – SRP**

Aos 17 de junho de 2021, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**  
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3092-8000, neste ato representada por Eduardo Tavares de Carvalho, Carteira de Identidade nº 002.064.403/SSP/RN, CPF Nº 091.669.473-91, Administrador Não Sócio, Endereço na Rua Epaminondas Jácome, 700 - APTO. 2100 - TIROL -NATAL/RN.

| Código | Produto   | Modelo       | Marca/Fabricante | Qtde Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---|--------------|------------------|---------------------|-------------|
| 0002   | ACIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML   | NATULAB      | NATULAB          | 750 FR R\$ 1,20     | 900,00      |
| 0005   | AMBROXOL 6 MG / ML XAROPE ADULTO 100ML                            | FARMACE      | FARMACE          | 600 FR R\$ 1,71     | 1.026,00    |
| 0006   | AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE INFANTIL 100ML                            | FARMACE      | FARMACE          | 1.000 FR R\$ 1,80   | 1.800,00    |
| 0011   | ATENOLOL 25 MG  | PRATI        | PRATI            | 1.600 CPR R\$ 0,05  | 80,00       |
| 0012   | ATENOLOL 50 MG  | PRATI        | PRATI            | 3.000 CPR R\$ 0,09  | 270,00      |
| 0017   | CAPTAPRIL 25 MG   | NOVA QUIMICA | NOVA QUIMICA     | 750 CPR R\$ 0,04    | 30,00       |
| 0018   | CAPTAPRIL 50 MG   | PHARLAB      | PHARLAB          | 3.000 CPR R\$ 0,12  | 360,00      |
| 0032   | DICLOFENACO DE POTASSICO 50 MG                                    | GEOLAB       | GEOLAB           | 3.000 CPR R\$ 0,09  | 270,00      |
| 0036   | DIPIRONA SODICA 500 MG  | GREENFARMA   | GREENFARMA       | 6.000 CPR R\$ 0,12  | 720,00      |
| 0045   | IBUPROFENO 300 MG   | VITAMEDIC    | VITAMEDIC        | 6.000 CPR R\$ 0,14  | 840,00      |
| 0057   | METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL 50G + APLICADORES               | PRATI        | PRATI            | 600 BNG R\$ 4,00    | 2.400,00    |
| 0060   | NIMESULIDA 100 MG   | GLOBO        | GLOBO            | 12.000 CPR R\$ 0,10 | 1.200,00    |
| 0064   | OLEO DE GIRASSOL 200ML  | BELAPHITUS   | BELAPHITUS       | 600 UN R\$ 3,00     | 1.800,00    |
| 0065   | OLEO MINERAL USO INTERNO FRASCO 100 ML                            | IMEC         | IMEC             | 100 UN R\$ 3,00     | 300,00      |
| 0066   | OMEPRAZOL 40 MG   | GEOLAB       | GEOLAB           | 12.000 CP R\$ 0,25  | 3.000,00    |
| 0067   | PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS                           | AIRELA       | AIRELA           | 2.400 FR R\$ 1,00   | 2.400,00    |
| 0069   | PARACETAMOL 750   | MEDQUIMICA   | MEDQUIMICA       | 10.000 CPR R\$ 0,13 | 1.300,00    |
| 0070   | PREDNISOLONA 20 MG  | VITAMEDIC    | VITAMEDIC        | 2.500 CPR R\$ 0,32  | 800,00      |
| 0110   | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 20%/20 ML ( INJETÁVEIS)                     | FARMACE      | FARMACE          | 200 AMP R\$ 0,43    | 86,00       |
| 0139   | GLICOSE 50% ( INJETÁVEIS)   | ISOFARMA     | ISOFARMA         | 600 AMP R\$ 0,51    | 306,00      |
| 0140   | HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ 0,25ML ( INJETÁVEIS)                     | BLAU         | BLAU             | 175 AMP R\$ 35,00   | 6.125,00    |
| 0145   | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (ANTI RHO)150 MCG/ 2ML ( INJETÁVEIS) | BOEHRINGER   | BOEHRINGER       | 20 UN R\$ 314,00    | 6.280,00    |
| 0162   | SORO FISIOLÓGICO 100 ML( INJETÁVEIS)                              | HALEXI STAR  | HALEXI STAR      | 960 FR R\$ 2,41     | 2.313,60    |

|                          |   |             |             |                   |                      |
|--------------------------|---|-------------|-------------|-------------------|----------------------|
| 0163                     | SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML( INJETÁVEIS) | HALEXI STAR | HALEXI STAR | 500 FR R\$ 3,40   | 1.700,00             |
| 0165                     | SORO GLICOSADO 5% 500 ML( INJETÁVEIS)   | HALEXI STAR | HALEXI STAR | 500 FR R\$ 3,10   | 1.550,00             |
| 0166                     | SORO LACTADO 500 ML( INJETÁVEIS)        | HALEXI STAR | HALEXI STAR | 500 FR R\$ 3,50   | 1.750,00             |
| 0167                     | SORO RINGER SIMPLES 500 ML( INJETÁVEIS) | HALEXI STAR | HALEXI STAR | 500 FR R\$ 3,50   | 1.750,00             |
| 0169                     | SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG( INJETÁVEIS) | U QUIMICA   | U QUIMICA   | 150 AMP R\$ 22,30 | 3.345,00             |
| 0170                     | TENOXCAM 40MG( INJETÁVEIS)              | U QUIMICA   | U QUIMICA   | 300 FR R\$ 9,50   | 2.850,00             |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR</b> |   |             |             |                   | <b>R\$ 47.551,60</b> |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SERRA DE SÃO BENTO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA  
 CNPJ nº12.305.387/0001-73  
**EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**  
 CPF Nº 091.669.473-91

**Publicado por:**  
 Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:7263E608**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210084**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20210084**  
**Processo nº 170501/2021 – PMSSB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PE – SRP**

Aos 17 de junho de 2021, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**  
**MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: Drogafonte Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 2102-1821, neste ato representada por EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, RG nº 6.329.005 – SSP/PE, CPF nº 056.554.614-71, endereço na Rua de Apipucos, Nº 000487, Casa de nº 08, Apipucos, Recife/PE CEP 52071-000.

| Código | Produto   | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde                | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---|--------|------------------|---------------------|----------------|-------------|
| 0007   | AMOXICILINA 50 MG / ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML                              | FR     | PRATI DONAD(PR)  | 800 FR              | R\$ 2,69       | 2.152,00    |
| 0008   | AMOXICILINA 500 MG  | CAP    | UNICHEM(SP)      | 2.500 CP            | R\$ 0,17       | 425,00      |
| 0013   | AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARA SUSP. ORAL 15 ML                                 | FR     | PHARLAB-MG(MG)   | 600 FR              | R\$ 8,56       | 5.136,00    |
| 0014   | AZITROMICINA 500 MG   | CPR    | MEDQUIMICA-(MG)  | 750 CPR             | R\$ 1,47       | 1.102,50    |
| 0019   | CEFALEXINA 500 MG   | CAP    | ABL(GO)          | 2.500 CPR           | R\$ 0,39       | 975,00      |
| 0020   | CEFALEXINA MONOIDRATA 250 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML                    | FR     | ABL(GO)          | 500 FR              | R\$ 6,94       | 3.470,00    |
| 0024   | CIPROFLOXACINO 500 MG   | CPR    | PRATI DONAD(PR)  | 3.000 CPR           | R\$ 0,25       | 750,00      |
| 0025   | CLOPIDOGREL 75 MG   | CPR    | SANDOZ(SP)       | 500 CPR             | R\$ 0,38       | 190,00      |
| 0029   | DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO 10G                               | BIS    | GREENFARMA-(GO)  | 1.200 BNG           | R\$ 1,21       | 1.452,00    |
| 0033   | DICLOFENACO SÓDICO 50 MG  | COM    | GEOLAB-GO(GO)    | 4.500 CPR           | R\$ 0,08       | 360,00      |
| 0038   | ENALAPRIL MALEATO 20 MG   | CPR    | MEDQUIMICA-(MG)  | 6.000 CPR           | R\$ 0,07       | 420,00      |
| 0041   | FUROSEMIDA 40 MG  | CPR    | HIPOLABOR-M(MG)  | 6.000 CPR R\$ 0,06  | 360,00         |             |
| 0044   | IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL GOTAS  | FR     | NATULAB(BA)      | 1.200 FR R\$ 1,54   | 1.848,00       |             |
| 0048   | KOLAGENASE (COLAGENASE 0,6U CLORAFENICOL POM. 0,01/30G                          | BIS    | CRISTALIA-S(SP)  | 200 BNG R\$ 16,99   | 3.398,00       |             |
| 0049   | LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G (2%) GELEIA ESTERIL P/USO TOPICO 30 G              | BIS    | PHARLAB-MG(MG)   | 300 BNG R\$ 2,98    | 894,00         |             |
| 0050   | LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML   | FR     | CIMED(MG)        | 500 FR R\$ 2,59     | 1.295,00       |             |
| 0051   | LOSARTANA 50M GMG   | CPR    | EMS(SP)          | 10.000 CPR R\$ 0,09 | 900,00         |             |
| 0053   | METFORMINA 500 MG   | CPR    | MERCK            | 12.000 CPR R\$ 0,08 | 960,00         |             |
| 0054   | METFORMINA 850 MG   | CPR    | MERCK(SP)        | 9.000 CPR R\$ 0,11  | 990,00         |             |
| 0055   | METILDOPA 250 MG  | CPR    | SANVAL(SP)       | 6.000 CPR R\$ 0,46  | 2.760,00       |             |
| 0056   | METILDOPA 500 MG  | CPR    | SANVAL(SP)       | 3.000 CPR R\$ 0,92  | 2.760,00       |             |
| 0058   | METRONIDAZOL 250 MG   | CPR    | PRATI DONAD(PR)  | 6.000 CPR R\$ 0,14  | 840,00         |             |
| 0059   | NEOMICINA, SULFATO 5MG/G+BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G POMADA DERMATOLOGICA 10 G | BIS    | PRATI DONAD(PR)  | 1.000 BNG R\$ 2,23  | 2.230,00       |             |
| 0061   | NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML GOTAS                                   | FR     | CIMED(MG)        | 600 FR R\$ 1,68     | 1.008,00       |             |
| 0063   | NISTATINA 25.000 UI/GG, CREME 60G VAGINAL + APLICADORES.                        | BIS    | GREENFARMA-(GO)  | 600 BNG R\$ 4,16    | 2.496,00       |             |
| 0068   | PARACETAMOL 500 MG  | CPR    | PRATI DONAD(PR)  | 10.000 CPR R\$ 0,11 | 1.100,00       |             |
| 0071   | PREDNISONA 20 MG  | CPR    | SANVAL(SP)       | 10.000 CPR R\$ 0,19 | 1.900,00       |             |
| 0072   | PROMETAZINA 25 MG   | CPR    | CRISTALIA-S(SP)  | 6.000 UN R\$ 0,13   | 780,00         |             |
| 0088   | ADENOSINA 3MG/ML ( INJETÁVEIS)  | AMP    | HIPOLABOR-M(MG)  | 200 AMP R\$ 11,40   | 2.280,00       |             |
| 0089   | ADRENALINA 1MG/ ML ( INJETÁVEIS)  | AMP    | HIPOLABOR-M(MG)  | 700 AMP R\$ 2,10    | 1.470,00       |             |
| 0098   | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL ( INJETÁVEIS)   | F/A    | TEUTO-GO(GO)     | 900 AMP R\$ 9,40    | 8.460,00       |             |
| 0099   | BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL ( INJETÁVEIS)   | F/A    | TEUTO-GO(GO)     | 600 FR R\$ 8,80     | 5.280,00       |             |
| 0100   | BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000 UI PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL ( INJETÁVEIS)      | F/A    | BLAUSIEGEL-(SP)  | 600 FR R\$ 8,30     | 4.980,00       |             |
| 0104   | CEFAZOLINA 1G PO P/SOL INJETÁVEL ( INJETÁVEIS)                                  | F/A    | BLAUSIEGEL-(SP)  | 200 FR R\$ 8,90     | 1.780,00       |             |
| 0107   | CIPROFLOXACINO, CLOR 200MG/ML ( INJETÁVEIS)                                     | FR     | FRESENIUS(CE)    | 100 BSA R\$ 29,67   | 2.967,00       |             |



|                          |  |     |                 |                   |           |                      |
|--------------------------|--|-----|-----------------|-------------------|-----------|----------------------|
| 0121                     | DOBUTAMINA 12,5MG/ML ( INJETÁVEIS)                             | AMP | TEUTO-GO(GO)    | 250 AMP R\$ 10,43 | 2.607,50  |                      |
| 0127                     | ETILEFRINA 10MG ( INJETÁVEIS)                                  | AMP | UNIAO QUIMI(DF) | 750 AMP R\$ 1,92  | 1.440,00  |                      |
| 0132                     | FITOMENADIONA 10MG/1 ML IM ( INJETÁVEIS)                       | AMP | HIPOLABOR-M(MG) | 600 AMP R\$ 2,29  | 1.374,00  |                      |
| 0143                     | HIDROCORTISONA, SUCC SÓDICO 100MG PO LIOFILIZADO ( INJETÁVEIS) | F/A | FRESENIUS K(GO) | 500 FR R\$ 3,01   | 1.505,00  |                      |
| 0152                     | METRONIDAZOL 5MG/ML ( INJETÁVEIS)                              | BOL | HALEX ISTAR(GO) | 600 BSA R\$ 3,87  | 2.322,00  |                      |
| 0153                     | NITROPRUSSEATO DE SÓDIO 25MG/ML ( INJETÁVEIS)                  | AMP | HYPOFARMA-M(MG) | 100 FR R\$ 17,64  | 1.764,00  |                      |
| 0155                     | OMEPRAZOL SÓDICO 40MG+ DILUENTE 10ML( INJETÁVEIS)              | F/A | UNIAO QUIMI(DF) | 500 UN R\$ 36,01  | 18.005,00 |                      |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR</b> |  |     |                 |                   |           | <b>R\$ 99.186,00</b> |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SERRA DE SÃO BENTO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN  
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68  
**WANEISSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

Empresa Registrada: Drogafonte LTDA  
CNPJ nº 08.778.201/0001-26  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**  
CPF nº 056.554.614-71

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:9365CA22**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 094/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 094 DE 01 DE JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

|                                     |        |  |                  |          |                   |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária                | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer                     |                  |          |                   |
| Função                              | 12     | Educação   |                  |          |                   |
| Subfunção                           | 361    | Ensino Fundamental   |                  |          |                   |
| Programa                            | 0004   | Ensino Fundamental   |                  |          |                   |
| Ação                                | 1001   | Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental |                  |          |                   |
| Natureza da Despesa                 | 4      | Despesas de Capital  |                  |          |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 44     | Investimentos  |                  |          |                   |
| Modalidade de Aplicação             | 4490   | Aplicações Diretas   |                  |          |                   |
| Elemento de Despesa                 | 449051 | Obras e Instalações  | Fonte de Recurso | 11110000 | R\$ 130.000,00    |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          | <b>130.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

|                                     |        |  |                  |          |                   |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária                | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |                  |          |                   |
| Função                              | 12     | Educação   |                  |          |                   |
| Subfunção                           | 361    | Ensino Fundamental   |                  |          |                   |
| Programa                            | 0004   | Ensino Fundamental   |                  |          |                   |
| Ação                                | 2018   | Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental   |                  |          |                   |
| Natureza da Despesa                 | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa        | 31     | Pessoal e Encargos Sociais                                 |                  |          |                   |
| Modalidade de Aplicação             | 3190   | Aplicações Diretas   |                  |          |                   |
| Elemento de Despesa                 | 319004 | Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil          | Fonte de Recurso | 11110000 | R\$ 130.000,00    |
| <b>Valor da Suplementação (R\$)</b> |        |  |                  |          | <b>130.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de julho de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**8ABF15DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 494, DE 01 DE JULHO DE 2021**

Institui no âmbito do Município de Serrinha/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/RN aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Serrinha/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP).

**Parágrafo único.** O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com recursos advindos do Programa Previne Brasil, fica condicionado aos repasses pelo Ministério da Saúde, no Bloco de Custeio de Atenção Básica ao Município de Serrinha/RN, caso o mesmo atinja as metas e os resultados previstos nos §1º e §2º do Art. 12-C da Portaria Nº 2.979/2019, do Ministério da Saúde, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela extinção/suspensão do mesmo ou não o repassaram aos cofres municipais, fica o Município de Serrinha/RN totalmente desobrigado do consequente pagamento do Prêmio..

**Art. 2º.** Fazendo jus, o Município, ao pagamento por desempenho proveniente do Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos nos Anexos dessa Lei e normatizados pelas Portarias nº 3.222/2019 e 2.713/2020 (ou posteriores, que vierem a substituí-las), ambas do Ministério da Saúde, o valor global será aplicado da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) serão aplicados pelo Município na reestruturação, reaparelhamento e manutenção das unidades de saúde do Município.

50% (cinquenta por cento) serão pagos de forma igualitária aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF) e das Equipes de Atenção Primária (EAP), mediante alcance das metas individuais estabelecidas nessa Lei e dos indicadores previstos nas Portarias referidas no caput deste artigo.

**Art. 3º.** Para o recebimento do IDIV serão levados em conta os profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde, as metas individuais, bem como a assiduidade, a pontualidade e o cumprimento da carga horária estabelecida para o cargo.

**Art. 4º.** Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) e das Equipes de Atenção Primária (EAP), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável mediante o atingimento das metas, com base nos dias efetivamente trabalhados.

§ 1º. As dez metas a serem atingidas por cada servidor somam um total de 100% (cem por cento), possuindo cada meta o peso de 10% (dez por cento), onde a soma das metas servirá para calcular o percentual a ser pago de Incentivo por Desempenho Individual Variável.

§ 2º. Não serão computados para fins de avaliação individual os períodos em que o servidor estiver fruindo de quaisquer das espécies de licenças, férias ou afastamentos previstos na Lei que disciplina o Regime Jurídico dos servidores municipais. Por conseguinte, o IDIV será proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

**CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Art. 5º.** As metas individuais previstas nesta Lei serão analisadas quadrimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará um relatório de metas correspondente a cada servidor, e deverá encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, relação contendo lista dos profissionais, identificando a equipe a qual pertencem e os valores do respectivo Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, além de indicar no relatório referente a qual período avaliativo se refere.

**Art. 6º.** Após avaliação individual, o pagamento do IDIV será autorizado e pago da seguinte forma:

25%(vinte e cinco por cento) do IDIV a quem atingir de 10% a 25% das metas previstas para cada categoria;

50%(cinquenta por cento) do IDIV a quem atingir de 25% a 50% das metas previstas para cada categoria;

75%(setenta e cinco por cento) do IDIV a quem atingir de 50% a 75% das metas previstas para cada categoria;

100%(cem por cento) do IDIV a quem atingir de 75% a 100% das metas previstas para cada categoria.

**Parágrafo Único.** A aferição das metas quadrimestrais definirá o valor mensal a ser recebido nos quatro meses que sucedem a avaliação, podendo o servidor deixar de receber a gratificação nos quatro meses seguintes, se as suas metas forem inferiores ao que dispõe o inciso I deste artigo.

**Art. 7º.** O servidor que não atingir suas metas individuais será notificado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio eletrônico através dos contatos disponibilizados pelo próprio servidor em sua Ficha Cadastral junto aos Recursos Humanos, dispondo de um prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias, para contestar o relatório ou justificar, se o não atingimento das metas decorreu de motivos alheios aos seus esforços, através de Requerimento de Revisão da Avaliação Individual direcionado ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º. Serão admitidas justificativas em que esteja evidenciado que:

- Nos casos de eventual desabastecimento de insumos e congêneres, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que interfiram no alcance das metas a serem atingidas, evidenciando na justificativa as quantidades e o período faltoso;
- Ausência de treinamento específico para realização das ações que interfiram no alcance das metas, desde que não se tratem de atividades habituais ou inerentes à qualificação técnica do cargo em que ocupa;
- Em razão de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado.

§ 2º. O Secretário Municipal de Saúde deverá deliberar de forma fundamentada acerca do requerimento indicado no caput, no prazo de 5 (cinco) dias, inclusive, ao acatar as justificativas formuladas pelo servidor, deverá fixar novo percentual de cumprimento das metas correspondente à avaliação individual. No exercício desta revisão, quando proposta por iniciativa do servidor, não poderá ser aplicado percentual inferior ao indicado na avaliação individual originária.

**Art. 8º.** Não farão jus ao IDIV os servidores que:

– Praticarem faltas graves no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso.

– Que tiverem menos de 85% (oitenta e cinco por cento) de presença e participação, sem justificativa, nas atividades de Educação Permanente em Saúde, palestras de capacitação, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocadas pela Secretaria

Municipal de Saúde, cuja frequência deverá ser verificada através das assinaturas das atas correspondentes a estas atividades;

**Art. 9º.** Fica vedado o pagamento do IDIV a cargos comissionados ou funções gratificadas, a servidores que não compõe as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) e aos médicos integrantes do Programa “Mais Médicos”.

**Art. 10.** Ao saldo remanescente, oriundo do descumprimento ou cumprimento parcial das metas individuais pelo servidor, ou ainda decorrentes de afastamentos não contabilizados para pagamento, será automaticamente dada a destinação prevista no art. 2º, inciso I, desta Lei.

**Art. 11.** Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Individual Variável objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 12.** Os atos necessários à execução e ao controle do pagamento do IDIV previsto nessa Lei, bem como as modificações das metas estipuladas nos anexos, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, desde que fundamentado em modificação de normativa/parâmetros instituídos pelo Governo Federal ou em interesse público relevante.

**Art. 13.** Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde – Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

**Art. 14.** A partir de janeiro de 2021, o valor rateado mensalmente na forma do art. 2º dessa Lei, levará em conta o valor repassado pela União, com base na avaliação quadrimestral dos indicadores estabelecidos nessa Lei e considerando a Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Serrinha/RN, 01 de julho de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

### INDICADORES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR CATEGORIA PROFISSIONAL

#### ANEXO I

|    | Indicadores dos Agentes de Saúde   | Representação em % |
|----|--|--------------------|
| 1  | Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares. | 10                 |
| 2  | Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos a saúde.  | 10                 |
| 3  | Cadastrar 100 % das pessoas da microárea, manter os cadastros atualizados e digitar a produção no E-SUS e Prontuário Eletrônico, alimentado o sistema no mínimo 4 vezes por mês.   | 10                 |
| 4  | Orientar e encaminhar usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados.   | 10                 |
| 5  | Realizar atividades educativas, juntamente com a equipe de saúde, para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo, escovação), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB ou Prontuário Eletrônico.  | 10                 |
| 6  | Encaminhar 100% das gestantes para consulta do Pré - Natal, iniciando, preferencialmente, no primeiro trimestre da gestação e informar e acompanhar a atualização do calendário vacinal.   | 10                 |
| 7  | Encaminhar no mínimo 05 mulheres para realizar exame preventivo de colo de útero mensalmente.  | 10                 |
| 8  | Encaminhar 100% das crianças de 0 a 2 anos para consultas agendadas de puericultura e fazer a busca ativa das crianças faltosas. Informar e acompanhar a atualização do calendário vacinal de todas as crianças da sua microárea.  | 10                 |
| 9  | Encaminhar todos os hipertensos e diabéticos para consultas mensais e traçar estratégias para lembrá-los.  | 10                 |
| 10 | Encaminhar 100% dos pacientes portadores de tuberculose e hanseníase para consulta.  | 10                 |

## ANEXO II

|    | Indicadores dos Técnicos de Enfermagem  | Representação em % |
|----|---|--------------------|
| 1  | Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado mensalmente.   | 10                 |
| 2  | Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica (E-SUS AB)   | 10                 |
| 3  | Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando for solicitada a presença do profissional.   | 10                 |
| 4  | Prestar assistência de enfermagem individual e coletiva aos usuários do serviço, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários: coleta de exames; verificação de sinais vitais, curativos de acordo com a prescrição de enfermagem e administração de medicamentos conforme prescrição médica. | 10                 |
| 5  | Realizar acolhimento e efetuar atendimento de enfermagem individual e/ou coletivo.  | 10                 |
| 6  | Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de imunobiológicos.   | 10                 |
| 7  | Executar tarefas referentes à desinfecção e esterilização, procedendo a lavagem de materiais, preparo e esterilização dos mesmos, desinfecção de superfícies e controle biológico da autoclave.   | 10                 |
| 8  | Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe.  | 10                 |
| 9  | Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe.  | 10                 |
| 10 | Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS  | 10                 |

## ANEXO III

|    | Indicadores dos Enfermeiros da Equipe  | Representação em % |
|----|--|--------------------|
| 1  | Realizar visitas domiciliares com, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.   | 10                 |
| 2  | Realizar atividades educativas para grupos da comunidade, escolas, imunidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo) documentadas na ficha de atividades coletivas do E-SUS AB. Mínimo de 02 atividades/mes. | 10                 |
| 3  | Média de atendimentos por habitantes -0,15   | 10                 |
| 4  | Atendimento a demanda espontânea -40%  | 10                 |
| 5  | Atendimento de consultas agendadas-25 a 35%  | 10                 |
| 6  | Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos)- 0,30  | 10                 |
| 7  | Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero- 0,25  | 10                 |
| 8  | Cumprimento das metas de cobertura vacinal preconizada pelo Ministério da Saúde  | 10                 |
| 9  | Entrega de fichas de notificações, de acordo com o prazo estabelecido pela coordenação de vigilância epidemiológica e participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde.                  | 10                 |
| 10 | Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5º dia do mês subsequente.  | 10                 |

## ANEXO IV

|    | Indicadores dos Médicos da Equipe   | Representação em % |
|----|---|--------------------|
| 1  | Realizar visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.  | 10                 |
| 2  | Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escolas ou unidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB. | 10                 |
| 3  | Média de atendimentos por habitante - 0,15  | 10                 |
| 4  | Atendimento a demanda espontânea - 40%  | 10                 |
| 5  | Atendimento de consultas agendadas - 25-35%   | 10                 |
| 6  | Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos) - 0,30.   | 10                 |
| 7  | Percentual de encaminhamentos para serviço especializado - 8% a 20%   | 10                 |
| 8  | Realizar notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.  | 10                 |
| 9  | Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até dia 5 do mês subsequente.  | 10                 |
| 10 | Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional.   | 10                 |

## ANEXO V

|    | Indicadores dos Odontólogos da Equipe   | Representação em % |
|----|---|--------------------|
| 1  | Digitar/entregar fichas do E-SUS, semanalmente, devendo estar no sistema alimentado até o dia 5 do mês subsequente.   | 10                 |
| 2  | Cobertura da primeira consulta odontológica programática - 1,25   | 10                 |
| 3  | Diversidade dos serviços ofertados maior ou igual a 21 procedimentos  | 10                 |
| 4  | Realizar visitas domiciliares com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares - mínimo 02 por mês. | 10                 |
| 5  | Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando solicitada a presença do profissional.                             | 10                 |
| 6  | Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde, documentada na ficha de atividade coletiva E-SUS ABA- mínimo 01 por mês.    | 10                 |
| 7  | Cobertura de ação coletiva de escovação bucal supervisionada - mínimo 01 ação/mes   | 10                 |
| 8  | Média de procedimentos odontológicos básicos individuais -300 procedimentos.  | 10                 |
| 9  | Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas - 0,5 a 1,0  | 10                 |
| 10 | Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.   | 10                 |

## ANEXO VI

|    | Indicadores dos auxiliares de saúde bucal da Equipe   | Representação em % |
|----|---|--------------------|
| 1  | Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional.   | 10                 |
| 2  | Auxiliar o cirurgião dentista nas visitas domiciliares, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares - mínimo 02 por mês. | 10                 |
| 3  | Auxiliar cirurgião - dentista nas visitas domiciliares, com especial atenção as pessoas com foco nas ações preventivas  | 10                 |
| 4  | Auxiliar o cirurgião dentista nas atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de SAÚDE, documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB- mínimo de 01/mes.      | 10                 |
| 5  | Auxiliar o cirurgião dentista na cobertura de ação coletiva de escovação bucal supervisionada - mínimo 01 ação por mês.   | 10                 |
| 6  | Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentais realizados.   | 10                 |
| 7  | Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe de saúde bucal.   | 10                 |
| 8  | Organização e controle da agenda clínica.   | 10                 |
| 9  | Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos   | 10                 |
| 10 | Prepara e organizar instrumentais e materiais necessários para o atendimento.   | 10                 |

Publicado por:  
Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:829CCA5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN  
CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00  
**DECRETO Nº 5, DE 01 de junho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

| Unidade Orçamentária            | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|---------------------------------|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>      |   |  |          |        | <b>105.000,00</b> |
| 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |  |          |        | 105.000,00        |
|                                 | 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE    |  |          |        | 105.000,00        |
|                                 |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 12110000 | 0001   | 105.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>       |   |  |          |        | <b>105.000,00</b> |
| 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |   |  |          |        | 105.000,00        |
|                                 | 2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO |  |          |        | 105.000,00        |
|                                 |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 12140000 | 0001   | 35.000,00         |
|                                 |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001   | 70.000,00         |

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C71449E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 021**

**DECRETO Nº 21, DE 01 de junho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 01 de junho de 2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                         | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                   |   |  |          |        | <b>250.000,00</b> |
| 05.001 Secretaria Municipal de Administração |   |  |          |        | 250.000,00        |
|  | 1003 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS |  |          |        | 200.000,00        |
|  |   | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 10010000 | 0001   | 200.000,00        |

|  |  |  |          |      |                   |
|--|--|--|----------|------|-------------------|
|  | 1006 Amortização da dívida e juros junto a pr evindcia |  |          |      | 50.000,00         |
|  |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 10010000 | 0001 | 50.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                              |  |  |          |      | <b>250.000,00</b> |
| <b>16.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b> |  |  |          |      | <b>250.000,00</b> |
|  | 2098 Implementação e Manutenção dos Serviços           |  |          |      | 250.000,00        |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10010000 | 0001 | 250.000,00        |

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**1046F20B

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ANEXO DEMONSTRATIVO I METAS ANUAIS - LDO 2022**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
Art. 4º, §1º da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                 | 2022               |                 |                     | 2023               |                 |                     | 2024               |                 |                     | (RS) |
|-------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|------|
|                               | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 |      |
| Receita Total                 | 66.330.743,44      | 63.779.561,00   | 0,265               | 68.652.319,46      | 63.862.622,75   | 0,254               | 70.883.519,84      | 64.003.178,19   | 0,270               |      |
| Receita Não-Financeira ( I )  | 65.667.941,04      | 63.142.251,00   | 0,263               | 67.966.318,98      | 63.224.482,77   | 0,252               | 70.175.224,34      | 63.363.633,72   | 0,267               |      |
| Despesa Total                 | 65.914.847,44      | 63.379.661,00   | 0,264               | 68.221.867,10      | 63.462.201,95   | 0,253               | 70.439.077,78      | 63.601.876,10   | 0,268               |      |
| Despesa Não-Financeira ( II ) | 64.349.647,44      | 61.874.661,00   | 0,257               | 66.601.885,10      | 61.955.241,95   | 0,247               | 68.766.446,37      | 62.091.599,43   | 0,262               |      |
| Resultado Primário            | 1.318.293,60       | 1.267.590,00    | 0,005               | 1.364.433,88       | 1.269.240,81    | 0,005               | 1.408.777,98       | 1.272.034,29    | 0,005               |      |
| Resultado Nominal             | (221.947,88)       | (213.411,43)    | -0,001              | (198.864,01)       | (184.989,77)    | -0,001              | (177.573,65)       | (160.337,38)    | -0,001              |      |
| Dívida Pública Consolidada    | 6.239.799,35       | 5.999.807,07    | 0,025               | 6.037.005,87       | 5.615.819,42    | 0,022               | 5.855.895,70       | 5.287.490,47    | 0,022               |      |
| Dívida Consolidada Líquida    | 6.200.504,62       | 5.962.023,67    | 0,025               | 6.001.640,61       | 5.582.921,50    | 0,022               | 5.824.066,96       | 5.258.751,21    | 0,022               |      |
| Receitas Primárias advindas   | -                  | -               | -                   | -                  | -               | -                   | -                  | -               | -                   |      |
| de PPP (IV)                   | -                  | -               | -                   | -                  | -               | -                   | -                  | -               | -                   |      |
| Despesas Primárias            | -                  | -               | -                   | -                  | -               | -                   | -                  | -               | -                   |      |
| geradas por PPP (V)           | -                  | -               | -                   | -                  | -               | -                   | -                  | -               | -                   |      |
| Impacto do saldo das PPP      | -                  | -               | -                   | -                  | -               | -                   | -                  | -               | -                   |      |
| (VI) = (IV - V)               | -                  | -               | -                   | -                  | -               | -                   | -                  | -               | -                   |      |

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador:4084E2F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ANEXO METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO III - LDO 2022**

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS   |                             |               |         |               |         |               |        |               |       |               |         |
|---|-----------------------------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|--------|---------------|-------|---------------|---------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |                             |               |         |               |         |               |        |               |       |               |         |
| Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores |                             |               |         |               |         |               |        |               |       |               |         |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF  |                             |               |         |               |         |               |        |               |       |               |         |
| ESPECIFICAÇÃO   | VALORES A PREÇOS CORRENTES  |               |         |               |         |               |        |               |       |               |         |
|   | 2019                        | 2020          | %       | 2021          | %       | 2022          | %      | 2023          | %     | 2024          | %       |
| Receita Total   | 50.530.638,62               | 59.686.062,78 | 18,1    | 63.779.561,00 | 6,9     | 66.330.743,44 | 4,0    | 68.652.319,46 | 3,5   | 70.883.519,84 | 3,25    |
| Receita Não Financeira ( I )  | 49.220.472,85               | 58.855.549,86 | 19,6    | 63.142.251,00 | 7,3     | 65.667.941,04 | 4,0    | 67.966.318,98 | 3,5   | 70.175.224,34 | 3,25    |
| Despesa Total   | 48.859.882,19               | 49.719.692,15 | 1,8     | 63.379.661,00 | 27,5    | 65.914.847,44 | 4,0    | 68.221.867,10 | 3,6   | 70.439.077,78 | 3,25    |
| Despesa Não Financeira ( II )   | 47.474.719,82               | 48.303.182,78 | 1,7     | 61.874.661,00 | 28,1    | 64.349.647,44 | 4,0    | 66.601.885,10 | 3,5   | 68.766.446,37 | 3,25    |
| Resultado Primário ( I - II )   | 1.745.753,03                | 10.552.367,08 | 504,5   | 1.267.590,00  | -88,0   | 1.318.293,60  | 4,0    | 1.364.433,88  | -20,8 | 1.408.777,98  | 3,25    |
| Resultado Nominal   | 0,00                        | -4.545.409,09 | #DIV/0! | 6.988.468,33  | -253,7  | -221.947,88   | -103,2 | (198.864,01)  | 0,4   | (177.573,65)  | -10,706 |
| Dívida Pública Consolidada  | 8.470.476,42                | 7.216.644,33  | -14,8   | 6.466.113,32  | -10,4   | 6.239.799,35  | -3,5   | 6.037.005,87  | -3,3  | 5.855.895,70  | -3      |
| Dívida Líquida Consolidada  | 3.979.393,26                | -566.015,83   | -114,2  | 6.422.452,50  | -1234,7 | 6.200.504,62  | -3,5   | 6.001.640,61  | -3,2  | 5.824.066,96  | -2,9588 |
| ESPECIFICAÇÃO   | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |         |               |         |               |        |               |       |               |         |
|   | 2019                        | 2020          | %       | 2021          | %       | 2022          | %      | 2023          | %     | 2024          | %       |
| Receita Total   | 54.992.494,01               | 62.383.872,82 | 13,4    | 63.779.561,00 | 2,2     | 64.009.167,42 | 0,4    | 63.846.657,10 | -0,3  | 63.795.167,86 | -0,1    |
| Receita Não Financeira ( I )  | 53.566.640,60               | 61.515.820,71 | 14,8    | 63.142.251,00 | 2,6     | 63.369.563,10 | 0,4    | 63.208.676,65 | -0,3  | 63.157.701,91 | -0,1    |
| Despesa Total   | 53.174.209,79               | 51.967.022,24 | -2,3    | 63.379.661,00 | 22,0    | 63.607.827,78 | 0,4    | 63.446.336,40 | -0,3  | 63.395.170,00 | -0,1    |
| Despesa Não Financeira ( II )   | 51.666.737,58               | 50.486.486,64 | -2,3    | 61.874.661,00 | 22,6    | 62.097.409,78 | 0,4    | 61.939.753,14 | -0,3  | 61.889.801,73 | -0,1    |

|                               |              |               |         |              |         |              |        |              |       |              |       |
|-------------------------------|--------------|---------------|---------|--------------|---------|--------------|--------|--------------|-------|--------------|-------|
| Resultado Primário ( I - II ) | 1.899.903,02 | 11.029.334,07 | 480,5   | 1.267.590,00 | -88,5   | 1.272.153,32 | 0,4    | 1.268.923,50 | -0,3  | 1.267.900,18 | -0,1  |
| Resultado Nominal             | 0,00         | -4.750.861,58 | #DIV/0! | 6.988.468,33 | -247,1  | -214.179,71  | -103,1 | -184.943,52  | -13,7 | -159.816,28  | -13,6 |
| Dívida Pública Consolidada    | 9.218.419,49 | 7.542.836,65  | -18,2   | 6.466.113,32 | -14,3   | 6.021.406,38 | -6,9   | 5.614.415,46 | -6,8  | 5.270.306,13 | -6,1  |
| Dívida Líquida Consolidada    | 4.330.773,68 | -591.599,75   | -113,7  | 6.422.452,50 | -1185,6 | 5.983.486,96 | -6,8   | 5.581.525,77 | -6,7  | 5.241.660,27 | -6,1  |

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

## INDICES DE INFLAÇÃO

| 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|------|------|------|------|------|------|
| 4,31 | 4,52 | 4,00 | 3,50 | 3,25 | 3,00 |

## VALORES DE REFERÊNCIA

|                         |                         |                       |                        |                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Valor Corrente x 1,0883 | Valor Corrente x 1,0452 | Valor Corrente x 0,96 | Valor Corrente x 0,925 | Valor Corrente / 0,8925 | Valor Corrente / 0,8625 |
|-------------------------|-------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Publicado por:  
Wendel Oliveira Felipe  
Código Identificador:D9EF4043

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

